



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, QUARTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2009

ANO XII - Nº 080

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PREÇO: R\$ 3,00

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 393/2009

Designa Desembargadores para o plantão judiciário do 2º grau no período de 09 de maio a 26 de julho de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o atendimento judiciário pelo 2º grau de jurisdição, nos termos da referida Emenda;

CONSIDERANDO que o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional está garantido mediante o funcionamento da Justiça em sistema de plantões e;

CONSIDERANDO as disposições do art. 2º da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Senhores Desembargadores **para o Plantão Judiciário do 2º Grau no período de 09 de maio a 26 de julho de 2009**, com jurisdição cível e criminal, que funcionará na sede do Tribunal de Justiça, junto a Secretária Judiciária, no horário de 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, observada a escala constante do Anexo Único desta Portaria, aplicando-se à presente determinação as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, do Tribunal de Justiça e da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 152, de 04 de março de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de maio de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 393/2009

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 2º GRAU NO PERÍODO DE 09 DE MAIO A 26 DE JULHO DE 2009

DESEMBARGADOR PLANTONISTA	DATA	OBSERVAÇÃO
Francisco Gurgel Holanda	09 de maio	sábado
Maria Nailde Pinheiro Nogueira	10 de maio	domingo
Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque	16 de maio	sábado
Fernando Luiz Ximenes Rocha	17 de maio	domingo
Rômulo Moreira de Deus	23 de maio	sábado
Luiz Gerardo de Pontes Brígido	24 de maio	domingo

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTEDES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTEDES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

<p>(Reuniões às quintas-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Des. Ernani Barreira Porto - Presidente</p> <p>Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque</p> <p>Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha</p> <p>Des. Rômulo Moreira de Deus</p> <p>Desa. Gizela Nunes da Costa</p> <p>Des. José Arísio Lopes da Costa</p> <p>Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido</p> <p>Des. João Byron de Figueirêdo Frota</p> <p>Des. Ademar Mendes Bezerra</p> <p>Desa. Edite Bringel Olinda Alencar</p> <p>Desa. Maria Iracema do Vale Holanda</p> <p>Des. José Mário Dos Martins Coelho</p> <p>Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira</p> <p>Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira</p> <p>Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes</p> <p>Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes</p> <p>Des. Lincoln Tavares Dantas</p> <p>Des. Celso Albuquerque Macêdo</p> <p>Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva</p> <p>Des. Francisco Sales Neto</p> <p>Des. Raul Araújo Filho</p> <p>Desa. Maria Estela Aragão Brilhante</p> <p>Des. Francisco Gurgel Holanda</p> <p>Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira</p> <p>Dr. Raimundo Hélio Leite - Secretário Geral</p>	<p>CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS (Reuniões às últimas terças-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)</p> <p>Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente</p> <p>Des. Rômulo Moreira de Deus</p> <p>Desa. Gizela Nunes da Costa</p> <p>Des. Ademar Mendes Bezerra</p> <p>Desa. Edite Bringel Olinda Alencar</p> <p>Desa. Maria Iracema do Vale Holanda</p> <p>Des. José Mário Dos Martins Coelho</p> <p>Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes</p> <p>Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes</p> <p>Des. Lincoln Tavares Dantas</p> <p>Des. Celso Albuquerque Macêdo</p> <p>Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva</p> <p>Des. Francisco Sales Neto</p> <p>Des. Raul Araújo Filho</p> <p>Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário</p>	<p>CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês, com início às 13:30 horas)</p> <p>Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente</p> <p>Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido</p> <p>Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira</p> <p>Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira</p> <p>Desa. Maria Estela Aragão Brilhante</p> <p>Des. Francisco Gurgel Holanda</p> <p>Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo- Secretário</p>
	<p>1ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente</p> <p>Des. José Mário Dos Martins Coelho</p> <p>Des. Francisco Sales Neto</p> <p>Des. Raul Araújo Filho</p> <p>Dr. Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária</p>	<p>1ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às terças-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente</p> <p>Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido</p> <p>Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário</p>
	<p>2ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Desa. Gizela Nunes da Costa - Presidente</p> <p>Des. Ademar Mendes Bezerra</p> <p>Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes</p> <p>Ismênia Nogueira Alencar - Secretária</p>	<p>2ª CÂMARA CRIMINAL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira- Presidente</p> <p>Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira</p> <p>Desa. Maria Estela Aragão Brilhante</p> <p>Des. Francisco Gurgel Holanda</p> <p>Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária</p>
	<p>3ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às segundas-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente</p> <p>Desa. Edite Bringel Olinda Alencar</p> <p>Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes</p> <p>Des. Celso Albuquerque Macêdo</p> <p>Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário</p>	
	<p>4ª CÂMARA CÍVEL (Reuniões às quartas-feiras, com início às 13:30 horas)</p> <p>Desa. Maria Iracema do Vale Holanda-Presidente</p> <p>Des. Lincoln Tavares Dantas</p> <p>Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva</p> <p>Valerya Rebouças de Oliveira - Secretária</p>	

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Des. Ernani Barreira Porto - Presidente**

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. João Byron de Figueirêdo Frota

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

Dr. Raimundo Hélio Leite - Secretário

Ademar Mendes Bezerra	30 de maio	sábado
Edite Bringel Olinda Alencar	31 de maio	domingo
Maria Iracema do Vale Holanda	06 de junho	sábado
José Mário Dos Martins Coelho	07 de junho	domingo
Maria Sirene de Souza Sobreira	11 de junho	quinta-feira (Corpus Christi)
Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira	13 de junho	sábado
Antônio Abelardo Benevides Moraes	14 de junho	domingo
Francisco de Assis Filgueiras Mendes	20 de junho	sábado
Lincoln Tavares Dantas	21 de junho	domingo
Celson Albuquerque Macêdo	27 de junho	sábado
Francisco Lincoln Araújo e Silva	28 de junho	domingo
Francisco Sales Neto	04 de julho	sábado
Raul Araújo Filho	05 de julho	domingo
Maria Estela Aragão Brilhante	11 de julho	sábado
Francisco Gurgel Holanda	12 de julho	domingo
Maria Nailde Pinheiro Nogueira	18 de julho	sábado
Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque	19 de julho	domingo
Fernando Luiz Ximenes Rocha	25 de julho	sábado
Rômulo Moreira de Deus	26 de julho	domingo

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0006.1310-4 **RESOLVE** designar **SÉFORA DE SOUZA ROCHA**, Analista Judiciário, Matrícula nº 2977.1/1, para substituir **LINCOLN MATTOS MAGALHÃES**, Assessor de Desembargador, símbolo DNS-2, Matrícula nº 6364.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/03/2009 a 30/03/2009. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de abril de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º394/09 – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, de acordo com a Portaria 283/09, e de conformidade com o Processo nº2009.0011.9116-5 **DESIGNAR** a Servidora **VERIDIANA MONTEIRO CHAVES** (Assessora Pedagógica da Central de Conciliação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - DAS-2), para viajar a Brasília-DF, com o objetivo de acompanhar o Desembargador José Mário dos Martins Coelho no Seminário de instalação do Fórum Nacional para monitoramento e resolução dos conflitos fundiários e urbanos, nos dias 11 e 12 de maio do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de 01 e ½ diária, no valor unitário de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$100,00 (cem reais), totalizando R\$520,00 (quinhentos e vinte reais), bem como uma passagem aérea nos trechos FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 05 de maio de 2009.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJCE

3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 304 - Ano: 2009

- 2006.0017.6054-8/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : ELIZABETH APRIGIO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA G. DO AMARAL

- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - RAFAEL CANECA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
- Despacho: PARTE FINAL
- Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0017.6054-8/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : ELIZABETH APRIGIO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA G. DO AMARAL
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - RAFAEL CANECA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
- Despacho: PARTE FINAL
- Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
- Publique-se.
- Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.
- Fortaleza, 24 de abril de 2009.
- DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA**
VICE-PRESIDENTE DO TJCE
- 2006.0018.0861-3/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : RAIMUNDO NONATO ROCHA FREIRE
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO

- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR

- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA G. DO AMARAL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI A. BRASIL
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 23 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0018.0861-3/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : RAIMUNDO NONATO ROCHA FREIRE
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS

• ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO

• Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A

• Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO

• Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR

• Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA

• Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA

• Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA

• Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO

• Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA

• Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO

• Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES

• Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS

• Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA

• Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES

• Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ

• Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR

• Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS

• Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO

• Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR

• Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA

• ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA G. DO AMARAL

• ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES

• ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI A. BRASIL

• ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS

• ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.

Publique-se.

Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 23 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0010.4057-0/2 - RECURSO ESPECIAL

• Recorrente : MARIA REJANE LOPES

• Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA

• Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS

• ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO

• Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A

• Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO

• Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR

• Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA

• Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA

• Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA

• Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO

• Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA

• Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO

• Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES

• Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS

• Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA

• Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES

• Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ

• Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR

• Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS

• Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO

• Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR

• Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA

• ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL

• ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES

• ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA

• ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA G. DO AMARAL

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.

Publique-se.

Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 22 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0010.4057-0/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO

• Recorrente : MARIA REJANE LOPES

• Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA

• Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS

• ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO

• Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A

• Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO

• Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO

• Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR

• Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA

• Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA

• Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA

• Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO

• Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA

• Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO

• Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES

• Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS

• Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA

• Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES

• Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ

• Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR

• Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS

• Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO

• Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR

• Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA

• ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL

• ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS F. LOPES

• ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA

• ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA G. DO AMARAL

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
 Despacho: PARTE FINAL
 Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 22 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.4461-9/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : FRANCISCA NUNES RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 1733 - CE MARIA LENI FALCAO MADEIRO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - LEONARDO CAPISTRANO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - JOSE WALLY GONZAGA FILHO

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
 Despacho: PARTE FINAL
 Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.4461-9/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : FRANCISCA NUNES RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ

- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 1733 - CE MARIA LENI FALCAO MADEIRO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - LEONARDO CAPISTRANO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - JOSE WALLY GONZAGA FILHO

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
 Despacho: PARTE FINAL
 Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
 Publique-se.
 Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 VICE-PRESIDENTE DO TJCE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Número do Despacho: 306 - Ano: 2009

- 2006.0027.1108-7/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : JOAO BARBOSA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS

- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19594 - CE EDUARDO M. LIMA RODRIGUES DE CASTRO
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
Publique-se.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
Fortaleza, 27 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.1108-7/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : JOAO BARBOSA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19594 - CE EDUARDO M. LIMA RODRIGUES DE CASTRO
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
Publique-se.
Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.
Fortaleza, 27 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0018.5566-2/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : ALBA CABRAL NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 19919 - RJ VALDIR CAMARA FILHO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 121935 - RJ EURICO DE JESUS TELES NETO
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - RAFAEL CANECA
- ESTAGIÁRIO - JOSE WALLY GONZAGA NETO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
Publique-se.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
Fortaleza, 22 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0018.5566-2/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : ALBA CABRAL NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 19919 - RJ VALDIR CAMARA FILHO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ

- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 121935 - RJ EURICO DE JESUS TELES NETO
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - RAFAEL CANECA
- ESTAGIÁRIO - JOSE WALLY GONZAGA NETO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
Publique-se.
Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 22 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0010.8436-4/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : JONAS DE MOURA SOUSA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico : 16048 - CE ALUISIO MELO LIMA FILHO
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 17661 - CE DANIEL GOMES DE MIRANDA
- Rep. Jurídico : 17659 - CE DANIEL SOARES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 19224 - CE MILENA PINHEIRO LIMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
Publique-se.
Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 22 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0010.8436-4/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : JONAS DE MOURA SOUSA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico : 16048 - CE ALUISIO MELO LIMA FILHO

- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 17661 - CE DANIEL GOMES DE MIRANDA
- Rep. Jurídico : 17659 - CE DANIEL SOARES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 19224 - CE MILENA PINHEIRO LIMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
Publique-se.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
Fortaleza, 22 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.1110-9/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR - NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISATY ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
Publique-se.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
Fortaleza, 24 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.1110-9/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR - NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA

CAMINHA

- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR

- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISATY ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIÚZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.

Publique-se.

Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2000.0117.5543-2/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
- Rep. Jurídico : 14619 - CE DELANO SERRA COELHO
- Rep. Jurídico : 14124 - CE PEDRO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 15871 - CE JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA
- Rep. Jurídico : 7876 - CE MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ
- Rep. Jurídico : 10523 - CE ROMULO ALEXANDRE SOARES
- Rep. Jurídico : 13230 - CE KELMA CARVALHO DE FARIA
- Rep. Jurídico : 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico : 14241 - CE GIULIANO PIMENTEL FERNANDES
- Rep. Jurídico : 12054 - DF RODRIGO CARDOZO MIRANDA
- ESTAGIÁRIO - PETRUS HENRIQUE CAVALCANTE
- Recorrido : SANDRA SAMPAIO ROCHA MAIA
- Rep. Jurídico : 14361 - CE EDWIN BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 16721 - CE MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA

• Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Desse modo, e considerando que o sobrestamento previsto pelo art. 543-C do CPC e determinado à fl. 212 indica tão-somente que o tribunal a quo não procederá a qualquer juízo de admissibilidade do recurso especial, inexistindo impedimento à realização de eventual transação, intime-se a parte adversa, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste nos autos se apresenta ou não interesse na realização de audiência de composição.

Expedientes necessários.

Voltem-me, empós, conclusos os fólios.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0028.0214-7/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : EDNILTON PIRES DE LIMA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A.
- Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 19917 - CE JOEL RODRIGUES FARIAS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
- Despacho: PARTE FINAL
- Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.

Publique-se.

Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0028.0214-7/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : EDNILTON PIRES DE LIMA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S/A.
- Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

Número do Despacho: 308 - Ano: 2009

- 2007.0000.2585-0/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : ESPOLIO DE JOSE AIRTON MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Inventariante parte ativa : MARIA DE FATIMA FERREIRA MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL

- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
 Despacho: PARTE FINAL
 Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
 Publique-se.
 Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
 Fortaleza, 22 de abril de 2009.
 DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2007.0000.2585-0/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : ESPOLIO DE JOSE AIRTON MAGALHAES
- Inventariante parte ativa : MARIA DE FATIMA FERREIRA MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
 Despacho: PARTE FINAL
 Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
 Publique-se.
 Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.
 Fortaleza, 22 de abril de 2009.
 DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0028.0213-9/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : GERALDO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO

- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18012 - CE BÁRBARA GONDIM DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - JOSÉ WALLY GONZAGA FILHO
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
 Despacho: PARTE FINAL
 Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
 Publique-se.
 Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
 Fortaleza, 24 de abril de 2009.
 DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
 VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0028.0213-9/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : GERALDO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18012 - CE BÁRBARA GONDIM DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO

AMARAL

- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - JOSÉ WALLY GONZAGA FILHO
- ESTAGIÁRIO - FRANCIS MENEZES DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
Publique-se.
Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2007.0000.2664-4/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : ANTONIA LEITE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19594 - CE EDUARDO M. LIMA RODRIGUES DE CASTRO
- ESTAGIÁRIO - JOSE WALLY GONZAGA NETO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
Publique-se.
Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2007.0000.2664-4/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : ANTONIA LEITE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A

- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- Rep. Jurídico : 19407 - CE LEONARDO CAPISTRANO
- Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
- Rep. Jurídico : 19594 - CE EDUARDO M. LIMA RODRIGUES DE CASTRO
- ESTAGIÁRIO - JOSE WALLY GONZAGA NETO
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 24 de abril de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.1102-8/3 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente : GERALDINA NOGUEIRA ROZENDO
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA

- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - EDUARDO CASTRO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
Publique-se.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
Fortaleza, 22 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.1102-8/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente : GERALDINA NOGUEIRA ROZENDO
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Recorrido : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 14613 - CE MILENA PORTELA DINIZ
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 14451 - CE MARCIO REGIS ARAGAO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18014 - CE CAMILA VIEIRA NUNES
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
- ESTAGIÁRIO - EDUARDO CASTRO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL
Ante o exposto, nego trânsito ao apelo raro.
Publique-se.
Transcorrido o lapso para a interposição impugnativa (art. 544, CPC), certifique-se o ocorrido e, empós, baixem-se ao juízo de origem.
Fortaleza, 22 de abril de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

Número do Despacho: 328 - Ano: 2009

- 2009.0003.4029-9/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ALLANA KELLY DE FREITAS AVELINO
- Agravante : TATIANA DA SILVA SOARES
- Agravante : AILANE MUNIZ FERREIRA GOMES
- Agravante : VALDERLENE MARTINS SOUSA DA SILVA
- Agravante : FRANCISCA DANIELE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 12533 - CE VALDERICE ROSA SAMPAIO

- Rep. Jurídico : 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Agravado : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DANIEL FEITOSA DE MENEZES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: Ao Serviço de Mandado de Segurança deste Tribunal de Justiça para oficiar ao Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza acerca do decisum de fls. 76-80, bem como proceder à sua publicação.
Cumpra-se com urgência.
Fortaleza, 28 de abril de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
- 2009.0003.4029-9/0 - SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
- Requerente : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DANIEL FEITOSA DE MENEZES
- Requerido : ALLANA KELLY DE FREITAS AVELINO
- Requerido : TATIANA DA SILVA SOARES
- Requerido : AILANE MUNIZ FERREIRA GOMES
- Requerido : VALDERLENE MARTINS SOUSA DA SILVA
- Requerido : FRANCISCA DANIELE DA SILVA
- Rep. Jurídico : 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 12533 - CE VALDERICE ROSA SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: PARTE FINAL: (Decisão de fls. 76-80).
Sob tais fundamentos, defiro o pedido de suspensão da sentença proferida nos autos do Processo nº 2007.0032.5531-8/0 (Ação Ordinária), feito que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.
Ofício-se ao ilustrado Judicante de primeiro grau, sobre o teor dessa decisão.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 16 de março de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**3.4 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE
VISTA**

**Departamento Judiciário Penal
Número da Vista: 131 - Ano: 2009**

APELAÇÃO
2006.0010.2514-7/1
Apelante : RONDINELE SOARES DUARTE DE SOUZA
Rep. Jurídico : 7068 - CE FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Deapacho: Intimação de Ofício.

Fica intimado para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 2006.0010.2514-7/1 da Comarca de Monsenhor Tabosa o Advogado do Apelante, Rondinele Soares Duarte de Souza, face ao disposto no art. 600, § 4º, do CPP.

Maria Carmen de Lima Martins Pinto.
Diretora do departamento Penal.

Fortaleza, 30 de Abril de 2009

Responsável

**Departamento Judiciário Penal
Número da Vista: 133 - Ano: 2009**

APELAÇÃO
2007.0033.9086-0/1
Apelante : RAIMUNDO WAGNER BATISTA DA SILVA
Rep. Jurídico : 4580 - CE RAIMUNDA YLA PEREIRA DE ARAUJO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Despacho: Intimação de Ofício.

Fica intimado para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 2007.0033.9086-1 da Comarca de Barreira/CE, o Advogado do Apelante, Raimundo Wagner Batista da Silva, face ao disposto no art. 600, § 4º, do CPP.

Maria Carmen de Lima Martins Pinto
Diretora do Departamento Penal.
Fortaleza, 30 de Abril de 2009

Responsável

Comissão Permanente de Licitação
ATO DE REVOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica, julga por bem, no exercício de novo juízo de conveniência, fundamentado em fatos supervenientes ao transcurso do Certame, e em prol do interesse público, revogar, nos termos do Art. 49, caput, da Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.520/02 e Resolução n.º 04, de 06/03/2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o Pregão Eletrônico n.º 19/2009 que trata da contratação de empresa para prestação dos serviços de *buffet*, visando a realização de coquetéis, almoços casuais, almoços e jantares finos, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, aos 30 de abril de 2009.

Desembargador Ernani Barreira Porto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2009

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna público que realizará no dia **20 de maio de 2009 às 09:00h** (horário de Brasília), um Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço Global por Lote**, que tem como objeto a "*Aquisição com instalação de persianas e cortinas e aquisição de tapetes, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará*". As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **19/05/2009 às 09:00h** (horário de Brasília).

O Edital e demais informações estão à disposição dos interessados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no horário de 08:00h às 18:00h. Fone/Fax: (85)3216-2654 ou (85)3216-2714, e pelos sites www.tjce.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fortaleza-CE, aos 05 de maio de 2009.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL

7.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

1ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 60 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

2009.0003.3975-4/0 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Agravante : BAMERINDUS S.A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Rep. Jurídico : 2394 - CE AMAILZA SOARES PAIVA
Rep. Jurídico : 18692 - CE PASCHOAL DE CASTRO ALVES
Agravado : ICAL IMOBILIARIA CARLOS ALBERTO LTDA
Rep. Jurídico : 15507 - CE FELIPE BRAGA ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico : 15784 - CE CAROLINE SATIRO DE HOLANDA
Rep. Jurídico : 16846 - CE BRUNO VASCONCELOS ARRUDA
Relator(a): DES. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a):

MANDADO DE SEGURANÇA

2009.0007.1509-8/0 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Impetrante : ANTONIO GUEDES DE MOURA
Rep. Jurídico : 17365 - CE MARCIO LEAL DE ASSIS
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Relator(a): DES. RAUL ARAÚJO FILHO
Revisor(a):

Fortaleza, 5 de Maio de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª CÂMARA CÍVEL

7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 142 - Ano: 2009

- 2006.0018.9315-7/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANSQUINHA BARROS DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 8557 - CE CARLOS BATISTA DE QUEIROZ LIMA
- Rep. Jurídico : 17462 - CE LUCILAINE APARECIDA TENORIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 19613 - CE MARCOS RANGEL SANTOS DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - NERILDO MACHADO
- Apelado : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 13197 - CE ADRIANO PABLO JUSTINO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
- Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 10300 - CE GUSTAVO MARINHO LIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11271 - CE IVONE CAVALCANTE SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
- Rep. Jurídico : 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- Rep. Jurídico : 16024 - CE ANA AMELIA FORTE PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16386 - CE TIAGO ASFOR ROCHA LIMA
- Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17210 - CE JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ
- Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
- Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
- Rep. Jurídico : 18013 - CE ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO
- Rep. Jurídico : 18297 - CE TARCISIO COLARES NOGUEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 18391 - CE BRUNO BEZERRA MOREIRA

- ESTAGIÁRIO - HENRIQUE JEREISSATI ARY BRASIL
- ESTAGIÁRIO - MARCUS VINICIUS FAUSTO LOPES
- ESTAGIÁRIO - HOMERO FIUZA DE SOUSA
- ESTAGIÁRIO - FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em rejeitar a preliminar arguida e conhecer do apelo, mas para lhe negar provimento, tudo nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. SERVIÇO DE TELEFONIA. COBRANÇA DE "ASSINATURA MENSAL BÁSICA". SUPOSTA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. PRELIMINARES AFASTADA. TARIFA. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. DETENTORA DA JUSTIÇA GRATUITA. EXIXIBILIDADE SUSPENSA. SENTENÇA MANTIDA.

1. Afastada a competência da Justiça Federal, pois além de não vislumbradas as hipóteses previstas no art.109, I da CF, não existe interesse processual da ANATEL para figurar no pólo passivo da demanda, já que funciona como mero órgão regulador e fiscalizador do setor em que atua a recorrente. Preliminar rejeitada.

2.A relação havida entre as partes é regida pelo CDC, em típico contrato de adesão, tendo a ele aderido voluntariamente a usuária apelante.

3.O STJ consolidou o entendimento segundo o qual, "É legítima a cobrança de tarifa básica pelo uso dos serviços de telefonia fixa". Súmula 356.

4.A apelante, enquanto parte sucumbente, mesmo detentora da justiça gratuita, deve ser condenada ao pagamento do ônus sucumbenciais, ficando, contudo, suspensa a exigibilidade do pagamento nos termos do art.12 da Lei nº 1.060/50.

5.Recurso conhecido, porém desprovido.

- 2008.0019.1834-2/1 - APELAÇÃO
- Apelante : BANCO FINASA S/A
- Rep. Jurídico : 18416 - CE KEILA ROCHA RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 19328 - CE MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS
- Rep. Jurídico : 19937 - PR CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : CIVIL E PROCESSO CIVIL. BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE OPORTUNIDADE PARA EMENDA DA INICIAL. ART. 284 DO CPC. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA.

1. Cabe ao juiz, ao verificar que à petição inicial não foram agregados os documentos indispensáveis à propositura da ação, determinar que o autor a complete, no prazo de 10 (dez) dias, para então, acaso a diligência não seja cumprida, indeferir-la. CPC, arts. 283 e 284.

2. Recurso conhecido e provido, para desconstituir a sentença recorrida, com prosseguimento do feito no juízo originário.

- 2008.0024.7367-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante : BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 6479 - CE FRANCISCO JOSE N. MENESES
- Rep. Jurídico : 7865 - CE JOSE LEITE MARTINS NETO
- Rep. Jurídico : 16436 - CE JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 18231 - CE DAVID SUCUPIRA BARRETO
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 13569 - PB THALITA JÚLIA AGUIAR SILVA
- Apelado : FRANCISCO LINDOMAR DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 7956 - CE JOSE MARIA CORDEIRO DE CASTRO

JR

- Rep. Jurídico : 13204 - CE JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. PRELIMINARES DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR, ILEGITIMIDADE PASSIVA E INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. LEI 6.194/74. INDENIZAÇÃO. PARÂMETRO. SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. O recebimento de valor a menor pago pela seguradora ao segurado, não importa em plena quitação da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), porquanto devida a complementação.

2. A indenização do seguro DPVAT pode ser pleiteada contra qualquer seguradora que integre o consórcio obrigatório, a teor do disposto no artigo 7º da Lei 6.194/74, como ocorreu na hipótese, não havendo que se falar em ilegitimidade passiva da demandada, bem como há inépcia da inicial quando apresentada petição sem irregularidades acompanhada dos documentos exigidos pela lei que rege o assunto. Preliminares rejeitadas.

3. A fixação do valor da indenização do seguro DPVAT em caso de invalidez permanente deve ser realizada em conformidade com a Lei 6194/74.

4. A condenação da indenização vinculada ao salário mínimo constitui apenas parâmetro da base de cálculo do valor indenizatório. Ausência de incompatibilidade legal. ADI pertinente ainda sem solução definitiva. Precedentes do STJ e desta Câmara.

5. Recurso conhecido e não provido.

- 2008.0024.9886-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MARITIMA SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 6479 - CE FRANCISCO JOSE N. MENESES
- Rep. Jurídico : 7865 - CE JOSE LEITE MARTINS NETO
- Rep. Jurídico : 16436 - CE JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 17070 - CE DANIEL SUCUPIRA BARRETO
- Rep. Jurídico : 18231 - CE DAVID SUCUPIRA BARRETO
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Apelado : JOSE VALDEILSON LIMA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico : 19880 - CE THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR
- Rep. Jurídico : 80348 - SP JOSE LUIS POLEZI
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E INÉPCIA DA INICIAL. REJEIÇÃO. INVALIDEZ PERMANENTE. LEI 6.194/74. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.482/2007. SINISTRO OCORRIDO ANTES DA SUA VIGÊNCIA. INDENIZAÇÃO. PARÂMETRO. SALÁRIO MÍNIMO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

1. O recebimento do valor oferecido pela seguradora, não significa que o beneficiário tenha dado plena quitação da indenização do seguro obrigatório (DPVAT), porquanto devida a complementação.

2. Prescindível a juntada de laudo do IML, de forma a comprovar o grau de invalidez do segurado, haja vista os outros elementos de provas acostados aos autos, além do fato de ter havido o pagamento, na via administrativa, da indenização referente ao

seguro em questão, presumindo-se que à época, fora constatado o quadro de invalidez permanente do segurado e, assim, não há que se falar em inépcia da inicial. Preliminares rejeitadas.

3. A fixação do valor da indenização do seguro DPVAT em caso de invalidez permanente deve ser realizada em conformidade com a Lei 6194/74, sendo inaplicável a Lei nº 11.482/2007 em virtude de sua incidência ser devida apenas sobre os sinistros ocorridos a partir de 29/12/2006, o que não ocorreu na hipótese.

4. A condenação da indenização vinculada ao salário mínimo constitui apenas parâmetro da base de cálculo do valor indenizatório. Ausência de incompatibilidade legal. ADI pertinente ainda sem solução definitiva. Precedentes do STJ e desta Câmara.

5. Recurso conhecido e não provido.

- 2000.0173.4664-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA
- Apelado : ### Segredo de Justiça ###
- MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- Apelado : ### Segredo de Justiça ###
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. VÍCIO DE CITAÇÃO. INOCORRÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. RECONHECIMENTO DA PATERNIDADE ALEGADA. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS. SENTENÇA MANTIDA.

1. Diante de várias tentativas frustradas no sentido de localizar o promovido, é válida a citação por edital, na forma do art. 231, inc.II, do CPC.

2. Não se configura o cerceamento de defesa, alegado no apelo quando o curador especial teve oportunidade de se manifestar nos autos, antes do julgamento do feito, se limitando a arguir, apenas, a irregularidade da citação.

3. Na fixação dos alimentos deve se observar as necessidades do alimentando e a disponibilidade financeira do alimentante, todavia, não há nos autos qualquer subsídio de prova a respeito da possibilidade do requerido/alimentante, tendo o arbitramento sido, inclusive, abaixo do valor pleiteado na inicial.

4. Recurso conhecido e não provido.

- 2004.0008.5396-1/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : COMPANHIA FERROVIARIA DO NORDESTE
- Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico : 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES
- Rep. Jurídico : 15263 - CE EDVAR DUTRA CALDAS FILHO
- Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA
- Apelado : JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 11784 - CE REGINALDO GONCALVES DE MACEDO
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em anular a sentença recorrida, prejudicado o apelo, tudo nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. REVELIA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. DECISÃO ANULADA.

1. Deve ser reconhecida a nulidade de decisão judicial desprovida de fundamentação, uma vez que constitui garantia constitucional

a exposição das razões de decidir (C.F., art. 93, inciso IX e CPC, arts. 165 e 458).

2. A revelia importa apenas presunção relativa de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, não dispensando, assim, a análise pelo julgador das provas carreadas aos autos.

3. Sentença anulada, restando o apelo prejudicado.

- 2005.0003.2202-6/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE AURORA
- Apelante : MUNICIPIO DE AURORA
- Rep. Jurídico : 13311 - CE GEORGEA MALENA MACEDO TAVARES
- Rep. Jurídico : 14941 - CE LUCIANO ALVES DANIEL
- Rep. Jurídico : 4231 - CE CÉLIO JOSÉ SARAIVA
- Rep. Jurídico : 5868 - CE FRANCISCO JONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 13331 - CE MARIA ODERLANIA TORQUATO LEITE
- Apelado : FRANCISCA PINTO DE SOUSA LEITE
- Rep. Jurídico : 11784 - CE REGINALDO GONCALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 7682 - CE JOSE ANTONIO DE MACEDO NETO
- Rep. Jurídico : 17015 - CE FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEITADA. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. RELOTAÇÃO. PODER DISCRICIONÁRIO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE DO ATO IMPUGNADO. RECURSO E REEXAME CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1. A autoridade hierarquicamente superior, apontada como coatora, que não se limita a suscitar sua ilegitimidade, mas contesta o mérito da impetração, encampa o ato impugnado e torna-se legitimada para figurar no mandado de segurança. Precedentes do STJ.

2. Em que pese ser o remanejamento do servidor público uma faculdade da Administração, o ato administrativo respectivo deve ser motivado, sob pena de nulidade.

3. No caso, a ausência de motivação torna nulo o ato administrativo que relotou a impetrante, posto que deixou de declinar as razões fáticas e jurídicas que deram suporte a sua transferência para local diverso do que exercia suas funções.

4. Apelo e reexame conhecidos e não providos.

- 2005.0003.2203-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE AURORA
- Apelante : MUNICIPIO DE AURORA
- Rep. Jurídico : 13311 - CE GEORGEA MALENA MACEDO TAVARES
- Rep. Jurídico : 14941 - CE LUCIANO ALVES DANIEL
- Rep. Jurídico : 4231 - CE CÉLIO JOSÉ SARAIVA
- Rep. Jurídico : 5868 - CE FRANCISCO JONIO SAMPAIO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 13331 - CE MARIA ODERLANIA TORQUATO LEITE
- Apelado : FRANCISCA CELIANE LEITE PINTO
- Rep. Jurídico : 11784 - CE REGINALDO GONCALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 7682 - CE JOSE ANTONIO DE MACEDO NETO
- Rep. Jurídico : 17015 - CE FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do

Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e do reexame necessário, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REEXAME NECESSÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. REJEITADA. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. RELOTAÇÃO. PODER DISCRICIONÁRIO. NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO. NULIDADE DO ATO IMPUGNADO. RECURSO E REEXAME CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

1.A autoridade hierarquicamente superior, apontada como coatora, que não se limita a suscitar sua ilegitimidade, mas contesta o mérito da impetração, encampa o ato impugnado e torna-se legitimada para figurar no mandado de segurança. Precedentes do STJ.

2.Em que pese ser o remanejamento do servidor público uma faculdade da Administração, o ato administrativo respectivo deve ser motivado, sob pena de nulidade.

3.No caso, a ausência de motivação torna nulo o ato administrativo que relou a impetrante, posto que deixou de declinar as razões fáticas e jurídicas que deram suporte a sua transferência para local diverso do que exercia suas funções.

4. Apelo e reexame conhecidos e não providos.

- 2006.0018.5393-7/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ETENO - COMERCIO E INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA
- Rep. Jurídico : 9254 - CE FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 6456 - PB LUIS CARLOS BRITO PEREIRA
- Rep. Jurídico : 16542 - CE ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES
- Apelado : OTAVIO GONÇALVES DA JUSTA NETO
- Apelado : MARIA ARACY PARENTE GONCALVES DA JUSTA
- Rep. Jurídico : 5621 - CE EURIDES RODRIGUES DE PAULA
- Rep. Jurídico : 11683 - CE SANZIO TEIXEIRA DE PAULA
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Fortaleza, 20 de abril de 2009.

Ementa : PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO MOVIDA CONTRA OS AVALISTAS DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PARA QUESTIONAR A CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DO TÍTULO DE CRÉDITO. POSSIBILIDADE. CONTRATO DE CONCESSÃO DE LIMITE DE CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA. NOTA PROMISSÓRIA POR GARANTIA. VINCULAÇÃO. AUTONOMIA E ABSTRAÇÃO AFASTADAS. SENTENÇA MANTIDA.

1. Não obstante serem os embargos o meio de defesa próprio da execução, é cabível a oposição de exceção de pré-executividade, para a arguição de questões que possam ser conhecidas de ofício pelo magistrado, tais como as condições da ação, os pressupostos processuais, a decadência e a prescrição, desde que desnecessárias dilações probatórias.

2.A nota promissória é, por excelência, título de crédito que goza de abstração e autonomia, não cabendo perquirir acerca de sua origem. Todavia, tais princípios vêm sendo abrandados pela doutrina e jurisprudência, no sentido de admitir que, estando a nota promissória vinculada a um contrato de concessão de crédito, como é o caso, devem ser afastados tais princípios, exigindo-se, para a propositura da ação executiva, vir nota promissória acompanhada, além do respectivo contrato de concessão de crédito, da comprovação da utilização do crédito concedido e de seu montante, sob pena de tornar-se o título de crédito incerto, ilíquido e, por conseguinte, inexecutível.

3. Recurso conhecido, mas desprovido. Sentença mantida.

- 2006.0022.5482-4/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : JOAQUIM CARNEIRO DA SILVA
- Embargante : MARIA CARNEIRO ROCHA
- Rep. Jurídico : 3878 - CE EDMILSON ALMEIDA FERNANDES
- Embargado : JOSÉ AGENOR ARAÚJO
- Rep. Jurídico : 5616 - CE ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO
- Rep. Jurídico : 17691 - CE EDINARDO UCHÔA COSTA FILHO
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, mas para lhes negar provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão.
Fortaleza, 20 de abril de 2009.
Ementa : EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CÍVEL. SUPOSTAS OMISSÕES E CONTRADIÇÕES. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 18 DO TJCE. PREQUESTIONAMENTO. INVIABILIDADE. ACÓRDÃO MANTIDO.
1.Não demonstrando os embargantes qualquer omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado, não merecem acolhida os embargos.
2.Incidência da Súmula nº 18/TJCE que aduz: “São indevidos embargos de declaração que têm por única finalidade o reexame da controvérsia jurídica já apreciada”.
3.Os embargos declaratórios, ainda que opostos com o intuito de prequestionamento, são inadmissíveis se a decisão embargada não ostentar quaisquer dos vícios que autorizariam a sua interposição.
4.Recurso conhecido e não provido.

7.12- DESPACHOS DOS RELATORES

3ª CÂMARA CÍVEL PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Número do Despacho: 108 - Ano: 2009

- 2009.0008.4482-3/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GEUZA LEITAO BARROS
- Agravado : MARIA ADEMILDE MILFONT BELEM MOURAO
- Agravado : FRANCISCO RODRIGUES MOURAO
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Despacho: PARTE FINAL:
Por tais razões, NÃO CONHEÇO do presente Agravo de Instrumento por manifestamente inadmissível a desconformidade recursal nos termos em que manejada, uma vez que incabível.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 14 de abril de 2009.
DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora
- 2008.0036.3787-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : RETRAN - REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA
- Rep. Jurídico : 14547 - CE ANA SILVIA FERREIRA VALENTE
- Rep. Jurídico : 16390 - CE RAFAEL PINTO BASTOS
- Agravado : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Despacho: PARTE FINAL:
Nego provimento ao pedido de efeito suspensivo, devendo o duto juiz da causa ser oficiado sobre a presente decisão.
Ultimadas as providências de estilo, sejam os autos encaminhados para pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça (art. 527, inciso VI, do Código de Processo Civil).
Intimem-se.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 30 de março de 2009.
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desembargadora Relatora

- 2000.0106.3764-9/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 1838 - CE ANTONIO LEITE TAVARES
- Rep. Jurídico : 3135 - CE HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA
- Rep. Jurídico : 3191 - CE MARIA JOSE LIMA MALAQUIAS
- Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
- Rep. Jurídico : 3948 - CE ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 4560 - CE FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL
- Rep. Jurídico : 5237 - CE SANDRA VALENTE DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 6317 - CE MARLUCIA LOPES FERRO
- Rep. Jurídico : 6702 - CE JOSE DIOGENES ROCHA SILVA
- Rep. Jurídico : 6733 - CE DIANA MARIA FERREIRA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 6814 - CE ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
- Rep. Jurídico : 7065 - CE SERGIO PAIVA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
- Rep. Jurídico : 8070 - CE MARIA DAS GRACAS IZABEL M.COSTA
- Rep. Jurídico : 8540 - CE MARIA SOCORRO DE ARAUJO SALVIANO
- Rep. Jurídico : 8639 - CE MARCOS ANTONIO TAVARES
- Rep. Jurídico : 8831 - CE SANDRA MARA TAVARES LAVOR
- Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 9343 - CE MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 10493 - CE ELIZABETH BRAGA SILVA
- Rep. Jurídico : 13688 - CE MARIA IZAILDE DE LUNA
- ESTAGIÁRIO - VICTOR XIMENES NOGUEIRA
- Apelante : VIVIANE BENEVIDES CORREIA
- Apelante : HILDA SILVEIRA GOMES
- Apelante : DVIKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
- Rep. Jurídico : 14477 - CE TIAGO BATISTA REBOUCAS
- Rep. Jurídico : 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Apelado : BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 1838 - CE ANTONIO LEITE TAVARES
- Rep. Jurídico : 3135 - CE HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA
- Rep. Jurídico : 3191 - CE MARIA JOSE LIMA MALAQUIAS
- Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
- Rep. Jurídico : 3948 - CE ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 4560 - CE FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL
- Rep. Jurídico : 5237 - CE SANDRA VALENTE DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 6317 - CE MARLUCIA LOPES FERRO
- Rep. Jurídico : 6702 - CE JOSE DIOGENES ROCHA SILVA
- Rep. Jurídico : 6733 - CE DIANA MARIA FERREIRA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 6814 - CE ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
- Rep. Jurídico : 7065 - CE SERGIO PAIVA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
- Rep. Jurídico : 8070 - CE MARIA DAS GRACAS IZABEL M.COSTA
- Rep. Jurídico : 8540 - CE MARIA SOCORRO DE ARAUJO SALVIANO
- Rep. Jurídico : 8639 - CE MARCOS ANTONIO TAVARES
- Rep. Jurídico : 8831 - CE SANDRA MARA TAVARES LAVOR
- Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 9343 - CE MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 10493 - CE ELIZABETH BRAGA SILVA
- Rep. Jurídico : 13688 - CE MARIA IZAILDE DE LUNA
- ESTAGIÁRIO - VICTOR XIMENES NOGUEIRA
- Apelado : SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
- Rep. Jurídico : 11638 - CE LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO
- Rep. Jurídico : 12392 - CE MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico : 15228 - CE RENATA FERNANDES RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Apelado : VIVIANE BENEVIDES CORREIA
- Apelado : HILDA SILVEIRA GOMES
- Apelado : DVIKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
- Rep. Jurídico : 14477 - CE TIAGO BATISTA REBOUCAS
- Rep. Jurídico : 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL

- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL:
Pelo exposto, chamo o feito à ordem para devolver os autos ao juízo de origem com o fito de que sejam apreciados os embargos de declarações pendentes de apreciação.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 15 de abril de 2009.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator
- 2008.0005.8416-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Agravado : CAJUINA SAO GERALDO LTDA
- Rep. Jurídico : 14396 - CE LEONARDO VIEIRA NEPOMUCENO
- Rep. Jurídico : 15990 - CE FERNANDO ANTONIO RIBEIRO PORTO
- Rep. Jurídico : 16396 - CE THIAGO MORAIS ALMEIDA VILAR
- Rep. Jurídico : 19322 - CE DIOGO MORAIS ALMEIDA VILAR
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL:
ISSO POSTO,
juízo prejudicado o recurso (CPC, art. 557 c/c art. 33, inciso XVII do RITJCE).
Intimem-se.
Fortaleza, 14 de abril de 2009.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator
- 2008.0038.8991-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MARCOS VINICIUS SOUZA DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 6741 - CE FRANCISCO EXPEDITO LINS PONTE
- Rep. Jurídico : 9125 - CE PAULO CESAR MAIA COSTA
- Agravado : BV FINANCEIRA S.A
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL:
Negó seguimento ao presente recurso, diante de sua manifesta improcedência, nos termos do caput. do art. 557 do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Demais expedientes necessários, dando-se ciência ao julgador monocrático.
Fortaleza, 14 de abril de 2009.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator
- 2009.0007.2005-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Agravado : TAMARA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL:
Negó seguimento ao recurso que se cuida, diante de sua manifesta improcedência, nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil.
Intimem-se.
Demais expedientes necessários, dando-se imediata ciência ao juízo a quo.
Fortaleza, 15 de abril de 2009.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator
- 2008.0023.5312-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 6118 - CE PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA
- Rep. Jurídico : 8090 - CE LUIZ CARLOS DE BARROS
- Agravado : ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Rep. Jurídico : 6654 - CE LUCILENE PAULA FERREIRA
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Despacho: PARTE FINAL:
Ordeno a remessa dos autos à autoridade competente, na forma regimental, para que determinada seja a sua redistribuição ao eminente

Desembargador Celso Albuquerque Macêdo, também integrante da 3ª Câmara Cível e relator do MS nº 2008.0022.9462-8/0.

Exp. necessários.

Fortaleza, 14 de , abril de 2009.

Antônio Abelardo Benevides Moraes

Desembargador Relator

- 2008.0004.7308-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : JOSE EDILSON DA SILVA
- Rep. Jurídico : 642 - RN PAULO LOPO SARAIVA
- Agravado : MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
- Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:
- Diante de tais razões e considerando que, na forma retida, o agravo não estará, de modo algum, fadado ao insucesso, nem tampouco destituído de utilidade à parte Recorrente, converto este agravo de instrumento em retido, na forma do art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, e, ato contínuo, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz da Comarca de Icapuí, para que sejam apensados aos principais.
- Expedientes necessários.
- Fortaleza, 08 de abril de 2009.
- CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
- Desembargador Relator
- 2007.0013.2298-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico : 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
- Rep. Jurídico : 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico : 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico : 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico : 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
- Rep. Jurídico : 13094 - CE FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13811 - CE ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES
- Rep. Jurídico : 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 12722 - CE ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BEZERRA
- Rep. Jurídico : 14948 - CE HELANZIA DE ARAUJO XAVIER WICHMANN
- Rep. Jurídico : 15373 - CE EVELINE PEREIRA DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico : 15544 - CE JULIA CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 15566 - CE DANIELE JUCA SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 16431 - CE LIVIA LOPES PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 16923 - CE DJALMA FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 17275 - CE RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 18088 - CE ELAINA ARAUJO BERNARDES
- Rep. Jurídico : 18130 - CE THIAGO LINS COELHO FONTELES
- Rep. Jurídico : 18965 - CE ALESSANDRA MARIA DONADON
- ESTAGIÁRIO - VITOR DE HOLANDA FREIRE
- ESTAGIÁRIO - TICIANE MARIA JUCA C. DE ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - BARBARA PEREIRA SARAIVA
- ESTAGIÁRIO - SAULO NUNES DE C. ALMEIDA
- ESTAGIÁRIO - PEDRO MOREIRA T. LOPES
- ESTAGIÁRIO - OSMIRIO DE OLIVEIRA B. NETO
- ESTAGIÁRIO - BRUNO BESERRA ASUNÇÃO
- ESTAGIÁRIO - LEONARDO AUGUSTO Q. TEIXEIRA
- ESTAGIÁRIO - LARISSA ALVES JUCA
- ESTAGIÁRIO - LUIZ GERALDO T. ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - FELIPE CORREIA MELO
- ESTAGIÁRIO - EDESIO DO NASCIMENTO P. FILHO
- Agravado : MARIA DAS CANDEIAS ARRUDA RODRIGUES
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:

Diante de tais razões e considerando que, na forma retida, o agravo não estará, de modo algum, fadado ao insucesso, nem tampouco destituído de utilidade à parte Recorrente, converto este agravo de instrumento em retido, na forma do art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, e, ato contínuo, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para que sejam apensados aos principais.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 08 de abril de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2007.0006.2160-7/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - EVERTON LUIS G. SOARES
- ESTAGIÁRIO - SERGIO DE FREITAS C. FILHO
- Agravado : LAVA JATO DA PAZ
- Rep. Jurídico : 5259 - CE JOSE ANTONIO RIBEIRO MAIA
- Rep. Jurídico : 11193 - CE MARIA CONCEICAO DA SILVA BRITTO
- ESTAGIÁRIO - CRISTIANO RIBEIRO A. MAIA
- Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:
- Diante de tais razões e considerando que, na forma retida, o agravo não estará, de modo algum, fadado ao insucesso, nem tampouco destituído de utilidade à parte Recorrente, converto este agravo de instrumento em retido, na forma do art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, e, ato contínuo, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, para que sejam apensados aos principais.
- Expedientes necessários.
- Fortaleza, 08 de abril de 2009.
- CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
- Desembargador Relator
- 2007.0011.5399-2/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO COELHO FILHO
- Agravado : ANTONIO EDSON ARAUJO BEZERRA
- Agravado : MARIA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:
- Diante de tais razões, converte-se este agravo de instrumento em retido, na forma do art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil, determinando-se, ato contínuo, a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, para que sejam apensados aos principais.
- Expedientes necessários.
- Fortaleza, 08 de abril de 2009.
- CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
- Desembargador Relator
- 2008.0036.3113-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIREIS
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico : 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- Agravado : ANDIARA LUCENA KARBAGE
- Agravado : LEANDRA MARQUES BASTOS
- Agravado : ROBERTA OLIVEIRA SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 15818 - CE FLAVIA PEARCE FURTADO
- Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:
- CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO,

determinando, por consequência, a suspensão dos efeitos da decisão agravada até o pronunciamento definitivo da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do presente agravo de instrumento.

REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES DO JUÍZO A QUO, na forma do art. 527, IV, do Código de Processo Civil. INTIME-SE A PARTE AGRAVADA para que responda no prazo legal e esclareça, inclusive, se restou observada a providência determinada pelo art. 526 do mesmo diploma legal, facultada a juntada da documentação que entender conveniente (art. 527, V, do Código de Processo Civil).

Expedientes necessários.

Fortaleza, 30 de março de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2000.0013.0376-8/0 - APELAÇÃO CÍVEL
 - Apelante : BANCO DO BRASIL S.A
 - Rep. Jurídico : 3035 - CE ENEAS CALDAS FILHO
 - Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
 - Rep. Jurídico : 3244 - CE FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA
 - Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
 - Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
 - Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
 - Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
 - Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
 - Rep. Jurídico : 4888 - CE MARIA DE LOURDES DE FARIAS
 - Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
 - Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
 - Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
 - Rep. Jurídico : 6565 - CE ELIANE MEIRELES DE OLIVEIRA ROCHA
 - Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIRELSON TAVARES RAMOS
 - Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
 - Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
 - Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
 - Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
 - Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
 - Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
 - Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
 - Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
 - Rep. Jurídico : 9937 - CE ILSA MARIA LAGEDO FERRAZ
 - Estagiário : JOSE ADRIANO MELO MENDES
 - Estagiário : ALEXANDRE JOSE RAULINO DA SILVEIRA
 - Estagiário : VIVIANE LOPES GUEDES ALCOFORADO
 - Estagiário : DARRIELE COSTA FERNANDES
 - Estagiário : CARLOS AUGUSTO PONTE XIMENES
 - Apelado : ADONEL CALCADOS E MODAS LTDA.
 - Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
 - Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
 - Rep. Jurídico : 9303 - CE ADRIANA DO VALE FARIAS SALDANHA
 - Rep. Jurídico : 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
 - Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:
Homologação do acordo de fls. 179/180, com fundamento no art. 840 e ss. do Código Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cumprindo-se o que nele está guardado e determinado e, por via de consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, ficando, pois, prejudicado o recurso apelatório sub examine, por perda do objeto, a teor do que reza o art. 33, XVII, do Regimento Interno deste Tribunal.
- Intimações e expedientes necessários.
Após, remetam-se os autos ao juízo de origem.
Fortaleza, 08 de abril de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 2000.0126.0865-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico : 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
- Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
- Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
- Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES

- Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
 - Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
 - Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
 - Rep. Jurídico : 6239 - CE RAIMUNDO CARNEIRO LEITE
 - Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
 - Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
 - Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
 - Rep. Jurídico : 8502 - CE ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
 - Rep. Jurídico : 9687 - CE DEBORAH SALES BELCHIOR
 - Rep. Jurídico : 11879 - CE JAKELINE QUIRINO PINHEIRO
 - Rep. Jurídico : 12581 - CE DANIEL GOUVEIA FILHO
 - Rep. Jurídico : 13981 - CE ELILUCIO TEIXEIRA FELIX
 - Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
 - Rep. Jurídico : 13831 - CE JULIANA BASTO DAMASCENO
 - Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
 - Rep. Jurídico : 16906 - CE TICIANA JUSTINO PEIXOTO
 - Rep. Jurídico : 16920 - CE JULIANA ANTUNES DE MENEZES
 - Rep. Jurídico : 17314 - CE WILSON BELCHIOR
 - Rep. Jurídico : 17492 - CE ALEXANDRA ANFRIZIO CAVALCANTE
 - Rep. Jurídico : 17343 - CE PATRICIA ARAUJO RAMOS
 - Rep. Jurídico : 18476 - CE FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
 - Rep. Jurídico : 18919 - CE REBECA DA SILVEIRA KATAOKA
 - Rep. Jurídico : 19449 - CE ANA YARA L. SANTOS
 - Rep. Jurídico : 19842 - CE ANTONIO VALDENISIO BEZERRA JUNIOR
 - Rep. Jurídico : 19892 - CE FRANCISCO DAVID VERAS ROCHA
 - Apelado : ANTONIA ONETE BEZERRA PEREIRA
 - Rep. Jurídico : 16326 - CE EURIJANE AUGUSTO FERREIRA
 - Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: Tendo em vista o despacho do Desembargador Celso Albuquerque Macêdo exarado às fls. 227/228, redistribuam-se os presentes autos ao eminente Desembargador Raul Araújo Filho, relator do Agravo de Instrumento nº 2003.0012.1662-2, nos termos do art. 59, §4º do Regimento Interno deste Tribunal.
- Exps. necessários.
Fortaleza, 03 de abril de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJ/CE

- 2007.0029.0732-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
 - Agravante : ESTADO DO CEARÁ
 - PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
 - Agravado : SAMYA COELHO MARINHO ALMEIDA
 - DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
 - Relator(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
- Despacho: PARTE FINAL:
Ante o exposto, vez que o presente recurso afigura-se em confronto com a jurisprudência dominante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nego-lhe seguimento, com arrimo no art. 557 da Lei Processual Civil, ordenando seu arquivamento, caso transcorra in albis o prazo para o agravante insurgir-se contra a vertente decisão.
- Expedientes necessários.
Fortaleza, 03 de abril de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Desembargador Relator

7.13 - PAUTA DE JULGAMENTO

3ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 58 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

APELAÇÃO

2008.0001.2212-9/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE MADALENA
Segredo de Justiça

Rep. Jurídico : 10448 - CE DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR

Rep. Jurídico : 8503 - CE ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA

Rep. Jurídico : 8839 - CE ALZIRA MARIA DE PAIVA

Rep. Jurídico : 19088 - CE JOSE RUBENS DE FIGUEIREDO CORREIA FONTES

Rep. Jurídico : 17315 - CE NATÁLIA RIBEIRO MACHADO

Rep. Jurídico : 18473 - CE LIANA XIMENES MOURAO

Rep. Jurídico : 19462 - CE MARA THAYS MAIA FERREIRA

Rep. Jurídico : 18790 - CE LEONARDO BESSA MOREIRA

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Revisor(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

2005.0008.8608-6/1 - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ESTADO DO CEARÁ

PROCURADOR - MARIA LUCIA FIALHO COLARES

Apelante : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA-IPEC

PROCURADOR - RITA DE CÁSSIA BATISTA RIBEIRO

Apelado : SARA CRISTINA CAVALCANTE GOMES

Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Revisor(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0112.0754-0/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Apelante : ESTADO DO CEARA

PROCURADOR - ANASTACIO MARINHO

Apelado : RAIMUNDO NONATO MOTA

Apelado : MARIA ALBANIZA LIMA

Apelado : ADELIA MAURICIO CHAVES

Apelado : TEREZA MOREIRA DE LIMA ALVES

Apelado : TEREZINHA GONDIM DE MENEZES SOUZA

Rep. Jurídico : 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS

Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Revisor(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0123.7956-6/1 - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Apelante : YARA MACEDO GOMES DE ARAUJO

Rep. Jurídico : 14984 - CE VIRGILIO PORTO LINHARES TEIXEIRA

Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA

Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA

Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS

Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ

Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS

Rep. Jurídico : 18496 - CE CAROLINA BRUNO MARTINS

Apelado : MUNICIPIO DE FORTALEZA

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Revisor(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0130.5236-6/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ESTADO DO CEARA

PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO

Apelado : ABEL PEREIRA NETO

Apelado : CLAUDIO HENRIQUE SARMENTO CESAR

Apelado : RONALDO ALBERTO VIEIRA

Apelado : VICENTE ALIPIO NETO

Apelado : ALDENISIO MENDONÇA PEREIRA

Rep. Jurídico : 11442 - CE FRANCISCO GREGORIO NETO

Rep. Jurídico : 13316 - CE JOACI ALVES DA COSTA

Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0130.9550-2/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ESTADO DO CEARÁ

PROCURADOR - JOSÉ GOMES DE PAULA PESSÔA RODRIGUES

Apelado : ANTONIO LEANDRO DA SILVA FILHO

Apelado : VALDECI GOMES BARBOSA

Apelado : JOÃO DE SÁ CAVALCANTE

Apelado : JOÃO GENILVALDO MARTINS

Apelado : JOÃO LOPES NETO

Rep. Jurídico : 10042 - CE ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA

Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0131.3222-0/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ESTADO DO CEARA

PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM

Apelado : ANTONIO ANASTACIO NUNES

Apelado : FRANCISCO JANUARIO DE SOUZA

Apelado : LUIZ CARLOS DE AMORIM FERREIRA

Apelado : FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA

Apelado : RAIMUNDO CLAUDINO DOS SANTOS

Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA

Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA

FONTELE JUNIOR

Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO

Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0132.1412-9/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ESTADO DO CEARA

PROCURADOR - ILIA FREIRE F. BORGES

Apelado : MARIA SEVERINO DE SOUSA

Apelado : MARIA CONCEBIDA FERREIRA SIQUEIRA

Apelado : MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS

Apelado : MARIA HERBENE SANTANA

Apelado : MARIA MARINHO FURTADO

Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA

Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0132.3580-0/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante : ESTADO DO CEARA

PROCURADOR - JOÃO RÉGIS NOGUEIRA MATIAS

Apelado : FRANCIENE NOGUEIRA ANGELIM

Apelado : JOSE VALMIR FONTENELE

Apelado : MARIA ZELIA VASCONCELOS PORTELA

Rep. Jurídico : 6784 - CE SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA

Rep. Jurídico : 8646 - CE ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE

Rep. Jurídico : 10307 - CE WEMERSON ROBERT SOARES SALES
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0132.8937-4/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - MARIA LUCIA FIALHO COLARES
Apelado : ANTONIO PONCIANO DE OLIVEIRA
Apelado : DIANA RITA DIAS
Apelado : FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
Apelado : FRANCISCA SILVESTRE MARTINS
Apelado : JOÃO MARINHO FURTADO
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0133.3141-9/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO
Apelado : RAIMUNDA GOMES DA SILVA
Apelado : IDILVA MENDONÇA TEIXEIRA
Apelado : MANOEL BATISTA DOS SANTOS
Apelado : ZELIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA
Apelado : MARIA DA SILVA SANTOS
Apelado : MARIA CARMELITA DE SOUSA OLIVEIRA
Apelado : MARIA DE LOURDES LIMA DE CASTRO
Apelado : MARIA CARMEN REIS MARTINS
Apelado : MARIA PASCOALINA DE ARAUJO
Apelado : NEIVA SARAIVA DA SILVA
Rep. Jurídico : 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Rep. Jurídico : 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0133.4442-1/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO
Apelado : ALDA ELEUTERIO DE MORAIS
Apelado : MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
Apelado : MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS
Apelado : JOSE LUIZ DE OLIVEIRA SALES
Apelado : ANTONIA MARLENE MELO BARROS
Apelado : ANTONIA CAVALCANTE SOUZA
Apelado : ANA DA LUZ BATISTA
Apelado : ANTONIA DE MARIA RODRIGUES SEGUNDO
Apelado : FRANCISCO ADAUTO DE HOLANDA
Apelado : JACQUELINE DOS ANJOS DE CASTRO
Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0133.5142-8/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
Apelado : GERALDO MAGELA DE BARROS MOURA JUNIOR

Apelado : ANA VIRGINIA JUAÇABA RIBEIRO
Apelado : PAULO WAGNER DE SOUSA MARTINS
Apelado : ZEINA ALEME ROMCY
Apelado : JURACIMIRA ALVES DE ANDRADE
Rep. Jurídico : 1619 - CE EDUARDO AUGUSTO CASTRO DE MAGALHAES UCHOA
Rep. Jurídico : 9040 - CE ADELAIDE MARIA RODRIGUES LOPES
Rep. Jurídico : 14914 - CE WANDER ARAUJO DE MAGALHAES UCHOA
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0133.6380-9/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA
Apelado : MARIA DE LOURDES MENDONÇA DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 5506 - CE MARIA EFIGENIA RIBEIRO BARBOSA
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0133.6558-5/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
Apelado : MARIA BRAGA DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 5506 - CE MARIA EFIGENIA RIBEIRO BARBOSA
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0133.6875-4/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ANDRE GUSTAVO CARREIRO PEREIRA
Apelado : ALUIZO XAVIER FILHO
Apelado : DIOMEDIO DOMINGOS BATISTA
Apelado : GEOVANE DA SILVA ALVES
Apelado : JOAO PEREIRA DE CARVALHO
Apelado : LUIZ CLAUDIO GOMES
Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0134.5079-5/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - DANIEL MAIA TEIXEIRA
Apelado : ANTONIO ELINALDO ALVES DE OLIVEIRA
Apelado : JOSE HAROLDO PEREIRA DOS SANTOS
Apelado : VALDEMAR BEZERRA DA SILVA
Apelado : EDSON SEVERINO TEIXEIRA
Apelado : CLAUDIO BEZERRA DE MACEDO NETO
Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
Rep. Jurídico : 14657 - CE JACKSON JAMES OLIMPIO MACHADO
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0134.5574-6/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - MARIA LUCIA DE C. TEIXEIRA
 ESTAGIÁRIO - THIAGO LINS C. FONTELES
 Apelado : MARLENE DA SILVA FERNANDES
 Rep. Jurídico : 5506 - CE MARIA EFIGENIA RIBEIRO BARBOSA
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0134.7610-7/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
 Apelado : JOSE MAURICIO MOREIRA BARROSO
 Apelado : MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
 Apelado : JOAQUIM MARQUES DOURADO
 Apelado : GEYSA CUNHA ALBUQUERQUE
 Apelado : EVERTON RODRIGUES UCHOA
 Rep. Jurídico : 11284 - CE JOSE HELDER DE LIMA COSTA
 Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
 Rep. Jurídico : 13794 - CE MANOEL AUTRAN DO NASCIMENTO
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0135.8980-7/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Recorrido : ANTONIO HONORIO DE ALMEIDA FILHO
 Recorrido : ELVIRA DA SILVA OLIVEIRA
 Recorrido : TEREZINHA CAVALCANTE ALVES
 Recorrido : TEREZINHA MAIA DE OLIVEIRA
 Recorrido : VANDA MARIA DE SOUSA BRAGA
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0136.2275-8/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - GIOVANA LOPES DO NASCIMENTO SILVA
 Apelado : FRANCISCO FERREIRA LIMA
 Rep. Jurídico : 6348 - CE FRANCISCO JACINES GURGEL LUZ
 Rep. Jurídico : 8080 - CE MARCELO DE ARRUDA BEZERRA
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0137.4128-5/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARA
 PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
 ESTAGIÁRIO - PAULO MARTINS DOS SANTOS
 Apelado : ANA RODRIGUES SANTIAGO
 Apelado : PAULO RENATO DE MELO BRASIL CAVALCANTE
 Apelado : MARIA BRAGA DA SILVA

Apelado : ARSACE DE CASTRO SOUSA JUNIOR
 Apelado : MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA
 Rep. Jurídico : 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
 Rep. Jurídico : 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0138.7502-8/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA
 Apelado : LUZANIRA GONCALVES DA SILVA
 Apelado : MARIA ELIRICE LIMA DA SILVA
 Apelado : EDIVAL DE ARAUJO RIBEIRO
 Apelado : RAIMUNDO ALBERTO NUNES
 Apelado : MARIA VALDECI PINHEIRO SIQUEIRA
 Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2003.0001.2501-1/0 - 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : MARINGA VANI CORDEIRO VIANA
 Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
 Rep. Jurídico : 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO
 Rep. Jurídico : 6506 - CE SONIA MARIA FERREIRA CHAGAS
 Apelado : BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/ A
 Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
 Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
 Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
 Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
 Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
 Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
 Rep. Jurídico : 5786 - CE ANTONIO WAGNER MARTINS CONDE
 Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
 Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
 Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSO TAVARES RAMOS
 Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
 Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
 Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
 Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
 Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
 Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
 Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
 Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
 Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
 Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
 Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
 Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
 Rep. Jurídico : 36179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
 Rep. Jurídico : 3522 - CE MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO
 Rep. Jurídico : 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
 Rep. Jurídico : 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
 ESTAGIÁRIO - PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA
 ESTAGIÁRIO - PEDRO DIOGENES LIMA CAVALCANTE
 ESTAGIÁRIO - RAFAELA SOARES FERNANDES
 ESTAGIÁRIO - RAFAEL LIMA RIBEIRO
 ESTAGIÁRIO - RAQUEL CARVALHO CAMPOS
 ESTAGIÁRIO - RENATO CESAR PEREIRA LIMA
 ESTAGIÁRIO - NILVIA MANO ARAGAO
 ESTAGIÁRIO - MONALISA BEZERRA HOLANDA
 ESTAGIÁRIO - MARCOS JOSE CARDOSO VARELA
 ESTAGIÁRIO - LUIS OTAVIO FRANCO MARTINS
 ESTAGIÁRIO - JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM
 ESTAGIÁRIO - FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA

FILHO

ESTAGIÁRIO - FABRICIO SIEBRA FELICIO
 ESTAGIÁRIO - FABRICIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA
 ESTAGIÁRIO - EUGENIO DE CASTRO VIEIRA
 ESTAGIÁRIO - EMANOELLY CORREIA SOARES
 ESTAGIÁRIO - DEODATO JOSE RAMALHO NETO
 ESTAGIÁRIO - CRISTIANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
 ESTAGIÁRIO - ANTONIO LUIZ BARBOSA NETTO
 ESTAGIÁRIO - ALINE ESTHER VASCONCELOS ESTEVAO
 ESTAGIÁRIO - ALICE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
 ESTAGIÁRIO - ADRIANA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE
 ESTAGIÁRIO - ROBERTA ARAUJO DE SOUZA
 ESTAGIÁRIO - ANA CECILIA CARVALHO FERNANDES
 Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 Revisor(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0007.0035-7/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
 Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : ESTADO DO CEARÁ
 PROCURADOR - DEBORA AGUIAR DA SILVA
 Apelado : ALADYA FRANCA MENDES
 Apelado : JOSE MARIA ALVES
 Apelado : MARIA DE FATIMA PAZ DE MOURA
 Apelado : MARIA DO CARMO NOGUEIRA NUNES MAIA
 Apelado : MARIA MARGARIDA DE LIMA CHAVES
 Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
 Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
 Relator(a): Des. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
 Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2006.0016.1866-0/1 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Apelante : UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
 Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
 Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
 Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
 Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
 Rep. Jurídico : 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
 Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
 Rep. Jurídico : 14333 - CE MARLON CARVALHO CAMBRAIA
 Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
 Rep. Jurídico : 15426 - CE CLAUDIANA FERREIRA GOMES LEITAO LOUREIRO
 Rep. Jurídico : 16047 - CE RAFAELA FRANCO ABREU
 Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
 Rep. Jurídico : 17028 - CE THIAGO EMANUEL A. DE OLIVEIRA
 Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
 Rep. Jurídico : 17215 - CE CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES
 Rep. Jurídico : 17551 - CE ANA VLADIA MARTINS FEITOSA
 Rep. Jurídico : 17602 - CE CLAUDIA DANIELE LIMA ARRUDA
 Rep. Jurídico : 17612 - CE ANA ABIGAIL COSTA VASCONCELOS ALVES
 Rep. Jurídico : 18406 - CE MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE
 Rep. Jurídico : 18465 - CE JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES F. CORREIA
 Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
 Apelado : CAETANO DE PAULA BAYMA
 Rep. Jurídico : 14333 - CE MARLON CARVALHO CAMBRAIA
 Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 Revisor(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

REEXAME NECESSÁRIO

2006.0019.1279-8/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
 Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

Autor : A. L. DA SILVA OLIVEIRA - A/L COMERCIAL
 Rep. Jurídico : 4997 - CE EUNICE LEAL DE OLIVEIRA
 Rep. Jurídico : 10030 - CE MARCELO LEAL DE OLIVEIRA
 Rep. Jurídico : 10282 - CE ANGELICA LEAL DE OLIVEIRA FALCAO
 Reu : COORDENADOR DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - CATRI DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
 Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
 Revisor(a): DES. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Fortaleza, 4 de Maio de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

4ª CÂMARA CÍVEL

7.17- DESPACHOS DOS RELATORES

4ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 126 - Ano: 2009

- 2008.0033.2089-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : CSN CENTRO DE SERVICOS DO NORDESTE LTDA
- Rep. Jurídico : 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 10091 - CE FLAVIO CUNHA DE CARVALHO REGO
- Rep. Jurídico : 10591 - CE JOYCE LIMA MARCONI GURGEL
- Rep. Jurídico : 13294 - CE MARILIA CRUZ MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 14364 - CE BERGSON DE SOUZA BONFIM
- Rep. Jurídico : 16029 - CE ADENAUER MOREIRA
- Rep. Jurídico : 16400 - CE BRETIS PIMENTEL DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 17364 - CE KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO
- Rep. Jurídico : 17333 - CE MAIKON ANTÔNIO BAHIA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 17656 - CE TOBIAS NORÔES CARVALHO
- Agravado : ESTADO DO CEARÁ
- Agravado : SERVAL - SERVIDORA REAL LTDA
- Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0033.2089-4/0, de Fortaleza, em que são partes as acima indicadas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, tudo de conformidade com o voto do relator.

Ementa : PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICO. PREGÃO PRESENCIAL. SUSPENSÃO VIA LIMINAR. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO VENCIDO. DISCRICIONARIEDADE. DISPENSA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

Esgotado o prazo de vigência de contrato administrativo para prestação de serviço, opera-se de pleno direito sua extinção, não havendo como atribuir qualquer ilegalidade ao ato do administrador que preferiu não mais renovar o aludido contrato, vez que não cabe ao Poder Judiciário imiscuir-se em tal ato, por se tratar do livre juízo de conveniência e oportunidade emitido pela Administração.

Suspensão procedimento licitatório para a nova contratação, através de medida liminar em ação em que se discute a regularidade das cláusulas editalícias, ensejando grave lesão aos interesses públicos, comprometendo a continuidade da prestação dos serviços essenciais, possível a contratação emergencial, nos moldes do art. 24, IV, da Lei das Licitações.

Recurso Improvido.

- 2008.0035.0639-4/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO
- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - ANTONIO OSMIDIO T. ALENCAR
- Agravado : JNC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
- Rep. Jurídico : 15642 - CE CELSO RICARDO FREDERICO BALDAN
- Rep. Jurídico : 12546 - CE MONICA MARIA VIEIRA ADERALDO
- Rep. Jurídico : 16340 - CE AFONSO HENRIQUE DE LIMA CAMPOS TORRES

- Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0035.0639-4/0, de Fortaleza, em que são partes as acima indicadas. Acordam os Desembargadores integrantes da 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO ao recurso, de conformidade com o voto do relator.

Ementa : AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL. PODER-DEVER DE FISCALIZAÇÃO. PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO.

Não é dado ao Judiciário sobrepor-se à Administração, mormente quando estabelece limitações ao exercício de determinadas atividades através de imposições urbanísticas, sanitárias, de segurança, de localização e outras, editadas em benefício do bem estar. Constatada a alteração do projeto originariamente apresentado, inadmissível a exigência da expedição de autorização para o funcionamento, mormente quando o prédio se encontra em área de preservação ecológica, importando em redobrada precaução, com o fim de evitar maiores prejuízos ao meio ambiente.

- 2008.0012.0958-9/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - PEDRO SABOYA MARTINS
- ESTAGIÁRIO - FILIPE PAULINO MARTINS
- Agravado : R FURLANI ENGENHARIA LTDA
- Rep. Jurídico : 14849 - CE MATHEUS CINTRA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 10491 - CE ALEXANDRE LACERDA LANDIM
- Rep. Jurídico : 16749 - CE JOAO LANDIM NETO
- Rep. Jurídico : 18371 - CE SARAH CARNEIRO ARAÚJO

- Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento, em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e DAR PROVIMENTO AO AGRADO, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRADO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. INOBSERVÂNCIA DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. AGRADO PROVIDO.

1. A impetrante/agravada propôs mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato administrativo que desclassificou-a do certame licitatório em razão de falhas contidas em sua proposta.

2. Encontra-se demonstrado nos autos que não cumpriu a impetrante as exigências editalícias, faltando direito líquido e certo a sustentar a pretensão vindicada.

3. Parecer do MP pelo provimento do agravo.

4. Agravo de instrumento provido.

- 2008.0023.5680-1/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO T. TAVORA
- Agravado : CARLOS ROBERTO MOTA ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 12844 - CE WILSON DA SILVA VICENTINO
- Rep. Jurídico : 14744 - CE MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
- Rep. Jurídico : 16827 - CE RENATO ESMERALDO PAES

- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0023.5680-1/0, em que figuram

as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e conferir-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGENTE POLÍTICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS DA CORTE DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 - No caso, agravo de instrumento, em que o ex-agente público municipal se insurgiu contra julgamento do TCM, que desaprovava sua prestação de contas.

2 - A Constituição Federal, em seu art. 31 e parágrafos, dispõe sobre o necessário controle externo, a ser exercido pelas Cortes de Contas (TCM). Portanto, não é ilegal, nem inconstitucional, o processo de tomada de contas realizado por tal órgão de fiscalização orçamentária. No mesmo sentido, e de forma complementar, o art. 71, II e VIII, da Carta Magna.

3 - Em precedente símile, ensina o STJ que "competete ao Tribunal de Contas o processo e o julgamento da ação de prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do artigo 71 c/c o artigo 75, ambos da CF/88. (STJ - REsp 200347/RO, Ministro FRANCISCO FALCÃO, DJ 23.06.2003, p. 243).

4 - Precedente do STJ e do TJCE.

- Agravo conhecido e provido.

- Decisão reformada.

- Unânime.

- 2008.0023.5838-3/0 - AGRADO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
- Agravado : CLAUDIO BEZERRA SARAIVA
- Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO

- Rep. Jurídico : 3482 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES

- Rep. Jurídico : 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO

- Rep. Jurídico : 11015 - CE PAULO RICARDO PEDROSA CARLOS

- Rep. Jurídico : 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY

- Rep. Jurídico : 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA

- Rep. Jurídico : 12512 - CE HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO

- Rep. Jurídico : 13909 - CE MABEL DE CARVALHO SILVA

- Rep. Jurídico : 14402 - CE EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO

- Rep. Jurídico : 15220 - CE LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR

- Rep. Jurídico : 17263 - CE ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA

- Rep. Jurídico : 17264 - CE MARCELO SOBRAL ALCAIDE

- Rep. Jurídico : 17400 - CE KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI

- ESTAGIÁRIO - LEONARDO CARLOS CHAVES

- Relator(a): Desa. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0023.5838-3/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e conferir-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : AGRADO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGENTE POLÍTICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS DA CORTE DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 - No caso, agravo de instrumento, em que o ex-agente público municipal se insurgiu contra julgamento do TCM, que desaprovava sua prestação de contas.

2 - A Constituição Federal, em seu art. 31 e parágrafos, dispõe sobre o necessário controle externo, a ser exercido pelas Cortes de Contas (TCM). Portanto, não é ilegal, nem inconstitucional, o processo de tomada de contas realizado por tal órgão de fiscalização orçamentária. No mesmo sentido, e de forma complementar, o art. 71, II e VIII, da Carta Magna.

3 - Em precedente símile, ensina o STJ que "competete ao Tribunal de Contas o processo e o julgamento da ação de

prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do artigo 71 c/c o artigo 75, ambos da CF/88. (STJ - REsp 200347/RO, Ministro FRANCISCO FALCÃO, DJ 23.06.2003, p. 243).

4 - Precedente do STJ e do TJCE.

- Agravo conhecido e provido.

- Decisão reformada.

- Unânime.

• 2008.0027.5796-2/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

• Agravante : ESTADO DO CEARA

• PROCURADOR - JUVENCIO VASCONCELOS VIANA

• Agravado : JOSE VALDI COUTINHO

• Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO

• Rep. Jurídico : 9693 - CE ADRIANO ALVES PESSOA

• Rep. Jurídico : 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY

• Rep. Jurídico : 11094 - CE DIMAS DE OLIVEIRA COSTA

• ESTAGIÁRIO - HUMBERTO MOURAO A. FILHO

• Relator(a): Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0027.5796-2/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e conferir-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGENTE POLÍTICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS DA CORTE DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 - No caso, agravo de instrumento, em que o ex-agente público municipal se insurgiu contra julgamento do TCM, que desaprovava sua prestação de contas.

2 - A Constituição Federal, em seu art. 31 e parágrafos, dispõe sobre o necessário controle externo, a ser exercido pelas Cortes de Contas (TCM). Portanto, não é ilegal, nem inconstitucional, o processo de tomada de contas realizado por tal órgão de fiscalização orçamentária. No mesmo sentido, e de forma complementar, o art. 71, II e VIII, da Carta Magna.

3 - Em precedente símile, ensina o STJ que "compete ao Tribunal de Contas o processo e o julgamento da ação de prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do artigo 71 c/c o artigo 75, ambos da CF/88. (STJ - REsp 200347/RO, Ministro FRANCISCO FALCÃO, DJ 23.06.2003, p. 243).

4 - Precedente do STJ e do TJCE.

- Agravo conhecido e provido.

- Decisão reformada.

- Unânime.

• 2008.0029.4735-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

• Agravante : ESTADO DO CEARA

• PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO T. TAVORA

• Agravado : ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA CARDOSO

• Rep. Jurídico : 12489 - CE JAMILLE DA CUNHA GOMES

• Rep. Jurídico : 12575 - CE ALINE SALDANHA DE LIMA FERREIRA SENA

• Rep. Jurídico : 12742 - CE CARLOS EDUARDO NUNES DE SENA

• Rep. Jurídico : 15308 - CE LEONARDO FERREIRA DE ALMEIDA

• Relator(a): Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0029.4735-4/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e conferir-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGENTE POLÍTICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS DA CORTE DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 - No caso, agravo de instrumento, em que o ex-agente público

municipal se insurgiu contra julgamento do TCM, que desaprovava sua prestação de contas.

2 - A Constituição Federal, em seu art. 31 e parágrafos, dispõe sobre o necessário controle externo, a ser exercido pelas Cortes de Contas (TCM). Portanto, não é ilegal, nem inconstitucional, o processo de tomada de contas realizado por tal órgão de fiscalização orçamentária. No mesmo sentido, e de forma complementar, o art. 71, II e VIII, da Carta Magna.

3 - Em precedente símile, ensina o STJ que "compete ao Tribunal de Contas o processo e o julgamento da ação de prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do artigo 71 c/c o artigo 75, ambos da CF/88. (STJ - REsp 200347/RO, Ministro FRANCISCO FALCÃO, DJ 23.06.2003, p. 243).

4 - Precedente do STJ e do TJCE.

- Agravo conhecido e provido.

- Decisão reformada.

- Unânime.

• 2008.0029.5478-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

• Agravante : ESTADO DO CEARÁ

• PROCURADOR - CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA

• Agravado : MARCOS CAVALCANTE DE SOUZA

• Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO

• Rep. Jurídico : 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO

• Rep. Jurídico : 12376 - CE JANINE ADEODATO ACCIOLY

• Rep. Jurídico : 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA

• Rep. Jurídico : 12512 - CE HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO

• Rep. Jurídico : 13909 - CE MABEL DE CARVALHO SILVA

• Rep. Jurídico : 15220 - CE LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR

• Rep. Jurídico : 17263 - CE ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA

• Rep. Jurídico : 17264 - CE MARCELO SOBRAL ALCAIDE

• Rep. Jurídico : 17400 - CE KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI

• Relator(a): Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 2008.0029.5478-4/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e conferir-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGENTE POLÍTICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS DA CORTE DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 - No caso, agravo de instrumento, em que o ex-agente público municipal se insurgiu contra julgamento do TCM que desaprovava sua prestação de contas.

2 - A Constituição Federal, em seu art. 31 e parágrafos, dispõe sobre o necessário controle externo, a ser exercido pelas Cortes de Contas (TCM). Portanto, não é ilegal, nem inconstitucional, o processo de tomada de contas realizado por tal órgão de fiscalização orçamentária. No mesmo sentido, e de forma complementar, o art. 71, II e VIII da Carta Magna.

3 - Em precedente símile, ensina o STJ que "compete ao Tribunal de Contas o processo e o julgamento da ação de prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do artigo 71 c/c o artigo 75, ambos da CF/88. (STJ - REsp 200347/RO, Ministro FRANCISCO FALCÃO, DJ 23.06.2003, p. 243).

4 - Precedente do STJ e do TJCE.

- Agravo conhecido e provido.

- Decisão reformada.

- Unânime.

• 2008.0031.4411-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

• Agravante : HERCILIA SOUZA OLIVEIRA

• Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO

• Agravado : TAM LINHAS AEREAS S/A

• Rep. Jurídico : 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO

- Rep. Jurídico : 212940 - SP ERICA GAMARANO MAROTA
- Relator(a): Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento n.º 2008.0031.4411-5/0, contra decisão do Juízo da 26ª. Vara de Cível de Fortaleza, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda esta 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. NÃO COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA. DISPENSA DE PROVAS. § 2º DO ART. 253 DO CPC. INAPLICABILIDADE. FALTA JUSTIFICADA. DUPLICIDADE DE AUDIÊNCIA PARA O MESMO HORÁRIO. PREFERÊNCIA DAS AUDIÊNCIAS ELEITORAIS. ART. 94 DA LEI 9.504/97. DECISÃO REFORMADA.

1 - No caso, agravo de instrumento contra decisão interlocutória que aplicou a sanção processual prevista no § 2º do art. 253 do CPC, dispensando as provas requeridas pela parte em razão do não comparecimento de seu advogado à audiência.

2 - A penalidade processual em questão é extremamente gravosa, uma vez que suprime o direito fundamental ao contraditório e ampla defesa da parte punida, motivo pelo qual a ela deve ser dada interpretação restritiva. Sua aplicação somente deve ocorrer quando efetivamente observado o descaso ou má-fé do litigante ou de seu causídico com o célere processamento do feito.

3 - O caso dos autos revela situação que foge às hipóteses de aplicação do dispositivo, uma vez que o não comparecimento à audiência se deu em razão do agendamento de outra, no mesmo horário, em processo eleitoral.

4 - Neste caso específico, não há necessidade de ser provada a antecedência da intimação da audiência a qual o advogado efetivamente compareceu, posto que uma delas tratava de matéria eleitoral. Como é sabido, as audiências eleitorais têm preferência em relação às da Justiça Comum, em razão dos exíguos prazos do processo eleitoral, conforme se infere do art. 94 da Lei 9.504/97.

- Agravo de instrumento conhecido e provido.
- Decisão reformada.
- Unânime.

- 2008.0031.4481-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA LUCIA F. COLARES
- Agravado : JESUS WERTON GARCIA
- Rep. Jurídico : 12844 - CE WILSON DA SILVA VICENTINO
- Rep. Jurídico : 14744 - CE MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA
- Rep. Jurídico : 16827 - CE RENATO ESMERALDO PAES
- Rep. Jurídico : 17107 - CE PETRUS HENRIQUE CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 20128 - CE FRANCISCO ALEXSANDRO BATISTA SANTANA

- Relator(a): Des. MARIA IRACEMA DO VALE HOLANDA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 2008.0031.4481-6/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acorda a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do recurso e conferir-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.

Ementa : AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AGENTE POLÍTICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS DA CORTE DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 - No caso, agravo de instrumento, em que o ex-agente público municipal se insurgiu contra julgamento do TCM, que desaprovava sua prestação de contas.

2 - A Constituição Federal, em seu art. 31 e parágrafos, dispõe sobre o necessário controle externo, a ser exercido pelas Cortes de Contas (TCM). Portanto, não é ilegal, nem inconstitucional, o processo de tomada de contas realizado por tal órgão de fiscalização orçamentária. No mesmo sentido, e de forma complementar, o art. 71, II e VIII, da Carta Magna.

3 - Em precedente símile, ensina o STJ que "compete ao Tribunal de Contas o processo e o julgamento da ação de

prestação de contas contra ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do artigo 71 c/c o artigo 75, ambos da CF/88. (STJ - REsp 200347/RO, Ministro FRANCISCO FALCÃO, DJ 23.06.2003, p. 243).

4 - Precedente do STJ e do TJCE.

- Agravo conhecido e provido.
- Decisão reformada.
- Unânime.

- 2007.0019.5608-4/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FREDY BEZERRA DE MENEZES
- Embargado : RICARDO ROMAGNOLI DO VALE
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico : 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico : 17028 - CE THIAGO EMANUEL A. DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 17071 - CE DAVID VALENTE FACÓ
- Rep. Jurídico : 17551 - CE ANA VLADIA MARTINS FEITOSA
- Rep. Jurídico : 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE

- Relator(a): DES. LINCOLN TAVARES DANTAS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos Declaratórios em que figuram as partes acima indicadas, ACORDA a 4ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em REJEITAR OS EMBARGOS, de acordo com a ata do julgamento.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 535 DO CPC DESATENDIDOS. REJEIÇÃO.

1. O Órgão Julgador "não está obrigado a responder a todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar a decisão" (STJ. EDcl no AgRg na AR 1964/SC, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 08.03.2004 p. 162).
2. A interposição de embargos de declaração deve observar os pressupostos traçados no art. 535 do CPC.
3. Embargos declaratórios desacolhidos.

9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

9.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

1ª CÂMARA CRIMINAL Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 18 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

2008.0033.1014-7/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS (COMARCA DE CRATEÚS)

Agravante : FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA
Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO

Rep. Jurídico : 12511 - CE JOAO MARCELO LIMA PEDROSA

Agravado : JUSTIÇA PÚBLICA

Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Revisor(a):

APELAÇÃO

2000.0142.6381-6/1 - 3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante : FRANCISCO DORIVAN CELESTINO DOS PRAZERES

Rep. Jurídico : 12808 - CE ENIO PONTE MOURAO

Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Revisor(a):

APELAÇÃO

2004.0012.7544-9/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA
Apelante : CID JOSE FERREIRA FONTENELE
Rep. Jurídico : 11267 - CE HAROLDO XIMENES JUNIOR
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO

2008.0023.6453-7/0 - VARA UNICA VINCULADA DE PALHANO (COMARCA VINCULADA DE PALHANO)
Apelante : JOAO MATEUS FILHO
Rep. Jurídico : 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
Rep. Jurídico : 18185 - CE LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

APELAÇÃO

2008.0034.3442-3/0 - 1ª VARA DE TRANSITO DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MOURA
Rep. Jurídico : 6308 - CE JOSE RICARDO ALCANTARA ALVES
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

APELAÇÃO CRIME

2000.0162.7524-2/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA (COMARCA DE ITAPIPOCA)
Apelante : REGIS ROBSON JORGE DE SOUSA
Rep. Jurídico : 5692 - CE ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

APELAÇÃO CRIME

2000.0166.2625-8/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
Apelante : JOSE MILTON RODRIGUES
Rep. Jurídico : 9514 - CE JOSE RIBAMAR FILHO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO CRIME

2000.0212.6405-9/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAÚ (COMARCA DE ACARAÚ)
Apelante : JOSE GETULIO DE ANDRADE
Rep. Jurídico : 4011 - CE ODECIO FELIPE ROCHA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO CRIME

2003.0010.5233-6/0 - 18ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA
Apelante : JOSE ARNALDO LEAL BARBOSA
Rep. Jurídico : 9375 - CE MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA ALBUQUERQUE
Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO CRIME

2005.0016.0337-1/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS

Apelante : FRANCISCA NEUMA DE SOUSA SANTOS
Rep. Jurídico : 7841 - CE FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO CRIME

2006.0006.6806-0/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS
Apelante : ANTONIO KLENIO MARQUES MOURA
Rep. Jurídico : 8268 - CE ANTONIO KLENIO MARQUES MOURA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

APELAÇÃO CRIME

2008.0001.2473-3/0 - VARA UNICA DA COMARCA DE MAURITI (COMARCA DE MAURITI)
Apelante : PAULO NAGEL GONÇALVES DA SILVA
Rep. Jurídico : 14942 - CE MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO CRIME

2008.0013.1651-2/0 - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : LUCIO ANTONIO DE CASTRO GOMES
Rep. Jurídico : 15077 - CE SHEILA SALES SOBREIRA ARRUDA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

APELAÇÃO CRIME

2008.0015.9749-0/0 - 2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : LUCIANO IAQUINTO
Rep. Jurídico : 4421 - CE FRANCISCO JOSE COLARES FILHO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

2000.0150.8744-2/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA (COMARCA DE PACATUBA)
Recorrente : JUNIOR LUCAS DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO - FABIO PALACIO ROCHA
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE
Revisor(a):

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

2006.0026.1244-5/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE ITAPAJÉ (COMARCA DE ITAPAJÉ)
Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO
Recorrido : CICERO RODRIGUES MENDES
Rep. Jurídico : 5365 - CE FRANCISCO ASSIS DE MENDONCA ESTAGIÁRIO - JOLSON XIMENES VERAS MENDONÇA
Relator(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Revisor(a):

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

2007.0018.2779-9/0 - 6ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : YURI MONTEIRO SARAIVA
Rep. Jurídico : 9090 - CE JOSE WILSON PINHEIRO SALES
Rep. Jurídico : 16348 - CE JOAO CESAR BERTOSI
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
Revisor(a):

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

2008.0015.9753-8/0 - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)

Recorrente : MINISTÉRIO PÚBLICO

Recorrido : GERARDO LINHARES MENDES

Rep. Jurídico : 9165 - CE PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL

Assistente de acusação : REDECARD S/A

Rep. Jurídico : 74236 - SP SILVIO ROBERTO MARTINELLI

Relator(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2009.0006.1286-8/0 - 5ª VARA DE VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente : CORNÉLIO RIBEIRO DE MOURA

Rep. Jurídico : 9424 - CE RAIMUNDO IVAN VASCONCELOS MOURA

Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA

Relator(a): Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO

Revisor(a):

Fortaleza, 5 de Maio de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

9.5 - ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 14 DE ABRIL DE 2009.

PRESIDÊNCIA: Do Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

SECRETÁRIO: Bel. Alexandre Ramos Garcia.

PRESENTES: Os Exmos. Srs. Deses. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque – Presidente, Luiz Gerardo de Pontes Brígido, Maria Estela Aragão Brilhante e a Exma. Sra. Maria de Fátima Soares Gonçalves - Procuradora de Justiça, bem como a Exma. Sra. Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13:30 (treze e trinta) horas e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

01 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0006.2114-0 DE MARANGUAPE.

Impetrantes: Adv. José Flávio Meireles de Freitas e outra.

Paciente: Wilker Emanuel Almeida de Castro.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, contrariando o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, concedeu a ordem impetrada, determinando à expedição do competente alvará de soltura clausulado, em favor do paciente, nos termos do voto do relator”.

02 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0001.8256-1 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Danniell Francisco de Almeida Ferreira.

Paciente: Sílvio Sérgio Rodrigues de Andrade.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do relator”.

03 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2008.0035.0081-7 DE MARANGUAPE.

Impetrante: Adv. Haroldo Barbosa Correia.

Paciente: Alexsandro dos Santos Fernandes.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, contrariando o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, concedeu a ordem impetrada, determinando à expedição do competente alvará de soltura clausulado, em favor do paciente, nos termos do voto do relator”.

04 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0001.8581-1 DE VIÇOSA DO CEARÁ.

Impetrante: Adv. Klerton Carneiro Loiola.

Paciente: Francisco José do Rosário.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do relator”.

05 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0001.8000-3 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Mauro Gomes Castelo.

Paciente: Carlos Eduardo Ferreira Nunes.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, concedeu a ordem impetrada, expedindo-se o competente alvará de soltura, clausulado, em favor do paciente, nos termos do voto do relator”.

06 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0001.8018-6 DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão e outra.

Paciente: João Carlos Galão.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da impetração, nos termos do voto do relator”.

07 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0003.3709-3 DE ICÓ.

Impetrante: Adv. Eugênio Ismar Sacramento.

Paciente: José Helder Lopes.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do relator”.

08 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0003.3227-0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Valdemízio Acioly Guedes.

Paciente: Evaldo Adriano Ribeiro dos Santos.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do relator”.

09 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0003.4565-7 DE MORRINHOS.

Impetrante: Adv. Afrânio Santos Rodrigues.

Paciente: Antônio Cordeiro da Silva.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do relator”.

10 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0019.9085-5/1 DE CHOROZINHO.

Apelantes: Francisco Marcelo Alves de Oliveira e Francisco Antônio Ferreira Xavier.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu dos apelos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a sentença condenatória recorrida, nos termos do voto do relator”.

11 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0020.8646-0/1 DE MOMBACA.

Apelante: Francisco Erivaldo Carvalho Moreira.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Tribunal do Júri, nos termos do voto do relator”.

12 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0026.9247-3 DE FORTALEZA.

Apelante: Ricardo Costa Sousa.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória recorrida, nos termos do voto do relator”.

13 – APELAÇÃO CRIME Nº 2007.0013.5734-2/1 DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

Apelante: Antônio Marcos Barros de Sousa.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator”.

14 – APELAÇÃO CRIME Nº 2007.0015.2974-7 DE FORTALEZA.

Apelante: Agrício Ferreira de Sousa.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida, nos termos do voto do relator”.

15 – APELAÇÃO CRIME Nº 2007.0029.0889-0 DE IPAUMIRIM.

Apelante: Francisco Lima Gonçalves.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida, nos termos do voto do relator”.

16 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2000.0164.3695-5/1 DE CANINDÉ.

Recorrente: O Representante do Ministério Público.

Recorridos: Raimundo Nonato de Queiroz Cavalcante e Francisco Queiroz Cavalcante.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, declarou extinta a punibilidade dos recorridos, ante o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do relator”.

17 - APELAÇÃO CRIME Nº 2008.0034.3427-0 DE FORTALEZA.

Apelante: Cleodon de Almeida Dantas.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, contrariando o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, para de ofício, decretar a nulidade absoluta da sentença, bem como dos atos que lhes são posteriores, determinando a devolução dos autos ao Juízo de origem, para que este profira nova decisão, tudo nos termos do voto do relator”.

18 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0001.3577-2/1 DE AMONTADA.

Apelantes: Pedro José dos Santos, Vulgo: Pedro Paurrei e José Fábio Alves Ribeiro.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, reconheceu a extinção da punibilidade do acusado José Fábio Alves Ribeiro, face a prescrição retroativa da pretensão punitiva do Estado, bem como julgou parcialmente o apelo do réu Pedro José dos Santos, para reduzir a pena privativa de liberdade, reconhecendo, entretanto, “ex officio”, a prescrição retroativa da pena, declarando-se em consequência, também a extinção da punibilidade do sobredito acusado, tudo nos termos do voto do relator”.

19 - APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0166.8067-8/1 DE TIANGUÁ.

Apelante: João Batista Oliveira da Silva.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, reconhecendo a atenuante prevista no art. 65,I, do C.P. com a conseqüente redução da pena privativa de liberdade, declarando-se, entretanto, de ofício, a extinção da punibilidade do réu, pela ocorrência da prescrição retroativa, tudo nos termos do voto do relator”.

20 - APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0005.0807-5/1 DE SÃO LUIZ DO CURU.

Apelante: Cláudio Roberto da Costa Silva Filho.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para declarar a extinção da punibilidade, sem julgamento de mérito, ante o reconhecimento da prescrição retroativa, nos termos do voto do relator”.

21 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0014.8634-2 DE FORTALEZA.

Apelante: Oliven Nogueira Rocha.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: A Exma. Sra. Des. Maria Estela Aragão Brilhante.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, proclamou a extinção da punibilidade do apelante pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto do relator”.

22 - APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0000.4772-6/1 DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Carlos Alberto Calixto da Silva.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória recorrida, nos termos do voto do relator”.

23 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0024.6850-8/1 DE CRATEÚS.

Apelante: O Representante do Ministério Público.

Apelado: José Lino de Vasconcelos.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo para, dando-lhe provimento, reduzir a pena aplicada, declarando-se, entretanto, de ofício, extinta a punibilidade do réu, pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, tudo nos termos do voto do relator”.

24 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0012.7847-9 DE FORTALEZA.

Apelante: Cláudio Oliveira Muniz.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: A Exma. Sra. Des. Maria Estela Aragão Brilhante.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, declarou extinta a punibilidade do réu, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da relatora”.

25 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0019.7160-3/1 DE IPU.

Apelante: Francisco Venício Lima de Oliveira.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença condenatória recorrida, nos termos do voto do relator”.

26 - APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0021.9713-8/1 DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Luciana Nunes Ferreira.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, mas apenas no que diz respeito à nova dosimetria da pena, nos termos do voto do relator”.

27 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0022.2599-9/1 DE IGUAU.

Apelante: José Firmino da Silva.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, contrariando o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, dando-lhe parcial provimento, mas apenas para reduzir a pena imposta ao acusado, mantendo-se inalterado os demais termos da sentença, tudo de acordo com o voto do relator”.

28 – APELAÇÃO CRIME Nº 2007.0018.2791-8 DE FORTALEZA.

Apelante: José Miraci Lima.

Apelada: A Justiça Pública.

Relatora: A Exma. Sra. Des. Maria Estela Aragão Brilhante.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declarando extinta a punibilidade do apelante, nos termos do voto da relatora”.

29 – APELAÇÃO CRIME Nº 2008.0015.9760-0 DE FORTALEZA.

Apelante: Flávio Bezerra Cesar.

Apelada: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

Revisor: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, contrariando o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conheceu do apelo, dando-lhe parcial

provimento, mas apenas para reduzir as penas impostas ao acusado, tudo nos termos do voto do relator”.

30 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2006.0026.5568-3/1 DE CAUCAIA.

Recorrente: João Garcia de Azevedo.

Recorrida: A Justiça Pública.

Relator: O Exmo. Sr. Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, contrariando o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, julgou prejudicada a análise meritória do recurso e decretou, de ofício, a nulidade da decisão singular, determinando de envolta a baixa dos autos á origem para que uma nova seja lavrada no prazo de 30 dias, observadas a lei e a constituição, tudo nos termos do voto do relator”.

Nada mais havendo que tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, eu, Isabel Cristina Araújo Linhares – Supervisora Administrativa, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: Bel. Alexandre Ramos Garcia – Secretário da Primeira Câmara Criminal. Conforme: Presidente da Primeira Câmara Criminal.

2ª CÂMARA CRIMINAL

9.8 - PAUTA DE JULGAMENTO

2ª CÂMARA CRIMINAL Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 17 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

2007.0000.4621-1/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

Agravante : FRANCISCO EVALDO DA SILVA GOMES
Rep. Jurídico : 8947 - CE MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO
Agravado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a):

APELAÇÃO

2000.0156.3766-3/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
Apelante : REGINALDO CARLOS DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO - CESAR DE BARROS LIMA
ESTAGIÁRIO - THIAGO MARIANO DE SOUZA
Apelante : LAILSON BRAGA CASTRO
Rep. Jurídico : 15166 - CE ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO

2000.0226.8238-5/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA
Apelante : DERNEVALDO RODRIGUES DA SILVA
Rep. Jurídico : 7791 - CE ANTONIA IVONE BARROS MARTINS
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO

2003.0014.0321-0/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA
Apelante : ANTONIO ROBSON VIEIRA
Rep. Jurídico : 9656 - CE JOSE RONALD GOMES BEZERRA
Rep. Jurídico : 17606 - CE JOSE ALDERICO DE OLIVEIRA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2000.0015.9723-0/0 - COMARCA: TURURU - VINCULADA , VARA: VARA UNICA
Apelante : JOSE ROBERVAL DOS SANTOS FREITAS -FIL: MARIA SOCORRO SANTOS FREITAS.
Rep. Jurídico : 2228 - CE JOSE SEBASTIAO NETO
Rep. Jurídico : 11139 - CE GEORGE DIOGENES PESSOA
DEFENSOR DATIVO - ANTONIO CUSTODIO NETO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2002.0000.3824-2/1 - 3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA (COMARCA DE CAUCAIA)
Apelante : O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO
Apelado : EMERSON SINFRONIO ANTUNES
Apelado : AURELIO TORQUATO GONÇALVES
Rep. Jurídico : 9510 - CE FABIO ROBERTO GUIMARAES GOMES
Rep. Jurídico : 9983 - CE FABRICIO DE SOUSA CAMPOS
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2003.0004.4820-1/1 - 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL (COMARCA DE SOBRAL)
Apelante : ANTONIO MAGELA BERNARDINO DE SOUSA
Apelante : INARION PINTO BARROS
Rep. Jurídico : 4738 - CE FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 9479 - CE PEDRO AURELIO FERREIRA ARAGAO
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2003.0010.5518-1/0 - 12ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA
Apelante : JOSE DARCY ROMOALDO DA SILVA
Rep. Jurídico : 12594 - CE MARIA CELIA SOARES
Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2003.0011.0613-4/0 - 18ª VARA CRIMINAL DE FORTALEZA
Apelante : EDMILSON ELIAS DA COSTA
DEFENSOR PÚBLICO - CARLOS A.M. OLIVEIRA
Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2003.0011.6809-1/0 - 2ª VARA DE TOXICOS DE FORTALEZA
Apelante : IDERLAN SANTOS PINTO
Rep. Jurídico : 3383 - CE ELIZABETE RIBEIRO E SILVA
Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

APELAÇÃO CRIME

2007.0006.1193-8/0 - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : LUIZ RICARTE DA CUNHA JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO - ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA
Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

2000.0203.3335-9/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE PARAIPABA

Recorrente : MIGUEL PAULINO DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 9181 - CE RICARDO HENRIQUE MOREIRA DE AZEVEDO
Rep. Jurídico : 9559 - CE RICARDO LEMOS ESTEVES
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO

2002.0002.7729-8/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE TRAIRI (COMARCA DE TRAIRI)
Recorrente : JOAO ALVES DA COSTA
Recorrente : ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 15301 - CE JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Assistente de acusação : HILDA JARDIM FERREIRA BRAGA
Assistente de acusação : ANA CRISTINA VASCONCELOS BRAGA
Rep. Jurídico : 10249 - CE MANOEL CARNEIRO FILHO
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2000.0170.8183-2/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE (COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE)
Recorrente : RONILDO AURELIO REGIS DA COSTA
Rep. Jurídico : 5326 - CE ABEL FERREIRA LOPES
Rep. Jurídico : 8334 - CE ANTONIO EVILAZIO SOARES
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2003.0002.0055-2/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
Recorrente : FRANCISCO BALTAZAR DA SILVA
Rep. Jurídico : 5983 - CE JOAO BEZERRA JUNIOR
Recorrente : JOSE LUCIVANDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 9737 - CE FABIO RONALDO MAIA DE OLIVEIRA
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2003.0003.9696-1/1 - 1ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
Recorrente : EVARISTO SALVADOR DA CRUZ FILHO
Rep. Jurídico : 7181 - CE ALEXANDRE PONTE LINHARES
Rep. Jurídico : 7517 - CE JORGE MARCONDES PRADO ARAGAO
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2007.0002.5720-4/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU
Recorrente : ORLANDO RODRIGUES DE LIMA
Rep. Jurídico : 15868 - CE CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2007.0020.8938-4/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE
Recorrente : FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE SOUSA
Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
ESTAGIÁRIO - RENAN BENEVIDES FRANCO
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

2008.0030.3222-8/0 - 1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : THOMAS ALVES ALONSO JUNIOR
Rep. Jurídico : 4950 - CE VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA
Rep. Jurídico : 12521 - CE JOAQUIM LIANDRO BATISTA
Recorrido : JUSTIÇA PÚBLICA
Assistente de acusação : FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 7321 - CE FRANCISCO DE ASSIS A DE SOUZA
Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Revisor(a):

Fortaleza, 5 de Maio de 2009
Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

EXPEDIENTE DO 1º GRAU COMARCA DE FORTALEZA

10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Trinta (30) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3266-0/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : CRISTIANO VIEIRA DE SOUSA
Vítima : ALEXANDRE FURTADO
Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3851-0/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : FRANCISCO GERCELIO GOMES DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3780-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : A APURAR
Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA - 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3265-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : ANTONIO VICTOR RODRIGUES MOURA

Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA
- 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

2009.0012.3846-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª
A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : MARCIO SILVA BRITO

Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA
- 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

2009.0012.3858-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª
A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vítima : JACINTO RAFAEL BRAYNER LINS

Reu : FRANCISCO HUGO DA SILVA BARBOSA

Reu : LUCIANA SOARES DE FRANCA PEDRO

Relator(a): Dr(a) CRISTIANE MARIA MARTINS PINTO DE FARIA
- 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.2968-5/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/
CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : MIGUEL ARCANJO GOMES NETO

Vítima : ANA LIDIA NOGUEIRA FONTELES

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3276-7/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/
CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUSA FIGUEREDO

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3777-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A
11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ANDREA GUIMARAES DOS SANTOS

Reu : GESSI GUIMARAES DOS SANTOS

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3798-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A
11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : MANOEL LUCIVAR FURTADO BRASIL

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3257-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª
A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ANTONIO EDINALDO CARDOSO DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

2009.0012.3849-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª
A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vítima : VANUSA NORONHA SOARES

Reu : FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO BRAGA

Reu : TIAGO PEREIRA DA SILVA

Relator(a): Dr(a) SILVIO PINTO FALCAO FILHO - 1ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3163-9/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/
CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : TARQUISSIO DOS SANTOS BATISTA

Relator(a): Dr(a) FRANCISCA ADELNEIDE VIANA - 2ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

2009.0012.3149-3/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
- CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Requerente : JOAO CARLOS DOS SANTOS SILVA

Rep. Jurídico : 20694 - CE LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA
FILHO

Relator(a): Dr(a) FRANCISCA ADELNEIDE VIANA - 2ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3273-2/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/
CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO VANDERLUCIO DA SILVA MARIANO

Vítima : JOSE VOLNEI PINHEIRO FILHO

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3796-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A
11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3842-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª
A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ALTEMAR TARGINO DE MOURA

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

2009.0012.3046-2/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM
FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : THIAGO SANTOS DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ROBERTO FERREIRA FACUNDO - 3ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo:
CONEXÃO

4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3259-7/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/
CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JORGE JULIAO LOPES DE SOUSA

Reu : ANTONIO CICERO DA SILVA

Vítima : JOSE HORACIO DE ARAUJO

Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0012.3271-6/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : CRISOSTOMO DA SILVA SANTANA
 Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3245-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : VIVIANE MAIA ROCHA
 Reu : MARCOS SILVA DE LIMA
 Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3293-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : JOSE HORACIO DE ARAUJO
 Reu : JORGE JULIAO LOPES DE SOUSA
 Reu : ANTONIO CICERO DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3850-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : TEREZINHA DE JESUS LIMA
 Reu : A APURAR
 Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3862-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : VALDA ALVES BARBOSA
 Reu : FRANCISCO CLAUTENIS MEIRELES PINHEIRO
 Relator(a): Dr(a) ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO - 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3251-1/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : ASSIS NUNES DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3853-6/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : FRANCISCO ADRICELIO PEREIRA DE SOUSA
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3800-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : MANOEL LUCIVAR FURTADO BRASIL
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3804-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A

11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : ANTONIO ANATOMAZIO PINHEIRO DOS ANJOS
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3341-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : FRANCISCO ADRICELIO PEREIRA DE SOUSA
 Relator(a): Dr(a) CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS - 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3282-1/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : FABIANO PORTELA CANDIDO
 Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3775-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : GLAUCIANA DE OLIVEIRA
 Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3788-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : JEFFERSON DA MATA
 Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3267-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : DANIEL CARLOS DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) ARTHUR FERRAZ RIBEIRO - 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3286-4/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : LUCIANO ALVES DE ARAUJO
 Vitima : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0011.2316-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Vitima : NEUZA PAULINO DE ARAUJO
 Reu : CICERO RONILDO ALVES DE LIMA
 Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0012.3802-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
 Reu : LEANDRO PINHEIRO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3856-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vítima : FRANCISCO JOSUE MOTA SILVEIRA
Reu : GEOVANI DA COSTA CAVALCANTE

Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3103-5/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : RAFAEL MENDONCA DE LIMA

Relator(a): Dr(a) PAULO CAMELO TIMBO - 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3268-6/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO IDEGLAUBER DOS SANTOS DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3864-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ROSEMBERG DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3300-3/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : FRANCISCO IDEGLAUBER DOS SANTOS DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO GIOVANI DE ALENCAR - 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3253-8/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO KLEBIO SILVA DE BRITO
Vítima : JORGE JOSE PEREIRA COLARES
Vítima : ANTONIO GLEIETON LOPES DE SOUSA
Vítima : DANILO SALDAGO DE FONTES
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3289-9/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR

Vítima : ISMAEL MELO DE CASTRO
Reu : JORGE LUIZ RODRIGUES PREVITALI
Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.3854-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VITIMA MENOR

Vítima : JOSE MAURITONIO OLIVEIRA MARTINS
Vítima : NATANAEL MATEUS ALBUQUERQUE
Reu : PAULO DE ANDRADE CAMELO

Relator(a): Dr(a) MARIA ILNA LIMA DE CASTRO - 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3292-9/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : EVILAZIO LIMA DE MOURA
Vítima : RAIMUNDA SANDRA VASCONCELOS DEODATO
Relator(a): Dr(a) JACINTA INAMAR FRANCO MOTA - 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0011.2297-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : RAFAEL CARNEIRO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JACINTA INAMAR FRANCO MOTA - 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3779-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : ADRIANO CARNEIRO MENDONCA
Relator(a): Dr(a) JACINTA INAMAR FRANCO MOTA - 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3277-5/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : RAFAEL SANTANA JANUARIO
Vítima : FRANCISCO OSIMAR TAVARES DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3284-8/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JOEL DEYVID FIUZA DE OLIVEIRA
Vítima : ROSA MARIA CATARINA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3249-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vítima : FRANCISCO JOAO AZEDO DA SILVA
Reu : WELLINGTON DA CRUZ MENDES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3294-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vítima : LORENA SILVA MEDEIRO
Vítima : ANTONIO CLEITON MACIEIRA DE ARAUJO
Reu : FABIO SANTIAGO DA SILVA
Reu : MACIEL GOMES DO NASCIMENTO

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3848-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Vitima : RAIMUNDO JOSE DE SOUSA
Reu : MARCIO DA COSTA MARTINS

Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3852-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Vitima : VANDA SOUSA DA SILVA NETA
Reu : WEVITON ALVES DE MENEZES

Reu : FRANCISCO CLEYSON LUCIO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.3012-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO DOS REIS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO FERREIRA LIMA - 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3278-3/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : GLAIDSON DA CONCEICAO VIANA
Vitima : ANTONIO EDIVANDO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3280-5/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Reu : MANUEL ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3859-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS
Vitima : FRANCISCO EDINARDO VIEIRA DOS SANTOS
Reu : CLAUDEMIR ANDRE DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) HELENA LUCIA SOARES - 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3782-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DO JURI
Reu : VANDI AUGUSTO DE SOUSA
Reu : WILLIAMI HUAINA DIOGENES CINTRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 1ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3778-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DO JURI

Vitima : MARIA ROSILENE APRIGIO DE SOUZA
Reu : FRANCISCO DE LIMA ANDRADE

Relator(a): Dr(a) HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - 2ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3235-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DO JURI

Vitima : ISAC LIMA SILVA

Vitima : GABRIEL SANTANA DA SILVA

Reu : EDIVAL PEREIRA DE MELO FILHO

Relator(a): Dr(a) JOSE BARRETO DE CARVALHO FILHO - 4ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3784-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DO JURI

Reu : GEORGES AUBERT DOS SANTOS FREITAS

Reu : ANTONIO WANDERLON DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) JUCID PEIXOTO DO AMARAL - 5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3255-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DO JURI

Vitima : LUIZ PAULO ABREU DE SOUSA

Vitima : REGINALDO DE MEDEIROS SANTOS

Reu : FRANCISCO LEANDRO FERRO DA SILVA

Reu : JOSE RONALDO DA SILVA SANTOS

Relator(a): Dr(a) JUCID PEIXOTO DO AMARAL - 5ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3261-9/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES

Reu : ANTONIO DANIELITON MELO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHAES - 1ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3272-4/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES

Reu : ROSANGELA QUEIROZ MARTINS

Reu : LAURA MARIA SILVA DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) RITA EMILIA DE C. R. B. DE MENEZES - 2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3283-0/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST.

ENTORPECENTES

Reu : JONAS OLIVEIRA VIEIRA

Relator(a): Dr(a) RITA EMILIA DE C. R. B. DE MENEZES - 2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3210-4/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE DEL. TRÁFICO SUBST. ENTORPECENTES

Reu : MARCIA CRISTINA BEZERRA DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) RITA EMILIA DE C. R. B. DE MENEZES - 2ª VARA DELITOS/TRAFFICO SUBST. ENTORPECENTES COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3435-2/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO - CÍVEL/CRIME - VARA DA AUDITORIA MILITAR

Reu : LUCIANO FERNANDES DO NASCIMENTO

Relator(a): Dr(a) JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA - VARA DA AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3274-0/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : SANDRA HELENA DE SOUSA NOBRE

Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3836-6/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO WALTER FERNANDES DE AQUINO

Vítima : JULIO CESAR DE SOUSA SILVA

Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3790-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JEFFERSON DA MATA

Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3861-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Vítima : PAULO ROBERTO DE CAMARGO

Reu : ANTONIA VIEIRA DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) JOSE LIMA DE OLIVEIRA - 16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3776-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : DINALDO SEVERINO DE LIMA

Reu : JOAO NETO DOS SANTOS

Reu : RICARDO JOSE RAMOS TEIXEIRA

Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA -

17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3792-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : CARLOS ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS

Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3263-5/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Relator(a): Dr(a) MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA PEDROSA - 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0012.3270-8/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : CARLOS ANDRE FERREIRA DE SOUZA

Vítima : RONEY MORAIS MEDEIROS

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.3186-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 11ª E 13ª A 18ª VARAS CRIMINAIS

Reu : FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO

Relator(a): Dr(a) IREYLANDE PRUDENTE SARAIVA - 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

2009.0012.3296-1/0 - HABEAS CORPUS - CÍVEL/CRIME - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS

Paciente : LAERCIO ALEXANDRE ALVES AVELINO

Rep. Jurídico : 16193 - CE RODRIGO DE MEDEIROS SILVA

Rep. Jurídico : 18728 - CE MÁRCIO ALAN MENEZES MOREIRA

Impetrante : GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES

Impetrante : PATRICIA KELLY CAMPOS DE SOUSA

Impetrante : JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

Relator(a): Dr(a) HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO - VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS ALTERNATIVAS DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

2009.0012.3786-6/0 - EXECUÇÃO DA PENA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : PEDRO NETO FELIPE

Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.3818-8/0 - EXECUÇÃO DA PENA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : JOSE FABIO TRAJANO DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO -

Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.3900-1/0 - EXECUÇÃO DA PENA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : JOSIMAR BRAZ DA SILVA

Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.3781-5/0 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : VIKIANA VIRGIENIA ANASTASIA CONFESSOR

Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.3794-7/0 - TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIIS - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Reu : ALEXSANDRO FERREIRA DA COSTA

Relator(a): Dr(a) LUIZ BESSA NETO - VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

2008.0021.7878-4/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR - CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : FERNANDO ROBERTO SANTOS DA SILVA

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2008.0034.0686-1/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR - CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : ANTONIO MARCOS SILVA

Reu : MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0002.2546-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Reu : JOSE OSWALDO PONTES CASTELO BRANCO

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0004.6922-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Reu : GLAUBERTO LEO PASCOAL

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2007.0029.3571-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : FRANCISCO CLAUDIO DOS SANTOS NORONHA

Reu : ANDRE LUIS ALVES ALMEIDA

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0021.7882-2/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : JOAO MASCENO DE MELO

Vítima : HELDER DE FRANCA LIMA

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0024.1433-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : FRANCISCO SERGIO VASCONCELOS VIANA

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0024.5315-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : WADER VIEIRA SILVA CARNEIRO

Reu : RICARDO CAMPOS FIUZA

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2008.0036.8709-7/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : ANA PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2008.0038.6833-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : FRANCISCO DE ASSIS GURGEL BRAGA

Reu : A APURAR

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2008.0039.0103-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : LETICIA DE MELO FEITOSA

Vítima : TEREZA VIANA DE MELO

Reu : JOSE GIOVANE CHAVES NUNES

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0005.8534-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : RICARDO DE LIMA PEREIRA

Reu : ANTONIO WAGNER CAVALCANTE SANTOS

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0006.4655-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA(S) DO TRÂNSITO

Vítima : OSVALDO LOPES MOUZINHO RODRIGUES

Reu : RAFAEL RIBEIRO ARAUJO

Relator(a): Dr(a) JOSE ALBERTO DE ALMEIDA - VARA ÚNICA DE TRÂNSITO DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 95

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL**11.1 - VARAS CÍVEIS**

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 80/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12667	1	CE/7260	2
CE/13225	3	CE/10221	3
CE/5879	4	CE/2790	5
CE/2779	6	CE/15354	6
CE/6922	6		

1) 2000.0105.9415-0/0 - Nº ANTIGO: 199902470262 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: JOSE NILTON MARIANO DOS SANTOS REQUERENTE.: PEDRO DE SALES NUNES . "FALE A PARTE AUTORA SOBRE AS PEÇAS DE FLS.126.." - INT. DR(S). VALDIR NEVES DA SILVA COSTA .

2) 2000.0107.4226-4/0 - Nº ANTIGO: 200002081385 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ELIAS MENEZES AGUIAR EXEQUÍDO.: FRANCISCO EUDES SARAIVA ALMEIDA . "CLS.MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS.121/122, DOS AUTOS.." - INT. DR(S). ELIAS MENEZES AGUIAR .

3) 2000.0111.2429-7/0 - Nº ANTIGO: 200002464039 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: BANCO SAFRA S/A REQUERIDO.: POSTO PAMPEANO LTDA . "FALE A PARTE RÉ SOBRE AS PEÇAS DE FLS.193/195.." - INT. DR(S). LETICIA SJOMAN TORRANO , JOSE RENATO FERREIRA TORRANO .

4) 2000.0118.8741-0/0 - Nº ANTIGO: 200202013510 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: EDITORA VERDES MARES LTDA EXEQUÍDO.: RADIO SERVICE COMERCIAL LTDA . "FALE A PARTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.101V.." - INT. DR(S). MAXIMIANO AGUIAR CAMARA .

5) 2000.0126.4667-0/0 - Nº ANTIGO: 200402693655 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: COLEGIO CHRISTUS (ATRAVES DA) INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA EXEQUÍDO.: NEGREIROS AGUIAR VASCONCELOS VIEIRA . "FALE A PARTE AUTORA SOBRE O OFICIO DE FLS.57/58.." - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

6) 2000.0129.4324-0/0 - Nº ANTIGO: 200302413910 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: ABN AMRO BANK CONSIGNANTE.: CICERO MARCELLO SOBREIRA DE BARROS . "CLS.RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.207/218 EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS.AO APELADO PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAREM.." - INT. DR(S). VALTER SERGIO DUARTE FURTADO , GILBERTO LINS DE SOUZA FILHO , SAVIO CAVALCANTE DA PONTE .

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA

EXPEDIENTE Nº 81/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16393	1	CE/12961	1
CE/16045	1	CE/12202	1
CE/15994	1	CE/5541	2
CE/14176	2	CE/5359	2
CE/5864	3	CE/17924	3
CE/17655	3	CE/16496	4
CE/17550	4	CE/2790	5

CE/16523	5	CE/14503	5
CE/16098	5		

1) 2005.0006.4284-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANDREIA MAIA QUEIROZ REQUERIDO.: CAROLINA MAIA QUEIROZ REQUERENTE.: JOANA VIANA QUEIROZ REQUERENTE.: JULIANA VIANA QUEIROZ REQUERIDO.: RAIMUNDO QUEIROZ FILHO REQUERENTE.: RAIMUNDO QUEIROZ BERNARDINO JUNIOR . "TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.182: ...EM SEGUIDA, PELA M.M JUIZA FOI DECLARADO ENCERRADO A PROVA TESTEMUNHAL, EM FACE DE NENHUMA DAS PARTES TEREMA ARROLADO TESTEMUNHAS, EM TEMPO HÁBIL EM SEGUIDA, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, DESIGNA, DE LOGO O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2009, AS 15:00 HORAS PARA A NOVA AUDIENCIA, FICANDO DE LOGO INTIMADOS OS PRESENTES.." - INT. DR(S). HERMINIO MENDES CAVALEIRO NETO , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , CARLOS JOSE EVANGELISTA DE CASTRO , ALEXANDRE MACEDO MAIA .

2) 2005.0023.6392-7/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: ARMANDO FERNANDES DE SOUSA CORREIA CONSIGNADO.: MARIA VERONICA MELO DE SOUSA CORREIA CONSIGNANTE.: JOSE JOSAFÁ REBOUCAS LIMA . "FALE A PARTE AUTORA SOBRE AS PEÇAS DE FLS.89/90.." - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , KARINE SARMENTO DORNELLES , ANTONIO RODRIGUES DE SALES .

3) 2008.0024.1391-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO . "CLS.PARTES LEGITIMAS E BEM REPRESENTADAS.DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS.DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS.DESIGNO AUDIENCIA PARA O INICIO DA INSTRUÇÃO NO DIA 22 DE SETEMBRO VINDOURO, AS 15:00 HORAS ONDE SERÃO COLHIDOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES.INTIMEM-SE AS PARTES A PRESTAREM DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO, BEM COMO, PARA QUER SEJA INCLUSO NOS AUTOS, O ROL DE TESTEMUNHAS DE CASA PARTE, TUDO EM NOME DO PRINCIPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL.." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , CAROLINNE COELHO DE CASTRO , DAVID BEZERRA DE CARVALHO .

4) 2008.0032.6694-6/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: ALDA CARDOSO LINHARES BURGOS CONSIGNADO.: NOAH TRITON . "VISTOS ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTENCIA DE FLS.26 E , CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM FULCRO NO ART. 267, VIII C/C ART.329 AMBOS DO CPC.DÊ-SE BAIXA NA DSITRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE EM SEGUIDA.PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.INTIME-SE.FORTALEZA, 25 DE MARÇO DE 2009.DRA.DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO.JUIZA TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL.." - INT. DR(S). HERCULES BELARMINO JUNIOR , JOSE MAURICIO M. CAVALCANTE FILHO .

5) 2008.0034.1075-3/0 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: AUTO POSTO LIDERANCA LTDA EXEQUENTE.: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA . "CLS...ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, DEVENDO O BOLETO DE FLS.42 SER DESESTRANHADO EM ENTREGUE A MESMA PARA O NECESSÁRIO RECOLHIMENTO.." - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS , ISABELLA MEMORIA AGUIAR , FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , VENANCIO FREITAS DE ARAUJO .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ADEILDO ALVES PEREIRA

EXPEDIENTE Nº 70/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14073	1	CE/7188	1
CE/5737	2	CE/16407	2

CE/19547	2	CE/14665	3
CE/14694	3	CE/7914	3
CE/3432	3	PI/3436	3
CE/16342	3	CE/8097	3
CE/8942	3	CE/15040	3
CE/15929	3	PE/17879	4
CE/6745	5	CE/14377	5
CE/15760	5	CE/17731	5
CE/6021	5	CE/16503	5
CE/14503	6	CE/2790	6
CE/9333	7	CE/11351	8
CE/18416	9	CE/1870	10
CE/10952	10	CE/10422	11
CE/15067	12	CE/4448	13
CE/19328	14	CE/18590	15
CE/15807	16		

1) 2000.0112.6255-0/0 - Nº ANTIGO: 200102015805 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANDREIA VIRGINIA VIEIRA SOARES REQUERENTE.: BANCO GENERAL MOTORS S/A . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 139/140, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

2) 2006.0001.4831-8/0 - TOMBO: 4687 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO ITAU S/A EXEQUÍDO.: RICARDO WAGNER MONTENEGRO LIEBMANN EXEQUÍDO.: SECEL - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA . "AGUARDE-SE A INICIATIVA DA PARTE AUTORA PARA MOVIMENTAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 DIAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA , JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA , JULIANA DA COSTA E SILVA .

3) 2006.0011.4516-9/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: CARLOS RODRIGUES DE MAGALHAES . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 33V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , SILVIA DA SILVA NOGUEIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , NARA MELO MARTINS , MARCIA LUPETTI BAPTISTA , JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , JOACI INACIO DE BRITO , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , DENISE ALMEIDA DE ANDRADE .

4) 2006.0018.5292-2/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA REQUERENTE.: DEUSIVAN BEZERRA DE SOUZA . "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO A TRANSAÇÃO FIRMADA ENTRE AS PARTES, HOMOLOGO-A, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, DECLARANDO, A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 840 DO CCB C/C O ART. 269, INC. III, DO CPC.... CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.." - INT. DR(S). RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA .

5) 2007.0004.1885-2/0 - IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA REQUERENTE.: ALITALIA LINEE AEREE ITALIANE S.P.A REQUERIDO.: JOAO ALBERTO MATIAS COSTA . "VISTOS, ETC.. DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.." - INT. DR(S). GABRIEL NOGUEIRA EUFRASIO , RENATA MARQUES MORAIS , HUMBERTO ARAUJO PINTO , REGIS GONDIM PEIXOTO , AUGUSTO SERGIO PEREIRA DA SILVA , ALEXANDRE OTAVIANO NOGUEIRA .

6) 2007.0005.5908-1/0 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ANTONIO CARLOS DA SILVA EXEQUENTE.: COLEGIO CHRISTUS ATRAVES DA ACEF - ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FORTALEZA . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 33V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

7) 2007.0015.5705-8/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S.A REQUERENTE.: FRANCISCO PABLO SILVEIRA DE SOUZA . "INTIMAR O (A) REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A

CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). JOSE GIOVANI PORTELA .

8) 2008.0015.4551-1/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: CLAUDIO JOSE CHAGAS REQUERENTE.: IMOBILIARIA SAO JORGE LTDA . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 35V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

9) 2008.0025.8320-4/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: JOAO CARLOS DE CASTRO . "INTIMAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 23V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO .

10) 2008.0025.8398-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: LEILA MARGARETH MIRANDA ALVES . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 26V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

11) 2008.0028.5041-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: GEORGE LUIS COELHO DA SILVA . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 21 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). HIRAN LEAO DUARTE .

12) 2008.0028.7869-7/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ALDENIR ALVES DE LEMOS REQUERENTE.: BV FIANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 23V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

13) 2008.0034.7349-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: MARCONNI CUNHA PACHECO . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 20V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

14) 2008.0036.8131-5/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: LUCIANO MARCOS DA SILVA . "INTIMAR PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 30V DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

15) 2009.0000.0602-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE CLEGINALDO SOUZA ROCHA REQUERIDO.: TIM S/A . "INTIMAR O (A) REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). GUSTAVO HENRIQUE SILVA BORGES .

16) 2009.0007.8618-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BLUETUP SERVIÇOS DE CROMAGEM LTDA (BLUETUP) REQUERIDO.: SOCORRO NUNES ROCHA . "INTIMAR O (A) REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: CID PEIXOTO DO AMARAL NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELO JOSE BARBOSA
DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 43/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15040	1	CE/16342	1
CE/19035	1	CE/5161	2
CE/5158	3	CE/6426	3
CE/14330	3	CE/11359	3
CE/14267	3	CE/4203	4
CE/11502	4	PE/711	4
CE/6210	4	CE/4644	5
CE/10672	5	CE/12392	5

CE/10752	6	CE/3200	7
CE/6034	8	CE/14595	8
CE/9073	9	CE/5158	10
CE/14330	10	CE/6426	10
CE/13188	10	CE/15263	11
CE/14694	12	CE/9189	13
CE/11657	14	CE/16250	15
CE/13452	16	CE/17530	17
CE/2162	18	CE/14695	19
CE/3333	20	CE/17112	20
CE/15470	21		

1) 2000.0095.7681-0/0 - Nº ANTIGO: 200402676971 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANTONIO GLAUBER MARTINS DA CRUZ REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A. "INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS." - INT. DR(S). FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , MARCIA LUPETTI BAPTISTA , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

2) 2000.0116.3681-6/0 - Nº ANTIGO: 200102390835 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FAMAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: MARIA VALDELICE DE OLIVEIRA GOMES . "INTIMAR A AUTORA ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS." - INT. DR(S). ALEXANDRE BARROSO CARNEIRO .

3) 2000.0117.2607-6/0 - Nº ANTIGO: 200102480214 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A EXEQUENTE.: LUANNA KESSYA SILVA PATRICIO EXEQUENTE.: LUCAS SILVA PATRICIO . " CIENTIFIQUEM-SE ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 111/112, A QUAL HOMOLOGOU O ACORDO APRESENTADO PELAS PARTES." - INT. DR(S). WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA , MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR , LEDICE DA SILVA AGUIAR , FRANCISCO JOSE DA SILVA , FERNANDA APARECIDA QUETEZ .

4) 2000.0118.2096-0/0 - Nº ANTIGO: 200102575274 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO RURAL S/A REQUERENTE.: FRANCISCO KUBRUSLY NETO REQUERENTE.: PUERI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES S/A . "PUBLIQUE-SE A DECISÃO DE FLS. 262/263 (CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 262/263, A QUAL JULGOU EXTINTA A PRESENTE AÇÃO." - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , ANA PATRICY QUEIROZ DE SOUSA , MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ , WALMAR CARVALHO COSTA .

5) 2000.0121.1592-5/0 - Nº ANTIGO: 200202242412 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: CEASA - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO XIMENES DA FROTA . "TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR FRANCISCO XIMENES DA FROTA CONTRA DECISÃO DE FLS. 96/99, ARGUMENTANDO QUE HOUVE CONTRADIÇÃO NO TOCANTE AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA. NA HIPÓTESE DO CASO VERTENTE, TENHO QUE OS MOTIVOS QUE LEVARAM ESTE JUÍZO A ESTA DECISÃO CONTINUAM PRESENTES. EM SENDO ASSIM NÃO VEJO REZÕES PARA MODIFICAR A SENTENÇA, MANTENDO A DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, NÃO ACATANDO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS. PROCEDER À INTIMAÇÃO DETERMINADA ÀS FLS. 119, PARA A APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES. INTIMEM-SE. (RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. APRESENTADAS AS CONTRA-RAZÕES, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA)." - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , FABRICIO ROLAND CARTAXO , MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL .

6) 2000.0125.9282-0/0 - Nº ANTIGO: 200302109420 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA REQUERIDO.: JOAO SOARES DE OLIVEIRA . "À RÉPLICA." - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

7) 2000.0130.3560-7/0 - Nº ANTIGO: 200302493760 -

USUCAPIAO REQUERENTE.: EUGENIO PACELLI ALVES . "INTIMAR O AUTOR ACERCA DA PETIÇÃO APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE FORTALEZA." - INT. DR(S). FRANCISCO EDILSON ALBUQUERQUE .

8) 2000.0137.5151-5/0 - Nº ANTIGO: 200402260341 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: FRANCISCA ELENITA RODRIGUES SOUSA EXEQUENTE.: LISE MARIA FONTENELLE OLIVEIRA EXEQUENTE.: A PREDIAL ADMINISTRADORA CEARENSE DE BENS IMOVEIS LTDA . "INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA PEÇA DE FLS. 76/77." - INT. DR(S). GEORGE VIANA GONDIM , MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES .

9) 2000.0138.2182-3/0 - Nº ANTIGO: 200402330684 - MONITORIA REQUERIDO.: LIDEMA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA REQUERENTE.: UNION FOMENTO MERCANTIL LTDA - UNION FACTORING . "INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS." - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

10) 2003.0009.7461-2/0 - Nº ANTIGO: 0 - APELAÇÃO CÍVEL APELANTE.: ICATU HARTFORD SEGUROS S/A APELADO.: LUANNA KESSYA SILVA PATRICIO REPRESENTADA POR SINEIDE FARIAS SILVA APELADO.: LUCAS SILVA PATRICIO REPRESENTADO POR SINEIDE FARIAS SILVA . " CIENTIFIQUEM-SE ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 118/119, A QUAL HOMOLOGOU O ACORDO APRESENTADO ENTRE AS PARTES. APENSO AO PROCESSO Nº 2000.0117.2607-6." - INT. DR(S). WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA , LEDICE DA SILVA AGUIAR , MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR , MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO .

11) 2005.0013.8661-3/0 - MONITORIA REQUERIDO.: LUCI MARIA CARVALHO REQUERENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - SESCE . "INTIMAR O AUTOR PARA PAGAR AS CUSTAS DA PRECATÓRIA." - INT. DR(S). EDVAR DUTRA CALDAS FILHO .

12) 2006.0009.6129-9/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: RAIMUNDO RABELO FREIRE . "INTIMAR O AUTOR ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS AOS AUTOS." - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

13) 2006.0012.9834-8/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO SANTANDER S/A REQUERENTE.: RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA . "RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE O APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES. APRESENTADAS AS CONTRA-RAZÕES, SEJAM OS AUTOS REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA." - INT. DR(S). LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS .

14) 2006.0017.5687-7/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO EXCEL ECONOMICO S.A REQUERENTE.: MARIA DE JESUS ROGERIO ARRAIS . "À RÉPLICA. APENSO Nº 2000.0099.3104-0." - INT. DR(S). MARIA DAS GRACAS SOUZA DA SILVA .

15) 2006.0020.8916-5/0 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A REQUERIDO.: EMANUELLE NADJA SANTOS UCHOA - ME . "INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DA CERTIDÃO JUNTADO AOS AUTOS." - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS .

16) 2006.0025.8010-1/0 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: DIAS PARENTE CONFECÇÕES LTDA EXEQUENTE.: MUNDIAL S/A - PRODUTOS DE CONSUMO . "PROSSIGA O EXEQUENTE." - INT. DR(S). LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES .

17) 2007.0030.8955-8/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: EMPRESA FBR PRESTACOES DE SERVICOS REQUERENTE.: JOSE VALDIZIO PINHEIRO . " INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, INFORMAR SE A MESMA TEM INTERESSE NO FEITO. EM CASO POSITIVO, CUMPRIR O DETERMINADO ÀS FLS. 52." - INT. DR(S). JOÃO

BATISTA ALMEIDA JACÓ .

18) 2007.0033.0124-7/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: RAIMUNDO FALCAO COSTA REQUERIDO.: TEREZINHA HYLDA DE OLIVEIRA . "INTIMAR A PARTE AUTORA ACERCA DO AR JUNTADO AOS AUTOS." - INT. DR(S). JULIO LEITE FILHO .

19) 2007.0034.0883-1/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE ELTON BARRETO DA SILVA . "À RÉPLICA." - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELIO DE LIMA .

20) 2008.0018.7406-0/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: MARIA VALDERINA LIMA DO NASCIMENTO . "À RÉPLICA." - INT. DR(S). CLAUDIONOR SILVA DA SILVEIRA , FRANKLIN FERNANDES LIMA .

21) 2009.0002.0683-5/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: HUGH THOMAS KEEFFE REQUERIDO.: JOSUE BENJAMIN COHEN . "INTIMAR O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DO TÍTULO.." - INT. DR(S). RODRIGO MACEDO DE CARVALHO .

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ARLINDO
CAMPOS DE ARAUJO

EXPEDIENTE Nº 37/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5714	1	CE/10144	1
CE/2310	1	CE/14407	1
CE/9415	1	CE/10144	2
CE/16215	2	CE/2310	2
CE/4337	2	CE/8511	3
CE/3432	3	PE/14800	4
CE/7843	4	CE/15791	4
SP/96226	4	SP/84206	4
CE/16018	5	CE/7843	5
PE/14800	5	MP	6
CE/8638	6	CE/16689	6
CE/11509	6	CE/16799	6
CE/11509	6	CE/16689	6
CE/16799	6	MP	6
CE/8638	6	CE/15797	7
CE/9940	8	CE/8666	8
CE/15067	8	CE/15067	9
CE/15067	9	CE/18352	10
CE/18351	10	CE/2614	11
CE/11144	11	CE/8667	11
CE/20644	11		

1) 2000.0135.1831-4/0 - Nº ANTIGO: 200402049829 - REVISAO DE CONTRATO REQUERIDO.: ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: NAIR LOURENCO DA SILVA . "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ACIMA NOTICIADO, O QUE FAÇO SOB O PÁLIO DO ART.269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. FACE A DISPENSA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE DE LOGO BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.." - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , VALMIR PONTES FILHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

2) 2005.0022.0582-5/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI REQUERENTE.: JOSE GERALDO DA MOTA SILVEIRA . "EX POSITIS, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, BEM COMO A JURISPRUDENCIA EM TORNO DO ASSUNTO, HEI DE REPETIR AS PRELIMINARES SUSCITADAS, E, POR COROLÁRIO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE O PLEITO VESTIBULAR, NOS TERMOS DO ART.269, I DO CPC, C/

C O ART.6º, VI E ART.51 E SS DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE FAÇO, POR SENTENÇA, PARA FITO DE DECLARAR A NULIDADE DA CLAUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ O REAJUSTAMENTO DO SALDO DEVEDOR PELA TAXA DE REFERÊNCIA, BEM COMO A CAPITALIZAÇÃO MENSAL. A TITULO DE SUCUMBÊNCIA, CONDENO A RÉ EM HONORÁRIOS ADVOCATICIOS, ESTES FIXADOS EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), CONSOANTE APRECIÇÃO EQUITATIVA (CPC - ART. 20, § 4º).. - INT. DR(S). RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , SAVIO CARVALHO CAVALCANTE , VALMIR PONTES FILHO , MIRENE MONTEIRO BARROS .

3) 2007.0001.6528-8/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: JOSE BRASIL NETO . "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ACIMA NOTICIADO, O QUE FAÇO SOB O PÁLIO DO ART.269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. EXPEÇA-SE GUIA DE LEVANTAMENTO NA FORMA ACORDADA. APÓS, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVAMENTO, ANTE A RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL.." - INT. DR(S). DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

4) 2007.0002.7532-6/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DIEBENS S/A REQUERENTE.: GARDENIA MARIA DE CASTRO FARIAS . "ANTE OM EXPOSTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.269, III DO CPC, E DEMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE EM LIÇA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO NOTICIAO, POR AZO DE CONSEQUENCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS PERTINENTES. DÊ-SE DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DA DESISTENCIA DO PRAZO RECURSAL. CUSTAS E VERBAS HONORÁRIAS NA FORMA ACORDADA.." - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO , FRANCISCO LOPES RIBEIRO , MANUEL CORDEIRO GONDIM DE PAIVA , MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE MELO , MARIA LUCILIA GOMES .

5) 2007.0005.5814-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A REQUERIDO.: GARDENIA MARIA DE CASTRO FARIAS . "ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.269, III DO CPC, E DEMAIS APLICÁVEIS Á ESPÉCIE EM LIÇA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ACIMA NOTICIADO, POR AZO DE CONSEQUENCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS PERTINENTES. DÊ-SE DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM FACE DA DESISTRÊNCIA DO PRAZO RECURSAL. CUSTAS E VERBAS HONORÁRIAS NA FORMA ACORDADA.." - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES , FRANCISCO LOPES RIBEIRO , ALEXANDRE LUIZ MACHADO .

6) 2007.0013.9060-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: FILOMENA FERREIRA DE ALMEIDA REQUERENTE.: FILOMENA FERREIRA DE ALMEIDA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . "ISTO POSTO, COM RESPALDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO PRINCIPIOS GERAIS DE DIRWITO E FARTA JURISPRUDÊNCIA ALUSIVA ÀS QUESTÕES AQUI TRAVADAS, HEI POR BEM, NA FORMA DO ART.269, I DA LEI ADJETIVA PÁTRIA, JULGAR PROCEDENTE O PLEITO VESTIBULAR, COM VISO DE CONDENAR O BANCO DO BRASIL S/A A PAGAR A PROMOVEnte AS DIFERENÇAS (PERDAS) QUE A CITADA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEIXOU DE REPASSAR PARA AS CONTAS POUPANÇAS DA DEMANDANTE, EM VIRTUDE DOS PLANOS ECONÔMICOS, ABAIXO RELACIONADOS, COM SEUS CORRESPONDENTES INDICES: A) PLANO VERÃO: JANEIRO E FEVEREIRO/89: 42,72 + 0,50%; B) PLANO BRESSER/1987: 26,06%+0,50%. FICA DETERMINADO QUE OS VALORES DEVEM SER ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS INDICES APLICADOS ÀS CADERNETAS DE POUPANÇA, JÁ RECONHECIDOS PELA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STJ, ATÉ A DATA DE SEU EFETIVO PÁGAMENTO, UTILIZANDO-SE O IPC, TAL COMO REQUERIDO NA INICIAL POR SER O MÓVEL QUE MELHOR

REFLETE A DESVALORIZAÇÃO OCORRIDA, SEM PREJUÍZO DOS JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. À GUIA DE SUCUMBÊNCIA, CONDENO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO ATUALIZADA..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. SILVÉRIO ÁTALO, FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO, FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, SABRINA CAMINHA MESQUITA, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO, SABRINA CAMINHA MESQUITA, DEFENSOR PÚBLICO DR. SILVÉRIO ÁTALO, FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO.

7) 2007.0029.8360-3/0 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: LUCINAIDE OLIVEIRA CORREIA EXEQUENTE.: ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA. “NESSE DIAPASÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.794, I DO CPC, E DEMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE EM LIÇA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS PERTINENTES, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO E, POR AZO DE CONSEQUENCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM VISLUMBRAR-LHE O MÉRITO DETERMINANDO E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVO DOS AUTOS..” - INT. DR(S). LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES.

8) 2007.0033.4234-2/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERENTE.: CRISTIANE MIRANDA DE OLIVEIRA. “HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ACIMA NOTICIADO, O QUE FAÇO SOB O PÁLIO DO ART.269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EXPEÇA-SE GUIA DE LEVANTAMENTO NA FORMA ACORDADA. APÓS, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). JOSE DANTAS DA SILVA, MARIA DE FATIMA FREIRE DE SOUSA, EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

9) 2008.0004.3289-6/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: CRISTIANE MIRANDA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: CRISTIANE MIRANDA DE OLIVEIRA. “HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ACIMA NOTICIADO, O QUE FAÇO SOB O PÁLIO DO ART.269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EXPEÇA-SE GUIA DE LEVANTAMENTO NA FORMA ACORDADA. APÓS, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA, EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.

10) 2008.0029.1412-0/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: MARIA CLAUDIA DA SILVA EXEQUÍDO.: MARIO ANTONIO F BATISTA VIEIRA. “NESSE DIAPASÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART.267, INCISO VIII DO CPC, E DEMAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE EM LIÇA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS PERTINENTES, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO E, POR AZO DE CONSEQUENCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM VISLUMBRAR-LHE O MÉRITO DETERMINANDO E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO COM ARQUIVO DOS AUTOS...” - INT. DR(S). ISRAEL AGUIAR ARAUJO, JULIANA LOPES PONTES.

11) 2008.0039.1132-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARGARIDA PESSOA CORDEIRO REQUERIDO.: SANFARMA SANTO ANTONIO FARMACEUTICA LTDA. “DESDE JÁ FICOU APRAZADA A DATA DE 28 DE MAIO DE 2009, ÀS 16:00HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONSILIAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS ADVOGADOS..” - INT. DR(S). MANFREDO CANDIDO MACIEL, RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE, MARIA CLAUDIA TREVIA MORAIS CORREIA VIANA

**9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA TEREZA PORTO DE MONTENEGRO
EXPEDIENTE Nº 64/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5864	1	CE/15040	2
CE/19035	2	CE/14694	2
CE/13461	3	CE/14474	3
CE/13859	3	CE/16816	4
CE/3144	4	CE/13643	4
CE/7447	4	CE/16910	4
CE/17062	4	CE/9608	5
CE/9669	5	CE/17662	6
PB/20111	6	CE/17731	7
CE/15760	7	CE/15067	7
CE/15863	9	CE/1931	9
CE/15067	10	CE/13382	10
CE/13382	11	CE/15067	11
CE/8622	12	CE/3796	12
CE/9075	13	CE/18754	13
CE/20629	14	CE/15386	14
CE/13705	14	CE/10031	14
CE/1870	15	CE/7351	15
CE/10952	15	CE/19271	16
RJ/57069	16	RJ/109465	16
CE/15280	17	CE/16100	17
CE/13446	17	CE/18340	17
CE/14073	18	SP/108911	19
CE/15386	20	CE/10282	20
CE/2446	21	CE/17426	22
CE/15386	23	CE/15385	23
PB/20111	24	CE/13500	24
CE/16854	24	CE/13500	25
PB/20111	25	CE/16854	26
PB/11419	26	CE/13500	26
CE/7982	26	PB/20111	27
CE/13500	27	CE/13095	28
CE/16745	29	CE/16745	30
CE/12202	31	CE/14073	32
CE/14781	33	CE/8795	33
CE/20837	34	CE/13786	35

1) 2000.0117.4391-4/0 - Nº ANTIGO: 200102498075 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: CASA PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EXEQUÍDO.: CLAUDIMAR ESTEVAN DE LIMA. “VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII DO CPC.. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE: HAVENDO SIDO OFICIADO, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES.

2) 2000.0127.2792-0/0 - Nº ANTIGO: 200302227962 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO CLAUDIO DA COSTA TORRES. “VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII DO CPC.. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE:

HAVENDO SIDO OFICIADO, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. EM FACE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, ARUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

3) 2000.0128.0389-9/0 - Nº ANTIGO: 200402715349 - ORDINARIA REQUERENTE.: DONATILA DE CARVALHO SILVA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . “VISTOS, ETC. (...) AO LADO DISSO, OBSERVO, MAIS, QUE INADVERTIDAMENTE, COMETI, NO CASO, UM ERRO MATERIAL, CONSISTENTE NO FATO DE TER DESPACHADO EM PROCESSO QUE DEVERIA ESTAR OBRIGATORIAMENTE SUSPENSO, POR FORÇA DO FALECIMENTO DE UMA DAS PARTES, ATÉ QUE OS HERDEIROS DA FALECIDA VIESSEM A SE HABILITAR NO PROCESSO (...) (...) ASSIM SENDO, DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE QUE CUIDO, O QUE FAÇO PARA, DESCONSTITUINDO A DECISÃO DE FLS, DETERMINAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO DESPACHO DE FLS..” - INT. DR(S). GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR , RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA .

4) 2005.0008.3948-7/0 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO SAFRA S/A REQUERIDO.: TANIA MARIA CORDEIRO OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO SAULO COSTA OLIVEIRA REQUERIDO.: CONFRARIA IND. DE VEST. COM. LTDA . “VISTOS, ETC. (...) ACRESÇA-SE A TUDO QUANTO FOI CONSIGNADO ACIMA, QUE OS POSTULANTES PESSOAS FÍSICAS NÃO ACOSTARAM AO SEU REQUERIMENTO A INDISPENSÁVEL DECLARAÇÃO DE POBREZA, EM RAZÃO DO QUE INDEFERIDOS OS SEUS EMBARGOS, À MÍNGUA DE EMBASAMENTO LEGAL..” - INT. DR(S). PAULO JEREISSATI ROSSAS MOTA, JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , HERCULES SARAIVA DO AMARAL , HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO , FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS , EGINARDO DE MELO ROLIM FILHO .

5) 2005.0015.6364-7/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: ANTONIO DE PADUA TEOFILIO REQUERIDO.: BANCO HSBC S/A . “VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE TAMBÉM SOB ESSE ASPECTO, DEIXO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DAS VERBAS DA SUCUMBÊNCIA SOMENTE PORQUE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA..” - INT. DR(S). LUIS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA , ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS .

6) 2006.0004.8955-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: GONÇALO SOARES DA SILVA REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S/A . “VISTOS, ETC. (...) AÍ ESTÁ. NÃO HÁ OMISSÃO NENHUMA A SER CORRIGIDA, COMO SE VÊ, EIS QUE TUDO QUANTO A EMBARGANTE DEVERÁ FAZER É, CONSIDERADO O SALÁRIO MÍNIMO VIGORANTE À ÉPOCA EM QUE DEVERIA TER EFETUADO O PAGAMENTO DE 40 DELES AO AUTOR, DEDUZIR O NÚMERO DE SALÁRIOS QUE LHE PAGOU E, DAÍ POR DIANTE, APLICAR AO VALOR EM DINHEIRO CORRESPONDENTE À DIFERENÇA NÃO PAGA, A CORREÇÃO QUE SE IMPÕE, ASSIM COMO OS JUROS LEGAIS, ESTES, TODAVIA, SOMENTE A PARTIR DE SUA CITAÇÃO. RECEBENDO, DESSE MODO, OS EMBARGOS APENAS PORQUE TEMPESTIVOS, A ELES, TODAVIA, NEGOCOLHIMENTO, MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS..” - INT. DR(S). ALEXANDRE ROSA FERNANDES , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

7) 2006.0004.9326-0/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: EXECUTIVA S/A ADMINISTRACAO E PROMOCÃO DE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA ELCI RODRIGUES MOREIRA . “VISTOS, ETC. (...) ASSIM SUPRINDO A OMISSÃO TOCANTE AO MARCO INICIAL DA CORREÇÃO E JUROS DE MORA, APLICO A HIPÓTESE DE QUE TRATO O MESMO TRATAMENTO A ELA DISPENSADO PELO COLENDO STJ, FIXANDO COMO TERMO DA CORREÇÃO A DATA NA QUAL DEVERIA TER SIDO PAGO O SEGURO

QUESTIONADO, ENQUANTO QUE OS JUROS DE MORA SÃO FIXADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA RÉ. QUANTO AO AUXÍLIO FUNERAL, A SENTENÇA EMBARGADA FOI SUPINAMENTE CLARA AO ESTABELECEER QUE AS DESPESAS A ELE CORRESPONDENTES “HAVERÃO DE SER DEVIDAMENTE COMPROVADAS, DE LOGO ESCLARECIDO QUE NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR 10% DO CAPITAL INDIVIDUAL SEGURADO.” NO MAIS, PERMANECE ÍNTEGRA EM TODOS OS SEUS TERMOS A MESMA DECISÃO..” - INT. DR(S). REGIS GONDIM PEIXOTO , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

8) 2006.0009.5451-9/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: MARIA DE FÁTIMA JESUS MAGALHÃES . “VISTOS, ETC. (...) EX POSITIS, COM ARRIMO NO ART. 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 E ART. 902, DO CPC, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DEPÓSITO NA QUAL SE TRANSFORMOU A BUSCA E APREENSÃO DE INÍCIO AJUIZADA, O QUE FAÇO PARA CONDENARA REQUERIDA, COMO DEVEDORA FIDUCIÁRIA EQUIPARADA A DEPOSITÁRIA, A RSTITUIR AOA UTOR, NO PRAZO DE 24 HS, O VEÍCULO ALUDIDO NA INICIAL, NAS CONDIÇÕES EM QUE O RECEBEU, OU A LHE PAGAR A IMPORTÂNCIA MENCIONADA NA PLANILHA DE FLS. RESSALVE-SE, DESDE JÁ, AO AUTOR A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ART. 906 DO CPC, SE FOR O CASO. A RÉ PAGARÁ AS CUSTAS DO PROCESSO E A VERBA HONORÁRIA DA PATRONA DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DE SEU DÉBITO..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

9) 2006.0017.6352-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE BENICIO FORMIGA REQUERIDO.: UNIBANCO S.A - ADMINISTRADORA DO CARTAO DE CREDITO UNICARD . “VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 269, III E V DO CPC. EM FACE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE” - INT. DR(S). ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO , JOSE BENICIO FORMIGA .

10) 2006.0028.7385-0/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA REQUERENTE.: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS . “VISTOS,ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DOS RESPECTIVOS ADVOGADOS, ENQUANTO AS CUSTAS REMANESCENTESSERÃO ATRIBUÍDAS A DEMANDANTE DA AÇÃO REVISIONAL, “RESSALVADO O BENEFÍCIO DA AVG...” TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , QUITERIA RISALVA ROSA VIEIRA .

11) 2007.0003.3745-3/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S.A. C.F.I. REQUERIDO.: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS . “VISTOS,ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DOS RESPECTIVOS ADVOGADOS, ENQUANTO AS CUSTAS REMANESCENTESSERÃO ATRIBUÍDAS A DEMANDANTE DA AÇÃO REVISIONAL, “RESSALVADO O BENEFÍCIO DA AVG...” TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE” - INT. DR(S). QUITERIA RISALVA ROSA VIEIRA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

12) 2007.0005.5980-4/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: AGF BRASIL SEGUROS REQUERENTE.: SILVIA HELENA DIONISIO ANDRADE . “DESIGNO O DIA 21.05.2009, `1500HS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A OITIVA DA PROMOVENTE E O REPRESENTANTE LEGAL DA PROMOVIDA SAARA.

OPORTUNAMENTE SERÁ OUVIDO O CONDUTOR DO VEÍCULO INDICADO ÀS FLS. COM A REALIZAÇÃO DAS PROVAS ACIMA INDICADAS TER-SE-Á POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO UMA VEZ NADA MAIS FOI REQUERIDO.. - INT. DR(S). VLADIA ARAUJO MAGALHAES , GERARDO COELHO FILHO .

13) 2007.0013.4660-0/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA VIANA . *“VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA CONDENAR O SUPLICADO A PAGAR AO AUTOR AS DIFERENÇAS POR ELE RECLAMADAS, DEVIDAS A PARTIR DE QUANDO LHE DEVERIAM TER SIDO REMUNERADAS (CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS REMUNERATÓRIOS), ENQUANTO QUE OS JUROS MORATÓRIOS, A PARTIR DA DATA DE SUA CITAÇÃO. O SUPLICADO PAGARÁ, MAIS, AS CUSTAS DO PROCESSO E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O QUANTUM DEBEATUR..”* - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , ELAINE MARIA TAVARES LUZ .

14) 2007.0027.4353-0/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: ARLINDO GIRAO MOTA CONSIGNADO.: COOPERATIVA AGRICOLA E DE PRODUCAO MARANGUAPE LTDA . *“VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS., CONSTANTE NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS ... ANTES SE EXPEDINDO A GUIA DE LEVANTAMENTO NA FORMA ESTABELECIDAAAA...”* - INT. DR(S). LUIS GONZAGA FERNANDES NETO , JEHOVAH MATOS DOS SANTOS , DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO , MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO .

15) 2007.0028.1430-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO.: ROBERTO AGUIAR PONTES . *“ VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE ACORDO MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII DO CPC.. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE: HAVENDO SIDO OFICIADO, NESTES AUTOS, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....”* - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , VARTAN ALVES BOYADJIAN , ROSEANY ARAUJO VIANA .

16) 2007.0032.1035-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIA DA SILVA RIBEIRO REQUERIDO.: HSBC SEGUROS . *“VISTOS, ETC. (...) JULGO, DESSE MODO, A AÇÃO PROCEDENTE , RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM OS JULGADOS DE ÚLTIMO INVOCADOS E TRANSCRITOS, CONDENANDO A PROMOVIDA, ASSIM, AO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA AUTORA NO PERCENTUAL DE 15% SOBRE O QUANTUM DEBEATUR, PLUS AO DAS CUSTAS JUDICIAIS..”* - INT. DR(S). MÁRCIA RAKEL PEREIRA TEIXEIRA , JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA , ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO .

17) 2007.0032.9577-8/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIA VALDIRENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA REQUERENTE.: THALENA DE OLIVEIRA TEIXEIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . *“VISTOS, ETC. (...) EX POSITIS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR A AUTORA A IMPORTÂNCIA QUE DEIXOU DE LHE PAGAR , CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O EQUIVALENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, À ÉPOCA EM QUE A ELA FOI PAGA A QUANTIA APONTADA NA EXORDIAL, E A MESMA SOMA,*

DIFERENÇA ESSA A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE , A PARTIR DE ENTÃO, PELO ÍNDICE DO INPC. SOBRE O QUANTUM DEVIDO INCIDIRÃO OS JUROS MORATÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SUPLICADA, QUE PAGARÁ, MAIS, AS CUSTAS PROCESSUAIS E AVERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA AUTORA, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO..” - INT. DR(S). LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA .

18) 2007.0034.0716-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: PEDRO ERANILDO LEITE TAVARES . *“VISTOS, ETC. (...) TENDO OS LITIGANTES DESISTIDO EXPRESSAMENTE DO PRAZO RECURSAL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO QUE CELEBRARAM, AO TEMPO EM QUE, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MERITUM CAUSAE, DETERMINO SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS... ANTES, TODAVIA, DEVENDO SER EXPEDIDOS OS OFÍCIOS QUE REQUERERAM..”* - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

19) 2008.0005.9362-8/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO SAFRA S/A REQUERIDO.: MARILIA PEREIRA CALDAS . *“VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, REINTEGRANDO O PROMOVENTE DEFINITIVAMENTE NA POSSE DO VEÍCULO APREENDIDO E DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO POR ELE FIRMADO COM A SUPLICADA, QUE FICA CONDENADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO E DA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, MONETARIAMENTE CORRIGIDO. COMUNIQUE-SE AO DETRAN ESTAR O DEMANDANTE AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA TERCEIROS QUE INDICAR..”* - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

20) 2008.0007.2168-5/0 - DESPEJO REQUERIDO.: ARLINDO GIRAO MOTA REQUERENTE.: COOPERATIVA AGRICOLA E DE PRODUCAO DE MARANGUAPE LTDA . *“VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS., CONSTANTE NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS ... ANTES SE EXPEDINDO A GUIA DE LEVANTAMENTO NA FORMA ESTABELECIDAAAA...”* - INT. DR(S). JEHOVAH MATOS DOS SANTOS , ANGELICA LEAL DE OLIVEIRA FALCAO .

21) 2008.0016.6129-5/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: CASA DIAS LTDA REQUERENTE.: IMOBILIARIA JOAO CUNHA LTDA REQUERIDO.: RAIMUNDO DIAS GOMES . *“VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....”* - INT. DR(S). FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS .

22) 2008.0016.8480-5/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEN REQUERENTE.: VALMIR FACUNDO FILHO . *“VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADO EM JULGADO ESTE DECISUM..”* - INT. DR(S). LUDOVICA CANUTO FACUNDO .

23) 2008.0027.4529-8/0 - RENOVATORIA REQUERENTE.: ARLINDO GIRAO MOTA REQUERIDO.: COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUCAO MARANGUAPE LTDA . *“VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA*

PETIÇÃO DE FLS., CONSTANTE NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS ... ANTES SE EXPEDINDO A GUIA DE LEVANTAMENTO NA FORMA ESTABELECIDAAAA...” - INT. DR(S). JEHOVAH MATOS DOS SANTOS , LORENA BRANDAO LANDIM .

24) 2008.0027.5904-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ARIIVALDO LINHARES REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A . “VISTOS, ETC. (...) EX POSITIS, NÃO HÁ COMO DEIXAR DE ACOLHER A ARGÜIDA PRESCRIÇÃO, QUE, NO CASO, REALMENTE OCORREU, EM RAZÃO DO QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM APRECIÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO DISPOSTO NO ART. 269, IV C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC. DEIXO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DAS VERBAS DA SUCUMBÊNCIA PORQUE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA..” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESES LEAL .

25) 2008.0028.4081-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A REQUERENTE.: NEWTON HELIO DA SILVA RAULINO . “VISTOS, ETC. (...) EX POSITIS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA QUE DEIXOU DE LHE PAGAR, CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O EQUIVALENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, À ÉPOCA EM QUE A ELE FOI PAGA A QUANTIA APONTADA NA EXORDIAL, E A MESMA SOMA, DIFERENÇA ESSA A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE, A PARTIR DE ENTÃO, PELO ÍNDICE DO INPC. SOBRE O QUANTUM DEVIDO INCIDIRÃO OS JUROS MORATÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SUPPLICADA, QUE PAGARÁ, MAIS AS CUSTAS PROCESSUAIS E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO..” - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

26) 2008.0028.4762-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO CLAUDIO DE SOUZA LIAO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A . “VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, ACOLHENDO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, ARGÜIDA PELA RÉ, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM A APRECIÇÃO DE SEU ASPECTO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO DISPOSTO NO ART. 269, IV, DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE....” - INT. DR(S). CRISTINA MENESES LEAL , JEFERSON FERNANDES PEREIRA , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

27) 2008.0035.6762-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS GLEYSON MARQUES ALMEIDA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . “VISTOS, ETC. (...) EX POSITIS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA QUE DEIXOU DE LHE PAGAR, CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O EQUIVALENTE A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, À ÉPOCA EM QUE A ELE FOI PAGA A QUANTIA APONTADA NA EXORDIAL E À MESMA SOMA, DIFERENÇA ESSA A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE, A PARTIR DE ENTÃO, PELO INPC. SOBRE O QUANTUM DEVIDO INCIDIRÃO OS JUROS MORATÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SUPPLICADA, QUE PAGARÁ, MAIS, AS CUSTAS PROCESSUAIS E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO..” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

28) 2008.0036.5382-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU.: BANCO SANTANDER BARSIL S/A AUTOR.: FRANCISCO UILLIANS PONTES LOPES . “VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, I, 295 VI E 282 DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA .

29) 2008.0036.8602-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO HSBC S/A REQUERENTE.: SANDRO AUGUSTO PINTO DUARTE . “VISTOS, ETC. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART.267, I E 295 VI, 284 E 282 IV DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE....” - INT. DR(S). TARCISIO LEMOS PEREIRA LEITE .

30) 2008.0038.6390-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO VANDECI DE SOUSA MANGETH . “VISTOS, ETC. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, I E 295 VI DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). TARCISIO LEMOS PEREIRA LEITE .

31) 2008.0039.8678-7/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: ANTONIA ARLENE PARENTE FRANKLIN REQUERIDO.: GARA SERVICOS EM GERAL DE SHOPPING E CONDOMINIOS LTDA REQUERENTE.: LIDUINA SOARES DA SILVA REQUERENTE.: DJENANE RODRIGUES VAZ REQUERENTE.: ANTONIA TANIA CAVALCANTE VASCONCELOS REQUERENTE.: LILIANE RIOS CAJAZEIRAS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA REQUERENTE.: VANDERLEIA DA SILVA SOUZA REQUERENTE.: RAQUEL PIRES DOS SANTOS REQUERENTE.: PATRICIA CID GONCALVES REQUERENTE.: MARIA SALETE DE MENESES REQUERENTE.: MARIA MARLENE BARBOSA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA AURILENE DE ARAUJO ALVES . “VISTOS, ETC. (...) ASSIM SENDO, CONSIDERANDO ININTELIGÍVEL A PEÇA VESTIBULAR, MESMO COM O ADITAMENTO QUE A ELA SE FEZ, INDEFIRO-A, POR INEPTA, AO TEMPO EM QUE DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIÇÃO DA MATÉRIA DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO DISPOSTO NO ART. 267, I, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE....” - INT. DR(S). CARLOS JOSE EVANGELISTA DE CASTRO .

32) 2008.0040.8878-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: FRANCISCO MANUEL MOURA DUARTE . “ VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS.. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE: HAVENDO SIDO OFICIADO, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. EM FACE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE....” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

33) 2009.0000.1125-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: SEBRAE SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: VM LOCADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA . “VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VI, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). YASSER DE CASTRO HOLANDA , CICERO ROGER MACEDO GONCALVES .

34) 2009.0002.2691-7/0 - EXIBIÇÃO REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S.A REQUERIDO.: ROSENUSIA EDUARDO GOMES . “ VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VIII DO CPC.. QUANTO AO

PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE: HAVENDO SIDO OFICIADO, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

35) 2009.0004.2374-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO QUEIROZ DE FREITAS REQUERIDO.: OMNI INTERNATIONAL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA . “ VISTOS,ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 267,VIII DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS....” - INT. DR(S). GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE .

**10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: NISMAR BELARMINO PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LINDORACY MENEZES DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 41/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10250	1	CE/7379	1
CE/13149	2	CE/3608	3
CE/7835	4	CE/13660	5
CE/7613	5	CE/14426	6
CE/4203	7	CE/14627	7
CE/4406	8	CE/2976	9
CE/17435	10	MP	10

1) 2000.0103.6076-0/0 - Nº ANTIGO: 199902236472 - TOMBO: 4709 - REVISIONAL REQUERIDO.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO REQUERENTE.: ELIZABETH FREITAS E SOUZA CAMINHA . “INTIME-SE A PARTE VENCEDORA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO JULGADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA , AURY SOUZA SILVA .

2) 2000.0109.0850-2/0 - Nº ANTIGO: 200002247879 - TOMBO: 5445 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: EUGENIO ALVES CAVALCANTI FERRAZ REQUERIDO.: RODOLFO REBOUCAS DE OLIVEIRA . “VISTA PELO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS .

3) 2000.0123.5124-6/0 - Nº ANTIGO: 200202478084 - TOMBO: 7151 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: EVERARDO DE ALMEIDA SILVA ME EXEQUENTE.: TEXTIL HORIZONTE ETIQUETAS LTDA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). FERNANDO FROTA AMORA .

4) 2000.0123.6119-5/0 - Nº ANTIGO: 200202488055 - TOMBO: 7165 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS REQUERIDO.: AUTA MARIA DE ALBUQUERQUE LIMA REQUERIDO.: HAMILTON ARAUJO LIMA REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA S. GALVAO REQUERENTE.: SIDNEY TORRES VIEIRA . “INDEFIRO A PRETENSÃO DE FLS. 30. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FORNECER O ENDEREÇO DO PROMOVIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). ELIENE MARIA VERAS DA ROCHA .

5) 2000.0123.7347-9/0 - Nº ANTIGO: 200202500349 - TOMBO: 7179 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: AIMEE DUMMAR REQUERIDO.: CLINAUTOS - CLINICA COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ADEQUAR O PEDIDO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, DEVENDO AINDA ACOSTAR A PLANILHA

ATUALIZADA DO DEBITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). FABIOLA PAPINI , CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS .

6) 2000.0123.9348-8/0 - Nº ANTIGO: 200202520382 - TOMBO: 7212 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF REQUERIDO.: MLA DE FREITAS - ME . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ .

7) 2000.0124.1210-5/0 - Nº ANTIGO: 200202539059 - TOMBO: 7239 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: MALHARIA SANTA INES LTDA EXEQUÍDO.: MARIA JOSE MARTINS - ME . “INTIME-SE A EXEQUENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , CAROLINA FIUZA DE CARVALHO .

8) 2000.0128.4386-6/0 - Nº ANTIGO: 200302328114 - TOMBO: 7649 - REPARAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: RITA DE CASSIA ARAUJO DE SOUSA REQUERIDO.: SILVANIA MOURAO DE FREITAS . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 81..” - INT. DR(S). SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO .

9) 2000.0131.2417-0/0 - Nº ANTIGO: 200302570250 - TOMBO: 7880 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERIDO.: LIBERTY PAULISTA SEGUROS REQUERENTE.: MARCO ANTONIO FREITAS PEQUENO - ME . “INTIME-SE A PARTE AUTORA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA FURTADO CUNHA .

10) 2006.0023.5488-8/0 - TOMBO: 10481 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO NILO CAMPELO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JOAO PAULO DA SILVA SARMENTO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DA SILVA SARMENTO . “...ESTA SECRETARIA DESIGNOU O DIA 04/06/2009, ÀS 09:30 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FICANDO DESDE INTIMADOS OS PRESENTES..” - INT. DR(S). CARLOS GOMES IBIAPINA , DEFENSOR PÚBLICO BARTOLOMEU SILVA FIGUEIREDO .

**12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 117/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1695	1	CE/3646	1
CE/7843	2	CE/3667	2
CE/12093	2	CE/10968	2
CE/2446	3	CE/4030	3
CE/5072	4	CE/5232	5
CE/5635	5	CE/10192	6
CE/12898	6	CE/12071	6
RJ/37500	7	CE/8420	7
CE/9090	7	RJ/69016	7
CE/14665	8	CE/2181	9
CE/15205	9	CE/5207	9
CE/16755	9	CE/9592	10
CE/2181	10	PE/20335	10
CE/7588	10	CE/4131	10
CE/13446	10	CE/3648	10
CE/15511	10	CE/17839	10
CE/9443	10	CE/15149	11
CE/9801	11	CE/5452	11
CE/13461	11	CE/13463	11
CE/7982	12	CE/13500	12
CE/15295	13	CE/17049	13
PB/11419	14	CE/7982	14
CE/12648	15	CE/6982	16

1) 2000.0087.2702-4/0 - Nº ANTIGO: 199502373405 - TOMBO: 30905 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: JOSE WILSON CARNEIRO EXEQUÍDO.: ORGANIZACAO SIGMA EXPORTADORA S/A . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. COMO O OFÍCIO FOI ENTREGUE AO INTERESSADO, ARQUIVAR, DE IMEDIATO. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). CLAUDIO JOSINO DA COSTA , GERALDO RODRIGUES DE SOUSA

2) 2000.0097.4508-5/0 - Nº ANTIGO: 199802055069 - TOMBO: 31853 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ABELARDO ALVES DE MELO REQUERENTE.: SILVANES PIRES DE SOUSA PINTO COELHO REQUERIDO.: MARIA SOLANGE DE SOUSA LINHARES . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DÊ-SE AO AUTOR CIÊNCIA DO ABSOLUTO FRACASSO À ORDEM DE BLOQUEIO, DIANTE DO ÍNFIMO VALOR BLOQUEADO, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER NECESSÁRIO. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). FRANCISCO LOPES RIBEIRO , JOSE ARIOLINO AGOSTINHO ARAUJO , RAFAEL BEZERRA CARDOSO , SILVANES PIRES DE SOUSA .

3) 2000.0099.6637-5/0 - Nº ANTIGO: 199802277460 - TOMBO: 32244 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: FRANCISCO OLINDA NORTE REQUERENTE.: MARIA CLEONICE MOREIRA NORTE REQUERIDO.: SEBASTIAO CUNHA FARIAS . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DÊ-SE AO AUTOR CIÊNCIA DO ABSOLUTO FRACASSO À ORDEM DE BLOQUEIO, DIANTE DO ÍNFIMO VALOR BLOQUEADO, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER NECESSÁRIO. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). FRANCISCO MASSILON TORRES FREITAS , PEDRO FERREIRA FREITAS .

4) 2000.0101.3067-6/0 - Nº ANTIGO: 199902005837 - TOMBO: 32401 - USUCAPIAO REQUERENTE.: LUIS CARLOS FELIX DE ANDRADE . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. À SECRETARIA, PARA INFORMAR SE OS ARS RELATIVOS AOS OFÍCIOS DE FLS. 136 A 139 RETORNARAM, REITERANDO, SE NEGATIVO, OS OFÍCIOS, SENDO MAIS QUE RECOMENDÁVEL QUE O AUTOR, PARA DAR AGILIDADE A FEITO INICIADO EM 1999, PROVIDENCIE PARA QUE OS MESMOS SEJAM EFETIVAMENTE RESPONDIDOS, INCLUSIVE LEVANDO-OS ÀS RESPECTIVAS SERVENTIAS. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). MAURO SARAIVA MOREIRA .

5) 2000.0113.7013-1/0 - Nº ANTIGO: 200102123543 - TOMBO: 774 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: FRANCISCO MILTON HOLANDA COSTA REQUERIDO.: TARCISIO HILTER DE VASCONCELOS . “R. H. RECEBO AS RAZÕES DO(S) RECURSO(S), FORMULADO PELO(A)(S) DEMANDADO(A)(S), TEMPESTIVAMENTE APRESENTADO, EM AMBOS OS EFEITOS (ART. 520, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). INTIME-SE, POIS, O(A)(S) APELANTE(S), ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO RECEBIMENTO DE SEU APELO. INTIME(M)-SE, AINDA, COM BREVIDADE, O(A)(S) APELADO(A)(S) PARA, QUERENDO, OFERECER(EM) SUAS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE LEI. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). MARIA JAISA DE MOURA ANDRADE , LUIZ EDUARDO MAIA TIGRE .

6) 2000.0119.5109-6/0 - Nº ANTIGO: 200202077306 - TOMBO: 1473 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: BATISTA JAMES DA SILVA AGOSTINHO REQUERIDO.: NORTH SHOPPING . “ VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DIANTE DO NÃO ATENDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES, FORÇADO SOU A DETERMINAR A SUBIDA DOS AUTOS SEM TAL IMPORTANTE PEÇA, PARA APRECIÇÃO DO RECURSO NESTES EXISTENTE. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). VANESSA AMARAL DA ROCHA , ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA , JOAQUIM ARAUJO NETO .

7) 2000.0121.7387-9/0 - Nº ANTIGO: 200202300420 - TOMBO: 1760 - PERDAS E DANOS REQUERIDO.: WILCOS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE EVANGELISTA MOREIRA REQUERENTE.: EVALDO EVANGELISTA MOREIRA . “R. H. RECEBO AS CONTRA-RAZÕES DO(S) RECURSO(S), EIS QUE TEMPESTIVAMENTE OFERTADAS.

ENVIE-SE AO EG TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA REEXAME DO PRESENTE. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). LAURO MÁRIO PERDIGÃO SCHUCH , MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES , JOSE WILSON PINHEIRO SALES , DÁRIO MARTINS DE LIMA .

8) 2000.0125.9938-8/0 - Nº ANTIGO: 200302115994 - TOMBO: 2282 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: FRANCISCO JAILSON MOREIRA . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. INTIMAR O AUTOR A DAR ANDAMENTO AO FEITO - PENA DE EXTINÇÃO IMERITÓRIA. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

9) 2006.0011.4998-9/0 - TOMBO: 4954 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERENTE.: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LIMITADA REQUERIDO.: L & S - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. “DECISÃO (PARTE FINAL): ‘... EM ASSIM SENDO, CONHEÇO DA PRESENTE EXCEÇÃO PARA, EM ESTRITO ATENDIMENTO AO FORO DE ELEIÇÃO PACTUADO PELAS PARTES, DETERMINAR O ENVIO DOS PRESENTES AO FORO CENTRAL DA CIDADE DE BRASÍLIA - DF, TAL COMO ESTABELECIDO À AVENÇA. CUSTAS PELA EXCEPTA - JÁ PAGAS PELA EXCIPIENTE -. SEM HONORÁRIOS, POR INCABÍVEIS. INTIMAÇÕES. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 09.’” - INT. DR(S). HILDEMAR FALCAO FREIRE , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES .

10) 2007.0003.4023-3/0 - TOMBO: 5505 - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA REQUERIDO.: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL REQUERENTE.: JORGE LUIZ GIL LUZZO . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. CONCEDO O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA QUE SEJA EFETUADO O DEPÓSITO, PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 475-J. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS COSTA , HILDEMAR FALCAO FREIRE , CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA , WALTER CORREIA LIMA FILHO , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA , FRANCISCO ALDEY SILVA , CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA .

11) 2008.0009.1036-4/0 - TOMBO: 6558 - ORDINARIA REQUERENTE.: FERNANDO ANTONIO SANTOS DA SILVA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. FEITO JULGADO, TRANSISTADA A SENTENÇA. HÁ DE SE INTIMAR A PARTE VENCEDORA A, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DAR CUMPRIMENTO AO JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕE AO ARQUIVAMENTO DO FEITO. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008.” - INT. DR(S). MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL , MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , MARIA CONSUELO SILVA MARQUES , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , JULIANA DE ABREU TEIXEIRA .

12) 2008.0027.4806-8/0 - TOMBO: 7115 - COBRANCA REQUERENTE.: ANTONIO CLAUDIO ALVES DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. À SECRETARIA, PARA INFORMAR QUANTO AO TRÂNSITO. EM TENDO OCORRIDO, PROCEDA-SE A RESPECTIVA BAIXA, JÁ QUE, EM SENDO O AUTOR BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE, NÃO HÁ ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA A SER REQUERIDO. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

13) 2008.0035.6294-4/0 - TOMBO: 7185 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU REQUERIDO.: REATA ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. TRATA-SE DE PROCESSO EM QUE FOI DEFERIDA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA QUE ‘A PROMOVIDA ARQUE, DE FORMA INTEGRAL, COM A RESOLUÇÃO DE TODOS OS PROBLEMAS DE REVESTIMENTO DO CONDOMÍNIO-AUTOR, ASSUMINDO,

ASSIM, OS CUSTOS INTEGRAIS DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS CORRESPONDENTES, TENDO ESTA SIDO CITADA E INTIMADA, INCLUSIVE INTERPONDO AGRAVO DE INSTRUMENTO QUE, TODAVIA, NÃO OBTVE EFEITO SUSPENSIVO. POSTERIORMENTE, O AUTOR VEIO A JUÍZO PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, REQUERENDO, MAIS, A INDISPONIBILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS MENCIONADOS À FL. 325 COMO GARANTIA, O QUE FOI DEFERIDO PELO DESPACHO DE FLS. 339/340. AGORA, TRAZ O AUTOR ORÇAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA, PARA QUE ESTE JUÍZO AUTORIZA A CONTRATAÇÃO. NA VERDADE, TAL PETIÇÃO DIZ RESPEITO, INSONE DE DÚVIDAS, À EXECUÇÃO DE ASTREINTES - DADO QUE CONSEQUÊNCIA DIRETA DA DECISÃO ANTECIPATÓRIA. NESTA, ALIÁS, FOI FIXADA MULTA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DO PRECEITO. SENDO ASSIM, ENTENDO QUE O PRESENTE NÃO DEVE SER APRECIADO NESTE FEITO, CABENDO AO AUTOR, QUERENDO, EXECUTÁ-LO EM AUTOS APARTADOS, COM O FITO DE NÃO TUMULTUAR O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO. PODE, PORTANTO, SE ENTENDER CONVENIENTE E NECESSÁRIO, EXECUTAR A OBRA ÀS SUAS EXPENSAS, PARA, POSTERIORMENTE, EFETUAR A COBRANÇA DA DEMANDADA - COM A ÓBVIA RESSALVA DE QUE ISTO SÓ OCORRER EM HAVENDO A MANTENÇA DA DECISÃO ANTECIPATÓRIA EM SEDE RECURSAL E, PRINCIPALMENTE, SE PROCEDENTE A DEMANDA, POR FINAL DECISÃO. COMO OS ORÇAMENTOS TÊM PRAZO ATÉ A DATA DE HOJE, FICA, DE PRONTO, O MESMO AUTORIZADO, SE ASSIM O QUISER, A REALIZAR REFERIDA CONTRATAÇÃO, COM A RESSALVA ACIMA MENCIONADA. À SECRETARIA, PARA INFORMAR SE, TEMPESTIVAMENTE, AS PARTES ATENDERAM À DETERMINAÇÃO DE FL. 338. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). HUMBERTO ANTONIO ALVES DE MORAIS MENDONCA , AUGUSTO CESAR DE VIDAL BASTOS .

14) 2009.0004.6032-4/0 - TOMBO: 7578 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EXCEPTO.: ANTONIO CLAUDIO ALVES DA SILVA EXCIPIENTE.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DIANTE DA EXTINÇÃO IMERITÓRIA DA PRINCIPAL, FACE AO RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA, SEM RAZÃO A EXISTÊNCIA DA PRESENTE, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO SEU ARQUIVAMENTO, SEM APRECIÇÃO DO PEDIDO. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). JEFERSON FERNANDES PEREIRA , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

15) 2009.0010.1178-7/0 - TOMBO: 7773 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA REQUERIDO.: LUIZA ANELIA CAVALCANTE MOTA LIMA REQUERENTE.: LUIZA MOTA ALEXANDRINO. “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. EMEDE, PARA, EM ATENDIMENTO AO ART. 80I, III, INFORMAR ‘A LIDE E SEU FUNDAMENTO’. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO .

16) 2009.0011.0723-7/0 - TOMBO: 7774 - IMISSÃO NA POSSE REQUERIDO.: ANA HELENA DE PAIVA MADEIRA REQUERENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BIC BANCO REQUERIDO.: JOSE RIBAMAR OLIVEIRA MADEIRA . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. NÃO SE ME CONVÉM TOMAR MEDIDA TÃO DRÁSTICA (IMISSÃO À POSSE DE IMÓVEL DE FINS RESIDENCIAIS) SEM, ANTES, DAR AO CASAL APONTADO O DIREITO DE, QUERENDO, VIR A COMPOR O PRESENTE NO PÓLO PASSIVO. CITAR, POIS, AMBOS, DE FORMA INDIVIDUAL. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). FRANCISCO FRANCIEUDO LINS .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS

EXPEDIENTE Nº 118/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/140	1	CE/10568	2
CE/16075	2	CE/16768	3
CE/15205	3	CE/10284	3

CE/5207	3	CE/16407	4
CE/4448	4	CE/5737	4
CE/5412	5	CE/7356	5
CE/7380	5	CE/11028	6
CE/20586	6	CE/14694	6
CE/3432	7	CE/9668	7

1) 2000.0088.3944-2/0 - Nº ANTIGO: 199602066598 - TOMBO: 1351 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: JADIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EXEQUENTE.: ORDEP FABRIL NORDESTE LTDA . “ DESPACHO (FL. 154): INTIME(M)-SE, O(S) AUTORE(S), PESSOALMENTE, BEM COMO POR INTERMÉDIO DE SEU(S) PATRONO(S), PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE, EM DEIXANDO DECORRER IN ALBIS TAL PRAZO, SER A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO ARQUIVADA, SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, MEDIANTE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA E ANÁLOGA DO ART. 267, III, E E § 1º, DO CPC. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2008..” - INT. DR(S). ESDRAS GONCALVES LOPES .

2) 2006.0004.5990-9/0 - TOMBO: 4771 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERIDO.: COMERCIAL VASCONCELOS PETROLEO OLIVEIRA LTDA REQUERENTE.: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. . “ DESPACHO (FL. 110): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM PROPÓSITO DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM AS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ A ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. FORTALEZA, 20 DE JUNHO DE 2008..” - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CARVALHO SALVIANO , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

3) 2006.0005.2295-3/0 - TOMBO: 4820 - MONITORIA REQUERIDO.: F G COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA REQUERENTE.: TABLE FLEX MARCENARIA E MONTAGEM DE ESTOFADOS LTDA . “ DESPACHO (FL. 147): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM PROPÓSITO DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM AS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ A ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. FORTALEZA, 20 DE JUNHO DE 2008..” - INT. DR(S). MARIANA SAMPAIO MARQUES , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , ADRIANO CAMPOS COSTA , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

4) 2006.0010.8306-6/0 - TOMBO: 4943 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: SECREL CONSULTORIA E SISTEMAS . “

DESPACHO (FL. 244): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM PROPÓSITO DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAMAS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ A ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2008..” - INT. DR(S). JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA .

5) 2006.0015.3646-0/0 - TOMBO: 5098 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: CREDICARD BANCO S/A REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO MATOS DA COSTA . “ DESPACHO (FL. 52): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM PROPÓSITO DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM AS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ A ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2008..” - INT. DR(S). MARIA JOANA DARC ANGELO , ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO . CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES .

6) 2007.0003.0380-0/0 - TOMBO: 5550 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO ANIBAL LIMA FREITAS . “ SENTENÇA (FL. 40): VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ACORDO COLACIONADO ÀS FLS. 30/31, E, CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, AO DEPOIS, ARQUIVEM-SE. CUSTAS E HONORÁRIOS, OS DO ACORDADO. P.R.I.C. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008..” - INT. DR(S). SUZANA DE VASCONCELOS BARROS , BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

7) 2008.0010.3165-8/0 - TOMBO: 6590 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK REQUERENTE.: VALERIA MENDES DE LIMA . “ SENTENÇA (FL. 155): ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 269, III, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM TODOS OS SEUS TERMOS, O ACORDO COLACIONADO ÀS FLS. 108/109, E, CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. EM HAVENDO RENÚNCIA, PELAS PARTES, DO PRAZO RECURSAL, EXPEDIR A GUIA DE LEVANTAMENTO E, UMA VEZ EXPEDIDA E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES, BAIXAR NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAR. SEM CUSTAS, POR

FORÇA DA GRATUIDADE, HONORÁRIOS, DO ACORDO. P.R.I.C. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA .

**12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS**

EXPEDIENTE Nº 119/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9532	1		

1) 2009.0004.6732-9/0 - TOMBO: 7588 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AMIGUINHO SHOPPING DAS BICICLETAS LTDA REQUERIDO.: POLIARTEC INDUSTRIAL LTDA . “R. H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. INTIMAR PARA EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS. DEPOIS, EXAMINAREI SEU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO. FORTALEZA, 30 DE ABRIL, 2 009.” - INT. DR(S). AUGUSTO RANIERI BRITO .

**13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO**

EXPEDIENTE Nº 65/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9940	1	CE/5912	1
CE/15067	1	CE/15231	1
CE/15783	1	CE/18741	1
CE/7613	2	CE/3135	2
CE/11790	3	CE/11212	3
CE/3065	3	CE/5631	4
CE/12265	4	CE/17264	4
CE/7380	5	CE/20537	6
CE/14533	6	CE/9575	6
CE/11318	7	CE/1485	8
CE/10884	8	CE/19047	9
CE/3646	9	CE/5610	9
CE/3432	10	CE/14799	10
CE/16569	10	CE/9550	11
CE/6105	11	CE/12810	11
CE/15610	11	CE/9900	12
CE/17528	12	CE/8495	13
CE/14799	13	CE/16018	14
CE/13461	15	CE/18406	15
CE/8263	15	CE/16380	15
CE/10284	16	CE/14833	17

1) 2000.0109.8824-7/0 - Nº ANTIGO: 200002327880 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: BANCO BMC S.A REQUERENTE.: FRANCISCA TEREZA DE VASCONCELOS REQUERIDO.: SINTBEM - SIND. DOS TRAB. EM INST. DE EST. PESQ. E ASSIST. AO BEM-ESTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESC. . “VISTOS, ETC...ANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, PELO QUE CONDENO O SINDICATO DEMANDADO BEM COMO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DENUNCIADA NO PRAGAMENTO ÀS REQUERENTES, CADA UM, DO VALOR EQUIVALENTE A 30(TRINTA) SALÁRIOS VIGENTES À ÉPOCA DO EFETIVO PAGAMENTO, A SER EQUITATIVAMENTE RATEADO ENTRE AS AUTORAS. ARCARÃO OS SUCUMBENTES COM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DIVIDIDO IGUALMENTE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS. P.R.I.” - INT. DR(S). JOSE DANTAS DA SILVA , FRANCISCA FRANCIMAR CESAR CARNEIRO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , AYNA CAVALCANTE PEREIRA , NELSON BRUNO DO REGO VALENCA , MARCELA TENISE LOPES CARRILHO MACHADO .

2) 2005.0027.4746-6/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A

REQUERENTE.: OCS MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA . “TENDO EM VISTA QUE FORA DECRETADO PONTO FACULTATIVO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA A DATA DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA, DESIGNO O DIA 29 DE JUNHO DE 2009, ÀS 10H40MIN. PARA REALIZAÇÃO DO FRUSTRADO ATO..” - INT. DR(S). CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS , HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA .

3) 2006.0004.8613-2/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERIDO.: ACACIO RAMOS GOMES REQUERENTE.: RAQUEL SOARES GOMES REQUERIDO.: ZAIRA ALCANTARA RAMOS REQUERENTE.: AILA SOARES GOMES . “DADA A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR A AUDIÊNCIA NO DIA JÁ APRAZADO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18/06/2009, ÀS 14H30MIN..” - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA BARROS , FRANCISCO JACKSON ALVES LIMA , JOSE IRAN MENDES .

4) 2006.0007.5379-3/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA REQUERENTE.: FRANCILODA FELISMINO DE OLIVEIRA - ME . “DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2009, ÀS 13H30MIN, PARA A TOMADA DOS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES E OITIVA DAS TESTEMUNHAS EVENTUALMENTE ARROLADAS, INTIMEM-SE AS PARTES, ADVOGADOS E TESTEMUNHAS PARA COMPARECEREM AO ATO PROCESSUAL..” - INT. DR(S). JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA , MARCELO SOBRAL ALCAIDE .

5) 2007.0013.9309-8/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO CONSIGNANTE.: MARIA IOLANDA DE ARAUJO . “DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 29/06/2009, ÀS 10H20MIN, INTIMEM-SE, INCLUSIVE A AUTORA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 107/129..” - INT. DR(S). CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES .

6) 2007.0015.1264-0/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: CARTAO UNIBANCO LTDA REQUERENTE.: ROBERTO MOREIRA FELICIANO . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, AOS 27/05/2009, ÀS 15H00MIN..” - INT. DR(S). RENATA BANDEIRA DE MELLO GONDIM , GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA , ANTONIO MESQUITA CAVALCANTE .

7) 2007.0028.1420-8/0 - REIVINDICATORIA REQUERIDO.: ANTONIO CLAUDIO ELIAS DE SOUZA E SUA MULHER REQUERENTE.: CLAUCLA REGINA HERCULANO . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, AOS 03/08/2009, ÀS 13H30MIN..” - INT. DR(S). PEDRO ALVES DA SILVA NETO .

8) 2007.0033.6158-4/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: JOSE WILSON NOGUEIRA LIMA REQUERIDO.: MARIA JOACILE DUTRA LIMA REQUERENTE.: OSCARINA DE MORAES CALIOPE . “DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19/05/2009, ÀS 13H30MIN..” - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA , JUSTINO FEITOSA NETO .

9) 2007.0034.5869-3/0 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: JOSE MAURICIO VASCONCELOS JUNIOR REQUERIDO.: MARIA CELIA CLAUDINO DA SILVA . “AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 12/05/2009, ÀS 13H30MIN, ONDE SERÃO OITIVADAS AS TESTEMUNHAS, DEVENDO A PARTE AUTORA APRESENTAR ROL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS. A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2007.0034.5869-3 SERVIRÁ PARA O DE Nº 2009.0015.4595-3. NESTE, INTIME-SE A AUTORA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/29..” - INT. DR(S). RAFAEL COSTA DE SOUSA , GERALDO RODRIGUES DE SOUSA , MARCELO SAVIO FLORENCIO DE CARVALHO .

10) 2008.0013.6844-0/0 - RESTITUTORIA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: LUCIA MARIA DE AMORIM SANTOS . “DADA A IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAR A AUDIÊNCIA NO DIA JÁ APREZADO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19/05/2009, ÀS 14H00MIN..” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU , CINARA MARTINS CASTELO

BRANCO CAMURCA .

11) 2008.0020.4682-9/0 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO PINHEIRO LANDIM REQUERIDO.: JOSE MARIA JOSE PINHEIRO LANDIM REQUERENTE.: RITA ESTEVAO BEZERRA . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, AOS 12/08/2009, ÀS 13H30MIN..” - INT. DR(S). JOSE CESAR DE AQUINO OLIVEIRA , JOAO REGIS PONTES REGO , LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR .

12) 2008.0026.7099-9/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO GERMANO MARTINS REQUERIDO.: JOSE MARIA DE VASCONCELOS DINIZ . “...PROCEDA A SECRETARIA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, SOB PENA DE NULIDADE...EM ASSIM SENDO, CONCLUI-SE QUE PRECLUIU, APENAS PARA O AUTOR, A APRESENTAÇÃO DE ROL TESTEMUNHAL, HAJA VISTA SUA OPÇÃO EM NÃO APRESENTÁ-LO NA EMENDA À INICIAL. QUANTO AO DEMANDADO, PODERÁ APRESENTAR O RESPECTIVO ROL NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 16/06/2009, ÀS 11H00MIN, PARA A QUAL DEVERÃO SER INTIMADAS AS PARTES E OS ADVOGADOS..” - INT. DR(S). HERMANO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS , FELIPE REINALDO RABELO LEAL .

13) 2008.0027.5884-5/0 - DECLARATORIA REQUERIDO.: BANCO IBI S/A - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: MORGANA RAQUEL FELIPE DE ALBUQUERQUE . “DESIGNO O DIA 13/10/2009, ÀS 13H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DEVENDO SEREM INTIMADAS AS PARTES E OS RESPECTIVOS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO PROCESSUAL..” - INT. DR(S). ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU .

14) 2008.0031.2921-3/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BRADESCO ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: LUCIENNE GALLI GELEILATE . “INTIME-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 27/32..” - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

15) 2008.0031.3045-9/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: JUREMA APARECIDA LOURO RIBEIRO REQUERENTE.: RAFAEL RIBEIRO FERREIRA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . “AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, AOS 03/08/2009, ÀS 15H00MIN..” - INT. DR(S). GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , MARIA VANDA FONTENELE ALBUQUERQUE , SANDRA MARIA MATOS ROCHA , CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES .

16) 2008.0034.4370-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A REQUERENTE.: FRANCISCO OLIMPIO DO NASCIMENTO . “...ENTRETANTO, EM VIRTUDE DA INSUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS AO CONVENCIMENTO DESTA MAGISTRADA, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/06/2009, ÀS 14H30MIN, QUANDO DEVERÃO SER OITIVADO O AUTOR E AS TESTEMUNHAS EVENTUALMENTE ARROLADAS..” - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA .

17) 2009.0000.0788-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: MANOEL DE SOUZA LIMA . “FALE O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.71/77..” - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERIO LIMA CHAVES
EXPEDIENTE Nº 40/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10763	1	CE/8622	1
CE/8502	1	CE/10763	1

CE/8622	1	CE/8502	1
CE/3722	2	CE/16397	3
CE/20073	3	CE/5275	3
CE/16374	3	CE/16397	3
CE/20073	3	CE/16374	3
CE/5275	3	CE/16397	4
CE/20073	4	CE/5275	4
CE/16375	4	CE/16397	4
CE/20073	4	CE/16375	4
CE/5275	4	CE/15252	5
CE/11734	5	CE/15252	5
CE/11734	5	CE/15252	5
CE/11734	5	CE/10418	6
CE/14480	7	CE/17655	7

1) 2000.0121.0941-0/0 - Nº ANTIGO: 200202235890 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: AGLAISIO BISPO MILFONT FILHO REQUERIDO.: EXPRESS ALIMENTOS LTDA REQUERENTE.: AGLAISIO BISPO MILFONT FILHO REQUERIDO.: EXPRESS ALIMENTOS LTDA . “DESPACHO FL. 208: CONSIDERANDO-SE QUE OS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS PELA PARTE DEMANDANTE OPTARAM POR NÃO SE MANIFESTAREM SOBRE O DESPACHO DE FL. 207, CONFORME CONSTA À FL. 207 VERSO, TENHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 686 DO CÓDIGO CIVIL, COMBINADO COM OS ARTS. 38 E 44 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR REGULAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO AUTOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO ÀS FLS. 193/194, DR. JÚLIO LEMOS, OAB/CE 10.763. DESPACHO FL. 196: COM A MODIFICAÇÃO CONFERIDA AO ARTIGO 331 DO CPC PELA LEI N.º 10.444/02, QUE LHE ACRESCENTOU SEU 3º, A REALIZAÇÃO DA ANTIGA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, HOJE AUDIÊNCIA PRELIMINAR, TORNOU-SE DISPENSÁVEL NOS FEITOS ONDE AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAREM SER IMPROVÁVEL A OBTENÇÃO DE TRANSAÇÃO. ENTENDO, POIS, NECESSÁRIA A INTIMAÇÃO DAS PARTES A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTEM PROPOSTA DE ACORDO PARA SOLUÇÃO DO LITÍGIO OU, NO MÍNIMO, MANIFESTEM SUA DISPOSIÇÃO EM BUSCAR UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL PARA SUA SOLUÇÃO, FICANDO CIENTES DE QUE SEU SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO NEGATIVA DE TAL INTENTO. CASO NÃO POSSUAM TAL INTENTO, DIGAM AS PARTES SE ENTENDEM ENONTRAR-SE O FEITO MADURO PARA JULGAMENTO OU SE ENTENDEM NECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR. OUTROSSIM, MANIFESTE-SE A PATRONA DO PROMOVENTE SOBRE A PROCURAÇÃO JUNTADA À FL. 194.” - INT. DR(S). JULIO LEMOS , VLADIA ARAUJO MAGALHAES , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , JULIO LEMOS , VLADIA ARAUJO MAGALHAES , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO .

2) 2000.0138.1432-0/0 - Nº ANTIGO: 200402323181 - USUCAPIAO REQUERIDO.: MARIA ALMEIDA LIRA REQUERENTE.: MARIA DA GRACA MORAES LIRA (+++++65 ANOS+++++). “INTIME-SE O PROMOVIDO PARA CUMPRIR O QUE REQUER O MP À FL. 242.” - INT. DR(S). HUGO CEZAR MEDINA .

3) 2006.0001.0327-6/0 - REIVINDICAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: EDILSON BANDEIRA LIMA REQUERENTE.: MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA REQUERIDO.: RICARDO ARAUJO MOREIRA REQUERENTE.: EDILSON BANDEIRA LIMA REQUERENTE.: MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA REQUERIDO.: RICARDO ARAUJO MOREIRA . “(...) FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA PEÇA DE FLS. 223/ 238 DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.0001.0327-6 E O SEU REINTRANHAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.0030.0260-8, BEM COMO TORNAR SEM EFEITO AS CERTIDÕES DE FL. 109 NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2006.0030.0260-8 E DE FLS. 222 VERSO E 238 VERSO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2006.0001.0327-6. OUTROSSIM, QUANTO AOS PEDIDOS FORMULADOS POR ESPÓLIO DE ACÚRCIO ALENCAR ARAÚJO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.0030.0260-8 E POR EDILSON BANDEIRA LIMA E MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2006.0001.0327-6 PARA

CONSTRUÇÃO DE MURO NO TERRENO OBJETO DA DEMANDA, CONSIDERANDO-SE OS MOTIVOS ELENCADOS PELOS REQUERENTES, NOTADAMENTE QUANTO À SEGURANÇA, NÃO VEJO RAZÃO PARA NÃO DEFERI-LOS, DEVENDO CADA PARTE FICAR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE METADE DO MURO, DEIXANDO-SE CLARO TAL PERMISSÃO NÃO INCLUI A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA “SINGELA EDIFICAÇÃO” POR PARTE DO ESPÓLIO DE ACÚRCIO ALENCAR ARAÚJO E, AINDA, QUE A CONSTRUÇÃO DO MURO NÃO TERÁ NENHUM REFLEXO NA ATUAL SITUAÇÃO FÁTICA E PROCESSUAL E NA DECISÃO FINAL SOBRE A POSSE E/OU PROPRIEDADE OBJETO DAS DEMANDAS..” - INT. DR(S). LEONARDO PITOMBEIRA PINTO , LEANDRO COELHO , JOSE LENILTON COELHO , FREDY BEZERRA DE MENEZES , LEONARDO PITOMBEIRA PINTO , LEANDRO COELHO , FREDY BEZERRA DE MENEZES , JOSE LENILTON COELHO .

4) 2006.0030.0260-8/0 - USUCAPIAO REQUERIDO.: EDILSON BANDEIRA LIMA REQUERENTE.: ESPOLIO DE ACURCIO ALENCAR ARAUJO REQUERIDO.: MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA REQUERIDO.: EDILSON BANDEIRA LIMA REQUERENTE.: ESPOLIO DE ACURCIO ALENCAR ARAUJO REQUERIDO.: MARIA LUCIA DOS SANTOS LIMA . “(...) FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR O DESENTRANHAMENTO DA PEÇA DE FLS. 223/ 238 DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.0001.0327-6 E O SEU REINTRANHAMENTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.0030.0260-8, BEM COMO TORNAR SEM EFEITO AS CERTIDÕES DE FL. 109 NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2006.0030.0260-8 E DE FLS. 222 VERSO E 238 VERSO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2006.0001.0327-6. OUTROSSIM, QUANTO AOS PEDIDOS FORMULADOS POR ESPÓLIO DE ACÚRCIO ALENCAR ARAÚJO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2006.0030.0260-8 E POR EDILSON BANDEIRA LIMA E MARIA LÚCIA DOS SANTOS LIMA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 2006.0001.0327-6 PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO TERRENO OBJETO DA DEMANDA, CONSIDERANDO-SE OS MOTIVOS ELENCADOS PELOS REQUERENTES, NOTADAMENTE QUANTO À SEGURANÇA, NÃO VEJO RAZÃO PARA NÃO DEFERI-LOS, DEVENDO CADA PARTE FICAR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO DE METADE DO MURO, DEIXANDO-SE CLARO TAL PERMISSÃO NÃO INCLUI A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA “SINGELA EDIFICAÇÃO” POR PARTE DO ESPÓLIO DE ACÚRCIO ALENCAR ARAÚJO E, AINDA, QUE A CONSTRUÇÃO DO MURO NÃO TERÁ NENHUM REFLEXO NA ATUAL SITUAÇÃO FÁTICA E PROCESSUAL E NA DECISÃO FINAL SOBRE A POSSE E/OU PROPRIEDADE OBJETO DAS DEMANDAS..” - INT. DR(S). LEONARDO PITOMBEIRA PINTO , LEANDRO COELHO , JOSE LENILTON COELHO , GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO , LEONARDO PITOMBEIRA PINTO , LEANDRO COELHO , GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO , JOSE LENILTON COELHO .

5) 2007.0032.9494-1/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S. A. REQUERENTE.: MYRTON CABRAL FILHO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S. A. REQUERENTE.: FATIMA MARIA PIRES CABRAL REQUERENTE.: MYRTON CABRAL FILHO REQUERENTE.: FATIMA MARIA PIRES CABRAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S. A. REQUERENTE.: MYRTON CABRAL FILHO REQUERENTE.: FATIMA MARIA PIRES CABRAL . “ANTE TODO O EXPOSTO, À FALTA DE RESPALDO LEGAL À INSERÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO DEMANDADA, DE CLÁUSULAS ABUSIVAS NO CONTRATO DE ADESÃO CELEBRADO, FORÇOSO É RECONHECER A OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS À EXORDIAL, PELO QUE JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, AO MESMO TEMPO EM QUE DECRETO E RECONHEÇO, POR MEIO DO CONTROLE DIFUSO DA CONSTITUCIONALIDADE, A INCONSTITUCIONALIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170-36, DE 23 DE AGOSTO DE 2001. DETERMINO, EM CONSEQÜÊNCIA, O EXPURGO, NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ACASO NO MESMO EXISTENTE, DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, DA MESMA FORMA EXCLUINDO, IGUALMENTE ACASO EXISTENTE, A CUMULAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DETERMINANDO, AINDA, QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA APLICADA EM CONFORMIDADE COM O INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO IBGE, REVERTENDO TAIS VALORES, A SEREM APURADOS EM FASE

DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EM FAVOR DA PARTE PROMOVENTE, SEGUNDO PRECEITUA O M.N.I. ç BACEN 16.7.2.2, LETRA çC; C/C O DECRETO N.º 22.625/33, ART. 11. DETERMINO, AINDA, A LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO, POSTO NÃO HAVER A INSTITUIÇÃO DEMANDADA COMPROVADO POSSUIR EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL PARA PRATICAR TAXAS EM ÍNDICES SUPERIORES ÀQUELE PATAMAR, POSTERGANDO PARA A FASE DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA O RECÁLCULO DO VALOR FINANCIADO, APÓS EXTIRPADAS TAIS CLÁUSULAS. POR OCASIÃO DO RECÁLCULO DO VALOR FINANCIADO, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS JÁ DETERMINADOS, HAVER-SE-ÃO DE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO EVENTUAIS PAGAMENTOS EFETUADOS PELA PARTE PROMOVENTE EM RAZÃO DOS DIVERSOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE AS PARTES, ASSIM COMO A SUA TEMPESTIVIDADE E RESPECTIVOS VALORES, RESTANDO DE LOGO DETERMINADO QUE, UMA VEZ QUE SE CONSTATE A IMPONTUALIDADE DE ALGUM DENTRE OS MESMOS, INCIDIR-LHES-ÃO JUROS LEGAIS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. DETERMINO, EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, QUE SEJAM SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE TODOS OS DÉBITOS REALIZADOS NA CONTA CORRENTE E EVENTUAIS DESCONTOS EM SEU SALÁRIO DO AUTOR, SR. MYRTON CABRAL FILHO, UNICAMENTE EM RELAÇÃO AOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS DISCUTIDOS NA PRESENTE DEMANDA, ATÉ A APURAÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DOS VALORES EFETIVAMENTE DEVIDOS, ACASO EXISTENTES. CONDENO, AINDA, A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEMANDADA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS ESTES NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%) SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. P. R. I.C..” - INT. DR(S). SIDNEY DA SILVA RODRIGUES , LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL , SIDNEY DA SILVA RODRIGUES , LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL , SIDNEY DA SILVA RODRIGUES , LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL .

6) 2008.0020.4599-7/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: WALDELIA RODRIGUES DE SOUSA . “ANALISANDO ATENTAMENTE A DECISÃO RETRO (31/33), EM COTEJO COM A PETIÇÃO DE FL. 35, PERCEBE-SE CLARAMENTE TRATAR-SE DE MERO ERRA MATERIAL, ONDE TODO O CONTEÚDO DA DECISÃO ESTÁ CORRETO, EXISTINDO FALHA APENAS NO NOME DAS PARTES, RAZÃO PELA QUAL CHAMO O FEITO À ORDEM PARA DETERMINAR QUE AS PARTES CONSTANTES NA DECISÃO DE FLS. 31/33 SEJA: “PROMOVENTE: WALDÉLIA RODRIGUES DE SOUSA E PROMOVIDO: BANCO DO BRASIL S/A”. NO MAIS, PERMANECE A DECISÃO TAL QUAL FOI LANÇADA..” - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS .

7) 2008.0030.5706-9/0 - ANULATÓRIA REU.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - AG. FORTALEZA/CE REU.: CAROLINA VISCONTI REU.: CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA E IMAGINOLOGIA DO CEARA S/C LTDA REU.: DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA AUTOR.: ESPOLIO DE MARIA DE LOURDES DIAS DE SOUZA NUTO REU.: GIOVANNI PERI REU.: INCORPORADORA PATRIOLINO RIBEIRO S/A - INCORPA REU.: LASTRO REPRESENTACOES LTDA AUTOR.: LIA MARIA DIAS DE SOUZA NUTO REU.: MANHATTAN CELEBRATION EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA . “VISTOS ETC... (...) ISTO POSTO, TENDO EM VISTA OS ARGUMENTOS ACIMA EXPENDIDOS, DECLARO A EXTIÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE..” - INT. DR(S). FERNANDO HENRIQUE DIAS DE SOUSA , DAVID BEZERRA DE CARVALHO .

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES RIBEIRO

EXPEDIENTE Nº 114/2009 EM: VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2495	1	CE/5969	2
CE/5415	2	CE/14364	3

CE/6268	3	CE/5503	3
CE/3380	3	CE/5503	4
CE/14547	5	CE/17858	5
CE/8042	6	CE/18682	6
CE/10042	7	CE/6109	7
CE/4126	8	CE/2556	8
CE/12426	9	CE/4203	9
CE/15261	10	RS/19953	10
CE/3432	11	CE/10883	11
RN/5169	12	CE/13500	13
PB/20111	13	CE/16781	14
CE/6109	15	CE/10042	15
CE/18044	16		

1) 2000.0065.9454-0/0 - Nº ANTIGO: 2602563 - TOMBO: 89653 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO VASCONCELOS PEIXE REQUERIDO.: TERESA DE JESUS PEDRASSA MASIH . “DIANTE O NÃO PAGAMENTO DA DÍVIDA POR PARTE DA EXECUTADA, SUBMETO-A AO PAGAMENTO DA MULTA FIXADA EM 10% SOBRE O MONTANTE DO DÉBITO OBJETO DESTA EXECUÇÃO. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR NORMAL ANDAMENTO AO FEITO..” - INT. DR(S). FRANCISCO JURANDIR NOGUEIRA RIBEIRO .

2) 2000.0095.0045-7/0 - Nº ANTIGO: 199702203830 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ALZEMIRA RAMOS SALES EXEQUENTE.: BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA . “ ANTE O TEOR DA PETIÇÃO RETRO, CHAMO O FEITO A ORDEM COM O FIM DE RECONSIDERAR O DESPACHO DE FLS. 93 E DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NA FORMA DO ARTIGO 475- J DO CPC, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O CITADO MONTANTE. SEM PREJUÍZO DO ACIMA CONTIDO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVALIAÇÃO DO BEM CONSTRITO. NO TOCANTE AO ITEM D DO PETITÓRIO DE FLS. 94/95, DEVERÁ PROCEDER O EXEQUENTE NOS TERMOS DO ART. 659, § 4º DO CPC..” - INT. DR(S). BERGSON GOMES BEZERRA , BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA .

3) 2000.0098.4277-3/0 - Nº ANTIGO: 199802153265 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUÍDO.: AMERICO PICANCO NETO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQUÍDO.: LITORAL BRASIL ED. PUBLIC TURISTICAS LTDA . “DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 318 DESDE QUE SEJAM PAGAS AS CUSTAS ATINENTES..” - INT. DR(S). BERGSON DE SOUZA BONFIM , CHRISTINE FRANCA BEVILAQUA VIEIRA , JOSE RENATO BARROSO BRAGA NETO , PATRICIO DE SOUSA ALMEIDA .

4) 2000.0115.8588-0/0 - Nº ANTIGO: 200102339759 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: R E M COMERCIO DE TECIDOS LTDA . “DIANTE DO NÃO PAGAMENTO DA DIVIDA POR PARTE DA EXECUTADA, SUBMETO-A AO PAGAMENTO DA MULTA FIXADA EM 10% SOBRE O MONTANTE DO DEBITO OBJETO DESTA EXECUÇÃO. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR NORMAL ANDAMENTO AO FEITO..” - INT. DR(S). JOSE RENATO BARROSO BRAGA NETO .

5) 2000.0119.7889-0/0 - Nº ANTIGO: 200202105164 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: EDITORA GLOBO S/A REQUERIDO.: TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS REQUERENTE.: JOAO FRANCISCO DE SOUSA FILHO . “INTIME-SE A PARTE VENCIDA PARA EFETUAR O DEPOSITO DE ACORDO COM OS CALCULOS DE FLS. 153, NO PRAZO DE 15 DIAS, OBSERVANDO-SE OS DADOS BANCARIOS DO PROMOVENTE PARA REALIZAÇÃO DO ALUDIDO DEPOSITO CONFORME INFORMAÇÃO NA PETIÇÃO DE FLS. 159..” - INT. DR(S). ANA SILVIA FERREIRA VALENTE , HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA .

6) 2000.0129.3393-8/0 - Nº ANTIGO: 200402733240 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARIA ROSIANE CANUTO . “ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR NORMAL ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO..” - INT. DR(S). SYLVIA CYNARA DOS

SANTOS ROCHA PINHO DE CARVALHO , NELSON PASCHOALOTTO .

7) 2005.0028.4955-2/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQUÍDO.: MARIA CLEOPATRA CARDOSO DA SILVA EXEQUÍDO.: DENILSON MACHADO EXEQUÍDO.: DENILSON MACHADO . “ *TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA A ESTE JUÍZO PELO SISTEMA BACENJUD CONFORME DOCUMENTO INCLUSO, NO QUAL REGISTRA A INEXISTÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PARA DAR MOVIMENTAÇÃO AO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.*” - INT. DR(S). ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO .

8) 2006.0004.3152-4/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: HEMAF FACTORING LTDA REQUERIDO.: J J DA COSTA . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC, NO PRAZO DE 30 DIAS.*” - INT. DR(S). FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU , WASHINGTON FERREIRA ROCHA .

9) 2006.0025.0043-4/0 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A REQUERIDO.: C.A COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES LTDA . “ *MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS (ANUNCIO DO JULGAMENTO).*” - INT. DR(S). ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR , CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA .

10) 2007.0006.6303-2/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: AGROBRAS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S/A . “ *NO ACORDÃO DE FLS. 201/202 NÃO É DETERMINADO DE LOGO A DEVOLUÇÃO DO VEICULO APRENDIDO, APENAS RECONHECEU QUE A NOTIFICAÇÃO REALIZADA POR SERVENTIA EXTRAJUDICIAL FORA DO MUNICIPIO PARA O QUAL RECECEU DELEGAÇÃO NÃO É VALIDA E QUE DEVE O JULGADOR APLICAR O ART. 284 DO CPC, PARA DETERMINAR QUE A OMISSÃO SEJA SANADA. RAZÃO PORQUE, AGUARDO A RESPOSTA DO OFICIO ENVIADO A VARA ACIMA MENCIONADA PARA AVALIAR O PEDIDO DE CONEXÃO. EM RELAÇÃO A PETIÇÃO DE FLS. 216/217, MANTENHO O PRAZO DO ART. 284 DO CPC, POR SER IMPERATIVO LEGAL.*” - INT. DR(S). PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES , SYLVIA MARIA SOUTO VENCATO .

11) 2008.0007.7936-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: JOSE ALVES DE OLIVEIRA . “ *MANTENHO O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS (ANUNCIO DO JULGAMENTO).*” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

12) 2008.0017.6271-7/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: LASER ELETRO MAGAZINE (MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA) REQUERENTE.: MARIA DA PENHA RODRIGUES ROCHA . “ *DEIXO DE RECEBER A PEÇA CONTESTATÓRIA DE FLS. 54/83, EM VIRTUDE DA INTEMPESTIVIDADE DA MESMA, TENDO EM VISTA QUE, QUANDO FOI PROTOCOLADA NESTA SECRETARIA O PROCESSO JÁ SE ENCONTRAVA EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA.*” - INT. DR(S). DEBORA LINS CATTONI .

13) 2008.0023.2093-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO CLEBIO XIMENES DE SOUSA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . “ *O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.*” - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

14) 2008.0031.8587-3/0 - REIVINDICATORIA REQUERIDO.: GUSTAVO DAMASCENO REQUERIDO.: VITORIA REGIA CHAVES BATISTA REQUERENTE.: JEÓVA QUEIROZ DAMASCENO . “ *TENDO A PARTE AUTORA APRESENTADO INCIDENTE DE FALSIDADE CONSOANTE SE INFERE DA PEÇA DE FLS. 65/70, DETERMINO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL NOS*

MOLDES DO ART. 394 DO CPC. INTIME-SE A PARTE IMPUGNADA PARA RESPONDER AS ARGUMENTAÇÕES AUTORAIS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES LEGAIS COMINÁVEIS À ESPECIE.” - INT. DR(S). TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO .

15) 2009.0005.2188-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO MIRANDA NETO REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . “ *SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 49/128, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.*” - INT. DR(S). LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO , ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA .

16) 2009.0006.4583-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JERRY ADRIANI DA SILVA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SEUS RENDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO BENEFICIO PLEITEADO.*” - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES
RIBEIRO

EXPEDIENTE Nº 115/2009 EM: VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6214	1	CE/9839	1
CE/2394	2	CE/11911	2
CE/2089	3	CE/10568	4
CE/15443	4	CE/8839	5
CE/8503	5	CE/4385	6
CE/1997	6	CE/14503	6
CE/2790	6	CE/16799	7
CE/5241	7	CE/11509	7
CE/17264	7	CE/15263	7
CE/12511	7	CE/3183	7
CE/17284	8	CE/8918	9
CE/2575	9	CE/15067	10

1) 2000.0091.5402-8/0 - Nº ANTIGO: 199602340886 - ANULAÇÃO REQUERIDO.: ALBUQUERQUE E LINHARES LTDA - MERAUTOS MERCADO DE AUTOMOVEIS REQUERENTE.: IVANILDA UCHOA DE CASTRO . “ *TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA A ESTE JUÍZO PELO SISTEMA BACENJUD CONFORME DOCUMENTO INCLUSO, NO QUAL REGISTRA A INEXISTÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PARA DAR MOVIMENTAÇÃO AO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.*” - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO TORRENS , JOYCE LEITE TORRENS .

2) 2000.0097.7966-4/0 - Nº ANTIGO: 199802089826 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQUÍDO.: MARIA DE FATIMA MOREIRA PINTO EXEQUÍDO.: FRANCISCO VILMAR PINTO . “ *SOBRE O DOCUMENTOS DE FLS. 294/304, INTIMEM-SE AS PARTES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS.*” - INT. DR(S). AMILZA SOARES PAIVA , ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA .

3) 2000.0098.6727-0/0 - Nº ANTIGO: 199802177857 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ADRIANO CAVALCANTE MATOS EXEQUÍDO.: LUNA S/A EXEQUÍDO.: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . “ *TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA A ESTE JUÍZO PELO SISTEMA BACENJUD CONFORME DOCUMENTO INCLUSO, NO QUAL REGISTRA A INEXISTÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PARA DAR MOVIMENTAÇÃO AO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.*” - INT. DR(S). TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA .

4) 2000.0127.0356-8/0 - Nº ANTIGO: 200302206914 - COBRANCA REQUERIDO.: LAMINACAO DE ALUMINIO FORTALEZA LTDA REQUERENTE.: TELEMAR NORTE LESTE S.A. . " **TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA A ESTE JUÍZO PELO SISTEMA BACENJUD CONFORME DOCUMENTO INCLUSO, NO QUAL REGISTRA A INEXISTÊNCIA DE ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DA PARTE EXECUTADA, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PARA DAR MOVIMENTAÇÃO AO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.**" - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CARVALHO SALVIANO , ANA PAULA TABOSA MARTINS .

5) 2000.0137.4651-1/0 - Nº ANTIGO: 200402255330 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQUÍDO.: JOAQUIM CEZAR DIAS DE ALBUQUERQUE EXEQUÍDO.: MARIA WALHIRTES FROTA DE ALBUQUERQUE . " **ATENDA-SE AO REQUERIMENTO DE FLS.141 INTIMANDO-SE A PARTE PROMOVIDA PARA NO PRAZO DE 20 DIAS ANEXAR AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.**" - INT. DR(S). ALZIRA MARIA DE PAIVA , ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA .

6) 2005.0005.2172-0/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: APEL-ASSOCIAÇÃO PRO-ENSINO S/C LTDA EXEQUÍDO.: JOSÉ ORLANDO SANTOS ALMEIDA . " **ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ÀS FLS.136, BEM COMO DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SUPRA CITADO NOS TERMOS DO ART. 794, I E 795 DO CPC.CUSTAS E HONORÁRIOS CONFORME PACTO. QUANTO AOS OFÍCIOS REQUERIDOS, DEIXO DE DETERMINAR SUAS EXPEDIÇÕES EM FACE DE NÃO HAVER SIDO TOMADA NENHUMA MEDIDA RESTRITIVA QUANTO AOS BENS OU ÀS PARTES LITIGANTES.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.**" - INT. DR(S). MAURILIO DE AQUINO RIBEIRO , JOSE MILTON DE CERQUEIRA , FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

7) 2006.0004.2275-4/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: AVON COSMÉTICOS LTDA REQUERENTE.: MARIA GORETE ALVES DE ANDRADE . " **ANTE O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 306, NOMEIO COMO PERITO DESTE JUÍZO O DR. JOSÉ WILSON ACCIOLY FILHO DESIGNANDO O PROXIMO DIA 02 DE JUNHO DO ANO EM CURSO AS 10 H PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PERICIAIS NO AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO, FIXANDO O PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS PARA ENTREGA DO LAUDO.**" - INT. DR(S). SABRINA CAMINHA MESQUITA , VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , MARCELO SOBRAL ALCAIDE , EDVAR DUTRA CALDAS FILHO , JOAO MARCELO LIMA PEDROSA , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO .

8) 2006.0014.5671-7/0 - MONITORIA REQUERIDO.: ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA REQUERENTE.: STAND SHOW MONTAGENS E EVENTOS LTDA . " **EDITAL PRONTO NA SECRETARIA.**" - INT. DR(S). ANDRE PINTO PEIXOTO .

9) 2006.0026.3303-5/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: OCELIA MARIA FALÇÃO NOGUEIRA . " **POSTO ISTO CUMPRIDAS QUE FORAM AS PROVIDENCIAS DETERMINADAS EM LEI, JULGO, COM BASE NOS DISPOSTOS LEGAIS ACIMA INVOCADOS EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MERITO DEIXANDO DE CONDENAR A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR SER BENEFICIARIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APOS O TRANSITO EM JULGADO DE-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.**" - INT. DR(S). JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO , JOSE HAROLDO LIMA BATISTA .

10) 2008.0040.2610-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FICSA S/A REQUERIDO.: KARLA TATIANA DA COSTA DAMASCENO . " **SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 23/31, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.**" - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO BARBOSA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NICOLE PAIVA FEIJÓ DE PONTES
EXPEDIENTE Nº 44/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18682	1	CE/13121	1
CE/5864	2	CE/14833	3
CE/17537	3	CE/14694	4
CE/16700	4	CE/15199	5
CE/10604	5	CE/14379	6
SP/209431	7	CE/10418	8
CE/17734	9	CE/8638	10
CE/1612	10	CE/14694	11
CE/6863	11	CE/14694	12
CE/3432	13	CE/3239	14
CE/1612	15	CE/14694	15
CE/12198	15	PR/19937	16
CE/19328	16	CE/2577	17
CE/14694	18	CE/9835	19
SP/161253	19	CE/14073	20
CE/20986	21	CE/17537	22
CE/15067	23	CE/17362	24
CE/3432	24		

1) 2000.0126.2436-6/0 - Nº ANTIGO: 200302138420 - TOMBO: 6688 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: JOZIMAR PEREIRA ALVES . " **SENTENÇA: "VISTOS ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PROMOVENTE SUCESSORA EM RELAÇÃO A AÇÃO DE DEPÓSITO CONVERTIDA DA AÇÃO ESPECIAL DE BUSCA E APREENSÃO REGIDA PELO DL 911/69. CUSTAS, DE LEI. P.R.I." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.**" - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO , ERIC GARMES DE OLIVEIRA .

2) 2007.0007.7318-0/0 - TOMBO: 9972 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: SEBASTIANA MOURA BIZERRA . " **SENTENÇA: "VSITOS ETC. HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES. DETERMINO SUA OBSERVÂNCIA. PUBLICADA NESTE ATO. REGISTRE-SE. FICAM INTIMAS AS PATES E SEUS ADVOGADOS AQUI PRESENTES. CUSTAS DE LEI. BAIXA E ARQUIVE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.**" - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

3) 2007.0010.2741-5/0 - TOMBO: 10030 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERIDO.: CIA. ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: GUSTAVO BRAGA MAGALHAES . " **SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.**" - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , MARCELO LEMOS CALÓ .

4) 2007.0012.1721-4/0 - TOMBO: 10080 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: FRANCISCA ELINEIDE ANGELO LIMA . " **SENTENÇA: "JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. CUSTAS, DE LEI. OFICIE-SE. P.R.I. BAIXA. ARQUIVE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.**" - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO .

5) 2007.0013.9932-0/0 - TOMBO: 10208 - USUCAPIAO REQUERENTE.: MARIA CELESTE QUEIROZ DE OLIVEIRA . " **SENTENÇA: "VISTOS ETC. JULGO EXTINTO O PROCESSO À MÍNGUA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS "A PROPOSITURA DA AÇÃO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO INCISO**

IV DO ART. 267 DO CPC, POIS VERIFICO A AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. CUSTAS, DE LEI. R. P.I.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). LILIANA ROCHA LIMA , LUIZ GADELHA ROCHA NETO .

6) 2007.0018.0560-4/0 - TOMBO: 10294 - REVISIONAL REQUERIDO.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU REQUERENTE.: GILBAMAR RAULINO DE SOUZA . “SENTENÇA:”(…) 2.5 - ANTE AS RAZÕES ACIMA EXPENDIDAS, CONSIDERANDO QUE O PROMOVENTE NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS COMO DETERMINANDO, NEGANDO VIGÊNCIA AO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM ESTEIO NO ARTIGO 267, INCISO XI DA MESMA LEI, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O DESAPENSAMENTO DAS AÇÕES, DEVENDO AMBAS, SEPARADAMENTE, PROSSEGUIREM. 2.6 JUNTE-SE FOTOCÓPIA DESTA SENTENÇA NOS AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, CERTIFICANDO A RAZÃO. CUSTAS, DE LEI. R.P.I.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). MARCOS DA SILVA BRUNO .

7) 2007.0018.6921-1/0 - TOMBO: 10303 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/ A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: JOSE VICENTE DE ARAUJO . “SENTENÇA:” JULGO EXTINTO ESTE FEITO EM VIRTUDE DA PERDA DO OBJETO. CUSTAS, DE LEI. P.R.I. ARQUIVE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI .

8) 2007.0021.0082-5/0 - TOMBO: 10381 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: FABIA MILENA DOS SANTOS . “SENTENÇA:”(…) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS .

9) 2007.0028.8423-0/0 - TOMBO: 10561 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: PORTOSEG S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: TARCISIO CLEITON ALVES DE HOLANDA . “SENTENÇA:”(…) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO § 1º DO ART. 3º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.931, DE 02.08.04), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESCINDINDO O CONTRATO, RESTANDO CONSOLIDADA NAS MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM OBJETO DA LIDE, RESTANDO DEFINITIVA A SUA APREENSÃO LIMINAR. P.R.I. SE NECESSÁRIO, OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR. OFICIE-SE AO SERASA SE NECESSÁRIO. PERMANEÇAM NOS AUTOS OS DOCUMENTOS EXIBIDOS. DEPOIS, INDEPENDENTEMENTE DE CONCLUSÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. CUSTAS, DE LEI. “ (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

10) 2008.0002.8981-3/0 - TOMBO: 10744 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: REGIMEIRE DE ARAUJO MOREIRA . “SENTENÇA:”(…) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL .

11) 2008.0004.3732-4/0 - TOMBO: 10783 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: DANIELLE ROSE UCHOA NUNES CONSIGNADO.: HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO . “SENTENÇA:”(…) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

12) 2008.0008.7278-0/0 - TOMBO: 10870 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: FABIA MILENA DOS SANTOS . “SENTENÇA:”(…) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

13) 2008.0012.6377-0/0 - TOMBO: 10963 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: DANIELE ROSE UCHOA NUNES REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO . “SENTENÇA:”(…) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

14) 2008.0022.6842-2/0 - TOMBO: 11202 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: BIC ADM DE IMOVEIS LTDA REQUERIDO.: CLEONE FERREIRA CRUZ . “SENTENÇA:” JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DA IMISSÃO NA POSSE DO IMÓVEL JEITA AO PROMOVENTE. CUSTAS, DE LEI. P.R.I. BAIXA. ARQUIVE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). ANTONIO GILSON RIBEIRO WEYNE DE PAULA .

15) 2008.0024.9114-8/0 - TOMBO: 11774 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS REQUERIDO.: REGIMEIRE DE ARAUJO MOREIRA . “SENTENÇA:”(…) ISTO POSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, DETERMINANDO QUE SE CUMpra E GARDE E JULGO EXTINTA A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CUSTAS, JÁ QUITADAS. HONORÁRIOS, COMO NO ACORDO. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. SE NECESSÁRIO, EXPEÇA-SE A GUIA DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DAQUELE A QUEM COMPETIR POR FORÇA DO ACORDO E OFICIE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO.” - INT. DR(S). VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , DEMETRIUS COELHO RIBEIRO .

16) 2008.0026.2296-0/0 - TOMBO: 11313 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A REQUERIDO.: GIORDANO ROLDAN TAVARES . “SENTENÇA:” JULGO EXTINTO ESTE FEITO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL EXTRAJUDICIAL NÃO APRESENTADA A JUízo PARA HOMOLOGAR, MAS PLENAMENTE VÁLIDA E EFICAZ. CUSTAS, DE LEI. P.R.I. BAIXA. ARQUIVE-SE.” (A) FRANCISCO BARBOSA

FILHO." - INT. DR(S). CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

17) 2008.0029.8922-7/0 - TOMBO: 11413 - ORDINARIA REQUERIDO.: B V FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: MARCOS JOSE DA SILVA . "SENTENÇA:"VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE P/RODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA OFERTADO PELA PARTE AUTORA, ÀS FLS. 34 (TRINTA E QUATRO), NOS AUTOS DA VERTENTE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO AFORADA POR MARCOS JOSÉ DA SILVA CONTRA BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. POR CONSEGUINTE, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, NOS TERMOS EXPRESSOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS EX LEGE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE." (A) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (RESP.) (REPUBLICADO P OR INCORREÇÃO)." - INT. DR(S). FRANKLIN FERNANDES TEIXEIRA .

18) 2008.0030.4836-1/0 - TOMBO: 11423 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: PEDRO NAZION OLIVEIRA AVELINO . "SENTENÇA:"(...) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO § 1º DO ART. 3º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.931, DE 02.08.04), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO, RESTANDO CONSOLIDADA NAS MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM OBJETO DA LIDE, RESTANDO DEFINITIVA A SUA APREENSÃO LIMINAR. P.R.I. SE NECESSÁRIO, OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO O AUTOR AUTORIZA A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR. OFICIE-SE AO SERASA SE NECESSÁRIO. PERMANEÇAM NOS AUTOS OS DOCUMENTOS EXIBIDOS. DEPOIS, INDEPENDENTEMENTE DE CONCLUSÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. CUSTAS, DE LEI." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

19) 2008.0031.6109-5/0 - TOMBO: 11448 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERIDO.: KATIANA ARAUJO DE OLIVEIRA . "SENTENÇA:"(...) ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO § 1º DO ART. 3º DO DECRETO-LEI Nº 911/69 (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.931, DE 02.08.04), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO, RESTANDO CONSOLIDADA NAS MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM OBJETO DA LIDE, RESTANDO DEFINITIVA A SUA APREENSÃO LIMINAR. P.R.I. SE NECESSÁRIO, OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR. OFICIE-SE AO SERASA SE NECESSÁRIO. PERMANEÇAM NOS AU TOS OS DOCUMENTOS EXIBIDOS. DEPOIS, INDEPENDENTEMENTE DE CONCLUSÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. CUSTAS, DE LEI. " (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , ROGERIO ANEFALOS PEREIRA .

20) 2008.0032.2995-1/0 - TOMBO: 11468 - MONITORIA REQUERENTE.: FIAT ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: ROSANGELA LOPES CARVALHO . "SENTENÇA:"(...) DESTARTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POIS A FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL NÃO APRESENTADO NA ÉPOCA JOPORTUNA É MOTIVO DE EXTINÇÃO POR ACARRETAR A FALTA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DE DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO FEITO (CONDIÇÃO DE PROCESSIBILIDADE). P.R.I. CUSTAS, DE LEI. BAIXA. ARQUIVE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

21) 2008.0039.0815-8/0 - TOMBO: 11615 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: SERGIO MERCELO DA ROCHA REU.: UNIMED - FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . "SENTENÇA:"(...) DIANTE DO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL, ACOLHO A POSTULAÇÃO DE FL. 15 PARA O FIM DE JULGAR EXTINTA A CAUSA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO FACE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR PARTE DA REQUERENTE. SEM ÔNUS, UMA VEZ QUE O PROMOVENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. CERTIFICADO O SEU TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS." (A) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (RESP.) (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)." - INT. DR(S). ARMANDO JOSE QUINTAS DURAN FILHO .

22) 2009.0006.4745-9/0 - TOMBO: 11917 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: RICARDO GENIVALDO LOPES DA SILVA REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A . "SENTENÇA:"JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, HAJA VISTA QUE NÃO EXISTEM PROVA DO PROMOVIDO HAVER SIDO NOTIFICADO. O DOCUMENTO DE FOLHA 15, POR SI SÓ, NÃO LOGRA DEMONSTRAR O ÊXITO DA NOTIFICAÇÃO. A FALTA DE NOTIFICAÇÃO SIGNIFICA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL À CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. CUSTAS, DE LEI. P.R.I. BAIXA. ARQUIVE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

23) 2009.0006.9333-7/0 - TOMBO: 11920 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO DE BRITO REQUERENTE.: UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL . "SENTENÇA:"(...) DESTARTE, CONSIDERANDO A NÃO EXISTÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO, COM ESTEIO NO INCISO IV DO ARTIGO 267 DO CPC, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. P.R.I. TRANSITADA, BAIXA E ARQUIVE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

24) 2009.0008.7230-4/0 - TOMBO: 11991 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: TACYANNE PESSOA RIBEIRO . "SENTENÇA:"JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA. CUSTAS, DE LEI. P.R.I. BAIXA. ARQUIVE-SE." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE HILDENBERG
FAGUNDES MENDONCA
EXPEDIENTE Nº 40/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5491	1	CE/2969	2
CE/4988	3	CE/11215	3
CE/6406	3	CE/12534	4
CE/677	5	CE/10965	5
CE/4131	5	CE/14241	5
CE/15332	5	CE/3628	5
CE/7366	6	CE/2937	7
CE/3648	8	CE/3242	8
CE/6416	9	CE/4131	10
CE/2656	11	CE/8831	11
CE/6210	12	CE/13842	12
CE/3645	12	CE/12476	12
CE/6622	12	CE/3242	12
CE/13841	12	CE/13844	12
CE/11318	13	CE/14896	14
CE/6980	15	CE/5415	15
CE/3432	16	CE/12426	16
CE/11990	16	CE/12083	16
CE/6012	16	CE/16342	16
CE/9851	17	CE/13712	18
CE/8114	19	CE/8427	20
CE/9405	20	CE/10475	21
CE/6370	21	CE/15095	22
CE/8502	22	CE/19449	22

CE/14110	23	CE/3628	24
CE/9415	24	CE/677	24
CE/9851	25	CE/13149	25
CE/19650	25	CE/10630	26
CE/12810	26	CE/9550	26
CE/11888	27		

1) 2000.0089.4952-3/0 - Nº ANTIGO: 199602162198 - TOMBO: 1001 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: R. D. COMERCIAL DE MOVEIS LTDA. EXEQUENTE.: MOVEIS BELO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. . "POR EXEGESE DO PARÁGRAFO 5º DO ART.475-J DO CPC DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SEM PREJUZO DO SEU DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DA PARTE EXEQUENTE. (DECISÃO FL 63 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). SERGIO AUGUSTO ABREU MIRANDA JUNIOR .

2) 2000.0092.5527-4/0 - Nº ANTIGO: 199602429704 - TOMBO: 1430 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ELIZETE SANTOS PINHEIRO EXEQUÍDO.: JOSE EDMAR PINHEIRO EXEQUENTE.: MACHADO INCORPORADORA E ADMINISTRACAO LTDA . "INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, QUERENDO, DAR PROSEGUIMENTO NA PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO. (DESPACHO FL.123)." - INT. DR(S). RAIMUNDO CARLOS NOBRE .

3) 2000.0095.3430-0/0 - Nº ANTIGO: 199702233232 - TOMBO: 1772 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: RD MAQUINAS LTDA REQUERIDO.: MOVEIS BELO - IND.E COMERCIO LTDA . "POR EXEGESE DO PARÁGRAFO 5º DO ART.475-J DO CPC DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS SEM PREJUZO DO SEU DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DA PARTE EXEQUENTE. (DECISÃO FL 116 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO HOLANDA COSTA , ARNOBIO GOMES NETO , MARIA ZENOBIA CARNEIRO COELHO .

4) 2000.0095.4149-8/0 - Nº ANTIGO: 199702239575 - TOMBO: 1783 - MONITORIA REQUERENTE.: COLEGIO BATISTA SANTOS DUMONT REQUERIDO.: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA . "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PA SE MANIFESTAR SOBRE A PENHORA ON LINE (FLS. 132 A 134), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO. (DESPACHO FL 136 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). EDUARDO CORREA DE OLIVEIRA .

5) 2000.0095.7444-2/0 - Nº ANTIGO: 199702268141 - TOMBO: 3811 - ORDINARIA REQUERENTE.: SEBASTIAO MARTINS - REPRESENTACOES LTDA REQUERENTE.: SEBASTIAO MARTINS FILHO SEM TIPIFICAÇÃO.: TOMBO:2817/97 REQUERIDO.: BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: SUZANA CELIA AMORIM DE SOUZA . "VISTOS ETC... CONDENO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AOS QUAIS ARBITRO O VALOR R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 20, 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." (SENTENÇA FLS.377 A 385 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES , VALERIA MESQUITA MAGALHAES , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE , JOSE AIRTON BATISTA LIMA .

6) 2000.0099.4571-8/0 - Nº ANTIGO: 199802256692 - TOMBO: 2343 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: JOAO TARQUILIO MEIRELES DE SOUSA EXEQUENTE.: NORMATEL-NORDESTE MATERIAIS LTDA. . "INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA (FLS. 123/V) (DESPACHO FL 125)." - INT. DR(S). ANA LUCIA SILVA DE SOUSA .

7) 2000.0100.7221-8/0 - Nº ANTIGO: 199802383708 - TOMBO: 2527 - COBRANCA REQUERENTE.: GILGLAY AVILA MORAIS REQUERIDO.: JOSEMANO NICACIO DE OLIVEIRA . "INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO (FLS.134V) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. (DESPACHO FL 135)." - INT. DR(S). JOSEMANO NICACIO DE OLIVEIRA .

8) 2000.0101.4367-0/0 - Nº ANTIGO: 199902018840 - TOMBO: 2621 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUÍDO.:

JANGADEIRO TRANSPORTES MARITIMO E RODOVIARIO LTDA EXEQUÍDO.: JOSUE ARAUJO DE ALMEIDA EXEQUÍDO.: VANIA APARECIDA DIAS DE ALMEIDA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . "EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FLS.64 DOS AUTOS, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO NA PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO OU REQUERER O QUE LHE FOR DE DIREITO. (DESPACHO FL 65 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , FRANCISCO GLADYSON PONTES .

9) 2000.0102.3820-5/0 - Nº ANTIGO: 199902113567 - TOMBO: 2768 - CAUTELAR INCIDENTAL REQUERENTE.: MIRIAN BENTO DE SOUZA REQUERIDO.: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . "INTIME-SE O PROMOVIDO/EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER A EXECUÇÃO DA SETENÇA SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS CASO HAJA MANIFESTAÇÃO. (DESPACHO FL 79 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA .

10) 2000.0103.1912-4/0 - Nº ANTIGO: 199902194567 - TOMBO: 2883 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: ANA CRISTINA LIMA MARINHO REQUERIDO.: COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO-VISANET . "INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DDE TRINTA DIAS, DIZER SE AINDA TEM ALGO A REQUERER SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO." - INT. DR(S). JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA .

11) 2000.0103.5494-9/0 - Nº ANTIGO: 199902230636 - TOMBO: 2930 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: DVIKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME EXEQUÍDO.: HILDA SILVEIRA GOMES EXEQUENTE.: SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS- SEBRAE EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQUÍDO.: VIVIANE BENEVIDES CORREIA . "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO (FLS140) E SOBRE DEVOLUÇÃO DO AR (FLS141), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. (DESPACHO FL 142 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). ENISIO CORDEIRO GURGEL , SANDRA MARA TAVARES LAVOR .

12) 2000.0104.5356-4/0 - Nº ANTIGO: 199902329446 - TOMBO: 3158 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARCIA SIDOU GONCALVES LOPES REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: PEIXADA DO CEARA LTDA . "VISTO ETC... POR CONSEQUENTE, A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTANCIA DEVE SER MANTIDA IN TOTUM POR ESTA COLENDIA CORTE, RECONHECENDO SER CLARO O BOM DIREITO DO APLELDADO, E É ISTO QUE DESDE JÁ SE QUEQUER. (SENTENÇA FLS 236 A 241)." - INT. DR(S). WALMAR CARVALHO COSTA , JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO , DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR , JOSE FLAVIO COSTA LIMA NETO , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , FRANCISCO GLADYSON PONTES , FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA , ELI MENESES BESSA .

13) 2000.0104.8837-6/0 - Nº ANTIGO: 199902364276 - TOMBO: 3194 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA EXEQUENTE.: MARIA CAMPOS HOLANDA EXEQUÍDO.: REGINA LUCIA F RODRIGUES . "INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DA PENHORA ON-LINE (FLS. 75, 76 E 77), NO PRAZO DE 5 DIAS. (DESPACHO FL.79 DOS AUTOS)." - INT. DR(S). PEDRO ALVES DA SILVA NETO .

14) 2000.0104.9426-0/0 - Nº ANTIGO: 199902370179 - TOMBO: 3202 - EXECUÇÃO PROVISORIA EXEQUÍDO.: GIOVANNY MARTINS LIMA EXEQUENTE.: BANCO DIBENS S/A . "INTIME-SE O NOVO CAUSÍDICO DO EXEQUENTE, CONFORME SUB ESTABELECIMENTO DE FLS. 124, PARA, EM DEJANDO , MANIFESTAR-SE DOS AUTOS OU REQUERER O QUE LHE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. (DESPACHO FL. 125)." - INT. DR(S). RINALDO NOGUEIRA BRAGA .

15) 2000.0106.5046-7/0 - Nº ANTIGO: 199902526748 - TOMBO: 3393 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: MARCONI NOGUEIRA DA SILVA REQUERIDO.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA . "TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACORDÃO DE FLS.121/131, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EMBARGANTE/VENCEDOR,

PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO. (DESPACHO FLS 159 DOS AUTOS).” - INT. DR(S). CICERO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS , BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA .

16) 2000.0108.0289-5/0 - Nº ANTIGO: 200002142112 - TOMBO: 3560 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A REQUERIDO.: LUCIO FLAVIO CABRAL PEREIRA . “AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISÓRIO PELO PERÍODO SOLICITANDO PELO PROMOVENTE/EXEQUENTE NAS FL.94. (DESPACHO FLS. 96).” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR , FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO , RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI , FRANCISCO DE OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR , MARCIA LUPETTI BAPTISTA .

17) 2000.0108.6246-4/0 - Nº ANTIGO: 200002201747 - TOMBO: 3632 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUÍDO.: FRANCISCO FONTENELE BRITO ARAGAO EXEQUENTE.: C.M.A. - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA . “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA DO OFÍCIO DO DETRAN (FLA.99 E 100), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. (DESPACHO FLS. 101).” - INT. DR(S). ESPEDITO AFONSO JUNIOR .

18) 2000.0108.9278-9/0 - Nº ANTIGO: 200002232103 - TOMBO: 3676 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: ANTONIO DE AGUIAR MACHADO EXEQUENTE.: CASA RIBEIRO LTDA . “DÊ-SE VISTA DO AUTOS AO AUTOR PARA REQUERER O QUE LHE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. (DESPACHO FLS. 118).” - INT. DR(S). ROBERTO PINHEIRO RIBEIRO .

19) 2000.0109.0557-0/0 - Nº ANTIGO: 200002244942 - TOMBO: 3693 - ORDINARIA DECLARATORIA REQUERENTE.: MARIA SELMA ALENCAR LIMA REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC REQUERENTE.: ZAIRTON FERNANDES REBOUCAS . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. (DESPACHO FLS 202 DOA AUTOS).” - INT. DR(S). ALEXANDRE SABOIA AUGUSTO BORGES .

20) 2000.0109.1449-9/0 - Nº ANTIGO: 200002253879 - TOMBO: 3705 - USUCAPIAO REQUERENTE.: LUIZ GONZAGA DE VASCONCELOS REQUERENTE.: MARIA OLIVEIRA TORRES VASCONCELOS . “EM ATENÇÃO À CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS.74/V E 76/V, EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO AO CONFINANTE, COM A OBSERVAÇÃO PREVISTO NO ART. 172, 2º DO CPC. (DESPACHO FL. 77 DOS AUTOS).” - INT. DR(S). NUNES RAMOS DE LIMA , FRANCISCO JOSE FERREIRA BRAUNA .

21) 2000.0109.1528-2/0 - Nº ANTIGO: 200002254662 - TOMBO: 3709 - DESPEJO REQUERENTE.: MARIA JOSE DE ARAUJO DA COSTA REQUERIDO.: ISOLDA DE CASTRO MESQUITA REQUERIDO.: ADAILSON MESQUITA SILVA . “INTIME-SE A DEVEDORA , ATRAVÉS DO CAUSÍDICO CONSTITUÍDO NOS AUTOS PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE FLS. 145/156, SOB PENA DE ACÉSCIMO DO VALOR NOS TERMOS DA LEI. (DESPACHO FL 160 DOS AUTOS).” - INT. DR(S). JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES , CARLOS VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA .

22) 2000.0111.0336-2/0 - Nº ANTIGO: 200002443074 - TOMBO: 3932 - IMISSAO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: JOSE GUEDES DE ARAUJO REQUERIDO.: ALOYSIO BELTRAO BAYDE REQUERIDO.: MARIA JOSINEIDE RODRIGUES . “CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, INTIME-SE O NOVO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA FINS DE SEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO. (DESPACHO FLS. 102 DOS AUTOS).” - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , ANA YARA L. SANTOS .

23) 2000.0111.5685-7/0 - Nº ANTIGO: 200002496640 - TOMBO: 3992 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO HELIO CAPISTRANO DE SOUZA REQUERIDO.:

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA . “INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES DO MEIRINHO (FLS.95.V), NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. (DESPACHO FLS. 96).” - INT. DR(S). SONIA MARIA CAVALCANTE BARBOSA .

24) 2000.0116.0561-9/0 - Nº ANTIGO: 200102359512 - TOMBO: 4470 - DECLARATORIA AUTOR.: SEBASTIAO MARTINS FILHO AUTOR.: SEBASTIAO MARTINS REP. LTDA SEM TIPIFICAÇÃO.: APENSADO AO PROCESSO NO.1997.02.26814-1 (3811) AUTOR.: SUZANA CELIA AMORIM DE SOUZA REU.: BANDEIRANTES S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL . “VISTO ETC... CONDENDO OS AUTORES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS HONORARIOS ADVOCATÍCIOS, AOS QUAIS ARBITRO O VALOR R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), CONFORME DISPÕE.”(SENTENÇA FLS. 159 A 164).” - INT. DR(S). JOSE AIRTON BATISTA LIMA , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES .

25) 2000.0122.3515-7/0 - Nº ANTIGO: 200202361799 - TOMBO: 5265 - ENRIQUECIMENTO EM DEBITO REQUERENTE.: TEREZINHA DE VASCONCELOS LOPES REQUERIDO.: MCJ - COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA . “VISTOS, ETC.. “ASSIM JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA EXORDIAL E O FAÇO SOB OS AUPÍCIOS DO ARTIGO 425 DO CÓDIGO CIVIL EM APRECIÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART.269, INCISO I DA LEI DE RITOS. APLICO, EX OFFICIO, A PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ A AUTORA CONDENANDO-A A PAGAR MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA MAIS OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA OS QUAIS ARBITRO EM R\$1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), POR EQUIDADE, COMO DISPÕE O ART.20, PARÁGRAFO QUARTO DO CPC E O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, REVOGANDO, DE LOGO, A DECISÃO DE FLS. 63.RECOMENDO A SECRETARIA QUE REMETA CÓPIAS DA PRESENTE DECISÃO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO CEARÁ PARA AS MEDIDAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS.” (SENTENÇA DE FLS.141/148 DOS AUTOS).” - INT. DR(S). ESPEDITO AFONSO JUNIOR , FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS , ALINE ROCHA SÁ .

26) 2007.0026.8641-2/0 - TOMBO: 9443 - DESPEJO REQUERENTE.: VERA LUCIA ROCHA WANDERLEY REQUERIDO.: VANDA MARIA SANTOS SOARES . “ANUNCIE O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.” (DESPACHO DE FLS. 114).” - INT. DR(S). PAULO ANDRE LIMA AGUIAR , LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES , JOSE CESAR DE AQUINO OLIVEIRA .

27) 2008.0031.6163-0/0 - TOMBO: 10412 - IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA REQUERENTE.: GILGLAY AVILA MORAIS REQUERIDO.: JOSEMANO NICACIO DE OLIVEIRA . “INTIME-SE À PARTE AUTORA DAQUELA AÇÃO, DORAVANTE IMPUGNADA, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO CONTRA SI PROPOSTA. (DESPACHO. FL.11.).” - INT. DR(S). NARCILIO NASARENO CARNEIRO SARAIVA .

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JUCINEIDE GUIMARAES
PEIXOTO
EXPEDIENTE Nº 66/2009 EM: VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16104	1	CE/15095	1
CE/10030	2	CE/6798	2
CE/14284	3	CE/16373	3
CE/6798	3	CE/16127	4
CE/5879	4	CE/3252	5
CE/9900	5	CE/8638	5
CE/9982	6	CE/11490	6
CE/14133	6	CE/14284	6
CE/10282	6	CE/14073	7
CE/3432	8	CE/18682	9
CE/14694	10	CE/13095	11

CE/18417	12	CE/17734	12
CE/1870	13	CE/10952	13
CE/10024	14	CE/9776	14
CE/14695	14	CE/17431	15
CE/14694	16		

1) 2005.0001.0437-1/0 - APELAÇÃO CÍVEL APELADO.: ALESSANDRA ROMANO GRANGEIRO APELANTE.: ALESSANDRA ROMANO GRANGEIRO APELADO.: TELEMAR NORTE E LESTE S.A APELANTE.: TELEMAR NORTE E LESTE S.A . “NT-5986 - O MM. JUIZ CHAMOU O FEITO A ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO E EXPEDIENTE DE FLS. 324/325, JÁ QUE EQUIVOCADOS E DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO NO AGUARDADO DA DECISÃO DO AGRAVO D INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO DENEGATÓRIA DE RECURSO ESPECIAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 322V.” - INT. DR(S). ARTHUR MAXIMUS MONTEIRO , CAIO CESAR VIEIRA ROCHA .

2) 2005.0017.6418-9/0 - TOMBO: 8404 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: FRANCISCO CLEBER DINIZ EXEQUÍDO.: JOZEF ANAVIAN EXEQUENTE.: PEDRO HENRIQUE FONTENELLE ALBUQUERQUE EXEQUÍDO.: PROCAPUI - PRODUTORES DE CAMARÕES DE ICAPUI LTDA EXEQUENTE.: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: PHILIP PAUL BROOKES EXEQUENTE.: MARCELO LEAL DE OLIVEIRA . “NT-8404 - O MM. JUIZ REVOGOU E DESCONSTITUIU O AUTO DE PENHORA DE FLS. 95 E DEFERIU O PEDIDO DE PENHORA DO BEM IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS. 44/46, DADO EM GARANTIA À DÍVIDA..” - INT. DR(S). MARCELO LEAL DE OLIVEIRA , RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA .

3) 2005.0025.7629-7/0 - TOMBO: 8608 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGADO.: FRANCISCO CLEBER DINIZ EMBARGANTE.: JOSEF ANAVIAN EMBARGADO.: MARCELO LEAL DE OLIVEIRA EMBARGADO.: PHILIP PAUL BROOKES EMBARGADO.: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA EMBARGADO.: PEDRO HENRIQUE FONTENELLE ALBUQUERQUE . “NT-8608 - O MM. JUIZ REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E JULGOU IMPROCEDENTES IN TOTUM OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO..” - INT. DR(S). ALBERTO VERAS CARAPEBA , MARIA DIVA SANTOS SALOMAO , RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA .

4) 2006.0015.3649-4/0 - TOMBO: 9162 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERIDO.: TELEVISAO VERDES MARES LTDA REQUERENTE.: MERCANTIL SAO JOSE COMERCIO & INDUSTRIA . “NT-9162 - O MM. JUIZ JULGOU OS EMBARGOS DE DEVEDOR IMPROCEDENTES, CONDENANDO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA..” - INT. DR(S). JADER ALBUQUERQUE MARANHÃO DE OLIVEIRA JUNIOR , MAXIMIANO AGUIAR CAMARA .

5) 2007.0003.7047-7/0 - TOMBO: 9597 - ORDINARIA REQUERENTE.: MAIS SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES LTDA REQUERIDO.: SIG CORPOPLAST GMBH E CO. KG . “NT-9597 - O MM. JUIZ JULGOU IMPROVIDOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS..” - INT. DR(S). MANUEL GOMES FILHO , HERMANO JOSE DE OLIVEIRA MARTINS , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO .

6) 2007.0019.4588-0/0 - TOMBO: 10066 - DECLARATORIA REU.: EUNICE LEAL DE OLIVEIRA REU.: PHILIP PAUL BROOKES REU.: PEDRO HENRIQUE FONTENELLE ALBUQUERQUE AUTOR.: JOZEF ANAVIAN . “NT-10.066 - O MM. JUIZ JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA..” - INT. DR(S). JORGE ALOISIO PIRES , EDILSON SOARES , DAVID BRAGA WANDERLEY , ALBERTO VERAS CARAPEBA , ANGELICA LEAL DE OLIVEIRA FALCAO .

7) 2007.0031.7045-2/0 - TOMBO: 10369 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A REQUERIDO.: MARIA ROSIMAYRE NASCIMENTO DA SILVA . “NT- 10.369 - SENTENÇA: O MM. JUIZ HOMOLOGOU O ACORDO

DE FLS. 128.” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

8) 2008.0005.4856-8/0 - TOMBO: 10552 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S.A REQUERIDO.: GODOFREDO MACHADO DE SIQUEIRA . “NT-10.552 - SENTENÇA: O MM. JUIZ JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM NAS MÃOS DO REQUERENTE..” - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

9) 2008.0015.1342-3/0 - TOMBO: 10766 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER - BRASIL S/A REQUERIDO.: MARIA REJANE RAMOS . “NT-10.766 - SENTENÇA: O MM. JUIZ JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM NAS MÃOS DO REQUERENTE..” - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

10) 2008.0030.5040-4/0 - TOMBO: 11742 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARIA LOURDIANE NUNES SILVESTRE . “NT-11.742 - O MM. JUIZ DECLINOU DE SUA COMPETÊNCIA PARA CONHECER A AÇÃO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

11) 2008.0035.4477-6/0 - TOMBO: 11331 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: SAMIR MOREIRA DA PONTE . “NT-SENTENÇA: OMM. JUIZ DETERMINOU O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO..” - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA .

12) 2008.0037.7311-2/0 - TOMBO: 11412 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: MARIA KATIANE DE SOUSA FREITAS . “NT-11.412 - SENTENÇA: O MM. JUIZ JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO, CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM NAS MÃOS DO REQUERENTE..” - INT. DR(S). JOSÉ TARCÍSIO PASSOS LIMA FILHO , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

13) 2009.0002.5416-3/0 - TOMBO: 11609 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: JOSE MOREIRA ARAUJO . “NT-11.609 - SENTENÇA: O MM. JUIZ JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO CONSOLIDANDO A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM NAS MÃOS DO REQUERENTE..” - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

14) 2009.0002.9378-9/0 - TOMBO: 11743 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: MARIA LOURDIANE NUNES SILVESTRE . “NT-11.743 - O MM. JUIZ DECLINOU DE SUA COMPETÊNCIA PARA CONHECER A AÇÃO, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO , JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA .

15) 2009.0004.2512-0/0 - TOMBO: 11588 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA PAULA LIMA MATOS PEREIRA REQUERIDO.: BANCO ABN - AMRO BANK - AYMORE FINANCIAMENTOS . “NT-11.588 - SENTENÇA: O MM. JUIZ DETERMINOU O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO..” - INT. DR(S). FRANCISCA GESSIANE DE OLIVEIRA SILVA .

16) 2009.0010.0703-8/0 - TOMBO: 11825 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: FRANCISCA SOLANGE RODRIGUES BALTAZAR . “NT-11.825 - O MM. JUIZ SUSPENDEU A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ATÉ O DESLINDE DA AÇÃO REVISIONAL..” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAÓ
 EXPEDIENTE Nº 40/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13116	1	CE/8012	2
SP/209431	3	CE/19035	4
CE/17914	5	CE/18997	6
CE/17858	7	CE/15448	8
CE/14240	9	CE/15565	9
CE/5714	10		

1) 2000.0086.4771-3/0 - Nº ANTIGO: 199502296249 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: MAGNA ENGENHARIA LTDA CONSIGNANTE.: VERBENE MARIA PONTES FILGUEIRAS . "DESPACHO: SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 327/328, MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVIDA INFORMANDO SE O CONTRATO RESTOU FINDO, PONDO ASSIM FIM A OBRIGAÇÃO.." - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS JUNIOR .

2) 2005.0003.1455-4/0 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO ITAÚ S/A REQUERIDO.: SERMOTEC P S GER M O TECN LTDA REQUERIDO.: TELMA BENEVIDES DO CARMO REQUERIDO.: RAIMUNDO BATISTA DO CARMO . "DESPACHO: SOBRE OS EMBARGOS A MONITORIA DE FLS. DIGA A PARTE EMBARGADA." - INT. DR(S). MOISES NETO DE OLIVEIRA .

3) 2008.0017.3046-7/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: OBOE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . "DESPACHO: INTIMEM-SE O EXECUTADO PARA EM 15 DIAS PAGAR R\$ 298,246,90, SOB PENA DE ACRÉSCIMO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% DE CONFORMIDADE COM O CAPUT DO ART. 475,"J" DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.." - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI .

4) 2008.0027.0639-0/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: EXPEDITO RIBEIRO DA SILVA REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, ATUAL DENOMINACAO DO BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A . "PARTE FINAL: ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO NOS AUTOS FORMULADO POR REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA O FIM DE CONSOLIDAR A POSSE E PROPRIEDADE PLENAS DO VEICULO DE MARCA VOLKSWAGEM MODELO GOL 1.0 ANO 2001, COR BRANCA CHASSIS 9BWCA05X32P012773, PLACAS HWF-4870 EM FAVOR DA AUTORA. P.R.I.." - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

5) 2008.0038.6549-1/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA REQUERENTE.: IRINEIDE ALVES DO AMARAL REQUERENTE.: MARCUS AURELIO MATOSO MONTEIRO . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.." - INT. DR(S). ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO .

6) 2009.0000.0840-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: WANDA RODRIGUES DE MAGALHAES . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.." - INT. DR(S). WALMYR SÁ MAGALHÃES NETO .

7) 2009.0004.5948-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: JOSE MAGELA ALMEIDA DE MESQUITA . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.." - INT. DR(S). HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA .

8) 2009.0004.6041-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ELIALZIRA MARIA NASCIMENTO REQUERIDO.: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MECANTIL S/A . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.." - INT. DR(S). LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAUJO .

9) 2009.0005.1877-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK REQUERENTE.: EVERARDO RIBEIRO LIOBA . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.." - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , RANIERE DE SOUSA BARROS .

10) 2009.0005.8748-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: ROBERTA SENA AMORIM . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. DIGA A PARTE AUTORA EM REPLICA.." - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS .

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
 EXPEDIENTE Nº 61/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7982	1	CE/5423	1
CE/20873	1	CE/16190	1
PE/4246	2	CE/13500	2
CE/14752	2	CE/13500	3
CE/13446	3	CE/16854	3
CE/16075	4	CE/9314	4
CE/17662	4	CE/18000	4
CE/13500	5	CE/16854	5
CE/7982	5	CE/20873	6
CE/13500	6	CE/7982	6
CE/18231	7	CE/4885	7
CE/13500	8	CE/13446	8
CE/16436	9	CE/17528	9
PB/11419	10	CE/16854	10
CE/13500	10	PB/11419	11
RJ/110311	11	CE/16436	12
CE/18231	12	CE/13500	12
CE/19635	13	CE/17528	13
CE/18340	14	CE/16100	14
CE/16436	14	CE/16436	15
CE/18340	15	PB/20111	16
CE/18974	16	CE/16436	16
PB/11419	17	CE/18044	17
CE/16100	18	CE/16436	18
CE/20873	18	CE/18044	19
CE/16436	19	CE/18044	20

1) 2007.0014.7062-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE IRAMAR SOARES DIAS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . " FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE CRATEÚS (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTE.." - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , GISELLE PAULA MACEDO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA .

2) 2007.0030.2411-1/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: CONSORCIO DPVAT - COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: RONALDO ADRIANO RAMOS DOS SANTOS . "FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O

ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE GROIARÁS(CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). JOAO ALVES BARBOSA FILHO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR .

3) 2007.0033.3493-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANA CLECIA DE LIMA REQUERENTE.: JOHN LIMA DE ARAUJO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE NOVA RUSSAS (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , CRISTINA MENESES LEAL .

4) 2008.0007.2875-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO RODRIGUES SOARES REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE CRATEÚS (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS , ALEXANDRE ROSA FERNANDES , DANIELA MARIA COSTA BARBOSA .

5) 2008.0013.3178-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: GILENO NUNES DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESES LEAL , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

6) 2008.0015.4395-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES IZIDIO VIEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER

DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . “ FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE NOVO ORIENTE (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , JOSE MARIA VALE SAMPAIO , MARCELO DE MELO BRASIL FILHO .

7) 2008.0018.7890-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE MILTON PEREIRA REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS . “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE JAGUARUANA (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). DAVID SUCUPIRA BARRETO , JOSE DO CARMO BARRETO .

8) 2008.0025.1944-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: AMSTERDA SOARES VIEIRA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A . “ FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE CRATEÚS (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

9) 2008.0025.2186-1/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A REQUERENTE.: GISLENE MACIEL MATOS REQUERENTE.: RAIMUNDO ADELINO SOBRINHO . “ FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE PARACURU (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENESES , FELIPE REINALDO RABELO LEAL .

10) 2008.0027.0380-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MANOEL XIMENES AZEVEDO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE GROAÍRAS (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*” - INT. DR(S). JEFERSON FERNANDES PEREIRA , CRISTINA MENESES LEAL , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

11) 2008.0028.0453-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA APARECIDA COUTINHO REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE INDEPENDÊNCIA (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*” - INT. DR(S). JEFERSON FERNANDES PEREIRA , FERNANDO ANDRADE CONHASCA .

12) 2008.0030.1733-4/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO ADILTON DE BRITO SOUSA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*” - INT. DR(S). JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , DAVID SUCUPIRA BARRETO , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

13) 2008.0030.1856-0/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A REQUERENTE.: PEDRO ALVES NETO . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE CRATEÚS (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A*

URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.” - INT. DR(S). LUIDY TSUNEHICO GURGEL YAMAWAKI , FELIPE REINALDO RABELO LEAL .

14) 2008.0033.8519-8/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR DAS NEVES PEREIRA . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE UNIÃO (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*” - INT. DR(S). JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES .

15) 2008.0033.8525-2/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCO MARIO DOS SANTOS MOURA . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE ALTOS (PI) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*” - INT. DR(S). JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA .

16) 2008.0034.6818-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSE ALVES DE SOUSA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE ARARENDÁ (CE) , COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , POLIANA VANÚCIA BRAGA DE PAULA , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES .

17) 2008.0035.9792-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA CLECIA LAURINDO DOS SANTOS REPR. LEGAL.: ANA LUCIA LAURINDO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . “ *FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA*

QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). JEFERSON FERNANDES PEREIRA, RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI.

18) 2008.0040.2674-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: EDSON RESENDE UCHOA DE SOUSA. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES, SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE.

19) 2009.0003.8371-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA FLAVIANE PAULO DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ S.A.. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE SOBRAL (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES.

20) 2009.0006.3108-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE ARMANDO LOPES REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI.

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 62/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14752	1	CE/16854	1

CE/16075	1	CE/13500	1
CE/13446	2	CE/19880	2
CE/15285	2	SP/80348	2
CE/15285	3	CE/13446	3
SP/80348	3	CE/17731	4
CE/15285	4	CE/19880	5
CE/19253	5	CE/15285	5
CE/15285	6	SP/80348	6
CE/13446	6	CE/19880	6
CE/13500	7	CE/20301	7
CE/13500	8	CE/16075	8
CE/16854	9	CE/13500	9
PB/20111	10	CE/18044	10
CE/16436	10	CE/18044	11

1) 2007.0030.2125-2/0 - COBRANÇA REU.: CONSORCIO DPVAT - MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU DE SOUSA. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE NOVA RUSSAS (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, CRISTINA MENESES LEAL, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, JOSE MARIA VALE SAMPAIO.

2) 2008.0020.6883-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCINALDO DA SILVA DIAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE QUIXADÁ (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI.

3) 2008.0022.2319-4/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CARLOS ANDRE BATISTA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. “FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE SOBRAL (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL..” - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES, JOSE LUIS POLEZI.

4) 2008.0024.2374-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CARLOS TELES GOMES REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS. “FEITAS

TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE MUCAMBO (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL." - INT. DR(S). REGIS GONDIM PEIXOTO, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO .

5) 2008.0024.6849-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER DA SILVA REQUERENTE.: MARIA SIQUEIRA MENDES VASCONCELOS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE CAUCAIA (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*" - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR, ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR, PAULO RICARDO MARINHO TIMBO .

6) 2008.0024.7024-8/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE GERARDO DA MOTA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE SOBRAL (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*" - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO, JOSE LUIS POLEZI, CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES, THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR .

7) 2008.0025.0125-9/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A REQUERENTE.: VALMIR DE FREITAS COELHO. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ*

SER INCONTINENTL." - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO, RODRIGO MESQUITA ARAUJO .

8) 2008.0026.2521-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*" - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO, FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

9) 2008.0029.0895-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ELINALDO MOREIRA DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*" - INT. DR(S). CRISTINA MENESES LEAL, JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

10) 2008.0038.0380-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES DE SOUSA. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE BOA VIAGEM (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTL.*" - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE, RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI, JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES .

11) 2009.0008.6004-7/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO MARCIO BRUNO MONTE REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. "*FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, HÁ QUE PREVALECER, O ENTEDIMENTO DE SER ESTE JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS PRESENTES AUTOS À COMARCA DE ACARAÚ (CE), COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A SRA. DIRETORA DE*

SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE AO CASO SE IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTE..” - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SERGIO TORRES MARTINS
EXPEDIENTE Nº 42/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11054	1	CE/10952	2
CE/1870	2	CE/18116	2
CE/16748	2	CE/14073	3
CE/7188	3	CE/20178	4
CE/5879	5	SP/207556	6
CE/17537	6	CE/7188	7
CE/14073	7	CE/13132	8
CE/19346	8	CE/13797	8
CE/12817	8	CE/6473	8
CE/6216	8	CE/9189	9
CE/17687	10	CE/4998	10
CE/18525	10	CE/18582	10
SP/146693	11	PB/12344	11
CE/17112	12	CE/3333	12
CE/9215	13	CE/6278	14
PE/894	15	CE/19328	15
CE/17361	16	CE/5864	17
CE/10422	18	CE/4448	18
CE/10423	18	CE/20203	19
CE/19377	19	CE/21200	19
CE/13043	20		

1) 2000.0114.9917-7/0 - Nº ANTIGO: 200102252912 - REVISIONAL REQUERIDO.: BSE S.A (BCP TELECOMUNICACOES) REQUERENTE.: AMP ENGENHARIA LTDA . “INTIME-SE O PATRONO DA AUTORA PARA QUE INFORME O ENDEREÇO ATUALIZADO E COMPLETO DE SEU CONSTITUINTE.” - INT. DR(S). ODIJAS DE PAULA FROTA .

2) 2000.0117.1015-3/0 - Nº ANTIGO: 200102464243 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ALEXANDRE RODRIGUES ALMEIDA REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROBERTA ARAÚJO DE CARVALHO , JOSE LUIS MELO GARCIA .

3) 2000.0139.4209-4/0 - Nº ANTIGO: 200402451007 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: JUCELIO DA SILVA FELINTO . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

4) 2005.0021.0952-4/0 - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERENTE.: CONDOMINIO PARQUE JOSE DE ALENCAR REQUERIDO.: MARIA DAS MERCEDES RIBEIRO MONTENEGRO MATTOS . “DEFIRO O PEDIDO DE FLS138. ABRAM-SE VISTAS PELO PRAZO DE CINCO DIAS.” - INT. DR(S). KLIZZIANE SANTIAGO AZEVEDO .

5) 2006.0003.6627-7/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: ISABEL CRISTINA SILVA TEIXEIRA REQUERENTE.: TELECOPY LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). MAXIMIANO AGUIAR CAMARA .

6) 2006.0011.1001-2/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MISANGELA MARIA RODRIGUES DE BRITO . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ , MARCELO LEMOS CALÓ .

7) 2007.0014.7365-2/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: AMIRALDO DA SILVA BARROS REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

8) 2007.0019.1459-4/0 - DECLARATORIA AUTOR.: JOSE PEREIRA VIEIRA DANTAS REU.: MOTOFACIL COMERCIO DE MOTOS LTDA - ME . “INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAR PROPOSTAS MÚTUAS DE ACORDO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 331, PARÁGRAFO 3º. DO CPC.” - INT. DR(S). ROBERTO JORGE TEIXEIRA , MANUELA VASCONCELOS TEIXEIRA , VANDERLER CARNEIRO PRIMO , RICARDO SERGIO TEIXEIRA , DEBORA MARIA CHAVES BRAGA TEIXEIRA , ELIENE OLIVEIRA DE BRITO .

9) 2007.0031.2392-6/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA REQUERENTE.: REGINA LUCIA GONDIM DE ASSIS . “POSTO ISTO, ENTENDO QUE ESTÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DO PLEITO ANTECIPATÓRIO REQUERIDO, PORÉM OS PROVIMENTOS ANTECIPATÓRIOS FICAM CONDICIONADOS À REALIZAÇÃO DE DEPÓSITO PRÉVIO DE TODAS AS PRESTAÇÕES VENCIDAS, NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, PROCEDENDO AOS DEPÓSITOS MENSIS DAS VINCENDAS ATÉ JULGAMENTO FINAL DA DEMANDA, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA MEDIDA.” - INT. DR(S). LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS .

10) 2008.0019.9976-8/0 - DESPEJO REQUERIDO.: ANTONIO AUGUSTO SARAIVA GOMES REQUERIDO.: LARFRIGUTO COMERCIAL DE PESCADOS LTDA REQUERENTE.: SIDNEI TORRES VIEIRA . “INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAR PROPOSTAS MÚTUAS DE ACORDO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 331, PARÁGRAFO 3º. DO CPC.” - INT. DR(S). MIGUEL JULIO PAZ FILHO , ARNEDIO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO , IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES , MANUELA TEÓFILO FERREIRA .

11) 2008.0023.0169-1/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERIDO.: JAIRO NATHAN DA SILVA GONCALVES . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). CRISTIANO PEREIRA CARVALHO , MAYRA ASSUNÇÃO SOUZA .

12) 2008.0026.7272-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARCILIO ANTONIO ARAUJO DE ALMEIDA REQUERIDO.: UNICARD BANCO MULTIPLO S/A . “TÃO LOGO APRESENTADA A CONTESTAÇÃO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RÉPLICA.” - INT. DR(S). FRANKLIN FERNANDES LIMA , CLAUDIONOR SILVA DA SILVEIRA .

13) 2008.0034.0843-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: CARLOS ALBERTO SILVA MAGALHAES REU.: CARTORIO MARTINS 2º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS . “SOBRE A PROPOSTA DE FLS65/66, MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVIDA.” - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO .

14) 2008.0036.1089-2/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERIDO.: EDILEUZA LIRA DE SOUZA REQUERENTE.: FORUM DE JUSTICA ARBITRAL . “INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.” - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

15) 2008.0039.0187-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: MARA LUCIA AMARAL ALCANTARA FONTENELE . “SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS33VERSO, MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVENTE.” - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

16) 2008.0040.3938-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IMOBILIARIA SALIM BAYDE EMPREENDIMENTOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

REQUERIDO.: JOSE RONALDO P MARTINS ME REQUERIDO.: LUCIVIO JOSE GOMES ROCHA . *"INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO."* - INT. DR(S). DORIVALDO LUIS VASCONCELOS DE ARAUJO .

17) 2008.0040.8191-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: COMPANHIA E AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE REQUERIDO.: ULTRALIMPO - EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA . *"INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS."* - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

18) 2008.0040.8403-5/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: JOSE ILTON FERREIRA DOS SANTOS . *"INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS."* - INT. DR(S). HIRAN LEAO DUARTE , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , ELIETE SANTANA MATOS .

19) 2009.0005.2472-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: 4º TABELIONATO DE NOTAS - CARTORIO MORAIS CORREIA REQUERIDO.: ANTONIA ALDENICE COSTA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ANTONIO AUGUSTO DE FRANCA REQUERIDO.: ANTONIO EDVARDO DE LIMA REQUERIDO.: EDSON PACIFICO SEVERIANO REQUERIDO.: FATIMA ROCHELLE VIANA CARNEIRO REQUERIDO.: GONCALINO CARNEIRO DA COSTA REQUERIDO.: JOSE MAURICIO DE CARVALHO PINTO REQUERIDO.: LUZIA CARVALHO NOBRE REQUERIDO.: MARCIO LUIZ DA SILVA REQUERENTE.: PROGRAMA BRASILEIRO DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS - PROBASP REQUERIDO.: VALDERI RODRIGUES COSTA DE OLIVEIRA . *"POR MEDIDA DE PRUDÊNCIA, E ENTENDENDO QUE A MATÉRIA SUSCITADA ENSEJA MAIORES CONSIDERAÇÕES, HEI POR BEM PROTRAIR A APRECIÇÃO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA PARA LOGO EMPÓS O OFERECIMENTO DA RESPOSTA PELA PARTE REQUERIDA."* - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS ROCHA CAMPOS FILHO , THAYANNE OLIVEIRA DE MORAIS , INGRID VASCONCELOS DE S. ARAUJO .

20) 2009.0007.0473-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: ANA TERESA BORGES FEITOZA SANTOS REQUERIDO.: CLEBER FELIX . *"(...) ANTE O EXPOSTO, CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA NOS MOLDES REQUERIDOS NA EXORDIAL, MEDIANTE CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA."* - INT. DR(S). ISABELA DE SOUZA SOBREIRA .

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SERGIO TORRES MARTINS
EXPEDIENTE Nº 44/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5513	1		

1) 2008.0010.7839-5/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ESPOLIO DE JOSE MAIA GONDIM REQUERIDO.: FRANCISCO ELIAS CAVALCANTE MARINHO REQUERENTE.: TEREZA LIMA GONDIM . *"INTIME-SE O ADVOGADO VALDIR LIMA DE OLIVEIRA PARA QUE DEVOLVA OS AUTOS DA AÇÃO EM EPÍGRAFE, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS E ENVIO DE OFÍCIO À OAB, DE ACORDO COM O ARTIGO 196 DO CPC. DECORRIDO O PRAZO SEM A DEVOLUÇÃO, EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE AUTOS."* - INT. DR(S). VALDIR LIMA DE OLIVEIRA .

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 55/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11323	1	CE/2287	1
CE/8048	1	CE/15780	1
CE/14891	1	CE/14477	1
CE/15912	1	CE/20443	1

CE/15095	2	CE/17848	2
CE/17360	2	CE/9552	2
CE/3	2	CE/17028	2
CE/14781	2	CE/8502	2
CE/14781	2	CE/17028	2
CE/3	2	CE/9552	2
CE/17360	2	CE/17848	2
CE/8502	2	CE/15095	2
CE/7921	3	CE/14909	3

1) 2000.0093.2874-3/0 - Nº ANTIGO: 200402642961 - TOMBO: 7469 - COBRANCA REQUERENTE.: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARAZUL REQUERIDO.: FELIPE FRANKLIN DE LIMA FILHO . *"FALEM AS PARTES SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS APRESENTADA PELO PERITO ÀS FLS. 243/244 DOS AUTOS."* - INT. DR(S). RENATA FILGUEIRAS FREUND REIS , NIVEA DE MATOS NUNES ROLIM , JOSE MAURO CORREIA MELO DE LIMA , DAVID DE QUEIROZ CHAVES , ALEXANDRE GASPAR ALBANO AMORA , TIAGO BATISTA REBOUCAS , TITO LIVIO BRITO DOS REIS , VICTOR LOPES COSTA .

2) 2006.0016.1965-9/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: HENRIQUE AUGUSTO PEREIRA PONTES REQUERENTE.: RF PARTICIPACOES LTDA REQUERIDO.: HENRIQUE AUGUSTO PEREIRA PONTES REQUERENTE.: RF PARTICIPACOES LTDA . *"R.H. DESPACHO SANEADOR. I) - PARTES LEGITIMAS E BEM REPRESENTADAS. II) - DIREITO ECONOMICO E MORAL ENVOLTO NA PUGNA. III) - DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS, INCLUSIVE A PERICIAL, ESTA DEVENDO SER REALIZADA INICIALMENTE, A TEOR DO ART. 452 DO CPC. A TEOR DO PETITORIO DE FLS. 4877/4878 E 4879/4880, AMBOS OS LITIGANTES PRETENDEM A PROVA PERICIAL, RAZAO PELA QUAL O VALOR DA PERICIA DEVEÁ SER RATEADO POR AMBOS. IV) - OFICIE-SE, AO BANCO DO BRASIL - FORUM - AGENCIA Nº 2837-8, PARA QUE PROCEDA A TRANSFERENCIA IMEDIATA DO VALOR DE R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA O BANCO DO BRASIL - SOBRAL - AGENCIA 85-X - CONTA Nº 15.258-7 DA EMPRESA SOBRAL MOTOS LTDA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO OF. 1173/2008, DE 27/FEV/2009, AS FLS. 4798 DOS AUTOS, DA LAVRA DO DES. RAUL ARAUJO FILHO, RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.0003.4551-7/0. V) - DO PEDIDO DE AUMENTO DE CAPITAL, FORMULADO PELA AUTORA/RECONVINDA AS FLS. 4668/4673, REITERADO AS FLS. 4885/1887, OUÇA-SE A PARTE EX-ADVERSA. VI) -DEFIRO, IGUALMENTE, O PLEITO DO INTERVENTOR JUDICIAL DE FLS. 4881/4882, PARA QUE SEJA OFICIADO AO BANCO DO BRASIL S.A. - AGENCIA FORTALEZA Nº 1604-7 - CONTA Nº 7439 - X, NO SENTIDO DE QUE TOME TODAS AS PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS CABIVEIS PARA QUE A REFERIDA CONTA SEJA MOVIMENTADA PELO PRECITADO INTERVENTOR. VII) - OFICIE-SE AO MM. JUI DA 4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL PARA QUE ENVIE A ESTE JUÍZO COPIA INTEGRAL DO PROCESSO Nº 2004.0008.8934-6, CONFORME PEDIDO DE FLS. 4880. P.R.I. OFICIE-SE. FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2009. (ASS) DR. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, JUIZ DE DIREITO."* - INT. DR(S). CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , FERNANDA PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA , GEORGE PONTE PEREIRA , JOSE WAGNER DE OLIVEIRA BRAGA , PROCURADOR INTERVENTOR=ANTONIO DJACIR GOMES DO CARMO, THIAGO EMANUEL A. DE OLIVEIRA , YASSER DE CASTRO HOLANDA , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , YASSER DE CASTRO HOLANDA , THIAGO EMANUEL A. DE OLIVEIRA , PROCURADOR INTERVENTOR=ANTONIO DJACIR GOMES DO CARMO, JOSE WAGNER DE OLIVEIRA BRAGA , GEORGE PONTE PEREIRA , FERNANDA PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , CAIO CESAR VIEIRA ROCHA .

3) 2006.0019.1575-4/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: FRANCISCA LIDUINA COSTA DE SOUZA REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A . *"FICOU DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 18/5/2009, 16H30."* - INT. DR(S). WILDALBERTO ROBERTO DA SILVA , WYNSTON LIMA ALEXANDRINO .

30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: CARLOS RODRIGUES FEITOSA
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA PERPETUA TEIXEIRA
 NUNES E SOUZA

EXPEDIENTE Nº 75/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1997	1	CE/2790	1
CE/2790	2	CE/1141	3
CE/10024	3	CE/13802	4
CE/17537	5	PE/14800	6
CE/16018	6	CE/4030	7
CE/20283	8	CE/10883	8
CE/10728	9	CE/4239	9
CE/14182	9	CE/18416	10
CE/17537	11	CE/13188	12
CE/14346	13	SP/31618	13
CE/1807	13	CE/14182	14
CE/4239	14	CE/10728	14
CE/6278	15	CE/10024	16
CE/21407	16	CE/14695	16
CE/12950	17	CE/14974	18
CE/19328	19	CE/17363	20

1) 2000.0125.4755-8/0 - Nº ANTIGO: 200302064125 - MONITORIA REQUERENTE.: ADEJ - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE EDUCACAO JUVENIL LTDA. (COLEGIO CHRIST REQUERIDO.: LIGIA MARIA CORREIA LIMA . "A PARTE REQUERENTE, SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 35V. DO OFICIAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE.." - INT. DR(S). JOSE MILTON DE CERQUEIRA , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

2) 2000.0128.5594-5/0 - Nº ANTIGO: 200302338403 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: ADEJ ASSOCIACAO DESPORTIVA DE EDUCACAO JUVENIL LTDA EXEQUÍDO.: ISABEL ROSA MOURA BARROS . "A PARTE REQUERENTE, PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO. INTIME-SE.." - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

3) 2000.0133.5040-5/0 - Nº ANTIGO: 200302765751 - BUSCA E APREENSAO SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2004.36161-0 - REVISIONAL ** REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: ANTONIA REJANE FERREIRA . "DIGA AS PARTES, SE TEM INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA/ACÓRDÃO DE FLS. 73/83. NÃO SE MANIFESTANDO, ARQUIVE-SE. INTIME-SE.." - INT. DR(S). JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO , JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO .

4) 2007.0016.7829-7/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: FRANCISCA BERTO PRAXEDES . "A PARTE REQUERIDA, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 57/58. INTIME-SE.." - INT. DR(S). GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR .

5) 2007.0017.3096-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: JOSE IVAILDO CASTRO E SILVA . "A PARTE REQUERENTE, SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, DA COMARCA DE ITATIRA. INTIME-SE.." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

6) 2007.0021.0227-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO DA COSTA REQUERENTE.: ITAU SEGURO S/A . "DIGA A PARTE REQUERENTE, SE TEM INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA/ACÓRDÃO DE FLS. 33/34. NÃO SE MANIFESTANDO, ARQUIVE-SE. INTIME-SE.." - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO , MARIA LUCILIA GOMES .

7) 2008.0001.6526-0/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: MARIA ELIANE MOREIRA DA SILVA REQUERIDO.: RECEITA FEDERAL (IMPOSTO DE RENDA) . "DEFIRO O PEDIDO DE FL. 35. DESENTANHEM-SE. INTIME-SE.." - INT. DR(S). PEDRO FERREIRA FREITAS .

8) 2008.0011.0960-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADALBERTO FERREIRA NUNES REQUERIDO.: B V FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . "A PARTE REQUERENTE, PARA FALAR SOBRE

A CONTESTAÇÃO. INTIME-SE.." - INT. DR(S). MARIANA CHAVES CARVALHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

9) 2008.0013.6237-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CARTORIO AGUIAR REQUERIDO.: FRANCISCO ANGELO DE FRANCESCO REQUERENTE.: HERALDO HUMBERTO DE VASCONCELOS . "ANTE O EXPOSTO, COM ESTEIO NO ART. 265, IV, A DO CPC, SUSPENDO O CURSO DESSA AÇÃO, VEZ QUE O OBJETO PRETENDIDO NELA DEPENDE DO JULGAMENTO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTOS QUE DECIDIRÁ PELA DESERÇÃO OU NÃO DA APELAÇÃO, CORRENDO OS AUTOS EXECUTÓRIOS ORIUNDOS DO TÍTULO FORMADO PELA CONDENAÇÃO LANÇADA POR CONTA E RISCO DOS PROMOVIDOS, OUTRORA EXEQUENTES. INTIME-SE.." - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO , FRANCISCO ANGELO DE FRANCESCO FILHO .

10) 2008.0019.1838-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A, ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A REQUERIDO.: RITA DE CASSIA FARIAS LUSTOSA . "AGUARDE-SE INICIATIVA DA PARTE REQUERENTE, PARA MOVIMENTAR O FEITO. INTIME-SE.." - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO .

11) 2008.0029.8324-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANTONIO FRANCISCO DE AGUIAR REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A . "A PARTE REQUERENTE, PARA MOVIMENTAR O FEITO. INTIME-SE.." - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

12) 2008.0029.8694-5/0 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA REQUERIDO.: MARCOS ROGERIO DA SILVA REQUERIDO.: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - ME . "A PARTE REQUERENTE, SOBRE PETIÇÃO DE FL. 51 E SEGUINTES. INTIME-SE.." - INT. DR(S). MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO .

13) 2008.0039.3388-8/0 - BUSCA E APREENSAO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: CICERO LOPES SANTOS REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA . "A PARTE REQUERENTE, PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FL. 34, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. INTIME-SE.." - INT. DR(S). LIVIO CAMARA RITTES , DANTE MARIANO G. SOBRINHO , JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL .

14) 2008.0040.5377-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ARAUJO REQUERIDO.: CARTORIO ALEXANDRE ROLIM REQUERIDO.: FRANCISCO ANGELO DE FRANCESCO . "ANTE O EXPOSTO, COM ESTEIO NO ART. 265, IV, A DO CPC, SUSPENDO O CURSO DESSA AÇÃO, VEZ QUE O OBJETO PRETENDIDO NELA DEPENDE DO JULGAMENTO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTOS QUE DECIDIRÁ PELA DESERÇÃO OU NÃO DA APELAÇÃO, CORRENDO OS AUTOS EXECUTÓRIOS ORIUNDOS DO TÍTULO FORMADO PELA CONDENAÇÃO LANÇADA POR CONTA E RISCO DOS PROMOVIDOS, OUTRORA EXEQUENTES. INTIME-SE.." - INT. DR(S). FRANCISCO ANGELO DE FRANCESCO FILHO , FRANCISCO MARCELO BRANDAO , SONIA MARINA CHACON BRANDAO .

15) 2009.0003.5863-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO GONÇALVES COSTA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . "A PARTE REQUERENTE, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. INTIME-SE.." - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

16) 2009.0007.9568-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA CLEIDE VIANA PEREIRA REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A . "A PARTE REQUERENTE, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. INTIME-SE.." - INT. DR(S). JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO , IVA DA PAZ MONTEIRO , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA .

17) 2009.0007.9703-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO RAIMUNDO TEIXEIRA REQUERIDO.: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS - UNIBANCO S/A . "A PARTE

REQUERENTE, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. INTIME-SE..” - INT. DR(S). CICERO SOUSA DE LUNA .

18) 2009.0008.6023-3/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: HELENA NEDEHF DA JUSTA TEIXEIRA . “CONCEDO O PRAZO DE IMPROPRORRÓGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA JUNTADA DA CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE..” - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS .

19) 2009.0008.6423-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: ROCHARDSON VASCONCELOS MONTE . “A PARTE REQUERENTE, PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 26. ***A PARTE REQUERENTE, NA PESSOA DO SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZER AOS AUTOS, CÓPIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO OU CERTIDÃO DO DETRAN, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, BEM COMO, CORRIGIR O VALOR DADO À CAUSA. INTIME-SE..” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

20) 2009.0009.9366-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIANA CELESTE PINTO SILVA REQUERIDO.: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . “A PARTE REQUERENTE, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO. INTIME-SE..” - INT. DR(S). EUGÊNIO DE CASTRO VIEIRA .

11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PERPETUA FLORENCIO
JATAHY

EXPEDIENTE Nº 37/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15294	1	CE/9819	2
CE/7591	3	CE/2479	3
CE/11578	4	CE/2419	4
CE/5527	4	CE/7292	5
CE/7008	6	CE/9236	7
CE/18496	7	CE/15804	8
CE/16349	8	CE/8219	9
CE/12652	10	CE/10250	11
CE/4519	12	CE/14162	13
CE/4637	14		

1) 2000.0074.7632-0/0 - Nº ANTIGO: 5202826265 - TOMBO: 9994 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS MARQUES E AUREA STELA DIAS MARQUES . “DESPACHO: DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 21/23, QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO DO BRASIL, PARA QUE SEJA DESCONTADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO DE ASSIS MARQUES, O VALOR CORRESPONDENTE AO PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO DEVIDO A SUA EX-MULHER, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO JUDICIAL. INDEFIRO O PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VALORES TRAMITOU DESDE 1992 E A AUTORA NÃO VEIO A JUÍZO REQUERER O OFÍCIO CORRESPONDENTE AO DIREITO QUE LHE FOI DADO, SENDO ASSIM, O ÓRGÃO NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO, POR DESCONTO JUDICIAL NÃO AUTORIZADO..” - INT. DR(S). MARIA SANDILEUZA ALVES MENDES .

2) 2000.0095.8033-7/0 - Nº ANTIGO: 199702273170 - ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO QUINTO DOS AMANCIO REQUERENTE.: MARIA LUCILEIDE DE SOUSA . “DESPACHO: FICA INTIMADO O ADVOGADO PARA JUNTAR A PROCURAÇÃO AOS AUTOS..” - INT. DR(S). ROBERTO WAGNER BEZERRA PINHEIRO .

3) 2000.0098.1171-1/0 - Nº ANTIGO: 199802122076 -

SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: FERNANDO COSTA ATHAYDE REQUERENTE.: GEISA SILVA ATHAYDE . “DESPACHO: RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS..” - INT. DR(S). BRUNO ALBUQUERQUE , AUDIZIO LOPES DA COSTA .

4) 2000.0122.4138-6/0 - Nº ANTIGO: 200202368033 - EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: EMILIA SOUZA LEO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JOSE HILTON MEIRELES DE OLIVEIRA . “DESPACHO: FICA INTIMADO AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, EM 10 DIAS..” - INT. DR(S). MARIA LIDUINA DE MELO MACHADO , MARIA CRISTINA DE AGUIAR COSTA , HIDERALDO LUIZ CABRAL DE CARVALHO .

5) 2000.0124.1771-9/0 - Nº ANTIGO: 200202544672 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JOSE VANDIR DA SILVA REQUERENTE.: MARIA ANGELA ANDRADE SILVA . “DESPACHO: CONCEDO VISTA PELO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO .

6) 2000.0128.3455-7/0 - Nº ANTIGO: 200302319964 - ALIMENTOS REQUERENTE.: VITORIA DOS SANTOS FELIX REQUERIDO.: WELLINGTON FELIX DA SILVA . “DESPACHO: CONCEDIDO VISTA PELO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). ADRIANO JORGE PEQUENO VASCONCELOS .

7) 2000.0133.4998-9/0 - Nº ANTIGO: 200302765336 - ALIMENTOS REQUERIDO.: EVALDO CHARLES COSTA VIANA REQUERENTE.: MARIANA MACIEL VIANA . “DESPACHO: CONCEDO VISTA PELO PRAZO DE CINCO DIAS..” - INT. DR(S). ELIZABETE SOARES OLIVEIRA , CAROLINA BRUNO MARTINS .

8) 2005.0015.6347-7/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JOSE REGINALDO PACHECO PINTO REQUERENTE.: MARIA BETANIA BRAGA PACHECO . “DESPACHO: FICA INTIMADO O ADVOGADO PARA INGRESSAR COM AÇÃO DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, POR MEIO DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). DANIEL CARNEIRO DUARTE , JOSE BONIFACIO DE MACEDO FILHO .

9) 2007.0023.0872-8/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: CICERO CARLOS DOS SANTOS MAURICIO REPR. LEGAL.: MARIA CLAUDIA VITORIANO DOS SANTOS REPRESENTADO.: RAFAEL VITORIANO DOS SANTOS . “DESPACHO: ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PARECE PÚBLICO: O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO USO DE SEU MÚNUS CONSTITUCIONAL E INSTADO A SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, REQUER A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DEPÓSITOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONTIDO NO ARTIGO 267, PARÁGRAFO 1º, DO DIPLOMA DOS RITOS CIVIS..” - INT. DR(S). LUCIANO ASSUNCAO ALVES .

10) 2007.0028.8836-8/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ALBA MARIA MARTINS GURGEL DO AMARAL REQUERENTE.: ALBANIZA MARTINS GURGEL DO AMARAL REQUERIDO.: CIPRIANO GURGEL DO AMARAL FILHO REQUERENTE.: MARIA MARGARIDA RODRIGUES MARTINS DO AMARAL . “DESPACHO: FICA A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO COMPROVANTE DE FLS..” - INT. DR(S). FRANCISCA IRENE JULIAO .

11) 2008.0022.6725-6/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE.: HAROLDO BRASIL BARROSO REQUERIDO.: MARGARIDA FERNANDA VIEIRA DE PONTES MEDEIROS . “DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO E RECONVENÇÃO..” - INT. DR(S). FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA .

12) 2008.0027.6037-8/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: EMANUEL GONCALVES BEDE E SILVA REQUERIDO.: EMANUELA OLIVEIRA BEDE . “DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA INDICAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PROMOVIDA, EM 10 DIAS..” - INT. DR(S). ANTONIO VIANA RODRIGUES FILHO .

13) 2009.0006.4593-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: MARIA MADALENA DA SILVA REQUERIDO.: RAFAEL DOS SANTOS FREITAS REQUERENTE.: RAFAELLA DA SILVA FREITAS . “**DESPACHO: FICA INTIMADO A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU(A) ADVOGADO(A), PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI 5.478/68, INFORMANDO QUANTO GANHA, APROXIMADAMENTE O RÉU; E AINDA COMPROVAR, CONFORME ART. 5º, LXXIV, DA CF/88 C/C ART. 283, DO CPC, A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, OU RECOLHA AS CUSTAS CONFORME CORRETO VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO..**” - INT. DR(S). SAVIO MAGALHAES ALEXANDRE .

14) 2009.0007.8681-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO REPR. LEGAL.: JANAINA LUCIO DANTAS REQUERENTE.: MARIA ELIZA DANTAS DO NASCIMENTO . “**DESPACHO: FICA INTIMADO A PARTE REQUERENTE, PARA QUE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS EMENDE A INICIAL JUNTANDO INSTRUMENTO DE MANDATO, CORRIJA O VALOR DA CAUSA CONFORME ART. 259, VI, DO CPC, BEM COMO COMPROVAR, CONFORME ART. 5º, LXXIV, DA CF/88 C/C ART. 283, DO CPC, A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, OU RECOLHA AS CUSTAS CONFORME CORRETO VALOR DA CAUSA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO..**” - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA .

8º VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA
TOMAZ CARACAS

EXPEDIENTE Nº 235/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17334	1	CE/17334	2
CE/2164	3	CE/17334	4
CE/5541	5	CE/5359	5
MP	6	CE/5365	6
CE/14663	7	CE/10598	8
CE/2849	9	CE/5235	10

1) 2000.0105.2163-2/0 - Nº ANTIGO: 199902397620 - ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO ELIEZER DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LIGIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LOSANE MARIA DANTAS DE OLIVEIRA . “**DEFIRO O PEDIDO RETRO. DESENTRANHE-SE DEIXANDO CÓPIA NOS AUTOS. APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO..**” - INT. DR(S). RAFAEL FLORENCIO RAMALHO BATISTA .

2) 2000.0108.6259-6/0 - Nº ANTIGO: 200002201879 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIO ELIEZER DE OLIVEIRA REQUERIDO.: LOSANE MARIA DANTAS DE OLIVEIRA . “**INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL. 175 PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO..**” - INT. DR(S). RAFAEL FLORENCIO RAMALHO BATISTA .

3) 2000.0133.9889-0/0 - Nº ANTIGO: 200302807616 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARIANA SOUZA LOPES GOMES REQUERENTE.: PAULO MARCELO HOLANDA DIOGENES . “**INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL.23 PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO..**” - INT. DR(S). ADRIANO JOSINO DA COSTA .

4) 2005.0003.1203-9/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: ANTONIO ELIEZER DE OLIVEIRA REQUERIDO.: LOSANE MARIA DANTAS DE OLIVEIRA . “**INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FL. 96 PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO..**” - INT. DR(S). RAFAEL FLORENCIO RAMALHO BATISTA .

5) 2005.0026.7255-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: GERALDO DE AZEVEDO SOUZA REQUERENTE.: MATHEUS DE AZEVEDO SOUZA REQUERIDO.: VALDECY JOSE DE SOUZA FILHO REQUERENTE.: VICTOR DE AZEVEDO SOUZA

REPR. LEGAL.: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO SOUZA . “**INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 409/416..**” - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , ANTONIO RODRIGUES DE SALES .

6) 2007.0015.0769-7/0 - ALIMENTOS REPR. LEGAL.: FRANCISCA EURILENE NOBRE REQUERIDO.: MANOEL JANUARIO JUNIOR REQUERENTE.: GABRIELLY NOBRE JANUARIO . “**DESIGNO O DIA 18/05/09, ÀS 14:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE..**” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, FRANCISCO ASSIS DE MENDONÇA .

7) 2008.0002.8693-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: LAIDE DOS SANTOS MOREIRA REQUERIDO.: ROMERO DE OLIVEIRA JUCA REQUERENTE.: ROMERO DE OLIVEIRA JUCA FILHO . “**DESIGNO O DIA 11/05/09, ÀS 13:30 HORAS PARA NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INTIMEM-SE..**” - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE CASTRO .

8) 2009.0006.9480-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANDERSON RODRIGUES DE LIMA REPR. LEGAL.: MARIA BEUVA RODRIGUES REQUERIDO.: RENE MARTINS DE LIMA . “**DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVADO O PARENTESCO ENTRE PARTE AUTORA E RÉU A JUSTIFICAR PLEITO ALIMENTAR FUNDADO NO JUS SANGUINI, É DE APLICAR-SE O ART.4º DA LEI 5478/68, QUE DETERMINA AO JUIZ A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM COGNIÇÃO SUMÁRIA E DE PLANO. ASSIM SENDO, FIXO VERBA PROVISÓRIA DE CARÁTER ALIMENTAR NO VALOR CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DE UM SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DO MENOR, A SER PAGA DIRETAMENTE A REQUERENTE. DESIGNO O DIA 19/05/09, ÀS 13:15 HORAS PARA NOVA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE PARA QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO ATÉ A DATA DA AUDIÊNCIA SUPRA ASSINALADA, SOB PENA DE REVELIA. INTIMEM-SE..**” - INT. DR(S). JOSE MOURAO JUNIOR .

9) 2009.0007.9213-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA LUIZA MATOS GOMES DIOGENES REQUERIDO.: RICARDO VASCONCELOS DIOGENES REPR. LEGAL.: TICYANNA MATOS GOMES DE ALENCAR . “**DESIGNO O DIA 19/05/09, ÀS 13:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE. INTIMEM-SE..**” - INT. DR(S). FRANCISCA ALVES PEREIRA .

10) 2009.0009.4101-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ADRIANA KATIA DE OLIVEIRA BARBOSA REQUERIDO.: ANANIAS JOSINO LOBO REQUERIDO.: CREUZA MARIA MURINELLY JOSINO REQUERENTE.: MARCIO MURINELLY JOSINO FILHO REQUERENTE.: MATEUS MURINELLY JOSINO . “**TENDO EM VISTA CONSTAR NOS AUTOS QUE OS ALIMENTOS JÁ FORAM FIXADOS POR OCASIÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL, DEVERÁ A PARTE AUTORA INGRESSAR COM AÇÃO PRÓPRIA..**” - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO .

11º VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA
RODRIGUES DE ALMEIDA

EXPEDIENTE Nº 28/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10045	1	CE/7268	1
CE/6756	1		

1) 2000.0114.6358-0/0 - Nº ANTIGO: 200102217211 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS REQUERENTE.: VALMIRENE ARAGAO DOS SANTOS . “**AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2009 ÀS 13:30HS..**” - INT. DR(S). JOAO PINHEIRO , MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO , JOSE MARIA FARIAS GOMES .

12ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVÂNIA
RODRIGUES JORGE

EXPEDIENTE Nº 52/2009 EM: VINTE E QUATRO (24) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6843	1	CE/14118	2
CE/5106	3	CE/6957	4

1) 2006.0029.6906-8/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERENTE.: HELIO OLIVEIRA DA SILVA REPR. LEGAL.: JOELY HENRY OLIVEIRA DA SILVA REQUERIDO.: PAULO SERGIO AIRES RODRIGUES . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/05/09, ÀS 09:40 HORAS (PAUTA EXTRA I). FICAM INTIMADAS AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO O DO EXAME DE DNA NO PRAZO DE 05 DIAS.." - INT. DR(S). ADAHIL ROCHA LIMA .

2) 2008.0015.1451-9/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: JANE HELEN FREIRE FONSECA REQUERENTE.: JOAO DOS SANTOS FONSECA . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/05/09, ÀS 09 HORAS (PAUTA EXTRA I).." - INT. DR(S). FRANCISCO CASTRO DE SOUSA .

3) 2008.0019.9832-0/0 - DECLARATÓRIA DE CONCUBINATO REQUERENTE.: IDELZUITE DE CARVALHO SILVA REQUERIDO.: JOSE AMERICO DE ARAUJO ALBUQUERQUE . "AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 08/05/09, ÀS 08 HORAS (PAUTA EXTRA I).." - INT. DR(S). IVONETE XAVIER NOGUEIRA .

4) 2009.0001.1815-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO VALZITO LOPES DE MENDONÇA REQUERIDO.: TUANNY GIZELLI MARTINS MENDONÇA . "DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS A AUDIÊNCIA. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/05/09, ÀS 09 HORAS.." - INT. DR(S). WANIA SOCORRO FELIPE RIBEIRO .

12ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVÂNIA
RODRIGUES JORGE

EXPEDIENTE Nº 58/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9544	1	CE/10621	2
CE/11742	3	CE/13402	3
CE/10007	3	CE/7300	3
CE/7306	3	CE/4772	3
CE/13687	4	CE/10113	5
CE/5641	6	CE/2838	7
CE/13781	7		

1) 2000.0122.7060-2/0 - Nº ANTIGO: 200202397289 - TOMBO: 10295 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: ANTONIO BERNARDINO DE FREITAS REQUERENTE.: FRANCISCA ISOLDA BARRETO ARAUJO . "DECLARADA ENCERRADA A INSTRUÇÃO. FICA INTIMADA A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA EXIBIR EM 10 DIAS, MEMORIAIS, NA SECRETARIA, APÓS VISTA AOS SUCESSORES DO REQUERIDO, CABENDO-LHES, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS.." - INT. DR(S). GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA .

2) 2000.0123.2354-4/0 - Nº ANTIGO: 200202450350 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE.: ADRIANA MIDORI SUZUKI EXEQUENTE.: CAIO SUZUKI SANTOS EXEQUÍDO.: FABIANO FREITAS DOS SANTOS . "FICA INTIMADA A VIRAGO, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE O PEDIDO DE FLS. 208/209, EM CASO DE CONCORDÂNCIA EXPRESSAR SUA ANUÊNCIA.." - INT. DR(S). MARIA FREITAS GOMES ROLIM .

3) 2000.0139.3218-8/0 - Nº ANTIGO: 200402441095 - ALIMENTOS REQUERIDO.: JULIANO FLECK ROVEDA

REQUERENTE.: PATRICIA DINIZ MAGALHAES ROVEDA . "DECLARADA ENCERRADA A INSTRUÇÃO. FICAM INTIMADAS AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA EXIBIREM MEMORIAIS, NA SECRETARIA, NO PRAZO DE 20 DIAS, SENDO OS 10(DEZ) PRIMEIROS DIAS PARA O PROMOVENTE E OS OUTROS 10(DEZ) DIAS PARA O PROMOVIDO.." - INT. DR(S). GEORGIA GOMES DE ARAUJO CHAVES , ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , ANA LIGIA PEIXE LARANJEIRA , JANDIR ALVES MAGALHAES , LUCIA DE FATIMA FELIX GOMES .

4) 2006.0019.1612-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: GERALDO DINIZ VIEIRA DE SIQUEIRA REQUERENTE.: MATHEUS SOUSA DINIZ VIEIRA DE SIQUEIRA . "FICA INTIMADA A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 30 DIAS, INFORMAR O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO, FICANDO ADVERTIDA DE QUE SUA INÉRCIA OCASIONARÁ, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO A EXTINÇÃO DO PROCESSO.." - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

5) 2006.0029.4552-5/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REPR. LEGAL.: FRANCINEIDE BENTO DE SENA REQUERENTE.: MARIA YASMIN BENTO DE SENA REQUERIDO.: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA MADEIRA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 14/05/09, ÀS 09.20 HORAS.." - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

6) 2007.0011.1373-7/0 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERENTE.: FATIMA LUCIA DE QUEIROZ ARAUJO REQUERIDO.: JOSE ALFREDO SABINO DE SOUSA . "FICA INTIMADO PARA APRESENTAR PLANILHA DE DESPESAS.." - INT. DR(S). RICARDO PINHEIRO MAIA .

7) 2008.0027.6893-0/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: IAN SUTTER DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: LARISSA DE PINHO ARAGAO REQUERENTE.: RYAN ARAGAO SUTTER . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 11/05/09, ÀS 08 HORAS.." - INT. DR(S). CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE , ARMANDO HELIO ALMEIDA MONTEIRO DE MORAES .

15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDO CAMELO
VASCONCELOS JUNIOR

EXPEDIENTE Nº 41/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17263	1	CE/12152	1
CE/3183	1	CE/12816	2
CE/6308	2	CE/12152	3
CE/10379	3	CE/12950	4
CE/1890	5	CE/1949	5
CE/5969	6	CE/4916	7
CE/18124	7	CE/11225	7
CE/5434	8	CE/15989	9
CE/14641	10	CE/13687	11
CE/2153	12	CE/19678	13
CE/18459	14	CE/5864	14
CE/3716	15	CE/16611	16
CE/12136	17		

1) 2005.0016.3232-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS REQUERENTE.: NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS FILHO . "DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENVIDADO PELAS PARTES, NOS MOLDES EM QUE DELINEADOS ÀS FLS. 314/316, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 794, I, E 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I. TRANSLADE -SE A CÓPIA PARA OS AUTOS EM APENSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA.." - INT. DR(S). ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA , ALEXANDRE COUTO UCHOA , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO .

2) 2006.0001.8969-3/0 - ALIMENTOS REPR. LEGAL.: ANA RUTH

CORREIA PEREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO VANDO FEITOSA DE ALENCAR REQUERENTE.: RAFAELA PEREIRA DE ALENCAR . "INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZEREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). JACIARA DE SOUSA GUIMARAES LIMA , JOSE RICARDO ALCANTARA ALVES .

3) 2006.0006.8758-8/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS REQUERIDO.: NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS NETO . "O ACORDO ASSINADO PELAS PARTES, COMO ACIMA REFERIDO E ACOSTADO AOS AUTOS EM APENSO, DE FATO, ATENDE AOS INTERESSES DAS PARTES, NÃO SE VISLUMBRANDO QUALQUER VÍCIO DE CONSENTIMENTO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTRE AS PARTES (PRESENTE ÀS FLS. 70/72 DAAÇÃO DE ALIMENTOS EM APENSO, E ÀS FLS. 314/316 DA AÇÃO DE EXECUÇÃO), EM TODOS OS SEUS TERMOS, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ATIGOS 1.695 E 1.696, TODOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO A FIM DE QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA.." - INT. DR(S). ALEXANDRE COUTO UCHOA , GESSINEY NOBRE DA FONSECA .

4) 2006.0007.5607-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: ALIENE DE OLIVEIRA GARCIA REQUERIDO.: LYNDON JOHNSON ALVES GARCIA REQUERENTE.: ROBSON DE OLIVEIRA GARCIA . "AO EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 33-V." - INT. DR(S). CICERO SOUSA DE LUNA .

5) 2006.0021.1325-2/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: JOAO BATISTA FERREIRA UCHOA REQUERENTE.: MARGARIDA MARIA ALVES UCHOA . "INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA APRESENTAR AS SUAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS, NO PRAZO DE 10 DIAS.." - INT. DR(S). JOAO JUCILEUDO UCHOA , MARIA ANTONIETA S. M. UCHOA .

6) 2007.0005.1254-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: AMANDA ALVES DE SOUSA REQUERIDO.: LUCIANO ALVES BESSA . "INTIME-SE A AUTORA, POR SUA ADVOGADA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PENA DE EXTINÇÃO.." - INT. DR(S). BERGSON GOMES BEZERRA .

7) 2007.0005.1649-8/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERENTE.: GUILHERME ALMEIDA DE PAIVA REPR. LEGAL.: MARIA APARECIDA ALMEIDA DE PAIVA REQUERIDO.: ROBERTO CARLOS GOMES . "IN CASU, VISLUMBRO A IMPROPRIEDADE DO MANEJO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO CONTEÚDO PARECE-ME DESARRAZOADA TENTATIVA DE SUBTRAIR O CONHECIMENTO DA CAUSA AO ÓRGÃO QUE NESTE MOMENTO PROCESSUAL FIGURA COMO O COMPETENTE, EIS QUE A SENTENÇA ENCONTRA-SE INTEIRAMENTE DE ACORDO COM O PEDIDO AUTURAL, JÁ QUE NA PEÇA INAUGURAL DESTE EFEITO, NÃO HÁ PEDIDO DE ALIMENTOS. POSTO ISTO, REJEITO-OS, PARA QUE SUBSISTA PLENA A SRNTENÇA RETRO, REABRINDO-SE AOS LITIGANTES O PRAZO PARA APELAÇÃO, CONSOANTE DETERMINA O ART. 538 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. EXP. NEC.." - INT. DR(S). JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR , ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO , AUDIZIO FERREIRA LIMA .

8) 2007.0007.1511-3/0 - DECLARATORIA REU.: CAMILA PENHA LOPES AUTOR.: MARIANA MAIA DA CUNHA REU.: ESPOLIO DE PAULO MARIA LOPES REU.: GUSTAVO PENHA LOPES REU.: MARIA LIDIA PENHA LOPES . "CONSIDERANDO O TEOR DA INFORMAÇÃO SUPRA, INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A FIM DE QUE INFORME O ROL DE TESTEMUNHAS, CASO QUEIRA, PARA A INSTRUÇÃO DESTE FEITO, BEM COMO QUE FORNEÇA O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA AUTORA. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). MARIO CLETO LIMA MARQUES .

9) 2007.0013.4400-3/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REPR. LEGAL.: ANTONIA ERIVANIA CAVALCANTE DA SILVA REQUERENTE.: ERIDAN DA SILVA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DA PARTE AUTORA NO DIA 07 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 15H00MIN. INTIMEM-SE. EXP. NEC.." - INT. DR(S). RITA DE CASSIA VIEIRA BARBOSA .

10) 2008.0003.3233-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: EVANDRO DE MAGALHAES NOBRE REQUERENTE.: FRANCISCA EVELYN DE MAGALHAES NOBRE REQUERIDO.: FRANCISCO EVANDO LIMA NOBRE . "FEITO COM SENTENÇA À FL. 39. INTIMEM-SE OS EXEQUENTES, POR SEU PATRONO PARA, CASO QUEIRAM, PROMOVAM AÇÃO AUTÔNOMA. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO .

11) 2008.0005.9289-3/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: FRANCISCO SOARES FERREIRA REQUERENTE.: TEREZINHA GOMES FERREIRA . "CITE-SE O PROMOVIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE DEZ(10) DIAS. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 13H00MIN. INTIME-SE A PROMOVENTE. EXP. NEC.." - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

12) 2008.0014.6628-0/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: FATIMA ELIZABETH DIOGO BRAGA MARQUES REQUERENTE.: HERMAN DIOGO BRAGA REQUERENTE.: TERESA CRISTINA DIOGO BRAGA REQUERIDO.: MARIA TEREZA DIOGO BRAGA REQUERENTE.: GLEICK MARIA BRAGA VAZ . "ÀS PARTES SOBRE O LAUDO DE FLS. 40/41, APÓS AO M.P." - INT. DR(S). ZENILO RONALD DA SILVA ALMADA RODRIGUES .

13) 2008.0030.5677-1/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANA PAULA FEITOSA DA SILVA REQUERENTE.: AUCELIANO DA SILVA . "INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA RATIFICAREM O PEDIDO DE DIVÓRCIO, PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. EXP. NEC.." - INT. DR(S). MARAYSA MENEZES MUNIZ .

14) 2008.0030.9125-9/0 - ALIMENTOS REPR. LEGAL.: FRANCISCA GARCIE NE MARTINS BARBOSA REPRESENTADO.: IASMIN GIZELLI MARTINS FERREIRA REQUERIDO.: IRANILDO ALVES FERREIRA . "MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 25-46.." - INT. DR(S). MARCUS VINICIUS CUSTODIO PEREIRA , ANTONIO CLETO GOMES .

15) 2008.0040.5053-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: FERNANDO ALVES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA . "CITE-SE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 06 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 13H30MIN. INTIME-SE A AUTORA. EXP. NEC.." - INT. DR(S). FRANCISCO MOTA CAMBRAIA .

16) 2009.0002.8690-1/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: HORACIO FERNANDES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: CECILIA DA SILVA OLIVEIRA . "CITE-SE O PROMOVIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE DEZ(10) DIAS. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 13H30MIN. INTIME-SE A PROMOVENTE. EXP. NEC.." - INT. DR(S). IGOR SANATIEL GONCALVES ROCHA .

17) 2009.0004.2435-2/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: DEIVIS JOSE DE FREITAS COELHO REQUERENTE.: FLAVIA LIDUINA DA SILVA SANTOS . "CITE-SE O PROMOVIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE DEZ(10) DIAS. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 14H30MIN. INTIME-SE A AUTORA. EXP. NEC.." - INT. DR(S). LUIZ EDUARDO MORAES JUNIOR .

16ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: MARIA ALBENI DE FREITAS
VASCONCELOS ESTE

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATO SAVIO DE LIMA
LUZ

EXPEDIENTE Nº 07/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17540	1	CE/17325	1
CE/17099	1		

1) 2007.0030.9604-0/0 - GUARDA REQUERENTE.: ERNANI BARREIRA PORTO MENOR.: ERNANI BARREIRA PORTO NETO REQUERIDO.: JANAÍNA GIRÃO PORTO . “N.A. INTIME-SE O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 754. FORTALEZA, 29.04.2009..” - INT. DR(S). MANUELA THEÓFILO GASPAS DE OLIVEIRA , VANESSA BATISTA OLIVEIRA LIMA , RHAINA LEANDRO ELLERY .

11.3 - VARAS DE SUCESSÕES

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALTAIR DE MENEZES
CAETANO

EXPEDIENTE Nº 46/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	MP	2
CE/4637	3	RJ/581	4
CE/8399	5	CE/5012	6
CE/17474	6	CE/1813	7
CE/16386	8	CE/9330	9
MP	10	CE/4857	11
CE/12359	12	CE/10388	13

1) 2000.0064.3641-3/0 - Nº ANTIGO: 2416972 - TOMBO: 936 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA IRACY FURTADO RIBEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE FRANCISCO RIBEIRO FILHO . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,22/04/2009..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES.

2) 2000.0084.0281-8/0 - Nº ANTIGO: 199502050495 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DE QUEIROZ E MARIA PEREIRA SANTIAGO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,22/04/2009..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES.

3) 2000.0110.4457-9/0 - Nº ANTIGO: 200002384256 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LUCIANO VIEIRA DA SILVA FALECIDO(A).: MARIA DIOGENES DA SILVA . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,22/04/2009..” - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA .

4) 2000.0121.5723-7/0 - Nº ANTIGO: 200202283755 - TOMBO: 6594 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: DULCE MARIA CAMINHA GURGEL DO AMARAL REQUERENTE.: EDSON DA SILVA FEIO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JOSE GUTEMBERG DE OLIVEIRA REQUERENTE.: STELLA RAMOS CORREA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LEITE REQUERIDO.: MARIA VICTORIANO ALVES REQUERENTE.: MARIA CECILIA RAMOS LEITE REQUERENTE.: FRANCISCA CLAUDIA BEZERRA DOS SANTOS . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,27/04/2009..” - INT. DR(S). STELLA RAMOS CORREA DE OLIVEIRA .

5) 2000.0122.0463-4/0 - Nº ANTIGO: 200202331210 - ALVARA REQUERENTE.: KATIA MARIA CORDEIRO . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO

PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,22/04/2009..” - INT. DR(S). ANIZIO E SILVA GUEDES .

6) 2000.0126.5258-0/0 - Nº ANTIGO: 200402694538 - ALVARA REQUERENTE.: WASHINGTON JOSE COSTA . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,27/04/2009..” - INT. DR(S). NINON ELIZABETH TAUCHMANN , MARCELA GAZZINEO BIJOTTI .

7) 2000.0136.6588-0/0 - Nº ANTIGO: 200402177215 - INVENTARIO FALECIDO(A).: RITA PAIVA ALMEIDA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: SILVIA MARIA PAIVA ALMEIDA . “R.H. DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO FEITO, POR 120(CENTO E VINTE) DIAS, CONFORME SOLICITADO NA PETIÇÃO RETRO. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,20/04/2009..” - INT. DR(S). VOLNEI OLIVEIRA ARAUJO .

8) 2005.0012.7951-5/0 - ARROLAMENTO DE BENS REQUERENTE.: ANCHIETA MARIA SCHMIDLIN GUILHON SAYD REQUERENTE.: DAYBS JOSE SCHMIDLIN GUILHON SAID REQUERIDO.: ESPOLIO DE JOSE IBRAHIM SAYD REQUERENTE.: TEREZA CRISTINA SCHMIDLIN GUILHON SAID DE ANDRADE REQUERENTE.: LAYLA SCHMIDLIN GUILHON SAID REQUERENTE.: FRANCISCO REGIS CARNEIRO DE ANDRADE . “SUSPENDO O PRESENTE FEITO POR 90(NOVENTA) DIAS, CONFORME SOLICITADO NA PETIÇÃO RETRO. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,20/04/2009..” - INT. DR(S). TIAGO ASFOR ROCHA LIMA .

9) 2005.0017.5922-3/0 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA LUZIA LIMA . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,27/04/2009..” - INT. DR(S). JULIANA CAVALCANTI FERREIRA MELO .

10) 2006.0016.8900-2/0 - ALVARA ESPÓLIO.: FERNANDO SALDANHA DE ALMEIDA FILHO REQUERENTE.: FRANCIOVANE DE SOUZA REIS REQUERENTE.: GRACY IMACULADA REIS SALDANHA . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,22/04/2009..” - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES.

11) 2008.0014.1691-6/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: RAIMUNDO ROGERIO SALES ESPÓLIO.: ROSALINA RODRIGUES SALES REQUERENTE.: SEBASTIAO NEWTON SALLES . “ VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEQUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO PROVISÓRIO, O QUAL AGuardará A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,24/04/2009..” - INT. DR(S). RAMIRO FERREIRA SALES FILHO .

12) 2008.0027.6541-8/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: MARIA CREUZA CAVALCANTE DINIZ ESPÓLIO.: VICENTE GOMES DINIZ . “DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO POR 210(DUZENTOS E DEZ) DIAS, CONFORME SOLICITADO NA PETIÇÃO RETRO. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,20/04/2009..” - INT. DR(S). MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE

13) 2009.0010.0190-0/0 - INVENTÁRIO ESPÓLIO.: ESPOLIO DE JOAQUIM TAVARES DE ASSIS ESPÓLIO.: ESPOLIO DE PRISCILLA MARTINS TAVARES REQUERENTE.: FRED MARTINS TAVARES . “R.H. NOMEIO INVENTARIANTE O SR. FRED MARTINS TAVARES, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO E APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NOS PRAZOS LEGAIS(ART.990, PARÁGRAFO ÚNICO E 991, III, AMBOS DO CPC). APRECIAREI O PEDIDO DE GRATUIDADE PROCESSUAL APÓS AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA,27/04/2009..” - INT. DR(S). RICARDO MELO FACANHA DA COSTA .

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALTAIR DE MENEZES
CAETANO

EXPEDIENTE Nº 47/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4129	1	CE/5569	2
CE/15365	3	CE/14114	3
CE/13552	4	CE/15805	5
CE/2785	6	CE/4768	7
CE/11759	8	CE/10517	9

1) 2000.0064.2380-0/0 - Nº ANTIGO: 2401959 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE FRANCISCO DE SA CAVALCANTE INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOAO BATISTA CRISOSTOMO DE SA CAVALCANTE . "R.H. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO DE FLS.398. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,22/04/2009.." - INT. DR(S). JOSE FERREIRA DE MATOS .

2) 2000.0087.7050-7/0 - Nº ANTIGO: 200402567552 - INVENTARIO FALECIDO(A).: JOSE EDMIR DE ARAUJO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: RAIMUNDA LUZIA MEDEIROS DE ARAUJO . "INTIMAR O INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA,22/04/2009.." - INT. DR(S). FRANCISCO ALVES DE ALBUQUERQUE .

3) 2000.0116.5928-0/0 - Nº ANTIGO: 200102413312 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOAO CASTELO BRANCO DE ARAUJO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA CELINA SABOIA ARAUJO . "INTIMAR O INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. FORTALEZA,24/04/2009.." - INT. DR(S). JOSE GUSTAVO GODOY ALVES , RAMON FERREIRA MOREIRA .

4) 2000.0133.9861-0/0 - Nº ANTIGO: 200302807330 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA DIVANEIDE BORGES ALBANO FALECIDO(A).: PAULO CORDEIRO ALBANO . "INTIMAR O INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. FORTALEZA,22/04/2009.." - INT. DR(S). GUSTAVO ALBANO AMORIM SOBREIRA .

5) 2000.0134.5790-0/0 - Nº ANTIGO: 200302858601 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: LAURA MARIA BESSA DE PAULA BARROS FALECIDO(A).: RAIMUNDO DE PAULA BARROS . "INTIMAR O INVENTARIANTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA,15/04/2009.." - INT. DR(S). FABIO HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO .

6) 2006.0024.0803-1/0 - ARROLAMENTO ESPÓLIO.: ALAYDE DE SOUSA LIMA REQUERENTE.: MARDONIO DE SOUSA LIMA REQUERENTE.: MARLETE DE SOUSA LIMA REQUERENTE.: MARLYDE LIMA CAMPOS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARLENE LIMA DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: MARCILIO DE SOUSA LIMA ESPÓLIO.: EDMAR FERNANDES DE LIMA . "INTIMAR A ARROLANTE PARA RECEBER O FORMAL DE PARTILHA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA,27/04/2009.." - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA DE B. VIEIRA .

7) 2007.0029.8684-0/0 - ALVARA REQUERENTE.: GUSTAVO JADER OLIVEIRA DE ARAUJO ESPÓLIO.: SERGIO VALERIO DE ARAUJO REQUERENTE.: MARIA EDITE OLIVEIRA DE ARAUJO . "INTIMAR PROMOVENTE PARA RECEBER O ALVARÁ NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA,23/04/2009.." - INT. DR(S). JOSE LUIS RIOTINTO .

8) 2007.0030.9453-5/0 - ALVARA REQUERENTE.: EDNA MARIA DA SILVA SANTOS . " VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, JULGO, EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, À MÍNGUA DOS PRESSUPOSTOS VÁLIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 267, II DO CPC. CONCEDO À AUTORA A FACULDADE DE PROCEDER

O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE AÇÃO, EXCETO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 10/03/2009.." - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO VIEIRA CRUZ .

9) 2008.0037.1666-6/0 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO ESPÓLIO.: RAYMUNDA SALES FEITOSA REQUERENTE.: VALDEMIR LUCAS . "FICA DESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS PARA O DIA 26/05/2009 ÀS 13:00 HORAS. INTIME-SE. FORTALEZA,28/04/2009.." - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO GOMES DE MOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ GONZAGA DE SOUSA
FILHO

EXPEDIENTE Nº 42/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4203	1	CE/2875	2
CE/2153	3	CE/14782	4
CE/3646	4	CE/11150	5
CE/5012	5	CE/11150	5
CE/5012	5	CE/15365	6
CE/5864	6	CE/1029	6
CE/2577	6	CE/8686	7
CE/17073	8	CE/3977	9
CE/16040	9	CE/6985	10
CE/8251	11	CE/14882	12

1) 2000.0076.2364-0/0 - Nº ANTIGO: 5202977336 - TOMBO: 2005250 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLI DE CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA REGINA PERDIGAO PAMPLONA . "CLS. REC. HOJE. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA ASSINAR O TERMO DE FLS. 91 E ATENDER, NA ÍNTEGRA, O PARECER EXARADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO NO PARECER DE FLS. 78. ANTES DE APRECIAR O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FLS. 86, INTIME-SE A REQUERENTE HELISETE MARIA PAMPLONA MARQUES DOS SANTOS, QUALIFICADA CESSIONÁRIA, PARA CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 1.793, CAPUT, DO CÓDIGO CIVIL, JUNTANDO-SE AOS AUTOS A RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS. APÓS DIREI SOBRE O PEDIDO DE ALVARÁ FORMULADO ÀS FLS. 85. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 25 DE MARÇO DE 2009.." - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA .

2) 2000.0086.4244-4/0 - Nº ANTIGO: 199502290925 - TOMBO: 2124 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LUZIA PEREIRA NOBRE FALECIDO(A).: PEDRO AGUIAR NOBRE . "R.H.N.A. COMPROVE O REQUERENTE A NOTIFICAÇÃO DE SEU CLIENTE CONFORME REGRA DO ART. 45 DO CPC. INTIME-SE. FORTALEZA, 25 DE MARÇO DE 2009.." - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO .

3) 2000.0090.7308-7/0 - Nº ANTIGO: 200402607953 - TOMBO: 2004618 - INVENTARIO C/C RITO ARROLAMENTO FALECIDO(A).: ALZIR BARRETO DE ARAUJO REQUERENTE.: ALZIRA MARIA BORGES DE ARAUJO REQUERENTE.: ANGELA MARIA BORGES NOGUEIRA REQUERENTE.: MARIA CLOTILDE LOPES ARAUJO REQUERENTE.: NINFA BORGES DE ARAUJO REQUERENTE.: ZULEIDE MARIA BORGES DE ARAUJO REQUERENTE.: ROUSSEL CORDEIRO NOGUEIRA REQUERENTE.: MIGUEL ANTONIO BORGES DE ARAUJO REQUERENTE.: ELMER BARREIRA PONTE . "CLS. R.H. INTIME-SE O INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA QUE PROVIDENCIE A ABERTURA DA CONTA JUDICIAL REFERIDA NAS FLS. 108. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2009.." - INT. DR(S). ZENILO RONALD DA SILVA ALMADA RODRIGUES .

4) 2000.0118.0653-3/0 - Nº ANTIGO: 200102560803 - TOMBO: 2001574 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA

ALICE FEITOSA OLIVEIRA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA EURIDULCE CARLOS FEITOSA OLIVEIRA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: DIONIZIO SOUZA OLIVEIRA . “CLS. REC. HOJE. SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL DE FLS. 298, MANIFESTEM-SE AS PARTES INTERESSADAS NO PRAZO COMUM DE DEZ (10) DIAS. EM SEGUIDA, OUÇA-SE O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). ANA ALICE FEITOSA OLIVEIRA , GERALDO RODRIGUES DE SOUSA .

5) 2000.0129.2256-1/0 - Nº ANTIGO: 200302396012 - TOMBO: 2003346 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCO ALEX MARQUES BEZERRA FALECIDO(A).: LUIS BEZERRA DO NASCIMENTO FALECIDO(A).: LUIS BEZERRA DO NASCIMENTO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCO ALEX MARQUES BEZERRA . “CLS. REC. HOJE. PROCESSO DE INVENTÁRIO TRAMITANDO DESDE JULHO DE 2003 E ATÉ O MOMENTO DESPROVIDO DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, SENDO ESTA PEÇA FUNDAMENTAL PARA O REGULAR DESENVOLVIMENTO DO FEITO. DEFIRO A HABILITAÇÃO DAS HERDEIRAS TESTAMENTÁRIAS IRANEIDE MARQUES BEZERRA E MARIA IRENE RODRIGUES, DEVENDO ESTA ÚLTIMA PROVIDENCIAR JUNTO AO REGISTRO CIVIL A RETIFICAÇÃO DE SEU REGISTRO, SEGUNDO A VONTADE EXPRESSAMENTE MANIFESTADA PELO AUTOR DA HERANÇA NO REFERIDO TESTAMENTO. EM RELAÇÃO A REGULARIZAÇÃO DA MARCHA PROCESSUAL, INTIME-SE O INVENTARIANTE NOMEADO FRANCISCO ALEX MARQUES BEZERRA PARA, NO PRAZO IMPROPRORRIGÁVEL DE VINTE (20) DIAS, REAPRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO-SE INTEGRALMENTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 993 DO CPC E AS DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS DEIXADAS PELO AUTOR DA HERANÇA, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DO CARGO (ART. 995 DO CPC). DEPOIS DE OFERTADAS AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E CONCLUÍDO O PROCEDIMENTO CITATÓRIO, DECIDIREI SOBRE AS IMPUGNAÇÕES ACASO APRESENTADAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 3 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). PATRICIA BEZERRA CAMPOS , NINON ELIZABETH TAUCHMANN , PATRICIA BEZERRA CAMPOS , NINON ELIZABETH TAUCHMANN .

6) 2000.0138.4283-9/0 - Nº ANTIGO: 200402351738 - TOMBO: 2004341 - ORDINARIA FALECIDO(A).: MARIA DA CONCEICAO FEITOSA CARVALHO ALBUQUERQUE REQUERENTE.: MARIA WALDECY LIMA . “CLS. R.H. INTIMEM-SE PESSOALMENTE AS PARTES CONSTANTES NOS PÓLOS ATIVO E PASSIVO DA DEMANDA PARA QUE AS MESMAS VENHAM RATIFICAR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 206/207 OU PROVIDENCIEM A JUNTADA DE PROCURAÇÕES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA DESISTIR, CONSTANDO AS FIRMAS RECONHECIDAS DOS OUTORGANTES. INTIMEM-SE OS PROCURADORES ÀS FLS. 21 E 210/212 PARA TOMAREM CIÊNCIA E AUXILIAREM NO CUMPRIMENTO DESTES DESPACHOS JUNTO AOS SEUS CONSTITUINTES. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). JOSE GUSTAVO GODOY ALVES , ANTONIO CLETO GOMES , METON CESAR DE VASCONCELOS , FRANKLIN FERNANDES TEIXEIRA .

7) 2005.0013.8042-9/0 - TOMBO: 2005338 - INVENTARIO REQUERENTE.: CARMENZITA DA SILVEIRA CLOVES REQUERENTE.: HELOISA ALMEIDA DA SILVEIRA ESPÓLIO.: HEROS TADEU CLOVES . “CLS. REC. HOJE. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA RETIFICAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, PORQUANTO NÃO OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 993 DO CPC, NOTADAMENTE QUANTO À INCLUSÃO DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE E NÃO TER ARROLADO COMO BEM DO ESPÓLIO O VEÍCULO DESCRITO NA GUIA DO ITCD QUE DORMITA ÀS FLS. 67 DOS AUTOS EM APENSO (PROC. 2005.0022.9422-4/0). RETIFICADAS AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NA FORMA DA LEI, CITE-SE O CÔNJUGE SUPÉRSTITE POR EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º DO CPC, NOMEIO CURADOR ESPECIAL AO CÔNJUGE AUSENTE MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA CLOVES A REPRESENTANTE

DA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA PARA TODOS OS ATOS DO PROCESSO. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). JOSE MARTINIANO FERREIRA JANEIRO ROCHA .

8) 2006.0009.1569-6/0 - TOMBO: 2006203 - INVENTARIO ESPÓLIO.: HORÁCIO GONÇALVES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA . “INTIME-SE A INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FLS. 22, A PARTIR DO ITEM 6, APRESENTANDO AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O ART. 993 DO CPC, E DEMAIS DILIGÊNCIAS LÁ ORDENADAS. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR .

9) 2007.0010.3043-2/0 - TOMBO: 2007196 - INVENTARIO REQUERENTE.: IZABEL MARIA CRUZ PINHEIRO ESPÓLIO.: RAIMUNDO PINHEIRO BASTOS NETO . “CLS. REC. HOJE. INTIME-SE A INVENTARIANTE, POR SEUS PROCURADORES, A FIM DE PROVIDENCIAR JUNTO À SEFAZ O PRÉVIO LANÇAMENTO ADMINISTRATIVO DO ITCM, BEM COMO PARA CUMPRIR AS DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS DO ESPÓLIO. PROVIDENCIADO O LANÇAMENTO ADMINISTRATIVO DO IMPOSTO ESTADUAL, RETORNEM OS AUTOS COM VISTA À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. SEM PREJUÍZO DAS DILIGÊNCIAS SUPRA, MANIFESTEM-SE OS HERDEIROS NECESSÁRIOS SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 6 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). MARCELO VINICIUS G MARTINS , EUGENIO DUARTE VASQUES .

10) 2008.0007.7888-1/0 - TOMBO: 2009006 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: FERNANDO AUGUSTO REBOUCAS ESPÓLIO.: LEODEAS DE ALENCAR LIMA ESPÓLIO.: LUIZ AUGUSTO REBOUCAS . “CLS. REC. HOJE. DIREI SOBRE O PEDIDO DE GRATUIDADE DEPOIS DE PRESTADAS AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE FERNANDO AUGUSTO REBOUCAS, DEVENDO O MESMO SER INTIMADO PARA PRESTAR O COMPROMISSO EM CINCO (5) DIAS E OFERTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS VINTE (20) DIAS SUBSEQÜENTES, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 993 DO CPC. SEM PREJUÍZO DAS DILIGÊNCIAS SUPRA, IMPÕE-SE QUE O INVENTARIANTE PROVIDENCIE A JUNTADA AOS AUTOS DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS AUTORES DA HERANÇA, ESCLARECENDO O ESTADO CIVIL DE SUA GENITORA, BEM COMO AUTENTICANDO OS DOCUMENTOS DE FLS. 8 E 9 DOS AUTOS. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRAM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 9 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). JAIRO FERNANDES DE ALMEIDA NETO .

11) 2008.0040.2113-0/0 - TOMBO: 2009002 - INVENTÁRIO ESPÓLIO.: SEBASTIAO DE ARRUDA GOMES INVENTARIANTE.: SEBASTIAO DE ARRUDA GOMES FILHO . “CLS. REC. HOJE. CUSTAS PROCESSUAIS RECOLHIDAS NA FORMA REGIMENTAL. INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUSTIFICAR O IMPEDIMENTO DO CÔNJUGE SUPÉRSTITE PARA EXERCER O CARGO DE INVENTARIANTE, CONTRARIANDO A ORDEM PREFERENCIAL DO ART. 990, I, DO CPC. SE NECESSÁRIO, JUNTE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CÔNJUGE SOBREVIVENTE. AUTENTIQUEM-SE OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/08. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRAM-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 18 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). HENRIQUE VILELA SALES .

12) 2009.0002.8648-0/0 - TOMBO: 2009070 - INVENTÁRIO ESPÓLIO.: ESPOLIO DE MANUELITO MENDONÇA FACANHA ESPÓLIO.: PALMIRA SIMOES FACANHA REQUERENTE.: ROSANIA SIMOES FACANHA . “CLS. REC. HOJE. ESPÓLIO DE MANUELITO MENDONÇA FACANHA. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. NOMEIO INVENTARIANTE A HERDEIRA ROSANIA SIMÕES FACANHA, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA PARA PRESTAR O COMPROMISSO EM CINCO (5) DIAS E NOS VINTE (20) DIAS SUBSEQÜENTES APRESENTAR AS PRIMEIRAS

DECLARAÇÕES, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DO ART. 993 DO CPC. JUNTE A INVENTARIANTE O ALVARÁ PROVISÓRIO DA CURATELA. OFERTADAS AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, CITEM-SE PARA OS TERMOS DO INVENTÁRIO O CÔNJUGE SUPERSTITE, OS HERDEIROS NECESSÁRIOS, A FAZENDA PÚBLICA E O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 999 DO CPC). PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). ANDSON GURGEL BATISTA .

11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 83/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11003	1	CE/7386	1
CE/6610	1	CE/11003	1
CE/7386	1	CE/6610	1
CE/15860	2	CE/15512	2
CE/15895	2	CE/15860	2
CE/3	2	CE/15512	2
CE/15895	2	CE/3	2

1) 2000.0113.7904-0/0 - Nº ANTIGO: 200102132461 - TOMBO: 4291 - CAUTELAR REQUERENTE.: ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO REQUERENTE.: ANTONIO INACIO DA SILVA SOBRINHO REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS SILVA FLORENCIO REQUERENTE.: MARIA FERNANDA NOBRE REQUERENTE.: MARCIA FLORENCIO DE SOUSA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: ANTONIO INACIO DA SILVA SOBRINHO REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS SILVA FLORENCIO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: MARIA FERNANDA NOBRE REQUERENTE.: MARCIA FLORENCIO DE SOUSA REQUERENTE.: ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO . “DESPACHO: REBEBIDO HOJE. CLS. À FL. 183, O AUTOR INFORMA QUE A SENTENÇA JÁ TRANSITOU EM JULGADO CONTRA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PUGNA PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. SENDO ASSIM, RECEBO A PRESENTE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER REFERENTE A TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO, PROCESSADA NOS PRÓPRIOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR QUE ORIGINOU. CITE-SE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA QUE CUMPRE O DISPOSITIVO NA SENTENÇA DE FLS. 91/100, CONFIRMADA IN TOTUM PELO ÓRGÃO AD QUEM CONFORME ACÓRDÃO DE FLS. 168/179, NO SENTIDO DE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, IMPLANTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EXEQÜENTES, A TÍTULO DE VENCIMENTO BASE, O EQUIVALENTE A 2,2 SALÁRIOS MÍNIMOS. COM TODAS AS SUAS INCIDÊNCIAS SOBRE AS DEMAIS VANTAGENS, SOB PENADE, NÃO O FAZENDO, APLICAR-SE, NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MULTA DIÁRIA A SER ARBITRADA OPORTUNAMENTE EM CASO DO NÃO ADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. REMETAM-SE JUNTAMENTE COM O MANDADO CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL E DA SENTENÇA DE FLS. 91/100. INT. E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2008. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). LIDIANY MANGUEIRA SILVA , ANTONIO OSMIDIO TEIXEIRA ALENCAR , ROXANE BENEVIDES ROCHA , LIDIANY MANGUEIRA SILVA , ANTONIO OSMIDIO TEIXEIRA ALENCAR , ROXANE BENEVIDES ROCHA .

2) 2000.0116.7301-0/0 - Nº ANTIGO: 200102427054 - TOMBO: 5065 - ORDINARIA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC REQUERENTE.: TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO FIGUEIREDO REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC REQUERENTE.: TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO FIGUEIREDO . “SENTENÇA - PARTE FINAL: VISTOS, ETC. (...) DIANTE DO EXPOSTO,

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E A TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO POR SENTENÇA E PARA QUE PRODUZA TODOS OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS PERTINENTES À MATÉRIA PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL, DETERMINANDO AO SUPSEC A EFETUAR O REAJUSTE DA PENSÃO DA DEMANDANTE, NOS EXATOS TERMOS PRETENDIDOS NA INICIAL, DE MODO A CONFORTÁ-LA AO MESMO PADRÃO VENCIMENTAL DE SEU FALECIDO MARIDO, SE VIVO FOSSE. ATO CONTÍNUO, PAGARÁ, TAMBÉM O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO A DIFERENÇA ENTRE A PENSÃO QUE ELE ORA RECEBE E A QUE DEVERIA RECEBER RESPEITANDO A PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. CABE, TAMBÉM, AO RÉU PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DEVIDO AO ADVOGADO, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL A SER REEMBOLSADO, CUJA LIQUIDAÇÃO HAVERÁ DE SER ELABORADA NA FORMA DO ART. 475-B E ART. 730, AMBOS DO CPC. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 17 DE ABRIL DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). RAPHAEL LIMA RIBEIRO , FELIPE NOGUEIRA FERNANDES , DEODATO JOSE RAMALHO NETO , RAPHAEL LIMA RIBEIRO , PROCURADOR CIRO LEITE S. DE OLIVEIRA-PROC. DO IPEC., FELIPE NOGUEIRA FERNANDES , DEODATO JOSE RAMALHO NETO , PROCURADOR CIRO LEITE S. DE OLIVEIRA-PROC. DO IPEC..

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 84/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6610	1	CE/12204	1

1) 2008.0039.0756-9/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: ANA PAULA RODRIGUES DO CARMO EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA . “DESPACHO: REBEBIDO HOJE. CLS. SOBRE A IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS, MANIFESTE-SE O MUNICÍPIO EMBARGANTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, EM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. COM A RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO OU DECORRIDO IN ALBIS O PRAZO PROCESSUAL PARA ESSE FIM, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INT. E DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA..” - INT. DR(S). ROXANE BENEVIDES ROCHA , FRANCISCO LISBOA RODRIGUES .

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PAULA DAMASCENO FEITOSA
EXPEDIENTE Nº 23/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14346	1	CE/1807	1
CE/15329	2	CE/14619	2
CE/8624	3	CE/11031	3
CE/7068	4	CE/6656	4
CE/3	4	CE/11351	5
CE/8767	6	CE/8767	7
CE/10346	7	CE/9495	8
CE/8116	9	CE/15310	10
CE/8767	11	CE/12660	12
CE/5235	13	CE/3	14
CE/11768	15	CE/3	15
CE/5012	16	CE/8767	17
CE/6416	18		

1) 2000.0066.8029-2/0 - Nº ANTIGO: 2781123 - TOMBO: 101 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANTONIO MANOEL LOPES POMPEU REQUERIDO.: CIARLINE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: DETRAN REQUERIDO.: FRANCISCA ALTALINA BASTOS PEREIRA REQUERENTE.: JOAO GONCALVES FILHO .

“TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO DE FLS. 61/65 DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2000.0110.2311-3 APENSA À PRESENTE AÇÃO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.” - INT. DR(S). LIVIO CAMARA RITTES , JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL .

2) 2000.0121.5098-4/0 - Nº ANTIGO: 200202277500 - TOMBO: 5106 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE FORTALEZA IMPETRANTE.: UNINFRA LOCACOES E COMERCIO S.A. . “RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.199/206 SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, DEVENDO A PARTE ADVERSA SER INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.” - INT. DR(S). FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL , DELANO SERRA COELHO .

3) 2000.0138.5507-8/0 - Nº ANTIGO: 200402363981 - TOMBO: 9726 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: JOSEFA COSTA DA SILVA IMPETRANTE.: MAYARA PEREIRA DA SILVA . “(...) POR ISSO, A IMPETRANTE DEVE ADEQUAR SEU PEDIDO DE FLS. 105/108 ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS ARTS. 475-B, 475-I, §2º, E 730, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO ÀS DETERMINAÇÕES AQUI EXTERNADAS EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO PAGAMENTO. INTIME-SE-LHE, POIS, PARA ESSE FIM. QUANTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 71/80, RECEBO-O SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, DEVENDO A PARTE ADVERSA SER INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.” - INT. DR(S). DAMIANA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA , LUISA HELENA PEREIRA DA SILVA .

4) 2005.0019.0096-1/0 - TOMBO: 7965 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA EMBARGADO.: OLINDINA CACAU ROLA . “INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ (10) DIAS, FALAR SOBRE OS CÁLCULOS EFETUADOS PELA CONTADORIA DO FÓRUM ÀS FLS. 21/26, DEVENDO PRIMEIRAMENTE MANIFESTAR-SE A PARTE EMBARGADA.” - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO , MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO , PROCURADOR CIRO LEITE S. DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO IPEC.

5) 2007.0002.9626-9/0 - TOMBO: 16884 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCO CLAUDIO MOREIRA REQUERENTE.: WLADIMIR DE PAULA ROCHA . “RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.54/62 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, DEVENDO A PARTE ADVERSA SER INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.” - INT. DR(S). BENEDITO ARAUJO LIMA JUNIOR .

6) 2007.0006.4205-1/0 - TOMBO: 9024 - ORDINARIA REQUERIDO.: IPEC REQUERENTE.: MANOEL BOMFIM DA SILVA REQUERENTE.: MARIA LINDETE DE LIMA BEZERRA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SE AINDA HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA JÁ TER SIDO INTIMADA CONFORME FLS. 23, E NADA TER SIDO APRESENTADO.” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

7) 2007.0019.1886-7/0 - TOMBO: 9358 - ORDINARIA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: UBIRATAN BARRROS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: NEUZETE MARIA COSTA DE OLIVEIRA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE

AS CONTESTAÇÕES.” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , JOSE NUNES RODRIGUES .

8) 2007.0024.3778-1/0 - TOMBO: 9511 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: COMISSAO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - CEV/UECE IMPETRANTE.: PAULO SILVA . “INTIME-SE A PARTE IMPETRANTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E CUMPRIR A DETERMINAÇÃO DE FL. 56, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.” - INT. DR(S). ANA AMELIA MOREIRA REIS .

9) 2007.0025.3545-7/0 - TOMBO: 9547 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: LUIZ CLAUDIO ADEODATO . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE SE AINDA HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, TENDO EM VISTA JÁ TER SIDO INTIMADA CONFORME FL. 50, E NADA TER SIDO APRESENTADO.” - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

10) 2007.0025.9897-1/0 - TOMBO: 9590 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA CELINA LINHARES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PETIÇÃO DE FL. 71, BEM COMO PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO.” - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO .

11) 2007.0029.3653-2/0 - TOMBO: 9689 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: NEUZETE MARIA COSTA DE OLIVEIRA . “MANIFESTE-SE A PARTE ADVERSA NO PRAZO DE CINCO DIAS.” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2007.0029.8089-2/0 - TOMBO: 9717 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: ALDIR VIANA DA SILVA FILHO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL. 27 SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.” - INT. DR(S). JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA .

13) 2008.0002.0025-1/0 - TOMBO: 9945 - DECLARATORIA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE MELO VIANA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: SANDRA MARIA EUGENIO DE SOUSA LIMA . “INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA DAR CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL. 54, NO PRAZO DE (05) CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.” - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO .

14) 2008.0011.8906-5/0 - TOMBO: 11314 - RESTITUIÇÃO REQUERENTE.: AB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA REQUERENTE.: BICHUCHER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . “DEFIRO O PEDIDO DE FL. 410, RESTITUINDO AO PROMOVIDO O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, CONCEDENDO VISTA DOS AUTOS À PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.” - INT. DR(S). PROCURADOR JOSE ANCHIETA SANTOS SOBREIRA .

15) 2008.0040.2295-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCIMARIO GOES FERREIRA REQUERENTE.: MARGARETE ROSENDO DA SILVA REQUERENTE.: GEZA PEREIRA DE OLIVEIRA . “(...) POR TAIS MOTIVOS, DENTRO DA POSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO, CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS AQUI EXPENDIDOS, ALÉM DAQUELES CONSTANTES NO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE 147/150, DA LAVRA DO JUIZ QUE RESPONDEIA POR ESTA VARA NAQUELA OPORTUNIDADE.” - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO , PROCURADOR MARLEY CABRAL COUTINHO .

16) 2009.0006.3079-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DAVID DA SILVA VIANA REQUERENTE.: JAMES

RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: THIAGO MORAIS NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO RONALDO FERREIRA GOMES DUARTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . “(...) **DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR DO DIREITO DOS REQUERENTES DE PARTICIPAR DAS PRÓXIMAS ETAPAS DO CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE), A SER MINISTRADO, ATÉ ULTERIOR DECISÃO DESTE JUÍZO. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A PARTE AUTORA DESTA DECISÃO. EM SEGUIDA, CITE-SE A PARTE PROMOVIDA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA.**” - INT. DR(S). NINON ELIZABETH TAUCHMANN .

17) 2009.0007.0770-2/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR DA SILVA . “(...) **OCORRE QUE A PARTE AUTORA NÃO FEZ JUNTADA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUESTIONADA, O QUE SE MOSTRA FUNDAMENTAL PARA ANÁLISE DO PEDIDO LIMINAR, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, APRESENTANDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO.**” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

18) 2009.0010.0788-7/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: HUMBERTO MAURO MENDONÇA MACHADO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . “**INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, PARA RECOLHER AS CUSTAS OU APRESENTAR PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. CASO SEJA REQUERIDO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, DETERMINO, NO MESMO PRAZO, A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE DE RENDIMENTO OU DE DECLARAÇÃO DE RENDA DA AUTORA, PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA.**” - INT. DR(S). FLAVIO JACINTO DA SILVA .

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERONICA LOPES PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 58/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17210	1	CE/11140	1
CE/2428	2	CE/10400	2
CE/9073	3	CE/3	3
CE/5235	4	CE/3	4
CE/9073	5	CE/3	5
CE/12817	6	CE/8767	7
CE/8767	8	CE/8767	9
CE/7068	10	CE/14118	11
CE/3	12	CE/8767	12
CE/3	13	CE/15469	13
CE/15470	13	CE/3	14
CE/7748	14	CE/3	14
CE/8767	15	CE/16081	16
CE/15248	16	CE/15286	16
CE/8767	17	CE/8116	18
CE/3	19	CE/19890	20

1) 2000.0131.9621-0/0 - N° ANTIGO: 200302632425 - **TOMBO: 8991 - REPARAÇÃO DE DANOS** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCA MARTA SILVA BONFIM REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO BONFIM . “ **DESPACHO: R.H. INTIMEM-SE OS PROMOVENTES PARA JUNTAREM AOS AUTOS AS FOLHAS FALTANTES DA PETICAO DE FLS. 220/221, RECEBIDA NESTA SECRETARIA DE VARA NA DATA DE 28.11.08.**” - INT. DR(S). JOSE ISAIAS RODRIGUES TOMAZ , VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO .

2) 2005.0001.2695-2/0 - **TOMBO: 12526 - ORDINARIA** REQUERENTE.: ANA CLÁUDIA MOREIRA PLUTARCO FREITAS REQUERENTE.: ARABELA QUEIRÓS CAVALCANTE REQUERENTE.: FRANCISCA SUELI LIMA DE ABREU REQUERENTE.: DIANA MARIA ESTEVES BRASIL REQUERENTE.: FRANCISCA TENÓRIO FREIRE REQUERENTE.: MARIA CILVIA

QUEIROZ FARIAS REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: RAIMUNDA FERNANDES MENDES REQUERENTE.: ROCILDA AGUIAR DO VALE REQUERENTE.: OGINO LEMOS DE MOURA REQUERENTE.: MARIA DE SOUSA CIDO REQUERENTE.: JOSEFA MARIA DE ARAÚJO . “ **DESPACHO: R.H. EM SE TRATANDO, NESTE PROCESSO, DE MATERIA TAO SOMENTE DE DIREITO E JA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA, RECONHECO ENSEJAR AO MESMO, O JULGAMENTO PRECEITUADO NO ART 330, INC I DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DE-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA OS DEVIDOS FINS. INT. PROC. MUNICIPIO - RAIMUNDO AMARO JUNIOR.**” - INT. DR(S). FRANCISCO VALENTIM DE A.NETO , WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO .

3) 2005.0019.0127-5/0 - **TOMBO: 13618 - ORDINARIA** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA EDNEIDA MAIA ALVES . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO.**” - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PROCURADOR DO ESTADO - DEBORA AGUIAR DA SILVA .

4) 2005.0019.5213-9/0 - **TOMBO: 13591 - CAUTELAR INOMINADA** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCA ANGELA DE ARAUJO REQUERENTE.: FRANCISCO IVAN NUNES REQUERENTE.: MARTA MARIA QUEIROZ MACHADO REQUERENTE.: LUCIA DE FATIMA ARAUJO . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO.**” - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO , PROCURADOR DO ESTADO - CROACI AGUIAR .

5) 2005.0021.5748-0/0 - **TOMBO: 13510 - ORDINARIA** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: TEREZINHA RODRIGUES MENDES PINHEIRO . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO.**” - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PROCURADOR DO ESTADO - ILIA FREIRE FERNANDES BORGES .

6) 2005.0022.4618-1/0 - **TOMBO: 13503 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.** COORDENADOR DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: LEXMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA . “ **DESPACHO: R.H. INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE O RESPEITÁVEL ACÓRDÃO, PARA QUE SE MANIFESTEM NO QUE DE DIREITO FOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EXPS. CABÍVEIS.**” - INT. DR(S). RICARDO SERGIO TEIXEIRA .

7) 2005.0022.9311-2/0 - **TOMBO: 13542 - ORDINARIA** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: IPEC - INSTITUTO PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA VILANI DE NEGUEIROS MAIA . “ **DESPACHO: R.H. INTIME-SE A PARTE INTERESSADA SOBRE O AGRAVO RETIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 523, § 2º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.**” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

8) 2005.0024.4697-0/0 - **TOMBO: 13642 - ORDINARIA** REQUERENTE.: CICERO ANDERSON DE ALMEIDA BEZERRA REQUERENTE.: MARIA AUGUSTA DE SOUZA FERREIRA REQUERIDO.: UECE UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA REQUERENTE.: MARIA LUCEMY BATISTA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA GORETE DA SILVA BARROS FERRER REQUERIDO.: FUNECE FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA REQUERENTE.: DIANA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

SOUZA REQUERENTE.: FRANCINA LUCIA DE SOUZA MACHADO . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO..**” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

9) 2005.0024.4744-6/0 - TOMBO: 13655 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA BESSA DA SILVA . “ **DESPACHO: R.H. INTIME-SE A PARTE INTERESSADA SOBRE O AGRADO RETIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 523, § 2º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS..**” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

10) 2005.0024.7923-2/0 - TOMBO: 13583 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: A. S. P. DOS SANTOS - EPP IMPETRADO.: CHEFE DO POSTO FISCAL DO AEROPORTO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ . “ **DESPACHO: R.H. INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE O RESPEITÁVELACÓRDÃO, PARA QUE SE MANIFESTEM NO QUE DE DIREITO FOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. EXPS. CABÍVEIS..**” - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO .

11) 2005.0026.3783-0/0 - TOMBO: 13707 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: FRANCISCA ROSILENE REGIS DE OLIVEIRA IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA . “ **DESPACHO: R.H. RETORNEM OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO DO FÓRUM. INT. PROC. IPEC - GERARDO COELHO FILHO.**” - INT. DR(S). FRANCISCO CASTRO DE SOUSA .

12) 2005.0027.9243-7/0 - TOMBO: 13926 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DE FATIMA VIEIRA BARBOSA . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO..**” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO, FABIANO ALDO ALVES LIMA .

13) 2006.0001.7008-9/0 - TOMBO: 13909 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: FILIPE CARLOS MENDONCA DA SILVA REQUERIDO.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO..**” - INT. DR(S). PROCURADOR DA FUNECE - PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA, MIGUEL ROCHA NASSER HISSA , RODRIGO MACEDO DE CARVALHO .

14) 2006.0002.1118-4/0 - TOMBO: 13910 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: THERESA RACHEL BARRETO ALENCAR . “ **DESPACHO: R.H. CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A SEGUNDA PARTE DO DESPACHO DE FLS. , A QUAL DETERMINOU QUE OS AUTOS VIESSEM CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. OUTROSSIM, INTIMEM-SE AS PARTES, E EMPÓS, ABRA-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO PARA PARECER DE MERITO..**” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR, IRACILDA CORREIA DE ALENCAR , PROCURADOR DO IPEC - GERARDO COELHO FILHO.

15) 2006.0004.5751-5/0 - TOMBO: 13944 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: SUZANA VAZ DA COSTA . “ **DESPACHO: R.H.**

INTIME-SE A PARTE INTERESSADA SOBRE O AGRADO RETIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 523, § 2º, DO CPC. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS..” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

16) 2006.0004.7619-6/0 - TOMBO: 13932 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA - CATRI/SEFAZ IMPETRANTE.: MODA BELA VESTUARIO LTDA . “ **DESPACHO: R.H. INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE SOBRE O VENERANDO ACÓRDÃO DE FLS. 100/105. APÓS DECORRIDO O PRAZO SEM NADA APRESENTAR OU REQUERER, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EXPS. CABÍVEIS..**” - INT. DR(S). RUBENS FERREIRA STUDART FILHO , WILSON DE NOROES MILFONT NETO , JORGE ANDRE FORTALEZA SAMPAIO .

17) 2006.0007.5409-9/0 - TOMBO: 14147 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAIMUNDA DE FREITAS CELEDONIO REQUERENTE.: JOSE MARIA CELEDONIO . “ **DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO DO ISSEC EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA..**” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

18) 2007.0018.6922-0/0 - TOMBO: 15884 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA/CEV-UECE REQUERENTE.: JEANDERLANDIO MOREIRA RIBEIRO . “ **DESPACHO: R.H. EM SE TRATANDO, NESTE PROCESSO, DE MATERIA TAO SOMENTE DE DIREITO E JA DEVIDAMENTE DEMONSTRADA, RECONHECO ENSEJAR AO MESMO, O JULGAMENTO PRECEITUADO NO ART 330, INC I DO CPC. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DE-SE VISTA AO REPRESENTANTE DO M.P. PARA OS DEVIDOS FINS. INT. PROC. ESTADO - DRA. DEBORA AGUIAR DA SILVA SANTOS.**” - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

19) 2008.0037.7870-0/0 - TOMBO: 17306 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: ESTADO DO CEARA EMBARGANTE.: MARIA CLARA FARIAS . “ **DESPACHO: R.H. RECEBO, NO PLANO FORMAL, OS EMBARGOS INTERPOSTOS, SUSPENDENDO O CURSO DA EXECUCAO ATE O JULGAMENTO DOS MESMOS. INTIME-SE O EMBARGADO PARA, SE QUERENDO, APRESENTAR SUA IMPUGNACAO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. (ART. 740 DO CPC). INT. DR. JOSE NUNES RODRIGUES.**” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - ALESANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

20) 2009.0004.2476-0/0 - TOMBO: 17436 - AÇÃO POPULAR REQUERENTE.: DIANA MARIA BORGES CABRAL REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: PREGOIEIRO DA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA . “ **DESPACHO DE FLS. 107: R.H. INTIME-SE O IMPETRANTE POR MEIO DE SEU PROCURADOR, PARA FALAR SOBRE A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA (FLS. 93V), INFORMANDO O NOVO ENDEREÇO DO SR. JOSE ERIRTONIO FAÇANHA BARRETO. TEOR FINAL DO DESPACHO DE FLS. 105 V-: (...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTACAO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..**” - INT. DR(S). NATANAEL GRANGEIRO CORTEZ .

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERONICA LOPES PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 59/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12660	1	CE/10346	2
CE/8767	2	CE/8767	3
CE/8767	4	CE/10346	4
CE/10346	5	CE/10346	6
CE/10346	7	CE/10346	8

CE/10346	9	CE/8767	10
CE/8767	11	CE/8767	12
CE/8767	13	CE/8767	14
CE/10346	15	CE/3	16
CE/3	16	CE/10346	17
CE/10346	18	CE/10541	19
CE/15594	20	CE/3	21
CE/3	22	CE/8767	23
CE/3	24	CE/12486	24
CE/8767	25	CE/10346	26
CE/10346	27	CE/15372	28
CE/16424	29	CE/15798	29

1) 2000.0130.4260-3/0 - N° ANTIGO: 200302499717 - TOMBO: 8475 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCO ZENOR SALES RIBEIRO . "DESPACHO: R.H. DESIGNO A DATA DE 16 DE JUNHO DE 2009, AS 14:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PRECEDIDA DE CONCILIAÇÃO. INT. PROC. IPEC - PROC. GEUZA LEITAO BARROS." - INT. DR(S). JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA .

2) 2005.0001.2989-7/0 - TOMBO: 12621 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: VERA LUCIA DE CASTRO MARTINS . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES , FABIANO ALDO ALVES LIMA .

3) 2005.0005.2642-0/0 - TOMBO: 12797 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: NEICE MEDEIROS SILVEIRA . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

4) 2005.0006.3615-2/0 - TOMBO: 12824 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: ODERNES PEREIRA DE CARVALHO . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , JOSE NUNES RODRIGUES .

5) 2005.0007.0039-0/0 - TOMBO: 12910 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA NATERCIA VIANA PAZ . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

6) 2005.0009.8704-4/0 - TOMBO: 13073 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA CIRINO DE ARAUJO . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES.." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

7) 2005.0009.8708-7/0 - TOMBO: 13071 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA LUCINEIDE DAMASCENO . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E

DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

8) 2005.0010.9124-9/0 - TOMBO: 13055 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: ICELDA MENDES RIBEIRO . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

9) 2005.0011.9071-9/0 - TOMBO: 13101 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: LUCIA FRANCISCA CAVALCANTE RODRIGUES . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

10) 2005.0012.7987-6/0 - TOMBO: 13115 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA HONORATO GOMES . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

11) 2005.0012.8003-3/0 - TOMBO: 13116 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA CLEIDE BARBOSA RODRIGUES . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2005.0014.3500-2/0 - TOMBO: 13157 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA OZENIR OLIVEIRA TIMBO . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

13) 2005.0015.0227-3/0 - TOMBO: 13183 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIA SATURNINO DE VASCONCELOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZOES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZOES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA.." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

14) 2005.0015.0427-6/0 - TOMBO: 13177 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: RITA MARIA TORRES MARTINS . "DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR

SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

15) 2005.0016.3347-5/0 - TOMBO: 13221 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA SOCORRO GONÇALVES DE MATOS . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

16) 2005.0016.5963-6/0 - TOMBO: 13245 - ORDINARIA REQUERIDO.: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE REQUERENTE.: MARIA TANIA RODRIGUES FEITOSA REQUERENTE.: MARILIA ALVES PEIXOTO SOUSA REQUERENTE.: NARCELIO ROGER AGUIAR DANTAS REQUERENTE.: RAIMUNDA GOMES DA SILVA REQUERENTE.: TARCISA PAJEU DA SILVA REQUERENTE.: SILVIO ROMERIO CARDOSO RIBEIRO REQUERENTE.: RELVA MARIA BRITO EMIDIO REQUERENTE.: NELSON LINHARES DE CAVALCANTE REQUERENTE.: MARIVALDA NUNES GALDINO REQUERENTE.: MARIA VERONICA COELHO MELO . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). PROCURADOR DA FUNECE - LUCIANO C. DE M. PRADO, PROCURADOR DO ESTADO - JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO.

17) 2005.0016.6719-1/0 - TOMBO: 13268 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA MARGARIDA MELO FERREIRA . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

18) 2005.0016.6737-0/0 - TOMBO: 13264 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: CONSTANCIA MAIA OTAVIANO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

19) 2005.0017.2756-9/0 - TOMBO: 13003 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: COORDENADOR REGIONAL DA GRANDE FORTALEZA DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL IMPETRANTE.: OLAM BRASIL LTDA . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). SAMUEL GUEIROS PESSOA .

20) 2005.0017.3016-0/0 - TOMBO: 13004 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: CAMELO RIBEIRO & CIA LTDA IMPETRADO.: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SEFAZ-CE - . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO*

DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INT. DR. SERGIO AUGUSTO SALES XIMENES AVILA.” - INT. DR(S). RAFAEL PAIVA VASCONCELOS .

21) 2005.0017.6398-0/0 - TOMBO: 13280 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIA DE FATIMA PINHEIRO DIOGENES REQUERENTE.: FRANCISCO JUAREZ DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA ELIOMAR FELIZARDO GUERREIRO REQUERENTE.: JANUARIO RODRIGO LOPES REQUERENTE.: FERNANDO MESQUITA MOURA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO.

22) 2005.0018.4347-0/0 - TOMBO: 13338 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: HAROLDO GOMES DA SILVA REQUERENTE.: JOAQUIM VALDEMIR FERNANDES REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES DE FREITAS REQUERENTE.: MANUEL TAVARES SOBRINHO REQUERENTE.: GILBERTO ROCHA SANTIAGO . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - DANIEL MAIA TEIXEIRA.

23) 2005.0018.4716-5/0 - TOMBO: 13312 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA LEONICE PINHEIRO DA SILVA . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

24) 2005.0018.5213-4/0 - TOMBO: 13315 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: LUCIA RIBEIRO ROCHA . “ *DESPACHO: R.H. REMARCO A DATA DE 26 DE MAIO DE 2009 AS 14:30 HS, PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PRECEDIDA DE CONCILIAÇÃO. INT. DR. FRANCISCO ARCÉLIO DE LIMA.*” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA, SILVIA PATRICIA BARROS DE SOUZA .

25) 2005.0018.9461-9/0 - TOMBO: 13346 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: FRANCISCA ALVES DE LIMA . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

26) 2005.0018.9528-3/0 - TOMBO: 13354 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: VERONICA HOLANDA GUIMARAES . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA..*” - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

27) 2005.0020.1736-0/0 - TOMBO: 13376 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA LUCIA DA SILVA ALVES . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.*” - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

28) 2005.0020.7763-0/0 - TOMBO: 13289 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM FORTALEZA IMPETRANTE.: UNITEXTEL UNIAO INDUSTRIAL TEXTIL S/A . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.*” - INT. DR(S). BIEVENIDO SANDRO ANDRADE FIUZA .

29) 2005.0025.7853-2/0 - TOMBO: 13653 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: ATO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA DA SUPERINTENDENCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ IMPETRANTE.: CERAMICA SOBARRO LTDA . “ *DESPACHO: R.H. RECEBO A APELACAO EM SEUS REGULARES EFEITOS (SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO) E DETERMINO A INTIMACAO DO APELADO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES. APÓS, APRESENTADAS OU NÃO AS CONTRA-RAZÕES E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, SUBAM OS AUTOS À APRECIACÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.*” - INT. DR(S). DRAUZIO CORTEZ LINHARES , SERGIO RAYMUNDO BAYAS QUEIROZ .

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL

EXPEDIENTE Nº 83/2009 EM: VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12204	1	CE/5065	1
CE/14853	1	CE/1613	2
CE/13116	2	CE/17214	3
CE/14719	3	CE/13821	3
CE/10555	3	CE/10641	3
CE/6920	3	CE/10081	3
CE/13383	4	CE/7169	4
CE/9107	5	CE/9666	5
CE/17388	6	CE/6477	7
CE/7479	8	CE/7390	8
CE/11768	9	CE/8767	10
CE/20201	11	CE/15783	12
CE/10968	13	CE/8767	14
CE/19110	15	CE/15310	16
CE/2485	17		

1) 2000.0091.0008-4/0 - Nº ANTIGO: 200402611667 - TOMBO: 6673 - AÇÃO POPULAR REQUERIDO.: ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - (POR INTERMEDIO DO NUCLEO DE P REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: PAULO BARRETO RIBEIRO MINDELLO . “ *DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. FORTALEZA, 02 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). FRANCISCO LISBOA RODRIGUES , MARGARETH MARIA SOUZA BARROS , EMANUEL PEREIRA ACCIOLY .

2) 2000.0100.7258-7/0 - Nº ANTIGO: 199802384070 - TOMBO: 1064 - ORDINARIA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: SEBASTIANA PASSOS CORREA LIMA . “ *DESPACHO: RENOVE-SE A INTIMAÇÃO AO PROMOVIDO PARA QUE CUMPRE, NA ÍNTEGRA, EM 10 (DEZ)*

DIAS, O PROCEDIMENTO DE FLS. 170, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) A SER REVERTIDA EM PROL DA AUTORA. FORTALEZA, 17 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS , JOSE LINDIVAL DE FREITAS JUNIOR .

3) 2000.0119.4231-3/0 - Nº ANTIGO: 200202068501 - TOMBO: 4155 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: (ATO) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC IMPETRANTE.: MARIA AUGUSTA SANTANA FERREIRA DE CARVALHO . “ *DESPACHO: FOI NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2002.0000.6221-6/0. FORTALEZA, 17 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). ANA BARBARA ROLIM DE BARROS , ALEXANDRE WAGNER ALBUQUERQUE NERY , ALBERTO CARLOS VERAS FILHO , ANNA KARINNE NERY VERAS , SANDRA PRADO ALBUQUERQUE , RICARDO IBIAPINA LIMA , CAMILA DOS REIS BARROSO .

4) 2000.0135.8213-6/0 - Nº ANTIGO: 200402104838 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES, RODOVIAS E TRANSPORTE-DERT REQUERENTE.: JOSE EFIGENIO SOBRINHO REQUERENTE.: MARIA IVONILDE BRAGA . “ *DESPACHO: SUBAM ESTES AUTOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COM OS MEUS CUMPRIMENTOS. FORTALEZA, 09 DE JANEIRO DE 2009.*” - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM , JOSE DE RIBAMAR COSTA .

5) 2005.0029.3269-7/0 - TOMBO: 7729 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: CICERO FERREIRA DE ALMEIDA REQUERENTE.: JOSE HENRIQUE MUNIZ REQUERENTE.: MARIA OLGA MUNIZ DE ALMEIDA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERENTE.: WELLINGTON GUILHERME CAVALCANTE MALTA REQUERENTE.: MARIA LUISA DE SOUSA MALTA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . “ *DESPACHO: INTIMEM-SE OS ACIONADOS PARA INFORMAREM A ESTE JUÍZO, EM DEZ DIAS, SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS ALÉM DAS CONSTANTES DOS AUTOS, CASO EM QUE DEVERÃO ESPECIFICÁ-LAS JUSTIFICADAMENTE. FORTALEZA, 14 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA , ERLON MOREIRA PINTO .

6) 2007.0028.5293-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: JOSE MAURICIO VASCONCELOS JUNIOR IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COMISSAO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - CEV . “ *DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 103/105. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). JOSÉ MAURÍCIO VASCONCELOS JÚNIOR .

7) 2008.0039.8046-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CRISTIANO BRAGA SALES REQUERIDO.: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARA . “ *DESPACHO: EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 162, §4º. DO CPC, OUÇA-SE O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 16 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). FRANCISCO CHAGAS CIDRAO ROCHA .

8) 2009.0004.3135-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: PATRIMONIAL SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA IMPETRADO.: PREGOEIRO DA SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARA . “ *DESPACHO: FOI DEFERIDO O PEDIDO FORMULADO, ATRIBUINDO O EFEITO SUSPENSIVO PLEITEADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2009.0006.1670-7/0 DE FORTALEZA FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). MANUEL LUIS DA ROCHA NETO , FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA BEZERRA .

9) 2009.0007.8617-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: WELLINGTON BEZERRA DA SILVA PATRIOTA REQUERENTE.: RUSENILDO URBANO REQUERENTE.: JOSE ALDENIR AMORIM PEREIRA REQUERENTE.: MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS . “ *DECISÃO: ...INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE*

TUTELA, POR NÃO VISLUMBRAR MÁCULA NO ATO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE OS ELIMINOU DAS FASES SUBSEQUENTES DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01 - PMCE DE 09 DE JUNHO DE 2008. FORTALEZA, 06 DE ABRIL DE 2009.. - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

10) 2009.0008.7443-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAIMUNDA JERONIMO CHAVES . **“DECISÃO: ...CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS TERMOS E PARA OS FINS REQUERIDOS, OU SEJA, PARA DETERMINAR AO ESTADO DO CEARÁ, A IMEDIATA SUSPENSÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DOS VENCIMENTOS DA AUTORA RAIMUNDA JERONIMO CHAVES. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009..”** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

11) 2009.0009.8180-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA BESERRA MAGALHAES CAMPELO . **“DECISÃO: ...DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA FORMULADO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A IMEDIATA INSCRIÇÃO DO ESPOSO DA AUTORA (SR. JOSÉ EUDES CAMPELO BESSA) COMO SEU DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO, PARA FINS ASSISTENCIAIS, EM ESPECIAL, ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM TODOS OS DIREITOS DESTE ATO ADVINDO, JUNTO AO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ ; ISSEC, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009..”** - INT. DR(S). IGOR BEZERRA CARLOS DE ALENCAR .

12) 2009.0009.8781-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COORDENADOR DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: REGINA AGROINDUSTRIAL S.A . **“DECISÃO:...DEFERIDA A MEDIDA LIMINAR REQUERIDA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE DETERMINAR À AUTORIDADE IMPETRADA QUE SE ABSTENHA DE COBRAR DA IMPETRANTE O ICMS SOBRE A DENOMINADA ; DEMANDA DE POTÊNCIA; , ATÉ ULTERIR DECISÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 23 DE ABRIL DE 2009.”** - INT. DR(S). NELSON BRUNO DO REGO VALENCA .

13) 2009.0010.0185-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: COOPRATRAFCE - COOPERATIVA DOS MOT. PROF. AUTO. EM VEIC. DE TRANSP. COMPL. ALT. DE PASS., FRET. E TUR. DO EST. DO CE. IMPETRADO.: GERENTE DO NUCLEO DE FISCALIZACAO DE TRANSPORTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO CEARA . **“DESPACHO: ... A LIMINAR SERÁ APRECIADA APÓS O PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. FORTALEZA, 23 DE ABRIL DE 2009.”** - INT. DR(S). SILVANES PIRES DE SOUSA .

14) 2009.0010.0395-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES BARROS NOBRE REQUERENTE.: RAIMUNDO ARAUJO NOBRE . **“DECISÃO: ...DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A IMEDIATA INSCRIÇÃO DO ESPOSO DA AUTORA (SR. RAIMUNDO ARAÚJO NOBRE) COMO SEU DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO, PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS, EM ESPECIAL, ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM TODOS OS DIREITOS DESTE ATO ADVINDO, JUNTO AO INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ ; ISSEC E AO ESTADO DO CEARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2009..”** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

15) 2009.0011.0526-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALANA MARIA SOARES CAVALCANTE COLARES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . **“DECISÃO: ...INDEFIRO OS REQUERIMENTOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, DEVENDO O CERTAME PROSEGUIR SEM A PARTICIPAÇÃO DA REQUERENTE. FORTALEZA, 22 DE ABRIL 2009..”** - INT. DR(S). ALANA MARIA SOARES CAVALCANTE COLARES .

16) 2009.0011.2103-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO VIEIRA CARTAXO FILHO REQUERENTE.: DANIEL COSTA MONTEIRO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: LEANDRO AZEVEDO MATIAS REQUERENTE.: MARLUI KILDARY FERNANDES XAVIER REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: ELNATAN SILVA DOS SANTOS . **“DECISÃO: ...DETERMINO, A PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO DEMANDADA (ESTADO DO CEARÁ), PARA EM 5 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ESPECIFICAMENTE SOBRE O PEDIDO LIMINAR E APRESENTAR A ESTE JUÍZO QUALQUER DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA COM O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, APRECIAREI A POSTULAÇÃO LIMINAR. FORTALEZA, 28 DE ABRIL DE 2009..”** - INT. DR(S). ANTONIO EDILSON MOURAO .

17) 2009.0012.3386-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: PREFEITA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA IMPETRANTE.: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA - SINDILOJAS . **“DECISÃO: ...CONCEDO O PEDIDO DE LIMINAR FORMULADO PELO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA ; SINDILOJAS, A FIM DE DETERMINAR, À AUTORIDADE COATORA (PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA), BEM COMO AOS SEUS SUBORDINADOS, QUE SE ABSTENHAM DE LAVRAR QUAISQUER AUTOS DE INFRAÇÃO CUJO FUNDAMENTO CONSISTA NO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.452/2009 EM RELAÇÃO ÀS LOJAS FILIADAS AO IMPETRANTE QUE VENHAM A FUNCIONAR AOS DOMINGOS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA FIXADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR CADA AUTUAÇÃO EVENTUALMENTE EXISTENTE. FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2009..”** - INT. DR(S). BOMFIM CAVALCANTE CARNEIRO .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA

EXPEDIENTE Nº 143/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/6419	1

1) 2008.0030.9177-1/0 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS REQUERENTE.: DINEL PARTICIPACOES LTDA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . **“ FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA E O PROCURADOR DO MUNICÍPIO INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) DESIGNO A DATA DE 14.05.2009, ÀS 9HS., NO LOCAL DO IMÓVEL A SER AVALIADO, PARA INÍCIO DA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. FIXO O PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA REFERIDA DATA, PARA ENTREGA DO LAUDO. CIÊNCIA ÀS PARTES POR SEUS PROCURADORES, BEM COMO AO PERITO NOMEADO. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 23 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..”** - INT. DR(S). PROCURADOR DO MUNICÍPIO - FRANCISCO TAVARES - OBA-CE 6739, HELIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA

EXPEDIENTE Nº 144/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10346	1		

1) 2008.0011.0665-8/0 - TOMBO: 3085 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CAMILA CAVALCANTE DE QUEIROZ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC

- INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE QUEIROZ . “ FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) FALE A PARTE AUTORA SOBRE AS CONTESTAÇÕES, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. EXP. NEC. FORTALEZA, 17 DE FEVEREIRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..” - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA**

EXPEDIENTE Nº 145/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14437	1		

1) 2009.0007.0724-9/0 - **DESAPROPRIAÇÃO** REQUERENTE.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE REQUERIDO.: EDMAR LOPES DA SILVA . “ FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) DESSA FORMA, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 6º, 13 E 15 DO DECRETO Nº 3.365/41, CONCEDO A MEDIDA REQUERIDA, NESTA FASE LIMINAR, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO, COM A NECESSÁRIA URGÊNCIA, DE MANDADO DE IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE PEDIDO, EM FAVOR DA PARTE AUTORA. CITE-SE O DEMANDADO PARA OS DEVIDOS FINS, BEM COMO EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 18 DA SUPRA CITADA LEGISLAÇÃO, A FIM DE QUE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS INTERESSADOS SEJAM CIENTIFICADOS DOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTA A PRESENTE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO. EXPS. CABÍVEIS. FORTALEZA, 14 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’ ..” - INT. DR(S). MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA**

EXPEDIENTE Nº 146/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 2008.0033.0555-0/0 - **TOMBO: 17131 - OBRIGAÇÃO DE FAZER** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ZULEICA SOUZA LIMA. “ FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) INTIME-SE A PARTE AGRAVADA, PARA, EM 10(DEZ) DIAS FALAR SOBRE O RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO DE FLS. 19/23 DOS AUTOS EM APENSO, ORA CONVERTIDO EM AGRAVO RETIDO. A SEGUIR, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. EXP. NEC. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..” - INT. DR(S). PROCURADOR DO ESTADO - LIA ALMINO GONDIM - OAB/CE 16.316.

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA**

EXPEDIENTE Nº 147/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14136	1		

1) 2009.0003.5482-6/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: INES COSTA BRITO . “ FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE

DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10(DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, PROMOVA-SE A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA DIZEREM SE HÁ PROVAS POR SEREM PRODUZIDAS, ESPECIFICANDO-AS. EXP. NEC. FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..” - INT. DR(S). GERMANO GIBBS LOYO ROSAS .

11.5 - VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

**JUIZ(A) TITULAR: PAULO EDUARDO MENDES SOBRINHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTIANE DE MORAIS SILVA**

EXPEDIENTE Nº 44/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5012	1	CE/11397	1
CE/10242	1	CE/4267	2
CE/13597	3	CE/10752	4
CE/1485	5	CE/18128	6

1) 2006.0001.7472-6/0 - **RETIFICAÇÃO DE OBITO** REQUERIDO.: MARCIA CARDINALLI ARANHA PEREIRA REQUERIDO.: MARTHA MARIA ROCHA ARANHA . “DESPACHO: [...] ANTE TODO O EXPOSTO E NÃO SE CUIDANDO DE UM DOS ATOS ENSEJADORES DA RESCINDIBILIDADE DO JULGADO, PROLATADA SOB O MÉRITO DA COISA JULGADA EM UMA AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, QUE SEGUIU TODOS OS SEUS TRÂMITES LEGAIS CORROBORADAS COM AS PROVAS APRESENTADAS EM JUÍZO, INDEFIRO O PEDIDO REQUERIDO, NÃO SENDO A VIA ADEQUADA A SER SEGUIDA E FACE A INSUFICIÊNCIA DE PROVAS APRESENTADAS (AUSÊNCIA DE SENTENÇA DE SEPARAÇÃO OU DIVÓRCIO AVERBADA), RETORNEM OS AUTOS A BAIXA E ARQUIVEM-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 16 DE ABRIL DE 2009. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO..” - INT. DR(S). NINON ELIZABETH TAUCHMANN , MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA , MARCIO JORGE ARAGAO .

2) 2007.0021.8908-7/0 - **RETIFICAÇÃO** REQUERENTE.: MARIA EDNA TEIXEIRA DE SOUZA . “SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM CONFORMIDADE COM ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS PREJUDICADAS. P.R.I. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO..” - INT. DR(S). LUIZ EDUARDO CAMARA DO VALE .

3) 2008.0014.6638-7/0 - **RETIFICAÇÃO DE AREA** REQUERENTE.: ESPOLIO DE ENEDINA RAMOS FERREIRA REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS ALVES FERREIRA REQUERENTE.: TARCISO MAURI RAMOS FERREIRA . “DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 63/64, DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DE FORTALEZA. APÓS, ABRA-SE VISTAS A CURADORIA ESPECIAL PARA VELAR PELOS INTERESSES DO CONFINANTE CITADO POR EDITAL. FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2009 - DRA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO..” - INT. DR(S). RICARDO MACHADO LEMOS DIAS .

4) 2008.0027.0644-6/0 - **ORDINARIA** REQUERIDO.: ANA LECIA DE SOUZA PONTES REQUERIDO.: COMERCIAL DRAGAO LTDA REQUERENTE.: HOLANDA ARTE INTERIOR E EMPREENDIMENTOS LTDA REQUERENTE.: JOSE CARLOS DE SOUSA JUNIOR REQUERENTE.: MANOEL DA SILVA HOLANDA REQUERENTE.: TEREZINHA LEITE SILVA HOLANDA . “DESPACHO: EM RAZÃO DA CERTIDÃO DE FLS. 121V, AGUARDE-SE NA SECRETARIA, POR QUINZE (15) DIAS. APÓS,

RENOVE-SE A CITAÇÃO DE FLS. 121, COM OS BENEFÍCIOS DO ART. 172, § 2º, OBSERVANDO-SE O QUE DISPÕE O ART. 227, AMBOS DO CPC. FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2009 - DRA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO..” - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

5) 2008.0030.1697-4/0 - REGISTRO DE OBITO REQUERENTE.: VERONICA MARIA MORAIS MOURA . “DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 25, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 28 DE ABRIL DE 2009 - DRA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO..” - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA .

6) 2009.0008.6275-9/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR.: SIMONE FREITAS FERREIRA TAVORA . “DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 14, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 28 DE ABRIL DE 2009 - DRA. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA - JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO..” - INT. DR(S). JOSE VALTER DE ARAUJO .

11.6 - VARAS DE FALÊNCIA

2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR: CLAUDIO CESAR DE PAULA PESSOA C. SILVA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODNEY DE ARAUJO COELHO

EXPEDIENTE Nº 14/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2331	1	CE/7855	1
CE/14484	1	CE/19264	1
CE/10915	1		

1) 2008.0036.8338-5/0 - TOMBO: 2557 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO REQUERIDO.: F. MILERIO CONFECÇÕES LTDA REQUERENTE.: MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR . “SENTENÇA DE FLS.34/37: “ VISTOS, ETC...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO DE MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, A TEOR DO ART.269, I, DO CÓDIGO DE RITOS E DETERMINO QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL INCLUA NO QUADRO GERAL DE CREDORES O CRÉDITO CONSTANTE NOS AUTOS, BEM COMO AS CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE ARBITRAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VISTO QUE NÃO CHEGOU A HAVER LITIGIOSIDADE. P.R.I., ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES , HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO , MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR , MARCOS WANDERLEY TORQUATO SCORSAFAVA , LAUDEMIR LOPES BACELLAR JUNIOR .

12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

12.1 - VARAS CRIMINAIS

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCA ADELINDE VIANA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

EXPEDIENTE Nº 72/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11101	1		

1) 2009.0007.0597-1/0 - AÇÃO PENAL REU.: FRANCISCO NATALINO MARQUES DE SOUSA . “FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2009, ÀS 14:00 HORAS.” - INT. DR(S). FRANCISCO VALDENI DA SILVA .

SEGUNDA VARA CRIMINAL

Boletim No. 071/2009, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular.: FRANCISCA ADELINDE VIANA

Diretor(a) da Secretaria.: MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA

OAB	SEQ.
CE011101	001
DP000000	002

001 2003.01.01165-6 - ACAO PENAL
REU.: JULIENE JUSTINO DA SILVA
Sentença.: FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2009, AS 15:30 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO VALDENI DA SILVA

002 2005.01.17477-0 - ACAO PENAL
REU.: WARLEN ARAUJO DA SILVA
Sentença.: FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2009, AS 14:30 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO R. MALTA DE ARAUJO - OAB/CE 11.817

MONA ELIAS DE CASTRO
ATENDENTE

MIRELA SALES LEITE RAMALHO LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 1015/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3725	1		

1) 2009.0005.9174-7/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: IRINALDA ROCHA DE LIMA . “FICA INTIMADO PARA ANEXAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO VEICULOS E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL..” - INT. DR(S). JOSE GILDASIO GURGEL LIMA .

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 1016/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8185	1		

1) 2009.0011.1604-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: MIGUEL ARI JUNIOR . “FICA INTIMADO PARA ANEXAR AOS AUTOS O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIAS À APRECIÇÃO DO PLEITO..” - INT. DR(S). DOMINGOS SAVIO FARIAS SOBREIRA BEZERRA .

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 1018/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6729	1		

1) 2009.0011.2110-8/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REU.: INACIO DA COSTA BATISTA . “FICA INTIMADO PARA ANEXAR AOS AUTOS O RESTANTE DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À APRECIÇÃO DO PLEITO..” - INT. DR(S). CLARA VERONICA LOPES LEAL .

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: ROBERTO FERREIRA FACUNDO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
 EXPEDIENTE Nº 1019/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20581	1		

1) 2009.0011.1256-7/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS REQUERENTE.: TULIO MARCOS MOREIRA MAIA . "FICA INTIMADO PARA ANEXAR AOS AUTOS DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL.." - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO B. FREIRE .

4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA TIMBO DE LIMA
 EXPEDIENTE Nº 73/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17647	1		

1) 2007.0021.8340-2/0 - TOMBO: 212 - ART. 157 § 2º CPB REU.: BRUNO ROCHA COLARES . "FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRA MENCIONADO PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS JUNTAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO." - INT. DR(S). DARLAN DA ROCHA LOPES .

QUARTA VARA CRIMINAL

Boletim No. 74/2009, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular.: EDUARDO DE CASTRO NETO

Diretor(a) da Secretaria.: FRANCISCA TIMBO DE LIMA

OAB	SEQ.
CE010395	001

001 2000.01.07309-5 - ACAO PENAL
 REU.: ROSILDA PEREIRA DOS SANTOS
 Sentença.: FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRA MENCIONADO PARA APRESENTAR OS MEMORIAS DA RE SUPRA MENCIONADA, NO PRAZO DO ART.403, PARAGR. 3o., DO CPP, CONFORME NOVA REDACAO DADA PELA LEI 11719/08.
 INTIMADOS.: Dr(s). ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO

MAGNA OLIVEIRA DOURADO
 ATENDENTE

FRANCISCA TIMBO DE LIMA
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO DE CASTRO NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
 EXPEDIENTE Nº 112/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8201	1	CE/9194	1

1) 2008.0001.6482-4/0 - ART. 157 § 20. INC. I E II CPB REU.: ALEXANDRE RODRIGUES PIMENTEL REU.: FELIPE SANTOS BARBOSA . "FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2009, AS 14:30 HORAS." - INT. DR(S). MOACIR LUNA GUEDES , JACQUELINE DA SILVA FIUZA .

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO DE CASTRO NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
 EXPEDIENTE Nº 113/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4950	1		

1) 2007.0022.4164-0/0 - LEI FEDERAL Nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO REU.: EDSON CARLOS PINHEIRO MALHEIROS . "FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2009, AS 14:30 HORAS." - INT. DR(S). VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA .

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO DE CASTRO NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
 EXPEDIENTE Nº 114/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2943	1		

1) 2009.0005.8530-5/0 - AÇÃO PENAL REU.: NATHALIA ROCHA RAMOS . "FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 27/05/2009, AS 14:00 HORAS." - INT. DR(S). BENEDITO GOMES COUTINHO .

6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO DE CASTRO NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TOMAZ JOCA NOLETO
 EXPEDIENTE Nº 115/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6841	1		

1) 2008.0029.0825-1/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: WESCLEY DE SOUSA RODRIGUES REU.: WESCLEY DE SOUSA RODRIGUES . "FICA A DEFESA INTIMADA PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 29/06/2009, AS 15:30 HORAS." - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA ALVES BARROSO .

8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
 JUIZ(A) TITULAR: PAULO CAMELO TIMBO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMMANUELLE KERTH DE NORÕES MILFONT
 EXPEDIENTE Nº 630/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8847	1		

1) 2009.0009.9028-5/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: EMANUEL MARQUES MAURICIO . "FICA INTIMADA A APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HODIERNO DE SEU CONSTITUINTE." - INT. DR(S). SASKIA CRISTHINE BEDE CAMILO .

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Boletim No. 92, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
 Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO

OAB	SEQ.
CE007300	001

001 2006.01.07279-0 - ACAO PENAL
 REU.: FLAVIO ARAUJO DA LUZ E FLAVIA ARAUJO DA LUZ
 Sentença.: "R.H. FICA ASSINALADO O DIA 03(TRES) DE JUNHO DE 2009, AS 14H30MIN, PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO. EXP. NEC. FORT., 16 DE ABRIL DE 2009."
 INTIMADOS.: Dr(s). ANA LIGIA PEIXE LARANJEIRA

ANTONIO CARLOS L. FILHO
 ATENDENTE

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

Boletim No. 93, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
 Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO

OAB	SEQ.
CE007300	001

001 2006.01.07279-0 - ACAO PENAL
 REU.: FLAVIO ARAUJO DA LUZ
 Sentença.: "R.H. INTIME-SE A ADVOGADA CONSTITUIDA PELO

REU PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A NAO LOCALIZACAO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEFESA NO PRAZO DE TRES DIAS. EXP. NEC. FORT., 16 DE ABRIL DE 2009".
INTIMADOS.: Dr(s). ANA LIGIA PEIXE LARANJEIRA

ANTONIO CARLOS L. FILHO
ATENDENTE

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 094, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular.: MARIA ZILMA BARBOSA CAPIBARIBE
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO

OAB SEQ
DP000000 001

001 2007.01.00237-9 - ACAO PENAL
REU.: LUIS WAGNER PINHEIRO SALDANHA LIMA E RAFAEL DE ARAUJO BARBOSA
Sentença.: ASSINALADO O DIA 22 DE JUNHO DE 2009 AS 15H PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO..
INTIMADOS.: Dr(s). PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO, HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO E JOSE BONIFACIO MACEDO FILHO

CHRISTIANE MYRTA
AUXILIAR

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JACINTA INAMAR FRANCO MOTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCELA MACEDO LIRA
EXPEDIENTE Nº 89/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/7897 1

1) 2008.0031.6736-0/0 - TOMBO: 129732008 - REPRESENTAÇÃO CRIMINAL REPRESENTANTE.: MARIA HELIA BEZERRA LLUCH REPRESENTANTE.: RITA NUNES LOPES REPRESENTANTE.: ROSA JULIA PLÁ COELHO. "FICAAADVOGADAINTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL (REDISTRIBUIÇÃO DOS REFERIDOS AUTOS À VARA DE TRÂNSITO DESTA COMARCA).."
- INT. DR(S). ROSA JULIA PLA COELHO .

13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JACINTA INAMAR FRANCO MOTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCELA MACEDO LIRA
EXPEDIENTE Nº 90/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB SEQ. OAB SEQ.
CE/9702 1

1) 2009.0009.4057-1/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: CLEBERSON SILVA DE SOUSA . "FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO JUDICIAL (REDISTRIBUIÇÃO DOS AUTOS PARA A 10ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA)." - INT. DR(S). ALEXANDRE FERNANDES ALVES .

DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 88/2009, de 30 de abril de 2009
Juiz(a) Titular.: JACINTA INAMAR FRANCO MOTA
Diretor(a) da Secretaria.: MARCELA MACEDO LIRA

OAB SEQ
CE008201 001
CE009084 001
DP000000 001

001 2007.01.01567-5 - ACAO PENAL
REU.: JOSE EDUARDO BARROS MOTA, LEILSON SILVA SALES, KLEBER SILVA SALES E FRANCISCO EUDES DA SILVA

Sentença.: FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08.06.2009, AS 14 HORAS.

INTIMADOS.: Dr(s). JANOS ROVEN ALMEIDA ABREU, MOACIR LUNA GUEDES, DR. SAMUEL PORTELA RAMOS (OABCE17616) E DR. THIAGO PINHO DE ANDRADE (OABCE19465)

RICARDO DE L CORREIA
ATENDENTE

MARCELA MACEDO LIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 91/2009, de 30 de abril de 2009
Juiz(a) Titular.: JACINTA INAMAR FRANCO MOTA
Diretor(a) da Secretaria.: MARCELA MACEDO LIRA

OAB SEQ
CE011226 001

001 2002.01.16386-1 - ACAO PENAL
REU.: ANTONIO SAMPAIO DE ALMEIDA
Sentença.: FICA A ADVOGADA INTIMADA PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE JUNHO DE 2009, AS 14 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). ANTONIA ORMEZINDA SAMPAIO

RICARDO DE L CORREIA
ATENDENTE

MARCELA MACEDO LIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 130/2009, de 04 de maio de 2009
Juiz(a) Titular.: HELENA LUCIA SOARES
Diretor(a) da Secretaria.: MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA

OAB SEQ
CE013227 001

001 2003.01.10161-2 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO LUCAS CELESTINO
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/11/2009 AS 16:00 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). ELAN DE CASTRO MACHADO

TITO M.A.F. DE MELO
AUX.JUD.

MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 129/2009, de 30 de abril de 2009
Juiz(a) Titular.: HELENA LUCIA SOARES
Diretor(a) da Secretaria.: MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA

OAB SEQ
DP000000 001

001 2006.01.06039-3 - ACAO PENAL
REU.: IDELVANES TEIXEIRA COSTA E REGINALDO CANDIDO VIEIRA
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 24/11/2009 AS 15:30 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO R. MALTA DE ARAUJO

TITO M.A.F. DE MELO
AUX.JUD.

MARIA DOS PRAZERES DE MELO OLIVEIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR: JOSE LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CELIA ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE Nº 44/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16291	1	CE/11515	2
CE/4239	3		

1) 2008.0011.3970-0/0 - ART. 155 CPB- FURTO VITIMA.: ELEOMAR BATISTA DE LIMA REU.: VALDEMIER FERREIRA VENERANDO FILHO. "AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 01 DE JUNHO DE 2009, AS 14H." - INT. DR(S). PAULO SERGIO RIPARDO .

2) 2008.0035.9144-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: PAULO LAERCIO PEREIRA DE FREITAS . "FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA A APRESENTACAO DAS ALEGACOES FINAIS." - INT. DR(S). ADAILTON FREIRE CAMPELO .

3) 2009.0007.0436-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL VITIMA.: MAIRLA MARIA LINHARES AZEVEDO TONIOLO REU.: RAFAEL SARAIVA DE OLIVEIRA. "FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR A DEFESA PRELIMINAR." - INT. DR(S). FRANCISCO MARCELO BRANDAO .

DECIMA SEXTA VARA CRIMINAL

Boletim No. 43/2009, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular: JOSE LIMA DE OLIVEIRA

Diretor(a) da Secretaria: ANA CELIA ALVES DE SOUZA

OAB	SEQ
CE001645	005
CE002589	005
CE008422	005
CE008886	002
CE011147	004
CE012231	001
DP000000	003
DP000000	004

001 2001.01.16674-5 - ACAO PENAL
 REU.: FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA E JOSE DE ARIMATEIA SILVA DOS REIS
 Sentença: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2009, AS 14H.
 INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO DE ASSIS LIMA

002 2003.01.24367-0 - ACAO PENAL
 REU.: JOSE IVAN DE SOUZA
 Sentença: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22 DE JUNHO DE 2009, AS 14H.
 INTIMADOS.: Dr(s). GILBERTO GOUVEIA M.FILHO

003 2005.01.08059-7 - ACAO PENAL
 REU.: JOSE IVAN CAVALCANTE CABRAL
 Sentença: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE JUNHO DE 2009, AS 14H.
 INTIMADOS.: Dr(s). LUIZ GONZAGA SOARES NETO

004 2006.01.19331-8 - ACAO PENAL
 REU.: FRANCISCO ARISTEU ANANIAS DO MONTE
 Sentença: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE JUNHO DE 2009, AS 14H30.
 INTIMADOS.: Dr(s). SILVIO VIEIRA DA SILVA E LUIZ CARLOS ALENCAR DE BESSA - OAB/CE14126

005 2007.01.15299-0 - ACAO PENAL
 REU.: JULIO CESAR SAMPAIO PIRES E JUAREZ DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
 Sentença: FICAM AS ADVOGAAS INTIMADAS PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS APRESENTAREM A DEFESA PRELIMINAR DO ACUSADO JUAREZ DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR.

INTIMADOS.: Dr(s). MARIA DALVA RODRIGUES DE ANDRADE, DILVANICE MARIA SAMPAIO E IEDA NOGUEIRA GURGEL

MARIA AURENIR BENTO
 AUXILIAR

ANA CELIA ALVES DE SOUZA
 DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL

Boletim nº 48-2009, de 04 de Maio de 2009

Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 2007.01.16577-4 - AÇÃO PENAL.
 RÉU: PAULO ROBERTO DAS CHAGAS BARBOSA.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 13/07/2009, às 15:30horas.
 INTIMADO: DR. ROMULO BEZERRA FURTADO, OAB/CE Nº 14870.

002. 2006.01.17561-1 - AÇÃO PENAL.
 RÉU: HÉLTON PEREIRA DOS SANTOS E FRANCISCO MARCÍLIO DA SILVA.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 15/07/2009, às 16:00horas.
 INTIMADO: DR. FERNANDO DACACHE, OAB/CE 8117.

003. 2005.01.13827-7 - AÇÃO PENAL.
 RÉU: JOSÉ EDNARDO PEREIRA MARQUES.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 07/07/2009, às 16:00horas.
 INTIMADO: DRA. MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM, OAB/CE Nº 12442.

004. 2004.01.08371-3 - AÇÃO PENAL.
 RÉU: JOSÉ AIRTON FERREIRA BARROS.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 08/07/2009, às 15:00horas.
 INTIMADO: DR. MAURO GOMES CASTELO, OAB/CE Nº 9242.

005. 2008.0029.0489-2 - AÇÃO PENAL.
 RÉU: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 19/06/2009, às 14:30horas.
 INTIMADO: DR. THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PEREIRA, OAB/CE Nº 17947.

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE DE MESSIAS
 DIRETOR DE SECRETARIA

DÉCIMA SÉTIMA VARA CRIMINAL

Boletim nº 49-2009, de 04 de Maio de 2009

Juíza Titular: MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Diretor de Secretaria: André Cavalcanti Pierre de Messias

001. 1999.01.00217-6 - AÇÃO PENAL.
 RÉUS: IRAN LOUZEIRO CRUZ, SANDOVAL FRANCISCO DOS SANTOS E HELOISA PAIVA DE LIMA.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 14/08/2009, às 09:00horas, na 2ª Vara da Comarca de Caucaia/ce, Forum local, sito, Rua Joaci Sampaio Pontes,s/nº, centro - Caucaia/Ce.
 INTIMADO: DR. PAULO RODBERTO DE FREITAS, OAB/CE Nº 14419.

002. 2004.01.14791-6 - AÇÃO PENAL.
 RÉUS: FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES E GIRLANE DE FÁTIMA CÂNDIDO RIOS.
 DESPACHO: Fica a defesa intimada para audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 26/06/2009, às 08:00horas, na 2ª Vara da Comarca de Caucaia/ce, Forum local, sito, Rua Joaci Sampaio Pontes,s/nº, centro - Caucaia/Ce.
 INTIMADO: DRA. JOITA RODRIGUES, OAB/CE Nº 9647.

ANDRÉ CAVALCANTI PIERRE DE MESSIAS
 DIRETOR DE SECRETARIA

12.3 - VARAS DO JÚRI**PRIMEIRA VARA DO JURI**

Boletim No. 450/2009, de 30 de abril de 2009

Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHAOAB SEQ
DP000000 001001 2007.01.03367-3 - INQUERITO
INDIC.: HENRIQUE TERCENIO CUNHA DA SILVEIRA ARAUJO
Sentença.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 71/76 QUE ARQUIVOU O INQUERITO N 440/2006.INTIMADOS.: Dr(s). PAULO CESAR FEITOSA ARRAISCLEIDE DUARTE MACHADO
TECNICOVALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA**3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA****JUIZ(A) TITULAR: JOSE DE CASTRO ANDRADE****DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARGOT NOLLA****EXPEDIENTE Nº 52/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8241	1	CE/6920	1
CE/10213	1		

1) 2008.0025.9784-1/0 - ART. 121 §20. II E IV DO CPB REU.: FRANCISCO ANTONIO PINTO DA SILVA VITIMA.: MIDIAN SILVA DE FREITAS . *"FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS A APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."* - INT. DR(S). ELANO FEIJO DAMASCENO , RICARDO IBIAPINA LIMA , MOACIR ALENCAR VIANA .**3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA****JUIZ(A) TITULAR: JOSE DE CASTRO ANDRADE****DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARGOT NOLLA****EXPEDIENTE Nº 53/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3205	1		

1) 2009.0009.3631-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: MARCELO GARCIA DOS SANTOS . *"FICA O ADVOGADO INTIMADO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO EM COMENTO.."* - INT. DR(S). GILBERTO MARCELINO MIRANDA .**TERCEIRA VARA DO JURI**

Boletim No. 53/2009, de 30 de abril de 2009

Juiz(a) Titular.: JOSE DE CASTRO ANDRADE

Diretor(a) da Secretaria.: MARGOT NOLLA

OAB SEQ
CE002587 001
CE006070 001001 2002.01.18692-6 - ACAO PENAL
REU.: JOSE EVERALDO PATRICIO BARROSO
Sentença.: FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINALD ESIGNADA PARA O DIA 24/06/2009, AS 14H30.
INTIMADOS.: Dr(s). MA.DAS DORES G. SANTOS E JUVENAL LAMARTINE AZEVEDO LIMAMARIA NADIA DE QUEIROS
AUXILIARMARGOT NOLLA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA**12.5 - VARA DA AUDITORIA MILITAR****VARA DA AUDITORIA MILITAR**

Boletim No. 01, de 04 de maio de 2009

Juiz(a) Titular.: JOSE TARCILIO SOUZA DA SILVA
Diretor(a) da Secretaria.: HELDER LOPES DA COSTAOAB SEQ
CE004040 001
CE009734 001001 2002.01.17292-5 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO MAURO ALVES BENEVIDES E JOAO BATISTA SILVA BELEZA
Sentença.: FICAM O ADVOGADOS INTIMADOS PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO A REALIZAR-SE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2009 AS 10:00H.
INTIMADOS.: Dr(s). EVANDRO FERREIRA MONTE E JOSE CANDIDO BITTENCURT ALBUQUERQUEMARCOS RODRIGUES PONTES
A DISPOSICAOHELDER LOPES DA COSTA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA**13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA****13.1 - VARADA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA****JUIZ(A): Dr. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA****DIRETOR(A): ARGEMIRO FELIZARDOVIEIRA NETO****BOLETIM Nº 019/2009****PROC. Nº 2008.03.00615-2**

Ação: PEDIDO DE ADOÇÃO

Requerente: GIUSEPPE DE MARTINS e ELISABETTA ZONZA
CRIANÇA/ADOLESCENTE: A.R. e D.S.

DESPACHO... "Fica V. Sra. intimado(a) a audiência designada para 08/05/2009 as 09 horas. Fortaleza, 04 de maio de 2009". FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA .

INTIME(M)-SE: o(a)(Sr)(a)(s): Dr.(a). SERGIO ADRIANO RIBEIROSOBREIRA OAB/CE Nº 14.096

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s). Fortaleza aos 04 de maio de 2009. Eu, Maria Lucimary S. Andrade, digitei. E eu, Argemiro Felizardo Vieira Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

13.3 - VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS**JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)****JUIZ(A) TITULAR: FATIMA MARIA ROSA MENDONCA****DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DA SILVA****MONTEIRO****EXPEDIENTE Nº 005/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009**

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15186	1	CE/10141	2
CE/11939	3	CE/7321	4
CE/12570	5	CE/19278	6
CE/8426	6		

1) 2008.0002.5558-7/0 - ART. 214 CPB- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR REU.: FRANCISCO CARLOS FERNANDES . *“DESPACHO- R.HOJE. À DEFESA PARA RAZÕES FINAIS.”* - INT. DR(S). REGINA COELI VIANA DA SILVA .

2) 2008.0004.3215-2/0 - ART. 129 § 90. DO CPB REU.: CARLOS NEUMAN RODRIGUES LIMA REU.: CARLOS NEUMAN RODRIGUES LIMA . *“DESPACHO- R.HOJE. DEFIRO O PEDIDO RETRO. DESIGNO O DIA 22/06/09 ÀS 13:00 HS PARA AUDIÊNCIA . INTIMEM-SE A MÃE DA VÍTIMA E AS TESTEMUNHAS DE DEFESA (FLS. 55).DEMAIS EXP. NEC.”* - INT. DR(S). JOSE SERGIO BARBOSA ANGELO .

3) 2008.0010.2174-1/0 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS AUTOR DO FATO.: FRANCISCO ECIO DA COSTA DE OLIVEIRA . *“... (PARTE FINAL) INTIMESSE O PATRONO DO INDICIADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS TESTEMUNHAS NÃO LOCALIZADAS, REQUERENDO, SE FOR O CASO , A SUBSTITUIÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS. EXP. NEC.”* - INT. DR(S). AROLD DE BARROS VERINO .

4) 2008.0013.0792-0/0 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS AUTOR DO FATO.: FERNANDO ANTONIO NEIVA DE ARAUJO . *“DESPACHO- R.HOJE. DESIGNO O DIA 19/08/09 ÀS 14:10 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. EXP. NEC.”* - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS A DE SOUZA .

5) 2008.0016.5289-0/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: SERGIO BEZERRA DO NASCIMENTO . *“DESPACHO - R.HOJE. APÓS A JUNTADA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO NOBRE CAUSÍDICO.”* - INT. DR(S). DANIEL RANGEL DE PAULA PESSOA .

6) 2008.0019.9724-2/0 - ART. 147 CPB- AMEAÇA REU.: FERNANDO FELIX DA COSTA VITIMA.: LEONISE CONCEIÇÃO BARBOSA . *“DESPACHO - R.HOJE. TRATA-SE DE DENÚNCIA OFERTADA PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA FERNANDO FÉLIX DA COSTA. DEVIDAMENTE CITADO, NOS TERMOS DO ART. 396 DO CPP, O ACUSADO , ATRAVÉS DE DEFENSOR CONSTITUÍDO , APRESENTOU DEFESA PRELIMINAR ÀS FLS. NÃO OBSTANTE AS PONDERAÇÕES DO ILUSTRE CAUSÍDICO ENTENDO, Á LUZ DOS FATOS INVESTIGADOS QUE A PEÇA ACUSATÓRIA ESTÁ LASTREADA RAZOÁVEL SUPORTE PROBATÓRIO, RAZÃO PELA QUAL RATIFICO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. DESIGNO O DIA 07/07/09 ÀS 14:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OPORTUNIDADE EM QUE O ACUSADO, APÓS O OITIVA DAS TESTEMUNHAS SERÁ INTERROGADO, EXP. NECE.”* - INT. DR(S). DAVI BARROS BENEVIDES , MARIA NUBIA SOUSA LINHARES .

JUIZADO ESPECIAL - 2ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MARAPONGA (COMARCA UNIDADE DO JECC - MARAPONGA)

JUIZ(A) TITULAR: CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA MARIA RODRIGUES SILVA

EXPEDIENTE Nº 12/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9349	1	CE/8325	2
CE/8325	3		

1) 2008.0009.5804-9/0 - TOMBO: 146222008 - COBRANCA REQUERENTE.: CONDOMÍNIO SUPER QUADRA ESPLANADA DO ICARÁI REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO TORRES MESQUITA . *“DESP.FLS.37.”AUTORIZO EM FAVOR DO AUTOR ,O DESENTRANHAMENTO DOS DOCS. QUE INSTRUIRÁ A INICIAL, DEVENDO A SECRETARIA SUBSTITUI-LOS POR CÓPIAS. INTIE-SE. PRAZO DE 10 DIAS. APÓS ARQUIVE-SE.”* - INT. DR(S). ROBERTA UCHOA DE SOUZA .

2) 2008.0024.2397-5/0 - TOMBO: 147362008 - COBRANCA REQUERIDO.: CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE MIRANDA REQUERENTE.: EVANEUDO SOARES MARTINS . *“DESP.FLS.Nº 20. “INTIME-SE A PARTE AUTORA A DAR ANDAMENTO AO*

FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.” - INT. DR(S). EVANEUDO SOARES MARTINS .

3) 2008.0024.2401-7/0 - TOMBO: 147822008 - COBRANCA REQUERIDO.: BUGGY MARINAS REQUERENTE.: EVANEUDO SOARES MARTINS . *“DESP. FLS.252. “FACE A INTEMPESTIVIDADE, CONF. CERTIDÃO SUPRA, DECLARO DESERTO O RECURSO, NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 9099/95. DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NARRATIVA DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO NO ÍTEM 1(UM) DA PETIÇÃO RETRO.”* - INT. DR(S). EVANEUDO SOARES MARTINS .

JUIZADO ESPECIAL - 8ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BENFICA (COMARCA UNIDADE DO JECC - BENFICA)

JUIZ(A) TITULAR: DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELA MARIA MONTENEGRO SILVA

EXPEDIENTE Nº 4/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18251	1	CE/18251	1
CE/7356	2	CE/5612	2

1) 2008.0006.2905-3/0 - TOMBO: 65222008 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MATILDE DE MOURA LIMA REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MATILDE DE MOURA LIMA REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MATILDE DE MOURA LIMA REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MATILDE DE MOURA LIMA . *“SENTENÇA: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 5º, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, E ARTIGOS 6º E 14 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E NA LEI 9.099/95, JULGO PROCEDENTE, O PEDIDO INAUGURAL, APENAS EM PARTE, PARA CONDENAR O PROMOVIDO, BANCO BMG S/A, A PAGAR À AUTORA, MATILDE DE MOURA LIMA, À TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, O VALOR R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC/IBGE, A PARTIR DA DATA DA SENTENÇA (SÚMULA Nº 362 DO STJ), E PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS SIMPLES NO PERCENTUAL DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO. CONDENO AINDA A PARTE PROMOVIDA, BANCO BMG S/A, CASO O VALOR AINDA NÃO TENHA SIDO ESTORNADO/DEVOLVIDO, À DEVOLVER À AUTORA R\$ 144,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), REFERENTE ÀS DUAS PARCELAS INDEVIDAMENTE DESCONTADAS DE SEUS PROVENTOS, NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2008, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC/IBGE, E PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS SIMPLES NO PERCENTUAL DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA DATA DO PAGAMENTO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2009.”* - INT. DR(S). ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL , ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL .

2) 2008.0012.4269-1/0 - TOMBO: 66002008 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO REQUERENTE.: MARIA NAIR CHAVES PINHO . *“SENTENÇA: EX POSITIS, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM E, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 5º, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E ARTIGO 6º DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS ATINENTES A ESPÉCIE, JULGO PROCEDENTE, APENAS EM PARTE O PEDIDO INAUGURAL, PARA CONDENAR, BANCO IBI S/A A BANCO MÚLTIPLO, A PAGAR À PARTE PROMOVENTE, MARIA NAIR CHAVES PINHO, UMA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR R\$4.000,00(QUATRO MIL REAIS), CORRIGIDA MONETARIAMENTE PELO INPC/IBGE, A PARTIR DA DATA DA SENTENÇA (SÚMULA Nº 362 DO STJ), E PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS SIMPLES NO PERCENTUAL DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2009.”* - INT. DR(S). ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO , AURISTECILIA MARIA SERRA NUNES .

8ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ TITULAR: DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES
DIRETORA DE SECRETARIA: ÂNGELA MARIA
MONTENEGRO SILVA

EXPEDIENTE Nº 05/2009 EM: 04 DE MAIO DE 2009.

01) 2006.07.01729-5 – TOMBO: 5189/06 – AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS. PROMOVENTE: RICARDO OLIVEIRA CARNEIRO, PROMOVIDO: EUGENI PACELLI LIRA DE OLIVEIRA E FRANCICO REGIS LIRA DE OLIVEIRA. “DESPACHO: INTIME-SE O PROMOVENTE, VIA PROCURADOR, PARA INFORMAR EM 5 DIAS, O ENDEREÇO ATUAL DOS PROMOVIDOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. FORTALEZA, 27 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR. ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES (OAB/CE 14.820).

02) 2008.07.00007-8 – TOMBO: 1464/97 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROMOVENTE: EDILSON VIEIRA IBIAPINA FILHO, PROMOVIDO: JAMES COSTA SANTOS. “SENTENÇA: ISTO POSTO, E POR TUDO MAIS CONSTANTE DA PROVA DOS AUTOS E COM ESTEIO NOS ARTS. 2º, 3º, E 51, II, DA LEI 9.099/95, DECRETO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO E POR VIA DE CONSEQÜENCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAR-LHE O MÉRITO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. (ART. 54 E 55 DA LEI 9.099/95). P.R.I. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2009.” - INT. DR. ROGÉRIO PAULO DE LIMA SILVA (OAB/CE 4174).

3) 2006.07.03386-0 – TOMBO: 5659/06 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. PROMOVENTE: SÍLVIO SANTOS MAGALHÃES, PROMOVIDO: BANCO ITAÚ S/A. “DESPACHO: LAVRE-SE O AUTO DE PENHORA DO VALOR DEPOSITADO. EMPÓS, INTIMAR O EXECUTADO ATRAVÉS DOS ADVOGADOS (FLS.41), PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO/EMBARGOS EM 15 DIAS. FORTALEZA, 20 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DRA. SABRINA CAMINHA MESQUITA (OAB/CE 16.799).

4) 2006.07.00781-8 – TOMBO: 2857/03 – AÇÃO DE EXECUÇÃO. PROMOVENTE: FELIPE PAIVA FONTENELE, PROMOVIDO: PERIVALDO JOSÉ CARNEIRO LOPES - ME. “DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA INDICAR O ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DO EXECUTADO OU REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS. FORTALEZA, 23 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DRA. CAMILA PAIVA FONTENELLE (OAB/CE 13.163).

5) 2006.07.00030-9 – TOMBO: 3839/04 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROMOVENTE: FRANCISCO EDSON GOMES DE OLIVEIRA, PROMOVIDO: COBRA PNEUS E SERVIÇOS. “DESPACHO: PELO EXPOSTO, DECIDO DESCONSTITUIR O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE FLS. 95, DETERMINANDO, POR VIA DE CONSEQÜENCIA, A EXPEDIÇÃO DE NOVO MANDADO DE PENHORA. ANTE A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA, DEIXO DE PROCESSAR OS EMBARGOS/IMPUGNAÇÃO DE FLS. 99/100, VEZ QUE INEXISTE GARANTIA DO JUÍZO. AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS ADVOGADOS. FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DRA. VERA LÚCIA SALGADO DE OLIVEIRA (OAB/CE 12.759) E DR. ROBERTO ARRUDA CAVALCANTE (OAB/CE 15.304).

6) 2007.07.00559-0 – TOMBO: 6301/07 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. PROMOVENTE: RICARDO XAVIER FERREIRA, PROMOVIDO: FRIO – EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO - ME. “DESPACHO: COMO VEMOS DOS AUTOS, AO SER PROVIDENCIADA A INTIMAÇÃO DA EMPRESA PROMOVIDA DO BLOQUEIO DE FLS. 40/41, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 41V, O VALOR BLOQUEADO AINDA NÃO TINHA SIDO TRANSFERIDO PARA A CONTA DE DEPÓSITO JUDICIAL, PELO QUE REVOGO O DESPACHO DE FLS. 42, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA EMPRESA PROMOVIDA/EXECUTADA, ATRAVÉS DO

ADVOGADO NOMINADO ÀS FLS.46, PARA QUERENDO, APRESENTAR EMBARGOS/IMPUGNAÇÃO EM QUINZE DIAS. INTIMEM-SE AS PARTES. FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR. ROBÉRIO DANÚBIO BARROCAS ALEXANDRE (OAB/CE 6.153).

7) 2006.07.03105-0 – TOMBO: 1689/97 – AÇÃO DE COBRANÇA. PROMOVENTE: TEODORICO CABRAL DE MENEZES, PROMOVIDO: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS CONGO, MARIA JOSÉ DA SILVA E JOSÉ GONÇALVES DE CARVALHO. “DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR PARA MOVIMENTAR O FEITO E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. EMPÓS, VOLVAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2009.” - INT. DR. FRANCISCO GEOVANI PEREIRA (OAB/CE 11.259).

8) 2006.07.02466-6 – TOMBO: 3380/99 – AÇÃO DE COBRANÇA. PROMOVENTE: GILGLAY ÁVILA MORAIS, PROMOVIDO: JOSÉ AIRTON SOUSA GOMES. “DESPACHO: FACE A IMPOSSIBILIDADE DE BLOQUEIO/PENHORA, ATRAVÉS DE MANDADO DE PENHORA, BEM COMO, PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA INFORMAR BENS PENHORÁVEIS DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2009.” - INT. DR. ANÍZIO E SILVA GUEDES (OAB/CE 8.399).

9) 2006.07.02548-4 – TOMBO: 5057/05 – AÇÃO DE DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO C/C RESSARCIMENTO. PROMOVENTE: MARIA JULIANA RODRIGUES PINHEIRO FERREIRA, PROMOVIDO: LOJAS LILIANI, GRADIENTE E ELETRÔNICA TELEVÍDEO. “DESPACHO: FACE A IMPOSSIBILIDADE DE BLOQUEIO/PENHORA, ATRAVÉS DE MANDADO DE PENHORA, BEM COMO, PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA INFORMAR BENS PENHORÁVEIS DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2009.” - INT. DR. MANOEL CARNEIRO PORTELA (OAB/CE 10.428) E DRA. DARLANE MACHADO GOMES PORTELA (OAB/CE(18.833).

10) 2006.07.01356-7 – TOMBO: 3181/03 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. PROMOVENTE: KARMEN DESIRÉE PINHEIRO MARTINS, PROMOVIDO: ANTÔNIO JOSÉ BATISTA. “DESPACHO: FACE A IMPOSSIBILIDADE DE BLOQUEIO/PENHORA, ATRAVÉS DE MANDADO DE PENHORA, BEM COMO, PELO SISTEMA BACENJUD, INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA INFORMAR BENS PENHORÁVEIS DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. FORTALEZA, 30 DE MARÇO DE 2009.” - INT. DR. JOSÉ BENÍCIO FORMIGA (OAB/CE 1.931).

11) 2006.07.02357-0 – TOMBO: 4491/05 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: IVANIRA DE ANDRADE MAIA, PROMOVIDO: LOJAS INSINUANTE LTDA. “SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, E COM ESTEIO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO VEZ QUE A EXECUÇÃO FOI QUITADA INTEGRALMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR. ROBÉRIO DANÚBIO BARROCAS ALEXANDRE (OAB/CE 6.153) E DR. AFRÂNIO MELO JÚNIOR (OAB/CE(7.367).

12) 2006.07.01676-0 – TOMBO: 4794/05 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. PROMOVENTE: JAMILA ALVES BERNARDINO, PROMOVIDO: DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES. “SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, E COM ESTEIO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO VEZ QUE A EXECUÇÃO FOI QUITADA INTEGRALMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 17 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR. SÁVIO MAGALHÃES ALEXANDRE (OAB/CE 14.162).

13) 2006.07.01030-4 – TOMBO: 5258/06 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE DEPÓSITO JUDICIAL. PROMOVENTE: SINGULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, PROMOVIDO: RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP. “SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E COM ESTEIO NO ARTIGO 51, INCISO III, DA LEI Nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR RECONHECER A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR(A) ROSA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA (OAB/CE 12.296 B).

14) 2006.07.01134-3 – TOMBO: 5275/06 – AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUÉIS. PROMOVENTE: MÁRIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO, PROMOVIDO: RUBÊNIO MESQUITA BORGES. “SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E COM ESTEIO NO ARTIGO 51, INCISO III, DA LEI Nº 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR RECONHECER A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE ABRIL DE 2009.” - INT. DR. MÁRIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO (OAB/CE 7.337) .

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

**JUIZ(A) TITULAR: JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEYSA PASSOS DE LIMA
SOUZA**

**EXPEDIENTE Nº 36/2009
FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2009.**

1)2006.0017.02083-3TOMBO – 51.786/2006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/ TUTELA.REQUERENTE: IRACY LEITE BARBOSA LIMA. REQUERIDO: PÃO DE AÇÚCAR E BANCO ITAÚ.” SENTENÇA:VISTOS ETC. (...) *EX POSITIS*, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS INICIAIS, PARA CONFIRMAR, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A DECISÃO DE FLS. 30/31, QUE CONCEDEU, EM PROL DA AUTORA, A TUTELA CAUTELAR POR ELA RECLAMADA, COMO TAMBÉM PARA: I) DECLARAR INEXISTENTE O DÉBITO ORIGINADO DA FATURA DE FL. 11, ALUDIDO NA PETIÇÃO INICIAL, PORTANTO JÁ QUITADO TAL DÉBITO PELA AUTORA, CONFORME AUTENTOCUÇÃO MECÂNICA DE FL. 11-V; II) CONDENAR A RÉ FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO AO PAGAMENTO À AUTORA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), COM ACRÉSCIMO DE CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC E JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS A PARTIR DE HOJE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DA LEI DE REGÊNCIA. DESDE JÁ, FICA A PROMOVIDA INTIMADA PARA QUE, 15 (QUINZE) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC, EFETUE, VOLUNTARIAMENTE, O PAGAMENTO DO *QUANTUM* CONDENATÓRIO AQUI FIXADO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10% (DEZ PORCENTO) PREVISTA NAQUELE MESMO DISPOSITIVO LEGAL. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. FORTALEZA, 23 DE MARÇO DE 2009.” INT. DR(A) FERNANDA APARECIDA QUETEZ – OAB/CE14.267 E INT. DR(A) EVANGELISTA BELÉM DANTAS – OAB/CE 4.802

2) 2003.0017.02293-8 TOMBO – 21.368/2000- AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.REQUERENTE: JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR. REQUERIDO: FLORICULTURA CLOROPHILA LTDA.“DESPACHO: R.H. DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE FOR DE DIREITO,NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. INTIME-SE O AUTOR POR MEIO DE CARTA SIMPLES. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 13 DE FEVEREIRO DE 2009”. INT. DR(A) JOSÉ MENESCAL DE ANDRADE JÚNIOR – OAB/CE 6.018

3) 2004.0017.00559-8TOMBO – 38.410/2004 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL.REQUERENTE: ERIKA NORJOSA WERNER.REQUERIDO: JOSÉ WALDIR DE PAULA. “DESPACHO: VISTOS ETC. DIANTE DESSAS CONSIDERAÇÕES, EM VISTA DA INEXISTÊNCIA INTEGRAL DO PREPARO, DECLARO DESERTO RECURSO INOMINADO INTENTADO PELO PROMOVIDO ÀS FLS. 46/48 DOS AUTOS. INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE O TEOR DO DESPACHO. DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS À AUTORA PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO. FORTALEZA, 25 DE SETEMBRO DE 2008”. INT. DR(A) JOSÉ WALDIR DE PAULA FILHO – OAB/CE 10.881 E INT. DR(A) ANDRÉA LEITE GOMES – OAB/CE 13.257

4)2003.0017.02754-9 TOMBO- 16.618/1999- AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: COND. ED. BERNARDO TAPIE.REQUERIDO: VALDENIR MAIA FILHO. “DESPACHO: R.H. INTIMAR O EXEQUENTE, POR MEIO DO SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 123V. NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.FORTALEZA , 24 DE ABRIL DE 2009.” INT.DR(A) DÁCIO PERES DA SILVA – OAB/CE 6.472

5) 2007.0017.00521-6TOMBO 53.360/07- AÇÃO RESSARCIMENTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: ROBERTO BRIAND CAVALCANTE. REQUERIDO: GRADIENTE E PÃO DE AÇÚCAR. “ DESPACHO: VISTOS ETC. (...) ISTO POSTO, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO, AONDE AGUARDARÃO A INICIATIVA DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, CONSTITUÍDO CONFORME PROCURAÇÃO DE FL. 76, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 17 DE ABRIL DE 2009”. INT. DR(A) THEMIS PINHEIRO FEIJÃO – OAB/CE 19.395

6)2006.17.01149-4TOMBO: 49.956/2006- AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: CÉLIO ROBERTO DE VASCONCELOS.REQUERIDO: FACE – FACULDADE EVOLUTIVA. “SENTENÇA: VISTOS ETC. (...)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI 9.099/95) P.R.I. FORTALEZA, 19 DE MAIO DE 2008”. INT. DR(A) HELENA MARIA DUARTE - OAB/CE 3.723 E INT. DR(A) GERMANA L. FELÍCIO VIDAL – OAB/CE 6.450

7) 2007.0017.00121-0 TOMBO52.746/2007 - AÇÃO DE COBRANÇA C/ PEDIDO DE TUTELA.REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA PEREIRA. REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. “ DESPACHO: R.H. INTIMAR O AUTOR PARA REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO. FORTALEZA, 02 DE ABRIL DE 2004”. INT. DR(A) RUBENS FERREIRA STUDART FILHO – OAB/CE 16.081 E INT. DR(A) FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR – OAB/CE 14.752

8)2004.0017.00184-3. TOMBO 37.606/04-AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE: DIEGO DE ALBUQUERQUE FEIJÃO E OUTROS. REQUERIDO: ASSEFAZ.“SENTENÇA: VISTOS ETC. (...) ISSO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM APRECIACÃO DE MÉRITO. P.R.I. ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2009”. INT. DR(A) RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA – OAB/CE 13.859

9) 2003.0017.03839-7. TOMBO 35.008/2003-AÇÃO DE EXECUÇÃO. REQUERENTE: REGINA STELLA SILVEIRA DA SILVA. REQUERIDO: COND. AVENIDA SHOPPING & OFFICE.“DESPACHO: R.H. INTIMAR O AUTOR PARA REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO. FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2008”. INT. DR(A) GUSTAVO MARINHO LIRA – OAB/CE 10.300

10)2007.0017.01593-9. TOMBO 55.720/2007-AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: GILDEMI GOMES SOUSA. REQUERIDO: CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS.“DESPACHO: VISTOS ETC. DEIXO DE RECEBER O RECURSO DE FLS. 46/61, TENDO EM VISTA QUE AINDA NÃO HÁ SENTENÇA NO REFERIDO AUTOS. À SECRETARIA PARA DESENTRANAR A PEÇA ACIMA MENCIONADA E INTIMAR O PROMOVIDO SOBRE O TEOR DESTA DESPACHO. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2008”. INT. DR(A) FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO – OAB/CE 16.075

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 22 - Ano: 2009

- 2008.0000.7638-0/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargado : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS.
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- Embargante : FRANCISCO EUROLES DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos, por tempestivos, negando-lhe provimento, por inexistirem ambigüidade, obscuridade, contradição, dúvida ou omissão a serem supridas. Sem custas e honorários por incabíveis.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração são espécie de recurso que visam sanar obscuridade, contradição, dúvida ou omissão em sentença ou acórdão. Não têm os mesmos caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório, não se prestando essa espécie de recurso para reexaminar matéria que foi devidamente apreciada e objeto de pronunciamento expresse. Sujeitam-se à existência de obscuridade, contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada, não encontrando respaldo em nenhuma dessas hipóteses, rejeitam-se os embargos manejados. CARÁTER IMINENTE PROTETELÁRIO. CONFIGURAÇÃO.

- 2008.0001.8545-7/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargado : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Embargante : MARCELO ALVES SOBREIRA
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos, por tempestivos, negando-lhe provimento, por inexistirem ambigüidade, obscuridade, contradição, dúvida ou omissão a serem supridas. Sem custas e honorários por incabíveis.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração são espécie de recurso que visam sanar obscuridade, contradição, dúvida ou omissão em sentença ou acórdão. Não têm os mesmos caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório, não se prestando essa espécie de recurso para reexaminar matéria que foi devidamente apreciada e objeto de pronunciamento expresse. Sujeitam-se à existência de obscuridade, contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada, não encontrando respaldo em nenhuma dessas hipóteses, rejeitam-se os embargos manejados. CARÁTER IMINENTE PROTETELÁRIO. CONFIGURAÇÃO.

- 2008.0007.7099-6/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargado : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Embargante : JOSE RODRIGUES MATIAS
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos, por tempestivos, negando-lhe provimento, por inexistirem ambigüidade, obscuridade, contradição, dúvida ou omissão a serem supridas.

Sem custas e honorários por incabíveis.

Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração são espécie de recurso que visam sanar obscuridade, contradição, dúvida ou omissão em sentença ou acórdão. Não têm os mesmos caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório, não se prestando essa espécie de recurso para reexaminar matéria que foi devidamente apreciada e objeto de pronunciamento expresse. Sujeitam-se à existência de obscuridade, contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada, não encontrando respaldo em nenhuma dessas hipóteses, rejeitam-se os embargos manejados. CARÁTER IMINENTE PROTETELÁRIO. CONFIGURAÇÃO.

- 2008.0000.7270-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
 - Impetrante : CELIA SAMPAIO DA SILVA GONÇALVES
 - Rep. Jurídico : 17451 - CE DANYEL DENYS MENESES DE SOUSA
 - Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
 - Litisconsorte passivo : JBR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
 - Rep. Jurídico : 7337 - CE MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO
 - Rep. Jurídico : 18625 - CE LARA PINHO FERREIRA
 - Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO
- Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, denegar a ordem requestada.
- Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. REDUÇÃO DO VALOR DE MULTA DIÁRIA. CONFORMAÇÃO COM PREVISÃO DA LEI ADJETIVA CIVIL, ART.461. AUSÊNCIA DE TERATOLOGIA. ORDEM DENEGADA.

- 2008.0004.1996-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
 - Impetrante : BANCO PINE S.A
 - Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
 - Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
 - Litisconsorte passivo : MARIA DO SOCORRO BARBOZA GONDIM
 - Rep. Jurídico : 16629 - CE PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA
 - Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO
- Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, denegar a ordem requestada à múnua de qualquer prova a amparar o alegado pelo impetrante, revogando a medida liminar antes deferida.
- Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. RECURSO INTERPOSTO VIA FAX SÍMILE. ALEGAÇÃO DE FALTA DE PAPEL PARA EMISSÃO DE COMPROVANTE. NÃO COMPROVAÇÃO POR MEIO IDÔNEO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO NO PRAZO LEGAL. ORDEM DENEGADA.

- 2008.0014.8288-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
- Rep. Jurídico : 99771 - RJ MARCELO RIBEIRO COCO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE NOVO ORIENTE
- Litisconsorte passivo : RAIMUNDO DAMAS VIEIRA
- Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE

DA COSTA

- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Acorda(m) :
Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o despacho emanado da autoridade processante que impôs multa diária pela não exibição da documentação concernente ao processo administrativo em que Decio Glei Pereira da Silva pleiteou o recebimento do valor do seguro DPVAT, confirmando a medida liminar antes deferida.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DETERMINAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS SOB PENA DE MULTA DIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. INADEQUAÇÃO AO PROCEDIMENTO NOS JUIZADOS ESPECIAIS. ORDEM CONCEDIDA.
- 2008.0024.4257-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : CARLOS JABNER CAMELO MARQUES
- Rep. Jurídico : 3682 - CE ODECIO SOUSA MARQUES
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 17A UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, denegar a ordem requestada.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. OCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL NA FASE RECURSAL. A presunção de pobreza alegada para o requerimento de gratuidade judicial goza de presunção relativa, incumbindo ao Magistrado a verificação da necessidade e adequação do se deferimento. ORDEM DENEGADA.
- 2008.0032.7999-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : VIVO S/A
- Rep. Jurídico : 18541 - CE WILLIAN MARCONDES SANTANA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATO
- Litisconsorte passivo : ROZANA DOS SANTOS LIMA
- Rep. Jurídico : 10480 - CE PEDRO FELICIO CAVALCANTI NETO
- Rep. Jurídico : 15604 - CE FABRICIO SIEBRA FELICIO CALOU
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, denegar a ordem requestada à minguada de qualquer prova a amparar o alegado pelo impetrante.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESERÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL. ORDEM DENEGADA.
- 2008.0041.3222-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : IGOR RAFAEL MOURAO
- Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Litisconsorte passivo : FEDERAL SEGUROS S/A
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, denegar a ordem requestada.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. OCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. INDEFERIMENTO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONFIGURADORES DO ESTADO DE POBREZA ALEGADO. ORDEM DENEGADA
- 2006.0003.4526-1/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : MARIA JOSERLI GUERRA MARQUES
- Rep. Jurídico : 9669 - CE ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS

- Recorrido : ACCCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
- Rep. Jurídico : 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento.
Ementa : CIVIL. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. INCLUSÃO EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. ALEGAÇÃO DE CULPA EXCLUSIVA DA EMPRESA FINANCEIRA. NÃO COMPROVAÇÃO. A recorrente alegou que teve seu nome negativado, por conduta da recorrida, referente a dívida, à qual, atribui cobrança de juros extorsivos. Contudo, não se tem nos presentes autos prova alguma de que a cobrança efetuada pela empresa o foi em patamares discordantes com a previsão legal. Incumbia-lhe, no caso, apresentar memória de cálculo a demonstrar o alegado, sob pena de infringência ao contido no art.333, inciso I, da lei adjetiva civil, que impõe o ônus da prova a quem alega. No mesmo sentido o argumento de que não realizara o pagamento por culpa exclusiva da empresa que estava sob investigação policial. A testemunha da recorrente Francisca Maria Oliveira do Nascimento, afirmou, em depoimento, à fl.77 “ que a recorrida estava funcionando e o movimento era pouco”. Ou seja, o fato é que a dívida existia e o seu pagamento não foi obstaculizado pela credora, restando perfeitamente legal a inscrição do nome da autora em cadastros restritivos de crédito que agiu em exercício regular de direito. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
- 2006.0011.7683-8/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : ANTONIO FRANCISCO BASTOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
- Recorrido : CARLOS SILVIO PINHEIRO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 8456 - CE MARIA DO SOCORRO MARIZ FEITOSA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento.
Ementa : CIVIL. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE GADO. OCORRÊNCIA DE ACIDENTE. INDENIZAÇÃO PELA MORTE DE ANIMAL. Ingressou Carlos Silvio Pinheiro Cavalcante com pedido de reparação de danos em face de Antônio do Edmundo alegando que contratara serviço de transporte de 19(dezenove) cabeças de gado bovino para a cidade de Parambu, Ceará, e que, no caminho houve um acidente do qual decorreu a morte de duas cabeças. Da instrução processual, apesar de nada haver nos autos que comprove o transporte do gado e a ocorrência do acidente, infere-se que o fato ocorreu, ou seja, houve a prestação do serviço e o sinistro. Assim, temos que a responsabilidade do transportador é objetiva quanto ao fato de levar, incólume, de um ponto a outro, o bem transportado, sejam pessoas, animais, bagagens. Responde assim pela guarda e segurança, no caso, dos animais transportados, sendo responsável pela indenização dos prejuízos que advirem da prestação do serviço. Tal responsabilidade seria elidida pela culpa exclusiva ou pelo fato de terceiro, não existindo nada nos presentes autos nesse sentido, mesmo porque, como já dito, não houve perícia do acidente. Dessa forma configurada que foi a prestação do serviço de transporte de gado pelo recorrente, como também, a ocorrência do acidente que teve por consequência a perda de duas cabeças, patente a responsabilidade do transportador, ausente qualquer excludente a eximí-la. A sentença monocrática nada mais reconheceu senão a existência do prejuízo do recorrido com a perda dos animais estipulando o ressarcimento em R\$2.000,00. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
- 2006.0029.6594-1/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : DEIB OTOCH E CIA LTDA
- Rep. Jurídico : 5457 - CE PEDRO IVAN COUTO DUARTE
- Rep. Jurídico : 6438 - CE ANTONIO HOFFMANN CORREA
- Rep. Jurídico : 11882 - CE ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA

- Rep. Jurídico : 13330 - CE FRANCISCO ELDO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 16375 - CE GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO
- Recorrido : GEYSA MARIA DE SOUSA SILVA
- Rep. Jurídico : 4832 - CE FRANCISCO BEZERRA LACERDA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento, para reduzir o valor da condenação para a quantia de R\$ 3.000,00, com incidência de juros de mora e correção monetária nos termos estabelecidos na sentença monocrática. Ementa : CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO NA SERASA. PAGAMENTO DE PARCELA DE CRÉDITO EFETUADO. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA NO SPC POR DÍVIDA JÁ PAGA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. TEORIA DO RISCO DA ATIVIDADE (ART. 927, CCB/02). CULPA. NEGLIGÊNCIA E IMPRUDÊNCIA CONFIGURADAS. DANO MORAL CONFIGURADO. "DANO IN RE IPSA". A inscrição indevida de nome do consumidor em cadastro negativo de crédito, dispensa a prova objetiva do dano moral, que se presume, e é geradora de responsabilidade civil para o estabelecimento comercial, conquanto se extraia dos autos que houve negativação por parte da Ré, apesar de efetuado, regularmente, o pagamento dos valores pleiteados. O simples fato de o consumidor ter o seu nome, ilicitamente, negativado junto a órgãos restritivos de crédito configura dano moral passível de ser indenizado. Caracterizado restou abuso no exercício de um direito em detrimento de consumidora vitimada pela má prestação dos serviços de crédito fornecidos, quando já tinha efetuado o pagamento da parcela inscrita como devida no SPC. A responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços é objetiva pelos danos que causar ao consumidor, independente da existência ou não de culpa, na forma dos arts. 14 e 22 do CDC, bastando para tanto a existência de nexo de causalidade entre o evidente defeito do serviço prestado e dano causado, não podendo se atribuir a falha administrativa para causar danos ao consumidor e ficar deles isento. DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. REDUÇÃO. ADEQUAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Na reparação de danos morais, há de se considerar o caráter compensatório que se almeja e também a finalidade preventiva de desestimular práticas análogas por parte dos responsáveis. Deve, pois, a indenização assentar-se em critérios objetivos de forma a alcançar os fins reparatórios e preventivos visados. Justo é o valor arbitrado para compor o dano moral que observa as melhores regras ditadas para a sua fixação, atento às finalidades compensatória, punitiva e preventiva ou pedagógica e aos princípios gerais da prudência, bom senso, proporcionalidade, razoabilidade e adequação, tendo em conta as circunstâncias que envolveram o fato, as condições pessoais, econômicas e financeiras do ofendido, assim como o grau da ofensa moral e a preocupação de não se permitir que a reparação transforme-se em fonte de renda indevida, bem como não seja tão parcimonioso que passe despercebido pela parte ofensora, consistindo, destarte, no necessário efeito pedagógico de evitar futuros e análogos fatos. Assim o valor de R\$3.000,00 se entremostra compatível para cumprir tal função razão pela qual se dá-se provimento ao recurso para reduzir o quantum indenizatório. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0010.7293-3/0 - RECURSO CÍVEL
 - Recorrente : BANCO DO BRASIL S/A
 - Rep. Jurídico : 12392 - CE MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL
 - Recorrido : JOSE AURELIO DE DEUS MOREIRA
 - Rep. Jurídico : 10575 - CE FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER
 - Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
- Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para reformar a sentença monocrática pela improcedência do pedido formulado na inicial.

Ementa : CIVIL. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E ABALO DE

CRÉDITO. DEVOLUÇÃO DE CHEQUE SEM PROVISÃO DE FUNDOS. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE NUMERÁRIO EM APLICAÇÃO E RECUSA DESMOTIVADA DA CARTULA. Sobressai dos presente caderno processual que o recorrido mantém, no banco correntista, conta-corrente e aplicação financeira. Certo, também, que em 12/04/2005 foi emitido cheque no valor de R\$ 3.012,00 e que o mesmo fora devolvido sem provisão de fundos. Alegou o correntista que o fato não podia acontecer posto que apesar de na sua conta-corrente não haver numerário suficiente para cobrir o cheque, havia saldo em aplicação financeira e que incumbia ao banco promover a baixa do valor necessário. Ocorre que, o contrato entabulado entre as partes não prevê que em caso de ausência de fundos na conta o banco fica autorizado a resgatar a diferença. Exigir tal conduta foge do razoável, além do contratual, sendo obrigação do correntista a manutenção de numerário suficiente para pagamento dos cheques por ele emitidos. Não comprovou o recorrido, nos autos, que em situações análogas o banco havia procedido dessa forma, o que poderia denotar uma prática, uma ação, que mesmo de forma tácita traria um liame de responsabilidade para a entidade. Assim, se houve a devolução do cheque sem provisão de fundos e o conseqüente protesto pelo seu recebedor, tal fato pode ser imputado a uma conduta exclusiva do cliente que olvidou em verificar sua situação bancária, mesmo fazendo circular um cheque de importância elevada. Assim considerando, por não vislumbrar responsabilidade do banco recorrente pelo fato narrado, tenho por improcedente o pedido formulado na inicial. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0020.8208-8/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : C. ROLIM MAGAZINE
- Rep. Jurídico : 3144 - CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO
- Rep. Jurídico : 3252 - CE MANUEL GOMES FILHO
- Rep. Jurídico : 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
- Rep. Jurídico : 15501 - CE CLAUDIO JEREISSATI ARY BRASIL
- Rep. Jurídico : 16910 - CE FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS
- Rep. Jurídico : 17770 - CE JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO
- Recorrido : MARIA ZELIA OLIVEIRA DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 15549 - CE KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento.

Ementa : CIVIL E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. ABERTURA DE CRÉDITO MEDIANTE FRAUDE. INCLUSÃO EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. NEGLIGÊNCIA DA EMPRESA. CASO DE HOMONÍMIA. Hipótese em que a causa da inscrição do nome da autora em cadastros restritivos de crédito deveu-se a negligência da empresa em conferir os dados posto que a pessoa que houvera comprado em sua loja possuía o mesmo nome da recorrida, porém, com nomes dos pais diversos, assinatura diversa e número da carteira de identidade também diverso. Não se amolda o caso à ação de estelionatários dada a ausência de semelhança nos dados cadastrais, o que é ponto convergente na ação de fraudadores. Como bem delineado no julgado, o caso muito se assemelha a homonímia, hipótese em que se configura a ausência do dever de cuidado da recorrente em conferir os dados dos clientes que serão submetidos à restrição cadastral. Existe prova da inclusão indevida, o que já é suficiente para justificar a compensação pelo abalo moral, como também prova testemunhal a informar o constrangimento vivenciado pela recorrida, na presença de outras pessoas, quando fora receber empréstimo junto ao Banco do Nordeste, empréstimo esse que restou indisponibilizado, na ocasião, por conta da restrição detectada. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. ARBITRAMENTO. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Na reparação de danos morais, há de se considerar o caráter compensatório que se almeja e também a finalidade preventiva de desestimular práticas análogas por parte dos responsáveis. Deve, pois, a indenização assentar-se em critérios objetivos de forma a

alcançar os fins reparatórios e preventivos visados. Justo é o valor arbitrado para compor o dano moral que observa as melhores regras ditadas para a sua fixação, atento às finalidades compensatória, punitiva e preventiva ou pedagógica e aos princípios gerais da prudência, bom senso, proporcionalidade, razoabilidade e adequação, tendo em conta as circunstâncias que envolveram o fato, as condições pessoais, econômicas e financeiras do ofendido, assim como o grau da ofensa moral e a preocupação de não se permitir que a reparação transforme-se em fonte de renda indevida, bem como não seja tão parcimonioso que passe despercebido pela parte ofensora, consistindo, destarte, no necessário efeito pedagógico de evitar futuros e análogos fatos. Assim o valor de R\$4.548,00 se entremostra compatível para cumprir tal função razão pela qual se dá-se provimento ao recurso para reduzir o quantum indenizatório. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2006.0023.7730-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MAPFRE SEGURADORA VERA CRUZ SEGURADORA S. A.
- Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- Recorrido : VALDERI DE SOUSA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 17221 - CE DANNIEL FRANCISCO DE ALMEIDA FERREIRA
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. PREVISÃO DO ART. 3º. DA LEI Nº.6.194/74. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por Salomão Saraiva Bastos em face de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 20/11/2004, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Verificando-se a ocorrência do evento ensejador do pagamento, bem como a incapacidade do autor para exercer as atividades laborais, conforme documentos que instruem a exordial, devida é a cobertura securitária em valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, vigentes à época da liquidação do sinistro, nos termos do preconizado na lei nº.6.194/74:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vítima:

b) Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte”.

Volvendo-se ao caso em tela, nota-se claramente a incapacidade do autor exercer suas atividades laborais de maneira plena, conforme o atestado no Laudo do IML que instrui a exordial (fls. 12). Neste caso é razoável que o autor mereça receber o quantum indenizatório em sua integralidade. Sendo assim, não encontra embasamento legal o recurso interposto pela seguradora, devendo a sentença guerreada ser mantida em todos os seus fundamentos. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0016.6061-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A.
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Recorrente : JOSE BERNARDINO DE AGUIAR
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará,

por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO DE ACORDO COM A EXTENSÃO DA INVALIDEZ. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por José Bernardino de Aguiar em face de BADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico no qual alega o autor ter sofrido invalidez permanente. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea “b” sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em “até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados “expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei” não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra “b” onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea “a”, há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra “b”, para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguindo as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

“DIREITO CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. COBERTURA SECURITÁRIA. DISTINÇÃO LEGAL PARA AS HIPÓTESES DE MORTE E INVALIDEZ. I. Despontando do art. 3º da Lei 6.194/74 expressa distinção quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não se pode ignorar o discrimem que o legislador introduziu de maneira altissonante e simplesmente equipará-las. Se ao intérprete não é dado distinguir onde a lei não distingue, do mesmo modo não lhe é franqueado equiparar situações que a lei diferencia.

II. A outorga da indenização securitária máxima só se legitima hermenêuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral.

III. O Conselho Nacional de Seguros Privados não pode normatizar matérias concernentes ao seguro obrigatório em contrariedade às leis. Porém dos arts. 20, “I”, 32 e 144 do Decreto-Lei 73/66, bem assim do art. 12 da Lei 6.194/74, resplandece sua competência para disciplinar as matérias dependentes de regulamentação, como se verifica na hipótese da alínea “b” do art. 3º da mesma Lei 6.194/74, norma aberta cuja aplicabilidade demanda atividade legislativa complementar. IV. A vinculação do quantum indenizatório ao salário mínimo não atrita com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal, porquanto serve apenas à quantificação inicial do valor devido, longe estando de servir como fator de indexação, consoante a inteligência do art. 5º, § 1º, da Lei 6.194/74.

Recurso conhecido e parcialmente provido. (20060110726877APC, Relator JAMES EDUARDO OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, julgado em 09/05/2007, DJ 30/08/2007 p. 110).

Idêntico é o entendimento das Turmas Recursais deste Estado à respeito do tema, considerando o demonstrado no II Encontro de Magistrados das Turmas Recursais, através do enunciado 10, verbis:

GRADUAÇÃO REFERENTE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT - A graduação de pagamento do seguro DPVAT fica a critério de cada Relator - respeitando-se tal aplicação ao teto máximo de até 40 (quarenta) salários mínimos, de conformidade com a Lei nº 6.194/74, art. 3º, "b";

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "b", da Lei nº.6.194/74, em sua integralidade, haja vista que a única consequência do sinistro sofrida pelo recorrente foi a limitação dos movimentos do ombro direito. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo em graduar do quantum indenizatório. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0021.5630-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MAPFRE SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- Rep. Jurídico : 20152 - CE ANTONIO EUCLIDES VEGA DE PITOMBEIRA E NOGUEIRA HOLANDA
- Recorrido : FRANCISCO TELES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
- Rep. Jurídico : 16585 - CE SAMARA DA SILVA MEDEIROS
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea "a", há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0026.5318-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : ALZIBERTO VIEIRA DA COSTA
- Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Rep. Jurídico : 15487 - CE MADIÉL PEDROSA MACHADO
- Recorrente : BCS SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea "a", há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0027.4986-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MAPFRE SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Recorrido : JOSE ROBERVÂNIO GONÇALVES MORAIS
- Rep. Jurídico : 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
- Rep. Jurídico : 16585 - CE SAMARA DA SILVA MEDEIROS
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. ALEGATIVA DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR.

RECEBIMENTO DE VALOR PAGO PELA SEGURADORA. INOCORRÊNCIA. A quitação administrativa do valor inicialmente pago ao segurado não tem o condão de ilidir a busca de valores complementares, provando como quitação, somente, do valor, efetivamente recebido. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea “b” sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em “até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados “expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei” não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra “b” onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea “a”, há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra “b”, para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0030.0337-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
- Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Recorrido : JOSE WELITON DE OLIVEIRA DA PASCOA
- Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea “b” sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em “até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados “expedirá normas disciplinadoras

que atendam ao disposto nesta lei” não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra “b” onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea “a”, há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra “b”, para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0031.0879-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : ANTÔNIA JULIANA BRAGA
- Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Rep. Jurídico : 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
- Recorrente : BCS SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- Rep. Jurídico : 19635 - CE LUIDY TSUNEHICO GURGEL YAMAWAKI
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea “b” sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em “até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados “expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei” não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra “b” onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea “a”, há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra “b”, para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a

lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0001.4177-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrente : SANTANDER SEGUROS
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem a eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea "a", há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0007.8946-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Recorrente : EDIVALDO VELOSO MOURA
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA

- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT).EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem a eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea "a", há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0032.8033-7/0 - RECURSO INOMINADO
 - Recorrente : JOCELMA LIMA GONÇALVES
 - Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONTE NETO
 - Rep. Jurídico : 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
 - Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
 - Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
 - Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO
- Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento nos estreitos limites de alterar o valor da

condenação para R\$ 445,99, acrescido de correção monetária à partir do ajuizamento da ação e juros moratórios de 1% à partir da citação válida.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. PRESCRIÇÃO. PRAZO. CONTAGEM DESDE O VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL. ART. 2.028 DO ATUAL CÓDIGO CIVIL. O prazo prescricional deve ser contado desde a entrada em vigor da Lei civil e segundo o Art. 2.028 da citada Lei. MORTE DA VÍTIMA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. Considerando que ocorreu a morte da vítima no referido acidente, é dever da seguradora o pagamento do quantum indenizatório em sua totalidade conforme o art.3º, a, da Lei nº.6.194/74. Não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0032.8217-8/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MARIA DA SILVA DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 7165 - CE REGINA COSTA BEZERRA
- Recorrido : MARIA HELENA MORAIS DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 9349 - CE ROBERTA UCHOA DE SOUZA
- Recorrido : MESSIAS BESSA LIMA
- Relator(a).: SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos. Sem honorários.

Ementa : CIVIL. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. ALEGAÇÃO DE ESBULHO POSSESSÓRIO. CARACTERIZAÇÃO. Interpôs Maria Helena Moraes da Rocha ação de reintegração de posse aduzindo que adquirira o imóvel descrito na inicial, quando em relação de concubinato com o Sr. Messias Bessa Lima e que, posteriormente, após um rompimento temporário dessa relação, fora o bem ocupado por Maria da Silva de Almeida amásia do mesmo. Informou que desde então, apesar de não manter mais relacionamento com o concubino da recorrida, a recorrente recusa-se a deixar o imóvel aduzindo, para isto, que com este tivera um filho, sendo-lhe de direito a permanência na casa. Abstraindo-se da questão inerente ao direito de família, mesmo porque a esta especializada veda-se o conhecimento da matéria, importa saber, por se tratar de matéria possessória, identificar a posse anterior do bem em litígio e se houve o esbulho. Nesse sentido, ante a prova testemunhal e documental constante no caderno processual, foroso reconhecer que assiste razão à recorrida que comprovou, efetivamente, a aquisição do imóvel, na constância de concubinato com o Sr. Messias Bessa Lima, portanto, anterior à posse da recorrente. O argumento trazido, em sede de contestação, de que mantivera um relacionamento amoroso com este não tem o condão de legitimar a posse à míngua de suporte jurídico a amparar-lhe, mormente quando se considera, como já dito, que o bem fora adquirido antes de tal fato. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0039.1749-1/0 - RECURSO INOMINADO
 - Recorrido : THELMA GOMES TELES DE MENEZES
 - Rep. Jurídico : 2835 - CE JOSE TARCISIO LUZ
 - Recorrente : TELEMAR
 - Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
 - Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
 - Relator(a).: MARIO PARENTE TEOFIL NETO
- Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos.

Ementa : CIVIL E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE TELEFONIA. USUÁRIA AGREDIDA MORALMENTE POR PREPOSTA DA EMPRESA. CONSTRANGIMENTO SUPORTADO NA PRESENÇA DE OUTRAS PESSOAS. DANO

MORAL CARACTERIZADO. REPARAÇÃO QUE SE IMPÕE. No caso dos presentes autos, a autora, instada a comparecer a uma das lojas da recorrente para regularização de cadastro teve rejeitado comprovante de endereço, em seu nome, oriundo de outro operadora de telefonia. Ao apresentar outros documentos no nome do seu companheiro para o mesmo fim foi destratada pela atendente que passou a desdenhar de sua situação conjugal, sendo o fato testemunhado por outras pessoas. A defesa da empresa cingiu-se a asseverar sobre a legalidade e necessidade do procedimento para o fim de minimizar a ocorrência de fraudes. A questão é que não se discute aqui sobre a necessidade ou não de atualização cadastral de usuários, mas sim sobre o comportamento adotado pela atendente da empresa em relação à usuária fazendo pouco caso com a circunstância desta ter apresentado conta de energia em nome de seu companheiro, passando-lhe a exigir, de forma jocosa, comprovação de tal situação. A sentença monocrática que condenou a empresa recorrente ao pagamento de vinte salários mínimos, por danos morais, deve ser mantida, encontrando-se bem fundamentada na prova consubstanciada nos depoimentos das testemunhas presenciais ao evento danoso, fls.57 e 58 dos autos. Dessa forma assente o julgado com a prova testemunhal colhida em instrução tendo sido o dano moral arbitrado dentro dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0000.6299-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A.
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a).: MARIO PARENTE TEOFIL NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO DE ACORDO COM A EXTENSÃO DA INVALIDEZ. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por Antonio Rodrigues de Andrade em face de CENTAURO VIDA SE PRVIDÊNCIA S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico no qual alega o autor ter sofrido invalidez permanente. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, foroso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea "a", há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:
"DIREITO CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. COBERTURA SECURITÁRIA. DISTINÇÃO LEGAL PARA AS HIPÓTESES DE MORTE E INVALIDEZ.

I. Despontando do art. 3º da Lei 6.194/74 expressa distinção quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não se pode ignorar o discrimem que o legislador introduziu de maneira altissonante e simplesmente equipará-las. Se ao intérprete não é dado distinguir onde a lei não distingue, do mesmo modo não lhe é franqueado equiparar situações que a lei diferencia.

II. A outorga da indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliada ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral.

III. O Conselho Nacional de Seguros Privados não pode normatizar matérias concernentes ao seguro obrigatório em contrariedade às leis. Porém dos arts. 20, "I", 32 e 144 do Decreto-Lei 73/66, bem assim do art. 12 da Lei 6.194/74, respaldado sua competência para disciplinar as matérias dependentes de regulamentação, como se verifica na hipótese da alínea "b" do art. 3º da mesma Lei 6.194/74, norma aberta cuja aplicabilidade demanda atividade legislativa complementar.

IV. A vinculação do quantum indenizatório ao salário mínimo não atrita com o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal, porquanto serve apenas à quantificação inicial do valor devido, longe estando de servir como fator de indexação, consoante a inteligência do art. 5º, § 1º, da Lei 6.194/74.

Recurso conhecido e parcialmente provido. (20060110726877APC, Relator JAMES EDUARDO OLIVEIRA, 6ª Turma Cível, julgado em 09/05/2007, DJ 30/08/2007 p. 110).

Idêntico é o entendimento das Turmas Recursais deste Estado à respeito do tema, considerando o demonstrado no II Encontro de Magistrados das Turmas Recursais, através do enunciado 10, verbis:

GRADUAÇÃO REFERENTE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT - A graduação de pagamento do seguro DPVAT fica a critério de cada Relator - respeitando-se tal aplicação ao teto máximo de até 40 (quarenta) salários mínimos, de conformidade com a Lei nº 6.194/74, art. 3º, "b";

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "b", da Lei nº.6.194/74, em sua integralidade, haja vista que a única consequência do sinistro sofrida pelo recorrente foi a limitação dos movimentos do membro superior direito, sendo, portanto, correta a decisão proferida pelo juízo ad quo em graduar do quantum indenizatório. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0000.6377-5/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico : 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
- Rep. Jurídico : 11419 - PB JEFERSON FERNANDES PEREIRA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento nos estreitos limites de alterar o valor da condenação para R\$ 1.245,99, acrescido de correção monetária à partir do ajuizamento da ação e juros moratórios de 1% à partir da citação válida.

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ

PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R\$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R\$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R\$ 13.500,00 para o caso de morte do segurado, e de até R\$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0000.6574-3/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Recorrido : FRANCISCO CRISTIANO GOMES DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 15989 - CE RITA DE CASSIA VIEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 20023 - CE MARINA PAULA VIEIRA BARBOSA
- Relator(a): MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. PREVISÃO DO ART. 3º. DA LEI Nº.6.194/74. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por Francisco Cristiano Gomes de Sousa em face de CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 25/12/2005, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Verificando-se a ocorrência do evento ensejador do pagamento, bem como a incapacidade do autor para exercer as atividades laborais, conforme documentos que instruem a exordial, devida é a cobertura securitária em valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, vigentes à época da liquidação do sinistro, nos termos do preconizado na lei nº.6.194/74:

"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

b) Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte".

Volviendo-se ao caso em tela, nota-se claramente a incapacidade do autor exercer suas atividades laborais de maneira plena, conforme o atestado no Laudo do IML que instrui a exordial (fls. 23). Neste caso é razoável que o autor mereça receber o quantum indenizatório em sua integralidade. Sendo assim, não encontra embasamento legal o recurso interposto pela seguradora, devendo a sentença guerreada ser mantida em todos os seus fundamentos.

RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0000.6581-6/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : LUCIA DOS SANTOS SILVA
- Recorrido : FRANCISCO FERREIRA SILVA FILHO
- Rep. Jurídico : 15989 - CE RITA DE CASSIA VIEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 12016 - PB MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES
- Recorrente : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 12016 - PB MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES
- Relator(a).: MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). MORTE DA VÍTIMA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por Lúcia dos Santos Silva e Francisco Ferreira Silva Filho em face de CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 20/04/2003, no qual faleceu Carlos Augusto dos Santos Silva, filho dos autores. Tendo em vista que ocorreu a morte da vítima no referido acidente, é dever da seguradora o pagamento do quantum indenizatório em sua totalidade conforme o art.3º, a, da Lei nº.6.194/74. Não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização. Dessa forma, não há ambiente fático-jurídico a amparar a pretensão da recorrente. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0000.6598-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : MARIA EUNICE AMORIM
- Rep. Jurídico : 4580 - CE RAIMUNDA YLA PEREIRA DE ARAUJO
- Recorrente : BRADESCO SEGURO SA
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Relator(a).: MARIO PARENTE TEOFILIO NETO

Acorda(m) : Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer dos recursos, porém, para negar-lhes provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). MORTE DA VÍTIMA. INDENIZAÇÃO DEVIDA INTEGRALMENTE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por Maria Eunice Amorim em face de BRADESCO SEGUROS, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 07/04/2006, no qual faleceu Francisco Lucilane de Alucena, companheiro da autora. Tendo em vista que ocorreu a morte da vítima no referido acidente, é dever da seguradora o pagamento do quantum indenizatório em sua totalidade, não havendo qualquer possibilidade de gradação do valor indenizatório, conforme a Lei nº 6.194/74:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:
a) 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte”.

Idêntico é o entendimento das Turmas Recursais deste Estado à respeito do tema, considerando o demonstrado no I Encontro de Magistrados das Turmas Recursais, através do enunciado 7, verbis:

ENUNCIADO 7 - SEGURO DPVAT - VALOR DEVIDO EM CASO DE MORTE

Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP.

Não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 07 - Ano: 2009

- 2007.0024.9362-2/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
- Embargante : FEDERAL SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Embargado : MARIA VALDINÉIA MENDES MARTINS
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Relator(a).: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer dos embargos e dar-lhes provimento nos termos do voto do relator.

Ementa : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO SANADA. INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DPVAT. JUROS MORATÓRIOS DEVEM SER FIXADOS NA CONFORMIDADE DA COMBINAÇÃO DPS ARTS. 406 DO CC E 161, § 1º DO CTN, LOGO À RAZÃO DE 1% AO MÊS NA MODALIDADE SIMPLES E A PARTIR DA CITAÇÃO E A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO PAGAMENTO INCOMPLETO, POIS, NO CASO, JÁ HOUVE PAGAMENTO EM SEARA ADMINISTRATIVA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS ACOLHIDOS.

- 2007.0028.2354-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : ALDO FROTA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 10682 - CE GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 19596 - CE ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 12 UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL
- Litisconsorte passivo : UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOZA
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Relator(a).: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : Acordam os Senhores Juízes da Quarta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e conceder a ordem no mandado de segurança, nos termos do voto do relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. PLANO DE SAÚDE. TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA NO JUÍZ A QUO. CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DO JOELHO. PRÓTESE NEXGEN DA ZIMMER. A DEMORA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, PODERIA CAUSAR-LHE UM GRANDE PREJUÍZO AO BEM MAIS IMPORTANTE DA VIDA: A SAÚDE. A PRETENSÃO SE BASEIA EM UM DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO CASO NÃO SEJA CONCEDIDO DE IMEDIATO, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS QUE JUSTIFICAM A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR. MANDADO DE SEGURANÇA CONHECIDO E CONCEDIDO.

- 2002.0006.3295-0/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : LUIZ CLOVIS LANICCA DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 14234 - CE LUIS CLOVIS LANICCA DE SOUSA
- Recorrido : ALELIA ENOE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 1398 - CE JOSE LOPES FILHO
- Relator(a).: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade em conhecer do recurso e, nesta extensão, dar-lhe provimento, nos termos do voto Sem honorários advocatícios.

Ementa : CONTRATO DE LOCAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELO DÉBITO. SÚMULA 214, DO STJ. 1 - O contrato de fiança interpreta-se restritivamente, conforme preconiza o artigo 819, do Código Civil atual. Assim, mesmo havendo cláusula no contrato de locação, na qual o fiador se obriga até a entrega das chaves, a sua responsabilidade

não abrange o período de prorrogação, se para tanto não foi notificado, conforme interpretação do enunciado 214, das súmulas de jurisprudência do STJ. Recurso conhecido e provido.

- 2005.0003.4962-5/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA
- Rep. Jurídico : 1807 - CE JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL
- Recorrido : JOSE VANDERLEY LUCAS DA SILVA
- Rep. Jurídico : 16023 - CE FRANCISCO JOSE PINTO DE MACEDO
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação (art. 55 da Lei 9.099/95)

Ementa : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEL. DEVOLUÇÃO DO FUNDO DE RESERVA. ENCERRAMENTO DO GRUPO. CABIMENTO. ALEGAÇÃO DE SALDO NEGATIVO QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE COMPROVADO CONFORME ARTIGO 333, II, DO CPC. REGRA SOBRE O ÔNUS DA PROVA NÃO OBSERVADA PELO RÉU. A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO É OBRIGADA A DEVOLVER AO CONSORCIADO ADIMPLENTE, AO TÉRMINO DO PLANO, O VALOR PAGO A TÍTULO DE FUNDO DE RESERVA, A MENOS QUE DEMONSTRE O USO DE TAIS RECURSOS EM DESPESAS LEGAIS E CONTRATUAIS PLENAMENTE JUSTIFICADAS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Recorre a empresa ré da sentença (fls. 75/77) que julgou procedente o pedido inicial e a condenou devolver ao autor a importância de R\$ 1.200,00 pagos a título de fundo de reserva em contrato de consórcio de automóvel. Aduz em seu recurso (fls. 51/55) não ter havido saldo remanescente no grupo que encerrou suas atividades que, ao contrário, se apresentou negativo. Sem razão, o recorrente. O documento apresentado consta que houve saldopositivo. O réu não fez prova satisfatória quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, ou seja, caberia a empresa ré na primeira oportunidade apresentar planilha demonstrando que o grupo terminou com saldo negativo arcando o consórcio com os prejuízos. Neste sentido: "A administradora de consórcio é obrigada a devolver ao consorciado adimplente, ao término do plano, o valor pago a título de fundo de reserva, a menos que demonstre o uso de tais recursos em despesas legais e contratuais plenamente justificadas". (TJDF - ACJ 20020110083437 - DF - 1ª T.R.J.E. - Rel. Des. Gilberto Pereira de Oliveira - DJU 25.11.2002 - p. 72). O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0009.2499-9/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : VALDIVAN MACHADO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11109 - CE MAURO IBIAPINA LIMA
- Recorrido : WILTON SOARES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 15151 - CE ALEXANDRE RIOS GURGEL NOGUEIRA
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiário da justiça gratuita.

Ementa : AÇÃO DE REPARAÇÃO DANOS MORAIS. PALAVRAS OFENSIVAS A HONRA DO AUTOR. PROVA ROBUSTA DO ATO ILÍCITO. CONSTRANGIMENTO PERANTE VIZINHOS. COMPROVADO QUE AS PALAVRAS FORAM PROFERIDAS EM DETRIMENTO DA MORAL DA PARTE RECORRIDA, CABE O RECORRENTE O DEVER DE INDENIZAR. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO NO VALOR DE 5(CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE CORRESPONDE O VALOR R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), QUE NÃO É EXCESSIVO E ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA

RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DO VALOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Restou claro pelos depoimentos das testemunhas em juízo, que o recorrente alterou-se e insurgiu-se contra o recorrido, proferindo palavras em detrimento da sua moral, caracterizado o dano moral. Incidência do art. 186 do Código Civil (Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda, que exclusivamente moral, comete ato ilícito). A sentença monocrática não merece nenhuma reforma, o MM. Juiz a quo, bem apreciou a prova dos autos e aplicou-lhe corretamente o direito, pelo que merece subsistir por seus próprios e jurídicos fundamentos. A doutrina e a jurisprudência têm se posicionado no sentido de que deve ser reputado como dano moral, a dor, a vergonha e a humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, de forma a lhe causar sensível aflição e desequilíbrio em seu bem estar. "Para o dano ser indenizável, 'basta a perturbação feita pelo ato ilícito nas relações psíquicas, na tranqüilidade, nos sentimentos, nos afetos de uma pessoa, para produzir uma diminuição no gozo do respectivo direito.'" (RESP 608918/RS, Relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ de 21.06.2004). O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0009.2540-5/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : JOSE JACINTO FILHO
- DEFENSOR PÚBLICO - JOSE CARLOS TEODORO DA SILVA
- Recorrido : ROSELIA AMARO DOS SANTOS
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS. MATÉRIA COMPLEXA. SE A MATÉRIA É COMPLEXA, PORQUANTO SUA ELUCIDAÇÃO RECLAMA A EFETIVAÇÃO DE EXAME MAIS APURADO, O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR, IMPONDO-SE A SUA EXTINÇÃO, SEM A APRECIÇÃO DO MÉRITO, CONSTATANTE RECOMENDAM OS ARTIGOS 3º E 51, INCISO II, DA LEI Nº 9.099/95. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A sentença impugnada deve ser mantida, posto que bem analisou os fatos e o direito, aplicando justa decisão. A matéria posta em juízo e os documentos apresentados pelos litigantes apresentam grau de complexidade incompatível com o trâmite dos juizados especiais. Tenho, portanto, por incompetente o Juizado Especial Cível para processar e julgar a lide, ante a necessidade dos fatos controvertidos serem submetidos a exame mais complexo, como asseverou o douto magistrado, desarmônico com o procedimento disciplinado pela Lei nº 9.099/95. Diante da incompetência verificada, é irrelevante se houve ou não a revelia na espécie analisada. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0009.2612-6/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
- Rep. Jurídico : 13058 - CE ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
- Recorrido : MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 6863 - CE CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO DE REPARAÇÃO. DANO MORAL. PLANO

DE SAÚDE. NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAMENTO JUNTO HOSPITAL GASTROCLÍNICA, SOB O FUNDAMENTO DE INADIMPLÊNCIA DA SEGURADA. NEGATIVA INJUSTIFICADA. SEGURADA ADIMPLENTE. DANO MORAL CARACTERIZADO. VALOR ARBITRADO (R\$ 3.000,00) DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. QUANTUM MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA POR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS FUNDAMENTOS. Há nos autos prova contundente do constrangimento sofrido pela autora. Destaque-se que as afirmações da inicial guardam pertinência com a prova documental que foi acostada aos autos. Ademais, o depoimento da auditora da Gastroclínica (fls. 35/36), ratifica que houve a negativa do plano de saúde, estando a segurada em dias com suas contribuições. A recusa indevida à cobertura, no momento em que a segurada necessitava do devido respaldo econômico previsto no contrato e de tranquilidade moral para submeter-se a cirurgia previamente agendada, viola o princípio da boa fé objetiva, agrava a situação aflitiva do paciente - principalmente quando esta é submetida pela terceira vez, com exames pré-operatório e equipe médica preparada para a ocorrência - e afronta sua dignidade, rendendo ensejo a ocorrência de danos morais que devem ser indenizados. A negativa, sob o fundamento de inadimplência, feriu interesse jurídico reconhecido à autora. A propósito, Maria Helena Diniz bem enaltece que: "O direito não repara qualquer padecimento, dor ou aflição, mas aqueles que forem decorrentes da privação de um bem jurídico sobre o qual a vítima teria interesse reconhecido juridicamente" (Curso de Direito Civil Brasileiro, 7º Volume, pág. 68, Ed. Saraiva, 1995). Nestes termos, o valor da indenização bem contempla sua finalidade punitiva e premonitória, além de abarcar a intensidade e a gravidade do fato em relação à autora doente, que recebeu negativa despropositada. Dano moral configurado. Fixação do quantum (R\$ 3.000,00) indenizatório em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0023.0739-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : LOJAS RABELO SOM E IMAGEM LTDA
- Rep. Jurídico : 7337 - CE MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico : 16237 - CE RENATA DE BARROS PALACIO
- Recorrido : WASHINGTON MARTINS TREVIA
- Rep. Jurídico : 6541 - CE MAGNO CESAR G. DO NASCIMENTO
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
Honorários advocatícios arbitrado em 15% sobre o valor da condenação.
Ementa : AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. COMPRA DE MERCADORIA. AUSÊNCIA DO PRODUTO. EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM DEFEITO. MERCADORIA APREENDIDA PELA SEFAZ. CONFERÊNCIA. APARELHO DE SOM COMPOSTO DE DOIS VOLUMES, SENDO QUE SOMENTE FORA ENTREGUE AO AUTOR UM VOLUME CONTENDO APENAS AS CAIXAS DE SOM, FALTANDO O PRINCIPAL O MINI SYSTEM. APLICABILIDADE DAS REGRAS CONSUMERISTAS. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEMORA NA SOLUÇÃO. DANO MATERIAL E MORAL CARACTERIZADO. VALOR ARBITRADO DE FORMA COERENTE AS PARTICULARIDADES DO CASO CONCRETO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Ante os pressupostos de admissibilidade conheço do recurso. A insurgência recursal recai sobre sentença que julgou procedente o pedido autoral e condenou a requerida ao pagamento de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a título de danos materiais e em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais. Restou demonstrado que o autor efetuou a compra de vários eletrodomésticos, e não lhe foi entregue um aparelho

de som (mini system), constando apenas as caixas do referido som, fato incontroverso ante a nota fiscal apresentada. Ademais, as testemunhas apresentadas pela recorrente, foram uníssonas em afirmar que o som, objeto da presente lide é composto de dois volumes. Dever de restituir o valor do aparelho de som. O recorrido tentou administrativamente por diversas vezes solucionar o problema com a empresa recorrente nada conseguindo, objeto que revela da sua parte, o descaso e desrespeitando que deve ter com as regras consumeristas previstas no CDC. Resta evidenciado o dano moral sofrido, que ultrapassou a esfera do mero dissabor cotidiano, causando-lhe dor e constrangimento, tirando-lhe a paz e o sossego, como bem reconhecido na sentença monocrática. Para a fixação do dano moral, necessário e justo tomar como critério de aferição, além da gravidade do fato, também a situação financeiro-econômica dos litigantes, sempre com o cuidado de não proporcionar, por um lado, um valor que para o autor se torne inexpressivo e, por outro, que seja uma causa de enriquecimento injusto, nunca se olvidando, ainda, do efeito inibitório que deverá desempenhar a sanção pecuniária perante o agente ofensor. Assim sendo, a sentença ora em apreço, fixou de forma prudente e ponderada o valor da indenização, atendendo as peculiaridades do caso e a situação financeira dos envolvidos. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0023.0753-9/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : EMILIA BUGALHO MEDEIROS PEREIRA
- Rep. Jurídico : 14595 - CE MARCIA DE ANDRADE SARAIVA COLARES
- Recorrido : ROZIANE PINHEIRO DA COSTA
- DEFENSOR PÚBLICO - JOSILANE VASCONCELOS RODRIGUES
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiário da justiça gratuita.
Ementa : AÇÃO COBRANÇA - VALOR COBRADO NÃO CONTESTADO - FATO INCONTROVERSO - TRATANDO-SE DE FATOS NÃO IMPUGNADOS PELA RÉ, MAS AO CONTRÁRIO RECONHECIDOS POR ELA, TORNAM-SE INCONTROVERSOS - INCIDÊNCIA DO ART. 334, II DO CPC - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. 1 - A insurgência recursal recai sobre sentença que julgou procedente o pedido formulado na inicial, condenando a recorrente a pagar a recorrida a importância de R\$ 975,00. 2- Insurge-se requerendo a improcedência da condenação. 3- Tenho que a questão restou corretamente apreciada pelo digno Magistrado sentenciante, não merecendo qualquer reforma. Expressa o art. 5º da Lei de Introdução do Código Civil, que: "na aplicação da Lei o Juiz atenderá os fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum", no mesmo sentido aplicou o MM Juiz o art. 6º da Lei 9.099/95. 4- Na verdade, a recorrente não logrou êxito ao tentar comprovar que não existia a dívida, pelo contrário confessou em juízo que revendia mercadoria para a recorrida. Tratando-se de fatos não impugnados pela ré, mas ao contrário reconhecidos por ela, tornam-se incontroversos. Incidência do art. 334, II do CPC. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.
- 2006.0020.6970-9/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : LOJAS BESNI CENTER LTDA
- Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- Recorrido : ANTONIO NILTON ALVES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 7313 - CE ANTONIO ELIEZER GONCALVES CAVALCANTE
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA

RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação (art. 55 da Lei 9.099/95)

Ementa : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE EXERCÍCIO REGULAR DIREITO EM VIRTUDE DA INADIMPLÊNCIA. TESE IMPROCEDENTE. AUSÊNCIA DE DEMOSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS DÉBITOS. MERA ALEGAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL CARACTERIZADO. A empresa recorrente, na qualidade de fornecedora de serviços, responde objetivamente por seus atos, devendo, portanto, indenizar os prejuízos causados ao recorrido pela negativação de seu nome no SPC, já que a inscrição indevida se deu por responsabilidade da empresa, alegando inadimplência de contrato, contudo, tal contrato não foi firmado pelo recorrido, não podendo este arcar com seu adimplemento. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Quanto a alegativa que o recorrido tinha outras inscrições não merece prosperar. A existência de vários registros, na mesma época, de outros débitos do recorrente, no cadastro de devedores do SPC, não afasta apresunção de existência do dano moral, que decorre in re ipsa. Ademais, a empresa recorrente não trouxe aos autos o contrato de financiamento, desta forma a ré não logrou comprovar a suposta idoneidade do procedimento para a transação comercial. Ao não apresentar os documentos, não afastou o nexo causal entre o ato ilícito e o prejuízo decorrente. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor à ré incumbia a realização de tal prova. QUANTUM INDENIZATÓRIO 15(QUINZE) SALÁRIOS MÍNIMOS. Quanto ao valor da indenização, arbitrado na sentença, também deve ser mantido, pois, se mostra adequado ao caso concreto, servindo para compensar o recorrido pelos transtornos sofridos, sem lhe causar o enriquecimento sem causa. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2006.0026.8599-0/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : GINA SOARES ARAUJO MACEDO
- Recorrente : HENRIQUE HELDER LOBO DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 10887 - CE JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA
- Recorrido : ANTONIO ROMULO SOARES CUNHA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 5025 - CE ROGERIO SANTOS CORREIA
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiário da justiça gratuita.

Ementa : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO. SOCIEDADE COMERCIAL. CAPITAL DE GIRO. INVESTIMENTO. SOCIEDADE EXTINTA UNILATERALMENTE SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREJUÍZO CAPITAL INVESTIDO. RESSARCIMENTO. RESULTADO DA PERÍCIA QUE INDICA LUCRATIVIDADE NA EMPRESA. PERÍCIA APRESENTADA SEM IMPUGNAÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. CONDENÇÃO DOS RECORRENTES AO PAGAMENTO DE R\$ 4.500,00, SOLIDARIAMENTE, EQUIVALENTE AO VALOR DO CAPITAL INVESTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Considerando insustentáveis os argumentos expendidos pelos recorrentes, aliado à ausência de manifestação no prazo legal, sobre a perícia apresentada, razoável conclusão tendente à determinação do pagamento referente ao requerido na inicial do capital social investido, já que em igualdade os sócios se uniram para consecução de objetivo comum, forçosamente contribuíram na mesma proporção. Não cabe agora em grau de recurso os recorrentes alegarem que a perícia não condiz com a verdade dos fatos. É cediço que a prova pericial é perfeitamente admissível, na hipótese do art. 35 da

Lei n. 9.099/95. No mais, mostra-se inconcebível que os recorrentes venham reclamar contra a realização de uma prova que eles concordaram, e que não impugnaram no momento oportuno, eis que o MM. Juiz a quo, determinou a intimação para que as partes se manifestem em cinco (5) dias, e nada requereram ou apresentaram. Ademais, sendo o Juiz o destinatário da prova, forma sua convicção motivadamente com todos os elementos que há nos autos. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0002.3902-8/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : IDB PLANALTO LTDA
- Rep. Jurídico : 7613 - CE CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS
- Recorrido : ERIKA EDUARDA ARAUJO MOTA
- Rep. Jurídico : 15362 - CE KARLA TATHIANE CARVALHO COSTA LIMA
- Rep. Jurídico : 17200 - CE RAPHAEL PESSOA MOTA
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS PELO COMPRADOR. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. IMÓVEL. DESISTÊNCIA. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. DECRETADA A RESCISÃO DO CONTRATO E CONDENADA A RÉ A RESTITUIR AS PARCELAS PAGAS. PENA CONVENCIONAL EM 10%. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VEDA O PACTO DE PERDA TOTAL DAS PRESTAÇÕES PAGAS PELO CONSUMIDOR, O QUE CONFIGURARIA VANTAGEM EXAGERADA ATRIBUÍDA AO FORNECEDOR, EM DETRIMENTO DO CONSUMIDOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. A questão restou corretamente apreciada pelo digno Magistrado sentenciante, não merecendo qualquer reforma. Expressa o art. 5º da Lei de Introdução do Código Civil, que: "na aplicação da Lei o Juiz atenderá os fins sociais a que ela se dirige e as exigências do bem comum", no mesmo sentido aplicou o MM Juiz o art. 6º da Lei 9.099/95. 1- Admitir-se a perda das prestações já pagas ou parcelas, em caso de rescisão de contrato de compra e venda de imóveis, mesmo estabelecido em cláusula contratual, como no caso presente, é legitimar o enriquecimento ilícito. A legislação por seu conteúdo social é sempre voltada à proteção do comprador, visando atenuar os efeitos danosos à economia popular. Destarte, se o fornecedor está de boa-fé, não se justifica que utilize em seu contrato de adesão, dispositivo contratual que dificulte o ressarcimento em caso de desistência. 2- Correta a sentença que restituiu as partes ao status quo ant, impedindo o enriquecimento indevido. A rescisão contratual deve vir acompanhada da restituição das partes ao status quo ante, pois a não devolução dos valores pagos a título de sinal gera enriquecimento sem causa. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0010.6842-1/1 - RECURSO CÍVEL
 - Recorrente : PEDRO BEZERRA DE ARAUJO
 - Rep. Jurídico : 3467 - CE TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS
 - Rep. Jurídico : 16781 - CE TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS FILHO
 - Recorrido : NET FORTALEZA
 - Rep. Jurídico : 4040 - CE JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
 - Rep. Jurídico : 16077 - CE RAPHAEL AYRES DE MOURA CHAVES
 - Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
- Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA

RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação (art. 55 da Lei 9.099/95)

Ementa : AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. RECLAMAÇÃO. SISTEMA DE TV A CABO. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. VÁRIOS DIAS SEM UTILIZAR OS SERVIÇOS POR FALTA DE SINAL. RECLAMAÇÃO ATENDIDA PELA EMPRESA RÉ. RESTITUIÇÃO EM DODRO DO COBRADO INDEVIDAMENTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADO. A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS EXIGE UMA CONDUTA ILÍCITA E INJUSTA PRATICADA POR ALGUÉM E QUE ESTA CONDUTA VENHA CAUSAR SITUAÇÃO TAMBÉM INJUSTA CAPAZ DE GERAR CONSTRANGIMENTO, DOR, VEXAME, HUMILHAÇÃO. VERIFICA-SE PELOS ELEMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS QUE NÃO HOUVE OFENSA À HONRA DO AUTOR QUE PUDESSE ENSEJAR DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. Ante o pressupostos de admissibilidade conheço do recurso. Em suas razões recursais aduz o recorrente que a empresa agiu de forma ilícita, devendo ser condenada em danos morais. Tenho que a questão restou corretamente apreciada pelo digno Magistrado sentenciante, não merecendo qualquer reforma. A condenação por danos morais exige uma conduta ilícita e injusta praticada por alguém e que esta conduta venha causar uma situação também injusta capaz de gerar constrangimento, dor, vexame, humilhação. No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que os meros incômodos e dissabores típicos de uma sociedade complexa e com alta potencialidade de risco decorrentes de sistemas falíveis, não podem fundamentar a existência de um prejuízo imaterial indenizável, devendo esses infortúnios ser absorvidos pelo indivíduo como custo de sua convivência social. Precedentes jurisprudenciais: REsp n.º 509.003⁄MA, REsp n.º 337.771-RJ, Resp n. 403919/MG. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0010.7088-4/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : NARCELIO OLIVEIRA MENDONÇA
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO
- Recorrido : MANOEL ANTONIO DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 4465 - CE JUACI NUNES NOGUEIRA
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
 Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
 Honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa.
 Ementa : CONTRATO DE LOCAÇÃO. COBRANÇA ALUGUERES. O RECORRENTE NÃO LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE NÃO EXISTIA A DÍVIDA. IMPÕE-SE REGISTRAR QUE SUBSISTE A PRETENSÃO DO AUTOR/ RECORRIDO, NOS TERMOS DEMONSTRADOS NA DOUTA SENTENÇA. ÔNUS DA PROVA CABE AO RÉU QUANTO À EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, MODIFICATIVO OU EXTINTIVO DO DIREITO DO AUTOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A questão restou corretamente apreciada pelo digno Magistrado sentenciante, não merecendo qualquer reforma. O recorrente não logrou êxito ao tentar comprovar que não existia a dívida, não apresentou recibos de quitação, quanto a pintura do imóvel apenas apresentou orçamento da tinta, ou seja, não conseguiu em nada elucidar a questão sub judice. Impõe-se registrar que subsiste a pretensão do autor, nos termos demonstrados na douta sentença. É cediço que a atividade jurisdicional é dependente de prova das alegações realizadas pelas partes. Analisando a r. sentença guerreada, verifica-se que o juiz a quo ao sentenciar lastreou-se em critérios razoáveis, ou seja, o ônus da prova cabe ao réu, quanto à

existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, não trazendo os recorrentes aos autos, prova efetiva e cabal. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0016.0513-3/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : UNIMED
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 17777 - CE ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
- Recorrido : JOAQUIM IZÍDIO NETO
- Rep. Jurídico : 13868 - CE JOSE FERNANDO BRIGIDO GOMES JUNIOR
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
 Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso para lhe emprestar provimento apenas parcial.
 Honorários advocatícios arbitrados em 15% (Art. 55 da lei 9.099/95).
 Ementa : AÇÃO REPARAÇÃO DANOS MORAIS. PLANO DE SAÚDE. UNIMED. CONSULTA MÉDICA PREVIAMENTE AGENDADA NECESSIDADE DE EXAMES PRÉ-OPERATÓRIO. NEGATIVA DE ATENDIMENTO SOB ALEGATIVA DE INADIMPLÊNCIA. FATURA DEVIDAMENTE QUITADA NO PRAZO. CONSTRANGIMENTOS. DEFESA APRESENTADA SOB FUNDAMENTO QUE A FATURA, DA ALEGADA INADIMPLÊNCIA, REFERENTE O MÊS DE ABRIL/2007 NÃO FORA RECEBIDA PELA PROMOVIDA/ RECORRENTE NA DATA DO PAGAMENTO EFETUADO NA REDE DE FARMÁCIAS PAGUE MENOS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). FALTA DE CUIDADO E ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE QUE NÃO VERIFICOU O PAGAMENTO EFETUADO PELO CONSUMIDOR. DANOS MORAIS. CARACTERIZADOS. NÃO PODE O CONSUMIDOR SER PREJUDICADO POR ERRO OU FALHA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ENTRE A EMPRESA RÉ E SEUS AGENTES ARRECADADORES, CAUSANDO-LHES PREJUÍZOS E CONSTRANGIMENTOS. O QUANTUM INDENIZATÓRIO DEVE SER FIXADO EM TERMOS RAZOÁVEIS, DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA, CONTUDO PARA AJUSTAR O VALOR INDENIZATÓRIO ARBITRADO PARA O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. Em razões recursais a empresa recorrente defende a legalidade do ato. Alternativamente, requereu a diminuição do quantum arbitrado a título de dano moral. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ENTRETANTO PARCIALMENTE.
 Resulta dos autos que a empresa agiu com negligência ao negar atendimento ao usuário, quando não foi observado a data do pagamento efetuado. Ademais, não pode o consumidor ser penalizado por desorganização das empresas responsáveis pela arrecadação e não repassa o recebimento dos pagamentos ou se repassa de maneira equivocada. Valor indenizatório mantido. O dano moral deve ser arbitrado, através do prudente arbítrio do juiz, observando-se as circunstâncias do caso em concreto, em especial, a repercussão do dano, a possibilidade econômica do ofensor, bem como para que novos casos não se repitam com outras pessoas. Entendo, pois, que o valor de R\$ 7.000,00, arbitrado a título de indenização por danos morais, deve ser reduzido para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), uma vez que sopesados todos os critérios norteadores da razoabilidade. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático, salvo no ponto que arbitra os danos morais em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Sentença mantida parcialmente por seus próprios e jurídicos fundamentos, ajustando-se, todavia, o valor dos danos morais em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0029.7298-9/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : ERIDAN MOTA MACHADO
- DEFENSOR PÚBLICO - MARIANA L. BOTELHO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido : PROVIDOR TERRA
- Rep. Jurídico : 129693 - SP WILLIAN MARCONDES SANTANA
- Relator(a).: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiário da justiça gratuita.

Ementa : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO POR DANOS. OFERTA DE SERVIÇOS. PROMOÇÃO ACESSO A INTERNET SEM CUSTO DURANTE UM ANO. PROVIDOR TERRA. CONTRATO CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE UM (01) MÊS E NÃO UM (01) ANO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITOS SEM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS EXIGE UMA CONDUTA ILÍCITA E INJUSTA PRATICADA POR ALGUÉM E QUE ESTA CONDUTA VENHA CAUSAR SITUAÇÃO TAMBÉM INJUSTA CAPAZ DE GERAR CONSTRANGIMENTO, DOR, VEXAME, HUMILHAÇÃO. VERIFICA-SE PELOS ELEMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS QUE NÃO HOUE OFENSA À HONRA DA AUTORA QUE PUDESSE ENSEJAR DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA VEM ENTENDENDO QUE OS MEROS INCÔMODOS E DISSABORES TÍPICOS DE UMA SOCIEDADE COMPLEXA E COM ALTA POTENCIALIDADE DE RISCOS DECORRENTES DE SISTEMAS FALÍVEIS, NÃO PODEM FUNDAMENTAR A EXISTÊNCIA DE UM PREJUÍZO IMATERIAL INDENIZÁVEL, DEVENDO ESSES INFORTÚNIOS SER ABSORVIDOS PELO INDIVÍDUO COMO CUSTO DE SUA CONVIVÊNCIA SOCIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Em suas razões recursais, argüi constrangimento, segundo ela, sentiu em decorrência do evento de contratar com os serviços da internet, oferecidos de forma gratuita e logo depois a empresa emitir títulos de cobrança. No caso sub judice, não vislumbro qualquer consistência que possa amparar sua pretensão. Em complementação aduzo, que o Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que os meros incômodos e dissabores típicos de uma sociedade complexa e com alta potencialidade de riscos decorrentes de sistemas falíveis, não podem fundamentar a existência de um prejuízo imaterial indenizável, devendo esses infortúnios ser absorvidos pelo indivíduo como custo de sua convivência social. Nesse sentido: "o inadimplemento do contrato, por si só, pode acarretar danos materiais e indenização por perdas e danos, mas, em regra, não dá margem ao dano moral, que pressupõe ofensa anormal à personalidade. Embora a inobservância das cláusulas contratuais por uma das partes possa trazer desconforto ao outro contratante - e normalmente o traz - trata-se, em princípio, do desconforto a que todos podem estar sujeitos, pela própria vida em sociedade". REsp 202.504-SP, DJ 1.10.2001. A sentença monocrática não merece nenhuma reforma, a MM. Juíza a quo, bem apreciou a prova dos autos e aplicou-lhe corretamente o direito, pelo que merece subsistir por seus próprios e jurídicos fundamentos. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2008.0024.4245-7/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : HELVIO TADEU GILIOLI
- Rep. Jurídico : 78640 - SP EDNA APARECIDA GILIOLI
- Recorrido : TIM NORDESTE S.A.
- Rep. Jurídico : 10528 - CE HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO
- Rep. Jurídico : 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 10569 - CE CHRISTIANE DO VALE LEITAO
- Rep. Jurídico : 14092 - CE SIRLANE FURTADO LEITE
- Rep. Jurídico : 14199 - CE JERITZA BRAGA ROCHA

- Rep. Jurídico : 15338 - CE CARMEM CECILIA BARBOSA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 16237 - CE RENATA DE BARROS PALACIO
- Rep. Jurídico : 16773 - CE ERICA LEANDRO DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 16654 - CE FAHAD RAMDE OTOCH UCHOA
- Rep. Jurídico : 16880 - CE DAVID MEDEIROS OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 16994 - CE CHRISTIANE DE ANDRADE REIS OLIVEIRA

- Relator(a).: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR NA TECNOLOGIA TDMA SEM COBERTURA DE SINAL NA CIDADE DE SÃO PAULO. COBERTURA GSM. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUE AS INFORMAÇÕES DE COBERTURA TDMA FORAM QUANDO O AUTOR/RECORRENTE ADQUIRIU CELULAR COM A TECNOLOGIA TDMA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTURAL. DANO MORAL NÃO CARACTERIZADOS. A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS EXIGE UMA CONDUTA ILÍCITA E INJUSTA PRATICADA POR ALGUÉM E QUE ESTA CONDUTA VENHA CAUSAR SITUAÇÃO TAMBÉM INJUSTA CAPAZ DE GERAR CONSTRANGIMENTO, DOR, VEXAME, HUMILHAÇÃO. VERIFICA-SE PELOS ELEMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS QUE NÃO HOUE OFENSA À HONRA DO AUTOR QUE PUDESSE ENSEJAR DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Mesmo em se tratando de relação de consumo, para que possa ensejar uma indenização por danos morais, o ato omissivo ou comissivo do fornecedor deve revestir-se de caráter de ilicitude, o que não é o caso em apreço. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. Ante o pressupostos de admissibilidade conheço do recurso. O recurso funda-se no fato do Juiz a quo, em sua sentença, ter julgado improcedente o pedido do recorrente referente aos danos morais, diante da ausência do dano que ensejaria a ação de reparação. Aduz que a empresa agiu de forma ilícita, devendo ser condenada em danos morais. Tenho que a questão restou corretamente apreciada pelo digno Magistrado sentenciante, não merecendo qualquer reforma. A condenação por danos morais exige uma conduta ilícita e injusta praticada por alguém e que esta conduta venha causar uma situação também injusta capaz de gerar constrangimento, dor, vexame, humilhação. No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que os meros incômodos e dissabores típicos de uma sociedade complexa e com alta potencialidade de risco decorrentes de sistemas falíveis, não podem fundamentar a existência de um prejuízo imaterial indenizável, devendo esses infortúnios ser absorvidos pelo indivíduo como custo de sua convivência social. Precedentes jurisprudenciais: REsp n.º 509.003⁄MA, REsp n.º 337.771-RJ, Resp n. 403919/MG. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2008.0024.4287-2/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A
- Rep. Jurídico : 8622 - CE VLADIA ARAUJO MAGALHAES
- Recorrido : ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DE LIMA
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO
- Relator(a).: FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
- Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
- Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação (art. 55 da Lei 9.099/95)
- Ementa : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA. DOENÇA PREEXISTENTE. EXAME

DE SAÚDE. NÃO EXIGÊNCIA. IMPROCEDE A ALEGAÇÃO DE DOENÇA PREEXISTENTE, PARA EVITAR O PAGAMENTO DO SEGURO, DESDE QUE A SEGURADORA NÃO TENHA SUBMETIDO A SEGURADA A PRÉVIO EXAME DE SAÚDE. É DEVER DA SEGURADORA A INDENIZAÇÃO, PORQUE AO ACEITAR A PROPOSTA DE ADESÃO, NÃO SUBMETEU A CONTRATANTE A EXAME, ASSUMINDO O RISCO DO NEGÓCIO. OCORRENDO O SINISTRO, NÃO PODE ESCUSAR-SE AO PAGAMENTO DA SUA CONTRA-PRESTAÇÃO, ALEGANDO OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DO SEGURADO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. O autor ajuizou ação de cobrança de seguro de vida, visando o recebimento de indenização em virtude do falecimento de sua esposa. A empresa recorrida, recusou-se a efetuar o pagamento da indenização com base no argumento de doença pré existente. Nossos Tribunais Pátrios vêm decidindo, de acordo com o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, que incumbem às empresas de seguro, no momento da contratação, investigar acerca da saúde do segurado. De maneira que, aceitando a seguradora a proposta de adesão, mesmo quando o segurado não fornece informações sobre o seu estado de saúde, assume os riscos do negócio, sendo-lhe vedado, portanto, recusar o pagamento do seguro, quando ocorrer o sinistro. Do que se constata dos autos, à época da contratação do seguro, na data de 09/10/2004 (fls. 14/15), a seguradora não fez qualquer exigência à segurada de apresentação de relatório médico, para averiguar a existência de quaisquer doenças, solicitando informações genéricas acerca do estado de saúde da contratante. De modo que, tendo a seguradora recorrente dispensado a apresentação de exames clínicos ou maiores informações sobre as declarações constantes no momento da contratação, assumiu o risco do negócio, bem como do direito de questionar a boa-fé do segurado. Jurisprudência sobre a matéria: "Contrato de seguro de vida em grupo. Precedentes da Corte. 1. Já assentou a Corte que aceitando a seguradora a proposta de adesão, mesmo quando o segurado não fornece informações sobre o seu estado de saúde, assume os riscos do negócio. Não pode, por essa razão, ocorrendo o sinistro, recusar-se a indenizar." 2. Recurso especial não conhecido." (STJ, 3ª T., Resp. nº 272830/SE, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, j. 15/03/2001). É ilícita a recusa da cobertura securitária sob a alegação de doença preexistente à contratação se a seguradora não comprovou má-fé por parte da segurada e, ademais, não realizou prévio exame de saúde antes da consecução do contrato. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2004.0006.6699-1/1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIME
- Apelante : ANTONIO JOSE DE BRITO
- DEFENSOR PÚBLICO - ADRIANO LEITINHO CAMPOS
- Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer da ilustre representante do Ministério Público, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, confirmando na íntegra a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ementa : APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE DESACATO. POLICIAL MILITAR. OFENSAS VERBAIS. PROVA SUFICIENTE À CONDENAÇÃO. DELITO DO ART. 331 DO CP CARACTERIZADO. A PROVA ORAL COLHIDA EM JUÍZO DEMONSTRA DE FORMA UNÍSSONA E INDIVIDUAL QUE, A OFENSA FOI PRATICADA. CONFIGURA-SE O CRIME DE DESACATO QUANDO O AGENTE UTILIZA PALAVRAS DE BAIXO CALÃO CONTRA POLICIAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. EXISTINDO ELEMENTOS NOS AUTOS A DEMONSTRAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE DESACATO, MANTIDA DEVE SER A SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O apelo não merece provimento. Dos elementos de prova dos autos decorre a clara convicção de que,

efetivamente, teria o réu, em manifesto desrespeito e afronta à função dos policiais militares, proferindo ofensas verbais às vítimas, com palavras mencionadas na denúncia e corroboradas pelas testemunhas. Tais expressões, gize-se, representam ato de puro desrespeito, irreverência e desprestígio ao funcionário público, adequável, portanto, à definição de desacato. Note que os policiais, quando ouvidos em juízo de forma uníssona e indubitosa confirmaram os fatos. Não há porque retirar credibilidade ao depoimento dos dois militares já que não têm qualquer tipo de desavenças com o acusado. Este, ao contrário, registra inúmeras passagens pela polícia e justiça. A apelação não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 82, § 5º da Lei nº 9.099/95.

- 2006.0016.3771-1/1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIME
- Apelante : VILSON FAÇANHA DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - EPAMINODAS CARVALHO FEITOSA
- Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer da ilustre representante do Ministério Público, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, confirmando na íntegra a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ementa : RECURSO DE APELAÇÃO. CONTRAÇÃO. PORTE ILEGAL DE ARMA (ART. 19, DECRETO-LEI 3.688/41). AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS. UMA VEZ COMPROVADA A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO DELITO, POR FORÇA DA PRÓPRIA CONFISSÃO DO RÉU, DAS PROVAS TESTEMUNHAIS E DO AUTO DE APREENSÃO DA ARMA BRANCA, HÁ QUE SE REJEITAR A TESE DE ABSOLVIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO QUE FALTA ELEMENTO ESSENCIAL PARA COMPLETÁ-LO QUE É A FALTA DE LICENÇA DA AUTORIDADE LEGAL QUE INEXISTE EM SE TRATANDO DE ARMAS BRANCAS. O STJ JÁ DECIDIU QUE O PORTE DE ARMA BRANCA FORA DE CASA SEM LICENÇA DE AUTORIDADE INSERE-SE NA FIGURA DO ART. 19, DA LCP. Precedente: RESP 549056 / SP. Relatora Ministra LAURITA VAZ. DJ 01.03.2004 p. 194). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. O auto de apreensão, e o depoimento dos policiais militares, são provas mais que suficientes para se ter certeza da autoria delitiva. Acentue-se que para a configuração da contravenção penal basta que o agente traga a arma branca consigo, fora de sua casa ou dependência desta, sem licença da autoridade competente. Irrelevante a indagação se o agente tinha intenção de utilizá-la. A pena foi aplicada corretamente. Insta acentuar também que as circunstâncias judiciais foram muito bem sopesadas pela digna magistrada sentenciante, nada havendo para ser alterado. Na verdade o Brasil está passando por um processo de desarmamento e não podemos esquecer que facas, punhais, peixeiras, costumeiramente usadas nos interiores por agricultores, são armas capazes de lesionar e até matar! A apelação não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 82, § 5º da Lei nº 9.099/95.

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 08 - Ano: 2009

- 2004.0014.3527-6/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MARIA MOURA LOPES
- Rep. Jurídico : 15743 - CE AGILEU LEMOS DE SOUSA
- Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da Quarta Turma Recursal dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer da ilustre representante do Ministério Público, conhecer da

apelação e negar-lhe provimento, confirmando na íntegra a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ementa : APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE DESACATO, PREVISTO NO ART. 331 DO CÓDIGO PENAL E PORTE ILEGAL DE ARMA, FAÇA, PREVISTO NO ART. 19 DA LEI DAS CONTRAVENTÕES PENAS. A PROVA ORAL COLHIDA EM JUÍZO DEMONSTRA DE FORMA UNÍSSONA E INDIVIDUAL QUE, A OFENSA FOI PRATICADA. CONFIGURA-SE O CRIME DE DESACATO QUANDO O AGENTE UTILIZA PALAVRAS DE BAIXO CALÃO CONTRA POLICIAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, DEMONSTRAM QUE A RÉ É PESSOA DADA A CONDUTA RESRESPEITOSA PARA COM AUTORIDADES. PORTE ILEGAL DE ARMA BRANCA. FALTA DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. INSTRUMENTO QUE POSSUI POTENCIAL LESIVO. MANTIDA DEVE SER A SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Trata-se de apelação interposta por Maria Moura Lopes contra decisão do Juíza de Direito que julgou procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público e a condenou por infração ao artigo 331 do Código Penal e artigo 19 do Decreto-Lei 3688/41, aplicando-lhe a pena de seis meses e quinze dias de detenção, em regime aberto.

O apelo não merece provimento. Dos elementos de prova dos autos decorre a clara convicção de que, efetivamente, teria a ré, em manifesto desrespeito e afronta à função dos policiais militares, proferindo ofensas verbais às vítimas, com palavras mencionadas na denúncia e corroboradas pelas testemunhas. Todo agente que traga consigo arma branca, com potencial lesivo, fora de casa ou suas adjacências, sem licença da autoridade competente, pratica, em tese, a contravenção penal do artigo 19 do Decreto-lei 3.688/41, a qual não foi derogada pelas leis 9.437/97 e 10.826/03. Inexistindo qualquer dúvida que a acusado praticou os fatos descritos na denúncia, deve a bem lançada sentença permanecer inalterável. A apelação não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 82, § 5º da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0021.4760-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado : ANTONIO FERNANDO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 3881 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM, os membros integrantes da Quarta Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento da apelação e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : APELAÇÃO CRIME CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU DENÚNCIA POR CONSIDERAR ATÍPICA PORTE DE ARMA BRANCA. O art. 19 da lei das Contravenções Penais foi apenas derogado, com a edição da Lei nº 9.437/97, que instituiu o Sistema Nacional de Armas, subsistindo a contravenção quanto ao porte de arma branca tipo faca, punhal, facão etc. Precedentes do STJ. Recurso conhecido e provido.

- 2008.0014.8147-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : TV SHOW DO BRASIL S/A
- Impetrante : RAPIX TECNOLOGIA E INTERNET LTDA
- Rep. Jurídico : 7367 - CE AFRANIO MELO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 11200 - CE JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 16 UNIDADE DOS JECC
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar a segurança, nos termos do voto do relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSSIBILIDADE. É CABÍVEL A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS PROCEDIMENTOS DOS JUZADOS ESPECIAIS, OBSERVANDO-SE O CARÁTER EXCEPCIONAL DA MEDIDA E DESDE QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS. ORDEM CONCEDIDA E DENEGADA.

- 2007.0010.6955-0/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : VALOR CAPITALIZAÇÃO S/A
- Rep. Jurídico : 8622 - CE VLADIA ARAUJO MAGALHAES
- Recorrido : IVONETE MARIA FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 15876 - CE JENNYSON ERCY SOARES DE OLIVEIRA
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO DE RESTITUIÇÃO. CASA PRÓPRIA. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DIREITO DE INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL PERDA EM CASO DE ANTECIPADA DEVOLUÇÃO. O CONSUMIDOR DEVE SER DEVIDAMENTE INFORMADO SOBRE TODAS AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NO MOMENTO DA CELEBRAÇÃO DO NEGÓCIO E ISSO INCLUI EVENTUAIS PERDAS DECORRENTES DO RESGATE ANTECIPADO. PORTANTO, EXISTINDO FALHA NESSE DEVER, TANTO DE QUEM OFERECE O PRODUTO (CORRETOR) QUANTO DO FORNECEDOR, ABRE-SE PARA O CONSUMIDOR A OPÇÃO DE SER RESTITUÍDO DOS VALORES PAGOS, CONFORME ART. 35, III, DO CDC. SEGURADORA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - SUSPENSÃO DO FEITO - DESNECESSIDADE NA ESPÉCIE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. Nas suas razões a empresa recorrente, requer em sede preliminar: a) os benefícios da justiça gratuita e b) a suspensão da ação por haver sido decretada a liquidação extrajudicial. No mérito reitera os argumentos expostos na contestação. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Quanto a preliminar argüida nas razões, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita, fica prejudicada, visto que já foi apreciado pelo douto Juiz monocrático, em sentença de fl. 39. No tocante a segunda preliminar, onde requer a suspensão da ação- empresa em liquidação extrajudicial. Também não merece prosperar. A Lei n. 6.024/1974 que dispõe sobre a intervenção e liquidação extrajudicial das instituições financeiras públicas e privadas e cooperativas de crédito, no seu art. 18, alínea "a", prevê: A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos: a) suspensão das ações e execuções iniciadas sobre direitos e interesses relativos ao acervo da entidade liquidanda, não podendo ser intentadas quaisquer outras, enquanto durar a liquidação. Sobre o tema, colaciona-se precedente do Superior Tribunal de Justiça em RESP 92805/MG, rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, Quarta Turma, DJ de 25.05.1998, p. 00121: ... Não se justifica, com efeito, suspender o processo de conhecimento, que já se encontra em estado adiantado de composição, para determinar que o suposto credor discuta seu direito em processo administrativo de habilitação junto ao liquidante, tendo em vista que não se está interferindo diretamente nos créditos da entidade sob liquidação. No mérito a sentença não merece reparos. É fato público e notório que a venda do produto em questão, era oferecido como se a parte estivesse adquirindo um crédito para posterior aquisição de sua casa própria segundo publicidade estampada na imprensa em geral, inclusive nas redes de televisão, levando milhares de consumidores a adquirirem o produto e na seqüência constatarem que na verdade não estavam adquirindo a compra da casa própria através de uma modalidade de compra parcelada, mas si um plano de capitalização onde ao final ou no caso de sorteio, receberiam dinheiro e com ele poderiam comprar a sonhada casa própria. A decisão monocrática encontra-se amplamente respaldada e fundamentada no acervo probatório colhido durante a relação processual, do qual restou comprovada a responsabilidade da empresa ré e a consequente obrigação desta restituir o valor das quantias pagas. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0010.7179-1/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Recorrido : JOSE VALDO DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 3402 - CE LUCIANO BATISTA DA SILVA
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios arbitrados em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. LINHA TELEFÔNICA. USUÁRIO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADA - BINA. AQUIRIDO ATRAVÉS DE PAGAMENTO ÚNICO A EXTINTA TELECEARÁ. NOVA COBRANÇA. INDEVIDA. FATO INCONTROVERSO. TELEMAR ALTEROU O CONTRATO UNILATERALMENTE PASSANDO A COBRAR PELO SERVIÇO. SITUAÇÃO DE DESCONFORTO, A QUAL GEROU O CONSTRANGIMENTO, A ANGÚSTIA E O ABALO EMOCIONAL O QUE PASSOU A CONFIGURAR UM DANO MORAL. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. DANO MORAL CARACTERIZADO. TRANSTORNOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBITRADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Não há que se imputar ao recorrido a responsabilidade pelo pagamento de débitos oriundos da linha telefônica em questão, por um serviço contratado e pago. Corroborando o entendimento da douta magistrada não pode a concessionária proceder a alteração dos contratos firmados com os antigos usuários do serviço de telefonia. Dano moral caracterizado. Transtornos e constrangimentos. Benefício que vinha usufruindo há vários anos ser suspenso por alteração unilateral. Responsabilidade da empresa ré objetiva (art. 14 do CDC). Quanto à comprovação dos danos morais, a jurisprudência já firmou entendimento neste sentido: O dano simplesmente moral, sem repercussão no patrimônio não há como ser provado. Ele existe tão-somente pela ofensa, e dela é presumido, sendo o bastante para justificar a indenização. (RT 681/163). A sentença proferida pela MM. Juíza a quo, apreciou o caso e aplicou-lhe corretamente o direito, reconhecendo o dano moral sofrido pela autora, não merecendo qualquer reforma. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0010.7350-6/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : MARIA DE LOURDES DANTAS DE ALMEIDA
- DEFENSOR PÚBLICO - NATALI MASSILON PONTES
- Recorrido : COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico : 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença recorrida.

Sem honorários advocatícios.

Ementa : AÇÃO REVISIONAL. PARCELAMENTO DE DÍVIDA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ARTIGO 5º, INCISO II, ESTABELECE QUE NINGUÉM É OBRIGADO A FAZER OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA SENÃO EM VIRTUDE DE LEI. NÃO SE REVESTE DE RAZOABILIDADE A PRETENSÃO AUTORAL, EXTRAPOLA OS LIMITES DA ATIVIDADE JURISDICIONAL, NÃO CABENDO AO JUDICIÁRIO OBRIGAR AS PARTES QUE ENVOLVEM APENAS INTERESSE PARTICULAR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. Tratam-se os autos de Ação de Parcelamento de Dívida

c/c Tutela Antecipada, objetivando que a empresa recorrida(COELCE) seja compelida a parcelar a dívida em questão. A decisão proferida pela MM. Juíza a quo, julgou improcedente o pedido formulado na inicial, fundamentando sua decisão no sentido que o pedido autoral não se reveste de razoabilidade, haja vista que extrapola os limites da atividade jurisdicional, principalmente por se tratar de celebração de acordo que envolve apenas interesses próprios das partes, regida eminentemente pelo direito privado. O presente recurso não tem como prosperar. O presente caso reflete uma situação sócio econômica vivenciada pela maioria da população brasileira. Trata-se, pois, de uma questão meramente social e não jurídica, assim, não possui amparo legal para seu provimento. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0021.1775-2/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : BENEDITO NECO ALENCAR
- Rep. Jurídico : 17369 - CE DENIS RICARDO SOUSA TEIXEIRA
- Recorrido : CASA PIO
- Rep. Jurídico : 3144 - CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO
- Rep. Jurídico : 3252 - CE MANUEL GOMES FILHO
- Rep. Jurídico : 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
- Rep. Jurídico : 15501 - CE CLAUDIO JEREISSATI ARY BRASIL
- Rep. Jurídico : 16910 - CE FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS
- Rep. Jurídico : 17914 - CE ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da QUARTA TURMA RECURSAL, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos exatos termos do voto do relator. Sem honorários advocatícios (Art. 55 da Lei 9.099/95).

Ementa : AÇÃO REPARAÇÃO DANOS MORAIS DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA DE DADOS DO AUTOR EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA), EM FACE DE SUPOSTA INADIMPLÊNCIA. RESTA CONFIGURADA A CULPA DA EMPRESA RECORRIDA QUE ACEITA DOCUMENTOS SEM A DEVIDA CAUTELA, REPASSADOS POR TERCEIROS, GERANDO UM DÉBITO INDEVIDO EM NOME, DO AUTOR, E, EM CONSEQÜÊNCIA UMA INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SISTEMA RESTRITIVO DE CRÉDITO. DANO PRESUMIDO, PASSÍVEL DE RESSARCIMENTO. VERBA INDENIZATÓRIA ARBITRADA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). FIXAÇÃO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.

- 2007.0028.2332-0/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : BANCO CACIQUE S A
- Rep. Jurídico : 165026 - SP LUIS RICARDO FERNANDES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 147340 - SP GUSTAVO ALONSO GARMES
- Rep. Jurídico : 9720 - CE CLAUDIO BARROSO MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 13121 - CE ERIC GARMES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 108911 - CE NELSON PASCHOALOTTO
- Rep. Jurídico : 13274 - CE LISSANDRA MEDINA GARMES DE OLIVEIRA
- Recorrido : ANA NERI BARRETO DE AMORIM
- Rep. Jurídico : 12959 - CE LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO
- Rep. Jurídico : 13428 - CE JEAN MICHEL RIBEIRO FERREIRA
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença recorrida.

Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

COBRANÇAS. CONTA PAGA. CONSTRANGIMENTO. DANO MORAL CARACTERIZADO. REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA RECLAMADA QUE COMPARECE À SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO SEM CARTA DE PREPOSIÇÃO E/OU OUTRO DOCUMENTO QUE DEMONSTRE SER REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. CONDENAÇÃO DA RÉ AO PAGAMENTO DE DANOS MORAIS. CERCEAMENTO DE DEFESA. NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO. TESE AFASTADA. DEVER DO PREPOSTO EM APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE MUNIDO DE SUA CARTA DE PREPOSIÇÃO. REVELIA CORRETAMENTE RECONHECIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. No caso concreto restou configurada a existência de um dano contra o direito da recorrida ao sentir-se ameaçada na sua integridade moral, pois, a conta já havia sido paga. DANO MORAL CARACTERIZADO. No caso, restou devidamente comprovada a conduta ilícita da empresa recorrente e o constrangimento suportado pela autora, razão pela qual, deve o fornecedor de serviços responder, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços. VALOR INDENIZATÓRIO. Quanto ao valor da indenização por danos morais, arbitrado na sentença (R\$ 2.000,00) também deve ser mantido, pois se mostra adequado ao caso concreto, servindo para compensar o recorrido pelos transtornos sofridos, sem lhe causar o enriquecimento sem causa. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0028.6651-8/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : FRANCISCO MAXSUEL GONÇALVES CAMPOS
- Rep. Jurídico : 7428 - CE ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 15123 - CE ARMANDO BARROSO DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 19623 - CE ANDERSON BARROSO DE FARIAS
- Recorrido : TELEDATA - INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA
- Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da QUARTA TURMA RECURSAL, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos exatos termos do voto do relator.

Sem honorários advocatícios (Art. 55 da Lei 9.099/95).

Ementa : AÇÃO REPARAÇÃO DANOS MORAIS DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA DE DADOS DO AUTOR EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA), EM FACE DE SUPOSTA INADIMPLÊNCIA. RESTA CONFIGURADA A CULPA DA EMPRESA RECORRIDA QUE ACEITA DOCUMENTOS SEM A DEVIDA CAUTELA, REPASSADOS POR TERCEIROS, GERANDO UM DÉBITO INDEVIDO EM NOME, DO AUTOR, E, EM CONSEQÜÊNCIA UMA INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SISTEMA RESTRITIVO DE CRÉDITO. DANO PRESUMIDO, PASSÍVEL DE RESSARCIMENTO. VERBA INDENIZATÓRIA ARBITRADA EM R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL REAIS E OITOCENTOS REAIS). FIXAÇÃO DENTRO DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO.

- 2008.0014.8236-6/0 - RECURSO CÍVEL
 - Recorrente : LIANE MARIA CORDEIRO DA SILVA
 - Rep. Jurídico : 10746 - CE FRANCISCO ALBERTO FREIRE VIEIRA
 - Recorrido : ANTONIA DO SOCORRO EUZÉBIO FERREIRA
 - Rep. Jurídico : 2676 - CE RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA
 - Rep. Jurídico : 5647 - CE JERONIMO DE ABREU JUNIOR
 - Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
- Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará,

por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença recorrida. Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiária da justiça gratuita.

Ementa : AÇÃO DE COBRANÇA. CHEQUE NOMINAL A TERCEIRO, QUE NÃO É PARTE NO FEITO. AUSÊNCIA DE ENDOSSO. ILEGITIMIDADE ATIVA. SENTENÇA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. NÃO ALCANÇADO RESULTADO O PEDIDO CONTRAPOSTO QUANDO SE VERIFICA A ILEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Recorre a Ré quanto ao pedido contra-posto nos autos, eis que houve protesto e inscrição de seu nome nos cadastros restritivos de crédito. Requer a procedência do pedido contra-posto e a reparação por danos morais no valor de R\$ 15.000,00. Agiu corretamente o douto magistrado pela extinção do processo sem resolução do mérito. E por via reflexa resta prejudicado o pedido contra-posto ante o reconhecimento da ilegitimidade da recorrida para a causa, vez que a decisão de extinção do processo, cuja natureza é meramente declaratória, tem efeitos "ex tunc", de modo que a recorrente não pode deduzir pretensão condenatória, se formalmente é como se a ação sequer tivesse sido recebida e processada. Afinal, diversamente da reconvenção, o pedido contra-posto não equivale a uma nova ação, como quer a recorrente. Nesse sentido jurisprudência sobre a matéria. "... DIFERENÇA ENTRE RECONVENÇÃO E PEDIDO CONTRAPOSTO. (...) 2. Reconvenção não é resposta: é ação do réu contra o autor. É ataque do réu contra o autor. Por isso mesmo, o oferecimento de reconvenção pelo réu faz instaurar uma relação processual nova, distinta e paralela à que se fez inaugurar com a propositura da ação pelo autor em desfavor daquele réu. E tanto se trata de ação distinta, que, no caso de, por algum motivo, ser extinta a relação processual inaugurada com o ajuizamento da ação, prossegue o juiz no julgamento da reconvenção (art. 317, do CPC). 3. Não se pode confundir reconvenção com pedido contra-posto. Com o simples pedido contra-posto, não se tem relação processual nova, diferente daquela que se instaurou a partir da propositura da ação pelo autor. O que se tem é a mesma e única relação processual em que o juiz tem dois pedidos a apreciar: um formulado pelo autor em face do réu e outro deduzido pelo réu em desfavor do autor. Tanto isso é verdadeiro, como é certo que a desistência da ação requerida pelo seu autor - e ainda que nos autos haja pedido contra-posto formulado pelo réu - impede o juiz de se pronunciar sobre o pedido contra-posto. O pedido de desistência formulado pelo autor extingue o processo. E aí, por certo, o juiz haverá de ficar impedido de promover o julgamento do pedido contra-posto, já que este não é ação reconvenção, é simples pedido de natureza reconvenção, formulado pelo réu, no próprio bojo da contestação..." (ACJ 19990710087667, Juiz ARNOLDO CAMANHO, Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., DJ 28.03.2001). O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2008.0024.4352-6/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA
- Rep. Jurídico : 16905 - CE RITA DE SOUSA DE BRITO
- Recorrente : CATAVENTO TURISMO
- Rep. Jurídico : 16012 - CE BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
- Recorrido : MARIA LUCIA DANTAS ANGELIM
- Rep. Jurídico : 17111 - CE JEFFERSON JORGE PEREIRA
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a sentença recorrida. Honorários advocatícios arbitrados em 15% (art. 55 da Lei 9.099/95).

Ementa : AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. PACOTE CRUZEIRO PELO NAVIO PACIFIC. FORTALEZA - NATAL - FERNANDO DE NORONHA - FORTALEZA. LUA

DE MEL. RECEBIMENTO DOS VOUCHERS AS VÉSPERA DA VIAGEM, ONDE FICOU CIENTE QUE O CASAL SERIA ALOCADO EM CABINE COM CAMA DE SOLTEIRO, CAUSANDO-LHE TRISTEZA E CONSTRANGIMENTOS. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA CONDENAR AS PROMOVIDAS, PRO RATE, O QUANTUM INDENIZATÓRIO DE 20 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE CORRESPONDE O VALOR DE R\$ 7.600,00. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. AGÊNCIA DE TURISMO. LEGITIMIDADE PASSIVA E SOLIDÁRIA. (CATAVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA). Exclusão de responsabilidade. Improcedente. Da análise dos autos, é incontroverso que a recorrente, na condição de agência de turismo e, portanto, de prestadora de serviço, comercializou pacote turístico à autora/recorrida. Sendo, portanto, responsável também pela reparação dos danos causados à parte-autora, em razão dos supostos defeitos havidos na prestação do serviço por ela contratado, conforme narrado na inicial (arts. 14, caput, e 7º, parágrafo único, do CDC). Os documentos de fls. 06/09, não especificam o que significa cabine interna dupla, categoria I, não constam a descrição de cama solteiro e/ou casal. Não resta qualquer dúvida de que as demandadas/recorrentes são responsáveis perante o consumidor, diante das disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (art. 6º, inciso VI, da Lei nº 8.078/90). Portanto, tenho que houve, efetivamente, imperfeição dos serviços de hospedagem ofertados pelas requeridas, através do pacote turístico contratado com a autora, não havendo dúvida de que aquela, na condição de fornecedora de serviços, responde pela reparação dos danos causados, independentemente da existência de culpa (art. 14, do CDC). Caberia ônus da recorrente (CVC) de provar que a recorrida recebeu contrato com todas as especificações dos quartos, o que não provou. Pois, o contrato apresentado na inicial e na contestação não especificam o tipo de acomodação. Dano moral caracterizado. Ressalta-se que cabe seu reconhecimento. No caso em liça, a demandante foi submetida a constrangimento e a dissabores, sendo que tal fato, certamente, gerou angústia, transtornos e aborrecimentos, que fogem à normalidade, principalmente em momento tão especial. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2006.0000.6162-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : COELCE- CIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido : IRACEMA MEDEIROS FERNANDES
- Rep. Jurídico : 7051 - CE CLAUDIO SABINO GOMES
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na integra a sentença recorrida. Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CORTE INDEVIDO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PAGAMENTO DA FATURA EFETUADO - VALOR ARBITRADO PROPORCIONAL AO ABALO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. Empresa recorrente pugna pela reforma da decisão, para afastar a condenação ao pagamento de indenização por danos morais ou, alternativamente, a redução do montante condenatório. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. No caso concreto restou configurada a existência de um dano contra o direito da recorrida ao sentir-se ameaçada na sua integridade moral, pois, a conta já havia sido paga. DANO MORAL CARACTERIZADO. No caso, restou devidamente comprovada a conduta ilícita da empresa recorrente e o constrangimento suportado pela autora, razão pela qual, deve o fornecedor de serviços responder, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços. VALOR INDENIZATÓRIO. Quanto ao valor da indenização por danos morais, arbitrado na

sentença (R\$ 3.800,00) também deve ser mantido, pois se mostra adequado ao caso concreto, servindo para compensar o recorrido pelos transtornos sofridos, sem lhe causar o enriquecimento sem causa. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. Juros a partir da citação e correção monetária somente a partir da data em que foi exarada a sentença. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0006.7273-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : EVELINE MAIA DE NOROES MILFONT
- Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Recorrente : UNIMED DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo na integra a sentença recorrida.

Honorários advocatícios que arbitro em 15%.

Ementa : AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DANOS MORAIS. MIGRAÇÃO PLANO UNIMED EMPRESA ATRAVÉS DO SINDISSÉTIMA (Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho) PARA MULTIPLAN CONTRATO PLANO FAMÍLIA. RECONTAGEM DE PRAZO CARENICIAL. IMPOSSIBILIDADE. LEGISLAÇÃO QUE POSSIBILITOU A REVISÃO APENAS DOS PREÇOS. RESPEITO AOS PRAZOS CARENENCIAIS PACTUADOS NO CONTRATO ORIGINAL. INCIDÊNCIA DO DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL AO CASO, O § 3º, DO ART. 35 DA LEI Nº 9.656/98, QUE VEDA EXPRESSAMENTE A REPETIÇÃO DA CONTAGEM DOS PRAZOS DE CARÊNCIA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA DETERMINAR QUE A PROMOVIDA CUSTEIE O PROCEDIMENTO REFERENTE AO PARTO DA AUTORA/RECORRIDA, REALIZADO NO HOSPITAL GÊNESIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A tese da recorrente de que o contrato anterior foi celebrado com empresa diversa não prospera. Considerando-se a vigência de plano de saúde prestado pelo conglomerado Unimed de Fortaleza, ainda que por modalidade diversa (plano Empresarial), desde 2001, não há razão jurídica para que seja acolhida a defesa da recorrente, que pretende negar validade ao art. 31 da Lei 9656/98, que passou a regular os planos de saúde, ao dispensar novo período de carência quando vigente contratação anterior entre as partes e não haja prova da oferta expressa de ajustes à nova legislação. Além do mais, a referida legislação deu margem apenas à revisão do custo nos casos de migração, não das carências, devendo-se respeito ao pacto inicialmente firmado quanto a sua contagem. Desta forma, considerando-se a data da celebração do primeiro contrato, ainda que este tivesse por prestador dos serviços outra entidade, porém, pertencente ao mesmo conglomerado do sistema Unimed, é indevida a exigência de novo período de carência. Jurisprudência sobre a matéria: "A troca de plano de saúde não faz com que o contratante perca o período de carência já ultrapassado. Hipótese em que não há falar em omissão de informação relevante por parte do beneficiário, quando da contratação do segundo plano da saúde, pois que se deve levar em conta a data da primeira contratação, tendo em vista ter ocorrido apenas a troca de plano" (Ap. civ. nº 70010839413, de Veranópolis, rel. Des. José Conrado de Souza Júnior). Ainda, sobre o tema colacione-se a decisão do MM. Juiz do Rio Grande do Sul, citado no acórdão da relatoria do Desembargador Ubirajara Mach de Oliveira, da 6ª Câmara Cível, no recurso nº 70018707558, "Logo, embora não explicitamente, alega a demandada sua ilegitimidade passiva para cumprir o pedido. Ocorre que, ao contratar, para o consumidor todas as Unimed são a mesma pessoa jurídica, usando, inclusive o mesmo logotipo

que identifica a prestadora de serviços. Então, pela teoria da aparência, a qual vem atrelada ao princípio da boa-fé contratual, a ré é parte legítima no feito. Ademais, em que pese entendimentos diversos, é sabido que tais sociedades são constituídas em forma de cooperativa (leia-se "Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico), justamente com a finalidade de facilitar o atendimento dos usuários em qualquer localidade que possua médicos credenciados. Tanto o é que quando o demandante migrou para o plano empresarial, nada lhe foi imposto quanto à carência, pelo que consta nos autos.(...)Contudo, deve ser observado se os procedimentos estavam previstos no contrato anterior, sob pena de beneficiar indevidamente uma das partes. Assim, deve ser inexigível a carência dos procedimentos, desde que estivessem previstos no primeiro contrato firmado (n.º 6020), e desde que já cumprido o lapso temporal, o que no caso ocorreu. Não se trata de desconsiderar a personalidade jurídica de ambas as sociedades, porquanto cada uma possui contratos diversos, mas de garantir a expectativa do consumidor." O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2007.0025.8820-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA-COELCE
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrente : JOSEFA SATURNINO PEREIRA
- Rep. Jurídico : 3303 - CE PEDRO MONTEIRO CHAVES
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus jurídicos e legais fundamentos.

Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiária da justiça gratuita.

Ementa : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS. NULIDADE DA COBRANÇA DE R\$ 173.12, A TÍTULO DE TERMO DE OCORRÊNCIA, EM DECISÃO JUDICIAL COM TRÂNSITO EM JULGADO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DE COBRANÇA INDEVIDA E SUSPENSÃO ILÍCITA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE CONSUMIDORA DA AUTORA. COBRANÇA DE ACESSÓRIO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PROCEDENTE O PEDIDO DECLARATÓRIO DE NULIDADE DO DÉBITO APONTADO RESULTANTE DO TERMO DE OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ante os pressupostos de admissibilidade conhecido do recurso. O recurso funda-se no fato da Juíza a quo, em sua sentença, ter julgado improcedente o pedido da recorrente referente aos danos morais. Enho que a questão restou corretamente apreciada pelo digna Magistrada sentenciante, não merecendo qualquer reforma. A condenação por danos morais exige uma conduta ilícita e injusta praticada por alguém e que esta conduta venha causar uma situação também injusta capaz de gerar constrangimento, dor, vexame, humilhação. No mesmo sentido o Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que os meros incômodos e dissabores típicos de uma sociedade complexa e com alta potencialidade de risco decorrentes de sistemas falíveis, não podem fundamentar a existência de um prejuízo imaterial indenizável, devendo esses infortúnios ser absorvidos pelo indivíduo como custo de sua convivência social. Precedentes jurisprudenciais: REsp n.º 509.003⁄MA, REsp n.º 337.771-RJ, Resp n. 403919/MG. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2008.0011.7085-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : CREDI 21 PARTICIPACAO LTDA - LOJAS MARISA
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO

- Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Recorrido : FRANCISCO RICARDO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 15301 - CE JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO
- Rep. Jurídico : 15493 - CE CAROLINE GONDIM LIMA
- Relator(a).: JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, reduzindo o quantum indenizatório. Honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA DE DADOS DO AUTOR EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO (SPC/SERASA), EM FACE DE SUPOSTA INADIMPLÊNCIA. REVELIA. ACERTADA, DE FATO ESTA NÃO SE FEZ REPRESENTAR LEGALMENTE NAAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. RESTA CONFIGURADA A CULPA DA EMPRESA RECORRENTE QUE ACEITA DOCUMENTOS SEM A DEVIDA CAUTELA, REPASSADOS POR TERCEIROS, GERANDO UM DÉBITO INDEVIDO EM NOME, DO AUTOR, E, EM CONSEQÜÊNCIA UMA INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SISTEMA RESTRITIVO DE CRÉDITO. DANO PRESUMIDO, PASSÍVEL DE RESSARCIMENTO. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ARBITRADOS EM CASOS ANÁLOGOS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. O cerne da presente questão está em saber se o recorrente tem ou não direito de receber indenização por danos morais, referente a inscrição indevida de seu nome nos cadastro de restrição de crédito, por compras efetuadas por estelionatários. A empresa ré deve arcar com o ônus da reparação civil decorrente da inscrição indevida do nome da recorrente nos cadastros de proteção ao crédito, ainda que o móvel ensejador dessa inscrição tenha sido o uso de documentação falsa com que terceiro obteve o respectivo crédito, visto a inobservância mínima necessária para evitar-se o ato lesivo que atingiu a recorrente em negócio alheio de sua vontade. QUANTUM INDENIZATÓRIO. No tocante à redução do quantum indenizatório, assiste razão a empresa recorrente. Sabe-se que o juiz ao arbitrar o valor indenizatório por danos morais busca o equilíbrio e a equidade, baseada na observação dos parâmetros concernentes ao dano moral: reparação do dano sofrido, recursos do ofensor e situação do ofendido; a finalidade punitiva e repressiva, para que não venha ser novamente praticado, sendo assim, desencorajadora de novos atos lesivos. Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso, apenas para reduzir o valor arbitrado para a reparação dos danos morais, que fixo, na forma da fundamentação supra, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), por entender ser consentâneo ao caso sub judice, atendendo, ainda, ao valor arbitrado em casos análogos. No mais a sentença deve ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 09 - Ano: 2009

- 2004.0012.3595-1/1 - APELAÇÃO
- Apelante : EMANUEL FLAVIO BEZERRA SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 11407 - CE FRANCISCO EVERARDO CARVALHEDO SALES
- Rep. Jurídico : 16615 - CE SILVIA REGIA LOPES MELO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, reconhecer a prescrição da pretensão punitiva e julgar prejudicado o recurso.

Ementa : PENAL. PROCESSO PENAL. OCORRENDO PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, DEVE SER

RECONHECIDA, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 61, CAPUT, DO CPP, EM QUALQUER FASE DA AÇÃO PENAL, PELO JUIZ OU TRIBUNAL, SEM NECESSIDADE DE ENTRAR NO EXAME DO MÉRITO, QUE FICA PREJUDICADO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, PREJUDICADO O EXAME DO MÉRITO DO RECURSO.

- 2007.0028.2349-5/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargado : CARLOS ALBERTO DIAS MAURICIO
- Rep. Jurídico : 18862 - CE PAULO MARCELO COELHO ARAÚJO DA NÓBREGA
- Embargante : TELEMAR NORTE LESTE S.A - OI FIXO
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer dps embargos e dar-lhes provimento nos termos do voto da relatora.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. AFASTAMENTO DO EFEITO. COMPLEMENTAÇÃO DO JULGADO. INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DA DECISÃO E JUROS DE MORA A CONTAR DA CITAÇÃO. EMBARGOS CONHECIDO E PROVIDO.
- 2007.0028.2353-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : WALTER CARLOS PESSOA CACAU
- Rep. Jurídico : 8714 - CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO
- Rep. Jurídico : 13125 - CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 10 UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em não conhecer a segurança, nos termos do voto da relatora.

Ementa : APROPRIADO PARA REVISÃO DOS ATOS ATACADOS. CUIDANDO DE DECISÕES JUDICIAIS PASSÍVEIS DE REEXAME ATRAVÉS DE RECURSOS LEGALMENTE PREVISTOS, É INCABÍVEL O MANEJO DA AÇÃO DE SEGURANÇA PARA ATACÁ-LAS. INCIDÊNCIA DO ART. 5º, II DA LEI 1.533/51 E SÚMULA 267 DO STF. SEGURANÇA NÃO CONHECIDA.
- 2005.0000.2666-4/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA.
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido : MARIA EDILENE PEREIRA DE LIMA
- Rep. Jurídico : 15048 - CE LIEGE IZABEL PIRES CENI
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Condenação em Honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação (Artigo 55 da Lei nº. 9.099/95).

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. INTERRUPTÕES INDEVIDAS NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE. RECEBIMENTO DE CONTA NO ENDEREÇO DA AUTORA/ RECORRIDA, MAS COMO TITULAR NOME DE OUTRA PESSOA, COM VALORES SUPERIORES AO SEU CONSUMO E PARCELAMENTO DE DÉBITO. FUNCIONÁRIA DA COELCE, DE NOME IONE, RESPONSÁVEL PELO EQUIVOCO, INSERINDO DÉBITO DE TERCEIRO. DANO MORAL. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. QUANTUM INDENIZATÓRIO ARBITRADO EM 20 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. Em razões recursais a empresa recorrente defende a legalidade do

ato de suspender o fornecimento de energia elétrica, em caso de não-pagamento do débito. Alternativamente, requereu a diminuição do quantum arbitrado a título de dano moral. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. Corroborando o entendimento do douto magistrado sentenciante, "o fato gerador de toda essa questão foi a conduta ilícita da agente da promovida, de nome Ione, que manipulou a conta da autora e nela inseriu débito de terceiro, gerando todo esse imbróglio". Responsabilidade da Empresa Recorrente é objetiva pelos danos que causar ao consumidor, independente da existência ou não de culpa, na forma do art. 14 do CDC, bastando para tanto a existência de nexo de causalidade entre o evidente defeito do serviço prestado e dano causado. Falha na prestação do serviço. Dano moral configurado. O dano moral reclamado se mostra presente pelo transtorno que o autor/recorrido passou. A doutrina e a jurisprudência têm se posicionado no sentido de que deve ser reputado como dano moral, a dor, a vergonha e a humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, de forma a lhe causar sensível aflição e desequilíbrio em seu bem estar. "Para o dano ser indenizável, basta a perturbação feita pelo ato ilícito nas relações psíquicas, na tranqüilidade, nos sentimentos, nos afetos de uma pessoa, para produzir uma diminuição no gozo do respectivo direito." (RESP 608918/RS, Relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ de 21.06.2004). Quantum indenizatório mantido. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0006.5573-4/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido : ERNANDO VERAS LEITAO
- Rep. Jurídico : 8928 - CE ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. SUPOSTA FRAUDE NO MEDIDOR. COBRANÇA DE DÉBITOS. NO VALOR DE R\$ 5.632,03, REFERENTE AO CONSUMO DE ONZE MESES QUE NÃO HAVIA SIDO REGISTRADO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, SOB O FUNDAMENTO QUE O DÉBITO LANÇADO É PROVENIENTE DA CORREÇÃO DE FATURAMENTO, TENDO EM VISTA QUE FOI REGISTRADO CONSUMO MENOR DO QUE O DEVIDO, EM DECORRÊNCIA DE DESVIO DE ENERGIA ELÉTRICA COM IRREGULARIDADES NO MEDIDOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARA DECLARAR A ILEGALIDADE DA COBRANÇA, E CONDENAR A EMPRESA RÉ NA OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER CONSISTENTE NA ANULAÇÃO DO DÉBITO EM QUESTÃO, ABSTENDO A EMPRESA RECORRENTE DE COBRÁ-LO E DE SUSPENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO RECORRIDO, SOB PENA DE MULTA. AUTORIA E DESVIO DE ENERGIA NÃO COMPROVADOS. NULIDADE DO LANÇAMENTO DE DÉBITO. NÃO FOI OPORTUNIZADA A PARTICIPAÇÃO DA AUTORA NA PERÍCIA DO APARELHO DE MEDIÇÃO DE ENERGIA SUPOSTAMENTE FRAUDADO - CONCESSIONÁRIA APELANTE NÃO AGIU DE FORMA A GARANTIR O CONTRADITÓRIO E O DEVIDO PROCESSO LEGAL. ATO PRATICADO UNILATERALMENTE. IMPOSSIBILIDADE. RESTA SEM ALICERCE A IMPUTAÇÃO DE SUPOSTA FRAUDE AO MEDIDOR E NULO O LANÇAMENTO DE DÉBITO ATRIBUÍDO AO CONSUMIDOR CUJA APURAÇÃO SE DEU EM DESCONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 456/2000. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. Insurge-se a recorrente

contra a decisão que julgou procedente o pedido e declarou a inexigibilidade do débito cobrado pela recorrente, relativamente a consumo de períodos pretéritos, requer que o recurso seja julgado improcedente, sustentando, para tanto, que se valeu do exercício regular do direito, bem como que autor/recorrido teve sua defesa plenamente oportunizada e assegurada no processo administrativo proposto. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

- 2005.0009.8253-0/1 - RECURSO CÍVEL
 - Recorrente : COELCE COMPANHIA ENEGETICA DO CEARA
 - Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
 - Recorrido : MANOEL SERGIO ALVES CORREIA
 - DEFENSOR PÚBLICO - IRANILDO ALVES FEITOSA
 - Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA
- Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
- Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação em favor da defensoria.
- Ementa : AÇÃO INDENIZATÓRIA. SUSPENSÃO INDEVIDA DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DÉBITO QUITADO ONZE DIAS ANTES DO CORTE. DEVER DE INDENIZAR. PROVA DO DANO. DESNECESSIDADE. ILEGITIMIDADE ATIVA. TESE REJEITADA. QUANTUM ARBITRADO EM ACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE (R\$ 1.800,00). CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. Em razões recursais a empresa recorrente argüi, em preliminar, a ilegitimidade ativa, pois não evidência de que o autor/recorrido consoma energia elétrica no endereço do imóvel. No mérito, defende a legalidade do ato de suspender o fornecimento de energia elétrica, em caso de não-pagamento do débito. Alternativamente, requereu a diminuição do quantum arbitrado a título de dano moral.
- A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
- É parte legítima para defender em juízo interesse atinente à continuidade do fornecimento de energia elétrica, quem, embora não figure como titular no contrato firmado com a concessionária, mantém residência no imóvel atingido pelo ato questionado. Ademais, é irrelevante o fato de o recorrido ser locatário do imóvel, vez que para constar o nome como titular na fatura de energia basta comparecer a uma agência da COELCE, com documentos pessoais e não ter débitos. Portanto, infundada a preliminar de ilegitimidade ativa. Dano moral caracterizado. Quantum indenizatório mantido. Valor fixado proporcional ao dano sofrido, bem como suficiente a ensejar uma punição à recorrente, tendo a mesma se pautado pelos requisitos doutrinários e jurisprudenciais mais abalizados. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0016.8642-0/1 - RECURSO CÍVEL
 - Recorrente : COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA.
 - Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
 - Recorrido : RENILDO SOARES BIZARRIA
 - Rep. Jurídico : 11882 - CE ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA
 - Rep. Jurídico : 13330 - CE FRANCISCO ELDO DE SOUSA
 - Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA
- Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
- Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.
- Ementa : AÇÃO INDENIZATÓRIA. CORTE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA. INADIMPLÊNCIA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO CONSUMIDOR. O CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DEVE SER PRECEDIDO DE COMUNICAÇÃO AO USUÁRIO,

CONFORME DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM LEI - ART. 6º DA LEI Nº 8.987/95. EM VISTA DO QUE DETERMINA A NORMA, NÃO HAVENDO NO CASO DOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO DE PROVA QUE DEMONSTRE A CIÊNCIA PRÉVIA DO USUÁRIO ACERCA DA INTERRUÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA SUA ABUSIVIDADE. DANO MORAL CARACTERIZADO. QUANTUM ARBITRADO EM ACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE (R\$ 2.800,00). CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. Em razões recursais a empresa recorrente defende a legalidade do ato de suspender o fornecimento de energia elétrica, em caso de não-pagamento do débito. Alternativamente, requereu a diminuição do quantum arbitrado a título de dano moral.

A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

- 2005.0017.7776-0/1 - RECURSO CÍVEL
 - Recorrente : TELEMAR NORTE LESTE S. A.
 - Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
 - Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
 - Rep. Jurídico : 12961 - CE IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR
 - Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
 - Rep. Jurídico : 12738 - CE ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ
 - Rep. Jurídico : 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
 - Rep. Jurídico : 15994 - CE ALEXANDRE MACEDO MAIA
 - Rep. Jurídico : 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
 - Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
 - Rep. Jurídico : 16393 - CE HERMINIO MENDES CAVALEIRO NETO
 - Recorrido : CELIA MARIA ALMEIDA COSTA
 - Rep. Jurídico : 4214 - CE JOAO ALVES DE LACERDA
 - Rep. Jurídico : 4224 - CE ROZARIA NETA BOMFIM LACERDA
 - Rep. Jurídico : 10903 - CE JOAO JOAB BONFIM LACERDA
 - Rep. Jurídico : 16522 - CE HELIO COUTINHO LACERDA
 - Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA
- Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
- Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.
- Ementa : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. LINHA TELEFÔNICA INSTALADA SEM AUTORIZAÇÃO. SERVIÇO NÃO PRESTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. A EMPRESA RÉ NÃO LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE A AUTORA/RECORRIDA HAVIA SOLICITADO O SERVIÇO. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL CARACTERIZADO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. QUANTUM ARBITRADO EM ACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, 15 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 5.250,00. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. A empresa telefônica, na qualidade de fornecedora de serviços, responde objetivamente por seus atos, devendo, portanto, indenizar os prejuízos causados à recorrida pela negativação de seu nome no SPC, já que a inscrição indevida se deu por responsabilidade da empresa, alegando inadimplência de contrato de prestação de serviços, contudo, tal contrato não foi firmado pelo recorrido, não podendo esta arcar com seu adimplemento. Na análise dos autos, constata-se que a empresa ré não conseguiu comprovar que a linha telefônica em questão foi efetivamente solicitada pela recorrida e instalada em local por ele indicado, sem a prova da efetiva contratação e utilização do serviço pela promotora, não há que imputar a mesmo a responsabilidade pelo pagamento de débitos oriundos da linha telefônica em questão, sendo, de conseguinte, indevida a inclusão

do nome do recorrido no cadastro no SPC. Não merece prosperar o argumento da empresa recorrente em não ser condenada ao pagamento de indenização pelo fato de também ser vítima da fraude em questão, pois a instalação da linha telefônica é uma das atividades da empresa, devendo a mesma se resguardar de todos os cuidados para que esta atividade seja bem sucedida. Deve a empresa recorrente responder pela sua desídia, devendo a reparação do dano sentir através de reflexo patrimonial significativo. Dano moral caracterizado. Quantum indenizatório mantido. Valor fixado proporcional ao dano sofrido, bem como suficiente a ensejar uma punição à recorrente, tendo a mesma se pautado pelos requisitos doutrinários e jurisprudenciais mais abalizados. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

- 2005.0023.0824-1/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : ANA D'AUREA CATUNDA LIMA
- Rep. Jurídico : 9090 - CE JOSE WILSON PINHEIRO SALES
- Rep. Jurídico : 10307 - CE WEMERSON ROBERT SOARES SALES
- Recorrido : HORIZONTE COMERCIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Condenação em Honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação (Artigo 55 da Lei nº. 9.099/95).

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. VIAGEM INTERESTADUAL. FURTO DE BAGAGEM DO INTERIOR DO VEÍCULO, ESQUECIDA PELA PASSAGEIRA. BAGAGEM DE MÃO. RESPONSABILIDADE DA PASSAGEIRA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.

A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. O fato concreto é que conforme exposto a reclamante/recorrente esqueceu no interior do ônibus uma sacola com os objetos descritos na inicial. No caso sub judice, a empresa não teve culpa alguma no evento, eis que o fato não está relacionado com o contrato de transporte em si. Como regra, no contrato de transporte de passageiros, existe a responsabilidade do prestador do serviço pelas bagagens que lhe são entregues, em função da guarda que exerce sobre os bens a serem transportados. Todavia, distinto deve ser a análise em relação às bagagens que ficam sob os cuidados do próprio passageiro durante o transporte. Nesta hipótese, não há transferência ao transportador do dever de guarda e vigilância sobre os bens, razão pela qual não se pode atribuir a ele a obrigação de responder por eventuais danos verificados. Por isso, nenhum reparo merece a sentença que deixa de reconhecer a responsabilidade do transportador rodoviário. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.
- 2005.0029.4380-0/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : TELEMAR NORTE LESTE S. A.
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrido : INACIA FERREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 6913 - CE MARIA ALICE DOS SANTOS PINTO
- Rep. Jurídico : 7035 - CE CARLOS ALBERTO MILFONTE BELEM
- Rep. Jurídico : 8486 - CE MESSIAS DE CASTRO E SILVA
- Rep. Jurídico : 11405 - CE WILLIAM MARDEN PEREIRA MACHADO
- Rep. Jurídico : 12540 - CE ADRIANA SALES DE MATOS
- Rep. Jurídico : 15401 - CE ROBERTA ALVES TAVARES
- Rep. Jurídico : 15582 - CE SEFORA PAULA LOIOLA FREIRE

PEQUENO

- Rep. Jurídico : 15616 - CE RENATA DE ALENCAR BRAGA BORGES
- Rep. Jurídico : 16629 - CE PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.

Ementa : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DANO MORAL. DIREITO DO CONSUMIDOR. LINHA TELEFÔNICA INSTALADA SEM AUTORIZAÇÃO. SERVIÇO NÃO PRESTADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL. A EMPRESA RÉ NÃO LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE A AUTORA/RECORRIDA HAVIA SOLICITADO O SERVIÇO. NEGATIVAÇÃO INDEVIDA. DANO MORAL CARACTERIZADO. QUANTUM ARBITRADO EM ACORDO COM O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE (R\$ 4.200,00). CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.
- 2006.0011.6437-6/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : JOAQUIM DO VALE SALES
- Rep. Jurídico : 10752 - CE LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA
- Recorrido : CRISTINA REIS AIUP
- Recorrido : MILENA REIS AIUP
- Rep. Jurídico : 9078 - CE GERARDO MAGELA ARAUJO F.JUNIOR
- Rep. Jurídico : 16970 - CE JOÃO PAULO DE SOUSA BARBOSA NOGUEIRA
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Sem honorários advocatícios recorrente beneficiário da Justiça Gratuita.

Ementa : AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO. RESPONSABILIDADE CIVIL. AGE COM MANIFESTA IMPRUDÊNCIA O CONDUTOR DO VEÍCULO QUE NÃO GUARDA A DEVIDA DISTÂNCIA DO QUE SEGUE ADIANTE. PRESUME-SE QUE AQUELE QUE COLIDE NA TRASEIRA É O RESPONSÁVEL CIVILMENTE PELO EVENTO DANOSO, SALVO PROVA EM CONTRÁRIO, O QUE NÃO SE VERIFICA NO PRESENTE CASO.

PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA PARA A CAUSA. REJEITADA. O FATO DA AUTORA DA DEMANDA TER SIDO A CONDUTORA DO VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE RELATADO NA PEÇA VESTIBULAR, POR SI-SÓ, AUTORIZA A TITULARIDADE DA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, SEM NECESSIDADE DE SER O PROPRIETÁRIO DO APONTADO VEÍCULO ACIDENTADO. INDENIZAÇÃO MATERIAL DEVIDA - QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.
- 2007.0030.6605-1/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido : JOSE MARIA DE AGUIAR
- Rep. Jurídico : 7051 - CE CLAUDIO SABINO GOMES
- Relator(a).: NISMAR BELARMINO PEREIRA

Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Condenação em Honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação (Artigo 55 da Lei nº. 9.099/95).

Ementa : AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. DESTRUIÇÃO DE PLANTAÇÃO DE CAJUEIRO POR CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO EM CONSEQUÊNCIA DE AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. AUSÊNCIA DA PARTE PROMOVIDA, EMBORA TENHA SIDO DEVIDAMENTE CITADA. REVELIA DECRETADA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PEDIDO INICIAL. CONDENAÇÃO DA EMPRESA RÉ DA QUANTIA DE R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso. Em razões recursais a empresa recorrente defende que sua ausência foi justificada, eis que a audiência foi realizada durante a semana da conciliação. Alternativamente, requereu a diminuição do quantum arbitrado a título de dano moral. A DECISÃO ATACADA MERECE SER MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

- 2008.0024.4312-7/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : VAQLTENIR VICTOR NASCIMENTO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 8640 - CE MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA
- Recorrido : ANTONIO RICARTE NETO
- Rep. Jurídico : 14640 - CE VIVIANE FERRER ALMADA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 10575 - CE FERNANDO ANTONIO BENEVIDES FERRER
- Rep. Jurídico : 18701 - CE FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO
- Relator(a): NISMAR BELARMINO PEREIRA
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
Sem honorários advocatícios, recorrente beneficiário da Justiça Gratuita.
Ementa : AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E LUCROS CESSANTES DECORRENTES DE ACIDENTE DE VEÍCULO. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA PARA CONDENAR OS RECLAMADOS A PAGAREM AO AUTOR, SOLIDARIAMENTE, A QUANTIA DE R\$12.228,68. O CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS É SUFICIENTE A DEMONSTRAR QUE A CAUSA DO ACIDENTE FOI À CONDUTA IMPRUDENTE DO RECORRENTE QUE INTERCEPTOU A TRAJETÓRIA DO VEÍCULO DO RECORRIDO, SEM AS DEVIDAS CAUTELAS. O LAUDO PERICIAL FOI CONCLUSIVO AO INDICAR O RECORRENTE COMO CAUSADOR DO ACIDENTE. A TESE APRESENTADA NAS RAZÕES DO RECURSO NÃO TIVERAM O CONDÃO DE ELIDIR O LAUDO APRESENTADO, NEM O RECORRENTE LOGROU ÊXITO EM PRODUZIR PROVA IRREFUTÁVEL EM CONTRÁRIO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA REJEITADA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.SENTENÇA MANTIDA.

- 2004.0012.2403-8/1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIME
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado : PAULO DO CARMO GADELHA
- Rep. Jurídico : 8456 - CE MARIA DO SOCORRO MARIZ FEITOSA
- Relator(a): NISMAR BELARMINO PEREIRA
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em não conhecer da apelação e declarar de ofício a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, de conformidade com os arts. 107, IV e art. 109, VI ambos do Código Penal Brasileiro.
Ementa : RECURSO DE APELAÇÃO CRIME. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA NÃO CONSTITUI CAUSA INTERRUPTIVA DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. DECLARAÇÃO DE OFÍCIO. TENDO DECORRIDO MAIS DE DOIS ANOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA ATÉ A DATA DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, SEM QUE HAJA CAUSA INTERRUPTIVA, DECLARAR-SE DE OFÍCIO EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV E 109, VI DO CÓDIGO PENAL. RECURSO NÃO CONHECIDO.
- 2007.0008.0987-8/1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIME
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO

- Apelado : FRANCISCO DA SILVA ROCHA
- Relator(a): NISMAR BELARMINO PEREIRA
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO. Ementa : TRANSAÇÃO PENAL. MULTA. PROPOSTA DE INICIATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REDUÇÃO DO VALOR PELO AUTOR DO FATO. IMPOSSIBILIDADE DO JUIZ DE MODIFICAÇÃO EX OFFICIO QUANTO À DESTINAÇÃO DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA AJUSTADA. PÚBLICO. APELO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2007.0027.4743-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : VIVO S/A
- Rep. Jurídico : 1100 - CE JOSE WALDIR DE CASTRO
- Rep. Jurídico : 18541 - CE WILLIAN MARCONDES SANTANA
- Rep. Jurídico : 188446 - SP DENISE PEREIRA DOS SANTOS
- Recorrido : TIAGO BARBOSA DE ABREU
- Relator(a): NISMAR BELARMINO PEREIRA
Acorda(m) : ACORDAM os integrantes da QUARTA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
Honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da condenação.
Ementa : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO RESTRITIVO DE CRÉDITO. A INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS DA SERASA, POR DÍVIDA INEXISTENTE, CONSTITUI IN RE IPSA O DANO MORAL, RESTANDO DESNECESSÁRIA A PROVA DE PREJUÍZO À HONRA OU À REPUTAÇÃO. A EMPRESA RECORRENTE NÃO TROUXE AOS AUTOS PROVA EFETIVA E CABAL QUE DEMONSTRASSE A EXISTÊNCIA DO SEU DIREITO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. O ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANO MORAL DEVE SER FEITO CASO A CASO, COM BOM SENSO, MODERAÇÃO E RAZOABILIDADE, ATENTANDO-SE A PROPORCIONALIDADE COM RELAÇÃO AO GRAU DE CULPA, EXTENSÃO, REPERCUSSÃO DOS DANOS E A CAPACIDADE ECONÔMICA DAS PARTES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
A empresa Vivo S/A recorre da r. sentença que a condenou no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 1.500,00, por inscrição indevida no cadastro restritivo de crédito. O recorrido nega a solicitação e o uso do serviço e a empresa recorrente não obtém comprovar ter sido ele o solicitante da linha telefônica. Não há controvérsia sobre a ocorrência de registro do nome do recorrido como devedor da Vivo por uso de serviço de telefonia móvel (fl. 6).A responsabilidade da recorrente de compor os danos morais experimentados pelo recorrido decorre da falta de cuidado na execução de seus relevantes serviços e da falha na fiscalização, pois permitiu que fraudador solicitasse seus serviços, que geraram os débitos e a indevida inclusão do nome nos cadastros negativos dos órgãos de proteção ao crédito. Nesse prisma, em se tratando de relação de consumo (artigos 2º e 3º do CDC), existe a responsabilidade objetiva da recorrida de reparar os danos causados à recorrente (artigo 14 do CDC). No que pertine ao dano moral, este independe de produção de provas, por ser in re ipsa. O valor arbitrado a título de danos morais não se revela exagerado ou desproporcional. Quantum indenizatório mantido. O recurso não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 17 - Ano: 2009

- 2005.0008.6624-7/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : IMPERAUTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
- Rep. Jurídico : 15321 - CE EDUARDO PRAGMACIO DE LAVOR TELLES FILHO

- Rep. Jurídico : 17361 - CE DORIVALDO LUIS VASCONCELOS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 17739 - CE JOÃO RAFAEL DE FARIAS FURTADO NOBREGA
- Recorrido : GABRIELA FERRER DE AZEVEDO MOREIRA
- Rep. Jurídico : 13118 - CE CARLOS EDUARDO TEIXERA RAMOS
- Relator(a): JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO

Acorda(m) : ACORDAM, OS MEMBROS DA SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO CEARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO, DANDO-LHE PROVIMENTO, E CONDENANDO A RECORRIDA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

Ementa : CIVIL E CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRELIMINAR SUSCITADA. DANOS MATERIAIS E MORAIS CARACTERIZADOS.

DUAS SENTENÇAS PROFERIDAS E PUBLICADAS NA ORIGEM. SENTENÇA POSTERIOR PROFERIDA DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA ANTERIOR. SEGUNDA SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. DECRETADA A NULIDADE PROCESSUAL, A FIM DE RESGUARDAR O DEVIDO PROCESSO LEGAL E O PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

- 2005.0016.8906-3/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido : HELDER JOSE GOMES
- Rep. Jurídico : 2799 - CE SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico : 5993 - CE JOSE PINTO QUEZADO NETO
- Rep. Jurídico : 12466 - CE ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO
- Relator(a): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES

Acorda(m) : ACORDAM OS MEMBROS DA SEXTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA DOS VOTOS, TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, NEGANDO PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. Ementa : CDC. APONTADA FRAUDE NO MEDIDOR DE CONSUMO BASEADA EM LAUDO PRODUZIDO UNILATERALMENTE PELA COMPANHIA ENERGÉTICA. PROVA IMPRESTÁVEL PARA IMPUTAR RESPONSABILIDADE DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO UNILATERAL DE APURAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

15 - COMARCA DE FORTALEZA

15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

VARAS CÍVEIS

1ª VARA CÍVEL

Processo nº 2009.0007.0497-5

Ação: Usucapião

Parte Autora: GEOVANNA CONCEIÇÃO CARVALHO SERRÃO e MAGNÓLIA DE CARVALHO SERRÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
Justiça gratuita

A Dra Dilara Pedreira Guerreiro de Brito Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi ajuizada, perante este Juízo da 1ª Vara Cível, uma ação de USUCAPIÃO que Geovanna Conceição Carvalho Serrão, e Magnólia de Carvalho Serrão, ambas brasileiras, solteiras, e

residentes e domiciliados à Rua Dom Joaquim, nº. 421- Aldeota, Fortaleza - CE, pretendendo que lhe seja declarado o domínio do seguinte imóvel Urbano: um terreno de forma Retangular encravada uma casa duplex, com oito cômodos no térreo com uma área de 130,60 metros quadrados e na parte superior com 03 cômodos com uma área de 52 metros quadrados, perfazendo uma área total construída de 182,60 metros quadrados, com as seguintes orientações, medidas e confrontações; ao norte(lado esquerdo), medindo 57,40 metros, confrontando com a casa de nº. 408 de propriedade de Maria Angela de Sousa e seu marido o Sr. Getúlio da Rocha Pereira; ao sul(lado direito), medindo 57,40 metros, confrontando com a casa de nº. 416 de propriedade de Maria Inês Roberto de Sousa; ao leste (frente), medindo 4 metros, confrontando com a Rua Dom Joaquim; e ao oeste (fundos), medindo 4 metros confrontando com a casa de nº. 215 da Rua Dona Leopodina de propriedade do Sr. Moacir de Sousa Oliveira. Por meio deste Edital fica providenciada a CITAÇÃO do (s) réu (s) que se encontra (m) em lugar incerto ou não sabido e os eventuais interessados, para, querendo, apresentar (em) contestação no PRAZO de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia, e que, não sendo apresentada sua defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos réus os fatos articulados pelo autor na petição inicial. Fortaleza, 29 de abril de 2009. Eu, Ana Raquel Montenegro Ribeiro, Analista Judiciário Adjunto, matrícula 4878, o digitei, e eu, _____ Ana Lucia dos Santos Nogueira, Diretor de Secretaria, matricula 200869, subscrevo.

Dra Dilara Pedreira Guerreiro de Brito
Juíza de Direito

O presente edital deverá ser publicado por três(03) vezes consecutivas no Diário da Justiça.

05/05, 06/05 e 07/05/2009

7ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA
Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Água Fria
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS

Processo nº2008.0027.6580-9Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Dr. Carlos Rogério Facundo, Juíz de Direito respondendo pela 7ª VARA Cível, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem notícia, que por parte do JOÃO MEIRELES PEREIRA, foi proposta uma Ação **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** contra CRISTIANE DE CARVALHO MIRANDA, CPF Nº 614.027.453-20, atualmente com endereço desconhecido. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente edital, objetivando a CITAÇÃO da parte promovida CRISTIANE DE CARVALHO MIRANDA, brasileira, solteira, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital, contestar a ação, sob pena de em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegado na inicial. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. Fortaleza, Fortaleza, 04 abril 2009. Eu _____(Nivanda),o digitei.Eu _____(Matheus Pereira Junior), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Carlos Rogério Facundo
Juíz de Direito respondendo ela 7ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL
EDITAL DE LEILÃO - Processo nº 2000.0063.1472-5
Ação; EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Requerente: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC
Requerida: PEIMPEX - PESCA IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO S/A

A Dra. Ana Luíza Barreira Secco Amaral, Juíza de Direito titular por nomeação legal, etc. FAZ SABER a quem este edital possa interessar, extraído dos autos do processo de execução acima identificado, que o Leiloeiro levará a público pregão de venda e arrematação a se realizar nesta Cidade, no Átrio do Fórum Clóvis Beviláqua, na Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Edson Queiroz, por preço não inferior ao valor da avaliação, e observando-se as disposições legais, especialmente

as contidas no art. 686 e seguintes do CPC. **BENS A SEREM LEILOADOS: 1.** Um terreno nesta capital, no Parque Panorama, no valor de R\$ 19.092,00, constituído pelos lotes 3 e 14, da quadra B -5M, medindo 15,00m de frente por 43,00m de fundos, perfazendo uma área de 645m², matriculado sob o nº 22.869, no CRI da 1ª Zona desta capital. **2.** Um terreno nesta capital, na Praia Antônio Diogo, no valor de R\$ 76.368,00, constituído pelos lotes nºs 9,10 e 20 da quadra 18, no lugar Cocó, sendo que o terreno correspondente aos lotes 9 e 10 mede 21,00m de frente por 50,00m de fundos e o lote nº 20 mede 11,00m de frente por 50,00m de fundos, sendo a transcrição de nº 68.206 do CRI da 1ª Zona desta capital. **3.** Um terreno nesta capital, no lugar denominado Murici, no valor de R\$ 19.092,00, constituído pelo 23 da quadra B, medindo 13,20m de frente por 30,00m de fundos, perfazendo uma área de 396,00m², matrícula nº 10.225, do CRI da 1ª Zona desta capital; e, **4.** Um terreno nesta capital, na Praia Antônio Diogo, no valor de R\$ 381.840,00, constituído pela quadra C, medindo 100,00m de frente por 100,00m de fundos, com transcrição nº 67.942, do CRI da 1ª Zona desta capital. Os Bens totalizam um montante de 496.392,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e dois reais); os bens penhorados nos autos, abaixo descrito, **no dia 20 de Maio de 2009, às 14:00h, e não alcançando lance será novamente levado à leilão no dia 03/06/2009, no mesmo local e hora, ficando os devedores através deste intimados, caso não seja concretizada a intimação via Oficial de Justiça.** Fortaleza, 01 de abril de 2009. Eu, Cândido José Costa Segundo, Diretor de Secretaria, Mat. 5483, o subscrevo.

Dra. Ana Luíza Barreira Secco Amaral
Juíza de Direito

JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria
EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2008.0020.0402-6 (11.223)
AÇÃO: USUCAPIÃO.
AUTOR: MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA

A **Dra. MARIA DE FATIMA P. JAYNE**, MM Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi ajuizada, perante este Juízo da 20ª Vara Cível, uma ação de **USUCAPIÃO** que **MARIA DE LOURDES SOUZA DA SILVA, brasileira, viuva, do lar, residente nesta capital à Rua Cruz Abreu, 160, São João do Tauapé pretendendo** que lhe seja declarado o domínio do imóvel adiante descrito: um terreno situado no endereço acima descrito, com os seguintes limites: ao norte (frente), medindo 4,00m e limita-se com a Rua Cruz Abreu; ao sul (fundos) medindo 4,00m limita-se com o imóvel de nº 247 da Rua Carvalho Junior, pertencente a Luiz Chagas de Carvalho Filho; ao leste (lado direito) medindo 35,60m e limita-se com o imóvel de nº 164 da Rua Cruz Abreu, pertencente a Marcelina Teixeira da Costa; oeste (lado esquerdo), medindo 35,60m, e limita-se com o imóvel de nº 156 da Rua Cruz Abreu, pertencente a Aldenora Alves de Carvalho; perfazendo uma área total de 1142,40m² e com área construída de 85,40m². Por meio deste Edital fica providenciada a Citação dos réus em lugar incerto e não sabido, assim como de eventuais interessados na presente causa, para, querendo, apresentarem a **contestação em 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia**, e que, **não sendo apresentada sua defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. PUBLIQUE-SE.** Eu, _____, ANA KARINA FERNANDES, Estagiária, matrícula 6947, o redigi. E eu, _____, Diretora de Secretaria desta 20ª Vara Cível, o subscrevo em 30 de abril de 2009.

MARIA DE FATIMA P. JAYNE
Juíza de Direito.

JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL
EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2009.0007.0036-8 (12.022)
AÇÃO: USUCAPIÃO.
AUTOR: ANIBAL DA SILVA HOLANDA E SUA ESPOSA.

A **Dra. MARIA DE FATIMA P. JAYNE**, MM Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi ajuizada, perante este Juízo da 20ª Vara Cível, uma ação de **USUCAPIÃO** que **ANIBAL DA SILVA HOLANDA E SIVANA MARIA DE OLIVEIRA HOLANDA, brasileiros, casados entre si, ele professor, ela vendedora, ambos residente nesta capital à Rua Professor Moraes Correia, 1223, São Geraldo pretendendo** que lhe seja declarado o domínio do imóvel adiante descrito: um terreno situado no endereço acima descrito, com os seguintes limites: ao norte, medindo 8,80m e limita-se com a Rua Professor Moraes Correia; ao sul medindo 8,80m limita-se com o imóvel de nº 453 da Rua General Piragibe, pertencente a Luiz Eduardo da Silva Soares; ao leste medindo 12,000m e limita-se com o imóvel de nº 1.213 da Rua Professor Moraes Correia; oeste, medindo 12,00m, e limita-se com o imóvel de nº 445 da Rua General Piragibe; perfazendo uma área total de 105,60m² e com área construída de 74,22m². Por meio deste Edital fica providenciada a Citação dos réus em lugar incerto e não sabido, assim como de eventuais interessados na presente causa, para, querendo, apresentarem a **contestação em 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia**, e que, **não sendo apresentada sua defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. PUBLIQUE-SE.** Eu, _____, ANA KARINA FERNANDES, Estagiária, matrícula 6947, o redigi. E eu, _____, Diretora de Secretaria desta 20ª Vara Cível, o subscrevo em 30 de abril de 2009.

MARIA DE FATIMA P. JAYNE
Juíza de Direito.

JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL
EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2008.0020.0366-6 (11.217)
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR: MARIA ELISA VIEIRA DE SOUZA

A **Dra. MARIA DE FATIMA P. JAYNE**, MM Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi ajuizada, perante este Juízo da 20ª Vara Cível, uma ação de **USUCAPIÃO** que **ANTONIO BENTO GONÇALVES, brasileira, solteira, do lar, residente nesta capital à Rua Evangelista Leitão, 234, Parangaba pretendendo** que lhe seja declarado o domínio do imóvel adiante descrito: um terreno situado no endereço acima descrito, com os seguintes limites: ao norte (lado esquerdo), medindo 49,51m limita-se com o imóvel de nº 822 da Rua Cônego de Castro, pertencente a Rosângela Maria Vieira da Silva; ao sul (lado direito), medindo 49,51m e limita-se com o imóvel de nº 838 da Rua Cônego de Castro, pertencente a Maria Adelaide Pinheiro, ao leste (frente) medindo 5,50m e limita-se com a Rua Cônego de Castro; oeste (fundos), medindo 10,94m, limita-se com o imóvel de nº 235 que fica dentro do terreno em questão, pertencente a Maria Elisa Vieira de Sousa; perfazendo uma área total de 1.401,67m² e com área construída de 100,91m². Por meio deste Edital fica providenciada a Citação dos réus em lugar incerto e não sabido, assim como de eventuais interessados na presente causa, para, querendo, apresentarem a **contestação em 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia**, e que, **não sendo apresentada sua defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. PUBLIQUE-SE.** Eu, _____, ANA KARINA FERNANDES, Estagiária, matrícula 6947, o redigi. E eu, _____, Diretora de Secretaria desta 20ª Vara Cível, o subscrevo em 30 de abril de 2009.

MARIA DE FATIMA P. JAYNE
Juíza de Direito.

JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL
EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2008.0022.3865-5 (11.289)
AÇÃO: USUCAPIÃO
AUTOR: ANTONIO BENTO DA SILVA

A Dra. MARIA DE FATIMA P. JAYNE, MM Juíza de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi ajuizada, perante este Juízo da 20ª Vara Cível, uma ação de **USUCAPIÃO** que ANTONIO BENTO GONÇALVES, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, residente nesta capital à Rua Galiente, 2113, Parque Potira, pretendendo que lhe seja declarado o domínio dos imóveis adiante descritos: um terreno situado no endereço acima descrito, com os seguintes limites: ao norte (fundos), medindo 5,50m confrontando com o imóvel de propriedade de Filisolina Rodrigues; ao sul (frente), medindo 5,50m frente para a Rua Moraujo, ao leste (lado esquerdo) medindo 33,00m com lateral da casa de nº 474, propriedade de Francisca Rodrigues Cavalcante e ao oeste (lado direito), medindo 33m, com a lateral da casa de nº 488, propriedade de Maria Adalgisa Moreno, perfazendo uma área total de 181,50m² e com área construída de 69,32m². Por meio deste Edital fica providenciada a Citação dos réus em lugar incerto e não sabido, assim como de eventuais interessados na presente causa, para, querendo, apresentarem a contestação em 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia, e que, não sendo apresentada sua defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. **PUBLIQUE-SE.** Eu, _____, ANA KARINA FERNANDES, Estagiária, matrícula 6947, o redigi. E eu, _____, Diretora de Secretaria desta 20ª Vara Cível, o subscrevo em 30 de abril de 2009.

MARIA DE FATIMA P. JAYNE
Juíza de Direito.

COMARCA DE FORTALEZA – 24ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
Processo nº 2006.0030.7565-6 (10603)

O Dr. Antônio Alves de Araújo, MM. Juiz de Direito por nomeação legal, etc. **Faz saber**, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo Ação de Usucapião, processo em epígrafe, proposta por José Vilmar Uchoa de Aquino e sua mulher Maria Anézia Diógenes de Aquino, brasileiros, casados, ele engenheiro civil, ela do lar, residentes e domiciliados nesta capital na Rua Estefânia Mendes Mota, 455, São Gerardo, com o objetivo de que se lhes declare o domínio do imóvel usucapiendo a seguir transcrito: “Há mais de 20 (vinte) anos possuem os suplicantes como seu um terreno de forma irregular, localizado na Avenida I, Conjunto Ceará, Fortaleza-CE, tendo no mesmo enclavado o imóvel nº 915, com todas as medidas e confinantes: **Ao Norte** (lado direito) 51,50m, com o imóvel nº 845 da Av. I, pertencente a JOSÉ HENRIQUE CÉSAR TAVARES; **Ao Sul** (lado esquerdo) 53,40m, com o imóvel nº 897 da Av. I, pertencente a ANGELINA CALISTO FEITOSA; **Ao Leste** (fundos) 33,30m com os imóveis nºs 948, 950, 952, 954 e 956, todos com frente para a Rua Sebastião de Sousa, pertencendo respectivamente a JOSÉ MARIA MARCOLINO, ELINARDO FERREIRA MARTINS, JAQUELINE DA SILVA, FRANCISCO EDSON E ORLANDO CÉLIO LOPES DE ALBUQUERQUE, **Ao Oeste** (frente) 34,40m com a Av. I, perfazendo uma área territorial de 1.836,96m², e uma área construída de 190,36m², conforme esboço. Mandou o Juiz expedir este edital de citação dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados para, querendo, **contestarem a ação, em 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 22 de Abril de 2009. Eu, Maria Alessandra Ponce da Silva, Téc. Jud. o digitei. E eu, Bel. Silvana do Nascimento Lima, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Antônio Alves de Araújo
Juiz de Direito

VARAS DE FAMÍLIA

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROC. 2006.0019.1131-7

“Edital de Sentença de Interdição”
“Justiça Gratuita”

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que por sentença de mérito prolatada por este Juízo, foi decretada a interdição de Daniel Fernandes Ibiapina, cujo respectivo laudo pericial assevera em sua parte final “in verbis”: “O periciando é absolutamente incapaz para os atos da vida civil e gerir sua própria vida, necessitando ser ajudado e vigiado por terceiros”. De fato, acha-se comprovado o estado de incapacidade do interditando, não estando o mesmo apto para praticar, por si só, os atos da vida civil, necessitando de forma inequívoca de curadora para defender seus interesses. Não bastassem as conclusões do laudo pericial acima declinado, as testemunhas ouvidas confirmam a necessidade de decretar-se a interdição do promovido. Nestas condições, com esteio nos arts. 1.767, I e 1.768, I, ambos do Código Civil Brasileiro, decreto a interdição de DANIEL FERNANDES IBIAPINA, o que faço por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-lhe curadora definitiva sua genitora MARIA DO CARMO FERNANDES DA SILVA, que exercerá o múnus SEM RESTRIÇÕES após prestar o compromisso legal, cumpridas as outras formalidades que os Códigos Civil e de Processo Civil prescrevem. A parte autora deverá prestar contas quanto à administração dos bens e direitos do curatelado após definitivamente investido no encargo. Oficie-se ao TRE para a suspensão dos direitos políticos do interditado por prazo indeterminado. Após, trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e arquite-se. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 03 de outubro de 2007. Geraldo Bizerra de Sousa. Juiz de Direito. O presente edital deverá ser publicado 03(três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos cinco (05) dias do mês de março do ano dois mil e nove (2009). Eu, _____ Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu, _____ Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

O presente Edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias

DJ 06/05,15/05 e 25/05/2009

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 - ÁGUA - FRIA
PROC. 2008.0018.8234-8
“Edital de Sentença de Interdição”

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que por sentença de mérito prolatada por este Juízo, foi decretada a interdição de Lucas Fernandes Afonso, cujo respectivo laudo pericial assevera em sua parte final “in verbis”: “Considero alienado mental, no momento, inválido total e temporário para atividades laborativas e incapaz de gerir a si e aos seus bens.” De fato, acha-se comprovado o estado temporário de incapacidade do interditando, não estando o mesmo apto para praticar, por si só, atos da vida civil, necessitando de forma inequívoca de curadora para defender seus interesses. Não bastassem as conclusões do laudo pericial acima declinado, as testemunhas ouvidas confirmam a necessidade de decretar-se a interdição do promovido. Nestas condições, com esteio nos arts. 1.767, I e 1.768, I, ambos do Código Civil Brasileiro, decreto a interdição de LUCAS FERNANDES AFONSO, o que faço por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-lhe curadora definitiva sua genitora ANA ISABEL AFONSO FERNANDES, que exercerá o múnus SEM RESTRIÇÕES após prestar o compromisso legal, cumpridas as outras formalidades que os Códigos Civil e de Processo Civil prescrevem, não podendo a curadora contraírempréstimo no nome do interditado, nem alienar seus bens, se existentes, sem prévia autorização judicial. A autora deverá prestar contas quanto à administração dos bens e direitos do curatelado após definitivamente investida no encargo. Oficie-se ao TRE para a suspensão dos direitos políticos do interditado por prazo indeterminado. Após trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e arquite-se. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 16 de março de 2009. Geraldo Bizerra de Sousa. Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos quatro (04)

dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009). Eu, _____ Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu, _____ Maria Lucimar da Silva Motta – Diretora de Secretaria em exercício – Mat.91086, subscrevo e assino na forma da lei.

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

O presente Edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias.

DJ 06/05,15/05 e 25/05/2009

SECRETARIA DA 17ª. VARA DE FAMILIA
PROCESSO nº 2008.0025.9247-5.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) Dr(a). VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA, Juiz(a) de Direito, Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este Juízo, uma ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, movida por MARIA DIENE RODRIGUES SOBRINHO e WELLINGTON MONTEIRO DE ANDRADE, onde foi prolatado pelo (a) MM. Juiz(a) o despacho a seguir transcrito, "(...) Caso seja certificado o decurso do prazo in albis, determino que se renove a intimação dos interessados, para os fins do art. 267, §1º do CPC, contudo, desta feita, por meio de publicação de edital", ficando desta forma, intimados os Senhores MARIA DIENE RODRIGUES SOBRINHO e WELLINGTON MONTEIRO DE ANDRADE, para que no prazo deste edital dêem prosseguimento ao feito, sob pena de sua extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2009. Eu, _____, Francisca Liduina de Siqueira Melo, Analista Judiciária Adjunto, Matrícula nº 200357-1/3 o digitei. E eu, Alessandro Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, matrícula nº 1890 o subscrevo.

Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 17ª. VARA DE FAMILIA
PROCESSO nº 2007.0008.3951-3
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) Doutor(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA, Juíza de Direito Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este Juízo, uma ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS movida por ANTÔNIO STAMAR CESÁRIO DA SILVA em face de ANTÔNIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA, onde foi prolatado pelo(a) MM. Juiz(a) o despacho a seguir transcrito, "Caso o expediente intimatório não obtenha êxito, deve ser renovado com o mesmo prazo, finalidade e cominação legal, todavia por meio editalício", ficando desta forma, intimado(a) ANTÔNIO STAMAR CESÁRIO DA SILVA, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de sua extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2009. Eu, _____, Francisca Liduina de Siqueira Melo, Analista Judiciária Adjunto, Matrícula nº 200357-1/3, o digitei. E eu, Alessandro Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 1890 o subscrevo.

Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 17ª. VARA DE FAMILIA
PROCESSO nº 2008.0013.6325-1.
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Vilma Freire Belmino Teixeira, Juíza de Direito Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este Juízo, uma ação de

ALIMENTOS movida por ANA KELLY MORENO FERREIRA, Representado(a) por ANA KEILA AIRES MORENO em face de RAIMUNDO NONATO FERNANDES FERREIRA, onde foi prolatado pelo(a) MM. Juiz(a) o despacho a seguir transcrito, "(...) Caso contrário, sendo certificado o decurso do prazo sem manifestação alguma, intime-se a parte autora, para fins do art. 267, § 1º do CPC, através de publicação de edital", ficando desta forma intimada, ANA KEILA AIRES MORENO, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de sua extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2009. Eu, _____, Francisca Liduina de Siqueira Melo, Analista Judiciária Adjunto, Matrícula nº 200357-1/3, o digitei. E eu, Alessandro Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 1890 o subscrevo.

Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 17ª. VARA DE FAMILIA
PROCESSO nº 2007.0016.8898-5.
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

(A) Doutora Vilma Freire Belmino Teixeira, Juíza de Direito Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este Juízo, uma ação de ALIMENTOS movida por LEANDRO HENRIQUE DA SILVA, Representado(a) por ANTÔNIA NEIDE DA SILVA em face de SEVERINO ALFREDO DA SILVA, onde foi prolatado pelo(a) MM. Juiz(a) o despacho a seguir transcrito, "(...) Caso seja certificado o decurso do prazo in albis, determino que se renove a intimação da representante do menor, para fins do art. 267, § 1º do CPC, contudo, desta feita, por meio de publicação de edital", ficando desta forma intimada, ANTÔNIA NEIDE DA SILVA, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de sua extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2009. Eu, _____, Francisca Liduina de Siqueira Melo, Analista Judiciária Adjunto, Matrícula nº 200357-1/3, o digitei. E eu, Alessandro Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 1890 o subscrevo.

Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 17ª. VARA DE FAMILIA
PROCESSO nº 2008.0025.1825-9.
EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

(A) Doutora Vilma Freire Belmino Teixeira, Juíza de Direito Titular da 17ª Vara de Família, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou seu conhecimento tiverem que, tem curso perante este Juízo, uma ação de ALIMENTOS movida por SAMUEL DA SILVA MOUREA, Representado(a) por TATIANA MENEZES DA SILVA MOURA em face de WENDERSON DE ASSUNÇÃO MOURA, onde foi prolatado pelo(a) MM. Juiz(a) o despacho a seguir transcrito, "(...) Finalmente, caso o mandado não venha a obter êxito, renove-se a intimação com o mesmo prazo e finalidade, bem como ~bem como sob a mesma cominação legal, já mencionados, contudo, por meio de publicação de edital", ficando desta forma intimada, TATIANA MENEZES DA SILVA MOURA, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de sua extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Fortaleza, 04 de maio de 2009. Eu, _____, Francisca Liduina de Siqueira Melo, Analista Judiciária Adjunto, Matrícula nº 200357-1/3, o digitei. E eu, Alessandro Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, Matrícula nº 1890 o subscrevo.

Dra. VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
Juíza de Direito

VARAS DE FALÊNCIA

1.ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Água Fria - CEP: 60811-690
Fone: (85)488.6652 - Fax: (85)488.6654 - E-mail:
for01recfal@tjce.jus.br

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E
TERCEIROS INTERESSADOS
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Processo n.º 2008.0039.9400-3

ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTES: ANASTÁCIO FÁBIO BARROSO BRAGA NETO E IOLANDA ALVES BRANDÃO BRAGA

REQUERIDA: MASSA FALIDA DA SIMCOL – SOCIEDADE IMOB. E CONSTRUTORA LTDA.

A Dr.ª Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências – atual denominação da 3.ª Vara de Falências e Concordatas de Fortaleza, FAZ SABER aos interessados na Falência da SIMCOL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., que se encontra, nesta Secretaria de Vara, o pedido de ALVARÁ JUDICIAL, formulado por ANASTÁCIO FÁBIO BARROSO BRAGA NETO E IOLANDA ALVES BRANDÃO BRAGA, acompanhado dos respectivos documentos, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem as impugnações que entenderem necessárias. Diligência isenta de custas por força do Decreto-lei n.º 7.661/45 Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009. Eu, M.ª Dolores F. Pereira (Mat. 201601), o digitei.

*Adriana Ponte Lopes
Diretora da Secretaria*

*Tereze Neumann Duarte Chaves
Juíza de Direito da*

*1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

**1.ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E
TERCEIROS INTERESSADOS
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Processo n.º 2008.0003.3484-3

ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: ANTONIO EUDES FERREIRA DA SILVA e MARIA EDELMARA LIMA ARAÚJO DA SILVA

REQUERIDA: MASSA FALIDA DA SIMCOL – SOCIEDADE IMOB. E CONSTRUTORA LTDA.

A Dr.ª Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências – atual denominação da 3.ª Vara de Falências e Concordatas de Fortaleza, FAZ SABER aos interessados na Falência da SIMCOL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., que se encontra, nesta Secretaria de Vara, o pedido de ALVARÁ JUDICIAL, formulado por ANTONIO EUDES FERREIRA DA SILVA e MARIA EDELMARA LIMA ARAÚJO DA SILVA, acompanhado dos respectivos documentos, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem as impugnações que entenderem necessárias. Diligência isenta de custas por força do Decreto-lei n.º 7.661/45 Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009. Eu, M.ª Dolores F. Pereira (Mat. 201601), o digitei.

*Adriana Ponte Lopes
Diretora da Secretaria*

*Tereze Neumann Duarte Chaves
Juíza de Direito da*

*1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

**1.ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E
TERCEIROS INTERESSADOS
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Processo n.º 2009.0009.8714-4

ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: SELMA HOLANDA DE SOUSA

REQUERIDA: MASSA FALIDA DA SIMCOL – SOCIEDADE IMOB. E CONSTRUTORA LTDA.

A Dr.ª Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências – atual denominação da 3.ª Vara de Falências e Concordatas de Fortaleza, FAZ SABER aos interessados na Falência da SIMCOL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., que se encontra, nesta Secretaria de Vara, o pedido de ALVARÁ JUDICIAL, formulado por SELMA HOLANDA

DE SOUSA, acompanhado dos respectivos documentos, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem as impugnações que entenderem necessárias. Diligência isenta de custas por força do Decreto-lei n.º 7.661/45 Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009. Eu, M.ª Dolores F. Pereira (Mat. 201601), o digitei.

*Adriana Ponte Lopes
Diretora da Secretaria*

*Tereze Neumann Duarte Chaves
Juíza de Direito da*

*1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

**1.ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E
TERCEIROS INTERESSADOS
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Processo n.º 2008.0039.8687-6

ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: WICILDES SALES NUNES

REQUERIDA: MASSA FALIDA DA SIMCOL – SOCIEDADE IMOB. E CONSTRUTORA LTDA.

A Dr.ª Tereze Neumann Duarte Chaves, Juíza de Direito da 1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências – atual denominação da 3.ª Vara de Falências e Concordatas de Fortaleza, FAZ SABER aos interessados na Falência da SIMCOL – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA., que se encontra, nesta Secretaria de Vara, o pedido de ALVARÁ JUDICIAL, formulado por WICILDES SALES NUNES, acompanhado dos respectivos documentos, sendo-lhes concedido o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem as impugnações que entenderem necessárias. Diligência isenta de custas por força do Decreto-lei n.º 7.661/45 Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009. Eu, M.ª Dolores F. Pereira (Mat. 201601), o digitei.

*Adriana Ponte Lopes
Diretora da Secretaria*

*Tereze Neumann Duarte Chaves
Juíza de Direito da*

*1.ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências

**2.ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
EDITAL DE LEILÃO**

1º Leilão: 21/05/2009, ÀS 10:00 HORAS

2º Leilão: 28/05/2009, ÀS 10:00 HORAS

FALÊNCIA DE F. OLIVEIRA S/A,
COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGRICULTURA
PROCESSO Nº 2000.0114.2760-5 antigo
2001.02.18110-1

O Exmo. Sr. Dr. Cláudio de Paula Pessoa, Juiz de Direito da 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE FORTALEZA-CE, por nomeação legal, determinou a expedição do presente edital, por meio do qual FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de falência de F. OLIVEIRA S/A COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA, inscrita no CNPJ nº 07.212442000140, nos termos do artigo 117, da Lei de Falências (Dec.-Lei 7.661/45), será vendido, no dia 21 de maio de 2009, às 14:00 horas, os bens abaixo descritos, pelo valor da avaliação, ficando estabelecido que, não sendo realizada a venda no primeiro leilão, poderá ser vendido por 60% do valor da avaliação, no segundo leilão designado para o dia 28/05/2009, às 10:00 horas. Referidos leilões se realizarão através do leiloeiro FERNANDO MONTENEGRO, com endereço na Rua Ademir Paula nº 1000 – Esplanada do Castelão, nesta Capital. FICAM CIENTES OS INTERESSADOS, do teor do despacho de fls. 1784/1786, a seguir transcrito, parte integrante do presente edital. DESPACHO: “Proc. Nº 2579. Recebidos hoje... No que tange à venda das caldeiras, a qual foi deferida no despacho de fls.1763, determino que a expedição do edital se dê com as seguintes condições. Determino a realização do leilão dos móveis descritos às fls.1761/1762. Nomeio leiloeiro FERNANDO MONTENEGRO, profissional cadastrado nesta Vara, devendo o primeiro leilão ser realizado no dia 21 de maio de 2009, às 10:00 horas e, em havendo segundo leilão, o mesmo deverá realizar-se dia 28 de maio de 2009, às 10:00 horas. Ressalto que, fica a critério do juiz fixar as condições de pagamento e as garantias, aplicando subsidiariamente o

Código de Processo Civil ao processo falimentar. Assim, nos termos do art.690, do CPC, estabeleço que, quando da abertura de propostas, os proponentes deverão estar aptos a fazer, de imediato, depósito do valor total da arrematação, em dinheiro, cheque, ou por meio de processo eletrônico, através de transferência bancária *on line*, ou mediante a prestação de caução correspondente a 30% do valor da arrematação, devendo o restante do pagamento se dar no prazo de 15 dias, ficando, desde já, cientificados de que a não complementação do pagamento importará na perda da caução em favor da massa falida, a teor do art.695, *caput*, do CPC, sendo-lhe vedado, ainda, participar da abertura de propostas a ser designada posteriormente. Consigno, por oportuno, que a entrega dos bens dar-se-á somente após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do leilão em que houve a arrematação do bem, na hipótese de pagamento integral no referido ato, ou, no caso de caução, após a implementação integral do valor da arrematação. Estipulo o lance mínimo como sendo o valor da avaliação de fls. 1580/1604, para o primeiro leilão e, no segundo leilão, como sendo 60% sobre o valor da avaliação. Assim, expeça-se edital, constando também as disposições insertas no art.117, do Decreto Lei 7661/45. Intime-se o síndico para providenciar, caso a massa comporte, a publicação do edital em jornal de grande circulação, obedecendo ao disposto no Decreto-lei nº 76.61/45....Exp. Nec. Fortaleza, 29 de abril de 2009.”

Cláudio de Paula Pessoa Juiz de Direito“ Ficam de logo, INTIMADOS OS SÓCIOS da empresa falida, bem como seus cônjuges, se casados forem, caso a intimação pessoal não seja efetivada.

BENS: 01 (uma) Caldeira (gerador de vapor), ATA 18, avaliada em R\$ 36.571,80 e 01 (uma) Caldeira (gerador de vapor) ATA 18, avaliada em R\$ 42.515,99, totalizando a avaliação em R\$ 79.087,79 (setenta e nove mil, oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). Referidos bens se encontram localizados na Rua João Melo nº 306 – Bairro Damas, nesta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital dos Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2009 Eu, _____(Rodney Araújo Coelho), Diretor de Secretaria, matrícula 005051, o digitei.

**Cláudio de Paula Pessoa
Juiz de Direito**

Obs.: Publicar duas vezes com intervalo de 05 dias

06/05 e 11/05/2009

2ª. VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Rua Des. Floriano
Benevides, 220
Água Fria – Fortaleza – CEP 60.811-690

QUADRO GERAL DE CREDORES

FALÊNCIA DE FYBER INDÚSTRIA DE VEÍCULOS S/A

PROCESSO Nº 2000.0089.1408-8 (NT 2658)

O Exmo. Sr. Dr. **Cláudio de Paula Pessoa**, Juiz de Direito da 2ª VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE FORTALEZA-CE, por nomeação legal, determinou a expedição do presente edital, por meio do qual FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de falência de FYBER INDUSTRIA DE VEÍCULOS S/A inscrita no CNPJ nº 07.941453/0001-61, conforme apresentado abaixo, tendo todos os interessados o prazo de 15 (quinze) dias para interpor o recurso de apelação, que não terá efeito suspensivo, tudo nos termos do art. 96 e 97, § 1º, do Dec-Lei 7.661/45. Despacho:”R.H. Em vista da informação retro, prossiga-se a falência, com a publicação do QGC. Em 03.04.09. Cláudio de Paula Pessoa”.

QUADRO GERAL DE CREDORES DE FYBER INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA

CREDOR	VARA ORIGEM	VALOR	DATA	
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA	3A.VARA DO TRAB.	2.603,11	02/04/97	
LUIZ GONZAGA FERREIRA	9A. VARA DO TRAB.			
3.877,10			03/07/97	
ANTONIO VIANA BANDEIRA	3ª VARA DO TRAB.	2.720,90		23/06/97
CARLOS ANTONIO PINTO BEZERRA	1ª VARA DO TRAB.	17.500,00		18/09/97
JOSÉ ARIMATÉIA GONÇALVES PEREIRA E OUTROS	2ª VARA DO TRAB.			
13.273,79			20/11/97	

JOSÉ ARIBAMAR SILVA	12ª VARA DO TRAB.	10.487,81		30/04/98
ALFREDO HORIZONTE SOEIRO NETO	5ª VARA DO TRAB.	16.869,68		16/07/99
IRAPUAN VALTER GONDIM	1ª VARA DO TRAB.	347.157,79		30/09/06
UNIÃO FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL	321.494,15		23.12.96
UNIÃO FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL	5.633,08		08/2000
UNIÃO FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL	1.408,16		05/2000
INSS	JUSTIÇA FEDERAL	6.515,38		06/2000
UNIÃO FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL	1.761.671,89		04/08/2000
UNIÃO FEDERAL	JUSTIÇA FEDERAL	168.558,82		03/2005
CREDORES PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS				
INSS	3ª VARA FEDERAL	223.916,62		06/02/96
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA FEDERAL	159.123,56		04.07.96
FAZENDA NACIONAL	8ª VARA FEDERAL	31.492,20		03.11.97
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA FEDERAL	84.593.444,22		98
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA FEDERAL	16.072,78		98
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA FEDERAL	14.311,77		98
FAZENDA NACIONAL	2ª VARA FEDERAL	865,79		98
FAZENDA NACIONAL	5ª VARA EXEC.FISCAIS	69.576,55		23/09/98
INSS	9ª VARA FEDERAL	38.901,39		06/2000
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS				
MICHEL PINHEIRO	1ªVARA FALÊNCIA	4.200,00		04/02/2000
WHITE MARTINS IND. DO NORDESTE S/A	1ª VARA FALÊNCIA	433,43		23/11/1999
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA FREITAS	1ª VARA FALÊNCIA	10.930,00		16.08.2000
HOESCHT DO BRASIL QUIM. E FARM.	1ª VARA FALÊNCIA	5.783,62		19/10/1999
OWENS CORNING FIBERGLAS S/A	1ª VARA FALÊNCIA	5.222,91		13/03/2002
GUARAUTOS VEICULOS E PEÇAS S/A	1ª VARA FALÊNCIA	458,25		26.02.1999
VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA (AUTOLATINA DO BRASIL S/A)	1ª VARA FALÊNCIA	75.252,68		12/07/2000

Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2008.Eu, _____(Rodney de Araújo Coelho), Diretor de Secretaria, matrícula 5051, o digitei.

**Cláudio de Paula Pessoa
Juiz de Direito**

Obs.: Publicar duas vezes com intervalo de 05 dias

DJ 06/05 e 11/05/2009

VARAS CRIMINAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2008.0029.1146-5
Nona Vara Criminal
Secretaria da Nona Vara Criminal

O Dr. Joaquim Vieira Cavalcante Neto, Juiz de Direito (resp) pela 9ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria do Diretor abaixo assinado, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, **CARLOS ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, solteiro, servente, natural de Fortaleza - CE, nascido aos 11/03/1990, filho de Carlos Cícero de Freitas Assis e de Rosimeire de Oliveira Pereira, residente na Rua Londrina, 1935, Granja Portugal, nesta capital, como incurso nas sanções do artigo 14 caput da lei 10.826/03. Que expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o réu não mais reside no endereço indicado. Pelo que nos termos do artigo 361, combinado com o artigo 365, parágrafo único, do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o acusado **citado** para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências da Nona Vara Criminal do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito na Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220 – Água Fria, a

fim de oferecer resposta inicial, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsão do artigo 396 do CPP, modificado pela Lei 11.719/08. Fortaleza, 27 de novembro de 2008. Eu, Lucia Marques, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Joaquim Vieira Cavalcante Neto
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2008.0009.2166-8

Nona Vara Criminal
Secretaria da Nona Vara Criminal

Adr. Maria de Fátima Bezerra Facundo, Juíza de Direito (resp) pela 9ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria do Diretor abaixo assinado, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, **MARIA CLAUDIJANE SOUSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, profissão não declarada, natural de Fortaleza-CE, nascido aos 08/02/1986, filho de Raimundo Eudes Ribeiro e de Maria do Socorro Sousa Ribeiro, residente na rua 137, casa 211, conjunto Timbó, Maracanaú-CE, como incurso nas sanções do artigo 351 caput do CPB. Que expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, que o réu não mais reside no endereço indicado. Pelo que nos termos do artigo 361, combinado com o artigo 365, parágrafo único, do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com **prazo de 15 (quinze) dias**, pelo qual fica o acusado **citado** para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências da Nona Vara Criminal do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito na Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220 - Água Fria, a fim de **oferecer resposta inicial, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsão do artigo 396 do CPP, modificado pela Lei 11.719/08**. Fortaleza, 30 de abril de 2009. Eu, Lucia Marques, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Maria de Fátima Bezerra Facundo
Juiz de Direito (resp.)

VARAS DO JÚRI

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA DO JURI
PROCESSO No. 200701123613 ()

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

O(A) HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, Juiz(a) de Direito da SEGUNDA VARA DO JURI de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará por nomeação legal, etc... FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria do Diretor(a) abaixo assinado, foi denunciado(a) pelo Dr(a). Promotor(a) de Justiça desta comarca JOSE CARLOS BANDEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), AJUDANTE DE CARGA, natural de FORTALEZA, filho(a) de e TERESA INACIO BANDEIRA, data do nascimento 08/06/1976, residente na RUA BANABUIU, CASA 29-A, PASSARE - FONE: 3478.1695 como incurso na(s) sanção(es) do(s) artigo(s) ART 121-HOMICIDIOPARAG.2o., I E IV C/C ART.29 DO C.P.B.. Que expedido mandado para a intimação do(a) aludido denunciado(a), certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se, em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 370, do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo que fica o(a) mesmo(a) denunciado(a) intimado(a) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências no andar do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito a Rua Des. Floriano Benevides, 220-Agua Fria, a fim de DE QUE SE FAÇA PRESENTE NA DATA DE SEU JULGAMENTO DESIGNADO PARA DIA 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2009, AS 13H30MIN, NA SEGUNDO SALAO DO JURI DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA, AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220, AGUA FRIA - FORTALEZA-CEARA. Fortaleza, 30 de abril de 2009. Eu, MARCOS OLAVO MARQUES FERREIRA LIMA(mat. 1850), o digitei. E eu HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO(mat. 200903), Diretor(a) de Secretaria o subscrevo.

HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Juiz(a) de Direito

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA DO JURI

PROCESSO No. 200701123613 ()

EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO DE 15 DIAS

O(A) HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, Juiz(a) de Direito da SEGUNDA VARA DO JURI de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará por nomeação legal, etc... FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria do Diretor(a) abaixo assinado, foi denunciado(a) pelo Dr(a). Promotor(a) de Justiça desta comarca PAULO ALBERTO BEZERRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), BORRACHEIRO, natural de FORTALEZA, filho(a) de e IOLANDA BEZERRA DA SILVA, data do nascimento 05/03/1985, residente na AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 4655, PASSAREFONE DA AVO:3291.6388 como incurso na(s) sanção(es) do(s) artigo(s) ART 121-HOMICIDIOPARAG.2o., INCISOS I E IV C/C ART.29 DO C.P.B.. Que expedido mandado para a intimação do(a) aludido denunciado(a), certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se, em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 370, do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo que fica o(a) mesmo(a) denunciado(a) intimado(a) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências no andar do edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito a Rua Des. Floriano Benevides, 220-Agua Fria, a fim de SE FAÇA PRESENTE NA DATA DE SEU JULGAMENTO DESIGNADO PARA DIA 27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2009, AS 13H30MIN, NO SEGUNDO SALAO DO JURI DO FORUM CLOVIS BEVILAQUA, SITUADO NA AV. DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES, 220, AGUA FRIA, FORTALEZA-CEARA. Fortaleza, 30 de abril de 2009. Eu, MARCOS OLAVO MARQUES FERREIRA LIMA(mat. 1850), o digitei. E eu HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO(mat. 200903), Diretor(a) de Secretaria o subscrevo.

HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Juiz(a) de Direito

VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA

SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

JUIZ : DR. FRANCISCO EDUARDO T. SCORSARFAVA
DIRETORA: DRª. Mª DO PERPÉTUO S. NOLETO ANTUNES
EXPEDIENTE Nº 018/2009 - 04/05/2009

JUSTIÇA GRATUITA

01) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsarfa, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2000.0107.2839-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: José Ferreira da Silva (165.049.179-53)**, valor do débito: R\$ 70,60 (em 12/99), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Coimbra, 215, relativo ao(s) exercício(s) de 1994 à 1998, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 13550. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Mª do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

02) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2005.0028.4790-8, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Cooperativa Habitacional Beira Mar – Cohemar (5315452/0001-86)**, valor do débito: R\$ 174,52 (em 11/2003), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. PE. Antônio Tomaz, 4705 304D, relativo ao(s) exercício(s) de 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 2988. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Mª do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**03) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2006.0005.2760-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Otávio Kazuki Ozima (036.588.798-66)**, valor do débito: R\$ 229,19 (em 12/99), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Piauí, 1111 L 01, relativo ao(s) exercício(s) de 2000, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 8703. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Mª do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**04) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0000.7770-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Zeneida Moura Rolim (355.833.473-68)**, valor do débito: R\$ 846,99 (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Colina, Lote 09 Quadra 06, relativo ao(s) exercício(s) de 2002 e 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 2033. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO**

com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Mª do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**05) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0000.7900-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: D. Moreira & Cia. Ltda (6800999/0001-30)**, valor do débito: R\$ 72,44 (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Sen. Alencar 524, relativo ao(s) exercício(s) de 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 1741. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Mª do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**06) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0000.7903-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Construtora Camará Ltda. (5221643/0001-89)**, valor do débito: R\$ 8.698,86 (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua PE. Antônio Tomaz, 185B, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 à 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 95121741. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Mª do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**07) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes

Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0001.1730-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Coop. Habitacional de Fortaleza - COHAFOR (5324587/0001-08)**, valor do débito: R\$ 12.843,95 (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Malmequer, s/n, relativo ao(s) exercício(s) de 2002 e 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 9449. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

08) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0001.1904-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Ailton Albuquerque Feijó, 457.333.683-49**, valor do débito: R\$ 326,71 (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Dom Xisto Albano, 2181, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 à 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 6935. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

09) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0002.3694-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Azurra Ind. E Com. De Confeções Ltda (35234368/0001-07)**, valor do débito: R\$ 1.307,66 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Carvalho Júnior, 50, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 à 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 22170. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do

público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

10) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0003.3840-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Cooperativa Habitacional de Fortaleza COHAFOR (5324587/0001-08)**, valor do débito: R\$ 1.618,38 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua José Severiano, Lo 08 Qo12, relativo ao(s) exercício(s) de 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 1741. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

11) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0002.9946-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Comercial e Cons. Pinto Ltda (6809586/0001-16)**, valor do débito: R\$ 873,95 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua José Severiano, s/n, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 23004 e 23005. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

12) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz,

nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0003.3928-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Luiz Décio Saraceno (493.991.958-72)**, valor do débito: R\$ **2.943,37** (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Prof. Wilson Aguiar, 441, relativo ao(s) exercício(s) de 2002 e 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 9133. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**13) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0004.1731-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Sidney Torres Vieira (033.856.713-86)**, valor do débito: R\$ **1.146,46** (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Mons. Bruno, 647 A, relativo ao(s) exercício(s) de 2002 e 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 14001, 14002, 14003 e 14004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**14) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0004.7399-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Osvaldo Rangel Neto (000.406.493-34)**, valor do débito: R\$ **473,22** (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Visconde de Mauá, 662/502, relativo ao(s) exercício(s) de 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 13839. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009

(dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**15) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0006.6575-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Cia. Importadora de Máquinas e Acess. Irmãos Pinto (07199466/0001-07)**, valor do débito: R\$ **158.015,47** (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Senador Pompeu, 1867, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 à 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 1208, 16068 e 16090. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**16) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0007.0968-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Construtora Metro Ltda (7377658/0001-66)**, valor do débito: R\$ **508,75** (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Costa Barros, 915 Lj. 03, relativo ao(s) exercício(s) de 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 12018. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**17) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0007.0990-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônio Lisboa Carvalho (001.743.273-15)**, valor do débito: R\$ **506,50** (em 10/

2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Francisco Holanda, 426, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 à 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 15211 e 15212. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

18) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0007.6798-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Lira Magalhães (203.214.493-04)**, valor do débito: R\$ **1.818,39** (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Beira Mar, 3960/707, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 à 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 16438. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

19) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0009.4031-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônio Petrucio Portela Tavares (322.054.813-04)**, valor do débito: R\$ **1.150,25** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Tristão Gonçalves, 543, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 22000. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

20) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0009.4048-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônio Guilherme da Silva (003.848.283-53)**, valor do débito: R\$ **1.351,30** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Elizaberto Miranda s/n, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21874, 21875, 21876, 21877, 21878, 21879, 21880 e 21881. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

21) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0010.8589-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Carminda Niete de S. P. Leite**, valor do débito: R\$ **582,78** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Tavares Coutinho, 1696/501, relativo ao(s) exercício(s) de 1999, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 22305. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

22) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0010.8603-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônio Eloi da Silva (111.925.933-91)**, valor do débito: R\$ **2.780,11** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Pin. Antônio

Bandeira, 1200/501, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21797. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**23) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0010.8634-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônio Fernando Magalhães Costa (163.124.493-00)**, valor do débito: R\$ **850,05** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua 1052, casa 114 A (Cj. Ceará), relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21817. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**24) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0011.0803-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antonieta Benevides Abreu (210.023.553-20)**, valor do débito: R\$ **1.133,26** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Sargento Herminio, 880/101, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2001, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21874, 21875, 21876, 21877, 21878, 21879, 21880 e 21665. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**25) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0011.0868-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Aldenir Maria Monteiro da Silva** (, valor do débito: R\$ **139,16** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Sorebrieta Filho, 532, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21528. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**26) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0011.0883-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Alarico Ribeiro Guimarães (000.092.023-15)**, valor do débito: R\$ **3.934,88** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Dr. Bezerrinha, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21477 à 21490. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**27) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0011.0886-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Alvaro Aguiar Coelho (006.404.763-68)**, valor do débito: R\$ **629,53** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Bezerra de Menezes, 576 A, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21573. E, como o(a) executado(a) encontra-se em

lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**28) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0012.5891-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: José Hilson de Paiva (480.130.307-25)**, valor do débito: R\$ **3.716,37** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Luis Torres, 287, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 28216 e 28217. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**29) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0014.6810-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Neuza Herbester Acario (033.046.473-68)**, valor do débito: R\$ **1.158,66** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Agapito dos Santos, 1275, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2001, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29577. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**30) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0014.7127-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Elizeu Manoel Damasceno (005.134.073-91)**, valor do débito: R\$ **631,35** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Domingos Olimpio, 1918, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 e 2000, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 23823. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**31) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0014.7413-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Manoel Antônio de Castro (051.548.553-53)**, valor do débito: R\$ **345,863** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Bauduino Freire, 926, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 28867. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**32) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0017.3188-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Manoel Rodrigues Pereira (039.128.253-00)**, valor do débito: R\$ **389,55** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial**

Urbana, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Francisco Sá, 3928 A, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31459. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

33) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0017.3202-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Marcos André Magalhães Chaves (566.886.443-04)**, valor do débito: R\$ 1.824,76 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Mae Silva Novo, 69 C-69, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31476. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

34) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0017.6412-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Eliza de Almeida Oliveira (434.583.373-20)**, valor do débito: R\$ 1.890,24 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Eng. José Henrique Frota, 4670/100, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31423. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

35) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0017.6668-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Neusa Lustosa Machado Vieira (274.937.843-53)**, valor do débito: R\$ 535,94 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Canindé, 474, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31522. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

36) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0017.6859-8, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Risalva Guerra (213.734.003-82)**, valor do débito: R\$ 374,95 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Cons. Estelita, 493, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31482. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

37) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0019.1307.5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Construtora Metro Ltda (7377658/0001-99)**, valor do débito: R\$ 1.149,17 (em 10/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Cel. Jucá, relativo ao(s) exercício(s) de 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 17347 à 17350, 20150 e 20599. E, como o(a) executado(a) encontra-se em

lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**38) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0019.1317-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Mariano da Silva Araujo (139.686.533-00)**, valor do débito: R\$ **1.658,12** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Cel. Aurelio Camara, 55/402, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 e 2000, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34712. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**39) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0019.1766-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria de Lourdes Bezerra (410.151.003-25)**, valor do débito: R\$ **1.023,57** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Vinte e um de abril, 250, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2001, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31819. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**40) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0019.2103-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Milton Joaquim da Luz (029.939.883-87)**, valor do débito: R\$ **1.879,96** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Frei Teobaldo, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31860 a 31864. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**41) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0019.4935-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Margarida Nobre de Oliveira (210.794.983-20)**, valor do débito: R\$ **949,35** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Valdemar Paes, 1533, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 39655. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**42) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0021.8664-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Lúcia Vieira de Oliveira (213.871.413-68)**, valor do débito: R\$ **379,36** (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e**

Territorial Urbana, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua 04 casa 300 (Jd. Castelão), relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 40477. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

43) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0021.8732-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Pericles José de Arruda (131.257.966-87)**, valor do débito: R\$ 1.914,54 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Gilberto Stuart., relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35742 a 35744. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

44) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0021.8803-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Luciano Albino de Sousa (186.429.503-15)**, valor do débito: R\$ 5.274,04 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua João Carvalho, 50, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35248. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

45) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0021.8876-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Parente Silva (156.043.303-53)**, valor do débito: R\$ 1.794,04 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Odilon Guimarães, 151, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35280. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

46) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0022.0409-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Zilma de Souza (167.314.253-20)**, valor do débito: R\$ 1.039,48 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Cap. Waldemar Paula Lima, 700/401 D, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2001, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31771. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

47) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0022.0419-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Noemi Adelina Furtado Arruda (017.467.153-91)**, valor do débito: R\$ 1.605,15 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Av. Santos Dumont, 3850/302 D, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 39771. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**48) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0022.3143-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Liduina Jacinto Silveira (457.288.443-91)**, valor do débito: R\$ 573,93 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Teofredo Goiana, s/n, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35224. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**49) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0022.6821-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Luiza Pinheiro (061.237.913-20)**, valor do débito: R\$ 1.607,49 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Belo Horizonte, 2928/304, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 40040. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**50) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes

Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0024.0262-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria da Glória Moraes Aragão (266.334.343-91)**, valor do débito: R\$ 533,23 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Pe. Arimatéia, 862, relativo ao(s) exercício(s) de 1999, 2000 e 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36894. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**51) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0025.6894-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Manoel Ferreira Cavalcante (217.984.354-20)**, valor do débito: R\$ 3.597,25 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Olivio Camara, 157/1102, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36008. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^a do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**52) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0025.9158-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Miguel Ângelo dos Reis e Arruda (285.824.114-72)**, valor do débito: R\$ 3.198,55 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Lauro Maia, 999/204 Bl 2, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 38806. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente

do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**53) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0025.9488-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria do Vale Sampaio (005.544.213-72)**, valor do débito: R\$ 2.575,65 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Pe. Matos Serra, 140/203, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36597. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**54) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0027.7816-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Clarice Fernandes Vieira (640.222.933-49)**, valor do débito: R\$ 902,63 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Teresopolis, s/n, relativo ao(s) exercício(s) de 1999, 2001 e 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 37247. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**55) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0027.7863-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Eliane Façanha**

do Carmo (480.388.223-15), valor do débito: R\$ 233,86 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Alberto Ferreira, 1500 A, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 38918. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**56) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº. 2007.0027.7399-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Luciene Arcanjo Ferrira (382.544.413-91)**, valor do débito: R\$ 2.890,38 (em 11/2004), proveniente de **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**, devido pelo(s) imóvel(is) localizado(s), à(s) Rua Amelia Benebien, 575/103, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2003, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 39243. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, M^o do Perpétuo S. Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

SECRETARIA DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA**JUIZA TITULAR: DRª. Mª ESTELA ARAGÃO****BRILHANTE****DIRETORA: DRª. Mª DO PERPÉTUO S. NOLETO ANTUNES****EXPEDIENTE Nº 017/2009 – 04/05/2009****JUSTIÇA GRATUITA****01) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1^a Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0116.6230-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Sapataria Talita Ltda**, valor do débito: 1.427,50, em 04/99, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699/701, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 22277 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29907/2000. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente

do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**02) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0116.6564-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Miguel Mendes**, valor do débito: 571,00, em 06/99, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 571 e 28, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 22434 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29947/2000. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**03) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0117.6978-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Show Modas**, valor do débito: 571,00, em 01/98, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 617, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 20932 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29263/2000. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**04) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0134.0115-8, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Asa Com. de**

Alimentos Ltda, valor do débito: 5.157,00, em 02/2000, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 617, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 26178 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 30729/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**05) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0136.2530-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antonia Paula Mulato**, valor do débito: 687,60, em 11/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 571 e 572, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 09591 M, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 33438/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**06) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0137.2559-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Marron Glacê Com. de Alimentos Ltda**, valor do débito: 687,60, em 05/99, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699 e 702, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 03585 M, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31377/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

07) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0137.4343-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Macesa Imp. e Exp. Com. e Rep. Ltda**, valor do débito: 859,50, em 10/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 672, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 31285 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 32977/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

08) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0137.5179-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: McDonald's Com. de Alimentos Ltda**, valor do débito: 1.719,00, em 05/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04136 I, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 33747/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

09) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0139.8295-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Terezinha Gomes da Silva**, valor do débito: 343,80, em 09/2000, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 05873 D, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31836/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos,

motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

10) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0139.9412-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Marcelo Melo**, valor do débito: 687,60, em 05/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 03 e 51, da Lei 8.221/98 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 18946 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 32343/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

11) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0139.9493-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Odecon Engenharia Ltda**, valor do débito: 687,60, em 03/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 15, da Lei 5.530/91 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 29879 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 32119/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

12) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0140.0374-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Célia B. Lima**, valor do débito: 343,80, em 02/1999, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 649, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 02856 M, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 31271/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**13) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2005.0005.6399-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Marcia Helena Nogueira da Silva**, valor do débito: 3.021,30, em 11/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 616 e 617, da Lei 5530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 00851 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35748/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**14) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2005.0005.6497-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Marlene Santos de Lima**, valor do débito: 3.021,60, em 02/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 01 e 03, da Lei 8097/97 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 02751 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35401/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de

Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**15) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2005.0024.7771-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Mercantil são José**, valor do débito: 4.532,40, em 05/2003, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 01 e 02, da Lei 8097/97 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 02870 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36094/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**16) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2005.0024.7794-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Condal Com. Distribuição de Alimentos Ltda**, valor do débito: 793,17, em 05/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699 e 702, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 06781 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 33777/2003. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**17) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2005.0024.7711-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônio Eunir de França Cavalcante**, valor do débito: 3.021,60, em 11/2001,

proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 616 e 617, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 00558 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35658/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

18) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0001.0332-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antonio Rodrigues**, valor do débito: 377,70, em 05/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 616, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 02842 Y, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36289/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

19) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0001.0344-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Alzir Penaforte Brito**, valor do débito: 377,70, em 01/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 32230 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 33891/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

20) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0003.1235-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Raquel Weyne Jucá**, valor do débito: 793,17, em 02/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699 e 702, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 32206 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34003/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

21) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0003.1303-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Raimundo Oman C. Filho**, valor do débito: 566,55, em 04/2004, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 31013 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34156. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

22) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0003.1467-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Marta Aldenora Silva**, valor do débito: 377,70, em 04/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 33253 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34157/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com

seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**23) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0003.1468-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: José Wilson Lira**, valor do débito: 755,40, em 06/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 51, da Lei 8.221/98 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 33300 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34370/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**24) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0004.2927-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Associação de Mulheres Empreendedoras**, valor do débito: 3.021,60, em 11/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 01 e 02, da Lei 8.097/97 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 00802 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35794/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**25) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este

Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0004.2976-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Jackson Girão**, valor do débito: 793,17, em 07/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 702, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 32138 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34484/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**26) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0004.2982-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Jorge Luiz de Freitas Neves**, valor do débito: 3.021,60, em 09/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 01 e 03, da Lei 8.097/97 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04969 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35535/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**27) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0005.1979-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Ferreira da Costa**, valor do débito: 566,55, em 09/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 34548 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34700/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

28) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0006.0392-9, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Francisco Rios Osterna Neto**, valor do débito: 3.021,60, em 12/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 01 e 03, da Lei 8.097/97 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 00988 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35326/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

29) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0006.7705-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria Oliveira do Nascimento**, valor do débito: 377,70, em 09/2001, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 616, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 03972 V, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36342/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

30) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0006.7775-2, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Milton Martins de Queiroz**, valor do débito: 3.021,60, em 11/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 617, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04442 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35490/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias,

para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

31) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0011.0616-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: H.B. Bar e Restaurante Ltda**, valor do débito: 3.059,37, em 07/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04572 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35996/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

32) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0014.4477-8, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: José Ivan Brandão**, valor do débito: 3.512,61, em 05/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 02580 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35980/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

33) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz,

nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0014.5045-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Alisson Ismael Tavares**, valor do débito: 491,01, em 07/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 699, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04881 T, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 35969/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**34) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0017.5749-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Jackson Pessoa Carvalho**, valor do débito: 377,70, em 09/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 35753 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34848/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**35) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0018.0649-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Antônia Clébia Oliveira**, valor do débito: 377,70, em 09/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 34341 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34826/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**36) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0018.0790-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Miami Comercial e Tecnica Ltda**, valor do débito: 755,40, em 10/2002, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 03, 09, 28 e 51, da Lei 8221/98 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 35515 Q, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 34925/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**37) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0019.0876-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Manoel Isaias Costa**, valor do débito: 377,70, em 10/2003, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 648, da Lei 5.530/81 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 10035 I, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 36810/2004. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**38) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0021.5581-8, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Economax Dedetização & Serviços Ltda**, valor do débito: 1.606,93, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004550, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29908. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a)

CITADO(A), pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**39) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0027.4559-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Maria aparecida Bezerra da Silva**, valor do débito: 1.285,55, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004583, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29936. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**40) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0028.0090-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: D. & S. Festas Ltda**, valor do débito: 1.606,93, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004795, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 30108. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**41) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0028.0122-1, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Alana Costa Rolim**, valor do débito: 482,08, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004877, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 30172. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**42) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0028.0477-8, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: TMA Com. de Equipamentos e Serviços Ltda**, valor do débito: 1.606,93, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004728, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 30059. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**43) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0028.0479-4, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Cristiane Bezerra da Silva**, valor do débito: 1.606,93, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004523, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 29889. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subseqüentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de

Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

44) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0028.3681-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: M.F. Fernandes de Souza**, valor do débito: 1.606,93, em 09/2006, proveniente de multa por infração ao(s) artigo(s) 133, da Lei 4144/72 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza, conforme AI(s) nº(s) 04 00004811, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 30123. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo A. Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

45) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2000.0019.6736-7, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Must Produções e Eventos Ltda (3542948/0001-67)**, valor do débito: R\$ 724,27 (em 08/2004), proveniente de **Imposto Sobre Serviço Profissional Autônomo**, de inscrição nº , relativo ao(s) exercício(s) de , objeto da(s) CDA(s) nº(s) 3710. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

46) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2005.0019.7421-3, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Sebastião Lindival Soares de Freitas (226.583.563-00)**, valor do débito: R\$ 286,78 (em 12/2003), proveniente de **Imposto Sobre Serviço Profissional Autônomo**, de inscrição nº 104824 4, relativo ao(s) exercício(s) de 1999 a 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 9315. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

47) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0001.7987-6, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: Teógenes Braga de Oliveira (211.628.833-91)**, valor do débito: R\$ 615,51 (em 12/3002), proveniente de **Imposto Sobre Serviço Profissional Autônomo**, de inscrição nº 102374 8, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 a 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 8969. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

48) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0014.9690-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: João Vianey Castro (213.040.843-53)**, valor do débito: R\$ 205,11 (em 12/2003), proveniente de **Imposto Sobre Serviço Profissional Autônomo**, de inscrição nº 148114 2, relativo ao(s) exercício(s) de 2000 a 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 17784. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noleto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA

49) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este

Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0020.3770-0, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: João Lopes da Silva (580.130.088-00)**, valor do débito: R\$ 260,69 (em 12/2003), proveniente de **Imposto Sobre Serviço Profissional Autônomo**, de inscrição nº 160468 6, relativo ao(s) exercício(s) de 2001 e 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 21229. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noletto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

JUSTIÇA GRATUITA**50) EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito Auxiliar respondendo pela 1ª Vara de Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quantos virem este presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, com sede na Rua Des. Floriano Benevides, 220, Edson Queiroz, nesta Capital, a seguinte Execução Fiscal: **Proc. nº 2006.0026.9837-5, Exeq: Fazenda Pública Municipal, Exec: José Machado dos Santos (430.043.933-93)**, valor do débito: R\$ 256,33 (em 12/2003), proveniente de **Imposto Sobre Serviço Profissional Autônomo**, de inscrição nº 17639 0, relativo ao(s) exercício(s) de 2002, objeto da(s) CDA(s) nº(s) 23968. E, como o(a) executado(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme consta nos autos, motivo pelo qual fica o(a) mesmo(a) **CITADO(A)**, pelo presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de 30 (trinta) dias, para, nos 05 (cinco) dias subsequentes, vir pagar a dívida objeto da Execução, com seus acréscimos legais, ou oferecer bens de valor idôneo à penhora, na forma e para fins de direito. E, para que chegue ao conhecimento do público, notadamente do(a) citado(a), vai este **EDITAL** para ser afixado no local de costume e publicado uma só vez, como expediente Judiciário no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Roberto Azevedo Antunes Pereira Filho, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Maria do Perpétuo Socorro Noletto Antunes, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

16 - COMARCAS DO INTERIOR**16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES****COMARCA DE ARACATI****JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
PORTARIA Nº 02/2009**

A Dra. **JOVINA D'AVILA BORDONI**, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aracati-CE, por nomeação e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O disposto no Código de Organização Judiciária do Ceará (Lei 12.342/94, em seu art. 102 e o provimento nº 01/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, em seu art. 25;

A necessidade de fazer levantamento da quantidade de processos, e se houver interesse urgente movimentá-los através de despachos, decisões e sentenças, analisando também os livros obrigatórios da secretaria da Vara;

RESOLVE DETERMINAR:

1- A realização de correção interna em todos os processos em trâmite neste Juizado Especial, nos dias **08 e 11 de maio de 2009**;

2- Para o público externo, o fechamento da unidade judiciária, devendo o expediente, durante este período, ocorrer apenas internamente;

3- A prorrogação, para o primeiro dia útil posterior, todos os prazos processuais que vencerem nos dias estabelecidos, no item 1, conforme dispõe o art. 184, § 1º do CPC;

4- A notificação dos advogados que se encontrem com cargas de autos para a devida devolução, consignando-se o prazo do dia 07.05.2009 para aqueles que estejam com prazo já ultrapassado, sob as penas legais;

5- A remessa de cópias deste portaria ao Ministério Público local e ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando a este a divulgação da mesma em sua página eletrônica, bem como a Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Ceará), via fax.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracati, 23.04.2009.

Jovina d'Avila Bordoni
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE BELA CRUZ**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS
JUSTIÇA PÚBLICA****Réu(s):**

Nome dos Réus: **JOÃO BENILSON COSTA**, vulgo "Dão" ou "Dão do Pedro Abílio", e **VIANEL**.

Endereço: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Nº Processo: 2005.0008.5720-5

O Doutor **ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL**, Juiz Substituto Titular desta Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que, perante este juízo e expediente desta secretaria foi denunciado pela Promotoria de Justiça desta Comarca os réus acima mencionados, que no final do ano de 2002, provavelmente no mês de dezembro do mencionado ano, o réu José Benilson Costa na gestão à frente da Associação Comunitária São Tomé, juntamente com o réu identificado apenas como Vianei, teriam subtraído da Associação Comunitária São Tomé, alguns caprinos, cerca de 07(sete) animais. Além de praticarem o referido furto, os denunciados associados, teriam se apropriado de diversos animais (caprinos e ovinos) pertencentes a Associação Comunitária São Tomé. Os réus teria cometido os ilícitos capitulados nos arts. 155 §4º, IV; art. 168, §1º, III; art. 171 *caput*; art. 180 *caput* e art. 288, todos do CPB. Que expedido mandado de citação para o réu comparecer à audiência de interrogatório, o Oficial de Justiça certificou que o réu acima mencionado, atualmente não reside no endereço constante nos autos, encontrando-se assim em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do artigo 361 do C.P.P. Mande expedir o presente edital, com o prazo acima mencionado, pelo qual fica o mesmo denunciado citado de todos os termos acima. Na resposta, os réus poderão argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do CPP). Caso não possuam condições de contratar defensor, poderão os réus procurar o advogado do Município de Bela Cruz, que presta assistência jurídica gratuita aos necessitados, para providenciar sua defesa. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se os réus, citados, não constituírem defensor, encaminhem-se os autos ao advogado do Município de Bela Cruz, para

que ofereça mencionada resposta, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396-A, § 2º, do CPP). Bela Cruz, 22 de Abril de 2009. Eu, Andréia Vasconcelos Sampaio Vieira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

DR. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL
Juiz Substituto Titular

COMARCA DE CANINDÉ

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Vinte e quatro (24) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7666-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7669-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : OSMARINA CAVALCANTE AMORIM
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Testemunha : FRANCISCO RODRIGUES COSMO

Testemunha : ANA GOMES DE SOUSA

Testemunha : LUIS BASTOS DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7682-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerido : FRANCISCO ELANIO QUEIROZ CASTELO

Requerente : MARIA ELIENE DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7670-6/0 - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : MARIA HELENA ALVES DA SILVA

Requerente : CLAUDIA REJANE VIEIRA DE SOUSA

Requerente : DANIEL MATOS MOREIRA

Requerente : DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA

Requerente : MARIA VANUSA DE SOUSA RODRIGUES

Requerente : ANTONIO EVERALDO LOPES GUERREIRO

Requerente : MONICA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Requerente : VANUZA BARROS DA SILVA NOGUEIRA

Requerente : MARIA DIOMEDES VIEIRA DE AZEVEDO

Requerente : MARIA SANDRA MOTA DE SOUSA

Requerente : FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO

Requerente : FRANCISCA ANA PAULA GOMES DA SILVA

Requerente : ANA ELIZA GOMES DA SILVA

Requerente : ANTONIA SILVANIA DE SOUSA

Requerente : MARIA HELENA ALVES DA SILVA

Requerente : NEILANE JOICE ALVES BARBOSA

Requerente : ELIESIO CUNHA GOMES

Requerente : ANTONIO JOSE MELO MATIAS

Requerente : MARIA ROSILENE FERREIRA DE SOUZA

Requerente : FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA

Requerido : CANINDE CALÇADOS LTDA

Requerente : ACLECIO VIEIRA SABOIA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7690-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE

POSSE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido : ANDRE SANTOS SOUSA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7697-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : BANCO ITAUCARD

Requerido : SERGENILSON TEIXEIRA DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7691-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7665-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCA ALEXANDRA TEIXEIRA DA SILVA

Espólio : RAIMUNDO LUCIO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7667-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Testemunha : PAULO RUBEM OLIVEIRA UCHOA

Reu : BRUNO RAFAEL FURTADO VERISSIMO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7635-8/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Vítima : JUSTIÇA PÚBLICA

Reu : JOSE RICARDO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7673-0/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 11

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Vinte e sete (27) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7675-7/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0010.7688-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/
CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerido : BANCO DO BRASIL
Requerente : REGINALDO BRITO
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0010.7689-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/
CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO AGENOR LOPES DE SOUSA
Requerido : BANCO DO BRASIL
Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7679-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
- CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0010.7700-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
- CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO -
Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7684-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª
VARA - INTERIOR
Testemunha : FRANCISCO ALVES DA SILVA JUNIOR
Reu : VALDEMAR LUDOVICO DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7674-9/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª
VARA - INTERIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0010.7692-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCA JOSIANA CARDOSO PAIVA
Requerido : PAULO ROBERTO COSTA PAIXAO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7693-5/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO MARCIO UCHOA FREITAS
Requerido : FRANCISCO DIASSIS BERNARDO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7694-3/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : PAULO CESAR BRAGA UCHOA
Requerido : RAIMUNDO NONATO MESQUITA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7695-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FABIO ALEXANDRE ARRUDA MIRANDA
Requerido : ANDRE GOMES
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7696-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : GEORGE BEZERRA DA CRUZ
Requerido : SHOP TIME. (OI)
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7698-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO DE ASSIS ROCHA LIMA
Requerido : FRANCISCA VERA LUCIA ROCHA DA COSTA
Requerido : SERGIO COSTA
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7699-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : MARIA AUXILIADORA AZEVEDO DOS SANTOS
Requerido : LOJAS MACAVI
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7687-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/
CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
Requerente : FRANCISCO CARLOS
Requerido : BANCO DO BRASIL
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0010.7676-5/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU
RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA
- INTERIOR
Requerente : FRANCISCA MONALIZA SANTOS COELHO
Requerente : MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7677-3/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU
RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA
- INTERIOR
Requerente : TEREZINHA REGINA DA SILVA CRUZ
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7683-8/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU
RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA
- INTERIOR
Requerente : ANTONIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª
VARA DA COMARCA DE CANINDÉ
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 18

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Vinte e nove (29) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7719-2/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerido : MANOEL PESSOA CARDOSO

Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7711-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : LUCIANA DA SILVA CAZONE

Requerido : FRANCISCO GEOVANDRO MATIAS DE SOUSA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7715-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Exequente : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARA-CRC/CE

Exequido : CEBEL - CENTRAL DE BEBIDAS LTDA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7716-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Exequente : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARA-CRC/CE

Exequido : FRANCISCA SANDRA FREITAS SOUSA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7717-6/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : TERESINHA CARLOS DOS SANTOS

Espólio : JOAQUIM MONTEIRO DOS SANTOS

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7713-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : SEBASTIAO ROBERTO QUEIROZ

Requerido : BV FINANCEIRA S/A

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7705-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : RAIMUNDO BATISTA DE FREITAS

Requerido : MARIA AURINETE DOMINGOS DOS SANTOS

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7712-5/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : JOAO GOALBERTO GOMES

Espólio : MARIA JOSE ARRUDA GOMES

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7718-4/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.

Requerido : FRANCISCO DURVAL TERCIO MESQUITA GUEDES

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7714-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Exequente : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARA-CRC/CE

Exequido : FRANCISCO ALVES XAVIER

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7681-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Vítima : MUNICIPIO DE CANINDE

Reu : FRANCISCO PLINIO SOUSA GOMES

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 11

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Trinta (30) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7723-0/0 - ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7725-7/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : LEONIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA

Requerente : JOANA DARC MENDES DE OLIVEIRA

Espólio : PEDRO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7722-2/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7726-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Reu : ANTONIO DE SOUSA PEREIRA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª

VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7730-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FABIANA HENRIQUE TELES

Requerido : FRANCINALDO SOARES GRANJEIRO

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7731-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : SILVIA MARTA ALVES TEIXEIRA

Requerido : FRANCISCO ANTONIO MAGALHAES TEIXEIRA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7727-3/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Vítima : FRANCISCA IRACILDA DA SILVA ROCHA

Reu : RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7720-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : MARIA VALDENIRA ARAUJO PAIVA

Requerido : FRANCISCO PAIVA CIRINO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7721-4/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : MARIA REGINA RODRIGUES DE PAIVA

Interessado : ELIENE MENDONCA RODRIGUES

Requerido : FRANCISCO CLEITON ARAUJO DE PAIVA(FALECIDO)

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7724-9/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0010.7728-1/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

Total de Feitos: 11

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Vinte e oito (28) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7701-0/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO -

Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7704-4/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Vítima : ANTONIO EDNO SOARES SOUSA

Reu : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7710-9/0 - LIBERDADE ASSISTIDA - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES - 1ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

2009.0010.7706-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Reu : FRANCISCO FLAVIO FERNANDES DO NASCIMENTO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0010.7707-9/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCO EVANDRO DOS SANTOS

Requerido : EROTILDE SILVA AGUIAR

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7708-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCO EVANDRO DOS SANTOS

Requerido : TEREZINHA FERREIRA SILVA

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7709-5/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCO EVANDRO DOS SANTOS

Requerido : LUIS ALBERTO

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7702-8/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : ANTONIO ALVES DA SILVA

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0010.7703-6/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : ADALGISA FERREIRA DE ABREU

Relator(a): Dr(a) MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 9

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE CANINDÉ

COMARCA DE CAPISTRANO**SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTERDIÇÃO**

PROC. 2008.0029.8001-7- JUSTIÇA GRATUITA
REQUERENTE: MARIA IVONE LIMA CAVALCANTE

A **Drª. PATRICIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular desta Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que tendo em vista requerimento formulado por **MARIA IVONE LIMA CAVALCANTE**, foi decretada por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de **FRANCIVONE MARIA LIMA CAVALCANTE**, tendo como causa da interdição, retardo mental moderado (CID F 71), atestada por perícia médica, pois inválida para exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo de conformidade com a r. sentença deste Juízo datada de 01.04.2009, prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido nomeado curadora a Sra. **MARIA IVONE LIMA CAVALCANTE** cujo munus será exercido sem limites, enquanto persistir a anomalia psíquica. E, para que do fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local público de costume, por três vezes, com intervalos de dez (10) dias, na forma do art. 1.184 do C.P.C. . **“Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho da MMª. Juíza de Direito, Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, às fls. 02”** Dado e passado nesta cidade de Capistrano, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009). Eu, Diretora de Secretaria, o digitei, o conferi e subscrevi.

Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues
Juíza de Direito

DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

COMARCA DE CARIÚS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE)
DIAS

PROCESSO N.º 2000.0145.5248-6; 386/02

A **Dra. Candice Arruda Vasconcelos**, Juíza de Substituta, Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc....FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal - Art. 213, parágrafo único, combinado com os artigos 14, inciso II e a agravante do art. 61, inciso II, alínea “f” todos do Código Penal Brasileiro que o Ministério Público move contra **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**, natural de Campos Sales/CE, filho de Pedro Vieira Sobrinho e Tereza Beatriz da Conceição, nascido em 01 de março de 1963, residente na época do fato delituoso na Cohab, casa 14, Vila Nova, Cariús/CE.. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o art. 365, § Único do CPP, mandei expedir o presente edital com prazo de quinze dias, pelo qual fica o referido acusado citado **para responder á acusação de fl. 02/03, por escrito, no prazo de dez dias, consistente em defesa prévia e exceções, podendo o delatado arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Ficando ainda advertido da necessidade de defesa técnica.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cariús/CE., aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e nove. Eu, Francisca Francilene Dias de Souza Gurgel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Dra. Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta, Titular

PROCESSO N.º 2000.0145.5605-8; 712/02.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE
60(SESENTA) DIAS

A **Dra. Candice Arruda Vasconcelos**, Juíza Substituta, Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc....FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação Criminal - Art. 213, c/ c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, que o Ministério Público move contra **Cléber Duarte Gomes**, brasileiro, solteiro, natural de Cariús, nascido em 10/12/1981, filho de Manoel Gomes Bezerra e Maria do Carmo Duarte Bezerra, residia na época do fato delituoso na rua do Asfalto, s/n, Vila Caipu, Cariús/CE, atualmente em lugar incerto e não sabido. Que expedido mandado para a intimação da sentença certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência que o autor do fato encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, mandei expedir o presente edital com prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 392, VI, § 1º, do CPP, cujo dispositivo é o seguinte:...Pelas razões acima expostas, julgo procedente o pedido inserto na peça delatória, condenando o o réu **CLEBER DUARTE GOMES**, acima qualificado, como incurso nas tenazes do artigo 213 combinado com os artigos 14, inc. II, e 61, inc. I e II, “h”, todos do Código Penal Brasileiro. Levando em apreço as diretrizes do artigo 59 do Código Penal Brasileiro, onde se vê a reprovabilidade da conduta do réu, que poderia ter agido conforme o Direito; as circunstâncias do crime em que o acusado prevaleceu da confiança em si depositada, em virtude de já ser conhecido da vítima; conduta social e personalidade voltadas para o crime, consoante atestam as certidões de antecedentes criminais; os motivos do crime foram injustificáveis; as conseqüências não foram graves, eis que a vítima conseguiu se livrar do réu, impedindo que o crime se consumasse; a vítima, com seu comportamento, em nenhum momento, deu azo à conduta do denunciado; as circunstâncias lhe são favoráveis; assim como a primariedade do réu, fixo-lhe a pena-base em 08 (oito) anos de reclusão. Aumento a pena de 01 (um) ano em razão da reincidência e da agravante prevista no art. 61, inc. II, “h” do Código Penal. Diminuo a prefalada pena em metade, com fulcro no artigo 14, inc. II, do Código Penal, tendo em vista que o réu não percorreu toda a extensão do iter criminoso do estupro. Na ausência de outras causas de diminuição ou aumento de pena, torno-a definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a qual deverá ser cumprida integralmente em regime fechado, na conformidade do artigo 20, §1o, da Lei nº 8.072/90. Incabível, ao acusado, a substituição da pena privativa de liberdade imposta por pena restritiva de direitos (artigo 44, I, do CP) ou a concessão dos benefícios da suspensão condicional da pena (artigo 77 do CP). Condono o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais. Como efeito da condenação, suspendo, com arrimo no artigo 15, inc. III, da CF/88 os direitos políticos do réu, durante o cumprimento da pena. Levando-se em conta que o sentenciado respondeu ao feito em liberdade, concedo ao mesmo o direito de apelar em liberdade. Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) preencha-se o Boletim Individual, enviando-o à SSP/CE; c) Oficiem-se ao Tribunal Regional Eleitoral e aos órgãos de estatística criminal, para os devidos fins; e d) expeça-se carta de guia para o cumprimento da pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se.. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cariús/CE., aos 22 de abril do ano de dois mil e nove. Eu, Francisca Francilene Dias de Souza Gurgel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi

Dra. Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta, Titular

EDITAL DE INTERDIÇÃO
PUBLICAÇÃO TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ
DIAS

PROCESSO N.º 2007.0019.7085-0 (0213/07)
Dá-se a justiça gratuita, conforme despacho de fl. 10 v.

A **Doutora Candice Arruda Vasconcelos**, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal etc

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação de Interdição que tem com promovente **José Carlos da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador de RG nº 528-374-82 – SSP/CE., e CPF nº 783.668.363-04, residente e domiciliado no Sítio Morada Nova, Cariús/CE, e promovida **Maria das Graças de Oliveira Silva**, brasileira, solteira, residente

no endereço supra, na qual foi decretada a sua interdição por sentença datada de 11/02/2009, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do disposto no art. 3º, II, do Código Civil, c/c, art. 1767, I, do mesmo diploma legal por ser portadora psicopatologia diagnosticada como retardo mental (F 79 CID 10), nomeando-lhe curador, em caráter definitivo seu pai e requerente, **José Carlos da Silva**, salientando que o curador por tudo velará, exercendo seu **munus** público pessoalmente, por se tratar, na espécie, de curatela plena. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, na forma do art. 1.184 do CPC, que deverá ser publicado por (03) três vezes, com intervalo de (10) dias, no Diário Oficial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cariús, aos 28 de abril de 2009. Eu, Carlos Pereira Albuquerque, Técnico Judiciário o digitei, e Eu, (Maria Helionilda Lucas Bezerra), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta – Titular
DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

COMARCA DE CAUCAIA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

SPROC.2001.0001.1559-1 (Tombo 1680/03)

A DOUTORA SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA BESSA, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita uma ação PENAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA, contra **MANOEL MARCIONILIO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, vendedor de frutas, filho de Marcionilio Vicente da Silva e Santana Maria dos Santos, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido aos 24.07.1936, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do art. 12 da lei 6.368/76. Mandou a MM. Juíza expedir o presente edital cuja 2ª via será afixada no local de costume, para a CITAÇÃO do(s) acusado(s), para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendidas, e até o número de 08 (oito), arrolar testemunhas, **esclarecendo-lhe que se a resposta não for apresentada no prazo**, contado o prazo de dez dias, da efetiva intimação, **este juízo lhe nomeará defensor dativo para oferecê-la em 10 (dez) dias (lei nº 11.719/08)**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de Abril do ano dois mil e nove (2009). Eu, Ivete Maria Antunes Matos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Sandra Helena Fortaleza de Lima Bessa
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 2915/09.

O DOUTOR HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS, Juiz Substituto Auxiliar da 3ª Vara da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramita uma ação PENAL promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA, contra **FRANCISCO DANIEL DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, demais dados de qualificação desconhecidos, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do art. 129, § 9º, do C.P.B. Mandou o MM. Juiz expedir o presente edital cuja 2ª via será afixada no local de costume, para a CITAÇÃO do(s) acusado(s), para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretendidas, e até o número de 08 (oito), arrolar testemunhas, **esclarecendo-lhe que se a resposta não for apresentada no prazo**, contado o prazo de dez dias, da efetiva intimação, **este juízo lhe nomeará defensor dativo para oferecê-la em 10 (dez) dias (lei nº 11.719/08)**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano

dois mil e oito (2009). Eu, Ivete Maria Antunes Matos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Henrique Lacerda de Vasconcelos
JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR

COMARCA DE CEDRO

SECRETARIA DE VARA UNICA
EDITAL DE CITACAO
Prazo: 20 (vinte dias)

Ação Penal N. 2009.0006.0705-8
Parte Autora: Ministério Público
Denunciado: CARLOS RAMOS PEREIRA ALVES.

O Exmo Senhor Doutor EDISIO MEIRA TEJO NETO, Juiz de Direito, Titular desta Comarca de Cedro/CE, por nomeação legal etc FAZ SABER a todos os que o presente edital, com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Juízo o processo crime em epígrafe, por crime previsto no art. 1557, § 2º, I E II e art. 213, ambos do CP, foi pelo MM Juiz de Direito desta Comarca, proferido em data de 02 de abril de 2008 no despacho do recebimento da denúncia foi determinado a citação pessoal do acusado, e como não foi possível CITAR PESSOALMENTE **CARLOS RAMOS PEREIRA ALVES, v. “Carlinhos”**, brasileiro, solteiro, mecânico, agricultor, natural de São Paulo/SP, filho de Damião Xavier Alves e Augusta Pinto Pereira, por estar em lugar incerto e não sabido, o presente edital cita-o para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (CPP, art. 396), podendo argüir questões preliminares, e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (CPP, art. 396-A). Fica advertido ainda que, se o ora citado, não apresentar defesa, no prazo acima estabelecido, será nomeado Defensor Dativo para oferecê-la (CPP, art. 396-A, § 2º). Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na rua Cel. João Cândido, 578 – Cedro - CE. Para conhecimento de todos é passado o presente edital cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cedro/CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Maria Socorro Moreira Victor Lopes, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

EDISIO MEIRA TEJO NETO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE CRATO

SECRETARIA DA 1ª VARA
TRIBUNAL DO JÚRI & EXECUÇÃO CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. **DJALMA SOBREIRA DANTAS JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito da 1ª vara desta Comarca de Crato, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma ação penal, processo nº **2008.0019.8762-0**, em que figuram como acusados(a) **JOSÉ ROBERIO DE SOUSA MAIA, RAIMUNDO NONATO SOARES FELIX, FRANCISCO OSOARES FELIX E EDVAN DOS SANTOS SOUSA**, por infração ao art. 121 c/c 14, II do CPB. E estando o acusado **JOSÉ ROBERIO DE SOUSA MAIA** em lugar incerto e não sabido, consoante certificado às fls. 87 pelo Oficial de Justiça, após as diligências devidas, determinou este Juízo a expedição do presente, com prazo de 15 (quinze) dias, com a finalidade de **CITÁ-LO(A)** do inteiro teor da denúncia de fls. 02/04, em que requer o Ministério Público a condenação dos acusados nas tenazes do art. 121, § 2º, inciso IV, c/c 14, II do CPB, bem como do despacho adiante transcrito: **“R. H. Cls. Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Valparaíso-GO para citação dos acusados Francisco Soares Félix e Raimundo Nonato Soares Félix e proceda-se a citação, por edital, do acusado José Robério de Sousa Maia, vez que este se encontra em lugar incerto e não sabido. Exp. Nec Crato/Ce, 10.12.2008 (a) Djalma Sobreira Dantas Junior, Juiz**

de Direito”, para responder a aludida acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo este contado a partir da publicação do presente edital no Diário da Justiça, findo o qual, sem manifestação, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Ficando o mesmo ser cientificado de que, na resposta, poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos parágrafos do Art. 406 da Lei nº 11.689 de 09 de junho de 2008, bem como que não apresentado resposta no prazo legal, será nomeado defensor para oferecê-la, em 10 (dez) dias. (Art. 408 do CPP). E para que chegue ao conhecimento do mesmo, vai o presente afixado no local público de costume, **ATRIO DO FORUM DES. HERMES PARAHYBA** e publicado no Diário da Justiça, a fim de que posteriormente não se alegue ignorância ou desconhecimento. **CUMPRASE.** Dado e passado nesta cidade de Crato/CE, aos 04 (quatro) de maio de 2.009 (dois mil e nove). Eu, José Alderi Barbosa de Oliveira, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

DJALMA SOBREIRA DANTAS JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE ICÓ

SECRETARIA DE VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Luiz Carlos Saraiva Guerra, Juiz de Direito Titular da Comarca de Icó, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc **FAZ SABER**, a todos quantos virem o presente Edital de Intimação com prazo de sessenta (60) dias, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara, tramita uma ação criminal – Furto, **tombo nº 2000.0219.1461-4**, proposta pela **Justiça Pública**, contra **EDJAIRO ALVES SOARES** e outro, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Icó/CE, nascido aos 12.09.80, filho de Jaime Alves Soares e de Francisca Soares de Matos, e como consta nos autos que o acusado encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para **INTIMÁ-LO** da sentença que o condenou nas reprimendas do art. 155, § 4º, Incs. I e IV, c/c o art. 14, inc. II ambos do CPB, a pena definitiva e concreta de **01(um) ano e 06(seis) meses, a ser cumprida em regime aberto, tendo sido convertida a referida pena em prestação de serviços à comunidade a ser definida na audiência admonitória.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icó, Estado do Ceará, aos 27 de abril de 2009. Eu, (Edenilson Angelim Menezes), Técnico Judiciário, o digitei. Eu, (Raimundo Erlânio Vidal Ferreira), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Luiz Carlos Saraiva Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE IGUATU

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

Ação: Reconhecimento e dissolução de união estável post mortem

Processo nº 2009.0007.3797-0/0

O Dr. Cristiano Rabelo Leitão, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara desta Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo, Secretaria da 2ª Vara, tem sua tramitação legal uma Ação declaratória de concubinato, em que figura como promovente, Glória Gaspar de Oliveira e promovidos, Antonio Paulino, Angela Paulino, Edson Paulino, Messias Paulino e Kennedy Paulino, os quais se encontram em local incerto e desconhecido, determinou o MM. Juiz, a expedição de edital, pelo qual ficam os mesmos **CITADOS** de todos os termos da ação supramencionada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestá-la, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora. E para que chegue ao conhecimento dos promovidos, será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-CE, aos 4 dias do mês de maio de 2009. Eu, Márcia

Dânya Lobo do Amaral, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Cícero da Silva Cavalcante, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Cristiano Rabelo Leitão
Juiz de Direito

COMARCA DE IPU

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA (PRAZO 30 DIAS)

PROCESSO Nº 2009.0007-7650-0

AÇÃO: USUCAPIÃO

PROMOVENTE: RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA E MARIA BERENICE XIMENES DE OLIVEIRA

O DOUTOR JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por parte de RAIMUNDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO E MARIA BERENICE XIMENES DE OLIVEIRA, brasileiros, casados entre si, residentes na rua João Anastácio Martins s/n, Cafute, Ipu-CE., foi proposta neste Juízo uma Ação de Usucapião, para a legitimação de um imóvel situado na rua João Anastácio Martins, s/nº, Cafute, com área total de 1.781,95 m quadrados, que se limita ao **norte** com a dita rua João Anastácio Martins, medindo 64,80 metros, ao **sul** limita-se com a margem esquerda do Riacho Ipuçaba, medindo 63,75 metros, ao **nascente** limita-se com o terreno do Sr. José Wilson Bezerra Miguel, medindo 28,25 metros, e ao **poente**, limita-se com as terras dos herdeiros de Edgard Corrêa Castro e Sá, medindo 28,25 metros, existindo matrícula do referido imóvel, no Cartório do 2º Ofício desta comarca de Ipu-CE., livro 2-B, matrícula 984, fls 219, datada de 09 de março de 1981, bem como planta do imóvel usucapiendo e memorial descritivo. Autuado e registrado o pedido, foi por este Juízo determinada a citação dos proprietários do imóvel, SR.FRANCISCO DE ASSIS MARTINS E SUA MULHER, dos confinantes e dos eventuais interessados, ficando desde já, **CITADOS** os incertos, desconhecidos e interessados, para todos os atos processuais, inclusive contestação, que deverá ser aposta aos autos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo editalício, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos promoventes. Dado e passado nesta cidade de Ipu-CE, Secretaria de Vara Única, aos 04 de maio de 2009. Eu, Ana Aragão, Analista Judiciário Adjunto, digitei.

JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO
JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO

COMARCA DE ITAPAJÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

“Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA, às fls. 11”.

Proc. Cível nº 2007.0011.9602-0/0 (4.609/07)

O Dr. **ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA**, Juiz de Direito Titular do Juízo da Vara Única da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, por título legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara Única da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, foi requerida a Interdição de **MANOEL CARNEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 620.541.473-20, filho de José Eugênio de Lima e Francisca Carneiro de Lima, nascido aos 20/02/1960, residente e domiciliado na Rodovia Raimundo Vieira Filho, nº 348, Distrito de Iratinga, nesta cidade, sendo nomeada curadora do interditado, a Sra. **VICÊNCIA AZEVEDO DE MELO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rodovia Raimundo Vieira Filho, nº 348, Distrito de Iratinga, nesta cidade, conforme Sentença datada de 25/11/2008, transitada em julgado aos 09/02/2009, tendo sido comprovado que o interditado é portador de Esquizofrenia CID (10) F20.9, além de assegurar a incapacidade total daquele de realizar quaisquer atos da vida

civil. Do que para constar e para os efeitos do Art. 1.184 do CPC, foi passado este Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade de Itapajé-CE, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de dois mil e nove (2009). Eu, *Mikaella Teles Bastos*, Auxiliar de Secretária, o digitei. Eu, *Antônia Vilaci do Nascimento*, Diretora de Secretária, o conferi e subscrevi.

DR. ANTÔNIO FRANCISCO PAIVA
Juiz de Direito Titular

DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

COMARCA DE ITAREMA

SECRETARIA DA ÚNICA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A Excelentíssima Senhora Doutora **Fabricia Ferreira de Freitas**, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo acima mencionado virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de **Maria Ineuda de Lima Silva**, foi proposta perante este Juízo uma Ação de Divórcio, processo n.º 2008.0021.6986-6/0 (2848/2008), em desfavor de **MANOEL LIMA SILVA**, brasileira, casado, nascido aos 18.08.1961, filho de Joaquim Porfírio da Silva e de Paula Lima Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente edital o requerido **CITADO**, para contestar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a presente ação, ficando ciente de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos ali articulados pela parte autora (285, 2ª parte do CPC). Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Fórum Judiciário – Av. Rios, 440, Centro. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, *Maria Laís de Oliveira*, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, *Gilberto Silva Viana*, Diretor de Secretária, o subscrevi.

Fabricia Ferreira de Freitas
Juíza Substituta Titular

SECRETARIA DA ÚNICA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A Excelentíssima Senhora Doutora **Fabricia Ferreira de Freitas**, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo acima mencionado virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de **José Braga Netto**, foi proposta perante este Juízo uma Ação de Divórcio, processo n.º 2007.0018.4223-2/0 (2331/2007), em desfavor de **MARIA LETÍCIA NUNES BRAGA**, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 17.03.1956, filha de Maria Izabel Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando pelo presente edital o requerido **CITADA**, para contestar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a presente ação, ficando ciente de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos ali articulados pela parte autora (285, 2ª parte do CPC). Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Fórum Judiciário – Av. Rios, 440, Centro. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2009 (dois mil e nove). Eu, *Maria Laís de Oliveira*, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, *Gilberto Silva Viana*, Diretor de Secretária, o subscrevi.

Fabricia Ferreira de Freitas
Juíza Substituta Titular

SECRETARIA DA ÚNICA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A Dr.ª **Fabricia Ferreira de Freitas**, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo acima mencionado virem, ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este juízo os autos da ação de Alimentos, processo n.º 2008.0037.9342-3, em que é promovente o menor **JAKSON DE SOUSA OLIVEIRA**, regularmente representado por sua genitora, **FRANCISCA VALDEIR DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, filha de Gerônimo Rodrigues de Sousa e de Raimunda Nonata de Oliveira, residente e domiciliada em na Rua Senador Virgílio Távora, n.º 443, nesta Cidade de Itarema/Ceará, e promovido **SILVESTRE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, filho de Geraldo dos Santos de Oliveira e de Maria José de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, e é o presente edital para CITÁ-LO do inteiro teor da presente ação, na qual foi arbitrado, a título de alimentos provisórios, a importância equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo, devidos a partir de sua citação. Fica ainda citado o promovido para comparecer à audiência **CONCILIATÓRIA** a realizar-se neste Juízo, com endereço na avenida Rios, 440, Centro, Itarema/Ceará, designada para o **dia 18 de junho de 2009, às 09h30min**, à qual deve se fazer acompanhado de advogado, e para, querendo, e sob pena de revelia e confissão, contestar a presente ação, por ocasião da audiência conciliatória acima designada, caso não haja acordo, e ficando ciente de que, o seu não comparecimento à audiência supra mencionada importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, tudo nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 5.478, de 25.07.68. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos 30 de setembro de 2005. Eu, *Maria Laís de Oliveira*, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, *Gilberto Silva Viana*, Diretor de Secretária, o subscrevi.

FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
Juíza Substituta Titular

SECRETARIA DA ÚNICA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

A Dra. Fabricia Ferreira de Freitas, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo acima mencionado virem, ou dele tiverem conhecimento, que por parte de José Xavier dos Santos e Maria Enauba Ramos dos Santos, brasileiros, casados, agricultores, residentes na localidade de Santo Antônio, neste Município de Itarema/CE, foi proposta perante este Juízo uma Ação de Adoção em favor do menor Francisco Gustavo Xavier dos Santos, processo n.º 2007.0019.5792-7, ficando pelo presente edital **CITADA** a mãe biológica do menor, Sra. **MARIA TATIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 27.04.1978, atualmente residente em Itapipoca/Ceará, em endereço impreciso, para, querendo, no prazo legal de dez (10) dias, oferecer(em) resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (artigo 158, da Lei n.º 8.069/90 – ECA). “Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz Substituto Titular, Dr. Giancarlo Antoniazzi Achutti, à(s) fl(s). 15v”. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Fórum Judiciário – Av. Rios, 440, Centro. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Itarema, Estado do Ceará, aos 05 de março de 2009. Eu, *Maria Laís de Oliveira*, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, *Gilberto Silva Viana*, Diretor de Secretária, o subscrevi.

FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
Juíza Substituta Titular

COMARCA DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROC. Nº 2009.0000.2336-6/0 - JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza

de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas - CE, no uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação de **DIVÓRCIO**, requerida por **SÔNIA OLÍVIA DA CONCEIÇÃO NUNES**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na Professor Luís Gonzaga, 854, Bairro Alto da Boa Vista - Nova Russas (CE), **CONTRA JOSÉ CARLOS NUNES**, brasileiro, casado, pintor, residente em lugar incerto e não sabido. Pelo que mandou a MM. Juíza expedir o presente **EDITAL**, com prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, que **CITA** o requerido **JOSÉ CARLOS NUNES**, para responder os termos da presente ação, bem como para comparecer ao Fórum Escrivão Antonio Bezerra do Vale, nesta cidade na Rua Leonardo Araújo, s/n, Bairro Patronato, na sala de audiências desta 1ª Vara **no dia 17/06/2009, às 11:45 horas**, para audiência de Conciliação. Caso não haja acordo, poderá o requerido contestar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da audiência, sob pena de presunção e veracidade quanto à matéria fática. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Nova Russas, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale), Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROC. Nº 2008.0024.8159-2/0 - JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas - CE, no uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação **DIVÓRCIO**, requerida por **JOSÉ MARIA CARNEIRO LIMA**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliada na Avenida Dr. Osvaldo Martins, 1250 - Bairro Timbaúba - Nova Russas (CE), **CONTRA FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA LIMA**, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido. Pelo que mandou a MM. Juíza expedir o presente **EDITAL**, com prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, que **CITA** a requerida **FRANCILENE PEREIRA DE SOUSA LIMA**, para responder os termos da presente ação, bem como para comparecer ao Fórum Escrivão Antonio Bezerra do Vale, nesta cidade na Rua Leonardo Araújo, s/n, Bairro Patronato, na sala de audiências desta 1ª Vara **no dia 17/06/2009, às 11:30 horas**, para audiência de Conciliação. Caso não haja acordo, poderá a requerida contestar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da audiência, sob pena de presunção e veracidade quanto à matéria fática. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Nova Russas, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale), Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS
PROC. Nº 2008.0006.7391-3/0 - JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas - CE, no uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação de **DIVÓRCIO**, requerida por **FRANCISCA GOMES DE SOUSA DA SILVA**, brasileira, casada, serviços gerais, residente e domiciliada no Distrito de Lagoa de São Pedro - Nova Russas (CE), **CONTRA FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em lugar incerto e não sabido. Pelo que mandou a MM. Juíza expedir o presente **EDITAL**, com prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, que **CITA** o requerido **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, para responder os termos da presente ação, bem como para comparecer ao Fórum Escrivão

Antonio Bezerra do Vale, nesta cidade na Rua Leonardo Araújo, s/n, Bairro Patronato, na sala de audiências desta 1ª Vara **no dia 17/06/2009, às 11:35 horas**, para audiência de Conciliação. Caso não haja acordo, poderá o requerido contestar no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da audiência, sob pena de presunção e veracidade quanto à matéria fática. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Nova Russas, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale), Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROC. Nº 2002.0003.9900-8/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, na forma da Lei, e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação de **INDENIZAÇÃO**, promovida por **JOSÉ DULLES DE SOUSA**, contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**. Como não consta dos autos o endereço do promovente, por encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido este **EDITAL**, pelo qual fica o mesmo **INTIMADO** de todo o teor da parte final da sentença datada de 13/03/2009, prolatada às fls. 46 e 47 dos referidos autos, a seguir transcrita: **"...FOI EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI, TENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARGADO DA DILIGÊNCIA CERTIFICADO HAVER DEIXADO DE INTIMÁ-LO PORQUE ENCONTRA-SE RESIDINDO EM SÃO PAULO NÃO SABENDO INFORMAR SEU ENDEREÇO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 39V. INTIMOU-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE EDITAL (FLS. 44), PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI, ENTRETANTO QUEDOU-SE INERTE, COMO SE VÊ ÀS FLS. 45. VERIFICO QUE O PROCESSO ESTÁ PARADO HÁ MAIS DE TRÊS MESES POR NEGLIGÊNCIA DA PARTE AUTORA QUE, APESAR DE INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, MANTÊM-SE INERTE DEMONSTRANDO A VONTADE DELIBERADA DE ABANDONAR O FEITO. ANTE O EXPOSTO E O CONSTANTE NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I.C. NOVA RUSSAS, 13 DE MARÇO DE 2009. (A) DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES. JUÍZA DE DIREITO."** E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. **CUMPRADO**. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas-Ce, aos treze (13) dias do mês de abril de dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale) Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROC. Nº 2005.0001.4009-2/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, na forma da Lei, e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação de **ALIMENTOS**, promovida por **AMANDA DA SILVA OLIVEIRA**, representada por sua genitora **MARIA CLEOMAR FIRMINO DA**

SILVA, contra a FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA. Como não consta dos autos o endereço da representante legal da promovente, por encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido este EDITAL, pelo qual fica a mesma INTIMADA de todo o teor da parte final da sentença datada de 13/03/2009, prolatada às fls. 54 e 55 dos referidos autos, a seguir transcrita: "...VERIFICO QUE O PROCESSO ESTÁ PARADO HÁ MAIS DE TRÊS MESES POR NEGLIGÊNCIA DA PARTE AUTORA QUE, APESAR DE INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, MANTÊM-SE INERTE DEMONSTRANDO A VONTADE DELIBERADA DE ABANDONAR O FEITO. ANTE O EXPOSTO E O CONSTANTE NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I.C. NOVA RUSSAS, 13 DE MARÇO DE 2009. (A) DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES. JUÍZA DE DIREITO." E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas-Ce, aos quatorze (14) dias do mês de abril de dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale) Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROC. Nº 2007.0014.5391-0/0

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas - CE., no uso de suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **JOSÉ LÚCIO DA SILVA e sua mulher MARIA AMBRÓSIO DE SOUSA SILVA**, brasileiros, casados, trabalhadores rurais, residentes na localidade denominada Ilha dos Paivas, Nova Russas/CE., foi requerida a **ADOÇÃO** do menor **SAMUEL MELO DA SILVA**, nascido em 01/03/2001, filho de **MARIA CLEIDE MELO DA SILVA**, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rua Antonio Alves da Costa, S/N, Bairro Timbaúba, vizinho ao Palace Pousada Motel, nesta cidade, e de **pai biológico ignorado**. Pelo presente **EDITAL**, fica o **pai biológico ignorado**, bem como possíveis interessados, **CITADOS** de todos os termos da presente ação e para, querendo, contestá-la no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, bem como **INTIMADOS** para comparecerem ao Fórum Escrivão Antonio Bezerra do Vale, nesta cidade na Rua Leonardo Araújo, s/n, Bairro Patronato, na sala de audiências desta 1ª Vara **no dia 09/06/2009, às 09:30 horas**, para audiência de oitiva dos pretensos adotantes, mãe biológica e testemunhas. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale), Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROC. Nº 2000.0168.4035-7/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, na forma da Lei, e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação **ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO URGENTE DE MEDIDA LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA**, promovida por **ADRIANO DE FARIAS PERES**, contra o **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. Como não consta

dos autos o endereço do promovente, por encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido este EDITAL, pelo qual fica o mesmo **INTIMADO** de todo o teor da parte final da sentença datada de 13/03/2009, prolatada às fls. 55 e 56 dos referidos autos, a seguir transcrita: "...**FOI EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI, TENDO O OFICIAL DE JUSTIÇA ENCARGADO DA DILIGÊNCIA CERTIFICADO HAVER DEIXADO DE INTIMAR O MESMO PORQUE ESTAVA RESIDINDO EM BRASÍLIA-DF, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 41. EXPEDIU-SE CARTA DE INTIMAÇÃO AO REQUERENTE, A QUAL FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: DESCONHECIDO, CONFORME, CERTIDÃO DE FLS. 50. INTIMOU-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE EDITAL (FLS. 53), PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB AS PENAS DA LEI, ENTRETANTO QUEDOU-SE INERTE, COMO SE VÊ ÀS FLS. 54. VERIFICO QUE O PROCESSO ESTÁ PARADO HÁ MAIS DE TRÊS MESES POR NEGLIGÊNCIA DA PARTE AUTORA QUE, APESAR DE INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, MANTÊM-SE INERTE DEMONSTRANDO A VONTADE DELIBERADA DE ABANDONAR O FEITO. ANTE O EXPOSTO E O CONSTANTE NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I.C. NOVA RUSSAS, 13 DE MARÇO DE 2009. (A) DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES. JUÍZA DE DIREITO.**" E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas-Ce, aos treze (13) dias do mês de abril de dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vale) Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROC. Nº 2006.0022.2707-0
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme isenção prevista em lei."

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **JOSUÉ LOPES DA SILVA E ROSA MARIA DO NASCIMENTO HONORATO**, brasileiros, solteiros, trabalhadores rurais, residentes na Rua Projetada 03, Jovinha, Nova Russas/Ce, através do Dr. Francisco Melo dos Santos, foi requerida a Adoção da menor **FRANCISCA AMANDA ARAÚJO DE SOUSA**, filha de **MARIA CLEONICE ARAÚJO DE SOUSA e de pai desconhecido**. Pelo presente **EDITAL**, fica o **PAI DA MENOR**, com endereço incerto e não sabido, bem como **POSSÍVEIS INTERESSADOS, CITADOS** de todos os termos da presente ação e para, querendo, contestá-la no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de confissão e revelia quanto à matéria fática. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008). Eu, Secretário Adm., o digitei, e eu, (Marinilde Silva Vale) Diretora de Secretaria, o subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Belª. Elizabeth Santos Vale Rodrigues, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitou uma Ação de Interdição/Curatela, Proc. Nº **2004.0006.5723-2**, onde foi requerida e decretada por sentença datada de 22/10/2008, a

interdição de **OLAVO DUARTE DE SOUSA**, brasileiro, natural de Nova Russas/Ceará, nascido aos 01/06/1981, filho de Maria Aparecida dos Prazeres, residente e domiciliado na Rua Cornélio Rosa, Bairro Jovino, nesta Cidade, portador de esquizofrenia, (CID F20), sendo do tipo agressiva, a doença se apresenta como antiga e irreversível, evidenciando a incapacidade absoluta do Interditando de exercer os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, nos termos do art. 1.775 e parágrafos do novel Código Civil, foi nomeado Curador, sob compromisso, seu irmão **FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE SOUSA**, e, para que chegue ao conhecimento de todos mandou A MMª. Juíza, expedir o presente Edital que deverá ser publicado por três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Russas/CE., aos 25/03/2009. Eu, (Marinilde Silva Vale) Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

Juíza de Direito

DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

SECRETARIA DA 1ª VARA

PROC. Nº 2009.0000.2363-3

EDITAL DE CITAÇÃO -

PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, com prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, foi requerida a **AÇÃO ORDINÁRIA DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR E COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA** contra **ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, sem profissão definida em face da menor Maria Eduarda da Silva Xavier. Pelo presente **EDITAL**, fica a mãe biológica da menor, **SRA. ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA**, com endereço incerto e não sabido, **CITADA** de todos os termos da presente ação e para, querendo, contestá-la no prazo de 10(dez) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de confissão e revelia quanto à matéria fática. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Luiza Janice Martins Mourão), Técnica Judiciária, o digitei. E eu, (Marinilde Silva Vale) Diretora de Secretaria, o subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

Juíza de Direito

SECRETARIA DA 1ª VARA

PROC. Nº 2000.0168.4470-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, na forma da Lei, e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação de **Separação Judicial Litigiosa c/c Alimentos**, promovida por Antônia de Maria Melo de Sousa. Como não consta dos autos o novo endereço do promovido **JANDER DIAS DE SOUSA**, por encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido este **EDITAL**, pelo qual fica o mesmo **INTIMADO** de todo o teor da parte final da sentença datada de 20/07/2006, prolatada às fls. 58 e 59 dos referidos autos, a seguir transcrita: *“À vista de que o feito estava parado há mais de seis meses, intimou-se a autora, pessoalmente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, consoante se vê às fls. 55v. Entretanto, decorreu in albis o prazo assinalado, conforme certidão de fls. 57. Verifico que o processo está parado há um ano por negligência da parte autora que, apesar de intimada para dar andamento ao feito, mantém-se inerte demonstrando a vontade deliberada de abandonar o feito. Ante o exposto e o constante nos autos, nos termos do artigo 267, III, §§ 1º e*

2º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, tornando sem efeito o arbitramento dos alimentos provisórios, e determino o consequente arquivamento do feito, observadas as formalidades legais. Sem custas. P.R.I. Nova Russas, 20 de julho de 2006. (a) Dra. Elizabeth Santos Vale. Juíza de Direito.” E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. **CUMPRADO**. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas-Ce, aos dezessete (17) dias do mês de abril de dois mil e nove (2009). Eu, (Luiza Janice Martins Mourão), Técnica Judiciária, o digitei. Eu, (Marinilde Silva Vale), Diretora de Secretaria, o subscrevi.

DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PROCESSO CRIME Nº 2006.0006.9006-6 - JUSTIÇA

GRATUITA.

A Bela. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente edital de intimação de sentença ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Representação Crime do Juizado da Infância e Juventude à epígrafe, em que a Justiça Pública desta Comarca move contra Francisco Rafael da Silva Oliveira e **FABIANO CARLOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em Nova Russas no dia 23/07/1990, filho de Cícero da Silva Sousa e Francisca da Silva Sousa, encontrado-se atualmente em lugar incerto e não sabido, por cometimento à infração capitulada no art. 155 do C.P.B., foi prolatada a sentença que **extinguiu a presente ação e ordenou o seu consequente arquivamento**. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital o íntimo da parte final da sentença adiante transcrita: *“...À vista, pois, do cumprimento da medida sócio-educativa imposta ao infrator por ocasião da remissão concedida às fls. 20, acolhendo o parecer ministerial, declaro extinto o presente processo e ordeno o consequente arquivamento, com as formalidades de estilo, observando que a medida aplicada por força da remissão não prevalece para efeito de antecedentes, nem se prestando para caracterizar a reincidência exigida pelo artigo 122, II do Estatuto da Criança e do Adolescente. Quanto ao adolescente FRANCISCO RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, requisite-se informações acerca do cumprimento da medida imposta às fls. 15. Exps. Necs. Nova Russas, 30 de maio de 2008. (a) Elizabeth Santos Vale Rodrigues – Juíza de Direito.”* E para que chegue, então, ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei e cuja cópia será afixada no local de costume, no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de dois mil e nove (2009). Eu, (Luiza Janice Martins Mourão), Técnica Judiciária, o digitei. E eu, (Marinilde Silva Vale), Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Elizabeth Santos Vale Rodrigues

JUÍZA DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

PROC. Nº 2005.0007.9188-3/0

A Dra. **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas - CE, no uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita o Processo Crime que a Justiça Pública desta Comarca está a mover contra o Sr. **ANTONIO SERGIO RODRIGUES DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, filho de Antonio Rodrigues Menezes Filho e de Iracema Moreira Menezes, residente na época na rua Projetada II, casa 406, bairro Jovino, nesta cidade de Nova Russas-CE., atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foi o mesmo denunciado por infração ao **Art. 121, § 2º, IV, c/ c Art. 14, inciso II do CPB**, e por se encontrar em lugar ignorado, determinou a MM. Juíza a expedição do presente **EDITAL** de citação, pelo qual fica o **RÉU** acima qualificado, **CITADO** para responder a acusação contra si intentada pelo Ministério Público Estadual, por

escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, advertindo-o de que, não apresentando resposta no prazo legal, será nomeado defensor dativo para oferecê-la em 10 (dez) dias, concedendo-lhe vista dos autos, conforme a Lei Nº 11.689/09.06.2008. **Cumpra-se**, observadas as formalidades legais, e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente EDITAL que será publicado no diário da justiça e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade de Nova Russas - Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vele), Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

Juíza de Direito

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROC. Nº 2006.0025.3550-5

A Doutora **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas - CE, no uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1.ª Vara, tramita o Processo Crime que a Justiça Pública desta Comarca está a mover contra **FLÁVIO STÊNIO FRANCELINO DO NASCIMENTO**, vulgo “Raul”, brasileiro, filho de Luiz Gonzaga do Nascimento e Antonia Helena Francelino do Nascimento, residentes na época à Rua Bartolomeu Araújo, nº 255, Bairro Caixa D'água, Nova Russas-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, e **SIDNEY ALVES DE LIMA**, filho de Raimundo Bezerra Lima e de Maria de Fátima Alves do Nascimento, residentes na época à Rua Bartolomeu Araújo, s/n, próximo ao bar do Nãozinho, e atualmente em lugar incerto e não sabido, no qual foram os mesmos denunciados por infração ao Art. 121, § 2º, IV, c/c. Art. 14, inciso II do CPB, e por se encontrarem em lugar ignorado, determinou a MM. Juíza a expedição do presente EDITAL de citação, por intermédio do qual ficam os acusados **CITE-SE OS RÉUS ACIMA QUALIFICADOS, PARA RESPONDEREM A ACUSAÇÃO CONTRA SI INTENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO INCURSO NOS ARTIGOS EM EPÍGRAFE, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 406 DO CPP, REDAÇÃO DA LEI Nº 11.689/09.06.2008), CIENTIFICANDO-OS DE QUE NA RESPOSTA, PODERÃO ARGUIREM PRELIMINARES E ALEGAREM TUDO QUE INTERESSE A SUAS DEFESAS, OFERECEREM DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAREM AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAREM TESTEMUNHAS ATÉ NO MÁXIMO DE 08 (OITO), QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO (ART. 406, § 3º DO CPP) E ADVERTINDO-OS DE NÃO APRESENTADA A RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SERÁ NOMEADO DEFENSOR DATIVO PARA OFERECÊ-LO EM 10 (DEZ) DIAS, CONCEDENDO-LHES VISTA DOS AUTOS ART (408 do CPP). **CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas-Ce, aos vinte (20) dias do mês de março de dois mil e nove (2009). Eu, (Marinilde Silva Vele), Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.**

DRA. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

JUIZ DE DIREITO

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

PROC. Nº 2000.0168.4448-4

“Dá-se a gratuidade da Justiça conforme despacho da Dra. Elizabeth Santos Vale Rodrigues, exarado às fls. 70v”

A Doutora **ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Nova Russas - CE, no uso de suas atribuições legais e etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** com prazo acima mencionado virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e expediente da Secretaria da 1ª Vara, tramita a ação de **ALIMENTOS**, requerida por **SUELEN DE PAIVA SOUSA E PEDRO HENRIQUE DE PAIVA SOUSA**, menores impúberes,

representados por sua genitora ANTONIA FEITOSA DE PAIVA contra **PEDRO EVANGELISTA DE SOUSA**. Como não consta dos autos o endereço completo do requerido, é expedido este EDITAL, pelo qual fica o mesmo **INTIMADO** para cumprir a parte final da sentença datada de 26-08-2003, prolatada às fls. 63 e v, dos referido autos, a seguir transcrita: “... 08. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO EPIGRAFADA PARA CONDENAR O PROMOVIDO PEDRO EVANGELISTA DE SOUSA AO PAGAMENTO DOS ALIMENTOS DEFINITIVOS NO MESMO MOLDE DOS ARBITRADOS LIMINARMENTE. OUTRAS POSSÍVEIS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO QUE PROCEDEU A DECISÃO, ENTENDO-AS PRECINDÍVEIS. A UMA, PORQUE OPERADA A PRECLUSÃO. A DUAS, PORQUE A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS ALCANÇOU, PRIMA FACIE, O SEU DESIDERATO. 09. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS ARBITRANDO OS HONORÁRIOS EM DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, NA FORMA DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I.C. NOVA RUSSAS, 26 DE AGOSTO DE 2003. (A) JOAQUIM SOLON MOTA JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO”; e para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da lei. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade de Nova Russas-Ce, aos seis (06) dias do mês de abril de dois mil e nove (2009). Eu, (Josineire Camelo gomes Martins de Carvalho), Técnica Judiciária, o digitei. E eu, (Marinilde Silva Vele) Diretora de Secretaria, o subscrevi.

ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

Juíza de Direito

COMARCA DE PACATUBA

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

SECRETARIA DA 1ª VARA

PROCESSO Nº 2009.0000.9817-0 (5493/09)

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

O Doutor CLÁUDIO IBIAPINA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processa os termos de uma Ação de Usucapião, conforme acima referido, em que é requerente **GERALDO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Major Cícero Franklin, 73, Centro - Pacatuba-CE, tendo como objeto o seguinte bem: “um imóvel situado na Rua Major Cícero Franklin, 73, Centro - Pacatuba-CE, com área total de 216,55m²”, com os seguintes limites e confrontações: **AO OESTE - FRENTE**: com a Rua Major Cícero Franklin, nº 1743, Centro, numa extensão de 4,40metros; **AO NORTE**: com o imóvel da Sra. **Maria do Carmo Pinto Feitosa**, bras., viúva, enfermeira, residente na Rua Major Cícero Franklin, 61, Centro, Pacatuba, numa extensão de 44,80 metros; **AO LESTE - FUNDOS**: com o imóvel da Sra. **Zildene Paula dos Santos**, bras., viúva, aposentada, residente na Rua Raimundo Siqueira, 1762, Centro, Pacatuba, numa extensão de 5,00 metros e **AO SUL**: com o imóvel da Sra. **Maria Liduina Alves**, bras., solteira, aposentada, residente na Rua Major Cícero Franklin, 1757, Centro, Pacatuba, numa extensão de 44,80 metros. E para que não se alegue ignorância mandei expedir este, que será publicado no Órgão Oficial da Justiça do Estado e afixado no local de costume, a fim de **CITAR a todos os possíveis promovidos ausentes, incertos e desconhecidos**, bem como seus cônjuges, se casado forem, assim como os eventuais interessados, para contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, desde, logo citados para todos os demais atos do processo, e advertidos de que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos mesmos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Pacatuba-CE, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2009. Eu, Felipe Augusto Lima Leitão, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e Eu, **Bela. Rosângela Pinto Peixoto**, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevo.

CLÁUDIO IBIAPINA

Juiz de Direito

COMARCA DE PENTECOSTE**EDITAL DE INTERDIÇÃO
Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA**

Dá-se a gratuidade judiciária, conforme despacho da lavra da Juíza de Direito Marília Lima Leitão Fontoura, às fls.

1. Proc. 2008.0006.1933-3
Interditado(a): Cícero Lopes Batista
Curador(a): Terezinha Pereira do Nascimento
Motivo: Retardo mental (CID10 F.79)
Data da sentença: 10 de março de 2009.

A Juíza de Direito MARÍLIA LIMA LEITÃO FONTOURA, Titular da Vara Única da Comarca de Pentecoste/CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista o(s) requerimento(s) formulado(s), foi(ram) decretada(s) por este Juízo a(s) seguinte(s) interdição(ões):

E para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil.

Apuiarés, **30.04.2009**.

Eu, (a) **Maria do Socorro Barbosa Rodrigues**, Func. da Secretaria, Func. da Secretaria, o digitei. Eu, **Francisco Eldo Coelho de Castro**, Diretor de Secretaria de Vara Única, o subscrevo e dou fé.

**Marília Lima Leitão Fontoura
JUÍZA DE DIREITO**

DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

COMARCA DE QUIXADÁ**JUÍZO DE DIREITO 2ª VARA
EDITAL DE GUARDA – PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 8776/09 – JUSTIÇA GRATUITA**

“Dá-se a gratuidade judiciária, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Flávio Luiz Peixoto Marques, às fls. 18/v, dos autos em epígrafe.”

O DOUTOR FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES, Juiz de Direito, titular da 2ª vara, desta Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, por nomeação na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita, perante este Juízo, uma **AÇÃO DE GUARDA JUDICIAL**, tombada sob o nº **8776/09 - (2009.0001.9916-2)**, em que é Requerente: **FRANCISCO BENEDITO FERREIRA** (brasileiro, solteiro, guarda municipal, RG nº 2001005121239, CPF nº 893.474.043-49, residente e domiciliado na Travessa José Cardoso, nº 275, Quixadá/CE), pleiteando a guarda judicial das menores **NÁDILA BENEDITO DA SILVA** e **NAGELA BENEDITO DA SILVA**, e tendo como Requerido: **ANTONIO ARNALDO DA SILVA** (brasileiro, com domicílio incerto e não sabido); pelo que fica **CITADO o Requerido acima mencionado para responder, querendo, a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo deste Edital, sob pena de se presumirem como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial**. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandou expedir o presente **EDITAL** que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (**Natércia Pires Nobre**), funcionária requisitada pela **PMQ**, digitei-o. Eu (**Erika Carine de Vasconcelos Sales**), Diretora de Secretaria, subscrevo-o.

**Flávio Luiz Peixoto Marques
Juiz de Direito**

COMARCA DE QUIXERAMOBIM**SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Processo nº **2002.0001.7647-5**

A **Dra. Maria José Sousa Rosado de Alencar**, Juíza de Direito Respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim-CE, uma Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2002.0001.7647-5, cujo exeqüente é a FAZENDA PÚBLICA NACIONAL (UNIÃO), e cujo executado é a CONSTRUTORA BRUNIQUE LTDA., inscrita no CGC sob o nº 01645268/0001-43, e como tendo sido afirmado pelo exeqüente que foram infrutíferas as diligências realizadas no sentido de localizar o(a) executado(a), mandou o(a) MMª. Juiz(a) expedir este Edital, pelo qual fica(m) a executada **CONSTRUTORA BRUNIQUE LTDA., INTIMADO(A)(S)** da **suspensão do feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias**. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim-CE, aos 23 de março de 2009. Eu, Gláucio Almeida Freire, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Liduina Almeida Barros Santiago, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

**Dra. Maria José Sousa Rosado de Alencar
Juíza de Direito - Respondendo**

COMARCA DE RUSSAS**Ata de Distribuição**

Em audiência realizada em Vinte e sete (27) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2004.0015.2458-9/0 - AÇÃO PENAL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Reu : ANTONIO ALEX OLIVEIRA MONTE

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 1

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Vinte e nove (29) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0011.6653-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0011.6663-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0011.6665-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª

VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO -
Motivo: CONEXÃO

2009.0011.6670-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
- CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª
VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO -
Motivo: CONEXÃO

2009.0011.6651-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : BANCO FINASA S/A
Rep. Jurídico : 15067 - CE EMANUELLE FERREIRA GOMES
SILVA MOURA
Requerido : MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA MARTINS

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª
VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6657-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : BANCO FINASA S/A
Rep. Jurídico : 17734 - CE RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA
Requerido : ADAILDO OLIVEIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª
VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6658-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª
E 2ª VARA - INTERIOR

Parte da carta precatória : EDMAR PAIVA ALVES
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª
VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6671-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/
CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª
VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO -
Motivo: CONEXÃO

2009.0011.6650-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/
CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Requerido : PAULO DENILSON MAIA DE ASSIS
Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª
VARA DA COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0011.6669-1/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/
CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : FRANCISCO SILVESTRE MAIA
Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6652-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : BANCO FINASA S/A
Rep. Jurídico : 15067 - CE EMANUELLE FERREIRA GOMES
SILVA MOURA
Requerido : MONICA MARIA GOUVEIA MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

EQÜIDADE

2009.0011.6654-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª
VARA - INTERIOR

Parte da carta precatória : JOSE FRANCISCO LISBOA CORDEIRO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6656-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª
E 2ª VARA - INTERIOR

Parte da carta precatória : ROMUALDO BEZERRA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6659-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª
E 2ª VARA - INTERIOR

Testemunha : ANTONIO JOSIMAR DE LIMA
Testemunha : JOAQUIM MACHADO SOBRINHO
Testemunha : JOSE PEDRO DA SILVEIRA FILHO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6660-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 2ª
VARA - INTERIOR

Parte da carta precatória : FABIANO ARAUJO DE AZEVEDO
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6649-7/0 - CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E
DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR - CÍVEL/
CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Autor : ERANDI GEORGE DE LIMA
Autor : MARIA DAS DORES XAVIER GONÇALVES
Rep. Jurídico : 7988 - CE JOSE TORQUATO DE SOUSA
Reu : MARINEUZA GOMES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6648-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME
- 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6664-0/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME
- 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:
EQÜIDADE

2009.0011.6655-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL - CÍVEL/CRIME -
2ª VARA - INTERIOR

Indiciado(a) : JOSE LEUDENOR SOUZA DE LIMA
Vítima : MARIA JOSE MAIA
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA
COMARCA DE RUSSAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6661-6/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM
FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : JOSE LEUDENOR SOUZA DE LIMA
Rep. Jurídico : 19032 - CE CARLOS ALBERTO HOLANDA
CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA

COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6646-2/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : G M P BEZERRA SOUSA

Requerido : CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6647-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : MARCIA MARIA PAIVA DE OLIVEIRA MENDES

Rep. Jurídico : 6785 - CE SIMONE FERREIRA MATIAS

Requerido : ESPOLIO DE JOSE EZIO MOREIRA DE FREITAS

Repr. legal : SARA MILENA LIMA MOREIRA

Repr. legal : FRANCIMEIRE ALVES LIMA MOREIRA

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0011.6662-4/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : LUZIA EUFRASIA DE LIMA FREIRE

DEFENSOR PÚBLICO - ALINE SOLANO FEITOSA

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6666-7/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Autor do fato : HALLISSON BRUNO DE LIMA SALVADOR

Autor do fato : MOACIR DE SOUZA ROCHA NETO

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6667-5/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Autor do fato : MARIA ALDENISIA CORREIA DE CARVALHO

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6668-3/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR

Autor do fato : CARLOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO

Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 26

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em Trinta (30) de Abril de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0011.6672-1/0 - AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Requerente : FELIPE JONATHAN FARIAS MARTINS

Requerente : MARIA CLAUDEIDE FARIAS

Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5903-7/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR

Requerente : ANA BEATRIZ COELHO

Requerente : TATIANY COELHO DA SILVA

Requerido : FRANCISCO VALDENIR DE LIMA

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0012.5904-5/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Infrator : ZHALKAYNE SANTIAGO SOUSA

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Vítima : JUARI LIMA FERREIRA

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5905-3/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Infrator : LEONARDO DE FRANÇA LIMA

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Vítima : JOAO RIBEIRO DA SILVA

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5906-1/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Infrator : REGIVANIO DA COSTA SILVA

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5907-0/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Infrator : JEOVA GOMES DE SOUSA JUNIOR

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5908-8/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Infrator : THIAGO HENRIQUE MACIEL DO VALE

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5911-8/0 - PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL - CÍVEL/CRIME - VARA ÚNICA / 1A. VARA - INTERIOR

Infrator : LEANDRO DE LIMA

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Relator(a): Dr(a) ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
- Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS

2009.0011.6674-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
 Requerente : FRANCISCO FELIPE SANTIAGO DE OLIVEIRA
 Repr. legal : DEUSIVANIA DA COSTA SANTIAGO
 Rep. Jurídico : 10376 - CE JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA
 Requerido : RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQUIDADE

2009.0011.6675-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0012.5910-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARA - INTERIOR
 Requerente : DAMIAO DA SILVA ATANAZIO
 Rep. Jurídico : 19600 - CE JOSE ALECIO CARVALHO MAIA
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0011.6673-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
 Requerente : LAENES ESTANISLAU LOUREIRO
 Rep. Jurídico : 8377 - CE ROBERTO ALBINO FERREIRA
 Requerido : MARIA CONSUELO DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5898-7/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
 Autor do fato : JOAO PAULO JALES FREIRE DE OLIVEIRA
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5899-5/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
 Autor do fato : FRANCIVALTER DE LIMA GONÇALVES
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5900-2/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
 Autor do fato : ANA CRISTINA DA SILVA LIMA
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5901-0/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
 Autor do fato : FRANCISCO LEANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
 Vitima : JOSE JOSILEUDO DA SILVA
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
 Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0012.5902-9/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO - CÍVEL/CRIME - 2ª VARA - INTERIOR
 Autor do fato : INGRID ANA GOMES DA SILVA
 Vitima : LILIAN MARLIELE DOS SANTOS
 Relator(a): Dr(a) VALERIA CARNEIRO BARROSO - 2ª VARA DA

COMARCA DE RUSSAS

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO
 - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

Total de Feitos: 17

DIRETOR DO FORUM COMARCA DE RUSSAS

**SECRETARIA DA SEGUNDA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 PROCESSO Nº 2009.0004.7540-2
 JUSTIÇA GRATUITA**

Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza de Direito, Dra. Valéria Carneiro Barroso, às fls. 25/25v.

A Doutora VALÉRIA CARNEIRO BARROSO, Juíza de Direito Segunda Vara da Comarca de Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que tramita perante este Juízo uma AÇÃO DE USUCAPIÃO (Processo nº 2009.0004.7540-2) proposta por JOSÉ LOURDES XAVIER E JUDITE FERREIRA LIMA XAVIER, ambos brasileiros, casados entre si, comerciantes, residentes e domiciliados na Avenida Dom Lino nº 1267, Bairro Centro, Russas/CE, sobre: Um imóvel residencial urbano localizado na Avenida Dom Lino nº 1275, Bairro Centro, no município de Russas-CE, ao lado ímpar, distando o vértice 01(um), no sentido leste/oeste 53,70m (cinquenta e três metros e setenta centímetros), da Travessa José de Deus com uma área total de 176,58m² e uma área construída de 176,58m². O perímetro da área abrangida configura um polígono regular constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo do vértice 01(um), com um ângulo interno de 90º00'00", em linha reta no sentido oeste/leste, mede-se 5,40m (cinco metros e quarenta centímetros) até o vértice 02(dois), extremado ao Norte (frente) com a Avenida Dom Lino; Do vértice 02 (dois), com um ângulo interno de 90º00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, mede-se 32,70 (trinta e dois metros e setenta centímetros), até o vértice 03(três), extremado ao Leste (lado direito), com o imóvel comercial de nº 1267 que faz frente para a Avenida Dom Lino, de propriedade do Sr. José Lourdes Xavier, casado com Judite Ferreira Lima Xavier; Do vértice 03 (três), com um ângulo interno de 90º00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, mede-se 5,40 (cinco metros e quarenta centímetros), até o vértice 04 (quatro), extremado ao Sul (fundos), com o Rua Monsenhor João Luís; do vértice 04 (quatro), com um ângulo interno de 90º00'00" fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, mede-se 32,70m (trinta e dois metros e setenta centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono, extremado ao Oeste (lado esquerdo), com o imóvel residencial de nº 1277 que faz frente para a Avenida Dom Lino, de propriedade da Sra. Nair Chaves da Cunha Ribeiro. Por este Edital, cita os réus e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, caso em que, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. Russas-CE, 24 de abril de 2009. Eu, Francisco Antônio Rodrigues da Cunha, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E eu, Alexandro Gonçalves de Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi.

**Valéria Carneiro Barroso
 Juíza de Direito**

**SECRETARIA DA SEGUNDA VARA
 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
 PROCESSO Nº 2008.0036.6880-7
 JUSTIÇA GRATUITA**

Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. Josias Nunes Vidal, à fl. 33.

A Doutora VALÉRIA CARNEIRO BARROSO, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Russas, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER que tramita perante este Juízo uma AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIO (Processo nº 2008.0036.6880-7) proposta por GERARDO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, marchante, residente e domiciliado no Conjunto Gerardo Matoso, 218, Planalto da Bela Vista, Russas/CE, sobre: Um imóvel residencial urbano localizado

na Travessa José Muniz da Silva, 218 no Bairro Planalto da Bela Vista, no município de Russas-CE, distando do vértice 01(um), no sentido oeste/leste 50,00m (cinquenta metros), da Travessa Kenned Santiago Torres, ao lado par, com uma área superficial de 288,82m² e uma área edificada de 40,20m², constituído por 01 (um) pavimento, sendo dividido em 05 (cinco) compartimentos, sendo que o perímetro da área abrangida configura um polígono regular constituído de 04(quatro) vértices internos em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo do vértice 01(um), com um ângulo interno de 90°00'00", em linha reta no sentido oeste/leste, mede-se 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice 02(dois), extremado ao Sul com a Travessa José Muniz da Silva; Do vértice 02 (dois), com um ângulo interno de 68°00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, mede-se 21,80 (vinte e um metros e oitenta centímetros), até o vértice 03(três), extremado ao Leste, com o imóvel com o imóvel que faz frente para a Travessa José Muniz da Silva, de propriedade do Sr. José Mauro de Alarcon e Santiago; Do vértice 03 (três), com um ângulo interno de 115°00'00", fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, mede-se 7,00 (sete metros), até o vértice 04 (quatro), extremado ao Norte, com a Rua Manoel José da Silva, Do vértice 04 (quatro), com um ângulo interno de 87°00'00" fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, mede-se 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), até o vértice 01 (um), fechando o polígono, extremado ao Oeste, com o imóvel de nº 210, que faz frente para a Travessa José Muniz da Silva, de propriedade do Sr. José Gonçalves dos Santos. Por este Edital, cita o Sr. JOSÉ MARIA CAVALCANTE SANTIAGO, brasileiro, solteiro, maior de idade, mestre de obras, portador do CPF/MF Nº 109.853.283-04 e demais réus e eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, caso em que, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. Russas-CE, 24 de abril de 2009. Eu, Francisco Antônio Rodrigues da Cunha, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E eu, Alexsandro Gonçalves de Sousa, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Valéria Carneiro Barroso
Juíza de Direito

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito Auxiliar ora respondendo pelo expediente desta Comarca de Vara Única de Santana do Cariri, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma **Ação Penal – Proc. Nº 2005.0006.9346-6**, onde figura como réu **JOSÉ MORENO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Santana do Cariri-CE, filho de Odílio José dos Santos e de Francisca Moreno dos Santos, residente e domiciliado na Rua Alto do Tiro, Santana do Cariri-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 331 do CP. Expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que nos termos do Art. 361, do Código de Processo Penal Brasileiro mandou expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o mesmo **CITADO** para comparecer perante este Juízo, na sala de Audiências do Fórum Min. Cesar Asfor Rocha, sito à Rua Dep. Furtado Leite, s/n, nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri/CE, **às 08:00 do dia 20 (vinte) de maio de 2009 (dois mil e nove)**, advertindo-o de que deverá na abertura da audiência oferecer defesa inaugural, através de advogado, apresentar as testemunhas a serem inquiridas e as provas que desejar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Acleziane Vieira Dias**, Assistente Judiciária, digitei. E eu, **Antonia Joelma Cesar Cabral**, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELO WOLNEY A P DE MATOS
JUIZ DE DIREITO - AUXILIAR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito

Auxiliar ora respondendo pelo expediente desta Comarca de Vara Única de Santana do Cariri, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma **Ação Penal – Proc. N 2008.0018.8472-3**, onde figura como ré **ANA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, natural de Nova Olinda-CE, filha de José Wilson da Silva e de Maria Socorro Ferreira, residente e domiciliada na Rua Luiz Leopoldino, Santana do Cariri-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 62 da LCP. Expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que nos termos do Art. 361, do Código de Processo Penal Brasileiro mandou expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o mesmo **CITADO** para comparecer perante este Juízo, na sala de Audiências do Fórum Min. Cesar Asfor Rocha, sito à Rua Dep. Furtado Leite, s/n, nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri/CE, **às 08:00 do dia vinte (20) de maio de 2009 (dois mil e nove)**, advertindo-a de que deverá na abertura da audiência oferecer defesa inaugural, através de advogado, apresentar as testemunhas a serem inquiridas e as provas que desejar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Acleziane Vieira Dias**, Assistente Judiciária, digitei. E eu, **Antonia Joelma Cesar Cabral**, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELO WOLNEY A P DE MATOS
JUIZ DE DIREITO - AUXILIAR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito Auxiliar ora respondendo pelo expediente desta Comarca de Vara Única de Santana do Cariri, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma **Ação Penal – Proc. Nº 2006.0026.5360-5**, onde figura como réu **FRANCISCO ANTONIO GOMES**, brasileiro, viúvo, agricultor, natural de Santana do Cariri-CE, filho de Francisco Gomes da Silva e de Maria da Silva, residente e domiciliado na Rua Nova, Distrito de Araporanga, Santana do Cariri-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 42, III, da LCP. Expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que nos termos do Art. 361, do Código de Processo Penal Brasileiro mandou expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o mesmo **CITADO** para comparecer perante este Juízo, na sala de Audiências do Fórum Min. Cesar Asfor Rocha, sito à Rua Dep. Furtado Leite, s/n, nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri/CE, **às 08:00 do dia vinte (20) de maio de 2009 (dois mil e nove)**, advertindo-o de que deverá na abertura da audiência oferecer defesa inaugural, através de advogado, apresentar as testemunhas a serem inquiridas e as provas que desejar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Acleziane Vieira Dias**, Assistente Judiciária, digitei. E eu, **Antonia Joelma Cesar Cabral**, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELO WOLNEY A P DE MATOS
JUIZ DE DIREITO - AUXILIAR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito Auxiliar ora respondendo pelo expediente desta Comarca de Vara Única de Santana do Cariri, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma **Ação Penal – Proc. Nº 2005.0006.9346-6**, onde figura como réu **JOSÉ MORENO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Santana do Cariri-CE, filho de Odílio José dos Santos e de Francisca Moreno dos Santos, residente e domiciliado na Rua Vicente Maia, Casas Populares, Santana do Cariri-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 62 do LCP. Expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que nos termos do Art. 361, do Código de Processo

Penal Brasileiro mandou expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o mesmo **CITADO** para comparecer perante este Juízo, na sala de Audiências do Fórum Min. Cesar Asfor Rocha, sito à Rua Dep. Furtado Leite, s/n, nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri/CE, **às 08:00 do dia 20 (vinte) de maio de 2009 (dois mil e nove)**, advertindo-o de que deverá na abertura da audiência oferecer defesa inaugural, através de advogado, apresentar as testemunhas a serem inquiridas e as provas que desejar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Acleziane Vieira Dias**, Assistente Judiciária, digitei. E eu, **Antonia Joelma Cesar Cabral**, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELO WOLNEY A P DE MATOS
JUIZ DE DIREITO - AUXILIAR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Juiz de Direito Auxiliar ora respondendo pelo expediente desta Comarca de Vara Única de Santana do Cariri, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e Secretaria de Vara Única tramita uma **Ação Penal – Proc. Nº 2008.0025.3055-0**, onde figura como réu **LUIZ MUNIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, filho de José Muniz Targino e de Luiza Muniz Pereira, residente e domiciliado no Sítio Palmeira, Santana do Cariri-CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 19 da LCP e Art. 150 do CPB. Expedido mandando para citação do aludido denunciado, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que nos termos do Art. 361, do Código de Processo Penal Brasileiro mandou expedir o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, pelo qual fica o mesmo **CITADO** para comparecer perante este Juízo, na sala de Audiências do Fórum Min. Cesar Asfor Rocha, sito à Rua Dep. Furtado Leite, s/n, nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri/CE, **às 08:00 do dia 20 (vinte) de maio de 2009 (dois mil e nove)**, advertindo-o de que deverá na abertura da audiência oferecer defesa inaugural, através de advogado, apresentar as testemunhas a serem inquiridas e as provas que desejar. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Acleziane Vieira Dias**, Assistente Judiciária, digitei. E eu, **Antonia Joelma Cesar Cabral**, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCELO WOLNEY A P DE MATOS
JUIZ DE DIREITO - AUXILIAR

COMARCA DE SOBRAL

COMARCA DE SOBRAL- 4ª VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO: QUINZE(15) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

AÇÃO PENAL Nº. 2007.0001.4408-6- A Dra. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTELLE, JUÍZA DE DIREITO da Secretaria da 4ª Vara da Comarca de Sobral-CE, no uso de atribuições legais, etc., **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado **FRANCISCO FERNANDES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, feirante, filho de Raimundo Fernandes Miranda e Maria Ribamar Miranda, como incurso nas sanções do art(s). 214, c/c arts. 71; 69; 226, II e 224, alínea “a” do CPB. E como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O, de todo teor da denúncia em que lhe é feita pelo Órgão Ministerial, que lhe imputa a prática do crime supra citado, fazendo-o por escrito, através de advogado, podendo, na sua resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Adivirta-se ao acusado, de que não constitua defensor, no prazo acima mencionado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Tudo conforme dispõem os arts. 396, 396-A e § 2º, do CPP (alterações e acréscimos insidos pela Lei nº 11.719/2008)”. E para que chegue ao

conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 28 de abril de 2.009. Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei.

JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTELLE
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SOLONÓPOLE

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: de 20 dias

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO, Juiz de Direito titular desta Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que nesta Comarca pelo expediente da Secretaria de Vara, tramitou uma **AÇÃO DE ALIMENTOS**, processo nº 2007.0000.5715-9 - (1729/07), requerida por **MATHEUS DE OLIVEIRA LIMA, TAMIRES OLIVEIRA DE LIMA E EDVARDO DE OLIVEIRA LIMA**, representados por sua genitora, **ANTÔNIA CILENE DE OLIVEIRA**, em face de **GILSON AUGUSTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, este Juízo mandou expedir o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**, com o qual intima o requerido, acima qualificado, do inteiro teor da sentença prolatada por este Juízo, às fls.42/44, datada de 16.09.2008, cujo teor final é o seguinte: “Por todo o exposto, levando-se em conta, também, a promoção ministerial, julgo procedente, em parte, o pedido inicial e, fixo a prestação alimentícia devida pelo Sr. Gilson Augusto de Lima em prol dos menores Matheus de Oliveira Lima, Tamires Oliveira de Lima e Edvardo de Oliveira Lima, a ser paga mensalmente, no patamar de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente no país, este equivalente nos dias atuais a R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), desde a data da citação, conforme precedentes do STJ. Por conseqüência, extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. Ressalte-se que a fixação da prestação alimentícia no patamar acima delineado pode ser alterada posteriormente em ação adequada, visto que, neste ponto, a presente decisão não faz coisa julgada material. Condene o requerido ao pagamento das custas judiciais e honorários – estes na base de 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com cautelas legais. Solonópole, 16 de setembro de 2008. **HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO**, juiz de direito”. E para que chegue ao conhecimento do requerido **GILSON AUGUSTO DE LIMA**, devidamente qualificado, o MM. Juiz ordenou a expedição do presente Edital com o prazo de 20 (vinte) dias. O qual será afixado no átrio deste Fórum e publicado no D.J. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Solonópole, estado do Ceará, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de (2009). Gratuidade da Justiça deferida, conforme despacho de fls. 12, Eu, Francisca Patricia Figueredo do Nascimento o digitei. Eu, Livia Maria Moreira Barros, Diretora da Secretaria de Vara Única, o subscrevo.

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

“DÁ-SE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, CONFORME DESPACHO DO MM.JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA, ÀS FLS. 15.

Processo nº 1781/07 – 2007.0005.2245-5

O Doutor **HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Solonópole, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem que, por este Juízo foram processados os termos da Interdição de **MEIRY LUCE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, sem profissão, natural de Solonópole/CE, nascida aos 05/06/1986, portadora de **doença mental**, filha de Rita Célia de Oliveira, residente no Distrito de Prefeita Suely - Solonópole/Ce., a requerimento de **SOCORRO VANDA GONZAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, dona de casa, filha residente no Distrito de Prefeita Suely - Solonópole/Ce., tendo a

respectiva Sentença, datada de 18 de março de 2009, nomeada a Sra. **SOCORRO VANDA GONZAGA DE OLIVEIRA**, curadora da interditanda e declarado esta incapaz de reger a sua pessoa, visto que sofre de doença mental, cujo "munus" será exercido sem limites. Este Edital será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pelo Diário da Justiça Estadual, para os devidos fins. Solonópole, 26/03/2009. Eu, Francisca Patricia Figueredo do Nascimento, o digitei. Eu, Lívia M. Moreira Barros, Diretora da Secretaria de Vara Única, o subscrevi.

HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
JUIZ DE DIREITO
 DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 15 DIAS JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 2000.0209.7302-1

Ação Crime

Réu: *Josemar Freire Chaves*, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de T. do Norte/CE, nascido em 04.12.1972, com residência ignorada
 Filiação: José Freire Chaves e Lucimar Freire Chaves

David Ribeiro de Souza Belém, Juiz de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este juízo e Secretaria, uma Ação em que é acusado o réu acima citado, como incurso no art. 1º, inciso II, da Lei 8.176/91. E como consta que ele está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** da sentença de extinção de punibilidade, datada de 12.08.2008, cujo teor a seguir transcrevo em parte: "... Destarte, considerando, pois, o parecer ministerial referido, a prova do integral cumprimento das condições impostas ao sentenciado **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de JOSEMAR FREIRE CHAVES, pelos motivos acima elencados, determinando que, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos, dando baixa no livro próprio...". Dado e passado nesta cidade e comarca de Tabuleiro do Norte, 04 de maio de 2009. Eu (Cláudia Néry Nunes de Sousa), Dir. de Secretaria, subscrevo.

David Ribeiro de Souza Belém
 Juiz de Direito

COMARCA DE TAUÁ

SECRETARIA DA 2ª VARA EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme Sentença da MMª. Sra. Juíza de Direito titular, Dra. Thémis Pinheiro, às fls. 32/33/33v."

O BEL. MICHEL PINHEIRO, MMª. Sr. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Tauá/CE, por nomeação legal, e na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, tramitou, sob os benefícios da Justiça Gratuita, conforme deferido pela MMª. Sra. Juíza de Direito titular, Dra. Thémis Pinheiro, a Ação de Interdição nº 2007.0017.7581-0, requerida por **ROSA NETA NORONHA**: brasileira, natural de Tauá/CE, nascida aos 19.01.1974, filha de Antonio Odorico Noronha e Antonia Avelino Noronha, RG 2310444-92/CE, CPF 754.919.153-00, residente na localidade Missão/Marrecas, Tauá/CE, e, por sentença proferida por este Juízo nos autos de características supra, às fls. 32/33/33v, aos 20.02.008, foi **decretada a Interdição** de **FRANCISCA ANTONIA NORONHA MATIAS**: brasileira, natural de Tauá/CE, nascida aos 04.01.1978., filha de Antonio Odorico Noronha e Antonia Avelina Noronha, residente no endereço supra, por restar suficientemente provado que a mesma é portadora de doença mental de caráter irreversível, que a impede de exercer os atos da vida civil por si só, sendo, segundo perícia psiquiátrica, portadora de transtorno mental não orgânico e não especificado, (CID F06.9), sendo a mesma absolutamente incapaz dependente, necessitando, pois, de assistência contínua, e **nomeado curadora** para exercer o *múnus* da interdição

sem limites, nos termos do art. 1.775, §§ 1º e 2º, do CC/2002, a própria requerente, **Sra. ROSA NETA NORONHA**, acima qualificada, a quem incumbe representar a interditada em todos os atos da vida civil e perante qualquer instituição bancária, previdenciária ou de crédito, devendo prestar contas, nos moldes dos arts. 1.756 e 1.757 do CC/2002. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o MM. Juiz expedir o presente **EDITAL** que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, através do qual ficam intimados todos os possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, da decretação da interdição acima mencionada. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Altina de Sousa Loiola Analista Judiciária Adjunta, digitei-o e subscrevi.

Michel Pinheiro
JUIZ DE DIREITO/RESPONDENDO
 DJ-06/05, 18/05, 28/05/2009

COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

SECRETARIA DE VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

PROC. CRIME Nº2009.0000.1611-4
 "JUSTIÇA GRATUITA"

A Bela. Maria Nadir Araújo Papaléo, MMa. Juíza de Direito da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de quinze(15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo Representante do Ministério Público desta Comarca, foi denunciado: **ANTONIO LOPES IRMÃO**, vulgo "Ceará", brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Farias Brito-CE, nascido no ano de 1977, nascido no ano de 1977, filho de Francisco Lopes de Sousa e de Maria Ferreira de Sousa, residente e domiciliado na Rua Padre José Otávio, 39, Centro, nesta cidade, como incurso nas sanções do art. 121, §2º, Incs. II e IV c/ c o art. 29, do Código Penal Brasileiro, e, expedido Mandado de Citação, o Oficial de Justiça encarregado da diligência certificou que o acusado qualificado acima encontra-se em lugar incerto e não sabido, razão pela qual, nos termos do art. 361 do CPPB, mandou a MMa. Juíza de Direito desta Comarca expedir o presente edital, pelo qual fica o mencionado réu **CITADO** para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, caso necessário, tudo nos termos dos artigos 396 e 396 A do CPPB. Dado e passado nesta cidade de Várzea Alegre-CE, aos 30 de abril de 2009. Eu, Cícero Duarte Fiúza, Analista Judiciário Adjunto, o digitei.

Bela. Maria Nadir Araújo Papaléo
 Juíza de Direito

16.2 - INTIMAÇÃO DIVERSAS

COMARCA DE ALTO SANTO

JUIZ(A) TITULAR: AUGUSTO CEZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VLAUDIENOS VIEIRA GURGEL
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RN/2679	1		

1) 2007.0006.5521-8/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 VITIMA.: DAMIÃO ALVES ARRUDA AUTOR.: FRANCISCO EVANIO DE HOLANDA AUTOR.: JOSE ALDECI SILVA COSTA VITIMA.: RUDINEY DOS SANTOS SOARES VITIMA.: DAMIÃO ALVES ARRUDA AUTOR.: FRANCISCO EVANIO DE HOLANDA AUTOR.:

JOSE ALDECI SILVA COSTA VITIMA.: RUDINEY DOS SANTOS SOARES VITIMA.: DAMIÃO ALVES ARRUDA AUTOR.: FRANCISCO EVANIO DE HOLANDA AUTOR.: JOSE ALDECI SILVA COSTA VITIMA.: RUDINEY DOS SANTOS SOARES VITIMA.: DAMIÃO ALVES ARRUDA AUTOR.: FRANCISCO EVANIO DE HOLANDA AUTOR.: JOSE ALDECI SILVA COSTA VITIMA.: RUDINEY DOS SANTOS SOARES . "PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADA PARA O JULGAMENTO DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, DESIGNADO PARA O DIA 20.05.2009, ÀS 08:00HS, NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA CEL. SIMPLÍCIO BEZERRA, 32." - INT. DR(S). AURINEIDE GONDIM FREIRE .

COMARCA DE AMONTADA

JUIZ(A) TITULAR: ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADAO COSTA FILHO
EXPEDIENTE Nº 11/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20530	1	CE/9340	1
CE/10517	2	CE/12593	3

1) 2007.0013.2994-2/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE - INSS REQUERENTE.: MARIA ERISMAR POLICARPO MARQUES . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 81 A SEGUIR TRANSCRITO:" DEFIRO O DESARQUIVAMENTO, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, ACASO NÃO SEJA BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. VISTA AO REQUERENTE POR 10 DIAS. NADA REQUERIDO, ARQUIVE-SE NOVAMENTE. AMONTADA, 28 DE ABRIL DE 2008." - INT. DR(S). MARIA ITLANEIDEPIRES MENDONÇA , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

2) 2009.0002.3866-4/0 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE.: DULCIMEIRE RODRIGUES TELES . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 10, A SEGUIR TRANSCRITO: "INDIQUE A PARTE AUTORA SE TODOS OS INTERESSADOS SÃO MAIORES E CAPAZES, E EM QUE CONSISTE A PERMANÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR, DIANTE DA NOVA MODIFICAÇÃO LEGAL, QUE POSSIBILITA A PARTILHA ADMINISTRATIVA." .." - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

3) 2009.0008.1324-3/0 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE.: MARIA ALRISTE ALVES . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 56, A SEGUIR TRANSCRITO: "INDIQUE A PARTE AUTORA SE TODOS OS INTERESSADOS SÃO MAIORES E CAPAZES, E EM QUE CONSISTE A PERMANÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR, DIANTE DA NOVA MODIFICAÇÃO LEGAL, QUE POSSIBILITA A PARTILHA ADMINISTRATIVA." - INT. DR(S). LUIS CARLOS TEIXEIRA FERREIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE AMONTADA

JUIZ(A) TITULAR: ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADAO COSTA FILHO
EXPEDIENTE Nº 12/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7879	1	CE/8446	2
CE/7879	2	CE/7402	2
CE/8446	3	CE/7402	3
CE/7879	4	CE/5152	4
CE/10546	5		

1) 2005.0001.4447-0/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO VITIMA.: FRANCISCO JURISMAR SILVA SANTOS AUTOR.: JOSE EDIMILSON DA MOTA, V. NEGÃO DO OSMAR . "FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO PARA FINS DO ART. 422 DO CPP." - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA .

2) 2006.0016.4565-0/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: JESSICA PATRINY DA SILVA (MENOR) REQUERENTE.: RAQUEL DA SILVA BASTOS MOTA(GENITORA)

REQUERIDO.: MARIO RODRIGUES DA SILVA . "INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES REQUERENTE E REQUERIDA DO RESULTADO DO EXAME DE DNA DE FLS. 37-39, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.." - INT. DR(S). MANUEL SAMPAIO TEIXEIRA , MARCOS FABIO PIRES LIMA , VALDIR HERBSTER FILHO .

3) 2006.0016.4566-8/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: GLAUCIENE GUILHERME LIMA(GENITORA) REQUERIDO.: JOÃO AGENOR BRAGA REQUERENTE.: RAISSA TAMARES GUILHERME LIMA(MENOR) . "INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE E REQUERIDA DE TODO TEOR DO RESULTADO DE EXAME DE DNA DE FLS. 63-65, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.." - INT. DR(S). MANUEL SAMPAIO TEIXEIRA , VALDIR HERBSTER FILHO .

4) 2007.0023.7781-9/0 - GUARDA DE MENORES REQUERIDO.: ALDENISA PAIXAO DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE VALDEMI VIANA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: VITOR EMANUEL PAIXÃO VIANA . "INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA REQUERENTE E DA REQUERIDA DE PARTE DO DESPACHO DE FLS. 61 A SEGUIR TRANSCRITO:" (...) INTIMEM-SE OS PAIS BIOLÓGICOS, POR SEUS ADVOGADOS, PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O PARECER MINISTERIAL E RELATÓRIO DO CONSELHO, OFERECENDO MEMORIAIS(...)". - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA , JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO .

5) 2009.0008.1355-3/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REU.: CIDERO SOLIMA CASTRO DA SILVA . "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DO DESPACHO DE FLS. 14VA SEGUIR TRANSCRITO:" IMPOSSÍVEL NESTA FASE DISTINGUIR O USUÁRIO DO TRAFICANTE. NENHUM ELEMENTO DE PROVA FOI TRAZIDO PARA CORROBORAR A AFIRMAÇÃO DO ADVOGADO. INDEFIRO A LIBERDADE." - INT. DR(S). AFRANIO SANTOS RODRIGUES .

COMARCA DE AQUIRAZ

JUIZ(A) TITULAR: VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA FRANCISCA SOUSA GENTIL

EXPEDIENTE Nº 17/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12157	1	CE/2756	1
CE/10144	1	CE/8831	2
CE/17748	2	CE/1838	2
CE/14477	3	CE/2656	3

1) 2006.0012.6492-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FERNANDO HOLANDA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA REQUERIDO.: GETHAL AMAZONAS S/A - INDUSTRIA DE MADEIRA E COMPENSADA . "INTIMAT DO DESPACHO QUE DÁ VISTA ÀS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS SUBSEQUENTES.." - INT. DR(S). RONETNA PEREIRA VERAS , SERGIO SILVA COSTA SOUSA , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA .

2) 2007.0010.0012-6/0 - ANULATÓRIA REQUERENTE.: ANTONIO LEITE TAVARES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE AQUIRAZ . "INTIMAR DO DESPACHO QUE ANUNCIA O JULGAMENTO ANTECIPADO.." - INT. DR(S). SANDRA MARA TAVARES LAVOR , VICTOR XIMENES NOGUEIRA , ANTONIO LEITE TAVARES .

3) 2007.0018.7214-0/0 - TOMBO: 9309 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB REQUERENTE.: J MILITAO PORTO REQUERENTE.: JESUS MILITAO PORTO REQUERENTE.: MARIA DAS DORES GUIMARAES PORTO . "INTIMAR DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS.191/193 QUE, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, DETERMINA A CITAÇÃO." - INT. DR(S). TIAGO BATISTA REBOUCAS , ENISIO CORDEIRO GURGEL .

COMARCA DE ARACATI

JUIZ(A) TITULAR: RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA MOURA DE SOUSA

EXPEDIENTE Nº 26/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6570	1	CE/8771	2
CE/7488	3	CE/3681	3
CE/10344	4	CE/6570	5

1) 2000.0161.5711-8/0 - Nº ANTIGO: 0000002002760 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL REQUERIDO.: FRANCISCA CALIXTO PORTO . "INTIMO V. SA. DOS DESPACHO ASSIM DESCRITO: "CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 135, § ÚNICO, DO CPC, DECLARO-ME, POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, SUSPEITO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SUBSTITUTO IMEDIATO DESTE JULGADOR." - INT. DR(S). FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS .

2) 2000.0162.2324-2/0 - Nº ANTIGO: 2002002000090 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS DE LIMA REQUERIDO.: FRANCISCA VANUSA DA SILVA . "INTIMO V. SA. PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR O CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO." - INT. DR(S). JOSE GUTEMBERG DA SILVA .

3) 2004.0001.7675-7/0 - DECLARATÓRIA REQUERIDO.: CARLOS ARMANDO PEREIRA DE SOUZA REQUERENTE.: JOANA DO NASCIMENTO BERNARDO . "INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/06/2009 ÀS 10:30 HORAS, ONDE NA OPORTUNIDADE SERÃO TOMADOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES." - INT. DR(S). EURIVAN ALVES MOREIRA , NAIDE COELHO LIMA .

4) 2004.0003.4785-3/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE.: CLAUDIA REGINA DA SILVA REQUERIDO.: DEMIVAL DA SILVA PAIXAO . "INTIMO V. SA. PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DO REQUERIDO." - INT. DR(S). JOSE AIRTON GONDIM FILHO .

5) 2009.0010.3890-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI . "INTIMO V. SA. DOS DESPACHO ASSIM DESCRITO: "CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DO ART. 135, § ÚNICO, DO CPC, DECLARO-ME, POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, SUSPEITO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SUBSTITUTO IMEDIATO DESTE JULGADOR." - INT. DR(S). FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS .

2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI

JUIZ(A) TITULAR: WALBERTO LUIZ DE ALBUQUERQUE PEREIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE JANIO SARAIVA
EXPEDIENTE Nº 33/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8771	1		

1) 2008.0012.0296-7/0 - ART. 302 - P.ÚNICO - HOMICÍDIO CULPOSO QUALIFICADO C/VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: FRANCISCO EDSON QUERINO PEREIRA . "FICA V. Sª INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE JUNHO DE 2009, ÀS 10H30, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI/CE." - INT. DR(S). JOSE GUTEMBERG DA SILVA .

2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
JUIZ(A) TITULAR: WALBERTO LUIZ DE ALBUQUERQUE PEREIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE JANIO SARAIVA
EXPEDIENTE Nº 34/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7488	1		

1) 2008.0022.7468-6/0 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO(A): FABIANO DE SOUZA RODRIGUES . "FICA V. Sª INTIMADO(A) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2009, ÀS 13H00, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI/CE." - INT. DR(S). EURIVAN ALVES MOREIRA .

COMARCA DE ASSARÉ

JUIZ(A) TITULAR: JOSE FLAVIO BEZERRA MORAIS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES

EXPEDIENTE Nº 028/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20338	1	CE/9926	2
CE/19896	3	CE/5864	3
CE/19921	3	CE/9830	4

1) 2007.0001.7603-4/0 - TOMBO: 01 - ART. 147 CPB- AMEAÇA VITIMA.: MARIA GONÇALVES DA SILVA FERREIRA REU.: RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA . "R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO GERAL (TESTEMUNHAS DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA AINDA NÃO OUVIDAS) PARA O DIA 02/06/2009 ÀS 08:30 H, QUANDO TAMBÉM SERÁ INTERROGADO O RÉU. SE O CASO, EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS RESIDENTES EM OUTRAS COMARCAS, INTIMANDO-SE A DEFESA. EXP. NEC. ASSARÉ-CE, 16 DE DEZEMBRO DE 2008. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO - TITULAR.." - INT. DR(S). RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS .

2) 2008.0037.1054-4/0 - TOMBO: 1087 - TUTELA ADOLESCENTE.: ANTONIA SUIANE SAMPAIO REQUERENTE.: JOÃO ITAMAR SAMPAIO ADOLESCENTE.: NAYARA SAMPAIO ADOLESCENTE.: VANDERLEI FERNANDES SAMPAIO DE SOUZA . "R.H. AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO DIA 09/06/2009 ÀS 12:00 H, ONDE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS TRAZIDAS PELO AUTOR E OS MENORES. ASSARÉ, 07.04.2009. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). MARIA CLEONICE DA SILVA MELO .

3) 2008.0038.9729-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS . "R.H. AUDIÊNCIA PRELIMINAR DIA 09/06/2009 ÀS 09:00 H, ESTUDEM AS PARTES PROPOSTAS DE ACORDO. ASSARÉ, 06 DE ABRIL DE 2009. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). MARCELO MELO CARVALHO , ANTONIO CLETO GOMES , ODETE MENDES ALVES .

4) 2009.0005.6146-5/0 - TOMBO: 2152009 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANTONIO ALVES DE LIMA REQUERIDO.: MARIA GONÇALVES DE LIMA . "R.H. AUDIÊNCIA DE INTRUÇÃO DIA 09/06/2009 ÀS 09:30 H. CITE-SE. ASSARÉ-CE, 07.04.2009. (AS.) JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). VICENTE DE PAULO PAIVA FILHO .

COMARCA DE BARBALHA

JUIZ(A) TITULAR: DEMETRIO DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CICERO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA

EXPEDIENTE Nº 3004/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17972	1		

1) 2009.0005.9509-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CICERA SEMEÃO BEZERRA REQUERIDO.: LUIZ COSTA DA SILVA . "R.H. ..." *DETERMINO QUE SEJA INTIMADA A APARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS , REFORMULAR O PEDIDO E REGULARIZAR E REGULARIZAR O NOME DA PARTE AUTORA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO".* ATENCIOSAMENTE CARLOS FARIAS DINIZ, MAT 2988." - INT. DR(S). JOÃO PAULO SILVA MACEDO LIMA .

COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR: LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES
LACERDA

EXPEDIENTE Nº 85/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16017	1		

1) 2008.0033.3182-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: CLODOALDO LINS GOMES CAVALCANTE IMPETRADO.: PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, ESTADO DO CEARÁ - ARÔNIO LUCENA SALVIANO . "COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 1ª VARA PROC. CÍVEL Nº 2008.0033.3182-9/0 MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE: CLODOALDO LINS GOMES CAVALCANTE ADVOGADO: MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA(OAB/CE Nº 16.017) IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO(ARÔNIO LUCENA SALVIANO) INTIMAÇÃO FICA O ADVOGADO DA PARTE IMPETRANTE ACIMA INDICADO, INTIMADO PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO, FACE MUDANÇA DE GESTOR MUNICIPAL, ..." - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE SOUSA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR: DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO
NASCIMENTO

EXPEDIENTE Nº 064/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21367	1	CE/17159	1
CE/21367	1	CE/17159	1

1) 2009.0011.3686-5/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: KLARICE DE SOUSA TELES REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA TELES DE SOUSA REQUERENTE.: VICTOR DE SOUSA TELES REQUERENTE.: KLARICE DE SOUSA TELES REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA TELES DE SOUSA REQUERENTE.: VICTOR DE SOUSA TELES . "COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 2ª VARA PROCESSO CÍVEL Nº 2009.0011.3686-5/0 AÇÃO: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTES: VICTOR DE SOUSA TELES KLARICE DE SOUSA TELES MARIA DE FATIMA TELES DE SOUSA ADVOGADOS: HELEN B. MIRANDA LUCENA OAB/CE Nº 17.159 DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA OAB/CE Nº 21.367 INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICAM OS ADVOGADOS SUPRA MENCIONADOS INTIMADOS DO DESPACHO CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "NOS TERMOS DO ART. 5º, LXXIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A GRATUIDADE JUDICIÁRIA SERÁ DEFERIDA APENAS AOS QUE PROVAREM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. FACE AO EXPOSTO, ESTANDO A PARTE AUTORA REPRESENTADA POR ADVOGADO PARTICULAR, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL JUNTANDO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, OU ADIMPLIR AS TAXAS RESPECTIVAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXP. NECESSÁRIOS. BREJO SANTO, 27 DE ABRIL DE 2009. (O) DR. DANIEL CARVALHO CARNEIRO-JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO." - INT. DR(S). DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA , HELEN BARROS MIRANDA LUCENA , DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA , HELEN BARROS MIRANDA LUCENA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR: DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO
NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 065/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13582	1		

1) 2005.0003.2111-9/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: EMILIO SALVIANO ALVES-POSTO INDEPENDENTE . "COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 2ª VARA PROCESSO CÍVEL Nº 2005.0003.2111-9/0 AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: EMILIO SALVIANO ALVES ADVOGADO: FRANCISCO PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 13.582 REQUERIDO: DAMIÃO INÁCIO DE OLIVEIRA INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO SUPRA MENCIONADO INTIMADO DO DESPACHO CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "INTIME-SE O REQUERENTE, VIA CAUSÍDICO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO". BREJO SANTO, 24 DE ABRIL DE 2009. (O) DR. DANIEL CARVALHO CARNEIRO-JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO." - INT. DR(S). FRANCISCO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR: DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO
NASCIMENTO

EXPEDIENTE Nº 066/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13582	1		

1) 2005.0003.2109-7/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: EMILIO SALVIANO ALVES-POSTO INDEPENDENTE . "COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 2ª VARA PROCESSO CÍVEL Nº 2005.0003.2109-7/0 AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: EMILIO SALVIANO ALVES ADVOGADO: FRANCISCO PAULO ARAÚJO DE OLIVEIRA OAB/CE Nº 13.582 REQUERIDO: FRANCISCO MATIAS SAMPAIO JUNIOR INTIMAÇÃO DE DESPACHO FICA O ADVOGADO SUPRA MENCIONADO INTIMADO DO DESPACHO CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "INTIME-SE O REQUERENTE, VIA CAUSÍDICO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO". BREJO SANTO, 24 DE ABRIL DE 2009. (O) DR. DANIEL CARVALHO CARNEIRO-JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO." - INT. DR(S). FRANCISCO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR: DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO
NASCIMENTO

EXPEDIENTE Nº 067/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE
2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20481	1		

1) 2008.0034.3158-0/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REU.: OTICA BORIS LTDA . "COMARCA DE BREJO SANTO SECRETARIA DA 2ª VARA PROCESSO CÍVEL Nº 2008.0034.3158-0/0 AÇÃO: DIREITO DE IMAGEM REQUERENTE: CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA REQUERIDO: ÓTICA BORIS LTDA ADVOGADO: LUCIANA SOARES DE SÁ CAVALCANTE OAB/CE Nº 20.481 INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA FICA O ADVOGADO SUPRA MENCIONADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 11H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA NO FÓRUM DA COMARCA DE BREJO SANTO/CE..." - INT. DR(S). LUCIANA SOARES DE SA CAVALCANTE .

COMARCA DE CAMPOS SALES

JUIZ(A) TITULAR: ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 67/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11882	1	CE/16674	1
CE/5457	1	CE/6983	1
CE/11111	1	CE/13330	1

1) 2008.0001.3903-0/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: CASA DE SAÚDE JOAQUIM BEZERRA DE FARIAS LTDA REQUERENTE.: EXPEDITA SOCORRO ARRAYS REQUERIDO.: YVAN REIS DA SILVA FILHO . "N. A . INT. NEC. C. SALES, 30.04.09. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO - JUIZ DE DIREITO. PUBLICAÇÃO CARTA INTIMAÇÃO: ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, INTIMO OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DA AÇÃO EPIGRAFADA, DAS AUDIÊNCIAS A SEGUIR DESIGNADAS: DIA 12/05/2009, ÀS 09:30H, NA 2.ª VARA DO FÓRUM DES. HERMES PARAHYBA, EM CRATO/CE, PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS MARIA ADRIANA DA CONCEIÇÃO E ESEQUIEL MELO DA SILVA, ARROLADAS PELA REQUERIDA; E, DIA 14/09/2009, ÀS 08:15H, NA 3.ª VARA DE J. DO NORTE/CE, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JOSÉ MORAIS DE BRITO, TAMBÉM ARROLADA PELA REQUERIDA .." - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA , DANIELLI CRUZ SAMPAIO , PEDRO IVAN COUTO DUARTE , FRANCISCO JOSE GOMES VIDAL , MARIA DE FATIMA PINHEIRO CAIRO , FRANCISCO ELDO DE SOUSA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
JUIZ(A) TITULAR: ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 68/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/176366	1	CE/6643	1

1) 2005.0006.1851-0/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ANTONIA DEVANIA DE ALMEIDA REQUERIDO.: ERICA LOPES DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOSE JANDSON DE ALMEIDA REQUERIDO.: RAVENA LOPES DE SOUSA . ""PUBLICAÇÃO N.º 68. DESPACHO PROLATADO ÀS FLS. 56: R.H. O LACEN ç CRATO DESIGNOU O DIA 11.05.2009, ÀS 13:00H, PARA A COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME DE DNA. ISTO POSTO, INTIMEM-SE PESSOALMENTE O PROMOVENTE, SUA GENITORA E AS PROMOVIDAS, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA COMPARECEREM NO ENDEREÇO E COM OS PAPÉIS INFORMADOS A FLS. 55, PARA A COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME DE DNA. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, DESTE DESPACHO E PARA, SE QUIUSEREM, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESITOS (CPC, ART. 421, § 1º, I E II). CAMPOS SALES, 30 DE ABRIL DE 2009. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO- JUIZ DE DIREITO. ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, INTIMO OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DO INTEIRO TEOR DO REFERIDO DESPACHO." - INT. DR(S). FRANCISCO COSTA TORRES JUNIOR , DOMINGOS SAVIO RIBEIRO LEITE .

VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
JUIZ(A) TITULAR: ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 69/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5253	1		

1) 2003.0002.9733-5/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCISCO MIGUEL DE ALENCAR CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JUCELINO JANDSON ALENCAR MATOS REQUERENTE.: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL . " "PUBLICAÇÃO N.º 69. DESPACHO PROLATADO ÀS FLS. 122: R.H. O LACEN ç CRATO DESIGNOU O DIA 18.05.2009, ÀS 13:00H, PARA A COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME DE DNA. ISTO POSTO, INTIMEM-SE PESSOALMENTE O SUBSTITUÍDO, SUA GENITORA E O RÉU PARA COMPARECEREM NO ENDEREÇO E

COM OS PAPÉIS INFORMADOS A FLS. 121, PARA A COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME DE DNA. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, DESTE DESPACHO E PARA, SE QUIUSEREM, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESITOS (CPC, ART. 421, § 1º, I E II). CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DA DATA, EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA INTIMAÇÃO DO RÉU, VIA "FAC-SÍMILE" (CPC, ART. 205, EM INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA). CAMPOS SALES, 30 DE ABRIL DE 2009. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO- JUIZ DE DIREITO. ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, INTIMO O DEFENSOR DATIVO DO MENOR DO INTEIRO TEOR DO REFERIDO DESPACHO." - INT. DR(S). FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
JUIZ(A) TITULAR: ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 70/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5253	1		

1) 2000.0001.4754-1/0 - Nº ANTIGO: 1997039004356 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE ESTAGIARIO.: JOSÉ IGOR DE OLIVEIRA REQUERENTE.: O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: RAIMUNDO SÉRVULO DE CARVALHO FILHO . ""PUBLICAÇÃO N.º 70. DESPACHO PROLATADO ÀS FLS. 98: R.H. O LACEN ç CRATO DESIGNOU O DIA 18.05.2009, ÀS 13:00H, PARA A COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME DE DNA. ISTO POSTO, INTIMEM-SE PESSOALMENTE O SUBSTITUÍDO, SEUS AVÓS MATERNOS (FLS. 92V) E O RÉU PARA COMPARECEREM NO ENDEREÇO E COM OS PAPÉIS INFORMADOS A FLS. 97, PARA A COLETA DE MATERIAL PARA O EXAME DE DNA. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS ADVOGADOS, DESTE DESPACHO E PARA, SE QUIUSEREM, EM 05 (CINCO) DIAS, INDICAREM ASSISTENTES TÉCNICOS E APRESENTAREM QUESITOS (CPC, ART. 421, § 1º, I E II). CAMPOS SALES, 30 DE ABRIL DE 2009. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO- JUIZ DE DIREITO. ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, INTIMO O REPRESENTANTE JURÍDICO DO INTEIRO TEOR DO REFERIDO DESPACHO." - INT. DR(S). FRANCISCO ACACIO RODRIGUES HOLANDA .

COMARCA DE CANINDÉ

JUIZ(A) TITULAR: MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA IRANLEIDES BEZERRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 12/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9857	1	CE/9811	1
CE/17696	2	CE/5472	2
CE/15649	3	CE/5869	4
CE/4351	4	CE/9811	5
CE/12716	6	CE/5472	7
CE/17944	7	CE/17696	7
CE/17696	8	CE/17944	8
CE/5472	8	CE/3934	9
CE/15649	10	CE/9811	11
CE/4351	12	CE/15649	13
CE/4351	14	CE/5164	14
CE/11297	15	CE/8222	16
CE/4351	17	CE/13886	18
CE/9811	19	CE/11297	20

1) 2000.0164.8033-4/0 - Nº ANTIGO: 2000005003705 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: LUIZ XIMENES FILHO REQUERIDO.: RADIO JORNAL DE CANINDE . " A MM. JUÍZA DESIGNOU O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2009 ÀS 09H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO." - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR , MARIA SONIA RODRIGUES .

2) 2003.0011.7247-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE.: ERENILSON BATISTA NAZARE IMPETRADO.: JADIR JUCA . “ *INTIMAR O IMPETRANTE SOBRE MANIFESTAÇÃO DE FLS. 78 À 80 DOS AUTOS.*” - INT. DR(S). MARIA HIDELVANICE SANTOS SOARES SAMPAIO , ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA .

3) 2006.0004.1701-7/0 - JUSTIFICAÇÃO DE UNIAO ESTAVEL REQUERENTE.: MARIA ROSILETA CAVALCANTE MELO REQUERIDO.: NAIM JORGE AUR(FALECIDO) . “ *A MAGISTRADA DESIGNOU AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/05/09, ÀS 13H00MIN.*” - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

4) 2006.0007.0380-0/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO RANGEL DOS SANTOS SILVA REQUERENTE.: LIDUINA DOS SANTOS SILVA REQUERIDO.: JOAO DO CARMO SA LIMA REQUERIDO.: JOAO DO CARMO SA LIMA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO RANGEL DOS SANTOS SILVA REQUERENTE.: LIDUINA DOS SANTOS SILVA . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA E A REQUERIDA DO INTEIRO TEOR DE FLS.72/75.*” - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA , VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

5) 2007.0007.5875-0/0 - PARTILHA DE BENS REQUERIDO.: JOSE ARILSON AVELINO SALES REQUERENTE.: MICHELE MOURA MARTINS . “ *INTIME-SE A PARTE REQUERIDA SOBRE FLS.71, BEM COMO PARA APRESENTAR MEMORIAIS.*” - INT. DR(S). MARIA SONIA RODRIGUES .

6) 2008.0006.6739-7/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO HELIO VIANA SILVA REQUERENTE.: IVONEIDE CARLOS DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: KAUA CARLOS SILVA . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DE FLS.80.*” - INT. DR(S). JOSE MARIA DA SILVA ARAUJO .

7) 2008.0009.9633-1/0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA REQUERENTE.: FRANCISCO GIOVANNI CUNHA ALMEIDA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CANINDE . “ *INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 49 À 57 DOS AUTOS.*” - INT. DR(S). ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA , MARIA HIDELVANIA DOS SANTOS SOARES , MARIA HIDELVANICE SANTOS SOARES SAMPAIO .

8) 2008.0009.9634-0/0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA REQUERENTE.: MARIA CIRENE FARIAS GOMES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CANINDE . “ *INTIMAR ÀS PARTES PARA DIZEREM SE RATIFICAM OS ATOS PRATICADOS.*” - INT. DR(S). MARIA HIDELVANICE SANTOS SOARES SAMPAIO , MARIA HIDELVANIA DOS SANTOS SOARES , ANTONIO JOSE SAMPAIO FERREIRA .

9) 2008.0016.9481-9/0 - EXONERAÇÃO REQUERENTE.: JOSE NILTON CAVALCANTE ALVES REQUERIDO.: MARIA NILVANICE SOUSA ALVES . “ *INTIME-SE A PARTE REQUERIDA DO INTEIRO TEOR DE FLS.52.*” - INT. DR(S). REJANE ALCOFORADO AMORIM .

10) 2008.0021.0344-0/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: ANTONIO RODRIGUES ROCHA REQUERIDO.: FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS . “ *A MAGISTRADA DRA. MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO...DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO A INÉRCIA DA PARTE AUTORA, JULGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEU JURÍDICOS E LEGAIS EFEITO, EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM ESTEIO NO ART.51, I DA LEI 9.099/95(...). CANINDÉ 27 DE ABRIL DE 2009.*” - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

11) 2008.0021.0421-7/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO NILSON PEREIRA ALVES CRIANÇA/ADOLESCENTE.: DAIARA SILVA PEREIRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: DAIANA SILVA PEREIRA REQUERENTE.: CEZINALDA SILVA GERMANO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: CRISTAL SILVA PEREIRA . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DE FLS.26.*” - INT. DR(S). MARIA SONIA RODRIGUES .

12) 2008.0024.1823-8/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE.: MARIA LUCIA SANTOS CASTRO REQUERENTE.: MARIA LUCIA SANTOS CASTRO REQUERIDO.: VICENTE RODRIGUES DE FREITAS REQUERIDO.: VICENTE RODRIGUES DE FREITAS . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE FLS.20/ 21.*” - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

13) 2008.0024.1831-9/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERIDO.: ANTONIO LUIS DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA EDLEUDA SOUSA GOMES . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DE FLS.22.*” - INT. DR(S). DENIS JUCA MAGALHAES .

14) 2008.0024.1840-8/0 - ART.33 DA LEI Nº 11.343/06 VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: LUIS CARLOS BRITO DOS SANTOS REU.: ANTONIO JOSE SANTOS SILVA REU.: ANTONIO JOSE SANTOS SILVA REU.: LUIS CARLOS BRITO DOS SANTOS VITIMA.: A SOCIEDADE . “ *A MAGISTRADA JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO PENAL, CONDENADO O RÉU ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA À PENA DEFINITIVA DE 06 (SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO, E MULTA QUINHENTOS DIAS, À BASE DE 1% (UM) POR CENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, A SER REVESTIDA PARA A CADEIA LOCAL. A MAGISTRADA JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL, ABSOLVENDO O RÉU LUIZ CARLOS BRITO DOS SANTOS MOTIVADA PELA EXCLUDENTE DE CRIME.*” - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO , JOAO JACKSON CAMPOS .

15) 2008.0029.4328-6/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANA MAGDA DE SALLES OLIVEIRA MELO REQUERIDO.: SYLVIO ROGERIO PINTO MELO . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DE FLS.30/31.*” - INT. DR(S). MANOEL SEVERINO GONZAGA MARREIRO .

16) 2008.0032.1124-6/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: JAIME PEDRO JEAKEL . “ *INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 21 À 42 DOS AUTOS.*” - INT. DR(S). MANOEL GENIVAL DE MOURA .

17) 2009.0002.3426-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUÍDO.: JAIRTON SOUSA ALENCAR EXEQUENTE.: SILVIA ERLANIA ALVES ALENCAR . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.II.*” - INT. DR(S). VICTOR DIOGO DE SAMPAIO .

18) 2009.0004.7200-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: JOAO AGUIAR BRITO REQUERIDO.: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO FRANCISCO DE CANINDÉ REPR. LEGAL.: NATALIA FREITAS QUEIROZ REPR. LEGAL.: MARCOS ANDRE DA SILVA FERREIRA REQUERENTE.: MARCOS DIOGO QUEIROZ FERREIRA . “ *INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.241 À 280 DOS AUTOS.*” - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA .

19) 2009.0004.7273-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUÍDO.: FRANCISCO WILAMIR ARAUJO CAMPELO REPR. LEGAL.: RITA MARIA PEREIRA BRAGA EXEQUENTE.: THAYANNE MARA GOMES CAMPELO EXEQUENTE.: THAYLANA MABEL GOMES CAMPELO EXEQUENTE.: SUSY THAYNARA GOMES CAMPELO . “ *INTIME-SE A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DE FLS.17/28.*” - INT. DR(S). MARIA SONIA RODRIGUES .

20) 2009.0004.7344-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS REQUERIDO.: MARIA GABRIELA LOPES VASCONCELOS REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO ROCHA BASTOS REQUERIDO.: MARIA GABRIELA LOPES VASCONCELOS . “ *INTIMAR A PARTE INTERESSADA PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE DE RENDA.*” - INT. DR(S). MANOEL SEVERINO GONZAGA MARREIRO .

COMARCA DE CARIÚS

JUIZ(A) TITULAR: CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS
BEZERRA

EXPEDIENTE Nº 18/2009 EM: VINTE E SETE (27) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10416	1	CE/11063	2
CE/11920	3	CE/16326	4
CE/14737	5	CE/13446	6
SP/161253	7	CE/13981	8

1) 2000.0145.5478-0/0 - Nº ANTIGO: 2001129002531 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA LEIDE ALVES CARDOSO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . "DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE AS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE SEREM ENCAMINHAS AO TRIBUNAL COMPETENTE.." - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

2) 2005.0021.9772-5/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS REQUERENTE.: LUIZA FERREIRA DE SOUZA . "DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE AS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE SEREM ENCAMINHAS AO TRIBUNAL COMPETENTE.." - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE PALACIO .

3) 2005.0021.9783-0/0 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CARIUS REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA . "DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE AS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE SEREM ENCAMINHAS AO TRIBUNAL COMPETENTE.." - INT. DR(S). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA .

4) 2006.0008.1621-3/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS REQUERENTE.: JOSÉ DUARTE FILHO . "DESPACHO: "DIGA A EXEQUENTE SOBRE A CERTIDÃO RETRO, EM 10 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER PERTINENTE". CANDICE ARRUDA VASCONCELOS.." - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

5) 2007.0009.2583-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSÉ VALDIONOR RICARTE DA SILVA REQUERIDO.: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL SEGUROS - SALIC . "DESPACHO: R.H. TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA TEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, INTIME-SE PARA APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS, EM 10 DIAS, PARA FINS DE EXECUÇÃO DO JULGADO, CONFORME JÁ REQUERIDO ÀS FLS. 169. CUMPRE-SE. EM, 24/04/2009. CANDICE ARRUDA VASCONCELOS.." - INT. DR(S). JOHN KENNEDY VIANA DINIZ .

6) 2007.0021.6342-8/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO PEREIRA DE LIMA JUNIOR REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORAS/A . "DESPACHO: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA SOBRE O RETORNO DOS AUTOS REQUERENDO O QUE ENTENDEREM PERTINENTE, EM 30 DIAS". CANDICE ARRUDA VASCONCELOS.." - INT. DR(S). CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

7) 2007.0024.2018-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANA KYLVIA SOARES MARQUES REQUERIDO.: LOJAS RENNER S/A . "DESPACHO: "DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS". CARIÚS, 15 DE ABRIL DE 2009. CANDICE ARRUDA VASCONCELOS, JUÍZA SUBSTITUTA.." - INT. DR(S). ROGERIO ANEFALOS PEREIRA .

8) 2008.0026.2074-6/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: DEUSIMAR PEREIRA DE MOURA REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DA SILVA GOMES . "SENTENÇA:...DESTARTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE

MÉRITO, NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 267, INCISO III, E §10 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO NA INICIAL.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.CARIÚS, 03 DE ABRIL DE 2008.CANDICE ARRUDA VASCONCELOS, JUÍZA SUBSTITUTA.." - INT. DR(S). ELLILUCIO TEIXEIRA FELIX .

COMARCA DE CATARINA

JUIZ(A) TITULAR: ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA VALDENIA
BEZERRA RIBEIRO

EXPEDIENTE Nº 22/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16100	1		

1) 2008.0020.0937-0/0 - ALIMENTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ANTONIO ROUDEMBERG ALVES RICARTE REQUERIDO.: ANTONIO VANLIER RICARTE LEITÃO REQUERENTE.: MARIA JOSETÂNIA ALVES CAVALCANTE REQUERENTE.: WILTEMBERG ALVES DE CASTRO . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2009, ÀS 9H30MIN, NO FÓRUM LOCAL.." - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

VARA UNICA DA COMARCA DE CATARINA
JUIZ(A) TITULAR: ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA VALDENIA
BEZERRA RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 23/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16100	1	CE/16326	2
CE/12635	2	CE/4548	3
CE/16100	4	CE/20796	5
CE/20796	6	CE/5864	6

1) 2008.0020.0948-6/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA OLINDA . "INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR MEMORIAIS NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".. - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

2) 2008.0020.0992-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: CONSÓRCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LÍDER REQUERIDO.: FENASEG REQUERENTE.: JOÃO GOMES DA SILVA . "INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO APENAS PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA SOBRE O VALOR DE R\$ 1.012,50 (MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 15/04/2008 ATÉ 18/07/2008, DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NO PRIMEIRO GRAU, ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. P.R.I. ARQUIVEM-SE OS AUTOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. CATARINA/CE, 29 DE ABRIL DE 2009. ANA CELINA MONTA STUDART GURGEL - JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA/CE.." - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA , MARCELO GOMES DE SOUZA .

3) 2008.0028.6783-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVAA . "INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 14 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA/CE.." - INT. DR(S). SERVULO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA .

4) 2008.0028.6828-4/0 - TOMBO: 1040 - PROCEDIMENTO

ORDINÁRIO REQUERENTE: ANTONIA LUZIMAR AIRES MENDONÇA **REQUERIDO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS . *“INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR MEMORIAIS NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”* - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

5) 2009.0001.3737-0/0 - **TOMBO:** 223 - **ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE:** MARIA DAS DORES RODRIGUES OLIVEIRA . *“TEOR DO DESPACHO: “INTIME-SE A REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DOS HERDEIROS DO ‘DE CUJUS’ DO DESINTERESSE NO LEVANTAMENTO DA QUANTIA, CONFORME AJUIZADO NA INICIAL. CATARINA, 29 DE ABRIL DE 2009. ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL.”* - INT. DR(S). NATHÁLIA ALVES DE LIMA .

6) 2009.0001.3754-0/0 - **TOMBO:** 291 - **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO:** COELCE (COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO CEARA) **REQUERENTE:** JOSÉ EDILSON VIEIRA . *“INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2009, ÀS 16H15MIN, NO FÓRUM LOCAL.”* - INT. DR(S). NATHÁLIA ALVES DE LIMA , ANTONIO CLETO GOMES .

COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SANDRA DE CARVALHO OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 96/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6859	1	CE/21015	2
CE/3432	2	CE/12976	3
CE/11569	4	CE/16100	5
CE/18340	5		

1) 2000.0142.7177-0/0 - **Nº ANTIGO:** 1999007033360 - **EMBARGOS EMBARGANTE:** CERAMICA SITIOS NOVOS LTDA . *“(...) ANTE AO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 267, INCISO II DO CPC.”* - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO FALCAO DE OLIVEIRA .

2) 2005.0015.2632-6/0 - **REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO:** BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **REQUERENTE:** VICENTE MENDES NETO . *“(...) DE-SE VISTA DA FORMA REQUERIDA. DECORRIDO UM PRAZO DE 30 DIAS E NADA SENDO APRESENTADO, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.”* - INT. DR(S). MARCUS BACAL DE FREIRE , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

3) 2008.0028.2626-3/0 - **ALVARÁ REQUERENTE:** MARIA LUCIA COSTA DE MORAIS . *“(...) EM VISTA DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA AUTORIZA A AUTORA MARIA LUCIA COSTA DE MORAIS, A LEVANTAR E RECEBER, JUNTO A CEF, OS VALORES RETIDOS EM NOME DO ALIMENTANTE QUERINO LACERDA DE MORAIS., REFERENTE AO PIS.”* - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

4) 2008.0033.3342-2/0 - **INDENIZAÇÃO REQUERENTE:** PAULO ROGERIO BEZERRA DO NASCIMENTO . *“(...) EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DE RÉPLICA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS NOS TERMOS DO ART. 326 DO CPC.”* - INT. DR(S). GERMANO MONTE PALACIO .

5) 2008.0037.9355-5/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO:** COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS **REQUERENTE:** JOSE BENEDITO GOMES DO NASCIMENTO . *“(...) SOBRE CITAÇÃO NÃO REALIZADA, INTIME-SE A PARTE AUTORA.”* - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA .

2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR: MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA NETO
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: VINTE E SEIS (26) DE MARÇO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12071	1	CE/6150	2
CE/4563	3	CE/14019	4
CE/7050	5	CE/5455	6
CE/6150	7	CE/12976	8
CE/4563	9	CE/8882	10

1) 2007.0023.7443-7/0 - **DESPEJO REQUERIDO:** FRANCISCO EDVAR AGUIAR SALES **REQUERENTE:** FRANCISCO ELIAS SANTOS SALOMAO . *“PROC.10.797/07 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DIA 20/05/09 ÀS 08:00 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). JOAQUIM ARAUJO NETO .

2) 2007.0024.9102-6/0 - **DIVÓRCIO REQUERENTE:** MANOEL SALES DOS SANTOS **REQUERIDO:** MARIA DA PAZ ALVES DOS SANTOS . *“PROC.10.828/07 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 19/06/09 ÀS 09:00 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

3) 2008.0022.1652-0/0 - **ALIMENTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE:** ANTONIO DIEGO MARTINS CAVALCANTE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ANTONIO DIOGO MARTINS CAVALCANTE **REQUERIDO:** MARCIO GLEIDSON DA SILVA CAVALCANTE **REQUERENTE:** LAIANA MARTINS CAVALCANTE . *“PROC.11.798/08 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 20/05/09 ÀS 08:15 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). JOELINA PEREIRA MARINHO .

4) 2008.0026.4421-1/0 - **REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA REQUERIDO:** JOSE OLIVEIRA PANGAIO **REQUERENTE:** MARTA KETTE FREITAS SILVA . *“PROC.12.700/07 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DIA 10/06/09 ÀS 10:00 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). ROBERT FROTA ALENCAR .

5) 2008.0031.7463-4/0 - **PEDIDO DE LAVRATURA DE REGISTRO DE NASCIMENTO REQUERENTE:** ANTONIO JADSON FELIX DE FREITAS **REQUERENTE:** FRANCISCO JACSON FELIX FRAGA E LUCILENE TAVARES DE FREITAS . *“PROC.12.271/08 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 12/05/09 ÀS 10:00 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES .

6) 2008.0032.4500-0/0 - **DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL REQUERENTE:** FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA **REQUERIDO:** JOACIR SOUZA SANTOS . *“PROC.12.296/08 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DIA 04/05/09 ÀS 08:30 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). MARIA JOSE BESERRA .

7) 2008.0038.5965-3/0 - **RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE:** LIDIANE PINHEIRO NOGUEIRA **REQUERENTE:** MARIA NILVA DA SILVA PINHEIRO **REQUERENTE:** SILVESTRE PINHEIRO NOGUEIRA . *“PROC.12.483/08 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 26/05/09 ÀS 09:30 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.”* - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

8) 2008.0038.5978-5/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO:** ABELARDO PEREIRA DOS SANTOS **REQUERENTE:** MARIA GORETE ROCHA DOS SANTOS . *“INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 15/04/09 ÀS 08:15 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE...”* - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO

RODRIGUES .

9) 2008.0038.9817-9/0 - **DIVÓRCIO LITIGIOSO** REQUERIDO.: RAIMUNDO OSMAR QUINTO DA SILVA REQUERENTE.: SANDRA MARIA PINTO DA SILVA . “*PROC.12.505/08 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 17/06/09 ÀS 10:00 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.*” - INT. DR(S). JOELINA PEREIRA MARINHO .

10) 2009.0002.3350-6/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: ANTONIA EDINISIA DA SILVA NASCIMENTO . “*PROC.12.630/09 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO NO DIA 24/04/09 ÀS 08:15 HS, NA 2ª VARA DO FÓRUM DE CAUCAIA-CE.*” - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO GUIMARAES SILVA .

3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR: SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES

MATOS

EXPEDIENTE Nº 115/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19581	1	CE/14665	1
CE/18556	1	CE/3432	1
CE/19035	1	CE/14694	1
CE/12290	2	CE/11225	3
GO/7890	4		

1) 2002.0008.3458-8/0 - **BUSCA E APREENSÃO** REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: MISAEL ALVES DA SILVA . “*SENTENÇA DE FLS.78.: EM FACE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES LITIGANTES, CONFORME PETIÇÃO DE FLS.70/71 E 76/77.*” - INT. DR(S). ANDRE WILSON DE MACEDO FAVELA , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , GUILHERME MARINHO SOARES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

2) 2004.0002.2658-4/0 - **REVISIONAL DE CONTRATO** REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO S.A REQUERENTE.: MISAEL ALVES DA SILVA . “*SENTENÇA DE FLS.39.: EM FACE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO PELAS PARTES LITIGANTES, CONFORME PETIÇÃO DE FLS.70/71 E 76/77 DO PROCESSO Nº 3.595/2002.*” - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA ABREU DE ANDRADE .

3) 2009.0010.3150-8/0 - **TOMBO: 101932009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERENTE.: PIEDRO SHEISSON DE LIMA BAIÃO . “*DESPACHO DE FLS.32.: INTIME-SE A PARTE AUTRA PARA JUNTAR AOS AUTOS OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO CELEBRADOS COM OS PROMOVIDOS, BEM COMO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DE CADA CONTRATO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, I C/C ART. 295, VI DO CPC.*” - INT. DR(S). AUDIZIO FERREIRA LIMA .

4) 2009.0011.5560-6/0 - **TOMBO: 102332009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: BANCO ITAU S.A REQUERENTE.: DARCIANE DE MENEZES LUCAS . “*DESPACHO DE FLS.12/14.: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA TOMAR CONHECIMENTO DA PRESENTE INTERLOCUTÓRIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART.284/CPC), SOB PENA DE INDEFERIMENTO E EXTINÇÃO DO FEITO (§ ÚNICO DO ART. 284/CPC, C/C ART.267, INCISO I DO MESMO CÓDIGO LEGAL).*” - INT. DR(S). MARCELO MAGALHAES .

4ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR: EPITACIO QUEZADO CRUZ JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA
MARQUES FILHO

EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4918	1	CE/12119	2
CE/13975	3	CE/13894	3
CE/12976	4		

1) 2002.0002.3191-3/0 - **Nº ANTIGO: 0 - POSSESSORIA** REQUERIDO.: AUGUSTO CESAR MOTA REQUERENTE.: DEODATO MARTINS & CIA LTDA REQUERENTE.: ROBERTO HUGO DEODATO MARTINS FILHO . “*9079/02 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2009 ÀS 12:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.*” - INT. DR(S). LEONARDO PARENTE VIEIRA .

2) 2005.0011.6154-9/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: JOSE EVANDRO DE SALES REQUERENTE.: MARIA SILVENE TABOSA MENDONÇA . “*12.592/05 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2009 ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.*” - INT. DR(S). ANTONIA NARCELIA SARAIVA CAVALCANTE COELHO .

3) 2005.0020.0071-9/0 - **ORDINÁRIA OUTRAS** REQUERIDO.: R & D HOTEIS E TURISMO S/A REQUERENTE.: RICARDO STUDART IMOVEIS LTDA . “*13.144/05 - INTIME-SE PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 28 DE MAIO DE 2009 ÀS 10:15 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.*” - INT. DR(S). WYLLERSON MATIAS ALVES DE LIMA , ISMENIA MARIA SOUSA CAMPELO .

4) 2006.0028.4732-9/0 - **ART. 157 § 2º CPB REU.:** ANTONIO FAGNER PEREIRA DA SILVA REU.: FABIO DA SILVA OLIVEIRA VITIMA.: MANOEL IRAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO . “*14.649/06 INTIME-SE PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15/05/09 ÀS 11:30 HS, NO FÓRUM LOCAL.*” - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

COMARCA DE CEDRO

SECRETARIA DE VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO
JUIZ DE DIREITO: EDISIO MEIRA TEJO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA SOCORRO M.

VICTOR LOPES

INTIMAÇÃO ADVOGADOS- CONF. RESOLUÇÃO Nº 02/2009- Exp.-DIA 30/04/2009.

INTIMAÇÕES DE AUDIÊNCIAS:

ACÇÃO PENAL Nº 2007.0019.0434-3

PARTES: J. PÚB. X ANTONIO RIBAMAR ALVES
INSTRUÇÃO DIA 16 DE JUNHO DE 2009, ÀS 12:30 HORAS, NO JUÍZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE ICÓ/CE, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.0018.2593-0. INT. DR. GILDÁSIO OLIVEIRA PINHEIRO – OAB/CE 7.681.

TCO Nº 2007.0028.9223-3

AUTOR DO FATO: CICERO NONATO DA SILVA
INSTRUÇÃO DIA 103DE JUNHO DE 2009, ÀS 10:10 HORAS, NA 1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA/CE, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 2008.0033.5036-0. INT. DR. GILDÁSIO OLIVEIRA PINHEIRO – OAB/CE 7.681.

COMARCA DE CHAVAL

JUIZ(A) TITULAR: FERNANDO DE SOUZA VICENTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NADJALA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA E SANTOS
EXPEDIENTE Nº 20/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PI/4623	1		

1) 2009.0002.7718-0/0 - TOMBO: 1656 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE ARAÚJO . “SENTENÇA - ... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE SUPRIMENTO DE ÓBITO, PARA O FIM DE DETERMINAR QUE SEJA EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO, PARA QUE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PROCEDA A LAVRATURA DO ASSENTO DE ÓBITO DE FRANCISCO NUNES CAVALCANTE” - INT. DR(S). ADRIANO DOS SANTOS CHAGAS .

VARA UNICA DA COMARCA DE CHAVAL
JUIZ(A) TITULAR: FERNANDO DE SOUZA VICENTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NADJALA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA E SANTOS
EXPEDIENTE Nº 21/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PI/5862	1		

1) 2009.0008.2870-4/0 - TOMBO: 320 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REU.: HÉLIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA . “VISTOS ETC. ... CONCEDO À REQUERENTE A LIBERDADE PROVISÓRIA COM O PAGAMENTO DE FIANÇA PLEITEADA EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA, APÓS O PAGAMENTO DA FIANÇA” - INT. DR(S). LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS .

COMARCA DE CHOROZINHO

JUIZ(A) TITULAR: GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 14/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15508	1	CE/6925	1
CE/15508	1	CE/6925	1
RN/3308	2	CE/19713	2
RN/6039	2	CE/10284	2
CE/14974	3	RN/3308	3
CE/15067	3	RN/6039	3
AM/4766	3	CE/10284	4
RN/3308	4	CE/19713	4
RN/6039	4	RN/3308	5
RN/6039	5	CE/15067	5
CE/14974	5	CE/18005	6

1) 2008.0016.4718-7/0 - TOMBO: 1685 - TUTELA REQUERENTE.: LOTERIA MESQUITA LTDA REQUERIDO.: MARIA ERIDENES BARBOSA FERREIRA REQUERENTE.: LOTERIA MESQUITA LTDA REQUERIDO.: MARIA ERIDENES BARBOSA FERREIRA . “SENTENÇA DE FLS. 68/71. “(...)ISSO POSTO, REJEITO A PRELIMINAR E, COM AMPARO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CPV, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR LOTERIA MESQUITA LTDA, NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RETIRADA DO NOME DO CCF PROPOSTA CONTRA MARIA ERIDENES BARBOSA FERREIRA, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A EXCLUSÃO DO NOME DA REQUERENTE DE QUALQUER ORGÃO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EM ESPECIAL DO CCF DO BANCO CENTRAL, POR CONTA DO CHEQUE ENSEJADOR DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO CONDENO A REQUERIDA, A T TULO DE DANOS MORAIS, AO PAGAMENTO DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), VALOR QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELA IGP-M DESTA DATA ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO E ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO PATRONO DA PARTE ADVERSA, OS QUAIS, COM AMPARO NO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, CONSIDERANDO A RELATIVA RAPIDEZ NO TRÂMITE PROCESSUAL, O JULGAMENTO DO EFEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA E O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INDEFIRO O BENEFÍCIO DA AJG PLEITADA PELA REQUERIDA, UMA VEZ QUE NÃO SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE POBRE FRENTE À LEI, EMPRESÁRIA QUE É,

COM NEGOCIAÇÃO ENVOLVENDO CIFRAS EXPRESSIVAS CONFORME CONTRATOS DE FLS. 15/17, 59/60 E O PRÓPRIO CHEQUE ENSEJADOR DA PRESENTE AÇÃO.(...)” - INT. DR(S). JOAO CLIMARCOS FERREIRA , UBIRATAN LEMOS COSTA , JOAO CLIMARCOS FERREIRA , UBIRATAN LEMOS COSTA .

2) 2008.0025.9010-3/0 - TOMBO: 1749 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE LIMA . “TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 65. “(...)RESTOU PREJUDICADA A CONCILIAÇÃO EM FACE A AUSENCIA DAS PARTES, O M.M. JUIZ COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICOU A AUSENCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, IMFORMAÇÃO IMPRECINDÍVEL AO JULGAMENTO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O REQUERIDO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA CÓPIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONTENDO AS CLAUSULAS GERAIS DA AVENÇA, TAXAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, SOB PENA DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 359 DO CPC. APÓS, VISTA AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, EM IQUAL PRAZO.(...)” - INT. DR(S). ANTÔNIO LISBOA FERNANDES , PAULO YGOR MACEDO LOBO PIAULILINO , MARCOS ROBERTO DE ARAUJO , ADRIANO CAMPOS COSTA .

3) 2008.0025.9039-1/0 - TOMBO: 1792 - PETIÇÃO REQUERIDO.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERENTE.: FRANCISCO JERONIMO DE OLIVEIRA . “TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 72. “(...)RESTOU PREJUDICADA A CONCILIAÇÃO EM FACE A AUSENCIA DAS PARTES, O M.M. JUIZ COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICOU A AUSENCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, IMFORMAÇÃO IMPRECINDÍVEL AO JULGAMENTO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O REQUERIDO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA CÓPIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONTENDO AS CLAUSULAS GERAIS DA AVENÇA, TAXAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, SOB PENA DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 359 DO CPC. APÓS, VISTA AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, EM IQUAL PRAZO.(...)” - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , ANTÔNIO LISBOA FERNANDES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MARCOS ROBERTO DE ARAUJO , ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO .

4) 2008.0025.9077-4/0 - TOMBO: 1731 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: FRANCINETE SIMÃO DE ARAÚJO . “TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 57. “(...)RESTOU PREJUDICADA A CONCILIAÇÃO EM FACE A AUSENCIA DAS PARTES, O M.M. JUIZ COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICOU A AUSENCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, IMFORMAÇÃO IMPRECINDÍVEL AO JULGAMENTO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O REQUERIDO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA CÓPIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONTENDO AS CLAUSULAS GERAIS DA AVENÇA, TAXAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, SOB PENA DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 359 DO CPC. APÓS, VISTA AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, EM IQUAL PRAZO.(...)” - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , ANTÔNIO LISBOA FERNANDES , PAULO YGOR MACEDO LOBO PIAULILINO , MARCOS ROBERTO DE ARAUJO .

5) 2008.0025.9078-2/0 - TOMBO: 1734 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA . “TERMO DE AUDIÊNCIA DE FL. 66. “(...)RESTOU PREJUDICADA A CONCILIAÇÃO EM FACE A AUSENCIA INJUSTIFICADA DA PARTE REQUERIDA, O M.M. JUIZ COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICOU A AUSENCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, IMFORMAÇÃO IMPRECINDÍVEL AO JULGAMENTO, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA QUE O REQUERIDO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS, FORNEÇA CÓPIA DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONTENDO AS CLAUSULAS GERAIS DA AVENÇA, TAXAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, SOB PENA DAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 359 DO CPC. APÓS, VISTA AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, EM IQUAL PRAZO.(...)” - INT. DR(S). ANTÔNIO LISBOA FERNANDES , MARCOS ROBERTO DE ARAUJO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , RUTH HELENA

SILVA VASCONCELOS .

6) 2009.0004.8110-0/0 - TOMBO: 1844 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERENTE.: AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE LIMENTOS FRAMBEL LTDA REQUERIDO.: FETRAECE-FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARA . “*DESPACHO DE FL. 221 VERSO. “(...)Á FL. 04, A INICIAL REFERE QUE AS AMEAÇAS DE INVASÃO TERIAM INICIADO EM 22/01/2008, O QUE, AO QUE TUD INDICA, PELA CRONOLOGIA DOS FATOS DESCRITOS NA INICIAL, NÃO CORRESPONDE Á REALIDADE. EMENDE A AUTORA A INICIAL, POIS, ESCLARECENDO TAL SITUAÇÃO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS.(...)”*” - INT. DR(S). VITO SIMON DE MORAIS .

VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO
JUIZ(A) TITULAR: GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 15/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17544	1		

1) 2007.0028.6288-1/0 - TOMBO: 0610 - ART. 302 CTB-HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR AUTOR.: CICERO SILVA BENTO . “*ABRA-SE VISTA DOS AUTOS Á DEFESA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA TESTEMUNHA REGINALDO FIRMINO BENTO, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS..”* - INT. DR(S). MILENA COSTA DE MIRANDA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO
JUIZ(A) TITULAR: GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 17/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9165	1	CE/20148	1

1) 2008.0019.5131-5/0 - TOMBO: 0639 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 ACUSADO.: FRANCISCO DEUSIVAN DE OLIVEIRA . “*DE TODO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FL. 84. CERTIFICO QUE EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FL. 83, DESIGNO O DIA 17.06.2009, ÀS 10:45 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA ENVIADA À COMARCA DE FORTALEZA, PARA A INTIMAÇÃO E INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, PARA QUE PROCEDA O ACOMPANHAMENTO DA MESMO NO JUÍZO DEPRECADO..”* - INT. DR(S). PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL , EVERTON DE OLIVEIRA BARBOSA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO
JUIZ(A) TITULAR: GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 19/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4073	1		

1) 2009.0010.2776-4/0 - TOMBO: 0656 - AÇÃO PENAL DENUNCIADO.: JOSÉ DIENE KENNEDY DA SILVA . “*DESPACHO EM AUDIÊNCIA (DESIGNOU O DIA 03.06.2009, ÀS 11:30 HORAS, A DEFENSORA DO ACUSADO, DESDE JÁ SE COMPROMETE EM TRAZER AS TESTEMUNHAS QUE ARROLOU, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PELO JUÍZO. CIÊNCIA AO DEFENSOR DO PRIMEIRO ACUSADO..”* - INT. DR(S). BRUNILO JACO DE C E SILVA FILHO .

COMARCA DE COREAÚ

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TAÍS HELENA DA SILVA SANTOS
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: VINTE E DOIS (22) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4453	1	CE/6735	2
CE/7557	3	CE/20977	4
CE/17980	4	CE/5616	5
CE/17717	6	CE/17717	7
CE/15210	8	CE/9328	9
CE/16495	10		

1) 2004.0009.3353-1/0 - HABILITAÇÃO DE INVENTÁRIO REQUERENTE.: LUIZ MOREIRA GOMES . “*ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAU 2004.0009.3353-1 - HABILITAÇÃO DE INVENTÁRIO REQUERENTE: LUIZ MOREIRA GOMES. DESPACHO: “ R.H. SOBRE A NOVA AVALIAÇÃO RETRO, MANIFESTEM-SE O INVENTARIANTE E OS HERDEIROS, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIMEM-SE. EXP. NEC. EM, 10/03/09.”* - INT. DR. FRANCISCO CARLOS CRUZ..” - INT. DR(S). FRANCISCO CARLOS CRUZ .

2) 2004.0009.6454-2/0 - Nº ANTIGO: 2002066003014 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: EDITE GOMES DA SILVA EXEQUÍDO.: GERARDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE . “*ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COREAU VARA ÚNICA DE COREAU 2004.0009.6454-2 - EXECUÇÃO EXEQUENTE: EDITE GOMES DA SILVA. EXEQUÍDO: GERARDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE. DESPACHO: “ CLS. R.H. ENCERRADA A INSTRUÇÃO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM MEMORIAIS NO DIA 30/05/2009, ATÉ ÀS 14 HORAS. EXP.NEC. EM, 15/04/09.”* - INT. DR. EUGÊNIO PARCELI ALBUQUERQUE..” - INT. DR(S). EUGENIO PARCELI ALBUQUERQUE .

3) 2007.0023.5142-9/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: BENICIO SOUSA SANTOS . “*ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAU 2007.0023.5142-9- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - REQUERENTE: BENÍCIO SOUSA SANTOS. SENTENÇA: ¿ ...ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DO REQUERENTE, DE ACORDO COM O ART. 269, INCISO I, DO CPC. ESTES AUTOS DEVERÃO SER ARQUIVADOS EM SECRETARIA (ART. III DA LEI 6015/73). SEM CUSTA. P.R.I. COREAU, 12 DE MARÇO DE 2009. ¿* - INT. DR. FRANCISCO ANTONIO DE MENEZES CRISTINO..” - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO DE MENEZES CRISTINO .

4) 2008.0011.1782-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO VILAR FONTENELE DE MENESES REQUERIDO.: NET RECIFE . “*COMARCA DE COREAU PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº 2008.0011.1782-0 REQUERENTE: FREANCISCO VILAR FONTENELE DE MENESES REQUERIDA: NET RECIFE REPARAÇÃO DE DANOS SENTENÇA DE FLS. 45 “(...) HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 21/22 DOS PRESENTES AUTOS, DECLARANDO, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C ARTIGO 22 DA LEI Nº 9.099/95”. ADOVADOS: DR. REGINALDO VILAR FONTENELE DE ALBUQUERQUE - OAB-CE 17.980 E DR. HERMANO MENEZES DE LIMA - OAB-CE 20.977..”* - INT. DR(S). HERMANO MENEZES DE LIMA , REGINALDO VILAR FONTENELE DE ALBUQUERQUE .

5) 2008.0011.1848-6/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE.: LUIS ROBERIO TOMAZ DE SA . “*ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COREAU VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAU 2008.0011.1848-6 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: LUÍS ROBÉRIO TOMAZ DE SÁ. EMBARGADO: GERARDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE. DESPACHO: “ CLS. R.H. EVIDENCIADO O INTERESSE DA UNIÃO, CONSOANTE O CONTEÚDO DA RESPOSTA RETRO, DECLÍNIO DE MINHA COMPETÊNCIA PARA DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO JUIZ FEDERAL DE SOBRAL, NOS TERMOS DO ART. 103, § 2.º, DO CPC. NO MAIS, DETERMINO TAMBÉM O APENSAMENTO DESTES AUTOS AOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE N.º 2005.0003.6112-9, EM RELAÇÃO AOS QUAIS ESTES AUTOS FORAM AJUIZADOS POR DEPENDÊNCIA, EIS QUE TAMBÉM DECLÍNIO DE MINHA COMPETÊNCIA EM FACE*”

DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL E OS QUAIS DETERMINO QUE, JUNTAMENTE COM ESTES, SEJAM REMETIDOS AO JUÍZO FEDERAL DE SOBRAL. INTIMEM-SE. EXP. NEC. COREAÚ, 01/04/09." INT. O DR. ANTONIO LOURENÇO TOMAZ ARCANJO, O DR. JOSEANY MOURA DE MENEZES.. - INT. DR(S). ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO .

6) 2008.0018.9923-2/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COMBINADO COM PARTILHA DE BENS REQUERIDO.: MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: TEREZA EMEDIO DE SOUZA . "ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COREAÚ VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 2008.0018.9923-2 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COMBINADO COM PARTILHA DE BENS. REQUERENTE: TEREZA EMÍDIO DE SOUZA. ACIONADA: MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE. DESPACHO: "CLS. R.H. TENDO EM VISTA O AJUIZAMENTO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA POR MARIA SOCORRO DE MENEZES, CONFORME AUTOS APENSO, SUSPENDO ESTE FEITO (ART. 265, III, DO CPC). INTIMEMEM-SE. EM 20/01/09." INT. DR. ROQUE HUDSON URSULINO PONTES.. - INT. DR(S). ROQUE HUDSON URSULINO PONTES .

7) 2008.0018.9924-0/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: BENEDITO DIONÍSIO DE OLIVEIRA . " ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 2008.0018.9924-0- ALVARÁ - REQUERENTE: BENEDITO DIONÍSIO DE OLIVEIRA. SENTENÇA: ζ ...ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO DO INSS, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO DE ALVARÁ REQUERIDO PELOS AUTOES BENEDITO DIONÍSIO DE OLIVEIRA E MARIA PIEDADE DA COSTA, AMBOS QUALIFICADOS. SEM CUSTA. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O FEITO COM AS CAUTELAS LEGAIS. COREAÚ, 12 DE MARÇO DE 2009. ζ - INT. DR. ROQUE HUDSON URSULINO PONTES.. - INT. DR(S). ROQUE HUDSON URSULINO PONTES .

8) 2008.0027.1436-8/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: CLEMENCIA ALVES DE AGUIAR . " ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 2008.0027.1436-8- SEPARAÇÃO LITIGIOSA - REQUERENTE: ALDERICO PORTELA DE AGUIAR. REQUERIDA: CLEMÊNCIA ALVES DE AGUIAR. DESPACHO: ζ R.H. SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA RETRO NOTICIADO, MANIFESTE-SE A REQUERIDA, NO PRAZO DE CINCO DIAS. INTIME-SE. EM, 01/04/09. ζ - INT. DR. FRANCISCO SÁVIO DA COSTA.. - INT. DR(S). FRANCISCO SAVIO DA COSTA .

9) 2008.0038.8623-5/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERIDO.: ANTONIO TELES PINTO . " ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 2008.0038.8623-5- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA - REQUERENTE: ANTONIO BATISTA DE ALBUQUERQUE. REQUERIDO: ANTONIO TELES PINTO. SENTENÇA: ζ ...ANTE O EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DE ACORDO COM O ART. 267, INCISO VIII, DO CPC. CUSTAS PAGAS. P.R.I. COREAÚ, 11 DE MARÇO DE 2009. ζ - INT. DRA. JOSEFA BEZERRA LIMA.. - INT. DR(S). JOSEFA BEZERRA LIMA .

10) 2008.0038.8637-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: FRANCISCO ANTONIO ARAUJO . "INTIMAÇÃO DE DESPACHO." - INT. DR(S). RAIMUNDO PLUTHARCO PARENTE NETO .

COMARCA DE CRATO

JUIZ(A) TITULAR: ANTONIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ROBERTO PEREIRA MASCARENHAS

EXPEDIENTE Nº 17/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5124	1	CE/4906	1
CE/11925	2		

1) 2007.0030.7204-3/0 - QUEIXA CRIME QUERELADO.: MILTON JUNIOR QUERELANTE.: RONIEMI PEREIRA DOS SANTOS E SOCORRO ALINE DE ALMEIDA REPRES/ ALEXIA ALMEIDA P. SANTOS . "VIMOS ATRAVÉS DO PRESENTE INTIMAR V. SENHORIA PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 08H30MIN, NA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DO FÓRUM DA COMARCA DE CARIRIAÇU/CE, NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA DE Nº 2009.0008.8652-6, PARA OITIVA DOS QUERELANTES, DO QUERELADO E DAS TESTEMUNHAS.." - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , VANTUIL MATIAS .

2) 2008.0028.8635-5/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANA CLEIDE ROQUE DA SILVA REPRESENTANDO CLEIDIANE DA SILVA E ANDERSON CASSIANO DA SILVA REQUERENTE.: COSMO DO NASCIMENTO . "INTIMO VOSSA SENHORIA DO TEOR DA SENTENÇA CUJO FINAL É O SEGUINTE: " ANTE O EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM ESTEIO NO ART. 13, DA LEI ESTADUAL Nº12.381/94, COMBINADO COM O ART. 267, INCISO XI, E ART. 257, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, COM AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, A FIM DE QUE O AUTOR NÃO INTENDE NOVA AÇÃO, RELATIVA AO MESMO OBJETO DESTA DEMANDA SEM RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. TRANSITADO EM JULGADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C. CRATO/CE, 07 DE ABRIL DE 2009. ANTÔNIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS (JUIZ DE DIREITO).. - INT. DR(S). GEORGE HUGO SILVA MACARIO DE BRITO .

4ª VARA DA COMARCA DE CRATO

JUIZ(A) TITULAR: GERITSÁ SAMPAIO FERNANDES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOCEANDRA MENDES CHAVES

EXPEDIENTE Nº 18/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/126504	1	CE/13340	1
CE/17972	1	CE/17857	1
CE/13318	1	CE/11861	2
AL/4007	3	CE/16677	4
CE/11082	5	CE/4902	6
CE/4833	7	SP/231747	8
CE/19328	9	CE/15067	10

1) 2007.0014.0355-7/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO S/A. REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DE LUCENA FILHA . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME(M) CIÊNCIA DO INTEIRO DO DESPACHO DE FLS. 98 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO EM PARTE O PEDIDO, SUSPENDENDO O FEITO POR TRINTA (30) DIAS. APÓS O DERCURSO DO PRAZO, INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 90". DRA. GERITSÁ SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.. - INT. DR(S). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO , LIDIA SAMARA FEITOSA BARROS , JOÃO PAULO SILVA MACEDO LIMA , JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO , JERONIMO MEDEIROS SIEBRA .

2) 2008.0017.7351-4/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: DANIEL AMERICO DE BRITO CABRAL REQUERENTE.: DANIELLE DE OLIVEIRA BRITO CABRAL REPRES/POR SUZY KELLY DE OLIVEIRA BRITO CABRAL . "FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS DIZER SOBRE EVENTUAL EXISTÊNCIA DE ACORDO ENTRE AUTORA E RÉU, OU QUITAÇÃO TOTAL OU PARCIAL (FLS. 37) E DE INTERESSE EM PROSSEGUIR A EXECUÇÃO.." - INT. DR(S). FRANCISCO DIONISIO ALVES .

3) 2008.0024.9587-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE WILTON DO NASCIMENTO VITORINO REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S/A . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO DO DESPACHO DE FLS. 16 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. FACULTO A EMENDA À INICIAL PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A PARTE AUTORA

ESCLAREÇA QUAL A DEBILIDADE, DEFORMIDADE E INCAPACIDADE PERMANENTE SOFRIDA EM CONSEQUÊNCIA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO, BEM COMO APRESENTAR LAUDO MÉDICO, DEVIDAMENTE LEGÍVEL". DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.. - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

4) 2008.0028.8681-9/0 - EXECUÇÃO EXEQUÍDO.: MANOEL ITAGUACY LEITE NOVAIS EXEQUENTE.: MANOEL ITALO MOURA NOVAIS REP. POR VALDELICE MOURA BARROS . "SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 295, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A INICIAL, EM FACE DO NÃO ATENDIMENTO DAS PRESCRIÇÕES DO ART. 284 DO CPC".. - INT. DR(S). JOSE JOBSON BACURAU ALENCAR .

5) 2008.0035.5221-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: BRUNA CAROLYNE VENANCIO LIMA E JOAO PEDRO VENANCIO LIMA REPRES/POR KATIA FRANCYLZA LIMA VENANCIO . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 35 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO DO GENITOR DAS CRIANÇAS, A FIM DE QUE SEJA CUMPRIDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 30". DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.. - INT. DR(S). KATIA FRANCYLZA LIMA VENANCIO .

6) 2008.0040.1894-6/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE BALBINO FILHO, REQUERIDO.: MARIA ALCE BEZERRA BALBINO . "DESPACHO: "DECRETO A REVELIADA REQUERIDA, CITADA ÀS FLS. 16, SEM NO ENTANTO APLICAR-LHE OS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA POR TRATAR-SE DE QUESTÃO ATINENTE AO ESTADO DA PESSOA.". FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS JUNTAR AOS AUTOS DECLARAÇÕES DE DUAS TESTEMUNHAS IDÔNEAS, COM FIRMA RECONHECIDA, DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI, O TEMPO EM QUE AS PARTES ESTÃO SEPARADAS DE FATO; ALÉM DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA FILHA DO CASAL.. - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA .

7) 2009.0008.3521-2/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: LAURA DIAS SOUSA REQUERIDO.: ESPOLIO DE JOSE JOAO DA SILVA REPRES/POR PAULO FURTADO LEITE . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS EM EPÍGRAFE ENCONTRAM-SE COM VISTA A V. SA. PARA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CUMPRIR NA ÍNTEGRA O DESPACHO DE FLS. 15 DOS AUTOS.. - INT. DR(S). FRANCISCA PEREIRA FELIZARDA .

8) 2009.0010.3004-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: RINALDO CRUZ SARAIVA LANDIM REQUERENTE.: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DE FLS. 24 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "DO EXPOSTO, EM ATENDIMENTO AO ART. 284 DO CPC, DETERMINO QUE O AUTOR COMPLETE, NO PRAZO DE 30 DIAS, A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROTESTO PRATICADO EM CARTÓRIO COM SEDE NO DOMICÍLIO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.. - INT. DR(S). EDEMILSON KOJI MÓTODA .

9) 2009.0010.3006-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: JORGE MARINHO LIMA . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "DO EXPOSTO, EM ATENDIMENTO AO ART. 284 DO CPC, DETERMINO QUE O AUTOR COMPLETE, NO PRAZO DE 30 DIAS, A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROTESTO PRATICADO EM CARTÓRIO COM SEDE NO DOMICÍLIO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.. - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

10) 2009.0010.9958-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I REQUERIDO.: JOSE NUNES DE ALENCAR . "INTIMAÇÃO PARA QUE TOME CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA PARTE DISPOSITIVA DO DESPACHO DE FLS. 22 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, A SEGUIR TRANSCRITO: "DO EXPOSTO, EM ATENDIMENTO AO ART. 284 DO CPC, DETERMINO QUE O AUTOR COMPLETE, NO PRAZO DE 30 DIAS, A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS INSTRUMENTO DE PROTESTO PRATICADO EM CARTÓRIO COM SEDE NO DOMICÍLIO DO RÉU, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). DRA. GERÍTSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 4ª VARA.. - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

COMARCA DE EUSÉBIO

JUIZ(A) TITULAR: ELI GONCALVES JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLORIA VIRGINIA
RAMALHO MACHADO

EXPEDIENTE Nº 25/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17366	1	CE/19173	1
CE/3606	1	CE/11911	2
CE/9259	2	CE/2325	3
CE/16600	4	MA/5754	5
CE/10952	6	CE/1870	6
CE/17334	7	CE/17960	7
CE/18682	8		

1) 2007.0000.4924-5/0 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ELISETE DE BARROS INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: VERA LUCIA DAS CHAGAS NOBRE . "DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS TRAZIDOS COM REFERIDA PEÇA, OUÇA-SE O INVENTARIANTE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EUSÉBIO, 29 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA.. - INT. DR(S). PAULO MARCELO MEMORIA , LUZIANE DE OLIVEIRA COSTA , ALBERTO GOMES DE QUEIROZ .

2) 2007.0028.2922-1/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ANTONIO CLEMENTE MORATA LASSO EXEQUÍDO.: CONSTRUTORA PORTO BRASIL LTDA EXEQUENTE.: MARIA INES GONÇALVES MORATA . "DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64, EXCLUSIVAMENTE NO QUE SE REFERE À LIBERAÇÃO DA CHAVES DO IMÓVEL. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RECEBER, JUNTO A SECRETARIA DA 1ª VARA, AS REFERIDAS CHAVES. EUSÉBIO, 29 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA.. - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , MARIA LUIZA RIBEIRO PEDROZA .

3) 2008.0012.4248-9/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: JOSE VALDO FERNANDES . "SENTENÇA. CUJO FINAL SEGUE TRANSCRITA: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO §1º, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. P.R.I., EMPÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. EUSÉBIO, 27 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA.. - INT. DR(S). DANILO TEIXEIRA CARDOSO .

4) 2008.0035.2599-2/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: NEILA NERIS DA SILVA NOGUEIRA REQUERENTE.: PAULO SERGIO NOGUEIRA SILVA . "O MAGISTRADO DESIGNOU O DIA 21 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.. - INT. DR(S). AUDISIO RIBEIRO DE ALENCAR FILHO .

5) 2009.0000.5093-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SANDRA VALERIA PEARCE GOMES . "SENTENÇA. CUJA FINAL SEGUE TRANSCRITA: "...ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO

ART. 284, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO E SEM ÔNUS SUCUMBENCIAS. P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. EUSÉBIO, 27 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR.” - INT. DR(S). HELDER LIMA LEITE .

6) 2009.0007.2896-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALEXANDRE . “SENTENÇA. CUJO FINAL SEGUE TRANSCRITA: ...ISTO POSTO, HEI POR BEM, COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL SUPRA MENCIONADO, HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELAS PARTES. P.R.I. CUMpra-SE. EUSÉBIO, 27 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR.” - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

7) 2009.0007.3046-1/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EXCEPTO.: F ARAGAO FONTENELLE S/A EXCEPTO.: F ARAGÃO REPRESENTAÇÕES LTDA EXCIPIENTE.: LEÃO JUNIOR S/A . “DESPACHO: OUÇA-SE OS EXCEPTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS. EUSÉBIO, 23 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR.” - INT. DR(S). RAFAEL FLORENCIO RAMALHO BATISTA , ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA .

8) 2009.0011.4843-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ITAUCARD FINANCEIRA S/A . “DECISÃO. CUJO FINAL SEGUE TRANSCRITA: ...CONSIDERANDO QUE, O AUTOR DEMONSTROU ATRAVÉS DE DOCUMENTOS IDÔNEOS A SUA POSSE E, QUE A OFENSA É DE FORÇA NOVA, DECIDO: CONCEDER LIMINARMENTE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, SEM A OUVIDA DO PROMOVIDO, EM RAZÃO DOS QUESITOS DA ADMISSIBILIDADE EXPOSTOS, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO BEM DESCRITO NA INICIAL, EM FAVOR DE BANCO FINASA S/A, DEVENDO O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DESIGNAR PREPOSTO PARA, ACOMPANHAR O MEIRINHO NO CUMPRIMENTO DO MANDADO E FORMALIZAR O RECEBIMENTO DO BEM, POR TERMO. CITE-SE O RÉU DIEGO ALEJANDRO F. A. PAREDES, PARA RESPONDER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, COM AS ADVERTÊNCIAS DA LEI. INTEMESE. EUSÉBIO, 27 DE ABRIL DE 2009. (A) ELI GONÇALVES JÚNIOR.” - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

COMARCA DE FORTIM

JUIZ(A) TITULAR: JAMYERSON CAMARA BEZERRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALBANEIDE SILVA DOS SANTOS DE LIMA

EXPEDIENTE Nº 15/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14694	1	CE/18783	2
CE/5542	2	CE/11514	3
CE/6396	4		

1) 2003.0009.5398-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: AUCELIA RAMOS DA SILVA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . “DESPACHO(...). INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.44. FORTIM/CE, 28 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

2) 2006.0019.7794-6/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERIDO.: ANTONIO JORGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARINEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA . “DESPACHO(...). TENDO SIDO CITADO, DETERMINO QUE SE INTIME, A PARTE RÉ PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE CONCORDA COM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS.28. FICA ADVERTIDO, QUE O SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA. FORTIM/CE, 28 DE ABRIL DE 2009..” - INT.

DR(S). EDUARDO BARRETO PERDIGAO FILHO , OSVALDO DE SOUZA ARAUJO FILHO .

3) 2007.0005.4377-0/0 - ART. 214 CPB- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR REU.: JOÃO BATISTA DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “DECISÃO (...). DOS SUPRACITADOS DEPOIMENTOS, ENTENDE ESTE JUÍZO QUE A NÃO REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO É ATENTAR CONTRA O SAGRADO SEIO FAMILIAR, QUE GANHA GUARIDA NA CONSTITUIÇÃO. ATRIBUIR VALOR SECUNDÁRIO AO DEPOIMENTO JUDICIAL EM DETRIMENTO DO POLICIAL É FRAGILIZAR PRECEITOS CONSTITUCIONAIS (CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA). ISTO POSTO, COM FULCRO EM NOVOS FATOS COLHIDOS NO SEIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL, REVOGO A DECISÃO QUE DEFERIU AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA LANÇADA ÀS FLS.56/57.(...). FORTIM/CE, 06 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). JOSE AUGUSTO NETO .

4) 2008.0005.0673-3/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COMBINADO COM PARTILHA DE BENS REQUERENTE.: ZELIA MARIA CAVALCANTE DA ROCHA REQUERIDO.: ZILMAR DE OLIVEIRA AMARANTE . “SENTENÇA (...). ISTO POSTO, E NOS TERMOS, DO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 47, PARÁGRAFO ÚNICO C/C 267, INC. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM CONHECER-LHE MÉRITO. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS. P.R.I.C. FORTIM/CE, EM 23 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). IDERALDO LUIZ BELINE SILVA .

COMARCA DE FRECHEIRINHA

JUIZ(A) TITULAR: ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE JORDANIO SILVA MOREIRA

EXPEDIENTE Nº 2/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4971	1	CE/4971	2
CE/4971	3		

1) 2009.0011.8389-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: ANA LUCIA ALBUQUERQUE PONTES IMPETRADO.: TANIA MILAYDE CUNHA SILVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE. . “1) 2009.0011.8389-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: ANA LÚCIA ALBUQUERQUE PONTES - IMPETRADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. “DESPACHO: R. H. DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR APÓS A COLHEITA DAS INFORMAÇÕES. NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE COATORA DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO A FIM DE QUE NO PRAZO DE 10 DIAS PRESTE AS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER NECESSÁRIAS.” - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOTA .

2) 2009.0011.8393-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: TANIA MILAYDE CUNHA SILVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE. IMPETRANTE.: ZULENE PONTES AZEVEDO . “1) 2009.0011.8393-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: ZULENE PONTES AZEVEDO - IMPETRADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA-CE. “SENTENÇA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 6º E COMBINADO COM O 8º DA LEI 1.533/91, INDEFIRO O INICIAL DO PRESENTE MANDAMUS E DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. P.R.I.” - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOTA .

3) 2009.0011.8394-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: TANIA MILAYDE CUNHA SILVA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA-CE. IMPETRANTE.: VILANI CARDOSO DE QUEIROS . “1) 2009.0011.8394-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRANTE: VILANI CARDOSO DE QUEIROS - IMPETRADA: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

FRECHERINHA-CE. "SENTENÇA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NO ARTIGO 6º E COMBINADO COM O 8º DA LEI 1.533/91, INDEFIRO O INICIAL DO PRESENTE MANDAMUS E DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PRI." - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOTA .

COMARCA DE GUAÍUBA

**JUIZ(A) TITULAR: HENRIQUE BOTELHO ROMCY
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA
PEREIRA**

EXPEDIENTE Nº 09/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13095	1	CE/3432	1
CE/14073	2	CE/13095	2

1) 2008.0001.4077-1/0 - TOMBO: 28672008 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: ANTÔNIO FERNANDES LAURINDO REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BANESPA . "INTIMAR DA SENTENÇA, CUJO TEOR PRINCIPAL SEGUE TRANSCRITO: DO DISPOSITIVO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AS PARTES DISPENSARAM O PRAZO RECURSAL, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS A INTIMAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. GUAÍUBA/CE, 17 DE ABRIL DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAÍUBA/CE." - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

2) 2008.0021.6908-4/0 - TOMBO: 31652008 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIO FERNANDES LAURINDO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A . "INTIMAR DA SENTENÇA, CUJO TEOR PRINCIPAL SEGUE TRANSCRITO: DO DISPOSITIVO. DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES E EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AS PARTES DISPENSARAM O PRAZO RECURSAL, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, APÓS A INTIMAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. GUAÍUBA/CE, 17 DE ABRIL DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAÍUBA/CE." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , JOSE MESSIAS FERREIRA .

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

**JUIZ(A) TITULAR: FABIANA SILVA FELIX
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDA SINHA MARIA
RODRIGUES ROCHA**

EXPEDIENTE Nº 71/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/4007	1	CE/16190	1

1) 2008.0018.2857-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE FLAVIO MARTINS BEZERRA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A . "DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO ÀS FLS. 88, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO MESMO CÓDIGO, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO." - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA .

COMARCA DE IGUATU

- SEDE JUIZADO ESPECIAL

**JUIZ(A) TITULAR: HELGA MEDVED
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA JACY COELHO DE
MATOS ANTUNES**

EXPEDIENTE Nº 22/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12635	1	CE/9414	2
CE/7602	3		

1) 2007.0028.3198-6/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ANTONIO CAPISTRANO MARTINS NETO . "PELO PRESENTE FICA(M) A(S) PARTE(S) INTIMADO(A)(S), ATRAVÉS DE SEU(S) PATRONO(S), DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO(S) PROCESSO(S) EM EPÍGRAFE, A QUAL PASSO A TRANSCREVER A PARTE DISPOSITIVA DESTA: ASSIM, NÃO POSSUINDO O(A) DEVEDOR(A) BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, DISPÕE A LEI 9.099/95, EM SEU ART. 53, PARÁGRAFO 4º, QUE A EXECUÇÃO DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE EXTINTA. PELO EXPOSTO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA MENCIONADO. PRI. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. IGUATU, 23 DE ABRIL DE 2009. HELGA MEDVED. JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). MARCELO GOMES DE SOUZA .

2) 2007.0033.2906-0/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: LUCIANO JARDIM OLIVEIRA . "PELO PRESENTE FICA(M) AS PARTES INTIMADO(A)(S), ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO(S) PROCESSO(S) EM EPÍGRAFE, A QUAL PASSO A TRANSCREVER A PARTE DISPOSITIVA DESTA: ASSIM, TENDO SIDO DADA POR TOTALMENTE QUITADA A OBRIGAÇÃO, DECLARO A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO. PRI. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. IGUATU, 29 DE ABRIL DE 2009. HELGA MEDVED. JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). MARCO ANTONIO SOBREIRA BEZERRA .

3) 2008.0006.1320-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANA JOENE SARMENTO DE ALMEIDA . "PELO PRESENTE FICA(M) AS PARTES INTIMADO(A)(S), ATRAVÉS DE SEU(S) PATRONO(S), PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. " - INT. DR(S). JOSE MAURO HOLANDA .

1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU

**JUIZ(A) TITULAR: WOTTON RICARDO PINHEIRO DA
SILVA**

**DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE AIRTON DE LIMA
FURTADO**

EXPEDIENTE Nº 20/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3604	1	CE/9387	1
CE/16190	2	CE/7038	2
CE/3941	3		

1) 2000.0153.5644-3/0 - Nº ANTIGO: 1999012010063 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ANTONIO VIEIRA NETO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQUENTE.: FRANCISCO HOLANDA DAS MERCES . "DESPACHO: R. H. INTIME-SE O AUTOR PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO, REQUERENDO, ESPECIFICAMENTE, O QUE ACHAR POR DIREITO. IGUATU, EM 19/9/08. (A) WOTTON RICARDO P. DA SILVA - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). PAULO DOS SANTOS NETO , CICERO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS .

2) 2006.0000.9040-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: BOMFIM RODRIGUES SILVA REQUERIDO.: FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A . "R. H. VIATA ÀS PARTES SOBRE OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 226-273. IGUATU, EM 30/04/09. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , FRANCISCO SILVA LEMOS .

3) 2007.0006.5198-0/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: CONSTRUCENTER COMERCIO LTDA REQUERIDO.: FAZENDA NACIONAL - UNIAO . "DESPACHO: R. H. I. SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, CASO QUEIRAM, ESPECIFIQUEM AS PARTES PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, JUSTIFICANDO-AS. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2. INTIMEM-SE. IGUATU, EM 15 DE DEZEMBRO

DE 2008. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). LABORENIA CAVALCANTE COSTA PARENTE .

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

JUIZ(A) TITULAR: ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 28/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14511	1		

1) 2009.0007.6495-1/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: FRANCISCA ELIANA ALVES MOREIRA REQUERIDO.: RENÊE ELIAS VIANA . “ AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 3 DE JUNHO DE 2009, ÀS 11H15MIN..” - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

JUIZ(A) TITULAR: ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 29/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16349	1	CE/5826	2
CE/11993	3	CE/17892	4
CE/16394	4		

1) 2007.0007.3934-9/0 - TOMBO: 1813 - CARTA DE GUIA REU.: ANTONIO JOSE ABREU DOS SANTOS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: ANTONIO JOSE ABREU DOS SANTOS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . “ OUÇA-SE A DEFESA, NO PRAZO DE 05 DIAS, E, EM SEGUIDA, O MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DA CERTIDÃO RETRO..” - INT. DR(S). JOSE BONIFACIO DE MACEDO FILHO .

2) 2007.0029.5918-4/0 - ART. 121, §2º, I E IV DO CPB REU.: ANTONIO REGINALDO RODRIGUES COSTA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: MANOEL GONZAGA ALVES . “ INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A DEFESA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, COMO TAMBÉM PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS E REQUERIMENTOS DE DILIGÊNCIAS..” - INT. DR(S). JOSE VIANA DE ABREU .

3) 2008.0004.6692-8/0 - TOMBO: 2132 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO VITIMA.: DARCIANA LUIZ DA SILVA REU.: JOAO PAULO RIBEIRO PEREIRA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . “SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE MAIO DE 2009, A PARTIR DAS 8H.” - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

4) 2008.0030.0480-1/0 - TOMBO: 2282 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: ANTONIO JOSE DE SOUSA RIBEIRO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: LOURENÇO ALVES FARIAS VITIMA.: MARCELO AMORIM ALVES - LOJA INFOCEL . “ DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE TEM ALGUMA DILIGÊNCIA OU REQUERIMENTO A FAZER.” - INT. DR(S). ANTÔNIO CLEÍLSON CÉSAR DE PAIVA , FRANCISCO JOSE MOURAO DIAS FILHO .

COMARCA DE IPAUMIRIM

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES
EXPEDIENTE Nº 037/2009 EM: HUM (01) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5836	1		

1) 2007.0021.1713-2/0 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE

TUTELA REQUERENTE.: FABIANA BARBOSA DA SILVA REQUERENTE.: GERALDA BARBOSA DA COSTA . “...CIENTIFICO VOSSA SENHORIA DE QUE FOI OFICIADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO SENTIDO DE DESIGNAR DATA PARA REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA NA PESSOA DA PARTE PROMOVENTE... IPAUMIRIM-CE, 22/01/2009 (A) FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE. JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOSE IDEMARIO T. DE OLIVEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES
EXPEDIENTE Nº 038/2009 EM: HUM (01) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9090	1	CE/4832	1

1) 2007.0006.8125-1/0 - MONITÓRIA REQUERIDO.: INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ALLO LTDA REQUERENTE.: JOSÉ NERY VIEIRA REQUERENTE.: MARIA SALETE VIEIRA REQUERIDO.: OLAVO VICENTE DE MELO . “...INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES PELO CONTEUDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: A GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPENDIDAS , COM FULCRO NO ART. 1.102-C E SEU PARÁGRAFO 3º , DO CPC, DECLARO POR SENTENÇA CONSTITUIDO DE PLENO DIREITO, O TITULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONVERTENDO O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO, NOS SEGUINTE TERMOS - A) EM RELAÇÃO AO RÉU IND E COM DE SABÃO LTDA-ME, PELA TOTALIDADE DA DÍVIDA, PRECISAMENTE O VALOR DE R\$ 20.000 (VINTE MIL REAIS), ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS; B) EM RELAÇÃO AO RÉU OLAVO VICENTE DE MELO, DE FORMA SOLIDARIA COM O PRIMEIRO DEMANDADO, PELA SUA QUOTA PARTE COMO FIADOR, PRECISAMENTE O VALOR DE R\$ 3.333.33...ACRESCIDO DOS JUTROS LEGAIS. COM A PRECLUSÃO RECURSAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO, NA FORMA PREVISTA NO LIVRO II, TITULO II, CAPÍTULOS II E IV...IPAUMIRIM, 02 DE ABRIL DE 2009 (A) FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE. JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOSE WILSON PINHEIRO SALES , FRANCISCO BEZERRA LACERDA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES
EXPEDIENTE Nº 039/2009 EM: HUM (01) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9090	1	CE/4832	1

1) 2007.0010.1806-8/0 - IMPUGNATÓRIA REQUERENTE.: INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ALLO LTDA REQUERIDO.: JOSÉ NERY VIEIRA REQUERIDO.: MARIA SALETE VIEIRA . “...INTIMO OS PATRONOS DAS PARTES PELO CONTEUDO DA SENTENÇA A SEGUIR PARCIALMENTE TRANSCRITA: ...A GUIA DAS CONSIDERAÇÕES EXPEDINDAS, COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC, DECLARO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE PROCESSUAL, SEM RESOLUÇÃO DO MERITUM CAUSAE... (A) IPAUMIRIM-CE, 02 DE ABRIL DE 2009. (A) FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE. JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOSE WILSON PINHEIRO SALES , FRANCISCO BEZERRA LACERDA .

COMARCA DE ITAITINGA

JUIZ(A) TITULAR: DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA
EXPEDIENTE Nº 24/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11541	1		

1) 2009.0005.3886-2/0 - TOMBO: 56742009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: CLAUDIO CESAR MONTE RIBEIRO . “ EXPEDIENTE Nº 24/2009, DE 22/04/09; DESPACHO(FLS. 35); INTIMAÇÃO AO(A) ADVOGADO(A) DO(A) PROMOVENTE PARA JUNTAR AUTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDIMENTOS APRESENTADA PERANTE A RECEITA FEDERAL; ITAITINGA, 14/04/09; DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR;” - INT. DR(S). GERARD MAGALHAES LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE ITAITINGA
JUIZ(A) TITULAR: DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: COCEICAO DE MARIA VASCONCELOS MESQUITA
EXPEDIENTE Nº 32/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16953	1		

1) 2007.0018.8928-0/0 - TOMBO: 48682007 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: MARCIA MARIA DANTAS RANGEL REQUERIDO.: MUNICIPIO DE ITAITINGA . “ EXPEDIENTE Nº 32/2009, DE 29/04/09 ; INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO(A) PROMOVIDO PARA TER CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU O PROCESSO, ÀS FLS. 85/86 DOS AUTOS. ITAITINGA/CE, 16/04/09; DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO GUARINES, JUÍZA SUBSTITUTA TITULAR;” - INT. DR(S). THIAGO DE ALMEIDA AYRES .

COMARCA DE JAGUARETAMA

JUIZ(A) TITULAR: CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULINELLI PINHEIRO NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 6/2009 EM: VINTE (20) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14141	1	CE/1982	2
CE/1982	2	CE/4458	2
CE/4458	2	CE/14909	3
CE/7838	4	CE/16515	4
CE/18451	5	CE/14260	6
CE/18113	7	CE/18451	8
CE/18451	9	CE/15909	10
CE/12257	10	CE/9668	11
CE/12171	12	SP/184906	13
SP/231747	13	SP/224105	13
CE/15067	14	CE/9798	15
CE/10558	15	CE/13179	16
CE/18124	16	CE/6109	17
CE/6109	17	CE/6109	17
CE/18124	18	PB/4007	19
PB/4007	20	CE/13095	21
CE/13095	21	CE/13095	21

1) 2000.0210.7648-1/0 - Nº ANTIGO: 2003074000496 - AÇÃO PENAL VITIMA.: JOSE REGINALDO DA SILVA LIMA REU.: LUIS BEZERRA DA SILVA . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS, NESTE FÓRUM.” - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA PEIXOTO MAIA .

2) 2000.0210.8130-2/0 - Nº ANTIGO: 2004074000608 - ART. 121 § 2º CPB AUTOR.: A JUSTIÇA PÚBLICA REU.: ANTONIO CHARLES BARRETO VITIMA.: MARIA SOCORRO NOGUEIRA DANTAS VITIMA.: JAIRO BARRETO SUBRINHO REU.: ANTONIO CHARLES BARRETO VITIMA.: MARIA SOCORRO NOGUEIRA DANTAS VITIMA.: JAIRO BARRETO SUBRINHO AUTOR.: A JUSTIÇA PÚBLICA . “COMARCA DE JAGUARETAMA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DECISÃO: VISTOS, ETC. ANTONIO CHARLES BARRETO, QUALIFICADO NOS AUTOS, PRESO POR FORÇA DE

MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA, VIA DEFENSOR PÚBLICO, REQUER A REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, VEZ QUE ESTÁ PRESP POR PRAZO SUPERIOR AO ADMITIDO PELA LEI (FLS. 345/346). O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, POR SEU REPRESENTANTE, MANIFESTOU-SE, EM PARECER LANÇADO ÀS FLS. 411, PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. NO CASO EM APREÇO, NÃO RESTOU CARACTERIZADO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO, EM RAZÃO DA DEMORA NA REALIZAÇÃO DA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, VEZ QUE ELE RESTOU PRONUNCIADO, BEM ASSIM HÁ PEDIDO DE DESAFORAMENTO SENDO ANALISADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CUMPRE DESTACAR, DE OUTRA BANDA, QUE O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI PARA FINDAR A INSTRUÇÃO NÃO FOI ATENDIDO POR FORÇA DO RETARDO NA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS POR PARTE DA DEFESA, NÃO SENDO LÍCITO ARGUIR A EXISTÊNCIA DO EXCESSO DE PRAZO OU CONSTRANGIMENTO ILEGAL. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO E, EM CONSEQUÊNCIA, MANTENHO A PRISÃO CAUTELAR DO REQUERENTE, VEZ QUE PRESENTE CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUTORIZAM A PRISÃO PREVENTIVA. INTIMAR O POSTULANTE, POR SEU DEFENSOR. JAGUARETAMA/CE, 17 DE ABRIL DE 2009. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA - JUÍZA DE DIREITO.” - INT. DR(S). HUMBERTO HEITOR RIBEIRO , HUMBERTO HEITOR RIBEIRO , GLADSTONE PINHEIRO DE HOLANDA , GLADSTONE PINHEIRO DE HOLANDA .

3) 2006.0005.5719-6/0 - TOMBO: 4707 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS GARCIA PEIXOTO REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA DE FLS. 53 A SEGUIR TRANSCRITA: “I. R. H. 2. VISTOS ETC. 3. HAVENDO AS PARTES TRANSACIONADO NA FORMA DO PETITÔNIO DE FLS. 36/37, JULGO EXTINTO O FEITO COM ARRIMO NO ART. 269, III DO CPC. 4. P. R. I. 5. COM O TRÂNSITO, NO MÉRITO. JAGUARETAMA, 10.03.2009. ASSINA: DR. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.” - INT. DR(S). WYNSTON LIMA ALEXANDRINO .

4) 2006.0009.8711-5/0 - TOMBO: 4769 - ART. 121 CPB-HOMICÍDIO REU.: ANTONIO DANISIO PINHEIRO MOURA VITIMA.: JOSE JAILSON DA SILVA VITIMA.: MARIA CELIA DA SILVA FERREIRA REU.: FRANCISCO DANIEL SILVA DE LIMA . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DESPACHO DE FLS. 487V, A SEGUIR TRANSCRITO: “VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE. 1. DESIGNAR COM URGÊNCIA (RÉU PRESO), AUDIÊNCIA (AGENDADA PARA O DIA 13.05.2009, ÀS 09:00 HORAS) PARA CONTINUAÇÃO DA INSTRUÇÃO COM INQUIRÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA, PARA INTERROGATÓRIO DOS ACUSADOS E DEMAIS ATOS PROCESSAIS. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. 2. REALIZAR CONSULTA NO SISTEMA SPROC VISANDO ACOSTAR INFORMAÇÃO SOBRE OS ANTECEDENTES CRIMINAIS DO RÉU PRESO, A SABER: FRANCISCO DANIEL DA SILVA LIMA, BEM ASSIM ENTRAR EM CONTATO TELEFÔNICO COM O ENCARREGADO DA UNIDADE POLICIAL LOCAL PARA DIZER SOBRE A EXISTÊNCIA DE VAGA PARA O PRESO. 3. APÓS O CUMPRIMENTO DO ITENS ACIMA, RENOVAR VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO (CF. DESPACHO DE FLS. 486). 4. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JAGUARETAMA-CE, 15 DE ABRIL DE 2009. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA - JUÍZA DE DIREITO.” - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO , CARLOS JEAN SARAIVA SALDANHA .

5) 2006.0029.5580-6/0 - TOMBO: 4984 - ALIMENTOS AUTOR.: ANTONIO BRUNO TORQUATO ROCHA AUTOR.: LUAN TORQUATO ROCHA AUTOR.: MARIA DILMA TORQUATO AUTOR.: MATEUS TORQUATO ROCHA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: MARIA IREUDA DE LIMA ROCHA AUTOR.: LUANA TORQUATO ROCHA REQUERIDO.: EDILSON ROSENO ROCHA REQUERIDO.: ANTONIO ROSENO ROCHA . “COMARCA DE JAGUARETAMA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA DE FLS. 100/100V CUJA PARTE FINAL É A SEGUINTE: ... 7. ASSIM SENDO, JULGANDO PROCEDENTE PARCIALMENTE O PEDIDO AUTORA COM RELAÇÃO A MARIA IREUDA DE LIMA ROCHA, A QUEM CONDENO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS,

A PROL DOS SUBSTITUÍDOS, EM MONTANTE EQUIVALENTE A 12% DO SALÁRIO MÍNIMO EM VIGOR, DETERMINO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO INSS P/ QUE PROCEDA AO DESCONTO EM OBSERVÂNCIA AO PRESENTE DECISÓRIO. 8. JULGO, ADEMAIS, IMPROCEDENTE O PLEITO AUTOREL EM RELAÇÃO A EDILSON ROSENO ROCHA. 9. P. R. 1. TORNOS EM QUE SE RESOLVE A DEMANDA. 10. CUSTAS DE LEI. 11. COM O TRÂNSITO, NO ARQUIVO. 12. CUMpra-SE. JAGUARETAMA/CE 10.03.2009. (ASS.) FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR..” - INT. DR(S). EMMANUELE CHAVES GARCIA.

6) 2007.0005.2213-7/0 - TOMBO: 5102 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERIDO.: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA NETO REQUERENTE.: MARIA ANTONIA DA SILVA REQUERIDO.: EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA NETO REQUERENTE.: MARIA ANTONIA DA SILVA . “COMARCA DE JAGUARETAMA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DESPACHO: 1. RH. 2. APONTAR DATA P/ A AUDIÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 331, CPC. 3. INT. EXP. DATA 30.3.9. PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2009, ÀS 12:00H, NESTE FÓRUM DE JAGUARETAMA/CE..” - INT. DR(S). JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA .

7) 2007.0020.9211-3/0 - TOMBO: 5313 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXECUTADO.: FRANCISCO JAIRO FERREIRA DE QUEIROZ EXECUTANTE.: JOSE HUMBERTO RABELO . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA DE FLS.32, A SEGUIR TRANSCRITO: 1. R.H. 2. VISTOS, ETC. 3. NÃO TENDO O JUÍZO OBRIGAÇÃO ALGUMA DE, VELANDO PELA DESÍDIA DA PARTE AUTORA, SAIR À BUSCA DO SEU ATUAL PARADEIRO, MOMENTO QUANDO, INTIMADO A PROCEDER O ANDAMENTO DO FEITO, ESSE DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO, JULGO EXTINTO O FEITO, REPUTANDO DORAVANTE O ABANDONO PROCESSUAL. 4. P. R. 1. 5. CUSTAS DA LEI. 6. COM O TRÂNSITO, NO ARQUIVO. JAGUARETAMA/CE, 10.03.2009. DR. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO..” - INT. DR(S). GEORGE ALEXANDRE DE ALMEIDA MACEDO .

8) 2007.0028.2756-3/0 - TOMBO: 5395 - ART. 311 CTB-TRAFEGAR EM VELOCIDADE INCOMPATÍVEL GERANDO PERIGO AUTOR DO FATO.: JACKSON WEYNE ALMEIDA BEZERRA - MENOR VITIMA.: O ESTADO . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA DE FLS. 28, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: (...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(A) AUTOR(A) DO FATO JACKSON WEYNE ALMEIDA BEZERRA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DEVENDO FICAR REGISTRO APENAS PARA FINS DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 76, DA LEI Nº 9.099/95. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVAR OS AUTOS. JAGUARETAMA/CE, 02 DE MARÇO DE 2009. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA - JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). EMMANUELE CHAVES GARCIA .

9) 2008.0001.4198-0/0 - TOMBO: 5474 - ART. 330 CPB-DESOBEDIÊNCIA AUTOR DO FATO.: JULIA NASCIMENTO SILVA MARTINS VITIMA.: O ESTADO . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA DE FLS. 36V, CUJO TEOR FINAL SEGUE TRANSCRITO: (...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE O(A) AUTOR(A) DA INFRAÇÃO CUMPRIU DE FORMA INTEGRAL A PENA, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL E JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO(A) AUTOR(A) DO FATO JULIA NASCIMENTO SILVA MARTINS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DEVENDO FICAR REGISTRO APENAS PARA FINS DO PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 76 DA LEI 9.099/95. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ARQUIVAR OS AUTOS. JAGUARETAMA/CE, 06 DE ABRIL DE 2009. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA - JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). EMMANUELE CHAVES GARCIA .

10) 2008.0001.4200-6/0 - TOMBO: 5476 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FELICIO PAULO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO PAULO REQUERIDO.: FELICIO PAULO

DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO PAULO . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAÇÃO DO(S) ADVOGADO(A)(S) DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO AGENDADA PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, NESTE JUÍZO..” - INT. DR(S). MARIANA VIERA LIMA ARAUJO CASTRO , ROMERO DE SOUSA LEMOS .

11) 2008.0001.4212-0/0 - TOMBO: 5488 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FRANCISCO NELSON ALMEIDA . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO AGENDADA PARA O DIA 11 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS, NESTE JUÍZO, DEVENDO SER FORNECIDO ATÉ 20 (VINTE) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA, O ROL DE TESTEMUNHAS, PRECISANDO-LHES O NOME, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E O LOCAL DE TRABALHO..” - INT. DR(S). MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA .

12) 2008.0005.6208-0/0 - TOMBO: 5543 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: MIRABEAU SALDANHA NETO REQUERIDO.: UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA PELA PARTE DEMANDADA, ACOSTADA ÀS FLS. 116/117..” - INT. DR(S). FABIO AGOSTINHO DA SILVA NASCIMENTO .

13) 2008.0010.9237-1/0 - TOMBO: 5621 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA. - SP REQUERIDO.: FRANCISCO ELIEZER GOMES . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DESPACHO DE FLS. 54/54V, A SEGUIR TRANSCRITO: “RH. INTIMAR A PARTA AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, E, EM CASO AFIRMATIVO, CUMPRIR O DESPACHO DE FLS. 50. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. JAGUARETAMA, 20/04/09. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA - JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). ADRIANA DE PAIVA MONTEIRO , EDEMILSON KOJI MÓTODA , ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA JESUS .

14) 2008.0016.2142-0/0 - TOMBO: 5683 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIO CLAUDIO DO NASCIMENTO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DESPACHO DE FLS. 60V, A SEGUIR TRANSCRITO: R.H. 1. INTIMAR A PARTE AUTORA POR SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, FORNECER A DATA DE NASCIMENTO E O NOME DOS GENITORES DO DEMANDADO PARA VIABILIZAR A CONSULTA JUNTO AO CARTÓRIO ELEITORAL, BEM ASSIM PARA, NO MESMO PRAZO, MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 52, 58 E 59. 2. EM SEGUIDA, ATENDER O EXPEDIENTE DE FLS. 51 (OFÍCIO DO CARTÓRIO ELEITORAL SOLICITANDO DADOS PARA CONSULTA). 3. POSTERIORMENTE, SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE FLS. 56 (PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA REQUERER A NOMEAÇÃO DE GILDÁSIO GOMES DE LIMA, COMO DEPOSITÁRIO FIEL). 4. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JAGUARETAMA/CE, 17 DE ABRIL DE 2009. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA - JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

15) 2008.0018.4421-7/0 - TOMBO: 5698 - JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO REQUERENTE.: MARIA CELINA PAULO PEIXOTO . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAÇÃO PARA O ADVOGADO DA AUTORA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO AGENDADA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS, NESTE JUÍZO ..” - INT. DR(S). MARCOS AURELIO PINHEIRO , ANTONIO RODRIGUES DA SILVA .

16) 2008.0024.3963-4/0 - TOMBO: 5812 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO

REQUERENTE.: MARIA MIRANEIDE AUGUSTO LOPES .
 “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 12:00 HORAS, NESTE JUÍZO. DEVENDO SER FORNECIDO ROL TESTEMUNHAL NO PRAZO LEGAL PARA AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E/OU AS PARTES APRESENTAREM SUAS TESTEMUNHAS (ATÉ MÁXIMO DE 03 (TRÊS)) AO ATO AUDIENCIAL ACIMA REPORTADO, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO..” - INT. DR(S). STEPHENSON FRANCISCO MAIA JOSUE , ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO .

17) 2008.0029.4156-9/0 - TOMBO: 5857 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. - AGÊNCIA DE JAGUARETAMA REQUERENTE.: WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. - AGÊNCIA DE JAGUARETAMA REQUERENTE.: WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. - AGÊNCIA DE JAGUARETAMA REQUERENTE.: WELLINGTON FERREIRA DE SOUSA . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - SENTENÇA DE FLS.34, A SEGUIR TRANSCRITO: I.R.H. 2. VISTOS ETC. 3. PARA O DESTRAME DA QUESTÃO, CUMPRE PERQUIRIR SE A AÇÃO ATRIBUÍDA AO PREPOSTO DA PARTE ACIONADA, PELA PARTE REQUERENTE, CONSTITUIU-SE OU NÃO EM ATO ILÍCITO, PARA QUE SE POSSA, LOGO EM SEGUIDA, AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DO ALEGADO DANO. 4. TENDO DITO A PARTE AUTORA QUE O DANO (MORAL) SURTIU NO MOMENTO EM QUE O VIGILANTE DO ACIONADO SE NEGOU A AUTORIZAR A ENTRADA DA PARTE AUTORA NO RECINTO BANCÁRIO, CONDICIONANDO-A À APRESENTAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAQUELE, E SENDO ESSE O FATO EM QUE SE BASEIA TODA A CAUSA DE PEDIR DA PRETENSÃO AUTURAL, NÃO HÁ COMO CONSIDERAR TALAÇÃO COMO ILÍCITA. 5. ORA, A CONDUTA DO GERENTE DO BANCO DE EXIGIR A IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR, ALÉM DE NÃO SE MOSTRAR ILÍCITA SOB QUALQUER ASPECTO, MOSTROU-SE ASSAZ CABÍVEL, MORMENTE O FATO DE, ESTANDO DECLARADAMENTE EM SERVIÇO, E ACOMPANHADO DE OUTROS COLEGAS DE FARDA, E CERTAMENTE PORTANDO ARMAS DE FOGO, NÃO SER COMUM POLICIAIS MILITARES COMPARECEREM, NESSAS CIRCUNSTÂNCIAS, A AGÊNCIAS BANCÁRIAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE CARÁTER PESSOAL. 6. NÃO FOSSE ISSO, JUSTIFICADO O PROCEDER DO CITADO PREPOSTO EM CONTA NOTÍCIAS DE QUE BANDIDOS ATUALMENTE CHEGAM A SE UTILIZAR DA HONRADA VESTIMENTA DA POLÍCIA MILITAR PARA A PRÁTICA DE CRIMES OS MAIS TERRÍVEIS. 7. DE RESTO, E DE MODO A SEPULTAR A PRETENSÃO AUTURAL DE VEZ, HÁ QUE SE LEMBRAR QUE, SENDO O AUTOR PESSOA DESCONHECIDA NA CIDADE, EM CONTA O POUCO TEMPO QUE AQUI HAVIA CHEGADO, E SOBRETUDO DIANTE DO FATO DE SER ELE AGENTE DA FORÇA PÚBLICA, AINDA MAIS EM SERVIÇO, NÃO DEVERIA LHE DECORRER, SOB QUALQUER PRETEXTO, CONSTRANGIMENTO OU EMBARAÇO O ATO DE LHE SER EXIGIDA A IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, COMO DE FATO OCORREU. 8. ASSIM, NÃO SE PODENDO, POR TODAS ESSAS RAZÕES, CONCEBER, A UM, A OCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO NO CASO E, A DOIS, A OCORRÊNCIA DE DANO MORAL, CASO É DE IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO INAUGURAL, COMO ORA DECLARO. 9. EXTINGO, POIS, NESTE ATO, O PROCESSO COMO RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 10. P. R. I. II. SEM CUSTAS. 12. COM O TRÂNSITO, AO ARQUIVO. JAGUARETAMA, 10 DE MARÇO DE 2009. ASSINA: DR. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA..” - INT. DR(S). LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO .

18) 2008.0029.4158-5/0 - TOMBO: 5859 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO REQUERENTE.: MARIA MIRANEIDE AUGUSTO LOPES .
 “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), AGENDADA PARA O DIA 12 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 11:45 HORAS, NESTE JUÍZO..” - INT. DR(S). ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO .

19) 2009.0000.0152-4/0 - TOMBO: 6018 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BARTIRA MELK TOME OLIMPIO

REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA ÀS FLS. 56/92..” - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

20) 2009.0000.0153-2/0 - TOMBO: 6019 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REPR. LEGAL.: MARIA CASTRO DA SILVA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A REQUERENTE.: RENATO RODRIGUES DA SILVA . “COMARCA DE JAGUARETAMA/CE - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 59/76, APRESENTADA PELA PARTE DEMANDADA..” - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

21) 2009.0006.7089-2/0 - TOMBO: 6118 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MARIA NEILSA DE OLIVEIRA VIEIRA REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MARIA NEILSA DE OLIVEIRA VIEIRA REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: MARIA NEILSA DE OLIVEIRA VIEIRA . “COMARCA DE JAGUARETAMA - SECRETARIA DE VARA ÚNICA - DECISÃO DE FLS.15/16, A SEGUIR TRANSCRITO: “VISTOS, APRECIANDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. MARIA NEILZA DE OLIVEIRA VIEIRA, QUALIFICADA NOS AUTOS, POR MEIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, AJUIZOU A AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EM DESFAVOR DO BANCO BMG S/A, ALEGANDO, EM SÍNTESE, O SEGUINTE: I. FIRMOU COM O REQUERIDO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MARCA VW/SAVEIRO CL 1.8; 2. ADQUIRIU O VEÍCULO PELA QUANTIA DE R\$7.500,00, ACRESCIDOS DE ENCARGOS CONTRATUAIS, FINANCIADO EM VINTE E QUATRO PRESTAÇÕES MENSAS, CADA UMA NO VALOR DE R\$411,37, COM ALTAS TAXAS DE JUROS, VEZ QUE JÁ PAGOU R\$5.759,18, REFERENTE À DOZE PARCELAS, E AINDA FALTA PAGAR R\$4.113,70, ATINENTE ÀS DEZ ÚLTIMAS PARCELAS. REQUEREU, COMO ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA: I. A AUTORIZAÇÃO PARA DEPOSITAR EM JUÍZO AS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS NO VALOR CONSIGNADO NO CÁLCULO EFETUADO PORCONTADOR DO DECOM, A SABER: R\$194,42; II. A PERMANÊNCIA DA AUTORA NA POSSE DO VEÍCULO; III. DETERMINAR QUE O DEMANDADO SE ABSTENHA DE PRATICAR QUALQUER ATO DE COBRANÇA E EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES LITIGIOSAS E DE FAZER INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA EM CADASTROS DE MAUS PAGADORES. INSTRUIU O PEDIDO COM OS DOCUMENTOS DE FLS.08/13. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS. SEGUNDO A INICIAL, A AUTORA FIRMOU COM A PROMOVIDA CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO ACIMA MENCIONADO. CONTUDO, NÃO ACOSTOU O INSTRUMENTO CONTRATUAL FIRMADO ENTRE A AUTORA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, FATO QUE IMPOSSIBILITA A CONSTATAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. TORNA, AINDA, IMPOSSIVEL IDENTIFICAR OS ENCARGOS FINANCEIROS PACTUADOS E, COM EFEITO, A VENTILADA ABUSIVIDADE. CUMPRE DESTACAR, DE OUTRA BANDA, QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, AO REGULAR O SISTEMA FINANCEIRO, LIMITOU, EXPRESSAMENTE, A TAXA DE JUROS REAIS EM DOZE POR CENTO AO ANO, MAS A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40, DE 29/05/2003 REVOGOU O PARÁGRAFO 3º DOARTIGO 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE FIXAVA EM DOZE POR CENTO AO ANO AS TAXAS DE JUROS REAIS. PORTANTO, RESTOU RETIRADO DA CARTA MAIOR O LIMITE DE REFERIDAS TAXAS. AUSENTE, PORTANTO, O FUMUS BONI IURIS. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A MEDIDA ANTECIPATÓRIA REQUERIDA. CIENTIFICAR AS PARTES ACERCA DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. CITAR A PARTE DEMANDADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER DECRETADA A REVELIA, CONSIDERANDO-SE VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. JAGUARETAMA/CE, 17 DE ABRIL DE 2009. (ASS.) CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA. JUÍZA DE DIREITO”..” - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA , JOSE MESSIAS FERREIRA .

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR: CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIANA BRITO GOMES DE MATOS

EXPEDIENTE Nº 9/2009 EM: VINTE E SETE (27) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6818	1	CE/13001	2
CE/6074	2	CE/10175	3
CE/10175	4	CE/3538	5
CE/12655	6	CE/16329	7
CE/20725	7	CE/7035	7
CE/4555	8	CE/10441	8
CE/16629	9	CE/16629	9
CE/9387	10	CE/14265	11

1) 2003.0008.0537-3/0 - CURATELA REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA . "INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. J. DO NORTE, 03/03/2009.." - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

2) 2003.0012.5473-7/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA NILDA PEREIRA SOARES . "INTIME-SE A ADVOGADA QUE RECEBEU OS PODERES DO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 20 A FIM DE QUE A MESMA MANIFESTE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.." - INT. DR(S). AMELIA MARIA LUSTOSA FONTES , ANTONIO ROBERVAL S. DE ALMEIDA .

3) 2006.0004.3578-3/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SAMPAIO . "INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. J. DO NORTE, 03/03/2009.." - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

4) 2006.0018.6759-8/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA CEILDA DA SILVA LIMA . "MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO ORIUNDA DO JUÍZO DEPRECADO ÀS FLS. 63 DOS AUTOS. INTIME-SE.." - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

5) 2006.0028.3010-8/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA LEOSINA DO NASCIMENTO . "INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. J. DO NORTE, 03/03/2009.." - INT. DR(S). JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA .

6) 2007.0009.6762-7/0 - TOMBO: 4399 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCO RANGEL SOARES REQUERENTE.: IRACEMA RIBEIRO RANGEL SOARES . "CUMpra-SE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 78V. JUAZEIRO DO NORTE, 8 DE ABRIL DE 2009.." - INT. DR(S). DELANIA MARIA RIBEIRO MILFONT .

7) 2008.0017.5625-3/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: JOHN EVERSONG L. DE VASCONCELOS REQUERENTE.: MATILDE PEREIRA ALEXANDRE . "FICA V. S. INTIMADO DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA NO DIA 07/05/2009, ÀS 15HS00MIN.." - INT. DR(S). SAMUEL DE OLIVEIRA LACERDA , PATRICK LUÍS RAMOS DE CARVALHO , CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM .

8) 2008.0023.3390-9/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: CICERO LOURENÇO DOS SANTOS . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 16/06/2009 ÀS 08:00HS. J. DO NORTE, 26 DE ABRIL DE 2009.." - INT. DR(S). CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , WILSON ALBUQUERQUE GOUVEIA .

9) 2009.0003.9445-3/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE REU.: FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA RAMOS REU.: FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA RAMOS . "R.H. TRATA-SE DE DENUNCIA OFERECIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL ESTADUAL CONTRA FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA RAMOS,

ALI QUALIFICADO, COMETENDO, EM TESE, O CRIME TIPIFICADO PELO ART. 33, CAPUT E ART. 35 DA LEI 11.343/2006. NOTIFICADO NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 11.340/2006, O ACUSADO, ATRAVÉS DE SEU DEFENSOR, APRESENTOU RESPOSTA 92/96, ADUZINDO, DE FORMA GENÉRICA, QUE NÃO COMETEU OS CRIMES A QUE LHE SÃO IMPUTADOS, PUGNANDO PELA REJEIÇÃO DA PEÇA DELATÓRIA, COM A CONSEQUENTE ABSOLVIÇÃO. NÃO OBSTANTE AS PONDERAÇÕES DO ILUSTRE CAUSÍDICO EXPOSTAS NA DEFESA DO ACUSADO, ENTENDO, A LUZ DOS FATOS INVESTIGADOS E QUE A PEÇA ACUSATÓRIA ESTÁ LASTREADA EM RAZOÁVEL SUPORTE PROBATÓRIO, PELO QUE RECEBO A DENUNCIA DE FLS. 02/05. DESIGNO O DIA 23 DE JUNHO DE 2009 AS 08:15 HORAS PARA AUDIÊNCIA UNA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO. CITE-SE O ACUSADO E INTIME-SE AS TESTEMUNHAS. CASO AS TESTEMUNHAS DAS PARTES NÃO RESIDAM NESTA CIDADE, EXPEÇAM-SE CARTA PRECATÓRIA PARA SUAS OITIVAS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.." - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

10) 2009.0003.9577-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS . "INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRÉVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA ESCLARECER O PEDIDO CONSTANTE ÀS FLS. 29. J. NORTE, 23/04/2009.." - INT. DR(S). CICERO DEMONTIER OLIVEIRA SANTOS .

11) 2009.0003.9589-1/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: MARIA EUNICE GARCIA DOS SANTOS SILVA . "REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09 DE JULHO DE 2009, ÀS 08:45HS. INTIME-SE. J. DO NORTE, 23/04/2009.." - INT. DR(S). GENILSON PEREIRA FARIAS .

COMARCA DE MARANGUAPE

JUIZ(A) TITULAR: RAQUEL OTOCH
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSA MARIA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 24/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6071	1	CE/3135	2
CE/2181	2	CE/15046	3
CE/6278	4	CE/11287	4
CE/15046	5	CE/4618	6
CE/7054	7	CE/2533	8
CE/14201	8	CE/2135	9
CE/6359	10	CE/15046	11
CE/8323	12	CE/7233	13
CE/15067	14	CE/3823	15
SP/204570	16	CE/19328	17
CE/15067	18	PE/9259	19

1) 2003.0010.8306-1/0 - TOMBO: 4946 - COBRANÇA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE MARANGUAPE REQUERENTE.: ROMILDA MARIA BATISTA . "..." IMPOSSÍVEL JURIDICAMENTE O AGRAVO RETIDO DE FLS. 79/80, POIS A DECISÃO DE FLS. 64/66 É UMA SENTENÇA E JÁ CONSTA APELAÇÃO CONTRA A MESMA, QUE POR SUA VEZ NÃO SUBIU À INSTÂNCIA SUPERIOR POR TER SIDO APRESENTADA FORA DO PRAZO LEGAL. ASSIM, NÃO DOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE FLS. 79/80 POR NÃO HAVER DECISÃO INTERLOCUTÓRIA A SER AGRAVADA, E NÃO SE OPERAR O FATO DA PROPOSITURA DE UM RECURSO AO INVÉS DO OUTRO, POIS QUE JÁ INTERPOSTA APELAÇÃO. INTIMEM-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 31/03/2009.." - INT. DR(S). CLEUMAR MARIA XAVIER TEIXEIRA .

2) 2004.0000.3825-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: IPIRANGA SOARES CORTEZ REQUERIDO.: LORENA LEUMAR DOS SANTOS CORTEZ . "DÊ CIÊNCIA AS PARTES SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 70/72 DOS AUTOS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.." - INT. DR(S). HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA , HILDEMAR FALCAO FREIRE .

3) 2005.0019.9667-5/0 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERIDO.: MANOEL OMAR ANDRADE REQUERENTE.: SANTANA MARQUES UCHOA . “*CLS. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DE SENTENÇA (ART. 475J DO CPC). EXP. NEC. MARANGUAPE, 29/04/09.*” - INT. DR(S). AYL MARIA DE SOUZA ARRUDA .

4) 2005.0027.3538-7/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ANA SALES FERREIRA REQUERIDO.: JOSE AQUINO DE FREITAS . “*CLS. RH. PRIMEIRAMENTE DETERMINO A CORREÇÃO NO SPROC DO NOME DO ACIONADO, EM FACE DA PEÇA DE FLS. 90/91, BEM COMO A EXCLUSÃO DO NOME DA 'AUTORA' MARIA NECI SALES DE MENEZES, POIS, CONFORME SE TEM DA EXORDIAL, TAL PESSOA NÃO É PARTE, MAS TÃO SOMENTE REPRESENTANTE DA AUTORA ANA SALES FERREIRA. DETERMINO, APÓS AS RETIFICAÇÕES SUPRA, QUE AS PARTES, POR SEU PATRONOS SEJAM INTIMADAS DAS CORREÇÕES E PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ARROLAREM SUAS TESTEMUNHAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 07/04/09.*” - INT. DR(S). ANDRÉ LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , JOSE VALDSON CAVALCANTE FERREIRA .

5) 2007.0007.0295-0/0 - ALIMENTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: BEATRIZ DE S. MELO, ANTONIO BRUNO DE S. MELO E ANTONIA BRUNA, MENORES, REP. POR SUA GENITORA REQUERIDO.: BENQUENBAUER ALVES DE MELO REQUERENTE.: FRANCISCA DE FREITAS SOUSA . “*TRAGA O ADVOGADO DA PARTE O ENDEREÇO DO REQUERIDO, EM FACE DA CERTIDÃO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS. MARANGUAPE, 29/04/2009.*” - INT. DR(S). AYL MARIA DE SOUZA ARRUDA .

6) 2007.0020.6966-9/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: MARIA JOSE DE FREITAS MENDES ESPÓLIO.: MIGUEL BARBOSA MARQUES . “*PRIMEIRAMENTE DETERMINO A CORREÇÃO DO NOME DA REQUERENTE NO SPROC. EMPÓS, SOBRE A PEÇA DE FLS. 97/100, MANIFESTE-SE A INVENTARIANTE NO PRAZO DE 15 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 06.04.09.*” - INT. DR(S). JOSE ABNEAS BEZERRA .

7) 2007.0031.8176-4/0 - USUCAPÍÃO REQUERENTE.: JOSE IVAN FERREIRA PAIVA . “*CLS. VISLUMBRA-SE DA PEÇA DE FLS. 20, INFORMAÇÃO DA VÍUVA DE BRUNO COSTA PAIVA QUE O REQUERENTE É SEU FILHO E JUNTAMENTE COM ESSA SE CONSTITUEM NOS ÚNICOS HERDEIROS DO FALECIDO BRUNO. INTIME-SE O AUTOR PARA PROVAR SUA CONDIÇÃO DE HERDEIRO DO FALECIDO, NO PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29/04/09.*” - INT. DR(S). FRANCISCO CESAR GONCALVES DA SILVA .

8) 2008.0003.8519-7/0 - ARROLAMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO EDIVAN MACHADO ROCHA REQUERENTE.: FRANCISCO ERIVAN MACHADO ROCHA . “*CLS. RH. A PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS DEVE SER ALÉM DA ESTADUAL, A FEDERAL E A MUNICIPAL. ASSIM, INTIME-SE O ARROLANTE PARA A COMPLEMENTAÇÃO NECESSÁRIA. PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.*” - INT. DR(S). PEDRO PESSOA CAMARA , ALISSON DEHON CORDEIRO CAMARA .

9) 2008.0003.8528-6/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: FRANCISCO NUNES MARTINS . “*CLS. INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA PRESTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, NO PRAZO DE 20 DIAS. BEM COMO, NO MESMO PRAZO JÁ ASSINALADO, SE MANIFESTAR SOBRE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.*” - INT. DR(S). NAZARENO NUNES CORDEIRO .

10) 2008.0019.9341-7/0 - INVENTARIO REQUERIDO.: JOSE MARQUES CARDOSO REQUERENTE.: MARIA CLEICIANE SANTOS DO NASCIMENTO, REP. SEUS FILHOS MENORES AMANDA K.S. CARDOSO, CARLOS D.S. CARDOSO E LETICIA V.S. CARDOSO . “*CLS. FAÇA A INVENTARIANTE PROVA DE SUA ALEGADA CONDIÇÃO DE MEEIRA; BEM COMO, PROVA DA PROPRIEDADE DOS ALEGADOS BENS DESCRITOS NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. PRAZO DE 20 DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 22.10.08.*” - INT. DR(S). MARIA ROSALI GOMES DE AZEVEDO KJAER .

11) 2008.0030.7989-5/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: EVELIN AMORA DE FREITAS, MENORE REP. POR SUA GENITORA GABRIELA AMORA BARRETO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO FLAVIO DE FREITAS SILVA . “*CLS. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 24, NO PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29/04/09.*” - INT. DR(S). AYL MARIA DE SOUZA ARRUDA .

12) 2008.0036.9145-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: PAULO SERGIO LOPES DE SOUZA REQUERENTE.: PETYLA CRISTINA LOPES DE SOUZA, MENOR REP. POR SUA GENITORA, CRISTINA MARIA DE JESUS . “*MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 15 VERSO, NO PRAZO DE 15 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.*” - INT. DR(S). CLEBSON MARQUES DA COSTA .

13) 2008.0039.7712-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO MARCIO SILVA DE MORAES REQUERENTE.: MARIANE MACIEIRA DE MORAES . “*CLS. TRAGA A PARTE AUTORA PROVA DE QUEM RECEBE OS ALIMENTOS, POIS A PEÇA DE FLS. 14 NÃO TRAZ TAL INFORMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. MARANGUAPE, 30/01/2009.*” - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS .

14) 2009.0004.0212-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA DA SILVA . “*INTIME-SE O AUTOR DA SENTENÇA DE FLS. 26/27 DOS AUTOS.*” “*ISTO POSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADO PELO AUTOR, DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESTEIO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI, PELO DESISTENTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, E TRANSITADA EM JULGADA A PRESENTE SENTENÇA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. MARANGUAPE, 07 DE ABRIL DE 2009.*” RAQUEL OTOCH - JUÍZA DE DIREITO TITULAR..” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

15) 2009.0006.2389-4/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERENTE.: IRIS MARY MACHADO DO NASCIMENTO . “*CLS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA. PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.*” - INT. DR(S). LUIZA MARILAQUE FERNANDES APOLONIO DOS SANTOS .

16) 2009.0006.2407-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S.A REQUERIDO.: JOSE ADAILSON DA SILVA . “*COMPULSANDO OS FÓLIOS PROCESSUAIS, VERIFICO A NECESSIDADE DA PARTE AUTORA EMENDAR A PRELUDIAL QUANTO AOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À INSTRUÇÃO DO FEITO, EM ESPECIAL, A PROVA DA MORA. RESSALTO QUE O DOCUMENTO DE FL. 21 É IMPRESTÁVEL PARA O PRESENTE PROCESSO, PARA FINS DE PROVA DA MORA, POIS O AR ESTÁ ASSINADO POR PESSOA DE NOME DIVERSO DAQUELE DO AUTOR, CONFORME VERIFICO DA SIMPLES E RASA LEITURA DO MESMO, BEM COMO CONSTA DA EXORDIAL DOIS ENDEREÇOS DIVERSOS DA PARTE ACIONADA, SENDO O ENDEREÇO DO AR APENAS O DE UM DELES. ASSIM, INTIME-SE O PROMOVENTE PARA A DEVIDA EMENDA, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 05 DE MARÇO DE 2009.*” - INT. DR(S). AFONSO BUENO .

17) 2009.0006.2448-3/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: JOSE MILTON DA SILVA . “*NÃO CAUSANDO PREJUÍZO A NENHUMA DAS PARTES, CONCEDO A DILAÇÃO DO PRAZO CONCEDIDO À FL. 19 VERSO, CONFORME REQUERIDO À FL. 22, PELO PRAZO DE 40 DIAS. INTIME-SE. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.*” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

18) 2009.0010.6521-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.:

BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCO JAIRO LIMA FREIRE . “EMENDE A PARTE AUTORA A EXORDIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUANTO À PROVA DA MORA, POIS NA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ACOSTADA ÀS FLS. 13 DOS AUTOS, NÃO CONSTA A CIÊNCIA PESSOAL E RESPECTIVA ASSINATURA DA PARTE REQUERIDA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MARANGUAPE, 29/04/09.” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

19) 2009.0010.6545-3/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO VALKSWAGEN S/A REQUERIDO.: FRANCISCO IRINEU RODRIGUES DA SILVA . “EMENDE, A PARTE AUTORA, À EXORDIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUANTO A PROVA DA MORA, POIS A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ACOSTADA ÀS FLS. 15, NÃO FOI EFETIVADA, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 16 DOS AUTOS. EXP. NEC. MARANGUAPE, 29.04.09.” - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

2ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE

JUIZ(A) TITULAR: SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLAUCIA REJANE SILVA JORGE

EXPEDIENTE Nº 25/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11287	1	CE/11942	2
CE/9195	2	CE/7526	3
CE/9075	3	CE/17148	4
CE/21028	5	CE/4632	6
CE/18340	7	CE/16100	7
CE/13705	8		

1) 2000.0150.1387-2/0 - Nº ANTIGO: 2002019000217 - ART. 163 PARAG. ÚNICO - CPB REU.: JOSE WILTON BEZERRA DE ANDRADE REU.: JOSE WILTON BEZERRA DE ANDRADE . “FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRAMENCIONADO DO DECRETO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE, SENTENÇA DATADA DE 18/03/2009.” - INT. DR(S). JOSE VALDSON CAVALCANTE FERREIRA .

2) 2004.0006.6727-0/0 - ART. 171 CPB- ESTELIONATO REU.: JOSE MARIO SOUSA DA SILVA REU.: JOSE WELLINGTON CAVALCANTE DE SOUSA . “FICA(M) INTIMADO(S) O(S) ADVOGADO(S) INFRAMENCIONADO(S) PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA, NO DIA 29/05/2009, ÀS 11:30 HORAS.” - INT. DR(S). AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO , JUARINA NOGUEIRA DOS REIS .

3) 2007.0003.8851-1/0 - TOMBO: 6625 - OBRIGAÇÃO DE FAZER PROMOVIDO.: BANCO BRADESCO S/A PROMOVENTE.: PEDRO JOSE DO ROSARIO . “INTIMAR OS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INSTAURADA POR PEDRO JOSÉ DO ROSÁRIO CONTRA BANCO BRADESCO. A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 82/ 84. REALIZADA A CITAÇÃO (FLS. 94V.), O EXECUTADO REALIZOU DEPÓSITO JUDICIAL, DANDO CUMPRIMENTO À SENTENÇA (FLS. 90), REQUERENDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC. VIERAM-ME ENTÃO OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATÓRIO. DECIDO. TENDO EM VISTA O DEPÓSITO JUDICIAL DE FLS. 91 E O PEDIDO DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC, PARA QUE PRODUZA EFEITO, DECLARO, POR SENTENÇA, A EXTINÇÃO DA PRESENTE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, A TEOR DO ART. 795 DO CPC. DEFIRO O LEVANTAMENTO DO CRÉDITO. PÚBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. MPE(CE), 04/03/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). MARIA LUCEMIR PINHEIRO VAZ , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR .

4) 2008.0019.9295-0/0 - TOMBO: 7539 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A REQUERENTE.: FREDERICO JAQUES REBOUÇAS VALENTIM . “INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE RÉ DO DESPACHO

SEGUINTE: VISTOS ETC. INTIME-SE O ADVOGADO, SUBSCRITOR DA PEÇA CONTESTATÓRIA RETRO, PARA APOR A SUA ASSINATURA. EMPÓS, VISTA AO AUTOR PARA, QUERENDO, REPLICAR EM 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. MPE(CE), 02/03/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). MELISSA OURIVES VEIGA .

5) 2009.0001.2881-8/0 - TOMBO: 7919 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: F E PAULO DE LIMA - ME REQUERIDO.: MASSAFIXA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . “INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO SEGUINTE: R. H. - N. A. REPLIQUE, QUERENDO, O AUTOR, EM 10 (DEZ) DIAS. EXP. NEC. MPE(CE), 02/03/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). DERMESON DA SILVA BARBOZA .

6) 2009.0004.0224-3/0 - TOMBO: 8009 - PETIÇÃO REQUERIDO.: BANCO SAFRA S.A REQUERENTE.: JOSE JUAREZ SOARES NETO . “INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: REC. HOJE.O DIREITO À GRATUIDADE DA JUSTIÇA NÃO É ABSOLUTO, CABENDO AO MAGISTRADO SOPESÁ-LO DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS CONCRETO DE CADA CASO. IN CASU A QUALIDADE DA PARTE QUE REQUER O BENEFÍCIO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA RECOMENDAM O INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE. PAGAS AS CUSTAS, VOLTEM-ME. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. MPE(CE), 09/02/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

7) 2009.0006.2415-7/0 - TOMBO: 7965 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: RAIMUNDO VILMAR MOURA RODRIGUES . “INTIMAR OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO SEGUINTE: R. H. INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA ASSINAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, A TEOR DO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. EXP. NEC. MPE(CE), 16/03/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

8) 2009.0008.3703-7/0 - TOMBO: 8036 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: LIRIDA MATOS DOS SANTOS REQUERIDO.: RAIMUNDO TENORIO BARROSO CAVALCANTE . “INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: REC. HOJE.O DIREITO À GRATUIDADE DA JUSTIÇA NÃO É ABSOLUTO, CABENDO AO MAGISTRADO SOPESÁ-LO DENTRO DAS CARACTERÍSTICAS CONCRETO DE CADA CASO. IN CASU A QUALIDADE DA PARTE QUE REQUER O BENEFÍCIO E SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA RECOMENDAM O INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE. PAGAS AS CUSTAS, VOLTEM-ME. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. MPE(CE), 06/04/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). DEJARINO COSTA DOS SANTOS FILHO .

COMARCA DE MILAGRES

JUIZ(A) TITULAR: JOSE BATISTA DE ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EDLA MARIA NEVES FEITOSA NORONHA
EXPEDIENTE Nº 36/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6964	1		

1) 2008.0031.7556-8/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: FLAVIANO DE LIMA SILVA . “PROCESSO Nº 2008.0031.7556-8, ACUSADO FLAVIANO LIMA SILVA, PELO PRESENTE FICA O DEFENSOR DO ACUSADO, DR. JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, INTIMADO PARA COMAPRECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE JUNHO DE 2009 ÀS 11H, NA SEDE DESTA FÓRUM JUDICIÁRIO..” - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS .

VARA UNICA DA COMARCA DE MILAGRES
 JUIZ(A) TITULAR: JOSE BATISTA DE ANDRADE
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EDLA MARIA NEVES FEITOSA NORONHA
 EXPEDIENTE Nº 37/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16876	1		

1) 2004.0016.1949-0/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: JOSE ITAMAR BELEM . "PROCESSO Nº 2004.0016.1949-0, ACUSADO JOSÉ ITAMAR BELÉM, PELO PRESENTE FICA O DEFENSOR DO ACUSADO, DR. RÓSEO AUGUSTO JÁCOME ALVES, INTIMADO PARA COMAPRECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2009 ÀS 10H, NA SEDE DESTA FÓRUM JUDICIÁRIO.." - INT. DR(S). ROSEO AUGUSTO JACOME ALVES .

COMARCA DE MISSÃO VELHA

JUIZ(A) TITULAR: ANGELO BIANCO VETTORAZZI
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE
 EXPEDIENTE Nº 17/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12289	1	CE/4882	2
CE/1802	2	CE/12289	2
CE/11866	3	CE/10534	4
CE/19251	5	CE/3	5
CE/1655	5	CE/18937	5
CE/7115	5		

1) 2000.0227.1380-9/0 - Nº ANTIGO: 2001048001306 - EXECUÇÃO AUTOR.: BANCO DO BRASIL S.A REU.: MICAELCE GONÇALVES SANTANA . "DESPACHO DE FLS. 66V: ¿RH. A PRESENTE EXECUÇÃO SE ENCONTRAVA SUSPensa POR ESTAR PENDENTE DE JULGAMENTO A APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA A DECISÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS DO DEVEDOR. TENDO EM VISTA QUE O PREFALADO RECURSO JÁ FOI JULGADO PELO E. TJCE, A PRESENTE EXECUÇÃO DEVE RETOMAR SEU CURSO. ASSIM, INTIME-SE O CREDOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER CABÍVEL, NO PRAZO DE 15 DIAS. EXP. NEC. MISSÃO VELHA-CE, 23/04/2009. ANGELO BIANCO VETTORAZZI ¿ JUIZ DE DIREITO¿.." - INT. DR(S). MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA DE AQUINO .

2) 2000.0227.1473-2/0 - Nº ANTIGO: 2001048002205 - EMBARGOS REU.: BANCO DO BRASIL S.A AUTOR.: MICAELCE GONÇALVES SANTANA. "DESPACHO DE FLS. 120: ¿RH. DIANTE DO V. ACÓRDÃO DO E. TJCE QUE JULGOU O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO QUE JULGOU OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR, INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDER CABÍVEL, NO PRAZO DE 15 DIAS. SE NADA FOR REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MISSÃO VELHA-CE, 23/04/2009. ANGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO¿.." - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS , FRANCISCO ERIVALDO SANTANA , MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA DE AQUINO .

3) 2004.0015.9315-7/0 - ART. 180 § 3º CPB REU.: CICERO VALDIVINO BEZERRA REU.: PATRICIO LEAL BEZERRA VITIMA.: YPIOCA AGRO - IND. LTDA. REU.: CICERO VALDIVINO BEZERRA REU.: PATRICIO LEAL BEZERRA VITIMA.: YPIOCA AGRO - IND. LTDA. . "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 389/389V: "(...) ISSO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PRESCRIÇÃO FORMULADO PELO APENADO CÍCERO VALDEVINO BEZERRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO CP, ART. 114, INCISO I C/C ART. 117, INCISO IV, PORQUANTO AINDA NÃO OCORREU A PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA DA PENA DE MULTA IMPOSTA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA, DETERMINANDO QUE SEJA CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SUA CONDENÇÃO E EXPEDIDA A RESPECTIVA CARTA DE EXECUÇÃO PENAL, BEM COMO, APÓS ISSO, A REMESSA DESTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO CEARÁ PARA PROCESSAR E JULGAR A APELAÇÃO INTERPOSTA PELO OUTRO APENADO, PATRÍCIO LEAL BEZERRA. MISSÃO VELHA (CE), 13.04.2009. ANGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA .

4) 2007.0016.2196-1/0 - TOMBO: 2 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - AGENCIA DE JUAZEIRO EXEQUÍDO.: FRANCISCO LOPES SOBRINHO . "DESPACHO DE FLS. 150V: "R.H. INTIME-SE O CREDOR P/ SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NO ANVERSO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. M. VELHA, 15/04/09. ANGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO". - CERTIDÃO DE FLS. 150 DO OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMANDO QUE NÃO PROCEDEU A IMISSÃO DA POSSE EM RAZÃO DO DESMAIO DA ESPOSA DO EXECUTADO E DO PEDIDO DO GERENTE DO BNB PARA SUSPENDER A DILIGÊNCIA FICANDO COM O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE ATÉ A DATA DE 13.04.09.." - INT. DR(S). JOSE SERGIO DANTAS LOPES .

5) 2008.0012.3606-3/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: AMERICAN LIFE REQUERIDO.: CONSUTMED - SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE LTDA REQUERENTE.: MARIA LUCINEIDE CAETANO BAROBSA E SAMPAIO . "SENTENÇA Nº 66/2009: "TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTESTADA POR AMBAS AS ACIONADAS. POR OCASIÃO DE SUAS CONTESTAÇÕES, JUNTARAM OS DOCUMENTOS RECLAMADOS NA INICIAL. A PARTE ACIONADA REQUEREU A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ENTENDER QUE O PEDIDO HAVIA SIDO ADIMPLIDO. FACE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MISSÃO VELHA, 08 DE ABRIL DE 2009. ANGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO".." - INT. DR(S). TICIANA MARINHO T. QUEIROZ , PROCURADOR NILTON RAMALHO JÚNIOR - OAB-SP 98045, JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , IGOR BRUNO QUESADO ALENCAR , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

COMARCA DE MOMBAÇA

JUIZ(A) TITULAR: NEUTER MARQUES DANTAS NETO
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JAQUELINE MARIA LOPES DA COSTA E SILVA
 EXPEDIENTE Nº 86/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12250	1	CE/11228	2
CE/11228	2	CE/11228	2
CE/16190	3	CE/16190	3

1) 2004.0007.6042-4/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXECUTANTE.: FRANCISCA MARIA MARQUES DE CARVALHO . " DO DESPACHO DE FLS.56. ¿ (...) INTIME-SE O EXECUTADO NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO À PENHORA EFETUADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DE CARVALHO .

2) 2007.0016.3043-0/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: MAURY MENDES DA SILVA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: MAURY MENDES DA SILVA REQUERENTE.: MAURY MENDES DA SILVA . " DA SENTENÇA DE FLS.115/118, QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: ¿(...) POR TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS ACIMA ELENCADOS, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR MAURY MENDES DA SILVA, PARA O FIM DE CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO REMANESCENTE NO VALOR DE R\$ 10.192,50 (DEZ MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, VALOR ESTE ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER FEITA PELO INPC (LEI 6.899, DE 8 DE ABRIL DE 1981), A PARTIR DO PAGAMENTO A MENOR,

E JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS À TAXA DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 CC C/C. ART. 161 CTN). POR FIM, O PROMOVENTE CONSEGUIU DEMONSTRAR NO PROCESSO A EFETIVA PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS NO ART. 273, DO CPC. A PROVA INEQUÍVOCA DOS AUTOS FOI CAPAZ DE ME CONVENCER DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO NA EXORDIAL. NO PRESENTE CASO É PLENAMENTE JUSTIFICÁVEL O DEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, A FIM DE NÃO CONDECORAR A INTENÇÃO PROTELATÓRIA DA REQUERIDA. DESTA FORMA, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA SOLICITADA NA EXORDIAL, PARA O FIM DE DETERMINAR QUE A ACIONADA DEPOSITE EM JUÍZO O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA, QUE DE LOGO FIXO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), EM CASO DE DESCUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA ANTECIPAÇÃO CONCEDIDA. A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA PELO PRIMEIRO GRAU DEVE SER MANTIDA EM GRAU DE RECURSO SE O JUIZ DEMONSTRAR, EM SUA DECISÃO, A PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO. NÃO DEVE O SEGUNDO GRAU, EM PRINCÍPIO MODIFICAR A DECISÃO, PARA NÃO FERIR O DÚPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, A NÃO SER QUE HAJA EVIDENTE SITUAÇÃO DE URGÊNCIA, FATO EXTRAORDINÁRIO OU ENTÃO QUE A DECISÃO SEJA TERATOLÓGICA. AO DETERMINAR, EM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, APENAS O DEPÓSITO DO VALOR EXIGIDO PELO AUTOR, O JUIZ NÃO CRIA SITUAÇÃO DE IRREVERSIBILIDADE, AO CONTRÁRIO DO QUE OCORRERIA SE A DETERMINAÇÃO FOSSE DE PAGAMENTO. (TA-PR; AG 0253752-0; AC. 18994; CURITIBA; PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL; REL. DES. MARÇOS DE LUCA FANCHIN; JULG. 11/05/2004) SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS NEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO APONTADO NA PARTE FINAL DA CONTESTAÇÃO. MOMBACA-CE, 30 DE MARÇO DE 2009. NEUTER MARQUES DANTAS NETO JUIZ DE DIREITO..” - INT. DR(S). ANTONIO GILBERTO DE ARAUJO, ANTONIO GILBERTO DE ARAUJO, ANTONIO GILBERTO DE ARAUJO.

3) 2008.0008.3734-9/0 - TOMBO: 622008 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS. “DA SENTENÇA DE FLS. 66/69. E (...) VISTOS, ETC. POR TODO O EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ARGUMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS ACIMA ELENCADOS, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR CICERO ALVES DE MELO, PARA O FIM DE CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO REMANESCENTE NO VALOR DE R\$ 15.838,48 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, VALOR ESTE ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA A SER FEITA PELO INPC (LEI Nº 6.899, DE 8 DE ABRIL DE 1981, A PARTIR DO PAGAMENTO A MENOR, E JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS À TAXA DE 1% AO MÊS, A CONTAR DA CITAÇÃO INICIAL (ART. 406 CC C/C ART. 161 CTN). DESTA FORMA, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA SOLICITADA NA EXORDIAL, PARA O FIM DE DETERMINAR QUE A ACIONADA DEPOSITE EM JUÍZO O VALOR DA CONDENAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA, QUE DE LOGO FIXO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA ANTECIPAÇÃO CONCEDIDA.(...)” - INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA.

COMARCA DE MORRINHOS

JUIZ(A) TITULAR: EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PATRICIA FREDERICO RIOS
EXPEDIENTE Nº 28/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9227	1		

1) 2008.0009.8174-1/0 - TOMBO: 192008 - ART. 129 CPB - DAS

LESÕES CORPORAIS AUTOR DO FATOS.: JOSÉ ARTEIRO DA PENHA VITIMA.: JOSÉ NEUTON DE FARIAS. “NOMEIO O DOUTOR PAULO ROGÉRIO DA ROCHA, DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO JOSÉ ARTEIRO DA PENHA, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA OFERECER RESPOSTA À ACUSAÇÃO (ART. 396-A, § 2º, DO CPP). EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO, JUIZ DE DIREITO.” - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA.

VARA UNICA DA COMARCA DE MORRINHOS
JUIZ(A) TITULAR: EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PATRICIA FREDERICO RIOS
EXPEDIENTE Nº 29/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11504	1		

1) 2009.0000.4165-8/0 - TOMBO: 132009 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ISAUQUE MICHAEL MARQUES REQUERENTE.: JOSÉ LUCIANO MARQUES. “INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “III. DISPOSITIVO. FACE AO EXPOSTO, ACOMPANHO O PARECER MINISTERIAL E ACOLHO O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CPC. EXPEÇA-SE MANDADO PARA RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO REGISTRANDO, DEVENDO SER O PRENOME ISAUQUE SER SUBSTITUÍDO PARA O PRENOME ISAAC. JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. MORRINHOS, 22 DE ABRIL DE 2009. EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO, JUIZ DE DIREITO.” - INT. DR(S). JOAO OLIVARDO MENDES.

COMARCA DE MUCAMBO

JUIZ(A) TITULAR: JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 64/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5741	1		

1) 2004.0006.7003-4/0 - TOMBO: 4952004 - ART. 121 § 2º CPB REU.: FABIO RODRIGUES DE SOUSA REU.: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES VITIMA.: INACIO AGUIAR PARENTE AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: FABIO RODRIGUES DE SOUSA REU.: FLAVIO ARAUJO RODRIGUES VITIMA.: INACIO AGUIAR PARENTE AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO. “AÇÃO PENAL DESPACHO DE FLS. 475V.: E VISTAS À DEFESA DO ACUSADO PARA ALEGAÇÕES FINAIS.” - INT. DR(S). JOAO MUNIZ FILHO.

COMARCA DE PACAJUS

JUIZ(A) TITULAR: DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA NECI GUIMARAES RUFINO
EXPEDIENTE Nº 17/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14664	1	CE/4596	2
CE/14664	3	CE/2587	4
CE/9559	4	CE/9181	4
CE/3508	4	CE/14664	5
CE/16970	6	CE/6232	7
CE/16970	8	CE/18723	9
CE/4968	10	CE/2587	11
CE/1242	12	CE/19214	13

1) 2000.0150.6853-7/0 - Nº ANTIGO: 2001083005568 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA

PEIXOTO DIOGENES .

3) 2005.0012.8471-3/0 - ART. 163 PARAG. ÚNICO - CPB REU.: PAULO ANDRE DE SOUSA REU.: PAULO ANDRE DE SOUSA REU.: PAULO ANDRE DE SOUSA . "AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 20.05.2009, ÀS 9 HORAS.." - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

4) 2005.0025.6210-5/0 - ART. 155 § 4º CPB REU.: FRANCISCO JOSE CHAGAS DA SILVA REU.: FRANCISCO MARCELO DE PAULA . "AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13.05.2009, ÀS 10H40MIN.." - INT. DR(S). FRANCISCO SILVINO DA SILVA .

COMARCA DE PENTECOSTE

JUIZ(A) TITULAR: MARILIA LIMA LEITAO FONTOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ELDO
COELHO DE CASTRO

EXPEDIENTE Nº 13/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13204	1	CE/13204	2
CE/14537	3	CE/14537	4
CE/12491	5	CE/14537	6
CE/14537	7	CE/14537	8
CE/14537	9	CE/10829	10
CE/13204	11		

1) 2006.0005.9159-9/0 - ART. 309 CTB- DIRIGIR SEM CARTEIRA OU COM DIREITO CASSADO AUTOR DO FATO.: JOSSILANE BARRETO CAVALCANTE . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 14 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS.." - INT. DR(S). JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO .

2) 2006.0012.2442-5/0 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: JOCEIR LOPES FERREIRA REU.: JOSÉ LUCIANO DA SILVA VITIMA.: JOÃO PEREIRA FURTADO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: JOÃO PEREIRA FURTADO REU.: JOSÉ LUCIANO DA SILVA REU.: JOCEIR LOPES FERREIRA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 14 DE MAIO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS.." - INT. DR(S). JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO .

3) 2006.0024.3265-0/0 - ADOÇÃO REQUERENTE.: ITAMAR GOMES DE SOUSA REQUERENTE.: JOSEFA ANDRADE DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ROSIMEIRE DE ANDRADE SOUSA REQUERIDO.: ROSIMEIRE GOMES RODRIGUES . "AUDIÊNCIA DIA 13 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS.." - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO .

4) 2006.0026.7324-0/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: EDINETE DOS SANTOS SILVA REQUERENTE.: MARIA ZENEIDE DOS SANTOS SILVA . "...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO..." - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO .

5) 2007.0006.9811-1/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE CARVALHO INTERDITANDO.: VERA LÚCIA ANSELMO DE LIMA . "... EXTINGO O FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.." - INT. DR(S). MARIA IVONEIDE RODRIGUES DE MOURA .

6) 2008.0006.1933-3/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: CÍCERO LOPES BATISTA REQUERENTE.: TEREZINHA PEREIRA DO NASCIMENTO . "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO..." - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO .

7) 2008.0015.9284-6/0 - TOMBO: 92842008 - ADOÇÃO REQUERENTE.: ANTONIA LUZIMAR ANTERO DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS ANTERO DA SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: LEANDRO FREITAS DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCA JEANIA DE SOUSA FREITAS REQUERENTE.: EDUARDO DA SILVA BEZERRA . "AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 13 DE MAIO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS.." - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO .

8) 2009.0000.4618-8/0 - TOMBO: 46182009 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO LIMA INTERDITANDO.: THIAGO DO NASCIMENTO LIMA . "AUDIÊNCIA DE INTEROGATÓRIO DIA 13 MAIO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS.." - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO .

9) 2009.0000.4624-2/0 - TOMBO: 46242009 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE ARAÚJO REQUERENTE.: MARIA VALNICE CORDOLINO RODRIGUES DE ARAÚJO . "AUDIÊNCIA DE INTEROGATÓRIO DIA 13 DE MAIO DE 2009, ÀS 11:30 HORAS.." - INT. DR(S). JOAO GOMES FILHO .

10) 2009.0005.4504-4/0 - TOMBO: 45042009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ANTONIO ARAÚJO PEREIRA REQUERENTE.: ANTONIO DANIEL BRAGA PEREIRA REPR. LEGAL.: BENEDITA SILVA BRAGA REQUERENTE.: FRANCISCO ISMAEL PEREIRA BRAGA . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 13 DE MAIO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS.." - INT. DR(S). ANTONIA VALERIA BRAGA FIRMIANO .

11) 2009.0005.4532-0/0 - TOMBO: 45322009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ARIANA CARLA LOPES DE SOUSA PAULA REQUERIDO.: FRANCISCO BENEDITO PIRES DE CASTRO REQUERENTE.: FRANCISCO JUAN PAULA DE CASTRO . "AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 13 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS.." - INT. DR(S). JOSE TEORGE ALVES DE CASTRO .

COMARCA DE PINDORETAMA

JUIZ(A) TITULAR: REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSANA MARIA TIMBO
PINTO

EXPEDIENTE Nº 11/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11677	1	CE/10005	2
CE/6258	2	CE/3200	3
CE/4772	3	CE/5201	4
DF/17560	5	CE/7523	6
CE/7523	7	CE/5909	8

1) 2004.0005.1285-4/0 - TOMBO: 264 - ART. 312 CPB- PECULATO REU.: ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA REU.: JORGE LUIZ NOGUEIRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . "INTIMO. V.S.A., PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MAIO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, NA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, SITO A RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, Nº 220, AGUA FRIA, FORTALEZA-CE.." - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA .

2) 2004.0010.2016-5/0 - Nº ANTIGO: 2003132001356 - TOMBO: 779 - SEPARAÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO REQUERENTE.: ANTONIO VASCONCELOS BARRETO REQUERIDO.: MARIA LUZANIRA GUEDES . "INTIMO V.S.A., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO:" ANTES DE PROFERIRI A SENTENÇA DE MÉRITO, NECESSÁRIO AFERIR-SE O ESTADO CIVIL DAS PARTES NO ENSEJO DO ENLANCE AFETIVO. POR ISSO, INTIME-SE PARA QUE COMPROVEM QUE O VARÃO É EFETIVAMENTE SEPARADO E O VIRAGO ERA EFETIVAMENTE SOLTEIRA, DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL AO JULGAMENTO DA DAMANDA. APÓS, CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. PINDORETAMA, 1/04/2009.REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO. JUÍZA DE DIREITO.." - INT. DR(S). AILA MARIA HOLANDA DA SILVA , VIRGILIO PAULINO SOARES .

3) 2005.0006.2697-1/0 - TOMBO: 1096 - USUCAPÃO REQUERENTE.: LUIZ BENICIO DA SILVA E SUA MULHER MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA . "INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE TRANSCRITO: "FALE O PROMOVENTE SOBRE O ESTADO CIVIL DO CONFINANTE MARIA HOLANDA COSTA, REQUERENDO COMO DETERMINA A LEI PROCESSUAL. COM OU SEM RESPOSTA, ABRA-SE VISTA AO MP. PINDORETAMA, 30/03/2009. REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO.

JUIZA DE DIREITO.” - INT. DR(S). FRANCISCO EDILSON ALBUQUERQUE , LUCIA DE FATIMA FELIX GOMES .

4) 2006.0004.7348-0/0 - TOMBO: 1266 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: CLAUDIO ANTONIO SANTOS DA SILVA REQUERENTE.: D. P. DE S., REP. POR SUA GENITORA ZULIRENE PEREIRA DE SOUSA . “**INTIMO V.S.A., PARA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ATUALIZAR O ENDEREÇO DO PROMOVIDO.**” - INT. DR(S). CARLOS CRUZ DANTAS .

5) 2007.0012.2749-0/0 - TOMBO: 1518 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: J.P.D.N. E D.D.N, REP POR SUA GENITORA MARIA OCELINA DIEB NERI REQUERIDO.: JOÃO RICARDO DIEB NERI REQUERENTE.: MARIA OCELINA DIEB NERI . “**INTIMO V.S.A., DA NOMEAÇÃO PARA ATUAR COMO ADVOGADO DO REQUERIDO, DEVENDO ATENDER O DESPACHO DE FL. 52, EM 15(QUINZE) DIAS.**” - INT. DR(S). SAMUEL DE OLIVEIRA ABATH .

6) 2008.0012.2935-0/0 - TOMBO: 1689 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: JOSÉ INACIO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA MONTEIRO DA SILVA . “**INTIMO V.S.A., PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, PODENDO SER CONFIRMADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES FIRMADAS POR 3 (TRÊS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS, COM FIRMAS RECONHECIDAS.**” - INT. DR(S). LUZIRENE GONCALVES DA SILVA .

7) 2008.0026.0981-5/0 - TOMBO: 1761 - ALIMENTOS REQUERIDO.: CARLOS EDUARDO DE SOUSA MAIA REQUERENTE.: F.S.M. REP POR SUA GENITORA DUCICLEIDE SANTIAGO SILVA . “**INTIMO V. SA., PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 25V.**” - INT. DR(S). LUZIRENE GONCALVES DA SILVA .

8) 2009.0003.1750-5/0 - TOMBO: 1875 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: CESANILDA SANTOS FERREIRA REQUERENTE.: JOSÉ IRAN FERREIRA SERAFIM . “**INTIMO V.S.A., PARA COMOPARECER À AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04/06/2009, ÀS 15:15 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.**” - INT. DR(S). PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA
JUIZ(A) TITULAR: REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSANA MARIA TIMBO PINTO
EXPEDIENTE Nº 12/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4236	1		

1) 2009.0007.4631-7/0 - TOMBO: 677 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: RAIMUNDA DA CRUZ CUNHA . “**INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO QUE SEGUE TRANSCRITO: “INTIME-SE PARA QUE JUNTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVE O MEIO DE VIDA DA SUPPLICANTE. PINDORETAMA, 30/04/2009. REGMA AGUIAR DIAS JANEIRO. JUIZA DE DIREITO.”**” - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR DE SOUSA LIMA .

COMARCA DE QUIXADÁ

JUIZ(A) TITULAR: FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ERIKA CARINE DE VASCONCELOS SALES
EXPEDIENTE Nº 7/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5983	1	CE/9194	2
CE/9737	3	PB/20111	4
CE/12950	5		

1) 2000.0152.0916-5/0 - Nº ANTIGO: 1999022005500 - ART. 214 CPB- ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR REU.: ANTONIO CARLOS SOBRINHO REU.: ANTONIO MARCOS PINHEIRO REU.:

FABIANO PEREIRA XAVIER REU.: FRANCISCO EDUARDO ALVES GONDIM REU.: FRANCISCO WILLIAN PAULINO DE QUEIROZ REU.: ROBERIO LOPES SOBRINHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTAGIARIO.: FRANCISCO GOMES SARAIVA DA SILVA . “**R.H. FAÇA-SE CARGA DOS AUTOS AO DR. JOÃO BEZERRA JR P/ OFERECER ALEGAÇÕES FINAIS EM PROL DO 3º RÉU QXDÁ 16/12/2008. (A) FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO.**” - INT. DR(S). JOAO BEZERRA JUNIOR .

2) 2005.0013.7032-6/0 - LEI 6368/76 ARTIGO 12 REU.: ANTONIA LUCIA DE SOUSA REU.: ANTONIO CELIO BARBOSA NOGUEIRA DOS SANTOS REU.: JOSE REGINALDO PEREIRA CAMPOS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “**ASSIM SENDO, DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ACIMA CITADO, E DE CONSEQUÊNCIA, RELAXO, NOS TERMOS DO ART. 5º, LXV, DA CF, A PRISÃO DA MESMA, FICANDO, DE LOGO, ADVERTIDA DE QUE DEVERÁ COMPARECER A TODOS OS ATOS PROCESSUAIS SEGUINTE. EXPEÇA-SE, INCONTINENTE, ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO REQUERENTE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE. QUIXADÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2008. (A) FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO.**” - INT. DR(S). JACQUELINE DA SILVA FIUZA .

3) 2005.0021.7568-3/0 - ART. 155 § 1º CPB REU.: JOSE ERIALDO INACIO GOMES VITIMA.: LUIS NOBRE SILVEIRA FILHO REU.: REGINALDO SILVA RODRIGUES VITIMA.: LUIS NOBRE SILVEIRA FILHO REU.: REGINALDO SILVA RODRIGUES REU.: REGINALDO SILVA RODRIGUES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: LUIS NOBRE SILVEIRA FILHO REU.: JOSE ERIALDO INACIO GOMES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: JOSE ERIALDO INACIO GOMES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . “**CONCEDA-SE VISTA DOS AUTOS À DEFESA DO 1º RÉU PARA OFERECER ALEGAÇÕES FINAIS. (A) FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO.**” - INT. DR(S). FABIO RONALDO MAIA DE OLIVEIRA .

4) 2007.0000.9899-8/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA MARQUES REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. . “**INTIMO VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO PROMOVIDO, PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 2ª VARA DO FÓRUM DES. AVELAR ROCHA, SITO NA RUA TENENTE CRAVO, S/Nº, JARDIM DOS MONÓLITOS, QUIXADÁ-CE, NA DATA DE 10/06/2009, ÀS 14:00H, QUANDO SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.**” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

5) 2008.0014.4104-0/0 - LEI Nº 11.343/06 - SISNAD REU.: JUVENAL FORTUNATO DE ALMEIDA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: SOCIEDADE . “**INTIMAR O ADVOGADO DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FL. 220, NOS TERMOS DA SUMULA 273-STJ. (A) FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO.**” - INT. DR(S). CICERO SOUSA DE LUNA .

COMARCA DE QUIXELÔ

JUIZ(A) TITULAR: LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA EDILENI SALVADOR RODRIGUES
EXPEDIENTE Nº 13/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16326	1	CE/16326	2
CE/16326	3	CE/16326	4
CE/16326	5	CE/16326	6
CE/6154	7	CE/5483	8
CE/5483	9	CE/5483	10
CE/13316	11	CE/3104	12

1) 2007.0003.6531-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE CASIMIRO DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. . “**INTIMADO PARA NO PRAZO DE VINTE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO OFÍCIO Nº 01/2009, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.**” - INT. DR(S). EURIJANE

AUGUSTO FERREIRA .

2) 2007.0009.8437-8/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO SEGURO S/A REQUERENTE.: JOSE MIGUEL ALVES . “*INTIMADO PARA NO PRAZO DE VINTE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO OFICIO Nº 01/2009, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.*” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

3) 2007.0016.3120-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ALINAIRE FLORENCIO FREITAS REP. POR ELIANE ALVES FLORENCIO FREITAS REQUERIDO.: BRADESCO SEGUROS S/A . “*INTIMADO PARA NO PRAZO DE VINTE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO OFICIO Nº 01/2009, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.*” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

4) 2007.0023.4900-9/0 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERENTE.: JOSE FRANCISCO DE ARAUJO REP. POR FRANCISCA SENESIA ALMEIDA DE ARAUJO REQUERIDO.: RÁPIDO QUIXELÔ LTDA. . “*INTIMADO DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, COM FULCRO NO ART. 330, INCISO I DO CPC.*” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

5) 2008.0020.9806-3/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A REQUERENTE.: ODON SERGIO DA SILVA. “*INTIMADO PARA NO PRAZO DE VINTE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO OFICIO Nº 01/2009, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.*” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

6) 2008.0028.3141-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ADEMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: BEATRIZ MARIA SILVA REQUERENTE.: JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: JOSE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER REQUERENTE.: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA REQUERENTE.: MANOEL SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VALDA MARIA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: SANTANDER SEGURADORA S. A. . “*INTIMADO PARA NO PRAZO DE VINTE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS INDICADOS NO OFICIO Nº 01/2009, DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.*” - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

7) 2008.0028.3175-5/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ANTONIO SATURNINO DE MELO . “*INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 31/32, A QUAL JUGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO QUE SEJA EFETUADA A RETIFICAÇÃO REQUERIDA NO ASSENTO DE CASAMENTO DO AUTOR, FAZENDO-SE CONTAR EM REFERIDO ASSENTO QUE ELE NASCEU NO ANO DE 1951.*” - INT. DR(S). TANIA REGINA SOARES DE LIMA .

8) 2008.0035.2836-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: GEANE PAULO ARAUJO REQUERIDO.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE S. SOCIAL . “*INTIMADO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2009, ÀS 10 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE QUIXELÔ/CE.*” - INT. DR(S). NESTOR MOREIRA DA SILVA .

9) 2008.0035.2838-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: GILDERLANE DE LIMA GOMES REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . “*INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2009, ÀS 09H30MIN, A SE REALIZAR NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE QUIXELÔ/CE.*” - INT. DR(S). NESTOR MOREIRA DA SILVA .

10) 2008.0035.2842-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: INSS INSTITUTO NACIONAL DE S. SOCIAL REQUERENTE.: JOSEFA PEREIRA DE SOUZA . “*INTIMADO DA INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2009, ÀS 9 HORAS, A SE REALIZAR NA SALA DE*

AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE QUIXELÔ/CE.” - INT. DR(S). NESTOR MOREIRA DA SILVA .

11) 2008.0035.2846-0/0 - TOMBO: 1074 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ZILMA MIGUELINA CLARA . “*INTIMADO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/06/2009, ÀS 10H, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DA COMARCA DE QUIXELÔ/CE.*” - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

12) 2008.0035.2893-2/0 - TOMBO: 1492 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: CLAUDIVAN LOPES DA SILVA REU.: CLAUDIVAN LOPES DA SILVA . “*INTIMADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FIANIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.*” - INT. DR(S). MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR: ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 58/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/4007	1	CE/19328	2
CE/19328	3	CE/15067	4

1) 2009.0005.6988-1/0 - TOMBO: 384 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE SOUSA SALDANHA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . “*DESPACHO: R. H. N. A. RECEBO A CONTESTAÇÃO. PARA RÉPLICA.*” - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

2) 2009.0009.3042-8/0 - TOMBO: 458 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A. REQUERIDO.: FRANCISCO WYLIAN BRASIL MESQU . “*DESPACHO: R. H. VISTOS EM DESPACHO. EM FACE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM O PROMOVENTE OU UM DOS REPRESENTANTES AUTORIZADOS, QUALIFICADOS NA INICIAL. EXECUTADA A LIMINAR, CITE-SE O PROMOVIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DO ÔNUS (§2º, DO ART. 3º DO DECRETO LEI 911/69 ALTERADO PELA LEI Nº 10.931/2004), BEM COMO PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 3º DO DECRETO LEI 911/69 ALTERADO PELA LEI Nº 10.931/2004. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.*” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

3) 2009.0009.7512-0/0 - TOMBO: 470 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A. REQUERIDO.: JOSE WILAMAR FERNANDES DE OLI . “*DESPACHO: (...) DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 928 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR CONSIDERAR VEROSSÍMEIS E PLAUSÍVEIS, NUMA PRIMEIRA ANÁLISE, OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR, E AINDA CONSIDERANDO CARACTERIZADO O EMBULHO POSSESSÓRIO CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA. EXPEÇA-SE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO, QUE DEVERÁ SER CUMPRIDO COM CIRCUNSPECÇÃO E MODERAÇÃO. CITE-SE O PROMOVIDO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. APLICA-SE AO PROCESSO O RITO ORDINÁRIO (CPC, ART. 931). INTIMAÇÕES E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.*” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

4) 2009.0010.4626-2/0 - TOMBO: 484 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: ANGELICA MARIA DA SILVA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . “*DESPACHO: R. H. VISTOS EM DESPACHO. EM FACE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM O PROMOVENTE OU UM DOS REPRESENTANTES AUTORIZADOS, QUALIFICADOS NA INICIAL. EXECUTADA A*

LIMINAR, CITE-SE O PROMOVIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DO ÔNUS (§2º, DO ART. 3º DO DECRETO LEI 911/69 ALTERADO PELA LEI Nº 10.931/2004), BEM COMO PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 3º DO DECRETO LEI 911/69 ALTERADO PELA LEI Nº 10.931/2004. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS.” - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

COMARCA DE SABOIEIRO

JUIZ(A) TITULAR: RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM

EXPEDIENTE Nº 7/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8978	1	CE/13317	1
CE/11082	2	CE/17939	2
CE/8978	3		

1) 2007.0022.1573-8/0 - TOMBO: 14507 - NEGATÓRIA DE PATERNIDADE REQUERENTE.: LUIS ANTONIO FERREIRA LIMA REQUERIDO.: LUÍZA LETÍCIA GOMES DE LIMA REPR. LEGAL.: SEBASTIANA GOMES DE SOUSA . “ ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL FORMULADO, NA FORMA DO ART. 269, INC. I DO CPC, DECLARANDO VÁLIDO O RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE DE LUIS ANTÔNIO FERREIRA LIMA SOBRE LUÍZA LETÍCIA GOMES DE LIMA, RECONHECENDO O PARENTESCO EM LINHA RETA EM PRIMEIRO GRAU, MANTENDO-SE A PENSÃO FIXADA EM SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA ACOSTADA À FOLHA 12 DOS AUTOS. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. SEM CUSTAS. P.R.I. SABOIEIRO, 28 DE JANEIRO DE 2009. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - JUIZ DE DIREITO (TJCE 4816).” - INT. DR(S). FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI , ROBSON PINHEIRO DE SOUSA .

2) 2008.0002.1919-0/0 - TOMBO: 40 - DECLARATÓRIA REQUERIDO.: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULO DA COMARCA DE IGUATU CE REQUERENTE.: LUCIA IRBENIA DE LIMA OLIVEIRA FERREIRA . “ DESTA FORMA, A POSTULANTE NÃO DETÉM LEGITIMIDADE PARA POSTULAR EM NOME PRÓPRIO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DÍVIDA OU REPARAÇÃO DE DANOS POR PRETENSÃO OFENSA SOFRIDA PELA PESSOA JURÍDICA LÚCIA IRBENIA DE LIMA OLIVEIRA FERREIRA ME. OUTRO CAMINHO NÃO RESTA QUE ACATAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RÉU E EXTINGUIR O FEITO ANTE A ILEGITIMIDADE PATENTE DA PROMOVENTE. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM LASTRO NO ART. 267, INC. VI DO CPC. P.R.I. SABOIEIRO, 14 DE ABRIL DE 2009. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA JUIZ DE DIREITO (TJCE 4816).” - INT. DR(S). KATIA FRANCYLZA LIMA VENANCIO , DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE .

3) 2008.0038.0904-4/0 - TOMBO: 214 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCO DE LIMA BRAGA REPR. LEGAL.: JOSE LADISLAU BRAGA VIEIRA REQUERENTE.: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SABOIEIRO . “ ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SABOIEIRO, DANDO-LHES PROVIMENTO, PARA ACOLHER A PRELIMINAR LEVANTADA E DECLARAR A AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PASSIVA DESTE ÓRGÃO MUNICIPAL, OPORTUNIDADE EM QUE EXTINGO A EXECUÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TRATANDO-SE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CONDENO AINDA O EMBARGADO A PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM UM SALÁRIO MÍNIMO NA FORMA DO ART. 20, § 4º DO CPC. P.R.I. SABOIEIRO, 15 DE ABRIL DE 2009. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - JUIZ DE DIREITO (TJCE 4816).” - INT. DR(S). FRANCISCO TACIDO SANTOS CAVALCANTI .

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI
JUIZ AUXILIAR-RESPONDENDO: MARCELO WOLNEY A P DE MATOS
DIRETORA DE SECRETARIA: ANTONIA JOELMA CESAR CABRAL
EXPEDIENTE Nº 09/2009 EM TRINTA(30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.
CE/ 10.416	1
OAB	SEQ.
CE/ 13.994	2

1) 2000.0226.6064-0 - AÇÃO ORDINÁRIA PREVIDENCIÁRIA.
REQUERENTE: MARIA LUIZ DE MELO
REQUERIDO: INSTITUTONACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
FICA INTIMADO O ADVOGADO: Dr. FRANCISCO GONÇALVES DIAS, DA DECISÃO DE FLS.215, ACÓRDÃO – Vistos, Relatados e discutidos os presentes autos, em que figuram como partes as acima indicadas.

DECIDE a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à unanimidade, DAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, nos termos do voto do relator e das notas taquigráficas, que passam a integrar o presente julgamento.

2) 2004.0012.3635-4 - EXECUÇÃO CRIMINAL - ART.121, §2º, II eIV do CPB.

RÉU: JOSÉ FERREIRA LEMOS - “ZÉ GUARÁ” - VITIMA: FCO. TARCISIO BEZERRA

FICA INTIMADO O ADVOGADO: Dr. MANOEL ELIAS DE SOUZA, PARA NO PRAZO DE (02) DOIS DIAS, APRESENTAR CONTRARAZÃO AO RECURSO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO GIBSON MARTINS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GILSILENE BEZERRA LOPES
EXPEDIENTE Nº 21/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6779	1	CE/6779	1

1) 2003.0007.1460-2/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO VITIMA.: ANTONIO CARLOS ABREU CAVALCANTE REU.: GENIVAL GONÇALVES DE SOUSA VITIMA.: ANTONIO CARLOS ABREU CAVALCANTE REU.: GENIVAL GONÇALVES DE SOUSA . “VISTOS ETC... DIANTE DO EXPOSTO, PRONUNCIO O ACUSADO GENIVAL GONÇALVES DE SOUSA, SUJEITADO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DESTA COMARCA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 121, CAPUT, C/C O ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. DEIXO DE DETERMINAR QUE SEU NOME SEJA LANÇADO NO LIVRO DE ROL DOS CULPADOS, O FAZENDO COM SUPÊNO ART. 5.º, INCISO LVII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NA LEI N.º 9.033, DE 02/05/95. NOS TERMOS DO ART. 413, § 3.º, DO CPP, PASSO A ANALISAR A NECESSIDADE DA PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU. PELO QUE DESPRENDE DOS AUTOS, NÃO HOVE DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DO DENUNCIADO, QUE PERMANECEU SOLTO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL. POR OUTRO LADO, NÃO HÁ QUALQUER NOTÍCIA QUE REVELE SUA EVENTUAL PERICULOSIDADE, NÃO SE VISLUMBRANDO A NECESSIDADE DE UM ACAUTELAMENTO SOCIAL. COMO DITO ACIMA, PARA A PRONÚNCIA DO ACUSADO BASTA O CONVENCIMENTO DO JUIZ QUANTO A MATERIALIDADE DO DELITO E À EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA OU DE PARTICIPAÇÃO. JÁ PARA A DECRETAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA, ALÉM DA MATERIALIDADE E DOS INDÍCIOS DA AUTORIA, É IMPRECIOSA TAMBÉM A DEMONSTRAÇÃO EFETIVA E CONCRETA DA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR, O QUE NÃO SE AFIGURA NO PRESENTE CASO. DESTA FORMA

DEIXO DE DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU GENIVAL GONÇALVES DE SOUSA. P.R.I. SANTA QUITÉRIA, 02 DE MARÇO DE 2009. (A) FABIANA SILVA FÉLIX - JUÍZA SUBSTITUTA EM RESPONDÊNCIA.. - INT. DR(S). PASCOAL RODRIGUES DE MESQUITA , PASCOAL RODRIGUES DE MESQUITA .

1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

JUIZ(A) TITULAR: EDUARDO GIBSON MARTINS

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GILSILENE BEZERRA LOPES

EXPEDIENTE Nº 22/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3869	1	CE/8151	1

1) 2005.0010.3465-2/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQUÍDO.: FRANCENILSON BARBOSA DA SILVA EXEQUÍDO.: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA CUNHA EXEQUÍDO.: POMPEU LIRA DE MORAIS FONSECA - ME. **“FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DOS AVALISTAS, DEVENDO SER PAGAS AS CUSTAS REFERENTES À EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DA ALUDIDA PRECATÓRIA..”** - INT. DR(S). TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE , JOSE INACIO ROSA BARREIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA

JUIZ(A) TITULAR: EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOPES

EXPEDIENTE Nº 07/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8440	1		

1) 2004.0005.1251-0/0 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: ANTONIO JAIME ALVES REU.: GENESIO PEREIRA ANASTACIO VITIMA.: ROCI RODRIGUES VASCONCELOS. **“RECEBIDOS HOJE. ACOLHO O PEDIDO RETRO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 122, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DR. FRANCISCO AIRTON DA SILVA PARA APRESENTAR A DEFESA DO ACUSADO NO PRAZO LEGAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. SANTA QUITÉRIA, 29 DE ABRIL DE 2009. (A) EDSON FEITOSA DOS SANTOS FILHO. JUIZ DE DIREITO TITULAR..”** - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON DA SILVA .

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0016.2529-9. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: MARIA GORETE MAGALHÃES PAIVA. REQUERIDO: INSS – INST. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Despacho: “Recebidos hoje. Designo a realização de perícia médica. Nomeio para proceder à perícia no requerente Dr, Tarcísio Landin, que deverá prestar compromisso. Intimem-se as partes para, no prazo de 05 dias, apresentarem quesitos e indicação de assistentes. Expedientes necessários. SQ, 02/03/2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. JUIZ DE DIREITO.”. INT. DR. MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA - OAB/8342 E DRA. VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA – OAB/CE Nº 8677.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0020.1471-4. AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO. REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS. Sentença: “(...) Isto posto, julgo em parte procedente o pedido inicial, para condenar a promovida a pagar à parte autora a quantia de R\$ 13.512,50 (treze mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta centavos) devidamente corrigida pelo INPC, a partir do ajuizamento da presente ação e acrescida de juros de 1% a.m., estes a partir da citação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Santa Quitéria, 17 de fevereiro de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. JUIZ DE DIREITO.”. INT. DR. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE – OAB/PB Nº 20111-A E OAB/CE 20.873-A.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2004.0013.0941-6. AÇÃO DE EXECUÇÃO. REQUERENTE: JOSÉ ORNELITO MAGALHÃES. REQUERIDO: EQUUS AGRO INDUSTRIAL S/A. Sentença: “(...) Diante de todo o expedito, julgo extinto o processo, em analogia ao art. 267, inciso III, § 1º do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Após o transitio

em julgado, observando-se as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Santa Quitéria, 08 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. JUIZ DE DIREITO.”. INT. DR. JOÃO PAULO JÚNIOR – OAB/CE Nº 11.081.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0037.8725-3. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO. REQUERENTE: GONÇALO GOMES NETO. Sentença: “(...) Posto Isto, e do mais que consta dos autos, em consonância com o parecer do Representante do Ministério Público, julgo procedente o pedido formulado pelo requerente, em consequência, determino, na forma da Lei nº 6.015/73, que seja expedido o mandado, após o transitio em julgado, ao Cartório competente desta Comarca, para que seja lavrado o assento de óbito de BELARMINO OLEGÁRIO GOMES. Sem custas, em face da gratuidade processual deferida. P.R.I.C. Santa Quitéria - CE, 08 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. JUIZ DE DIREITO.”. INT. DR. KLÉZER CATUNDA MARTINS – OAB Nº 3877.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2007.0027.8099-0. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA. REQUERIDO(a): FRANCISCA IVONETE DE OLIVEIRA. Sentença: “(...) Em face do exposto, e do mais que consta dos autos, em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação, e por consequência, decreto a interdição de FRANCISCA IVONETE DE OLIVEIRA, nos termos dos arts. 1.177 e seguintes, do Código de Processo Civil, e 1.767 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, nomeando-lhe curadora sua tia FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA, após prestar compromisso legal. Expedientes necessários, para fim de se levar esta decisão à inscrição no Cartório de Registro de Pessoas Naturais competente. Expeça-se edital, na forma como preconizada no art. 1.184, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório Eleitoral competente para fins de suspensão dos direitos políticos da interditanda, nos termos do art. 15, II, da CF/88. Providenciados, arquite-se. Sem custas, face à gratuidade processual deferida. P. R. I. Santa Quitéria, 22 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito.”. INT. DR. FRANCISCO AIRTON DA SILVA – OAB Nº 8440.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0000.5543-0. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA DA SILVA. REQUERIDO: INSS. Despacho: “Recebidos hoje. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos apresentados pela promovida. Santa Quitéria, 27 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito.”. INT. DRA. VALÉRIA MAGALHÃES – OAB/CE Nº 10.965.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0034.1913-0. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: MARIA LUZANIRA BARROS SANTOS. REQUERIDO: INSS. Despacho: “Recebidos hoje. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 25/28 e documentos que a acompanham. Expedientes necessários. Santa Quitéria, 28 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito.”. INT. DR. MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA - OAB/8342 E DRA. VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA – OAB/CE Nº 8677.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0034.1980-7. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: QUITÉRIA ALVES DO NASCIMENTO. REQUERIDO: INSS. Despacho: “Recebidos hoje. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 25/30 e documentos que a acompanham. Expedientes necessários. Santa Quitéria, 27 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito.”. INT. DRA. VALÉRIA MAGALHÃES – OAB/CE Nº 10.965.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0034.1968-8. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: PAULINO FERREIRA LEMOS. REQUERIDO: INSS. Despacho: “Recebidos hoje. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 32/34 e documentos que a acompanham. Expedientes necessários. Santa Quitéria, 27 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito.”. INT. DR. MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA - OAB/8342 E DRA. VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA – OAB/CE Nº 8677.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0030.0299-0. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: ANTONIA FERREIRA DE LIMA. REQUERIDO: INSS. Despacho: “Recebidos hoje. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 31/38 e documentos que a acompanham. Expedientes necessários. Santa Quitéria, 27 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos

Santos Filho. Juiz de Direito.". INT. DRA. VALÉRIA MAGALHÃES – OAB/CE Nº 10.965.

2ª VARA DE SANTA QUITÉRIA. PROCESSO Nº 2008.0030.1913-0. AÇÃO ORDINÁRIA. REQUERENTE: FRANCISCA EDILEUSA MELO. REQUERIDO: INSS. Despacho: "Recebidos hoje. Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação de fls. 25/28 e documentos que a acompanham. Expedientes necessários. Santa Quitéria, 28 de abril de 2009. (a) Edson Feitosa dos Santos Filho. Juiz de Direito.". INT. DR. MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA - OAB/8342 E DRA. VANDECLÉIA FERNANDES DE LIMA – OAB/CE Nº 8677.

COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ

JUIZ(A) TITULAR: SOLANGE MENEZES HOLANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DE
SOUZA MALVEIRA

EXPEDIENTE Nº 13/2009 EM: VINTE E OITO (28) DE ABRIL DE
2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16088	1	CE/7685	1
CE/15807	2	CE/16088	2
CE/15471	3	CE/9786	4
CE/16088	4	CE/4215	4
CE/5616	4	CE/18992	4
CE/14926	4		

1) 2007.0024.1258-4/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: JOSE OLAVO PEREIRA REQUERIDO.: MARIA AMELIA QUEIROZ REQUERENTE.: MARIA PASTORINHA PEREIRA REQUERIDO.: NONATO GOMES . " FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DO(A) PROMOVENTE, PARA DIZER SOBRE O ACORDO BUSCADO E SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS." - INT. DR(S). JOSE MARIA SABINO , MARIA JOSE PEREIRA SABINO .

2) 2007.0032.3169-9/0 - OBRIGACAO DE FAZER REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A - PROMOVEL REQUERENTE.: FRANCISCO FLAVIO PEREIRA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A - PROMOVEL REQUERENTE.: FRANCISCO FLAVIO PEREIRA . "FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE PARA, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI ATRIBUÍDO O EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO, BEM COMO PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, RESPONDER A IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO DE FL. 32/53. FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI ATRIBUÍDO O EFEITO SUSPENSIVO À IMPUGNAÇÃO." - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO , JOSE MARIA SABINO .

3) 2008.0033.9087-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO APRIGIO PEREIRA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: ROSA MARIA DO NASCIMENTO . " FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A PRELIMINAR LEVANTADA PELO PROMOVIDO NA CONTESTAÇÃO DE FL. 65/113." - INT. DR(S). JARI CELIO DE CASTRO ALCANTARA .

4) 2009.0009.2570-0/0 - PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERENTE.: JUIZA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ . "FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO COMO ADVOGADO NOS AUTOS, PARA DEVOLVER, NA SECRETARIA DE VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ, OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, CONTADOS DESTA INTIMAÇÃO (ARTIGO 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), TENDO EM VISTA O EXCESSO DE PRAZO NA RETENÇÃO DOS MESMOS, CONFORME DETERMINADO NA PORTARIA Nº 03/2002 DA LAVRA DESTE JUÍZO, FICANDO, DESDE JÁ, CIENTE DE QUE, A NÃO DEVOLOUÇÃO DOS AUTOS NO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ EM MULTA, COMUNICAÇÃO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E BUSCA E APREENSÃO.DR. ANTÔNIO

LOURENÇO TOMÁS ARCANJONº PROCESSO/ NATUREZAPARTE(S)CARGA2008.0001.7832-9 ; JUSTIFICAÇOMARIA AVELINO DA ROCHA05/09/2008DR. JOSÉ EXPEDITO TOMÁS ARCANJONº PROCESSO/ NATUREZAPARTE(S)CARGA2000.0210.1726-4 ; INVENTÁRIOJACINTO TIBÚRCIO DO NASCIMENTO04/09/ 20072000.0210.3629-3 ; ORDINÁRIA SANTIAGO MARINHEIRO SARAIVA04/09/20072000.0210.4734-1 ; ALVARÁ ANA BERNADETE DO NASCIMENTO04/09/20072000.0210.1458-3 ; INVENTÁRIOJONAS LOURENÇO DE PAULO16/06/ 20082000.0210.3192-5 ; ORDINÁRIALOURENÇO COSTA NETO16/ 06/20082000.0210.4101-7 ; INVENTÁRIOESPOLIO DE JONAS L. DE PAULO16/06/20082000.0210.3119-4 ; INVENTÁRIOMARIA TEÓFILO LOPES16/06/20082008.0019.1084-8 ; JUSTIFICAÇOMARIA IZABEL S. TEIXEIRA27/02/ 20092006.0002.2496-0 ; CONC. BENEFÍCIOFRANCISCO ASSIS DE LIMA27/02/2009DR. JOSÉ MARIA SABINONº PROCESSO/ NATUREZAPARTE(S)CARGA2000.0210.1413-3 ; INVENTÁRIOANA ALICE ARAÚJO MENEZES03/10/ 20072007.0024.1280-0 ; ALVARÁRITA DE CASSIA BENÍCIO05/11/ 20072007.0026.5413-8 ; REMOÇÃO DE CURADORFRANCISCA ADRIANA DE MARIA09/11/20072008.0001.7855-8 ; DIVÓRCIOMANOEL SANDRO DE MESQUITA01/04/ 20082008.0004.5658-2 ; M. DE SEGURANÇAFRANCISCO CARNEIRO DA SILVA01/04/20082004.0005.8088-4 ; CRIMINALFRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO17/07/ 20082005.0018.2036-4 ; CRIMINALANTÔNIO EDIGAR DOS SANTOS17/07/2008DR. ANA ZÉLIA BRITONº PROCESSO/ NATUREZAPARTE(S)CARGA2007.0014.7950-2 ; PEP. DE DANOSJOÃO HERMETO DA COSTA18/03/20082006.0024.5331-2 ; CRIMINALJOÃO BATISTA FILHO19/08/20082000.0210.2116-4 ; INVENTÁRIOFRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO19/08/ 20082000.0210.3958-6 ; INVENTÁRIOLIDUINA BEZERRA SARAIVA29/08/20082006.0020.7982-8 ; CRIMINALSEBASTIÃO C. ADONIAS02/12/20082008.0033.9058-2 ; PROC. ORDINÁRIOANA LÚCIA COSTA21/01/20092008.0019.1114-3 ; SEPARAÇÃO DE CORPOSA LÚCIA COSTA21/01/20092008.0019.1083-0 ; ORDINÁRIAMANOEL EDVANDO JUNIOR21/01/ 20092008.0025.7781-6 ; EMBARGOS FRANCISCO DAS C. VASCONCELOS03/03/20092006.0029.7536-0 ; OBRIG. DE FAZERANA MEIRE SABINO03/03/20092007.0009.5886-5 ; REP. DE DANOSRAIMUNDO NONATO FILHO25/03/ 20092007.0016.2335-2 ; EXEC. CRIMINALMARIA JOELMA25/03/ 20092008.0004.5651-5 ; EXEC. CRIMINALJOSÉ MARIA SOBRINHO25/03/2009DR. EDINARDO UCHÔA COSTA FILHONº PROCESSO/NATUREZAPARTE(S)CARGA2008.0019.1100-3 ; ALVARÁ ANA CEZAR DE OLIVEIRA23/10/20082008.0025.7789-1 ; ALVARÁ FRANCISCA LUCIMAR VASCONCELOS23/10/ 20082008.0011.6107-1 ; EXEC. ALIMENTOSANA IVINA DA ROCHA23/10/20082007.0003.1354-6 ; EXEC. ALIMENTOSHELOISA OLIVEIRA LINHARES23/10/ 20082007.0004.5362-3 ; EXEC. ALIMENTOSEVANIO WIDSON LOPES SOUSA23/10/20082008.0014.3594-5 ; CRIMINALCARLOS GUTEMBERG NASCIMENTO02/12/20082008.0014.3630-5 ; REVOGAÇÃO DE PRISÃO CARLOS GUTEMBERG NASCIMENTO02/12/20082006.0008.9735-3 ; ALIMENTOSRAIMUNDO NONATO NASCIMENTO02/12/ 20082008.0025.7784-0 ; EXEC. ALIMENTOSRAIMUNDO NONATO NASCIMENTO02/12/20082005.0010.3640-0 ; PATERNIDADEMINISTÉRIO PÚBLICO02/12/ 20082008.0025.7785-9 ; ALIMENTOSCARLOS ALEXANDRE DE ANDRADE02/12/20082008.0019.1097-0 ; RETIFICAÇÃO SANDRA KARLA DA SILVA02/12/20082008.0025.7786-7 ; EXEC. ALIMENTOSANTÔNIO ARAGÃO V. FILHO02/12/ 20082006.0008.9763-9 ; T.C.OANTÔNIO MARCOS A. VASCONCELOS06/02/20092008.0019.1103-8 ; CRIMINALFRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA06/02/ 20092008.0004.5692-2 ; CAUTELARMANOEL MESSIAS BRITO03/ 03/20092007.0026.5414-6 ; REMOÇÃO CURADORJAMILE MARIA V. UCHÔA COSTA03/03/20092008.0004.5686-8 ; CAUTELAR MARIA NEIDE BRAGA03/03/20092008.0004.5684-1 ; CAUTELAR JOSÉ IRAN BRAGA03/03/20092008.0011.6115-2 ; EXEC. ALIMENTOSANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO03/03/ 20092008.0009.4589-3 ; R. E DISSOLUÇOMARIA VALNEIDE DA SILVA03/03/20092008.0014.3597-0 ; EXEC. ALIMENTOSBRUNO ALLEFFE PEREIRA03/03/20092007.0026.5423-5 ; OBRIG. DE FAZERFRANCISCO GILENO BRITO03/03/20092008.0019.1146-1 ; EXEC. CRIMINALJOSÉ VALDECI MARTINS10/03/ 20092007.0024.1247-9 ; EXEC. CRIMINALMANOEL MESSIAS31/

03/2009DRA. HELISSANDRA MÁRCIA PEREIRANº PROCESSO/NATUREZAPARTE(S)CARGA2007.0026.5411-1 ; ALVARÁ ANA FABIANA DA ROCHA24/07/2008DR. JOÃO ALBERTO ADEODATO JUNIORº PROCESSO/NATUREZAPARTE(S)CARGA2004.0013.6510-3 ; REINTEGRAÇÃO DE POSSEMARIA DE FÁTIMA COSTA12/12/2007DR. JOSÉ CLERTON COSTANº PROCESSO/NATUREZAPARTE(S)CARGA2008.0037.9643-0 ; ALVARÁ MARIA DE FÁTIMA C.16/02/20092009.0000.4749-4 ; JUSTIFICAÇOMARIA SOCORRO N. DA COSTA23/03/2009DR. LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTONº PROCESSO/NATUREZAPARTE(S)CARGA2000.0210.1974-7 ; EXECUÇÃOBANCO DO BRASIL 11/11/2008.” - INT. DR(S). LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO , JOSE MARIA SABINO , JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR , ANTONIO LOURENCO TOMAS ARCANJO , ANA ZÉLIA BRITO , JOSE CLERTON COSTA .

COMARCA DE SOBRAL

- SEDE JUIZADO ESPECIAL

JUIZ(A) TITULAR: MAURICIO FERNANDES GOMES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELAINE FURTADO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE Nº 13/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16526	1	CE/14042	1
CE/17472	2	CE/17474	2
CE/17736	2	CE/7181	2
CE/17741	2	CE/17692	3

1) 2007.0023.6931-0/0 - TOMBO: 11551 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: DECIO DELMAR BRATZ REQUERIDO.: PAULO DE TARSO VASCONCELOS REQUERIDO.: ROSARIO DE FATIMA ARAGAO VASCONCELOS . “SENTENÇA: NO CASO VERTENTE, NÃO VISLUMBRO QUALQUER CULPA DOS REQUERIDOS PELOS DANOS SOFRIDOS PELO AUTOR EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS TORRENCIAIS QUE ATINGIRAM A CIDADE, APESAR DE O RECLAMANTE MORAR EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO REQUERIDO NA ÉPOCA, POR SE TRATAR A CHUVA, NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, CAUSA DE EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE, UMA VEZ QUE CONFIGURA FORÇA MAIOR. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR NA EXORDIAL E, VIA CONSEQUENCIA, ORDENO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA. JUIZ DE DIREITO AUXILIANDO.” - INT. DR(S). JOSE INACIO LINHARES , JOSE DE LIMA FREITAS JUNIOR .

2) 2007.0029.9388-9/0 - TOMBO: 11685 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: CARMEN MARIA DE ALBUQUERQUE . “SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, E CONDENO A REQUERIDA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA DE R\$ 12.000,00 A TÍTULO DE DANOS MORAIS, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER ACRESCIDO DE JUROS DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FLÁVIO VINICIUS BASTOS SOUSA. JUIZ DE DIREITO AUXILIANDO.” - INT. DR(S). JANDER SOUSA CAVALCANTE , MARCELA GAZZINEO BIJOTTI , EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO , ALEXANDRE PONTE LINHARES , GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM .

3) 2008.0021.1814-5/0 - TOMBO: 12376 - DISSOLUÇÃO DE CONTRATO DEMANDADO.: ANA PAULA VASCONCELOS DEMANDANTE.: MARIA EGLANTINE MACHADO NUNES . “SENTENÇA: HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA EFEITO JURÍDICO, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI REQUERIDA PELO(A) ATOR(A) E DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.R.I. MAURÍCIO FERNANDES GOMES. JUIZ DE DIREITO.” - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES .

3ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ(A) TITULAR: MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALNETE LOPES FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 14/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4738	1	CE/4738	2

1) 2006.0029.3895-2/0 - TOMBO: 1351 - ART. 155 § 4º CPB REU.: TAYLOR AVELINO DE OLIVEIRA . “INTIMANDO-O A APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 03 DIAS, ARROLANDO TESTEMUNHA, SE QUISER.” - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

2) 2007.0030.8569-2/0 - ART. 168 § 1º CPB REU.: JOAO FLOR DA SILVA REU.: JOAO FLOR DA SILVA REU.: JOAO FLOR DA SILVA . “INTIMANDO-O PARA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, COMPARECER EM AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/06/2009 ÀS 08H30MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL.” - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

3ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ(A) TITULAR: MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALNETE LOPES FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 15/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3244	1	CE/13408	1
CE/5864	1	CE/12722	1
CE/13408	2	CE/13500	3
CE/16854	3	CE/20396	4
CE/7517	5	CE/5741	6
CE/15549	7	CE/7517	8
CE/4215	9	CE/17726	10

1) 2007.0017.2249-0/0 - DESPEJO REQUERENTE.: EXPRESSO GUANABARA S.A REQUERIDO.: MARIA DE LOURDES MESQUITA MACHADO . “INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 10:50 HORAS.” - INT. DR(S). FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA , FABIANO RIBEIRO MAGALHAES , ANTONIO CLETO GOMES , ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BEZERRA .

2) 2008.0019.0557-7/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA MARTINS BATISTA RODRIGUES REQUERENTE.: MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES . “INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS.” - INT. DR(S). FABIANO RIBEIRO MAGALHAES .

3) 2008.0027.0739-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO PAULO SILVA RODRIGUES REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . “INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA (ART. 277 DO CPC), DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 12:10 HORAS.” - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , CRISTINA MENESES LEAL .

4) 2008.0038.1121-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANTONIO DANILO DE OLIVEIRA DE SOUZA REQUERENTE.: KAILANE BRANDAO DE OLIVEIRA . “INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 11:50 HORAS.” - INT. DR(S). SERGIO LUIZ DE MESQUITA SOUZA .

5) 2009.0001.3259-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOSE WELBER ARCANJO BARRETO REQUERIDO.: WELTER CISNE BARRETO . “INTIMAR PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS.” - INT. DR(S). JORGE MARCONDES PRADO ARAGAO .

6) 2009.0001.3295-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO GOMES BARBOSA REQUERENTE.: MARIA LUIZA SIQUEIRA BARBOSA . "INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 11:30 HORAS.." - INT. DR(S). JOAO MUNIZ FILHO .

7) 2009.0001.3376-5/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO MIRANDA REQUERENTE.: MARIA DO CARMO LIRA MIRANDA . "INTIMAR PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 08:50 HORAS.." - INT. DR(S). KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

8) 2009.0001.3613-6/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ATILA GONÇALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: CRISTIANE LIBERATO DE MENEZES OLIVEIRA . "INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 10:10 HORAS.." - INT. DR(S). JORGE MARCONDES PRADO ARAGAO .

9) 2009.0006.8590-3/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO . "INTIMAR PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DO PEDIDO, DESIGNADA PARA O DIA 03 DE JUNHO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS.." - INT. DR(S). JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR .

10) 2009.0008.1957-8/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCA IVONEIDE MADEIRA ALBUQUERQUE REQUERIDO.: GERARDO DE SOUSA ALBUQUERQUE . "INTIMAR PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2009, ÀS 09:40 HORAS.." - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ(A) TITULAR: ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA FURTADO BRASIL DE CASTRO

EXPEDIENTE Nº 18/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5066	1	CE/16199	2
CE/15654	3	CE/15549	4
CE/4738	5	CE/16981	6
CE/15596	7	CE/14130	7
CE/3244	8	CE/20281	9
CE/15595	9	CE/19341	10
CE/15595	11		

1) 2006.0000.2861-4/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS LIRA REQUERENTE.: LUIZ FERNANDO DE SOUSA REQUERENTE.: LUIZ FERNANDO DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS LIRA . "SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E EM SINTONIA COM A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 28, HEI POR BEM, JULGAR, POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, IMPROCEDENTE O PEDIDO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, I DO CPC. P.R.I. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS CAUTELAS LEGAIS.." - INT. DR(S). JOSE EXPEDITO TOMAS ARCANJO .

2) 2006.0014.9911-4/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXECUTANTE.: ADRIANA MENDES DA SILVA EXECUTADO.: JOSE ANTONIO PAULO LUCAS . "SENTENÇA: VISTOS ETC (...) DO EXAME DOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A PARTE AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO FEITO EM RAZÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA ALIMENTAR. ASSIM, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM APLICAR O ART. 794, I DO C.P.C. E, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, PELO

PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. P.R.I. EXP. NEC.." - INT. DR(S). ADRIANA ABREU DE SA .

3) 2006.0016.5686-4/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: EDGAR FERNANDES OLIVEIRA . "SENTENÇA: (...) ASSIM, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM APLICAR O ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR CONSEQUÊNCIA, EXINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. P.R.I. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS CAUTELAS LEGAIS.." - INT. DR(S). SHIRLA CRISTINA ALVES SIRIDO .

4) 2006.0024.3638-8/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA . "DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO PARA JUNTAR PROCURAÇÃO AOS AUTOS EM QUINZE DIAS VISTO QUE INEXISTE NO FEITO. ESCLAREÇA O MESMO SE A RETIFICAÇÃO É NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, VISTO QUE HÁ INFORMAÇÃO DE QUE A AUTORA É CASADA, E CASO SEJA CASADA NO CIVIL A RETIFICAÇÃO DEVE SER NA CERTIDÃO DE CASAMENTO.." - INT. DR(S). KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

5) 2007.0013.5518-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE OCLECIO DA SILVA REQUERENTE.: MONIZE DOMINGOS DA SILVA REQUERENTE.: MONIQUE DOMINGOS DA SILVA . "SENTENÇA: VISTOS ETC (...) DO EXAME DOS AUTOS, OBSERVA-SE QUE A PARTE AUTORA REQUEREU A EXTINÇÃO DO FEITO EM RAZÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA ALIMENTAR. ASSIM, E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM APLICAR O ART. 794, I DO C.P.C. E, POR CONSEQUÊNCIA, EXTINGUIR O PROCESSO, PELO PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. P.R.I. EXP. NEC. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL OFICIE-SE À EMPRESA EMPREGADORA DO AÇIONADO PARA FINS DE DESCONTO EM FOLHADA PENSÃO ALIMENTÍCIA, ARQUIVADO-SE ESTES AUTOS EM SEGUIDA, PROCEDENDO-SE AS CAUTELAS LEGAIS.." - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

6) 2007.0029.9989-5/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: MARIENE FERREIRA RIPARDO REQUERENTE.: SANDRA REGINA PAULA RIPARDO . "SENTENÇA: VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 25, HOMOLOGO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII DO CPC. P.R.I. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS CAUTELAS LEGAIS.." - INT. DR(S). GALTIERI MENDES DE ARRUDA .

7) 2008.0012.5797-4/0 - ANULATÓRIA REQUERIDO.: LINDOMARVIN FEIJO DE MELO REQUERENTE.: RITA SILVANA MORAIS MELO . "DESPACHO: DETERMINO QUE SEJA FEITO O EXAME DE DNA, A FIM DE SER COMPROVADA OU NÃO A PATERNIDADE DO REQUERIDO. ESTA PROVA FOI REQUERIDA PELAS DUAS PARTES E DEVERÁ SEU CUSTO SER PAGO PELOS DOIS. ASSIM, INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NOS AUTOS, PODENDO INFORMAR EM QUAL LABORATÓRIO SERÁ REALIZADO ESTE EXAME, A FIM DE SER MARCADO DIA E HORA PARA TAL FIM.." - INT. DR(S). GEORGE AGUIAR DIAS , ANDREA VALE SPAZZAFUMO .

8) 2008.0028.3355-3/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: ELZITA VITOR QUEIROZ GOMES . "DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE VISTA POR CINCO DIAS.." - INT. DR(S). FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA .

9) 2008.0035.1383-8/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: DANIELE BARBOSA DE ALBUQUERQUE . "SENTENÇA: ISTO POSTO, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE PROVAS A FUNDAMENTAR A PRETENSÃO, E EM SINTONIA COM A PROMOÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 18, HEI POR BEM, JULGAR, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, COM FULCRO NA ART. 269, INC. I DO CPC

E 109 DA LEI Nº 6015/73, PARA O FIM DE QUE PROCEDA A NECESSÁRIA RETIFICAÇÃO NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA AUTORA, NO QUE SE REFERE AO SEU NOME, PASSANDO A CONSTAR NAQUELE DOCUMENTO COMO SENDO DANIELE BARBOSA RIBEIRO MENESCAL, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS DADOS. P.R.I. APÓS O DECURSO DO PRAZO LEGAL, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO MANDADO DE RETIFICAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE. CIÊNCIA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APÓS, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS CAUTELAS LEGAIS..” - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO , FRANCISCO NARCELIO RIBEIRO .

10) 2009.0006.8676-4/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: AILA MARIA DA SILVA AMERICO INTERDITANDO.: FRANCISCO EDMAR FERREIRA DA SILVA . “DESPACHO: DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. INTIME-SE A REQUERENTE PARA EXPLICITAR E COMPROVAR ATRAVÉS DE PROVA DOCUMENTAL O GRAU DE PARENTESCO COM O INTERDITANDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS..” - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

11) 2009.0008.2133-5/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: JOSE FRANCISCO POLICARPO . “DESPACHO: DEFIRO A GRATUIDADE. JUNTE-SE AOS AUTOS CÓPIA LEGÍVEL DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS. APÓS, AO MP..” - INT. DR(S). FRANCISCO NARCELIO RIBEIRO .

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR: DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIA NERY NUNES DE SOUSA

EXPEDIENTE Nº 41/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RN/2679	1	CE/10887	2
CE/7274	3	CE/9908	4
CE/9908	4	GO/20406	5

1) 2000.0209.8200-4/0 - Nº ANTIGO: 2003092006867 - AÇÃO CAUTELAR AUTOR.: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE -CE AUTOR.: RADIO VERDES MARES . “FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 10/11 TRANSCRITA EM PARTE : “..DIANTE DO EXPOSTO, RECONHECENDO A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CPC, DETERMINANDO, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, COM AS BAIXAS DEFINITIVAS, TÃO LOGO HAJA O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. SEM CUSTAS POR SE TRATAR A AUTORA DE ENTE ISENTO. SEM HONORÁRIOS POR INEXISTIR LITÍGIO. P.R.I. ESTABELECIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. TABULEIRO DO NORTE, 5 DE MARÇO DE 2009..” - INT. DR(S). AURINEIDE GONDIM FREIRE .

2) 2006.0018.9673-3/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA REQUERENTE.: JAKSON ALVES FREIRE . “FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 23 A SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: “...DIANTE DO QUE FOI EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELO PROMOVENTE, EXTINGUINDO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONFORME AUTORIZA O ART. 267, VIII, DO CPC. P.R.I. ESTABELECIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS. TABULEIRO DO NORTE, 11 DE JANEIRO DE 2009..” - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

3) 2008.0003.8276-7/0 - TOMBO: 00 - INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA REQUERENTE.: JOSE MARIA LIMA . “FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 14 A SEGUIR: “...EM VISTA DE AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO À F. 09, APESAR DA INTIMAÇÃO PARA TANTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO.

P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS. TABULEIRO DO NORTE, 22 DE OUTUBRO DE 2008..” - INT. DR(S). VICENTE ROBSON CHAVES FREIRE .

4) 2008.0003.8277-5/0 - TOMBO: 00 - ART. 309 CTB- DIRIGIR SEM CARTEIRA OU COM DIREITO CASSADO AUTOR DO FATO.: JOSE MARIA LIMA AUTOR DO FATO.: JOSE MARIA LIMA . “FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 30/31 A SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: “...O EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, POR SUA COMPOSIÇÃO PLENA, TAMBÉM JÁ DECIDIU A QUESTÃO NO MESMO SENTIDO, QUANDO DO JULGAMENTO DO RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 80.362/SP, OCORRIDO EM 14.02.2001, REL. MIN. ILMAR GALVÃO. DIANTE DO ENTENDIMENTO DEMONSTRADO ACIMA E POR NÃO EXISTIR NOS AUTOS PROVA DE QUE O AUTOR DO FATO GUIAVA O VEÍCULO EM CONDIÇÃO DE RISCO REAL À INCOLUMIDADE PÚBLICA, ACOLHO O PEDIDO DA ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RECONHEÇO COMO ATÍPICA A CONDUTA DO AUTOR, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM REFERÊNCIA, COM AS CAUTELAS E BAIXAS NECESSÁRIAS. ENTRETANTO, COM BASE NA MESMA JURISPRUDÊNCIA, RESTOU EVIDENCIADO QUE A CONDUTA DO ADOLESCENTE CONSTITUI INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, PELO QUE DETERMINO QUE, ANTES DO ARQUIVAMENTO, SEJA FEITA A EXTRAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL DESTA PROCEDIMENTO E SEU ENVIO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, PARA QUE AQUELE ÓRGÃO ADOTE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. P.R.I. SEM CUSTAS. TABULEIRO DO NORTE, 1 DE ABRIL DE 2009..” - INT. DR(S). MARIA ALDENIR CHAVES SILVA , MARIA ALDENIR CHAVES SILVA .

5) 2008.0029.2812-0/0 - TOMBO: 00 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: FRANCISCO MENDES NETO . “FICAR CIENTE DE QUE DEVERÁ SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA DE FLS. 24V..” - INT. DR(S). ROBSON MENDES FERREIRA .

COMARCA DE TAUÁ

JUIZ(A) TITULAR: FRANCISCO DUARTE PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSEMARY OLIVEIRA DE BRITO

EXPEDIENTE Nº 18/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7354	1	CE/15552	2
CE/5826	2		

1) 2006.0020.6766-8/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA OLIVEIRA . “INTIMO VOSSA SENHORIA A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 24/08/2009, ÀS 08H30MIN, NA 1ª VARA DO FÓRUM ANEXO DESTA COMARCA.” - INT. DR(S). MARIA REGINA MARCELINO GONCALVES .

2) 2007.0004.3260-0/0 - USUCAPIÃO REQUERIDO.: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA DAS DORES CLARA DE SOUSA REQUERIDO.: SEBASTIAO FERREIRA DE SOUSA . “INTIMO VOSSAS SENHORIAS A COMPARECEREM À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 05/08/2009, ÀS 8H30MIN, NA 1ª VARA DO FÓRUM ANEXO DESTA COMARCA.” - INT. DR(S). CARLOS AUGUSTO CUSTODIO LIMA , JOSE VIANA DE ABREU .

2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
JUIZ(A) TITULAR: THEMIS PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO PAIXAO DO CARMO JUNIOR

EXPEDIENTE Nº 020/2009 EM: HUM (01) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3307	1	CE/11604	1
CE/8456	2	CE/14665	3

CE/16100	4	CO/86475	5
SP/242525	5	CE/3307	6
CE/5087	6	CE/18588	6
CE/5087	7	CE/6431	7
CE/15552	8	CE/4985	9
CE/19120	10	CE/16100	11

1) 2006.0016.0422-8/0 - **DIVÓRCIO** REQUERENTE.: MARIA FERREIRA NETA DA SILVA . “ *INTIME-SE A AUTORA PARA ANEXAR AO FEITO DECLARAÇÕES DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, COM FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE COMPROVEM O TEMPO DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL. ANEXADAS AS DECLARAÇÕES, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.*” - INT. DR(S). ANTONIO ALEXANDRINO FEITOSA , ANNY KARINY CRUZ FEITOSA .

2) 2006.0021.9102-4/0 - **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO** REQUERENTE.: FRANCISCA TORQUATO BARBOSA REQUERENTE.: VANDERLUCIA MOREIRA LIMA . “ *INTIME-SE A REQUERENTE PARA ANEXAR AO FEITO DECLARAÇÕES DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, COM FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS E SOB AS PENAS DA LEI, CONFIRMANDO QUE A PESSOA DE FRANCISCA TORQUATO BARBOSA É A GENITORA DA PROMOVENTE, BEM COMO DECLARAÇÃO FIRMADA PELA CIDADã SENHORA DE QUE A CERTIDÃO DE NASCIMENTO EXPEDIDA RECENTEMENTE PELO CRC DE BARRA NOVA, SERÁ INUTILIZADA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.*” - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO MARIZ FEITOSA .

3) 2008.0009.7935-6/0 - **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO** REQUERENTE.: WELTON MARCELINO DO O . “ *INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AO FEITO SUA CERTIDÃO DE CASAMENTO, COM O FIM DE SER AQUILATADO SE A RETIFICAÇÃO DEVERÁ SE ESTENDER TAMBÉM AO ASSENTO MATRIMONIAL. INTIME-SE, AINDA, PARA FALAR SOBRE A DIVERGÊNCIA DO Nº DO REGISTRO E FLS. DO LIVRO ONDE FOI ASSENTADO O NASCIMENTO CONSTANTE ÀS FLS. 08 E OS VISTOS NA IDENTIDADE DE FLS. 09. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.*” - INT. DR(S). CELIA LUCIANI ABREU LUCIO DE MACEDO .

4) 2008.0025.4848-4/0 - **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PÚBLICO** REQUERENTE.: ELISA CRISTINA DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA RITA DE SOUSA . “ *O PRAZO REQUERIDO JÁ DECORREU. INTIME-SE A AUTORA PARA ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DE SEUS PAIS OU NÃO SENDO AQUELES CASADOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE SEU GENITOR. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.*” - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

5) 2008.0027.0120-7/0 - **BUSCA E APREENSÃO** REQUERIDO.: MARIA ELIENE VIEIRA ALVES AUTOR DO FATO.: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA . “ *VISTA A PARTE AUTORA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA A PEDIDO DA REQUERIDA. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO.*” - INT. DR(S). ALBERTO BRANCO JUNIOR , ALINE GOMES .

6) 2008.0037.3499-0/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERIDO.: MARCOS LEVI NORONHA RIBEIRO REQUERIDO.: MARCOS LEVI NORONHA RIBEIRO REQUERENTE.: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO REQUERENTE.: RAIMUNDO RIBEIRO FILHO . “ *ACOLHO A JUSTA JUSTIFICATIVA E OS ARGUMENTOS DO NOBRE PATRONO DA PARTE REQUERIDA E CONCEDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA RESPONDER À INICIAL.*” - INT. DR(S). ANTONIO ALEXANDRINO FEITOSA , FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA , DENISE BZYL FEITOSA .

7) 2008.0038.4849-0/0 - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA** REQUERIDO.: EVANGELISTA SOUSA OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DE SOUSA . “ *INTIME-SE AS PARTES PARA QUE INFORMEM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.*” - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA , ODILON VIEIRA GOMES NETO .

8) 2009.0002.1678-4/0 - **ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**

REQUERENTE.: ANA MARIA GONÇALVES BIZERRA REQUERENTE.: RODRIGO OCTAVIO GONÇALVES FURTADO . “ *INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUE EXPLÍCITE A EXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS, JUNTANDO-SE OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DECLARAÇÕES DE ANUÊNCIA DOS MESMOS COM O PLEITO. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.*” - INT. DR(S). CARLOS AUGUSTO CUSTODIO LIMA .

9) 2009.0002.8084-9/0 - **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO** REQUERENTE.: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS - DER . “ *VISTA AO REQUERENTE SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.*” - INT. DR(S). JOSÉ NEWTON MONTENEGRO FILHO .

10) 2009.0006.8722-1/0 - **REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** REQUERENTE.: BANCO ITAU LEASING S/A REQUERIDO.: IVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO . “ *VISTA AO AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 33V E O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE FLS. 34, QUE INFORMAM QUE O REQUERIDO PAGOU AO BANCO ITAÚ A QUANTIA DE R\$ 4.862,03. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.*” - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

11) 2009.0010.7962-4/0 - **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS** EXEQUIDO.: GERSON PEDRO NUNES EXEQUENTE.: LUCAS FEITOSA NUNES REPR. LEGAL.: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO FEITOSA . “ *RESUMO DESPACHO: PELO EXPOSTO, INTIME-SE A REQUERENTE PARA QUERENDO EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOLICITANDO A EXECUÇÃO DA DÍVIDA REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO E DEZEMBRO/2008, NA FORMA PREVISTA NO ART. 732 DO CPC.*” - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

JUIZ(A) TITULAR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA LUCAS
EXPEDIENTE Nº 78/2009 EM: TRINTA (30) DE ABRIL DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8956	1	CE/15020	1

1) 2000.0220.9574-9/0 - Nº ANTIGO: 2003056003063 - **INVENTÁRIO E ARROLAMENTO** AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS ROCHA REQUERIDO.: MARIA DE LOURDES DO AMARAL . “ *DESPACHO: JUNTE-SE. AGUARDE-SE A INICIATIVA DA PARTE SUGERIDA EM DESPACHO PRECEDENTE. INT.*” - INT. DR(S). OLINTHO FRANKLIN GADELHA , DARCY FONTENELLE DE ARAUJO NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR: JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA LUCAS
EXPEDIENTE Nº 79/2009 EM: QUATRO (04) DE MAIO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19310	1	CE/5864	1
CE/14413	1	CE/8956	1
CE/14403	1	CE/7853	2

1) 2003.0003.7223-0/0 - **RECURSO CÍVEL** RECORRENTE.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA- COELCE RECORRIDO.: MARCELO FERREIRA MOREIRA . “ *SENTENÇA: “...DESTARTE, ATENTO AO DISPOSTO NO ART. 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO EXECUTIVO EPIGRAFADO, FACE À SATISFAÇÃO DO DÉBITO COMO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 165 E 170. CUSTAS DISPENSADAS. NO FINAL, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES..”*” - INT. DR(S). HILANA BARRETO TORQUATO , ANTONIO CLETO GOMES , RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA , OLINTHO FRANKLIN GADELHA , RAFAEL FREIRE DE ARRUDA .

2) 2008.0032.9460-5/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: IANA PEREIRA MAPURUNGA . “**DESPACHO:** “...AS INFORMAÇÕES JUNTO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PODEM SER OBITIDAS DIRETAMENTE PELA INVENTARIANTE. AÇÃO DE INVENTÁRIO É CARACTERIZADA POR SEU RITO ESPECIAL DESTINADO A APURAÇÃO DE BENS, CRÉDITOS E QUAISQUER OUTROS DIREITOS QUE COMPANHAM O ACERVO PATRIMONIAL DA PESSOA FALECIDA. A LEI DE RITOS AFASTA A POSSIBILIDADE SE DEBATER NESTES AUTOS QUESTÕES ALHEIAS AO PROCEDIMENTO EM CURSO. VEJA-SE, A PROPÓSITO, O ART. 984 DO CPC. NO CASO VERTENTE EVENTUAL POSSE E/OU MALVERSAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOB COMENTO POR TERCEIRA PESSOA RECLAMA APURAÇÃO EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO. POSTO ISSO, INDEFIRO OS REQUERIMENTOS ADIANTE DISCRIMINADOS. INT...” - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE MAPURUNGA CALDAS .

17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL - FERC EXTRATO DE TERMO ADITIVO – AD5 AO CONTRATO Nº 003/2007

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** MIX Terceirização Ltda.; **OBJETO:** Prorrogar o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Mão-de-Obra por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2009; **SIGNATÁRIOS:** Clarice Helena Botelho Costa Silva e José Vilar Júnior.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2007

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** Construtora Imobiliária Nossa Senhora da Conceição S. A; **OBJETO:** Rescindir o contrato de locação do imóvel situado na Av. Santos Dumont, 2849, salas 504 e 505, nesta capital, a partir de 23 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2008

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** Construtora Imobiliária Nossa Senhora da Conceição S. A; **OBJETO:** Rescindir o contrato de locação do imóvel situado na Av. Santos Dumont, 2849, sala 509, nesta capital, a partir de 23 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 005/2008

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** DSC - Digital Sistemas de Supervisão e Controler de Alarmes Ltda.; **OBJETO:** Rescindir o contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, mediante cessão dos equipamentos, em regime de aluguel, e manutenção técnica do sistema de alarme instalado nas salas 504, 505 e 509, situadas na Av. Santos Dumont, 2849, nesta capital, a partir de 1 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2007

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** Mix Terceirização Ltda.; **OBJETO:** Rescindir o

contrato visando a prestação de serviços de mão-de-obra especializada, a partir de 23 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2009

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** Thomas Greg & Sons, Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda.; **OBJETO:** Rescindir o contrato visando o fornecimento de 18.000.000 (dezoito milhões) de selos de autenticidade para o Fundo Especial para o Registro Civil – FERC, durante o exercício de 2009, a partir de 19 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2008

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** Orbital Telecom Comércio e Serviços de Teleinformática Ltda.; **OBJETO:** Rescindir o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do PABX, marca SIEMENS, modelo ESL 161, com 4 (quatro) troncos e 16 (dezesseis) ramais, bem como 6 (seis) aparelhos telefônicos E805s, a partir de 1 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003 /2006

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; **OBJETO:** Rescindir o contrato tendo por objeto a comercialização, em âmbito nacional, pela ECT ao FERC, de produtos postais, telemáticos a adicionais, nas modalidades nacional e internacional, que são disponibilizados em unidades de atendimento da ECT, para a venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear, a partir de 18 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002 /2005

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC; **CONTRATADA:** SecrelNet Informática Ltda.; **OBJETO:** Rescindir o contrato de prestação de serviços de acesso à internet e hospedagem de páginas na internet, celebrado com o Fundo Especial para o Registro Civil – FERC, a partir de 23 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

EDITAL Nº 002 /2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL PARA O REGISTRO CIVIL – FERC, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº. 63/2009, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa da Cidadania - Unidade Policial Civil de Barreira, datado de 13 de fevereiro de 2009;

Torna público, para ciência de terceiros, que foram tomados de assalto os selos de autenticidade, a seguir, distribuídos pelo FERC para o Cartório nominado abaixo, em razão do que são declarados nulos, não gerando efeitos:

1. Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Barreira – Ce, os selos de autenticidade tipo 1 – Registral Distribuição, série AB248601 a AB248650, tipo 2 – Reconhecimento de Firma, série AS831241 a AS831540, tipo 3 – Autenticação, série DF801811 a DF802310, 4 – Certidão/Segundas Vias/ Segundo Traslado, série AD449061 a AD449110, tipo 5 – Notarial I (Protesto de Títulos), série AD280611 a AD280640, tipo 6 – Notarial II (Procuração e Escrituras sem Valor Declarado), série AB142951 a AB143000, tipo 8 – Registral de Nascimento e Óbito, série AB556101 a AB556150, tipo 9 – Segunda Vias de Nascimento, Óbito, série AA635431 a AA635480, tipo 10 – Registral de Casamento, série AA353591 a AA353620, tipo 11 – Registral Reg. de Títulos, Doc. Civil e de Pessoas Jurídicas, série AC378741 a AC378790.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DO FERC, em Fortaleza, 27 de abril de 2009.

Clarice Helena Botelho Costa Silva
Presidente do Conselho Diretor do FERC

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001 /2005**

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC;
CONTRATADA: Banco do Brasil S. A.; **OBJETO:** Rescindir o contrato de prestação de serviços de pagamentos diversos por conta de terceiros e a centralização dos recursos financeiros do CONTRATANTE, assim como a disponibilização diária dos arquivos da movimentação financeira das contas correntes e efetuação dos pagamentos por meio de crédito em conta corrente dos favorecidos, a partir de 18 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 4 de maio de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 002 /2006**

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC;
CONTRATADA: Banco do Brasil S. A.; **OBJETO:** Rescindir o contrato de prestação de serviços atinentes a recebimentos dos valores recebidos e pagos pelos cartórios de notas e de registros do Estado do Ceará, mediante utilização de cobrança integrada, a partir de 18 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 4 de maio de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001 /2001**

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC;
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal.; **OBJETO:** Rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – COBRANÇA AZUL, tendo por objeto possibilitar acesso ao Cliente às Carteiras de Cobrança sem Registro, Rápida, Simples, Descontada, Cauçionada, e Distributiva/SAD, a partir de 18 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 4 de maio de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 001 /2002**

CONTRATANTE: Fundo Especial para o Registro Civil – FERC;
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal; **OBJETO:** Rescindir o contrato de prestação de serviços – débito/crédito em conta, tendo por objeto o processamento de débito e/ou crédito nas contas dos clientes, recebimentos de arquivos por meio magnético e a respectiva contrapartida à crédito e/ou à débito em conta corrente, a partir de 18 de junho de 2009; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, XVII, e art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 4 de maio de 2009; **SIGNATÁRIA:** Clarice Helena Botelho Costa Silva.

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PAUTA DE JULGAMENTO – JURDECON - JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR

Número da Pauta: (46) – Ano de 2009

SERÃO JULGADOS PELA JUNTA RECURSAL DO DECON, NO PLENÁRIO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO DIA 07 DE MAIO DE 2009, QUINTA-FEIRA, ÀS 9:00H, NA RUA ASSUNÇÃO Nº 1.100, FORTALEZA-CE, OS SEGUINTE RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

RECURSOS COM PRIORIDADE PARA JULGAMENTO :

PAUTA Nº 43:

01. Remessa Oficial nº 418-0108-004.518-5
Processo Administrativo F.A nº 0108-004.518-5
Remetente: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor
Interessado: Hermínio Jerônimo Olegário
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

PAUTA Nº 44:

02. Recurso Administrativo nº 430-0108-003.868-9
Processo Administrativo F.A nº 0108-003.868-9
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Recorrido: Iris Galdenia Freitas Ferreira
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: Lúcio Flávio F. Pimentel – OAB/CE nº 11.734

03. Recurso Administrativo nº 428-0108-005.513-8
Processo Administrativo F.A nº 0108-005.513-8
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Recorrido: Antônia Regina Silva da Costa
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA
Rep. Jurídico: Lúcio Flávio F. Pimentel – OAB/CE nº 11.734

RECURSOS PARA JULGAMENTO – PAUTA Nº 46:

04. Recurso Administrativo nº 445-0108-010.068-0
Processo Administrativo F.A nº 0108-010.068-0
Recorrente: C&A Modas LTDA
Recorrido: Cláudia Mara Felix Ferreira
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS
Rep. Jurídico: Adriana Aparecida Guedes Cavalcanti Alves – OAB/SP nº 162.542

05. Recurso Administrativo nº 446-0107-007.576-4
Processo Administrativo F.A nº 0107-007.576-4
Recorrente: C&A Modas LTDA
Recorrido: Michele Araújo da Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: Adriana Aparecida Guedes Cavalcanti Alves – OAB/SP nº 162.542

06. Recurso Administrativo nº 443-0108-011.806-9
Processo Administrativo F.A nº 0108-011.806-9
Recorrente: TIM Nordeste Telecomunicações S/A
Recorrido: Maria Nobre da Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO
Rep. Jurídico: Carlos Dário Aguiar Freitas Filho - OAB/CE nº 20.643

07. Recurso Administrativo nº 444-0108-009.222-8

Processo Administrativo F.A nº 0108-009.222-8

Recorrente: TIM Nordeste Telecomunicações S/A

Recorrido: João Antônio Martins Procópio

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

Rep. Jurídico: Marcus César de Oliveira Freitas – OAB/CE nº 20.978

08. Recurso Administrativo nº 449-0108-010.910-0

Processo Administrativo F.A nº 0108-010.910-0

Recorrente: Valter Monteiro do Rosário

Recorrido: Editora Globo e Caixa Cartões

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

Rep. Jurídico: Valter Monteiro do Rosário - reclamante

09. Recurso Administrativo nº 454-0108-014.889-9

Processo Administrativo F.A nº 0108-014.889-9

Recorrente: BCP S/A - Claro

Recorrido: Everane Nadja Soares da Silva

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: Luciana Leitão Pimentel – OAB/CE nº 18.993

10. Recurso Administrativo nº 455-0107-008.675-2

Processo Administrativo F.A nº 0107-008.675-2

Recorrente: Lojas Americanas S/A

Recorrido: Christiane de Sousa Peixoto

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

Rep. Jurídico: Roberto Trigueiro Fontes – OAB/CE nº 13.058-A

11. Recurso Administrativo nº 456-0108-007.598-0

Processo Administrativo F.A nº 0108-007.598-0

Recorrente: BCP S/A - Claro

Recorrido: Luiz Mardos Cavalcante

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

Rep. Jurídico: Diego Barbosa Paiva – OAB/CE nº 20.034

12. Recurso Administrativo nº 457-0108-010.740-0

Processo Administrativo F.A nº 0108-010.740-0

Recorrente: Digibrás Indústria do Brasil S/A - CCE

Recorrido: Umberto de Oliveira Holanda

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

Rep. Jurídico: Adriana Silva de Campos Moura – OAB/SP nº 214.700

13. Recurso Administrativo nº 438-0108-010.649-1

Processo Administrativo F.A nº 0108-010.649-1

Recorrente: Cemaz Indústria Eletrônica da Amazônia S/A - CCE

Recorrido: Rita de Cássia Coelho Pereira

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: Adriana Silva de Campos Moura – OAB/SP nº 214.700

14. Recurso Administrativo nº 447-0107-006.648-4

Processo Administrativo F.A nº 0107-006.648-4

Recorrente: HAPVIDA Assistência Médica LTDA

Recorrido: Paulo Maurício Consolo

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

Rep. Jurídico: Daniel Soares Cavalcanti – OAB/CE nº 17.659

15. Recurso Administrativo nº 452-477-4/07

Processo Administrativo nº 477-4/07

Recorrente: C&A Modas LTDA

Recorrido: José Ubiratan Santos do Carmo

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

Rep. Jurídico: Antônio Airton Sampaio de Castro – OAB/CE 7.356

16. Recurso Administrativo nº 459-0108-008.317-6

Processo Administrativo F.A nº 0108-008.317-6

Recorrentes: Lojas Americanas S/A e Digibrás Indústria do Brasil S/A - CCE

Recorrido: Andrea Pereira Costa

Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

Reps. Jurídicos: Roberto Trigueiro Fontes – OAB/CE nº 13.058-A
Adriana Silva de Campos Moura – OAB/SP nº 214.700

Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

Procuradora de Justiça

Presidente da Jurdecon

PORTARIA Nº 645/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista a solicitação constante no processo nº 1216/2009-0, **RESOLVE DESIGNAR O(A) DR. IVAN PINHEIRO LEITÃO**, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Viçosa do Ceara para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar o Processo nº 2007.0016.2644-0 (1417/07), em curso na Comarca de Mucambo, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de março de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 716/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5094/2009-7, **RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. GUSTAVO HENRIQUE CANTANHÊDE MORGADO**, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crateús, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/03/2009 a 28/03/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 26 de março de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 809/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 4157/2009-3, **RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. PEDRO LUÍS LIMA CAMELO**, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 2009, para usufruí-las no período com início aos 08/04/2009 e término em 07/05/2009

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 810/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/

2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ÉLDER XIMENES FILHO, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular **DR. PEDRO LUÍS LIMA CAMELO**, no período de 08/04/2009 a 19/04/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 811/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 4094/2009-8,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. EDUARDO TSUNODA, Promotor (a) de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Coreaú, 15 (quinze) dias de férias alusivas ao 1º período aquisitivo de 2009, para usufruí-las no período com início aos 22/04/2009 e término em 06/05/2009. Fica sem efeito o item 07 da Portaria nº 3792/2008, datada de 29/12/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 815/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 4993/2009-1,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. FABRÍCIO BARBOSA BARROS, Promotor (a) de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú, 18 (dezoito) dias de férias alusivas ao 1º período de 2009, para usufruí-las no período com início aos 13/04/2009 e término em 30/04/2009. Fica revogado o item nº 03 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3765/2008, no que pertine as férias concedidas para o período de 01/06/2009 a 30/06/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 864/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. NESTOR ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular **DR. FABRÍCIO BARBOSA BARROS**, no período de 13/04/2009 a 30/04/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 900/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 195, inciso I c/c o art. 196, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6400/2009-5,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DRA. MAGNA REGINA ARAÚJO FERREIRA, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/04/2009 a 27/04/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 901/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. ANTÔNIO EDVANDO ELIAS DE FRANÇA, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maranguape, em face da licença para tratamento de saúde do(a) Promotor(a) de Justiça titular **DRA. MAGNA REGINA ARAÚJO FERREIRA**, no período de 13/04/2009 a 27/04/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 902/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 4166/2009-4,

RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. RAIMUNDO MAGALHÃES DANTAS JÚNIOR, Promotor (a) de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 2º período de 2009, para usufruí-las no período com início aos 22/04/2009 e término em 21/05/2009. Fica revogado parcialmente o item nº 12 do ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3792/2008, no que pertine as férias concedidas no período de 01/07/2009 a 30/07/2009, bem ainda a respondência do Dr. DAVID MARQUES DE OLIVEIRA, para o referido período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 903/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. DAVID MARQUES OLIVEIRA, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular **DR. RAIMUNDO**

MAGALHÃES DANTAS JÚNIOR, no período de 22/04/2009 a 21/05/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 904/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. DAVID MARQUES OLIVEIRA, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Granja para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Cruz, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo Dr. RAIMUNDO MAGALHÃES DANTAS JÚNIOR, no período de 22/04/2009 a 21/05/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 905/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea e, da lei complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. ROSINA LÚCIA FROTA ARAGÃO, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES LIMA, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 063/2008 (2008.0030.1587-0), instaurado pela Delegacia de Defesa da Mulher da Comarca de Sobral, prosseguindo nos posteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 907/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR parcialmente a Portaria nº 1426/2008, datada de 29/04/2008, no que se refere à designação do (a) **DR. NESTOR ROCHA CABRAL**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar em conjunto ou separadamente, em apoio ao Promotor de justiça titular de cada Promotoria de Justiça que integra a 2ª Unidade Regional com sede na Comarca de Caucaia, para combater Jogos de azar.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 908/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA

PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 1115/2008, datada de 31/03/2008, que **DESIGNOU O (A) DR. NESTOR ROCHA CABRAL**, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Missão Velha para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 076/2007 (2007.0012.4628-1/0), em curso na Comarca de Pentecoste.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 909/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. MARLON WELTER, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Araripe para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. PEDRO LUÍS LIMA CAMELO, no período de 20/04/2009 a 07/04/2009, fazendo jus a diária (s).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE REVOGAR a Portaria nº 1118/2008, datada de 31/03/2008, que **DESIGNOU O (A) DR. NESTOR ROCHA CABRAL**, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Missão Velha para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, officiar no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 130/2007 (2007.0031.5261-6), em curso na Comarca de Pentecoste.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 981/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 6848/2009-5 SP-PGJ/CE,

RESOLVE REVOGAR, a partir de 01 de maio de 2009, a Portaria nº 296/2009 de 09 de fevereiro de 2009, que concedeu à servidora **ANDRÉA MORAIS FERREIRA**, Técnica Ministerial de Entrância Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, a Gratificação pela Representação de Gabinete, concedida em razão de seu exercício no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Acidentes do Trabalho, Defesa da Cidadania, Defesa da Educação, Defesa do Idoso e do Portador

de deficiência, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 994/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) c/c o art. 34, II, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, os art. 1º, 3º, “a”, 5º, “a”, da Resolução nº 01/2008/CPJ, de 26 de março de 2008, e considerando o que consta no Processo nº 5192/2009-9,

CONSIDERANDO as atividades a serem desenvolvidas, pelo servidor por ocasião do desenvolvimento do Projeto “Direitos dos Adolescentes em conflito com lei: articulação do Sistema de Garantias de Direito (SGD) na efetivação do Sistema Nacional de Aplicação de Medidas Sócio-Educativas (SINASE)”, acarretando acréscimo nas atribuições do mesmo em decorrência da responsabilidade pela organização de 12 (doze) encontros regionais entre os municípios sede e o Ministério Público do Estado do Ceará, no período de 27 de abril a 04 de dezembro do corrente ano.

CONSIDERANDO que as atividades acima relacionadas ampliam o grau de responsabilidade e complexidade das atribuições do servidor inerente ao Plano de Atuação do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2008/CPJ, de 26 de março de 2008, conceitua o trabalho relevante como aquele que mediante prévio juízo da conveniência e oportunidade administrativa, contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais, acarretando ao executor o acréscimo na habitualidade das atribuições de seu cargo, bem como as que demandem a participação em comissões, grupos de trabalho e bancas examinadoras.

CONSIDERANDO que, no juízo de conveniência e oportunidade inerentes ao exercício do poder discricionário da Administração, o trabalho ora realizado pelo servidor abaixo relacionado, traduz-se em fator de relevância administrativa das atividades realizadas a fim de lograr a consecução dos objetivos institucionais do Ministério Público do Estado do Ceará junto a Sociedade Cearense;

RESOLVE CONCEDER ao servidor **DEIVES DOS SANTOS CASTRO**, Técnico Ministerial de Entrância Especial, matrícula nº 168257, com lotação na Comarca de Fortaleza, a **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE**, com valor correspondente ao cargo comissionado DAS-3, no período de abril a 04 de dezembro do corrente ano, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 963/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5689/2009-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO, Promotor de Justiça de Entrância Especial, titular da 8ª Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal e Coordenador do Centro de Apoio Operacional Eleitoral, para participar do III Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais: “Os desafios do federalismo na promessa constitucional”, a ser realizado na cidade de Fortaleza – Ceará, nos dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento da taxa de inscrição no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 962/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o art. 3º, da Resolução nº 07/2008, de 10 de setembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6775/2009-0 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR A SERVIDORA GILDA VALESCA BRAGA COSTA CAETANO, Engenheira Agrônoma, ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, lotada no Núcleo de Apoio Técnico - NAT, para participar de audiência no município de Acarape – Ceará, no dia 27 de abril do corrente ano, atendendo solicitação da Dra. Iertes Meyre Gondim Pinheiro, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Baturité, concedendo-lhe o pagamento das diárias abaixo discriminadas, devendo a despesa correr por conta da verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Servidores	Diárias		
	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Gilda Valesca Braga Costa Caetano	0,5	R\$ 86,25	R\$ 43,12

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 55/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o artigo 63, inciso I, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6844/2009-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, a partir de 27 de abril do corrente ano, a servidora **IVANISE ALVES BEZERRA**, Técnica Ministerial de 1ª Entrância, com lotação na Comarca de Alto Santo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 958/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o Provimento nº 30/2007, datado de 02 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5688/2009-6 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR O DR. JARLAN BARROSO BOTELHO, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú, para participar do III Congresso Latino-Americano de Estudos Constitucionais: "Os desafios do federalismo na promessa constitucional", a ser realizado na cidade de Fortaleza – Ceará, nos dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 986/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), art. 19, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.043/07, datada de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 6760/2009-2 e 6678/2009-6 SP-PGJ/CE,

RESOLVE LOTAR a servidora **KARINNE KARLA DA SILVEIRA BESSA RAMOS**, Analista Ministerial - Direito, nomeada mediante Ato nº 188/2007 de 05 de novembro de 2007, junto ao Gabinete da Dra. Rosemary de Almeida Brasileiro, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 745/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 6256/2009-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR a servidora **LIDIANA DE SOUZA SANDES**, Técnica Ministerial de Entrância Especial, para responder pelo expediente administrativo da 2ª Promotoria de Justiça Sobre Crimes de Drogas, no período de 13.04.2009 a 24.04.2009, em face das férias do servidor Daniel César de Azevedo Chagas.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 961/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c com os artigos 68, inciso III e 110, inciso I, alínea "d", da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) e tendo em vista o que consta no Processo nº 5868/2009-4 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER ao servidor **LINDEMBERG BEZERRA DE MENEZES**, Técnico Ministerial de Entrância Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 08 (oito) dias de licença luto, a partir de 02.04.2009, em virtude do falecimento de seu avô, devendo expirar em 09.04.2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 996/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 6583/2009-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE TORNAR PÚBLICO, em razão do término do Curso de Formação e Treinamento Profissional de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, ocorrido durante o período de 10 de novembro de 2008 a 04 de março de 2009, o retorno da servidora **PATRÍCIA LOPES ARAGÃO**, Técnico Ministerial de Entrância Especial, cujos exercícios funcionais estavam suspensos em razão de sua participação naquela etapa do Concurso Público para provimento do cargo de Delegado de Polícia de 1ª classe, voltará a ter curso imediato com o seu encerramento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PROVIMENTO Nº 39/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, em face do conteúdo normativo veiculado pelo art. 93, inciso XII da Constituição da República Federativa do Brasil, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar a prestação jurisdicional continuada, de modo que a todos sejam assegurados, tanto no âmbito judicial quanto administrativo, os meios que garantam a celeridade do trâmite processual;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 60/2008, que institui no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, o sistema de plantão na 2ª instância,

RESOLVE alterar por permuta, a **Escala de Plantão** dos membros do Ministério Público que compõe a 2ª instância deste Ministério Público, no horário compreendido entre 12:00 (doze) e 18:00 (dezoito) horas, em conformidade com o anexo único deste Provimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DO PROVIMENTO Nº 39/2009

25/04/2009 – Osemilda Maria Fernandes de Oliveira
26/04/2009 – Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins

PORTARIA Nº 976/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c o artigo 100, da Lei nº 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 6758/2009-6 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora VIVIANNE DA SILVA ALBUQUERQUE, Técnica Ministerial de Entrância Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 120 (cento e vinte) dias de licença gestante, a partir de 20.03.2009, devendo expirar em 17.07.2009. Fica revogada a partir de 20 de março de 2009, a Portaria nº 597 de 11 de março de 2009, de interesse da referida servidora.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 974/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma dos artigos 80, inciso I e 88 da Lei nº 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 6510/2009-1 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora ÉLIA DOS SANTOS CATUNDA, Técnica Ministerial de Entrância Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 04 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, desde 17.03.2009, expirando em 20.03.2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 414/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 45 inciso I, alínea 53, da Lei nº 10.675, de 08 de julho de 1982 - Código do Ministério Público do Estado do Ceará, em face do disposto na Portaria nº 2248/2008 e, a solicitação constante no Processo nº 2918/2009-0,

RESOLVE alterar por permuta, a **Escala de Plantão** constante no ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 3771/2008, no que se refere às comarcas abaixo:

COMARCAS	DATA	PROMOTORES DE PLANTÃO
BAIXIO CEDRO ICÓ IPAUMIRIM	23/02/09 e 24/02/09	Prom. de Justiça da Comarca de Cedro
JAGUARETAMA JAGUARIBE ORÓS PEREIRO SOLONÓPOLE	21/03/09 e 22/03/09	Prom. de Justiça da Comarca de Jaguaribe

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3702/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, incisos XI e XIX alínea g, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de férias dos Procuradores de Justiça.

Parágrafo Único – A escala estabelecida por esta Portaria estará sujeita a alteração na forma do disposto na Lei Complementar nº 72/2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de dezembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURDORES DE JUSTIÇA - ESCALA DE FÉRIAS/2009

Nº	PROCURADOR(A)	Período	Período para fruição
01	Maria Gleuca Pinheiro Viana Martins	1º de 2009	02/02/2009 a 16/02/2009
02	Rita Maria de Vasconcelos Martins	1º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009
03	Maria Perpétua Nogueira Pinto	1º de 2009	01/09/2009 a 30/09/2009
		2º de 2009	01/10/2009 a 30/10/2009
04	Eliani Alves Nobre	1º de 2009	01/07/2009 a 20/07/2009 20 (vinte) dias e 10/08/2009 a 19/08/2009 10 (dez) dias
05	Rosemary de Almeida Brasileiro	1º de 2009	02/02/2009 a 16/02/2009
06	José Maurício Carneiro	1º de 2009	05/01/2009 a 03/02/2009
		2º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009
07	José Valdo Silva	1º de 2009	14/01/2009 a 12/02/2009
		2º de 2009	01/10/2009 a 30/10/2009
08	Benjamin Alves Pacheco	1º de 2009	02/03/2009 a 31/03/2009
		2º de 2009	01/07/2009 a 31/07/2009
09	Vera Lúcia de Carvalho Brandão	1º de 2009	05/05/2009 a 03/06/2009
		2º de 2009	01/11/2009 a 30/11/2009
10	Zélia Maria de Moraes Rocha	1º de 2009	01/02/2009 a 17/02/2009
11	Sheila Cavalcante Pitombeira	1º de 2009	02/01/2009 a 31/01/2009
		2º de 2009	29/06/2009 a 28/07/2009
12	Maria Neves Feitosa Soares	1º e 2º de 2009	16/06/2009 a 30/07/2009
13	Paulo Francisco Banho Ponte	1º de 2009	07/01/2009 a 21/01/2009
14	Maria Magnólia Barbosa da Silva	1º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009
		2º de 2009	01/09/2009 a 30/09/2009
15	Benon Linhares Neto	1º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009
		2º de 2009	01/09/2009 a 30/09/2009
16	Marcos Tibério Castelo Aires	1º de 2009	12/01/2009 a 10/02/2009
		2º de 2009	01/08/2009 a 30/08/2009
17	Maria de Fátima Soares Gonçalves	1º de 2009	02/03/2009 a 31/03/2009
		2º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009
18	Luiz Eduardo dos Santos	1º de 2009	01/07/2009 a 30/07/2009
19	Vanja Fontenele Pontes	1º de 2009	11/05/2009 a 09/06/2009
		2º de 2009	07/09/2009 a 07/10/2009

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - 2

PORTARIA N.º 942/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 45, inciso I, item 53, da Lei nº 10.675/82 – Código do Ministério Público do Estado do Ceará, c/c o art. 37 da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007 e Provimento nº 021/2008, de 03 de março de 2008, publicado no Diário da Justiça nº 050, de 13 de março de 2008,

RESOLVE CONCEDER Auxílio-Transporte aos servidores relacionados no Anexo único desta Procuradoria, referente ao mês de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO PORTARIA 942/2009
AUXÍLIO-TRANSPORTE
MÊS DE MAIO/2009

TÉCNICO MINISTERIAL DE 1ª ENTRÂNCIA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR-DIA (UNITÁRIO)(R\$)	VALOR-DIA (IDA/VOLTA)(R\$)	QUANTIDADE	FIXO AO MÊS (R\$)
1	ALESSANDRA MARIA DIAS SARAIVA	168105	Mulungu	7,20	14,40	22	316,80
2	ANTÔNIA DO CARMO CARLOS DE ARAÚJO	168166	Cariús	2,68	5,36	22	117,92
3	ARTIMES LOURENÇO DE OLIVEIRA	215914	Aratuba	5,60	11,20	22	246,40
4	CLERIZON DE SOUSA PEREIRA	168387	Caridade	2,40	4,80	22	105,60
5	CRISTINA DE MELO LEITE	168167	Umirim	7,20	14,40	22	316,80
6	ENELDE JOSÉ DOS SANTOS	168.383	Baixio	7,20	14,40	22	316,80
7	FABIANA RODRIGUES LUCENA	168398	Itapiúna	7,20	14,40	22	316,80
8	FRANCISCO NEUTON FÉLIX BENTO	168163	Itarema	7,20	14,40	22	316,80
9	GISELE PINHEIRO MOREIRA	168392	Morrinhos	7,20	14,40	22	316,80
11	HELAN DE PAIVA GOMES	168171	Palmácia	7,20	14,40	22	316,80
12	IVANISE ALVES BEZERRA	215922	Alto Santo	7,20	14,40	0	0,00
13	JOSY DE OLIVEIRA SABINO	168208	Fortim	2,50	5,00	18	90,00
14	LUANA FREITAS DA SILVA	168122	São Luis do Curu	7,20	14,40	22	316,80
15	PAULA MASCARENHAS DA SILVEIRA	168168	Paraipaba	7,20	14,40	22	316,80
16	SÍLVIA CRISTINA LOBO DE SOUSA	169127	Madalena	6,46	12,90	19	245,10
	TOTAL 1	3656,22					

TÉCNICO MINISTERIAL DE 2ª ENTRÂNCIA

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR-DIA (UNITÁRIO)	QUANTIDADE	FIXO AO MÊS (R\$)	
1	ADRIANA GOMES BEZERRA	215918	Jaguaribe	7,20	14,40	22	316,80
2	ANTÔNIO ADAIL PEREIRA	168128	Jucás	7,20	14,40	22	316,80
3	ELIAS FONTENELE LOPES	215940	Acaraú	7,20	14,40	22	316,80

4	FABIANO FERREIRA SOARES	215913	Paracuru	7,20	14,40	22	316,80
5	FRANCISCO ANTÔNIO TÁVORA COLARES	168111	Milagres	6,00	12,00	22	264,00
6	FRANCISCO GLADSON BATISTA MAIA	168181	Santana do Acaraú	7,20	14,40	22	316,80
7	JOÃO JÚNIOR DE BRITO	215920	Araripe	7,20	14,40	5	72,00
9	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	168185	Trairi	2,00	4,00	22	88,00
10	JOSÉ POLYCARPO DE NEGREIROS LEITE	168134	Barro	7,20	14,40	22	316,80
11	LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA	215941	Solonópole	7,20	14,40	22	316,80
12	MARCOS RICARDO RODRIGUES M. SAMPAIO	168188	Ipueiras	3,00	6,00	12	72,00
13	MARIA AURINETE ALVES LIMA	168189	Jaguaruana	5,00	10,00	22	220,00
14	MARIA IVONE SILVA PEREIRA	167667	Campos Sales	7,20	14,40	22	316,80
15	ORLEY DE SOUSA NUNES	16859	Farias Brito	4,00	8,00	22	176,00
16	ROZANGELA ALVES DE SOUSA	215939	Parambu	7,20	14,40	22	316,80
17	ROSÂNGELA FERNANDES	168191	Santana do Cariri	4,40	8,80	22	193,60
18	THIAGO LUIZ SIMÕES DE OLIVEIRA	168201	Pacoti	7,20	14,40	22	316,80
19	THIAGO SAMPAIO CARNEIRO	168162	Cariré	4,65	9,30	11	102,30
TOTAL 2		4355,90					

TÉCNICO MINISTERIAL DE 3ª ENTRÂNCIA

Nº SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	VALOR-DIA (UNITÁRIO)			
(R\$) VALOR-DIA (IDA/VOLTA)						
(R\$) QUANTIDADE FIXO AO MÊS						
VALOR EQUIVALENTE						
(R\$)						

1	ADILSON CAVALCANTI DE LIMA	168206	Juazeiro do Norte	2,40	4,80	4	19,20
2	ALEKSANDRO FERREIRA SERPA	215930	Aracoiaba	7,20	14,40	32	460,80
3	CÍCERA MIRNA DE PAULA MATOS	215933	Juazeiro do Norte	2,40	4,80	22	105,60
4	CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO	168137	Sobral	7,20	14,40	22	316,80
5	EDSON SOARES DO CARMO	215962	Mombaça	7,00	14,00	22	308,00
6	ERBIÂNIA MARIA ROLIM NOGUEIRA	215938	Cedro	5,00	10,00	22	220,00
7	FERNANDO FREIRE VASCONCELOS	215943	Itaipoca	7,20	14,40	22	316,80
8	GERMANO SOUSA DE CASTRO	216033	Uruburetama	7,20	14,40	22	316,80
9	GIULIANO VIEIRA SENA	168115	Barbalha	2,40	4,80	22	105,60
10	HENRIQUE FREIRES DA COSTA	168141	Beberibe	7,20	14,40	22	316,80
11	JULIANA FALCÃO CAVALCANTE	168146	Baturité	7,20	14,40	22	316,80
12	LUIZ JOSÉ CINTRA DE LIMA	215975	Senador Pompeu	6,50	13,00	22	286,00
13	MARCOS FARIAS DINIZ	168148	Brejo Santo	7,20	14,40	12	172,80
14	MATHEUS ALBUQUERQUE DE CARVALHO	216006	Sobral	7,20	14,40	22	316,80
15	ZULENILDA DE ABREU DA SILVA	215928	Canindé	7,20	14,40	22	316,80
TOTAL 3		3895,60					

ENTRÂNCIAS	VALOR (R\$)
1ª ENTRÂNCIA	3656,22
2ª ENTRÂNCIA	4355,90
3ª ENTRÂNCIA	3895,60

VALOR TOTAL 11907,72

EXTRATO DO 10º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 014/2007/CPL/PGJ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR A PARTIR DE 30 DE ABRIL DE 2009.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO E SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 015/2009/CPL/PGJ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA NOGUEIRA & CORDEIRO LTDA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA: NOGUEIRA & CORDEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE ADITIVO TEM POR ESCOPO ACRESCER AO OBJETO CONTRATUAL OS SEGUINTE SERVIÇOS GRÁFICOS CUJAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS SERÃO DETALHADOS ABAIXO. O PRESENTE ACRÉSCIMO RESULTARÁ EM UM CUSTO DE R\$ 2.150,00(DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). A REFERIDA DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15100001.03.122.400.25023.22.3390.39 - FONTE DE RECURSO 00. CONSIDERANDO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R\$ R\$ 82.998,00 (OITENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), O PRESENTE ADITIVO RESULTARÁ EM UM ACRÉSCIMO APROXIMADAMENTE DE 2,59% (DOIS VÍRGULA CINQUENTA E NOVE POR CIENTO).

- 1.1 MANUAL DO PROVITA:
 TAMANHO: 15 X 21CM (FECHADO)
 CAPA: 21X30CM, 4X0 CORES.
 MIOLO: 78 PAGINAS PB.
 PAPEL OFFSET 120 GRAMAS
 PAPEL COUCHÉ LISO 240G
 QUANTIDADE: 500 (QUINHENTOS)
 CUSTO TOTAL R\$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO E NOGUEIRA & CORDEIRO LTDA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 047/2008/CPL/PGJ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA DINÂMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

CONTRATADA: DINÂMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ATENDER A SOLICITAÇÃO DE FL. 01 DOS AUTOS E, POR CONSEQUENTE, DETERMINAR O VALOR DAS DIÁRIAS DEFINIDAS NO ITEM 5.8 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 047/2008/CPL/PGJ. SENDO ASSIM, O VALOR DA DIÁRIA A SER PAGO É DE R\$ 53,80 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO E DINÂMICA ADM. SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

EXTRATO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 052/2008/CPL/PGJ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.

CONTRATADA: NORTH SEGURANÇA LTDA

DAS ALTERAÇÕES: FICA ESTABELECIDO POR MEIO DESTA O REAJUSTE DOS VALORES MENSIS RETROATIVOS A JANEIRO DE 2009 DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA CONTRATADOS POR ESTA PGJ. OS NOVOS VALORES UNITÁRIOS SERÃO DETALHADOS ABAIXO:

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2009

DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
SEGURANÇA ARMADA- 12 HORAS DIÁRIAS - SEGUNDA A DOMINGO - 360H/MÊS	01	3.014,00	3.014,00
SEGURANÇA ARMADA- 24 HORAS ININTERRUPTAS- SEGUNDA A DOMINGO- 720H/MÊS	07	6.316,39	44.214,72

MARÇO A DEZEMBRO DE 2009

DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
SEGURANÇA ARMADA- 08 HORAS DIÁRIAS - SEGUNDA A SEXTA-FEIRA - 180H/MÊS	01	1.584,36	1.584,36

SEGURANÇA ARMADA- 24 HORAS ININTERRUPTAS- SEGUNDA A DOMINGO- 720H/MÊS	07	6.316,39	44.214,72
---	----	----------	-----------

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO E NORTH SEGURANÇA LTDA.

EXTRATO DO 8º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO E RODOVIAS - ASDER.

LOCADOR: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

LOCATÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO E RODOVIAS – ASDER.

DAS ALTERAÇÕES: A PRESENTE LOCAÇÃO SERÁ PRORROGADA POR (12) MESES A INICIAR-SE EM 01 (UM) DE MARÇO DE 2009 E A FINDER EM 28 (VINTE E OITO) DE FEVEREIRO DE 2010.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÃO E RODOVIAS - ASDER.

PORTARIA Nº 988/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, da Lei nº 72 de 12.12.2008 – Código do Ministério Público do Estado do Ceará, art. 78, § 1º, da Lei n.º 9.826 de 14.05.1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), Portaria nº 121/2002, datada de 29 de janeiro de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 6597/2009-8 SP-PGJ/CE,

RESOLVE CONCEDER à servidora DANIELE BOMFIM MÁXIMO, Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial, com lotação na Comarca de Fortaleza, 20 (vinte) dias de férias alusivas ao período aquisitivo de 11.05.2007 a 10.05.2008, para usufruí-las no período de 22.05.2009 a 10.06.2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 943/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, de 12 de dezembro de 2008, c/c o Provimento nº 35/2007, de 24 de julho de 2007 e com a Portaria nº 3616/2008, de 02 de dezembro de 2008,

RESOLVE CONCEDER Auxílio-Refeição aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 943 /2009
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
MÊS DE MAIO/2009
DIAS FIXO 22
VALOR – DIA: R\$ 15,00

Nº SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	QNT/DIA	QNT/MÊS (FIXO)	VALOR EQUIVALENTE
1	ACACIA LINS DE AGUIAR	215926	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	21	315,00
2	ADELANIA C. DE LIMA ROCHA	168104	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	330,00
3	ADILSON CAVALCANTI DE LIMA	168206	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	4 60,00
4	ADNAN FONTENELE TELES	168118	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	330,00
5	ADRIANA GOMES BEZERRA	215918	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	330,00
6	ADRIANO FERREIRA SANTOS	215897	À disposição (Prefeitura Municipal de Paramoti)	1 66	990,00
7	AECIO MOURA E SILVA	168246	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
8	AGNALDO MARCUS R.DE MOISES	168373	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
9	AILTON CAVALCANTE DA SILVA	168129	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	330,00
10	ALANE GONÇALVES PINTO MOREIRA	168214	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
11	ALDOVANDRO JOSÉ BARBOSA LIMA	215900	À disposição (Prefeitura Municipal de Aracati)	1 22	330,00
12	ALEKSANDRO FERREIRA SERPA	215930	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	330,00
13	ALEKSSEI KOSTK OLIVEIRA	168292	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
14	ALESSANDRA MA.DIAS SARAIVA	168105	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	330,00
15	ALEX VASCONCELOS DA SILVA	168308	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
16	ALEXANDER ALVES DE O. JÚNIOR	168309	Analista Ministerial de Entrância Especial - Ciências Económicas	1 22	330,00
17	ALEXANDER GOMES ALMEIDA	215948	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	7 105,00	
18	ALEXANDRA CHAVES FERNANDES	216043	À disposição Prefeitura Municipal de Crateús 1	66	990,00
19	ALEXANDRE FONTE DE MESQUITA	215973	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
20	ALEXANDRE MAYK S. ARAUJO	168389	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	330,00
21	ALINE OLIVEIRA MARTINS	167563	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
22	ALINE RIBEIRO DE CARVALHO	168360	Analista Ministerial de Entrância Especial - Psicologa	1 22	330,00
23	AMANDA FIRMINO DIAS	168173	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	330,00
24	AMANDA LISBOA DE SOUSA	168174	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	330,00
25	AMANDA PASCARELLI AGRELLO	168286	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
26	ANA CLAUDIA BOMFIM JACÓ	216027	Assessor(a) Técnico (a)	1	330,00
27	ANA CLAUDIA FERNANDES	215910	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	12	180,00
28	ANA CRISTINA LEITE HOLANDA	168215	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
29	ANA CRISTINA V. L. GONÇALVES	168361	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
30	ANA DEBORA OLIVEIRA AGUIAR	168293	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
31	ANA DENISE CARNEIRO MOREIRA	215956	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
32	ANA EMILIA NORONHA CHAVES	168374	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
33	ANA ISABEL CORTEZ DE NORÕES	215909	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
34	ANA KAROLINE E SOUSA PATRICIO	215952	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
35	ANA MARGARETH A. A. DE FREITAS	161757	À disposição (Prefeitura Municipal de Itapajé)	1 22	330,00
36	ANA MARIA A. DE S. OLIVEIRA	112516	Assessora Técnica	1	330,00
37	ANA MARIA BARBOSA DE SOUSA	167645	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	330,00
38	ANAMAYSA NOGUEIRA	126969	Secretária da Corregedora Geral do MP	1	330,00
39	ANDRÉ LUIS DUARTE MOREIRA	215917	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	12	180,00
40	ANDRE LUIZ REGO DO CARMO	167565	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	21	315,00
41	ANDREA MORAIS FERREIRA	168220	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
42	ANDREA VIDAL DA COSTA	215969	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	330,00
43	ANNA PAULA P. CAVALCANTE	215907	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
44	ANNE MICHELINNE B. SAMPAIO	163379	À disposição (Prefeitura Municipal de Pacajus)	1 20	300,00
45	ANISNÚBIA MA. C. AMARAL	215903	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	31	465,00
46	ANTÔNIA CLAUDIA SAMPAIO C. OLIVEIRA	216044	À disposição Prefeitura Municipal de Crateús	1 66	990,00
47	ANTÔNIA DO CARMO C. DE ARAUJO	168166	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	330,00
48	ANTÔNIA LÚCIA G. GADIELHA	215887	À disposição (Prefeitura Municipal de Cascavel)	1 22	330,00
49	ANTONIO ADAIL PEREIRA	168128	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	330,00
50	ANTÔNIO CORREIA DINIZ	103500	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
51	ANTONIO DE LISBOA LIMA	216046	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	615,00
52	ANTÔNIO JADER ARAÚJO BATISTA	215929	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	255,00
53	ANTÔNIO NERY DE BRITO	103499	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
54	ANTÔNIO TADEU UCHOA FILHO	168359	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito - Assessor Técnico	1 22	330,00
55	ANTUERPIO DE ANDRADE ISIDORIO	168130	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	330,00
56	ARILDO DAMASCENO FARIAS	169129	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
57	ARIVELTON ALVES DE O VERAS	215979	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00
58	ARLINDO TRÉVIA MONTE	169126	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	330,00

59	ARMENIO PEREIRA DA COSTA	168247	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
60	ARTIMES LOURENÇO DE OLIVEIRA	215914	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00
61	ARTHUR JASON FREITAS DE ARAUJO	216021	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
62	BARTOLOMEU ACACIO PONTES	168176	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	22	330,00
63	BERGSON MENESES DE ARAUJO	168219	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
64	CAMILA VALE DE FARIAS	216032	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito 1	21	315,00	
65	CARLA IVANIA LIRA C. LIMA	168390	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	1	15,00
66	CARLOS ALBERTO ALVES RUFINO	216042	À disposição Prefeitura Municipal de Cratéis	1	66	990,00
67	CARLOS ALBERTO ARAÚJO JUNIOR	168221	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
68	CARLOS ALBERTO ALVES COSTA	168222	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
69	CARLOS CHAGAS C. OLIVEIRA	168223	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
70	CARLOS VLADIMIR DA FROTA	215955	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
71	CAROLINE PONTES ALMEIDA	168362	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1	22	330,00
72	CECÍLIA MARIA DE S. PINHEIRO	167642	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	21	315,00	
73	CESAR WAGNER A. FREITAS	168248	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
74	CICERA DE ALENCAR SOUZA	168177	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	22	330,00
75	CICERA MIRNA DE PAULA MATOS	215933	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
76	CÍCERO LUIS DE SOUSA	215899	À disposição (Prefeitura Municipal de Salitre)	1	12	180,00
77	CICERO WELDER O. DA SILVA	168136	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
78	CICILA DAIANE B. DE OLIVEIRA	168249	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
79	CHARLES TEIXEIRA IBIAPINA	215980	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1	22	330,00
80	CINTIA BARBOSA BARROS	215958	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
81	CLAUDENEY MOREIRA DA SILVA	168253	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
82	CLAUDIA LUCIO DE MEDEIROS	168252	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
83	CLAUDIA REJANE MOREIRA LOBO	117864	Assessora Técnica	1	2	30,00
84	CLAUDIA SIMONE OLIVEIRA BRAZ	167544	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
85	CLAUDIANE MARQUES MACHADO	168165	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00
86	CLAUDIO ROBERTO M. SOUZA	168218	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	20	300,00	
87	CLEILSON ARAUJO CAMARA	167566	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
88	CLEISSIANE CUNHA PINHO	168254	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
89	CLEITON MATOS DE MORAIS	215908	Analista Ministerial de Entrância Especial - Ciências Contábeis	1	22	330,00
90	CLENE MOURA CARVALHO	168399	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	19	285,00	
91	CLERIZON DE SOUSA PEREIRA	168387	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00
92	CRISTIANE BARBOSA COSTA DE ARAÚJO	216015	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
93	CRISTIANO SOUSA DE CARVALHO	168137	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
94	CRISTINA DE MELO LEITE	168167	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00
95	CRISTINA MARIA RODRIGUES COSTA	216001	Assessor Jurídico Especial	1	22	330,00
96	DANIEL CESAR AZEVEDO CHAGAS	167569	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	13	195,00	
97	DANIEL GONÇALVES DE LIMA	168138	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
98	DANIELA MOTA LEITE BARBOSA	168255	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial 1	22	330,00	
99	DANIELA SILVA ARAUJO	168363	Analista Ministerial de Entrância Especial - Ciências Contábeis	1	20	300,00
100	DANIELA SOLANO MONTE ARAUJO	168296	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
101	DANIELLA A MONTENEGRO	167640	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	21	315,00
102	DANIELE BONFIM MAXIMO	215888	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	0	0,00
103	DANTAS DA SILVA SOUSA	168178	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	22	330,00
104	DARCINEIDE CARNEIRO BESSA	95860	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
105	DAVID DIAS DE CASTRO MACHADO	215960	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
106	DÉBORA QUEIROZ DE MORAIS	215999	Assessor Jurídico Especial	1	22	330,00
107	DEIVES DOS SANTOS CASTRO	168257	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
108	DENISE NORÕES BARBOSA	103498	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
109	DIEGO BARROSO M. PINHEIRO	168258	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
110	DIEGO DAMASCENO PONTE	168197	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00
111	DIEGO IVAN DA COSTA	168298	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial e Assessor Jurídico Especial	1	22	330,00
112	DIONE DE MOURA ARAÚJO	216019	Técnico (a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
113	DOUGLAS MAGALHAES DIAS	168116	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
114	EDNA ALVES MUNIZ	168260	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
115	EDSON SOARES DO CARMO	215962	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
116	EDUARDO NOGUEIRA PEIXOTO	168212	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00
117	EDUARDO PEREIRA COSTA	215981	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
118	EDYCARLA PAULINO DE QUEIROZ	168259	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
119	EDWIN MENDES ROLIM	216026	Analista Ministerial de Entrância Especial - Arquitetura e Urbanismo	1	17	255,00
120	ELAINE CRISTINA LOPES DE SENA	215965	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
121	ELAINE GOMES BARBOZA	168261	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
122	ELANE CRISTINA M. MAGALHAES	168194	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
123	ELENI ALVES GOMES	116727	Assessora Técnica	1	22	330,00
124	ELIA DOS SANTOS CATUNDA	103496	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	20	300,00
125	ELIAS FONTENELE LOPES	215940	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1	22	330,00
126	ELIAS OLIVEIRA NASCIMENTO	168224	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
127	ELISANGELA M.SILVA CRUZ	168131	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1	22	330,00
128	ELLANE COSTA CAVALCANTE	168357	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	12	180,00
129	EMANUEL FERREIRA LIMA	168356	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
130	EMANUEL JOSÉ MATIAS GUERRA	168262	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	20	300,00
131	EMANUEL MARCOS MESQUITA	168378	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	20	300,00
132	EMANUEL MESSIAS CANDEIA XAVIER	215985	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
133	EMANUELE MOREIRA DA SILVA	168301	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
134	EMERSON CARNEIRO AGUIAR	168263	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1	22	330,00
135	ENELDE JOSÉ DOS SANTOS	168383	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1	22	330,00

136	ERBIANIA MARIA ROLIM NOGUEIRA	215938	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
137	ERICA GOMES FEITOSA PAIVA	167543	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
138	ERIKA BRAGA RIBAMAR	168225	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
139	EUDENIR MARQUES DE CASTRO	168264	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
140	FABIANA RODRIGUES LUCENA	168398	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
141	FABIANO FERREIRAS SOARES	215913	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
142	FABIANO SANTIAGO MENDES	168303	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 5	75,00
143	FELLYPE ANDRÉ D. BERNANDES	169133	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
144	FERNANDA MARÍLIA SILVA APRÍGIO	216007	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
145	FERNANDO ANTONIO B. R. FILHO	168265	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
146	FERNANDO FREIRE VASCONCELOS	215943	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
147	FRANCINEUDA BEZERRA SEVERINO	168226	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 11	165,00
148	FRANCISCA EMILENE DOS SANTOS	168127	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 2	30,00
149	FRANCISCA FERREIRA SOUZA	168110	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
150	FRANCISCA FRANCINEIDE DE S. OLIVEIRA	167546	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
151	FRANCISCA LÚCIA VIEIRA ALVES	216040	À disposição Prefeitura de Santa Quitéria	1 22	330,00
152	FRANCISCA MICHELE BASTOS CAMELO	215974	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
153	FRANCISCO ANTONIO FARIAS	103495	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
154	FRANCISCO ANTONIO F. CARVALHO	168200	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
155	FRANCISCO ANTONIO T. COLARES	168111	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
156	FRANCISCO DAS CHAGAS A. AZEVEDO	168267	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
157	FRANCISCO DE PAULA M. JUNIOR	168379	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
158	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA	215945	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
159	FRANCISCO EVALDO ALVES BACELAR	168180	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
160	FRANCISCO FILIPE UCHOA CARNEIRO	168391	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
161	FRANCISCO FLÁVIO M. ALENCAR JÚNIOR		216009À disposição (Prefeitura Municipal de Maranguape)	1 22	330,00
162	FRANCISCO GLAUCO BONFIM	216041	À disposição (Prefeitura Municipal de Crateús	1 66	990,00
163	FRANCISCO GLADSON BATISTA MAIA	168181	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	467,00
164	FRANCISCO ITAMAR SOUSA TIMBÓ	103493	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
165	FRANCISCO JACKSON C. DE ABREU	215896	À disposição (Prefeitura Municipal de Canindé)	1 44	660,00
166	FRANCISCO LEUDO FURTADO	161679	À disposição (Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte)	1 66	990,00
167	FRANCISCO MAYKON E.ALBUQUERQUE	168119	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
168	FRANCISCO MIRTENIO L. PINHEIRO	168289	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
169	FRANCISCO NELSON PEREIRA	168203	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
170	FRANCISCO NEUTON FELIX BENTO	168163	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
171	FRANCISCO RENAN HATLEY S. CRUZ	215944	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
172	FRANCISCO SUDERLEY H. PEREIRA LEITE		216025Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
173	FRANCIIVALDA DIOGENES SANTOS	139245	À disposição (SEDUC)	1 22	330,00
174	FRANÇOIS BLOC	103494	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
175	FRANK BEZERRA LOPES SILVA	168269	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
176	GASPARINA SANTIAGO GONÇALVES	215895	À disposição (Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte)	1 66	990,00
177	GEORGE DA SILVA SANTOS	161916	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
178	GEORGIA SOUZA BRASILEIRO	168140	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
179	GERMANA FARIAS M.B.MENEZES	168182	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
180	GERMANO SOUSA DE CASTRO	216033	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
181	GERUZA TARGINO DE MELO	65611	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
182	GILDA VALESCA BRAGA COSTA	215892	À disposição (Tribunal de Justiça do Estado do Ceará)	1 18	270,00
183	GIOVANI ARAUJO E SOUSA	168199	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
184	GIOVANI DIOGENES C. BRANCO	168358	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 21	315,00
185	GISELE PINHEIRO MOREIRA	168392	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
186	GISELLE SANTOS DE MESQUITA	168271	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
187	GISLEIDE BARBOZA BENTO MILFONT	215942	À disposição (Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira)	1 22	330,00
188	GIULIANO VIEIRA SENA	168115	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
189	GLADYS FURTADO BRASIL	135599	Diretora da Diretoria Financeira	1 21	315,00
190	GLAUCIA MARIA OLIVEIRA SILVA	168272	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
191	GLÁUCIO EUGÊNIO SAMPAIO	215957	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
192	GUILHERMINA MARIA RAMOS BEZERRA		215972Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
193	GLAUTER COSTA DOS SANTOS	215919	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
194	HARGOS JOSE M. OLIVEIRA	167574	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
195	HELAINÉ CRISTINA R. DE ALMEIDA	215924	À disposição (Prefeitura Municipal de Pacatuba)	1 22	330,00
196	HELAN DE PAIVA GOMES	168171	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
197	HELOISA SILVA DE MELO	169128	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
198	HENRIQUE FREIRES DA COSTA	168141	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
199	HERLANGE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	215934	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
200	HIGINA MOREIRA MELO	168273	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
201	HYLDON MASTERS C. COSTA	168274	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
202	IDALINA FREITAS P. REBOUÇAS	167542	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 20	300,00
203	ILMA DE FREITAS CASTELO	103490	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
204	ILNÁ GONDIM ROCHA	151947	À disposição (SEINFRA)	1 16	240,00
205	INGRID NASCIMENTO DA SILVA	215990	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
206	IRAMIR MACEDO LOPES	216045	À disposição Prefeitura de Crateús	1 66	990,00
207	ITALO COELHO ALBUQUEQUE	215989	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
208	IVANISE ALVES BEZERRA	215922	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 0	0,00
209	JAMILLE PONTES DE ARAÚJO	215915	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 20	300,00
210	JANDRO FCO. MACIEL ALVES	168275	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
211	JANILE GADELHA ROCHA	167646	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
212	JANINE KLEIN ACIOLI	161944	Secretário do Corregedor-Geral do MP	1 19	285,00

213	JANIS MARIA BIZERRA CARACAS	136912	À disposição (Prefeitura Municipal de Tauá)	1 22	330,00
214	JAQUELINE SAMPAIO OLIVEIRA	168276	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
215	JARBAS NEVES GUEDES	215923	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
216	JOÃO AURÍSIO M. OLIVEIRA	163451	À disposição (Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte)	1 66	990,00
217	JOÃO BATISTA PEREIRA JÚNIOR	168277	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
218	JOÃO EUGENIO DE CASTRO S. MOURA	167541	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
219	JOÃO INACIO FERNANDES SOUSA	168204	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
220	JOÃO JÚNIOR DE BRITO	215920	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 5	75,00
221	JOÃO PAULO RODRIGUES DA COSTA	215963	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
222	JOÃO ROBERTO VIEIRA DE MELO	215954	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
223	JORGE LUIZ LINS FERNANDES	168386	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 18	270,00
224	JOSÉ CLAUDIO CORREIA NETO	168228	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
225	JOSÉ CRISTIANO PINTO PORTO	168132	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
226	JOSÉ DA LUZ RODRIGUES	95586	Técnico (a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
227	JOSÉ ELVISNEY MOURA BARROSO	168229	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
228	JOSÉ ERNESTO COELHO COSTA	168144	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
229	JOSE EVILASIO DE AGUIAR	168196	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
230	JOSÉ FABRICIO SABINO	168278	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
231	JOSÉ FERREIRA SIQUEIRA	168184	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
232	JOSÉ FRANCISCO N. DA SILVA	168230	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
233	JOSÉ KILDO CARNEIRO OLIVEIRA	168279	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
234	JOSE ORLANDO DE SOUZA	168185	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
235	JOSÉ POLYCARPO N. LEITE	168134	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
236	JOSÉ VAGNER PINTO DIEB	215947	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
237	JOSÉ VALTER MENDES JÚNIOR	168280	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
238	JOSÉ STÊNIO VASCONCELOS	215931	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
239	JOSEFA GLÓRIA ARRAIS COSTA	215886	À disposição (Prefeitura Municipal de Icó)	1 22	330,00
240	JOSELANE SOARES SAMPAIO	216013	À disposição (Prefeitura Municipal de Baturité)	1 22	330,00
241	JOSEVALDO FELINTO S. JÚNIOR	215904	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 13	195,00
242	JOSY DE OLIVEIRA SABINO	168208	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 18	270,00
243	JOYCE MOREIRA RAMALHO	168231	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
244	JUANA VIRGINIO CLEMENTINO	168305	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
245	JULIANA FALCÃO CAVALCANTE	168146	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
246	JULIANA TOMAZ FIGUEIREDO DE LACERDA	168281	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
247	KALINA LIDIA LOPES CARVALHO	167575	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
248	KAREN CAVALCANTE COLARES	168282	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
249	KARINE ARARUNA XAVIER	168283	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 12	180,00
250	KARINNE KARLA S. BESSA RAMOS	215916	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
251	KEILA KARINE RODRIGUES SOUZA	168284	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
252	LARICE PEREIRA MAIA	215991	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
253	LEANDRO LOPES FAÇANHA	167539	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 20	300,00
254	LEILA REINALDO FREITAS	167638	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial e Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
255	LENIE DOS SANTOS	168382	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
256	LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA	215941	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
257	LEONARDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	167666	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
258	LEUDENIRA ANDRADE OLIVEIRA	215964	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
259	LIANA SOUZA NETO GONÇALVES	167564	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
260	LIDIANA DE SOUZA SANDES	168307	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
261	LIDIFRANCIS PEIXOTO PENAFORTE	215983	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
262	LINDEMBERG BEZERRA MENEZES	168291	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
263	LISE ALCANTARA CASTELO	138557	Diretora da Diretoria de Ensino	1 22	330,00
264	LUANA FREITAS DA SILVA	168122	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
265	LUCAS ARIEL SOUSA LOURENÇO	168290	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
266	LUCIANA DE OLIVEIRA MENDES	167661	Analista Ministerial de Entrância Especial - Engenharia Civil	1 19	285,00
267	LUCIANA FREITAS DIAS	168395	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
268	LUCIANA PINHEIRO PAIVA	215968	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
269	LUCIANO BESSA MAIA	168310	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 21	315,00
270	LUCIANO GOMES DA SILVA	168217	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
271	LUCIANO JANUÁRIO DA SILVA	215925	À disposição (Prefeitura Municipal de Araripe)	1 5	75,00
272	LUÍS ANTÔNIO MENEZES DE ARRUDA	216008	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
273	LUIS CARLOS PINHEIRO DA SILVA	216034	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
274	LUIS GUSTAVO RAMOS COSTA	168403	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
275	LUIS OTAVIO RODRIGUES M.FILHO	168342	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
276	LUISA ANGELICA DA SILVA SANTOS	215976	À disposição (Prefeitura Municipal de Caucaia)	1 22	330,00
277	LUIZ BARBOSA LIMA	168232	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
278	LUIZ CARLOS FERREIRA GOMES	99447	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial - Assessor Técnico	1 22	330,00
279	LUIZ JOSÉ CINTRA DE LIMA	215975	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
280	LUIZA AMÉLIA MACEDO PAIVA	95861	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 21	315,00
281	LUIZA EDILEUDA SOARES BARBOSA	216011	À disposição (Prefeitura Municipal de Acopiara)	1 22	330,00
282	LUZÉLIA FALCÃO ROCHA LIMA	167659	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
283	LUZIMAR CARVALHO DE MELO	215967	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 19	285,00
284	MANUEL AUTRAN DO NASCIMENTO	216000	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
285	MARCELA MARJORE O. PEREIRA	168401	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
286	MARCELINO EMIDIO MACIEL FILHO	168147	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
287	MARCELINO RODRIGUES M. FILHO	168343	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
288	MARCELO CAMPELO NORONHA	216020	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
289	MARCELO HENRIQUE F.MARCELINO	168380	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00

290	MARCELO HENRIQUE GIRÃO RODRIGUES	215997	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
291	MÁRCIA MOREIRA DOS SANTOS	215889	À disposição (Prefeitura Municipal de Beberibe)	1 22	330,00
292	MARCIANA ISABELY M.PEREIRA	168375	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
293	MARCIO KENNEDY B.MAGALHÃES	168121	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
294	MARCIO SARAIVA MACIEL	168233	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 15	225,00
295	MARCOS AURELIO VASCONCELOS	168112	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 0	0,00
296	MARCOS FARIAS DINIZ	168148	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 12	180,00
297	MARCOS HERBERT MAIER	215951	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 21	315,00
298	MARCOS RICARDO R.M.SAMPAIO	168188	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 12	180,00
299	MARIA ANÁLIA DE CARVALHO SILVA	215961	À disposição (Prefeitura Municipal de Maracanaú)	1 22	330,00
300	MARIA AURELICE MATOS BORGES	168234	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
301	MARIA AURINEIDE A C BRANCO	168314	Analista Ministerial de Entrância Especial - Engenharia de Alimentos	1 11	165,00
302	MARIA AURINETE ALVES LIMA	168189	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
303	MARIA CILENILDA VASCONCELOS	215905	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
304	MARIA CLAUDIA C. DA SILVA	215977	Analista Ministerial de Entrância Especial - Administração	1 22	330,00
305	MARIA DA PENHA L. BENEVIDES	112645	Assessora Técnica	1 22	330,00
306	MARIA DAS GRAÇAS H. SIEBRA	103488	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
307	MARIA DO SOCORRO B. LOURENÇO	168235	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
308	MARIA DO SOCORRO DE D. FEITOSA	112612	À disposição (SEDUC)	1 22	330,00
309	MARIA IRANI FERREIRA MOTA	168113	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
310	MARIA IVANILDE DE SENA LIMA	168344	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 19	285,00
311	MARIA IVONE DA SILVA PEREIRA	167667	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
312	MARIA IVONETE B. ALBUQUERQUE	151986	À disposição (SOMA)	1 21	315,00
313	MARIA JOSÉ ALVES REZENDE SIMEÃO	216017	À disposição (Prefeitura Municipal de Nova Russas)	1 66	990,00
314	MARIA LENICE ALVES DE MOURA	168190	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 2	40,00
315	MARIA LISIANE BEZERRA E SILVA	168345	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 23	345,00
316	MARIA LÚCIA PEREIRA	111825	Diretora da Diretoria de Recursos Humanos	1 21	315,00
317	MARIA MARTA FERNANDES	216028	A Disposição (PM de Independência)	1 22	330,00
318	MARIA PESSOA DE ALMEIDA	151985	À disposição (FUNCEME)	1 1	15,00
319	MARIA RAMALHA A. BARROS	215893	À disposição (Prefeitura Municipal de Cascavel)	1 22	330,00
320	MARIA REGIA DE ARAÚJO CAVALCANTE	215982	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
321	MARIA SIMONE O. LANDIM	168202	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
322	MARIA VERBENE DA SILVA COSTA	216004	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
323	MARILIA CHAGAS FERNANDES	167647	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 20	300,00
324	MARILIA PINHEIRO FALCIONI	167641	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
325	MARINA DE CASTRO RIBEIRO	168346	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
326	MARINEI ALENCAR X. GUIMARÃES	103487	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial - Diretora de Processos	1 1	15,00
327	MARISE AUGUSTA PILGER	168347	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 10	150,00
328	MARLENE ANTONIA VIDAL	215970	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
329	MARLENE COSTA LEITE PINHEIRO	163454	Secretária do Procurador-Geral de Justiça	1 22	330,00
330	MARTHA ELIZABETH C. DE SOUSA	95898	Técnico (a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
331	MATHEUS ALBUQUERQUE DE CARVALHO	216006	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
332	MATHEUS CINTRA BEZERRA	215998	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
333	MAURICIO RODRIGUES O. JUNIOR	168348	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 17	255,00
334	MICHELE AGUIAR MOTA	168400	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
335	MICHELLE AMORIM SANCHO SOUZA	169131	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 13	195,00
336	MICHELE DE SOUZA SANTANA	168350	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 13	195,00
337	MIGUEL VIVALDO S. L. CABRAL	168236	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
338	MILENA SOUSA DE OLIVEIRA	168313	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
339	MIRLA KELVIA TEIXEIRA BASTOS	216038	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
340	MOEMA GERMANO ALENCAR	215971	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
341	MOISÉS SOUZA DE SÁ COSTA	168237	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
342	MONALISA VIANA MARQUES	215984	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 20	300,00
343	NADIA LUIZA DE ABREU LEITÃO	168351	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
344	NARJARA SOARES MAGALHÃES	169132	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
345	NYNA RAQUEL CALIXTO FEITOSA	215992	Assessor Jurídico Especial	1 13	195,00
346	ORLEY DE SOUSA NUNES	168159	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
347	OSMAR CANUTO DE ARAUJO	168161	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
348	OTILIA MA. NOBRE CORDEIRO	168352	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
349	PALOMA EUGÊNIA M. DE SOUSA	169135	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
350	PAOLO ERNESTO F. MAURICIO	168353	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
351	PATRICIA LOPES ARAGÃO	168376	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
352	PAULA MASCARENHAS DA SILVEIRA	168168	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
353	PAULA PEIXOTO ITABORAHY	169130	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 32	480,00
354	PAULO DE LIMA DANTAS	168211	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
355	PAULO HENRIQUE FREITAS SILVA	168354	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
356	PAULO ROBERTO R. BULHÕES	107611	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
357	PEDRO ALVES COSTA NETO	168150	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
358	PEDRO BRAGA WANDERLEY	168355	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
359	PEDRO HENRIQUE C. DE O. FILHO	161932	Assessor Técnico	1 22	330,00
360	PEDRO OTÁVIO DE SOUZA	215935	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
361	POLIANA FONTENELE ARRAES	168318	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 20	300,00
362	PRASILDE MOREIRA NETO	103501	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 15	225,00
363	RAFAEL BARCELAR CANECA	169134	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
364	RAFAEL COELHO ASSUNÇÃO	168396	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
365	RAFAEL CORREIA SALES	215906	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
366	RAFAEL HENRIQUE S. DE SÁ CAVALCANTE	215966	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 0	0,00

367	RAFAEL JORGE VASCONCELOS	167643	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
368	RAFAEL LIVIO MAGNO DE SOUSA	168210	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 37	555,00
369	RAFAELA SOUSA OLIVEIRA	168319	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 19	285,00
370	RAMON PORTELA RAMOS	168333	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
371	RANGEL BENTO ARARUNA	216003	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
372	RAPHAEL NOGUEIRA B. MENEZES	168320	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
373	RAPHAEL SALVADOR CALDAS	167568	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
374	RAQUEL VERAS MORAIS	168334	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 19	285,00
375	RAUL ARAUJO PESSOA	168321	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
376	RAUL CEZAR SILVA RODRIGUES	168384	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
377	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	168172	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
378	RAIMUNDO EVANDRO COLAÇO FILHO	168238	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
379	RAIMUNDO NETO SOUSA LIMA	167665	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
380	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	168160	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
381	REGINALDO MARQUES A .RODRIGUES	168114	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 12	185,00
382	RENATA RIBEIRO MONTENEGRO	167547	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial e Assessor Jurídico Especial	1 2	30,00
383	RENATA TÁBATA LEITE MACEDO	216035	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 79	1185,00
384	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA AQUINO	216005	À disposição (Prefeitura Municipal de Canindé)	1 22	330,00
385	RICARDO FELIPE LEITÃO CASTRO	168335	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
386	RICARDO FERREIRA MAIA	168156	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
387	RICARDO PEREIRA SALES	112582	À disposição (ISSEC) - Diretor da Diretoria Administrativa	1 21	315,00
388	RICARDO ROCHA LUSTOSA	168239	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
389	RIGOBERTO CARVALHO ALENCAR	168193	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 20	300,00
390	RITA CÉLIA GOMES FEITOSA	215950	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
391	RITA DE CÁSSIA PINHEIRO	216029	Analista Ministerial de Entrância Especial - Administração	1 22	330,00
392	RITA MARIA MAGALHÃES	103486	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
393	ROBERTA FACO LOPES TORRES	168322	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 0	0,00
394	ROBERTA FERNANDES GRADVOHL	216030	Assessora Técnica	1 14	210,00
395	ROBERTO PINHEIRO RIBEIRO	168323	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
396	ROBSON ALVES HOLANDA	168153	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
397	ROBSON SOUSA GONÇALVES	168240	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
398	RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	167576	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
399	RODRIGO PARENTE P. BENTEMULLER	167570	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 13	195,00
400	ROGERIO DE SOUSA MACIEL	168109	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
401	ROGERIO MOREIRA BENICIO	168337	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
402	ROGÉRIO RAMALHO CABO	215912	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
403	ROMANA LEITE VIEIRA	215901	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
404	RONALD FERREIRA S.G.TAVARES	167573	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
405	RONALDO JEISON DOS SANTOS	167663	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 15	225,00
406	ROSANGELA DA SILVA LIMA	168324	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 21	315,00
407	ROSANGELA FERNANDES	168191	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
408	ROSELY DE OLIVEIRA ALVES	215946	Técnico (a) Ministerial de 1ª Entrância	1 5	75,00
409	ROZANE PINHEIRO RIBEIRO	168325	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
410	ROZANGELA ALVES DE SOUSA	215939	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
411	SABRINA COSTA DE MOURA	215953	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 9	135,00
412	SABRINA FERREIRA MELO	168368	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 22	330,00
413	SABRINA M.A.M. CARREIRO	167660	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 19	285,00
414	SAMIA CRISTIANE M.CONCEIÇÃO	168326	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 2	30,00
415	SAMUEL ATILA MOTA MESSIAS	168369	Analista Ministerial de Entrância Especial - Comunicação Social	1 22	330,00
416	SAMUEL DE MOURA BRANDÃO	168377	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
417	SAMYR CRUZ GOIS	215978	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
418	SANDRA GOMES SOARES	168317	Analista Ministerial de Entrância Especial - Administração	1 22	330,00
419	SANDRA MARIA NOBRE	215949	À disposição (Prefeitura Municipal de Morada Nova)	1 22	330,00
420	SAVIO DO NASCIMENTO SOARES	168198	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
421	SERGIO MELO MALTA	168338	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
422	SERGIO MENDONÇA FONTENELE	103485	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
423	SIDCLAY SILVA DE FREITAS	168327	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
424	SIDNEY FERNANDES COUTINHO	168157	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
425	SILDENE LIMA BARROS	117397	Assessora Técnica	1 22	330,00
426	SILVANA COSTA CASTELO BRANCO	151776	À disposição - Gerente do Departamento de Serviço Social	1 22	330,00
427	SILVIA CRISTINA LOBO DE SOUSA	169127	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 19	285,00
428	SILVINY DE MELO BARROS	168328	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
429	SILVIO BOTELHO DE OLIVEIRA	215937	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 20	300,00
430	SILVIO JOSÉ FERREIRA CID	103483	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
431	SILVIO SIQUEIRA COSTA	168117	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
432	SOLERNO GOES NETO	215894	À disposição (Secretaria da Saúde)	1 20	300,00
433	STELLA DO AMARAL RIBEIRO	216018	Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito	1 20	300,00
434	SUELEN ALLANE R. DE SOUZA	167545	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 8	120,00
435	TAMARA REIS DE NORÕES	168370	Analista Ministerial de Entrância Especial - Serviço Social	1 22	330,00
436	TARCISIO FARIAS DE MELO	168329	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 21	315,00
437	TATIANA MARIA RODRIGUES BRITO	167562	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
438	TATIANE FARIAS DE MELO	168330	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
439	TERCIO LEITE MACEDO	168397	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
440	TERESA JACQUELINE M. CIRÍACO	119510	À disposição (SEDUC) - Coordenadora da Assessoria de Planejamento	1 21	315,00
441	TEREZA CARLA PEREIRA MONTENEGRO	215988	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
442	TEREZA VERONICA LIMA MINA	168154	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
443	THIAGO FRANCO TEÓFILO FREITAS	216014	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00

444	THIAGO LUIZ SIMÕES OLIVEIRA	168201	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
445	THIAGO PATRÍCIO DE SOUSA	216016	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
446	THIAGO SAMPAIO CARNEIRO	168162	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 11	165,00
447	TIAGO OLIVEIRA FREIRE CARNEIRO	168155	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 12	180,00
448	THIAGO PERDIGÃO DOS SANTOS	216047	À disposição da Prefeitura de Maranguape	1 44	660,00
449	TICIANO GOMES FEITOSA	215885	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 21	315,00
450	VALDENIA DE MORAIS CORREIA	168371	Analista Ministerial de Entrância Especial - Serviço Social	1 22	330,00
451	VALDER CAVALCANTE M. JÚNIOR	215911	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
452	VALTER GONÇALVES M. FILHO	168195	Técnico(a) Ministerial de 2ª Entrância	1 22	330,00
453	VAMBERTO ALAN M. SOUSA	168242	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 1	15,00
454	VANDERSON DA SILVA GADELHA	215902	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
455	VANESSA DE OLIVEIRA PEIXOTO	103484	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial - À disposição (FÓRUM)	1 0	0,00
456	VERA SÍLVIA BARROS LEAL ROCHA	95818	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 18	270,00
457	VERAMAR ALVES FERREIRA	168243	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
458	VERÔNICA MARIA C. PERDIGÃO	96990	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
459	VICENTE THALLES A. ARRUDA	168331	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
460	VILMAR MAIA RIBEIRO	95568	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 32	480,00
461	VINICIUS RAMALHO MEDEIROS	168332	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
462	VIRGÍNIA SUELY PESSOA ALENCAR	215927	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
463	VITORIA REGIA N. DE LIMA PINTO	168120	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 0	0,00
464	VIVIAN COELHO DA COSTA QUEIROZ	215921	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
465	VIVIANNE DA SILVA ALBUQUERQUE	168244	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 2	30,00
466	VIVIANE CAMPELO MACHADO COSTA	168339	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
467	VLADIA MARIA OLIVEIRA DE PONTES	216002	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 22	330,00
468	VLADIMIR REIS MODESTO BRITO	168133	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
469	WALKER PINTO DE SOUSA	168245	Técnico(a) Ministerial de Entrância Especial	1 13	195,00
470	WANDEMI PINHEIRO SILVA	168209	Técnico(a) Ministerial de 1ª Entrância	1 22	330,00
471	WENDSON MAIA BENTO	216037	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
472	WILLIAM HOLANDA LAVOR	215995	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
473	YURI ROLIM DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	215996	Assessor Jurídico Especial	1 22	330,00
474	ZÉLIA SOARES PAIVA	136935	Assessora Técnica	1 11	165,00
475	ZULENILDA DE ABREU DA SILVA	215928	Técnico(a) Ministerial de 3ª Entrância	1 22	330,00
TOTAL 153422,00					

PORTARIA N.º 946/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, de 12 de dezembro de 2008, c/c o Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995,

RESOLVE CONCEDER Vale-Transporte aos servidores relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de maio de 2009. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de abril de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 946/2009**VALE TRANSPORTE - PASS CARD**

MAIO/2009

DIAS ÚTEIS: 20

	NOME	QNT/DIA	A	OBSERVAÇÕES	
1	ADNAN FONTENELE TELES	2	40	INTERIOR	
2	ALANE GONÇALVES PINTO MOREIRA	2	40		PGJ
3	ALEXANDRE MAKY S. ARAÚJO	2	40	INTERIOR	
4	ANA CLAUDIA FERNANDES	2	20	Férias 18/05 a 05/06	
5	ANA DÉBORA OLIVEIRA DE AGUIAR	2	40		SAÚDE PÚBLICA
6	ANA MARIA A. DE S. OLIVEIRA	2	40	PGJ	
7	ANAMAYSA NOGUEIRA	2	40	PGJ	
8	ANDRÉ LUIS DUARTE MOREIRA	2	0	Proc. 1311/09-0 suspensão por 6 meses	
9	BARTOLOMEU ACÁCIO PONTES	2	40	INTERIOR	
10	CLAUDIA REJANE MOREIRA LOBO	4	0		Port. 588/09 Licença Gestante
11	CLÁUDIA SIMONE OLIVEIRA BRAZ	2	40		PGJ
12	CLAUDIANE MARQUES MACHADO	2	40		INTERIOR
13	DEIVES DOS SANTOS CASTRO	2	40	INFÂNCIA E JUVENTUDE	
14	EDNA ALVES MUNIZ	2	0	Proc.1405/09-9 Suspensão por 6 meses	
15	EDYCARLA PAULINO DE QUEIROZ	2	40		DECON
16	ELANE CRISTINA M. MAGALHÃES	2	40	INTERIOR	
17	ELENI ALVES GOMES	2	40	PGJ	
18	FRANCISCA EMILENE DOS SANTOS	0	0		Férias 04/05 a 02/06
19	FRANCISCO FILIPE U. CARNEIRO	2	40	INTERIOR	
20	FRANCISCO MAYKON E. ALBUQUERQUE	2	40		INTERIOR
21	GEÓRGIA DE SOUZA BRASILEIRO	2	40	INTERIOR	
22	GEORGE DA SILVA SANTOS	2	40	PGJ	
23	GERMANO SOUSA DE CASTRO	2	40	INTERIOR	
24	GLADYS FURTADO BRASIL	2	38	Port. 664/09 diária 18/03/09	
25	GLÁUCIA MA. OLIVEIRA DA SILVA	2	40		PGJ
26	HARGOS JOSÉ M. DE OLIVEIRA	2	40	PROMOTORIAS CÍVEIS	
27	HYLDON MASTERS C. COSTA	2	0	Processo nº 5435/2009-2 -suspensão por 6 (seis) meses -maio a outubro de 2009	
28	ILMA DE FREITAS CASTELO	4	80	JUIZADO	
29	JANINE KLEIN ACIOLI	2	34	atestado médico 03 a 05/02/09	
30	JORGE LUIZ LINS FERNANDES	2	32	Port. 799/09 diárias 16/03 e 23/03/09 e Port. 600/09 diárias 03/02 e 10/02/09	

31	JOSÉ CRISTIANO PINTO PORTO	2	0	INTERIOR	
32	JOSÉ KILDO CARNEIRO DE OLIVEIRA	2	40		DECON
33	KALINA LIDIA LOPES CARVALHO	2	40	PROMOTORIAS CÍVEIS	
34	LISE ALCANTARA CASTELO	2	48	ESMP	
35	LUCIANA FREITAS DIAS	2	40	INTERIOR	
36	LUCIANA PINHEIRO PAIVA	2	40	INTERIOR	
37	LUIZ BARBOSA LIMA	2	40	JUIZADO	
38	MARCELINO RODRIGUES M. FILHO	2	0		CARTÃO INATIVO EM DESUSO
39	MARCELO HENRIQUE F MARCELINO	2	0		Processo nº 15194-2008-5 Suspensão por 1 (um) ano Outubro 2008 a
Outubro 2009					
40	MARIA CILENILDA VASCONCELOS	2	40		PGJ
41	MARIA DA PENHA LIMA BENEVIDES	4	80		PGJ
42	MARIA DAS GRAÇAS H. SIEBRA	2	40	INTERIOR	
43	MARIA DO SOCORRO B. LOURENÇO	2	0		Processo nº 19854-2008-0. Suspensão por 05 (cinco) meses - janeiro a
maio/2009					
44	MARIA IRANI FERREIRA MOTA	2	40	INTERIOR	
45	MARIA LÚCIA PEREIRA	2	40	Port. 664/09 diária 18/03/09	
46	MARISE AUGUSTA PILGER	2	0	Processo nº 19663-2008-5. Suspensão por 06 (seis) meses - janeiro a junho/2009	
47	MARLENE COSTA LEITE BARBOSA	4	80	PGJ	
48	MARTHA ELIZABETH C. DE SOUSA	4	96		ESMP
49	NÁDIA LUIZA DE ABREU LEITÃO	2	48	ESMP	
50	PAULO HENRIQUE DE FREITAS SILVA	2	0		Processo nº 19613-2008-0. Suspensão por 06 (seis) meses - janeiro a
junho/2009					
51	PEDRO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA FILHO	2	40		PGJ
52	RAFAEL HENRIQUE S. DE S. CAVALCANTI	2	0		Port. 709/09 afastamento 09/03 a 10/06
53	RAFAELA SOUSA OLIVEIRA	2	34	Férias 27/05 a 10/06 (15 dias)	
54	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	2	40		INTERIOR
55	RAUL CÉZAR SILVA RODRIGUES	2	40	INTERIOR	
56	ROBERTA FACÓ LOPES TORRES	2	0	licença para tratamento de saúde	
57	ROGÉRIO RAMALHO CABÓ	2	40	PGJ	
58	SAMYR CRUZ GÓIS	2	40	PGJ	
59	SIDNEY FERNANDES COUTINHO	2	40	INTERIOR	
60	SILDENE LIMA BARROS	2	40	PGJ	
61	SUELEN ALLANE R. DE SOUZA	2	16	Port. 147/09 licença gestante 21/03/09 a 19/05/09	
62	TEREZA VERÔNICA DE L. MINÁ	2	40	INTERIOR	
63	TICIANO GOMES FEITOSA	2	38	atestado médico 16/02/09	
64	VERÔNICA MARIA COELHO PERDIGÃO	2	0		Suspensão por 01 ano a partir de janeiro a dezembro/2009
65	VIVIANE CAMPELO MACHADO COSTA	2	40		PROMOTORIAS CÍVEIS
66	VIVIANNE DA SILVA ALBUQUERQUE	2	4		DECON
67	ZÉLIA SOARES PAIVA	4	36	atestado médico 06 a 20/02/09	
	TOTAL		2204		

TIPO	TOTAL DE VALES	VALOR	TOTAL
A	2204	1,60	3.526,40
			3.526,40

VALE TRANSPORTE

MÊS DE MAIO/2009

DIAS ÚTEIS: 20

NOME	QNT/DIA	E	F	H	J	M	S	ASSINATURA
1 Adnan Fontenele Teles	2		40					INTERIOR
2 Alane Gonçalves Pinto Moreira	2	40						PGJ
3 Alexandre Mayk Silva Araújo	2						40	INTERIOR
4 Bartolomeu Acácio Pontes	2				40			INTERIOR
5 Claudiane Marques Machado	2				40			INTERIOR
6 Edycarla Paulino de Queiroz	2					40		DECON
7 Elane Cristina M. Magalhães	2		40					INTERIOR
8 Francisca Emilene dos Santos	2					0		Férias 04/05 a 02/06 (2 para junho)
9 Francisco Filipe Uchoa Carneiro	2		40					INTERIOR
10 Francisco Maykon E. Albuquerque	2		40					INTERIOR
11 Geórgia de Souza Brasileiro	2					40		INTERIOR
12 Jorge Luiz Lins Fernandes	2		32					Port. 799/09 diárias 16/03 e 23/03/09 e Port. 600/09 diárias 03/02 e 10/02/09
13 José Cristiano Pinto Porto	2			40				INTERIOR
14 José Kildo Carneiro de Oliveira	2					40		DECON
15 Luciana Freitas Dias	2					40		INTERIOR
16 Luciana Pinheiro Paiva	2	40						INTERIOR
17 Maria das Graças Holanda Siebra	2	40						INTERIOR
18 Maria Irani Ferreira Mota	2					40		INTERIOR
19 Rafael Henrique Silva de Sá Cavacanti	2	0						Port. 709/09 afastamento 09/03 a 10/06
20 Rafaela Sousa Oliveira	2		34					Férias 27/05 a 10/06 (15 dias)
21 Raimundo Alves de Oliveira Filho	2	40						INTERIOR
22 Raul César Silva Rodrigues	2					40		INTERIOR
23 Ronald Ferreira dos Santos Gomes	2			40				PGJ
24 Sidney Fernandes Coutinho	2					40		INTERIOR
25 Sildene Lima Barros	2				40			PGJ
26 Suelen Allane Rodrigues de Souza	2					16		Port. 147/09 licença gestante 21/03/09 a 19/05/09
27 Tatiana Maria Rodrigues Brito	2	40						PGJ
28 Tereza Verônica de Lima Miná	2	40						INTERIOR
29 Ticiano Gomes Feitosa	2					38		atestado médico 16/02/09
30 Verônica Maria Coelho Perdigão	2	40						INTERIOR
31 Vivianne da Silva Albuquerque	4	8						Port. 597/09 licença saúde 27/02 a 28/03/09
TOTAL	288	226	80	120	334	40		

TIPO	TOTAL DE VALES	VALOR	TOTAL
E	288	2,00	576,00
F	226	2,50	565,00
H	80	3,40	272,00
J	120	4,50	540,00
M	334	5,20	1.736,80
S	40	7,20	288,00
			3.977,80

19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO
N.º 03/2009

O Presidente do TED/OAB-CE notifica os advogados relacionados a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias na sede da OAB-CE, na Rua Lívio Barreto, 668, Dionísio Torres, no horário de 09 às 18h, para tratar de assunto de seu interesse: **Maria Elzenira Soares Rebouças** – OAB/CE. 7060, **Yanayher Mydore de Veras Tavares** – OAB/CE. 16132, **Karla Cibele Silva Teles** – OAB/CE. 14250, **Francisca Dulcelina Feitosa Cavalcante** – OAB/CE. 8516, **Erivan Alves de Oliveira** – OAB/CE. 15467, **Sydma Aguiar Damasceno** – OAB/CE. 14209, **Ana Patrícia Moreira Vilanova Pinheiro** – OAB/CE. 15060, **Maria Dina Rodrigues de Souza Lopes** – OAB/CE. 13349, **Luisa de Marilack Lima do Prado** – OAB/CE. 8776, **Regina Maria Teixeira Moreira** – OAB/CE. 7.901, **Anna Soraya Batista Barreto** – OAB/CE. 14968, **Valdenia Martins Zarur** – OAB/CE. 14539, **Maria Domingas Câmara de Freitas** – OAB/CE. 16160, **Joana D'arc Paz Maia** – OAB/CE. 18137, **Mariana Fontenele Cristino** – OAB/CE. 18154, **Diana Barcelos Fontenele Quariguasi** – OAB/CE. 7637, **Regina Célia Barra Diógenes** – OAB/CE. 8859, **Samya Vasconcelos Maciel** – OAB/CE. 7667, **Maria Jaqueline Bezerra Carvalho** – OAB/CE. 15667, **Eliana Coelho de Souza Almeida** – OAB/CE. 18330, **Lúcia Helena de Souza Rocha** – OAB/CE. 13370, **Emanuela Cardoso Onofre de Alencar** – OAB/CE. **Jana Andrade Esmeraldo Freire** – OAB/CE. 13358, **Araci Lopes de Oliveira** 8250, **Fracileuma Mary Sousa Frota** – OAB/CE. 7271, **Emília Laura Mota Peixoto** – OAB/CE. 6092, **Morgana Maria Silva Pessoa** – OAB/CE. 16849, **Raylena Pontes Cruz** – OAB/CE. 17968, **Cristiane Moreira Teixeira** – OAB/CE. 17872, **Víginia Maria Gomes Dourado** – OAB/CE. 11029, **João Henrique da Silva** – OAB/CE. 17978, **Francisco Fernando de Oliveira** – OAB/CE. 17459, **Carlos Guillard de Vasconcelos Souza** – OAB/CE. 9188, **Carlos Machado da Silva** – OAB/CE. 9718, **Francisco de Assis Rebouças Barbosa** – OAB/CE. 7136, **Igor Moreira de Sousa Pinto** – OAB/CE. 15449, **Danton Torres Hollanda** – OAB/CE. 14381, **João Leontino Bandeira Gondim** – OAB/CE. 12280, **Luís Clovis Lanica de Sousa** – OAB/CE. 14234, **Edson Sampaio de Castro** – OAB/CE. 12620, **Luís Gustavo Lopes Reis** – OAB/CE. 17166, **José Antônio Ferreira Alexandre** – OAB/CE. 16751, **Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho** – OAB/CE. 16414, **Petrus Henrique Cavalcante** – OAB/CE. 17107, **Márcio Monteiro** – OAB/CE. 12870, **Newton Fialho da Silva Júnior** – OAB/CE. 7891, **Luiz Albernaz Moura** – OAB/CE. 18315, **Manoel Vilela Machado Filho** 9220, **Maria Elenira Lessa Pereira** – OAB/CE. 8846, **Maria das Graças Furtado Tavares** – OAB/CE. 8603, **Karine da Justa Teixeira Rocha** – OAB/CE. 16172, **Everton Duarte Dumaresq** – OAB/CE. 1509, **Antônio Tarcísio Alves de Abreu Júnior** – OAB/CE. 8930, **Raimundo Bonfim Albuquerque Júnior** – OAB/CE. 12063, **Bernardino de Sousa Coelho Filho** – OAB/CE. 13618, **Ricardo de Almeida Rosa** – OAB/CE. 16259, **Francisco Flávio Teles Cavalcante** – OAB/CE. 12826, **Sebastião Nestor Abrantes Sarmento** – OAB/CE. 14246, **Pedro Henrique Araújo** – OAB/CE. 15262, **Izaias Nunes de Melo** – OAB/CE. 8252, **Harley Perez de Rouse** – OAB/CE. 8999, **Raimundo Lopes de Oliveira** – OAB/CE. 8017, **Ricardo Oliveira Bandeira** – OAB/CE. 8924, **Marco Aurélio Bucar** – OAB/CE. 8644, **Francisco de Assis Alves Lima** – OAB/CE. 8807, **Francisco José de Sena** – OAB/CE. 8808, **David Barbosa de Oliveira** – OAB/CE. 16161, **João Eudes dos Anjos** – OAB/CE. 8724, **Pedro Henrique Gonçalves Rosa** – OAB/CE. 15416, **Antônio Amisternaldo de Souza Alves** – OAB/CE. 10556, **Francisco Arruda de Andrade** – OAB/CE. 8431, **Roberto Faustino Maia** – OAB/CE. 9871, **Fernanda Maria Pereira Cabral** – OAB/CE. 14465, **Antônio Apiano Marques Holanda** – OAB/CE. 5985, **João Rodrigues Damasceno Neto** 8098, **Geniere Batista de Oliveira** – OAB/CE. 9753, **Albanita Cruz Martins Moreira** – OAB/CE. 17965,

José Morais Rocha – OAB/CE. 9944, **Manuel Lúcio Ramos Correia** – OAB/CE. 4061, **Tereza de Jesus Rosevelt Guimarães** – OAB/CE. 5984, **Ana Lúcia Tavares** – OAB/CE. 11618, **Olavo Oliveira Filho** – OAB/CE. 4009, **Gustavo Juca Furtado** – OAB/CE. 7391, **Edmeia Rodrigues de Vasconcelos Oliveira** – OAB/CE. 4188, **Adoniran Almeida de Andrade** – OAB/CE. 4148, **Raimunda Cleide Fontes** – OAB/CE. 4418, **Maria Neide Targino Bertoldo** – OAB/CE. 4027, **Júlio William Pinheiro Lobo** – OAB/CE. 12334, **José Alencar Ribeiro** – OAB/CE. 3063, **Antônio Carlos Castelo Branco Ferreira** – OAB/CE. 10325, **Edilene Moreira da Ponte** – OAB/CE. 7484, **Gertrudes Maria Araújo Monteiro Cavalcante** – OAB/CE. 10526 e **Francisco das Chagas Fernandes Brito** – OAB/CE. 5671, **Ângela Aparecida Sousa** – OAB/CE. 8877, **Luisa Helena Ribeiro Querette** – OAB/CE. 8623, **Suelane Alves de Queiroga Costa** – OAB/CE. 13485, **Fabiola Costa Marinhão** – OAB/CE. 13483, **Jaidete bezerra Dantas** – OAB/CE. 8364, **Waldete Paes da Costa e Silva** – OAB/CE. 8302, **Maria Verônica Lima Marcelo** – OAB/CE. 8437, **Ana Raquel Colares dos Santos Soares** – OAB/CE. 8005, **Elzimar Costa Cavalcante** – OAB/CE. 9996, **Ana Lúcia Silva de Sousa** – OAB/CE. 7366, **Maria do Socorro Rodrigues Freire** – OAB/CE. 7340, **Maria Helenice Rodrigues Silva** – OAB/CE. 6017, **Maria Ivone Alves Fernandes** – OAB/CE. 7210, **Silvia Braga Franklin** – OAB/CE. 7120, **Teodora Patrícia Bayma Façanha** – OAB/CE. 9876, **Aila Pontes Barreto** – OAB/CE. 6142, **Tereza Cristina Rodrigues de Assis** – OAB/CE. 7017, **Vanda Lúcia Martins Ximenes** – OAB/CE. 9289, **Virginia Ligia de Freitas Eloy da Costa** – OAB/CE. 8835 e **Emmanuel Roberto Girão de Castro Pinto** – OAB/CE. 7290. Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Meton César de Vasconcelos
PRESIDENTE DO TED/OAB-CE

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- Des. GIZELA NUNES DA COSTA - Presidente
- Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - Vice-Presidente e Corregedor
- Dr. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - Jurista
- Dr. TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA - Jurista
- Dr. JORGE LUÍS GIRÃO BARRETO - Juiz Federal Substituto
- Dr. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO - Juiz de Direito
- Dr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Juiz de Direito
- Dr. ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES - Procurador Regional Eleitoral
- Dr. RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE - Secretário

DESPACHO

REQUERIMENTO – PROTOCOLO Nº 25178/2009
REQUERENTE: José Adriano Paiva de Aguiar e Almir Saraiva de Sousa
ADVOGADO: Flávio Weyne
REF. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 11069 – CLASSE 29
ORIGEM: Ararendá – CE (48ª Zona Eleitoral – Nova Russas)
RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
RECORRENTE: Coligação “Unidos Pelo Progresso de Ararendá”
ADVOGADO: Francisco Fábio Pereira Pinto
RECORRIDOS: José Adriano Paiva de Aguiar e Almir Saraiva de Sousa
ADVOGADOS: Flávio Cesar Weyne da Cunha e Luciano Veloso da Silva

Nos autos do processo acima mencionado foi exarado o

seguinte despacho:

“Tratam os autos de Recurso Contra Expedição de Diploma apresentado pela Coligação Unidos Pelo Progresso de Ararendá em desfavor de José Adriano Paiva de Aguiar e Almir Saraiva de Sousa eleitos, respectivamente, prefeito e vice-prefeito de Ararendá/CE, nas eleições de 2008.

(...) Dessa forma, indefiro o pedido de sobrestamento do feito, determinando que sejam intimados os recorridos para que, no prazo de 3 (três) dias, qualifiquem as testemunhas arroladas, inclusive com respectivos endereços de residência, sob pena de indeferimento da produção de prova testemunhal.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA
Juiz Relator”

DESPACHO

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 11087 – CLASSE 29

ORIGEM: Santana do Cariri – CE (53ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto

RECORRENTE: Partido Socialista Brasileiro – PSB, Diretório Municipal

ADVOGADOS: Francisco Monteiro da Silva Viana, Marconi de Matos Sobreira, Adriano Ferreira Gomes Silva e João Nunes de Sousa

RECORRIDOS: Jesus Werton Garcia e Geraldo Eriberto Werton Cruz

ADVOGADOS: Wilson da Silva Vicentino, Renato Esmeraldo Paes, João Walber Cidade Nuvens Amorim, Petrus Henrique Cavalcante e Francisco Gonçalves Dias

Nos autos do processo acima mencionado foi exarado o seguinte despacho:

“Trata-se de RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA interposto pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO de Santana do Cariri contra JESUS WERTON GARCIA e JOSÉ ERIBERTO WERTON CRUZ, prefeito e vice-prefeito eleitos no município de Santana do Cariri, no pleito passado.

Diante do novo entendimento jurisprudencial acerca da possibilidade de instrução em ações desta natureza, determino a intimação das partes para que apresentem, em quarenta e oito horas, a rol de testemunhas que devem ser ouvidas sobre os fatos alegados em suas manifestações.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

JORGE LUÍS GIRÃO BARRETO
Juiz Eleitoral Substituto”

DESPACHO

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 11094 – CLASSE 29

ORIGEM: Frecheirinha – CE (111ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda

RECORRENTE: Carleone Júnior de Araújo e Coligação “Resgatando O Valor do Povo” – PMDB/PSDB/PTB

ADVOGADOS: Fernando Luís Melo da Escóssia e Juliana Bezerra Monteiro

RECORRIDOS: Helton Luis Aguiar Júnior, José Lealci de Azevedo e Coligação “Frecheirinha Feliz”

ADVOGADOS: Antônio Rebouças de Albuquerque e José Wagner de Oliveira Braga

Nos autos do processo acima mencionado foi exarado o seguinte despacho:

“Notifica-se os recorrentes para que colacionem ao feito cópia do diploma de Prefeito e Vice-Prefeito dos recorridos e da respectiva ata da diplomação, no prazo de 5 (cinco) dias, para fins de se aferição da tempestividade do presente Recurso Contra Expedição de Diploma, sob pena do seu não conhecimento.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 27 de abril de 2009.

TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA
Juiz Relator”

DESPACHO

RECURSOS ESPECIAIS – PROTOCOLOS N.º 22781/2009 e 22782/2009

RECORRENTES: Janaline de Almeida Pacheco e Raimundo Dimas

Costa Carvalho

ADVOGADOS: Hélio Parente de Vasconcelos Filho, Sarah Feitosa Cavalcante, Daniela Lopes Fonteles, Mateus de Carvalho Melo Lopes e os estagiários Lúcio Gonçalves Feitosa, Osilene Abintes Assunção e Jéssica Ribeiro Parente de Vasconcelos

REF. RECURSO ELEITORAL N.º 14758 – CLASSE 30

ORIGEM: Chaval – CE (108ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto

RECORRENTES: Coligação “Chaval Para Todos” e Francisco de Assis Brandão Meireles

ADVOGADOS: Breno Leite Pinto, Roberto Soares Santos Júnior, Bráulio José de Carvalho Antão, Haroldo Ximenes Júnior e Vicente Bandeira de Aquino Neto

RECORRIDA: Janaline de Almeida Pacheco

ADVOGADOS: Hélio Parente de Vasconcelos Filho, Sarah Feitosa Cavalcante, Francisco Dias Filho, Fábio Silva Araújo, Adriano dos Santos Chagas, Daniela Lopes Fonteles, Mauro Monção da Silva . e os estagiários Lúcio Gonçalves Feitosa, Igor Brandão Feitosa de Carvalho, Osilene Abintes Assunção e Jéssica Ribeiro Parente de Vasconcelos

TERCEIRO INTERESSADO: Raimundo Dimas Costa Carvalho

ADVOGADOS: Sarah Feitosa Cavalcante, Daniela Lopes Fonteles, Mateus de Carvalho Melo Lopes, e o estagiário Igor Brandão Feitosa de Carvalho

Nos autos do processo acima mencionado foi exarado o seguinte despacho:

“Vistos, etc..

Tem-se Recurso Especial tirado de acórdão deste Regional que, acolhendo Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação de Registro de Candidatura aviado em face de sentença da lavra do MM. Juiz Eleitoral da 108ª Zona - Chaval, julgou procedentes os pedidos da ação, cassando o registro de candidatura de Janaline de Almeida Pacheco ao cargo de prefeito municipal daquela edilidade.

(...)Ante todo o exposto, admito o presente recurso especial, com apoio no art. 276, inciso I, alínea “a”, do Código Eleitoral.

Dê-se vista dos autos aos recorridos, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

Publique-se.

Intimem-se.

Fortaleza - CE, 28 de abril de 2009.

DESA. GIZELA NUNES DA COSTA
Presidente”

DESPACHO

RECURSO ELEITORAL N.º 15029 – CLASSE 30

ORIGEM: Palhano – CE (9ª Zona Eleitoral - Russas)

RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto

RECORRENTE: José Ribeiro da Silva

ADVOGADOS: Francisco Irapuan Pinho Camurça, Francisco Monteiro da Silva Viana e Adriano Ferreira Gomes Silva

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral

Nos autos do processo acima mencionado foi exarado o seguinte despacho:

“Determino, com esteio no art. 42, I do Regimento Interno deste TRE, com o intuito de proceder a análise do RE 15029, seja remetido o presente despacho ao Juízo Eleitoral de Russas, via fax, objetivando as seguintes providências:

1. Emissão de certidão pelo Chefe de Cartório da 9ª Zona Eleitoral informando o total de gastos efetivados por todos os candidatos a vereadores eleitos no pleito de outubro de 2008; e

2. remessa a este TRE de cópias das decisões proferidas nos processos de prestação de contas de tais vereadores e a certificação se houve interposição de recurso inominado.

Fortaleza, 23 de abril de 2009.

JORGE LUÍS GIRÃO BARRETO
Juiz Relator”

EDITAL

O SENHOR SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º 11267, Classe 20, e em cumprimento ao disposto no art. 5.º, § 2.º, da Resolução TRE/CE n.º 293, de 30 de junho de 2006, o resultado final da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório constantes no quadro abaixo.

SERVIDOR(A)	CARGO EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO
ADEMIRTES MARTINS DE MELO RIOS	ANALISTA	13/08/2007 157
ANDREA PORTO ALVES DA SILVA	TÉCNICO	13/08/2007 154,3
ANTONIO CRISTIANO ALMEIDA PAULA	ANALISTA	13/08/2007 156
CRISTIANE TERCEIRO TELES	TÉCNICO	13/08/2007 158
DANIELLE RIPARDO VIANA	ANALISTA	13/08/2007 158,3
FRANCIS MENEZES DOS SANTOS	TÉCNICO	13/08/2007 159,6
MARIA LUCIENE CAVALCANTE SILVA	TÉCNICO	21/05/2007 154,6
THEANNA DE ALENCAR BORGES	TÉCNICO	13/08/2007 156

Do resultado final caberá recurso, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, dirigido ao Diretor Geral do Tribunal.

DADO E PASSADO NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e nove. Eu, ^{Regina Lúcia Ferreira Luna} Jarbas Marinho Lopes, Secretário de Gestão de Pessoas, o subscrevo.

AVISO

Publica-se, para ciência dos interessados, o Balanço Patrimonial da direção estadual do Partido Trabalhista Nacional - PTN, referente ao exercício de 2008, protocolizado neste Tribunal em 30/04/2009 sob o nº 27.511/2009, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 c/c o art. 15 da Resolução nº 21.841, de 22 de junho de 2004, do TSE.

Fortaleza, 30 de abril de 2009.

DESª GIZELA NUNES DA COSTA
Presidente do TRE/CE

BALANÇO PATRIMONIAL PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN Exercício: 2008

	Valores em R\$
ATIVO	0,00
PASSIVO	0,00
Ativo Circulante	0,00
Passivo Circulante	0,00
Realizáveis a longo prazo	0,00
Patrimônio Líquido	0,00
Ativo Permanente	0,00
Resultado	0,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2008.

Antonio Costa Silva José da Silva Freire
Daniel Costa Santos
Presidente Tesoureiro
Contabilista- CRC nº 013980/CE

AVISO

Publica-se, para ciência dos interessados, o Balanço Patrimonial da direção estadual do Partido Verde - PV, referente ao exercício de 2008, protocolizado neste Tribunal em 06/04/2009 sob o nº 21092/2009, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 c/c o art. 15 da Resolução nº 21.841, de 22 de junho de 2004, do TSE.

Fortaleza, 07 de abril de 2009

DESª GIZELA NUNES DA COSTA
Presidente do TRE/CE

BALANÇO PATRIMONIAL PARTIDO VERDE - PV Exercício: 2008

	Valores em R\$
ATIVO	15.208,73
PASSIVO	15.208,73
Ativo Circulante	2.675,05
Passivo Circulante	353,99
Disponível	2.675,05
Créditos de origem não identificada	353,99
Banco Conta Movimento	2.675,05
Patrimônio Líquido	14.854,74
(OR) Bco. 001 Ag. 2917-3 C/C 13.478-6	1.955,97
Resultado	14.854,74
(FP) Bco. 001 Ag. 2917-3 C/C 19.584-7	719,08
Resultado acumulado	5.936,68
Realizáveis a longo prazo	
Resultado do exercício	8.918,06
Ativo Permanente	12.533,68
Superávit	8.918,06
Imobilizado	12.533,68
Bens Móveis	12.533,68
Máquinas e Equipamentos	7.764,68
Equipamentos de informática	4.599,68
Equipamentos de sonorização	930,00
Outras máquinas e equipamentos (especificar)	2.235,00
Aparelho de ar condicionado	1.650,00
Placa c/ logomarca do partido	585,00
Móveis e utensílios	4.769,00
Mobiliário de Escritório	1.600,00
Utensílios em geral	1.000,00
Outros móveis e utensílios (especificar)	2.169,00
Expositores de madeira	1.200,00
Quadro de avisos	969,00

Fortaleza, 31 de dezembro de 2008

Raimundo Marcelo Carvalho da Silva Maria Fátima Cabral Freire
Maria Fátima Cabral Freire
Presidente Tesoureiro
Contabilista- CRC nº 016765/CE

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO Nº 131/09

Em sessão realizada neste Tribunal Regional Eleitoral, datada de **22 de abril de 2009**, foram julgados os processos abaixo mencionados:

PETIÇÃO N.º 11989 – CLASSE 24

ORIGEM: Eusébio – CE (66ª Zona Eleitoral - Aquiraz)

RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto

REQUERENTES: Acaci Antônio de Amorim e Wagner Penna

ADVOGADOS: José Rocha Sales Lopes e José Rocha Leite

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

INTERPOSIÇÃO EM DUPLICIDADE. TEMPESTIVIDADE

IMPOSSÍVEL DE SER AFERIDA. DESCONHECIMENTO DO

CONTEÚDO DA INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. NÃO

CABIMENTO EM MATÉRIA ELEITORAL. NÃO

CONHECIMENTO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do TRE/CE, por unanimidade, em não conhecer do Agravo de Instrumento interposto, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL N.º 14869 – CLASSE 30
 ORIGEM: Morrinhos – CE (44ª Zona Eleitoral – Santana do Acaraú)
 RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
 RECORRENTE: Eugênio Paece de Vasconcelos
 ADVOGADO: Daniel Teófilo de Souza e Eimar Carlos dos Santos Júnior

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CANDIDATO A VEREADOR. NÃO ELEITO. EXAME EM PRIMEIRO GRAU. FALHAS SUPRIDAS. ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU. PARECER TÉCNICO PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS. IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
 1. A análise técnica das contas apresentadas concluiu pela aprovação com ressalvas diante a inexistência de falhas comprometedoras.
 2. A documentação alusiva às notas fiscais e recibos comprobatórios das despesas de campanha eleitoral foram apresentadas i n t e m p e s t i v a m e n t e .
 Desaprovação das contas. Improvimento do Recurso Eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do TRE/CE, negar provimento ao recurso eleitoral para manter na íntegra a sentença de primeira instância, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14984 – CLASSE 30
 ORIGEM: Frecheirinha – CE (111ª Zona Eleitoral)
 RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
 RECORRENTES: Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, Diretório Municipal e Carleone Júnior de Araújo
 ADVOGADOS: Fernando Luís Melo da Escóssia, Juliana Bezerra Monteiro e o estagiário Leandro Oliveira Paiva
 RECORRIDO: Helton Luís Aguiar Júnior
 ADVOGADOS: Antônio Rebouças de Albuquerque e José Wagner de Oliveira Braga

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. PRIMEIRO GRAU. FALHAS APONTADAS INSUFICIENTES A FUNDAMENTAR A DESAPROVAÇÃO REQUERIDA. ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do TRE/CE, por unanimidade, em discordância com o parecer ministerial, em julgar improvido o presente recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
 SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO Nº 132/09

Em sessão realizada neste Tribunal Regional Eleitoral, **datada de 22 de abril de 2009**, foram julgados os processos abaixo mencionados:

RECURSO ELEITORAL Nº 14970 – CLASSE 30
 ORIGEM: Pereiro – CE (51ª Zona Eleitoral)
 RELATOR: Juiz Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 RECORRENTE: Raimundo Estevam Neto
 ADVOGADO: José Aleixon Moreira de Freitas

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITO. ELEIÇÕES 2008. PARECER TÉCNICO. DESAPROVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO CANDIDATO. INEXISTÊNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. SENTENÇA. NULIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Diante de parecer técnico que concluir pela desaprovação das contas ou pela aprovação com ressalvas, é imprescindível a notificação do candidato, possibilitando-o de manifestar-se sobre as irregularidades arguidas. Inteligência do art. 37 da Resolução TSE n.º 22.715/2008.
 2. Se o candidato não for intimado para apresentar suas razões em face do parecer técnico pela desaprovação das contas ou aprovação com ressalvas, verã mitigado o seu direito de ampla defesa e contraditório, impondo-se a nulidade da sentença.
 3. Recurso Provido.

DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/CE, por unanimidade, em conhecer do recurso para provê-lo, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14809 – CLASSE 30
 ORIGEM: Umirim – CE (107ª Zona Eleitoral – São Luís do Curu)
 RELATOR: Juiz Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 RECORRENTE: Paulo de Tarso Vasconcelos Lopes
 ADVOGADOS: Paulo Sérgio Passos Urano de Carvalho, Josenilton Rocha Lopes e Vicente Aquino

RECORRIDO: Partido da República, PR, Diretório Municipal
 ADVOGADOS: José Jackson Nunes Agostinho, José Inácio Rosa Barreira, Alexandre José Raulino da Silveira e Ana Carolina dos Anjos de Souza

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PARTIDO POLÍTICO - EXPULSÃO CANDIDATO A VEREADOR - REGISTRO DE CANDIDATURA - CANCELAMENTO - QUESTÃO INTERNA CORPORIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO - AMPLA DEFESA - CONTRADITÓRIO - OBSERVÂNCIA - IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1. O art. 23 da Lei n.º 9.096/95 prevê que a responsabilidade por violação dos deveres partidários deve ser apurada e punida pelo órgão competente, em conformidade com o estatuto de cada partido, mediante processo que lhe seja assegurado amplo direito de defesa.

2. A competência da Justiça Eleitoral, nos feitos deste jaez, restringe-se em auferir a observância do devido processo legal, não lhe competindo manifestar-se sobre o mérito da causa ou imiscuir-se na autonomia das agremiações partidárias.

3. “A falta de defesa técnica por advogado, no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição” (STF - 5ª Súmula Vinculante).

4. Recurso improvido.
 DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/CE, por unanimidade, em conhecer do recurso, por tempestivo, para negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a sentença do juízo de primeiro grau, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14643 – CLASSE 30
 ORIGEM: Ipueiras – CE (40ª Zona Eleitoral)
 RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
 RECORRENTES: Coligação “Construindo a Ipueiras que o Povo Quer” e Raimundo Melo Sampaio
 ADVOGADO: Antônio Pádua do Nascimento

EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL. VEÍCULO COMERCIAL. INDICAÇÃO DE BEM DE USO COMUM. ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO ELEITORAL. PROVIMENTO DO RECURSO ELEITORAL.

“ Bens de uso comum, para fins eleitorais, são os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada”. (art. 13, § 2º da Res. 22.718/2008).

DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/CE, à unanimidade e em dissonância com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
 SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO Nº 133/09

Em sessão realizada neste Tribunal Regional Eleitoral, **datada de 22 de abril de 2009**, foram julgados os processos abaixo mencionados:

RECURSO ELEITORAL Nº 14756 – CLASSE 30
 ORIGEM: Iguatu – CE (13ª Zona Eleitoral)
 RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
 RECORRENTE: Francisco Murilo Andrade Braga
 ADVOGADOS: Daniel Gouveia Filho, Elilúcio Teixeira Félix, Jackelline Quirino Pinheiro e Rodrigo Cavalcante Dias
 RECORRIDO: Coligação “Construindo Nosso Futuro” – PMDB/PSDB/DEM/PTB/PR/PP/PDT/PSDC

ADVOGADOS: Raimundo Wgerles Bezerra Maia, Rênio Líbero Leite Lima e Fabrício Moreira da Costa
 EMENTA: RECURSO. INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL.

PRELIMINAR DE OFÍCIO. INTEMPESTIVIDADE. ACOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do egrégio TRE/CE, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto do Relator, que fica sendo parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14710 – CLASSE 30
ORIGEM: Campos Sales – CE (38ª Zona Eleitoral)
RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
RECORRENTE: Coligação “Campos Sales para Todos”
ADVOGADO: Antônio Feitosa Filho
RECORRIDOS: Paulo Ney Martins e Anderson Ribeiro Duarte Vieira
ADVOGADO: Francisco Gonçalves Dias
EMENTA: RECURSO ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS CUSTEADOS PELO PODER PÚBLICO. ART. 73, IV, LEI N.º 9.504/97. FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO. IMPROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA RECORRIDA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.
DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do egrégio TRE/CE, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica sendo parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14773 – CLASSE 30
ORIGEM: Poranga – CE (40ª Zona Eleitoral - Ipuieras)
RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
RECORRENTES: Coligação “A Favor de Poranga” e Aderson José Pinho Magalhães
ADVOGADOS: Carlos Celso Castro Monteiro e Marcelo Meneses Aguiar
RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral
EMENTA: RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. CONDUTA VEDADA A AGENTES PÚBLICOS. LEI 9.504/97. INFRAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PRELIMINAR INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO APRESENTADO. PROCEDÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/CE, em consonância com o parecer ministerial, em acolher a preliminar de intempestividade do recurso eleitoral, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO Nº 134/09

Em sessão realizada neste Tribunal Regional Eleitoral, **datada de 22 de abril de 2009**, foram julgados os processos abaixo mencionados:

RECURSO ELEITORAL Nº 14807 – CLASSE 30
ORIGEM: Quixeré – CE (9ª Zona Eleitoral - Russas)
RELATOR: Juiz Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
RECORRENTES: Rádio Educadora Jaguaribana Ltda. e Antônio Américo Filho
ADVOGADO: Pablo Lopes de Oliveira
RECORRIDO: Raimundo Nonato Guimarães Maia
ADVOGADOS: João Batista Pinheiro, Cibele de Lima Pinheiro Gadelha, Marília de Lima Pinheiro Gadelha e Anacléia de Sousa Lima
EMENTA: RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2008. INÉPCIA DA INICIAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. RÁDIO. REPRESENTAÇÃO. LOCUTOR DE RÁDIO. ART. 45, § 2º, DA LEI N.º 9.504/97. NÃO CABIMENTO. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. CONFIGURAÇÃO. PROGRAMAÇÃO NORMAL DE RÁDIO. COMENTÁRIOS E ENTREVISTAS. DIVULGAÇÃO. CONTEÚDO CONTRÁRIO A CANDIDATO. CONFIGURAÇÃO. MULTA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. ARBITRAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO. AUSÊNCIA. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

1 - A exordial, emendada de forma regular, que traz pedidos coerentes com a fundamentação e a causa de pedir apresentadas, não incorre em

violação ao art. 282, IV, do Código de Processo Civil, não se constituindo, por consequência em petição inepta.

2 - A penalidade cominada em face da prática dos ilícitos descritos no art. 45, III e IV, da Lei n.º 9.504/97 é direcionada à emissora de rádio ou televisão e não aos radialistas ou eventuais prepostos.

3 - Divulgação de entrevistas e comentários dirigidos a candidato a Prefeito que excedem o limite da mera crítica administrativa contribuiu para a desigualdade entre os candidatos na disputa eleitoral à eleição majoritária do Município, além de incorrer na vedação do art. 45, da Lei das Eleições.

4 - Na espécie, os comentários proferidos pelo locutor de rádio ou pelos entrevistados, no programa divulgado pela Rádio Educadora Jaguaribana LTDA., de Quixeré, incorreram em difusão de opinião contrária ao candidato a Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Guimarães Maia, implicando em uma situação de desvantagem suportada pelo Recorrido em relação aos demais concorrentes ao pleito majoritário daquela Municipalidade.

5 - Impõe-se a reforma da parte dispositiva da sentença atacada, que impôs multa em valor acima do mínimo legal, sem que tenha sido apresentada a respectiva exposição de motivos.

6 - Parcial provimento do Recurso.

DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/Ce, por **unanimidade**, e em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, dar parcial provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14999 – CLASSE 30
ORIGEM: Morrinhos – CE (44ª Zona Eleitoral – Santana do Acaraú)
RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
RECORRENTE: José Augusto Beserra
ADVOGADO: Daniel Teófilo de Souza
RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESAPROVAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA. IMPROVIMENTO DO RECURSO ELEITORAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/Ce, por **unanimidade**, em consonância com o parecer ministerial, em julgar improvido o recurso eleitoral, nos termos do voto do relator, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 14868 – CLASSE 30
ORIGEM: Abaiara – CE (26ª Zona Eleitoral - Milagres)
RELATOR: Juiz Haroldo Correia de Oliveira Máximo
RECORRENTE: Ministério Público Eleitoral
RECORRIDO: Cícera do Nascimento Monteiro
ADVOGADA: Janaína Bandeira Pereira
EMENTA: RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. VEREADOR. ELEIÇÕES 2008. APLICAÇÃO DE RECURSOS. VANTAGEM A ELEITOR. CHAVEIROS. NÃO CONFIGURAÇÃO. ERRO SANÁVEL. BOA-FÉ. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. RECURSO IMPROVIDO.
1. É de se considerar sanável a irregularidade em prestação de contas de campanha, pela anotação em nota fiscal de gasto vedado em lei, mediante a compra de chaveiros, quando são carregadas aos autos provas plausíveis a escusar o erro;
2. Vislumbrando-se a boa-fé do candidato e considerando a pequena monta da única irregularidade detectada, impõe-se a aprovação das contas de campanha com ressalvas;
3. Recurso Improvido.
DECISÃO: **ACORDAM** os Juízes do TRE/Ce, por **unanimidade**, em conhecer do recurso para desprovê-lo, mantendo-se incólume a sentença que aprovou com ressalvas as contas de Cícera do Nascimento Monteiro, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

PAUTA Nº 166/09

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta pauta, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo: RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N.º 11086 – CLASSE 29

ORIGEM: Alcântara – CE (24ª Zona Eleitoral – Sobral)
 COMPLEMENTO: Recurso contra expedição de diploma, objetivando desconstituir diploma tendo em vista inelegibilidade prevista no art. 1º, I, g da Lei Complementar nº 64/90.
 RELATOR: Juiz Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
 REVISOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
 RECORRENTE: Coligação “Alcântaras Para o Povo” – PSB/PT/PMDB
 ADVOGADA: Jamilly Campos Teles de Lima
 RECORRIDOS: Raimundo Gomes Sobrinho, Joaquim Benício Filho e Coligação “Alcântaras Cada Vez Melhor” – PRP/PC DO B/PP
 ADVOGADOS: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado e Janine Adeodato Accioly

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

PAUTA N.º 167/09

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta pauta, serão julgados, na primeira sessão desimpedida, os seguintes processos:
 RECURSO ELEITORAL N.º 14794 – CLASSE 30
 ORIGEM: Cariús – CE (103ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra decisão do Juízo Eleitoral da 103ª Zona, que cassou registro de candidatura, com condenação ao pagamento de multa, por captação ilícita de sufrágio.
 RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
 RECORRENTE: Pedro Antunes de Sousa, candidato a Vereador.
 LITISCONSORTE PASSIVO: Antônia Araqueline dos Santos Louro, Representante do PHS
 ADVOGADOS: Francisco Monteiro da Silva Viana Mário da Silva Leal Sobrinho e Paulo Napoleão Gonçalves Quezado
 RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral

RECURSO ELEITORAL N.º 14747 – CLASSE 30
 ORIGEM: Boa Viagem – CE (63ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra decisão do Juízo Eleitoral da 63ª Zona, que cassou registro ou de diploma de candidatura, conforme momento de aplicação, assim como condenação ao pagamento de multa, por captação ilícita de sufrágio.
 RELATOR: Juiz Haroldo Correia de Oliveira Máximo
 RECORRENTE: Josebias Estevam da Silva Filho, candidato a Vereador.
 ADVOGADOS: Tiago Fragoso Vieira, Josniel Vieira Carneiro e Luciana Vieira Carneiro
 RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral

RECURSO ELEITORAL N.º 14973 – CLASSE 30
 ORIGEM: Baturité – CE (5ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra decisão do Juízo Eleitoral da 5ª Zona, que desaprovou prestação de contas referente à campanha eleitoral de 2008.
 RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
 RECORRENTE: Luciano Gomes Furtado, candidato a Vereador.
 ADVOGADOS: Aline Silva Albuquerque e Hélio Montenegro Coelho de Albuquerque
 RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

PAUTA N.º 168/09

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta pauta, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo:
 RECURSO ELEITORAL N.º 14863 – CLASSE 30
 ORIGEM: Acopiara – CE (60ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra decisão que julgou desaprovadas as contas prestadas referentes ao pleito de 2008..
 RELATOR: Juiz Jorge Luís Girão Barreto
 RECORRENTE: Delany Gurgel de Vale Souza
 ADVOGADO: Raimundo Nonato de Araújo Souza

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

PAUTA N.º 169/09

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta pauta, será julgado, na primeira sessão desimpedida, o seguinte processo:
 RECURSO ELEITORAL N.º 14797 – CLASSE 30
 ORIGEM: Ipu – CE (21ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra decisão que acatou representação com fundamento na prática de propaganda eleitoral irregular.
 RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
 RECORRENTES: Henrique Sávio Pereira Pontes, Luiz de Gonzaga Timbó Corrêa e Coligação União Pelo Povo
 ADVOGADO: José Marques Júnior
 RECORRIDO: Coligação O Progresso Continua
 ADVOGADO: Igor Bessa Felizola

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

PAUTA N.º 170/09

Decorridas 48 (quarenta e oito) horas da publicação desta pauta, serão julgados, na primeira sessão desimpedida, os seguintes processos:
 RECURSO ELEITORAL N.º 15070 – CLASSE 30
 ORIGEM: Tauá – CE (19ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra decisão do Juízo Eleitoral da 19ª Zona, que julgou desaprovadas contas de campanha relativas a candidatura ao cargo de Vereador no pleito de 2008.
 RELATOR: Juiz Emanuel Leite Albuquerque
 RECORRENTE: Antônio Agenor Cavalcante Mota
 ADVOGADOS: Vicente Aquino Neto e Tibério Cavalcante.

RECURSO ELEITORAL N.º 14912 – CLASSE 30
 ORIGEM: Aracati – CE (8ª Zona Eleitoral)
 COMPLEMENTO: Recurso interposto contra sentença do Juízo Eleitoral da 8ª Zona, que acatou representação por propaganda eleitoral irregular, com aplicação de multa.
 RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
 RECORRENTE: FM Maior de Aracati LTDA.
 ADVOGADOS: Alfredo Narcísio da Costa Neto, Danielle Silvério Gondim
 RECORRIDOS: Coligação “Unidos Pelo Aracati” – PRB/PTB/PMDB/PSD/PSDC/PRP e Regina Lúcia Cardoso Barbosa
 ADVOGADOS: Aline Saldanha de Lima Ferreira Sena, Carlos Eduardo Nunes de Sena e Elton Jonathas Carneiro de Araújo.

Fortaleza/CE, 30 de abril de 2009.

MARIA DO LIVRAMENTO GOUVEIA DE ANDRADE
COORDENADORA – COPRO
SANDRA MARA VALE MOREIRA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA

ministério público federal
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
PORTARIA N.º 081 – O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL
 no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c o art. 1º e incisos da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício n.º 772/2009/SEG/PGJ, resolve: **DESIGNAR**, a partir de 29/04/2009, o Promotor **ANTONIO MARCOS DA SILVA DE JESUS**, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato, para funcionar como Promotor Eleitoral da 18ª ZE (Assaré), até ulterior deliberação, em substituição ao Promotor **SERGIO MAIA LOUCHARD**. Fortaleza, 30 de abril de 2009.
ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES
ministério público federal
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
PORTARIA N.º 082 – O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c o art. 1º e incisos da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício n.º 748/2009/SEG/PJ, resolve: **DESIGNAR** o Promotor **LEYDOMAR NUNES PEREIRA**, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro, para funcionar como Promotor Eleitoral da 101ª ZE (Aiuaba), no período de 27/04/2009 a 06/05/2009, em face das férias da Promotora titular **MARIA DO SOCORRO DIAS DA SILVA BRAGA**. Fortaleza, 30 de abril de 2009.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES

ministério público federal

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N.º 083 – O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL no Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 77, parte final e 79, *caput*, da Lei Complementar n.º 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), c/c o art. 1º e incisos da Resolução n.º 30 do Conselho Nacional do Ministério Público, e ainda, com base no ofício n.º 679/2009/SEG/PJ, resolve: **DESIGNAR** o Promotor **NESTOR ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR**, titular da Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú, para funcionar como Promotor Eleitoral da 104ª ZE (Maracanaú), no período de 14/04/2009 a 30/04/2009, em face das férias do Promotor titular **FABRÍCIO BARBOSA BARROS**. Fortaleza, 04 de maio de 2009.

ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES

21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL -CEJAI/CE-

Pedido de Habilitação n.º 2003.0007.2055-6

Pretendentes: CHRISTIAN LÉON FERNAND JOSEPH ROBERT E S/M HELENE MARIE BERNADETTE PASLAWSKI ROBERT

DESPACHO

Tendo em vista que, desde junho de 2001, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl.110, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL -CEJAI/CE-

Pedido de Habilitação n.º 2003.0007.2063-7

Pretendentes: ASTÉRIO VALDES AGUELLO E S/ M ANA MARIA CARBONELL ALIAGA

DESPACHO

Tendo em vista que, desde dezembro de 2000, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fls.105/108, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL -CEJAI/CE-

Pedido de Habilitação n.º 2003.0007.2045-9

Pretendentes: CHRISTIAN CHARLES FOUREL E S/M CHANTAL MAURICETTE FOUREL

DESPACHO

Tendo em vista que, desde outubro de 2000, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl. 109, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL -CEJAI/CE-

Pedido de Habilitação n.º 2003.0004.6233-6

Pretendentes: DETLEV SCHEUERMANN E S/M DOMINIQUE ALICE SCHEUERMANN

DESPACHO

Tendo em vista que, desde fevereiro de 2002, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl.92, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL -CEJAI/CE-

Pedido de Habilitação n.º 2003.0007.2053-0

Pretendentes: DOMINIQUE ALAIN ASSELIN E S/M BRIGITTE BERTHE ASSELIN

DESPACHO

Tendo em vista que, desde fevereiro de 2000, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl.112, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Expedientes Necessários.

Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

Pedido de Habilitação n.º 2003.0007.2061-0

Pretendentes: JACQUES ALPHONSE SUSINE E S/M NADINE GRACE ODETTE SUSINI

DESPACHO

Tendo em vista que, desde agosto de 2001, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fls.117/118, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.
Expedientes Necessários.
Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE
ADOÇÃO INTERNACIONAL
-CEJAI/CE-**

Pedido de Habilitação nº 2003.0007.2059-9
Pretendentes: **MANUEL SANJUAN MATESANZ E S/M MARIA
CELEDONIA GOMEZ SANCHEZ**

DESPACHO

Tendo em vista que, desde novembro de 1999, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl.134, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.
Expedientes Necessários.
Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE
ADOÇÃO INTERNACIONAL
-CEJAI/CE-**

Pedido de Habilitação nº 2003.0007.2069-6
Pretendentes: **MARCEL PAUL JACQUES ROBERT E S/M
CHRISTINE CATHERINE MARIE-PIERRE ABELARD ROBERT**

DESPACHO

Tendo em vista que, desde novembro de 2005, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl. 157, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.
Expedientes Necessários.
Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE
ADOÇÃO INTERNACIONAL
-CEJAI/CE-**

Pedido de Habilitação nº 2003.0004.6256-5
Pretendentes: **MICHAEL PAUL MARIA BERNING E S/M MARTINA
LUISE WIECK BERNING**

DESPACHO

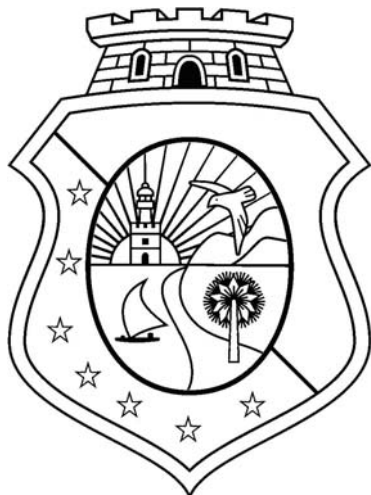
Tendo em vista que, desde abril de 2002, expirou a validade dos documentos que instruem o presente Pedido de Habilitação, sem que as partes os tenha atualizado ou manifestado interesse no prosseguimento do feito, apesar da expedição do documento de fl.86, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.
Expedientes Necessários.
Fortaleza, 28 de abril de 2009.

Francisco Sales Neto
Presidente da CEJAI/CE

* * * * *

**Editado e impresso no DGED - Divisão de Gerenciamento
Eletrônico de Documentos Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará**



NÚCLEO DE CRIAÇÕES:

WELLINGTON Forte M. Filho
Manoel **ERNÓGENES** Montenegro Silva
Francisco **GLAYDSON** do Nascimento
José **RAIMUNDO** Rodrigues Maia
Maria **VILANI** de Vasconcelos

SETOR DE IMPRESSÃO:

GERMANO Marques dos Santos
Francisco **NICÉLIO** Cavalcante Mota
ROBERTO Severiano Bomfim
HARIMILTON Gonçalves Vieira

COORDENADORA: CONCEIÇÃO de Maria C. P. Linhares

O DIÁRIO DA JUSTIÇA ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET

<http://www.tjce.jus.br>



WWW.TJCE.JUS.BR

LEIA COM ATENÇÃO!

COMUNICADO

Em razão do disposto na Resolução nº 11, de 02 de agosto de 2007, exarada pelo Órgão Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que considerou a necessidade de tornar mais célere e econômica a prestação jurisdicional e no intuito de facilitar para os jurisdicionados o acesso eletrônico às comunicações relativas aos processos judiciais, comunicamos aos senhores usuários e ao público em geral que, **a partir do dia 20/08/2007, o acesso por meio eletrônico ao Diário da Justiça Estadual será viabilizado de forma gratuita**, mediante a utilização do *site* <http://www.tjce.jus.br>

- ✦ Estarão sempre disponíveis pela Internet as últimas 15 (quinze) edições do Diário da Justiça publicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - ✦ O Diário da Justiça eletrônico será disponibilizado no formato ".pdf", sendo necessário para isso um editor de texto que permita a leitura no respectivo formato. No caso sugere-se o Acrobat Reader, por ser um produto freeware, de uso público. Caso o assinante não possua o Acrobat Reader e deseje adquiri-lo basta acessar o link: Como instalar o Acrobat Reader.
 - ✦ Na ausência do editor de texto, poderá ser realizado um download do jornal selecionado, ou seja, uma cópia do jornal no formato ".pdf" que ficará disponível no computador, permitindo que, posteriormente, quando o editor de texto for instalado, o jornal possa ser consultado;
- As consultas ao jornal, via internet, realizadas através do editor de texto Acrobat Reader, podem ser agilizadas utilizando o recurso Localizar, permitindo a busca rápida de informações, bastando para isso informar a palavra desejada ou parte dela.

TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO

1- EXEMPLAR (IMPRESSO)

VALOR UNITÁRIO R\$ 3,00

2- ASSINATURA

2.1 VIA DIRETA

Mensal.....	R\$ 90,00
Trimestral.....	R\$ 260,00
Semestral	R\$ 520,00
Anual.....	R\$ 995,00

2.2-VIA POSTAL (POSTAGEM) TOTAL

Mensal.....	R\$ 138,00
Trimestral.....	R\$ 380,00
Simestral.....	R\$ 760,00
Anual.....	R\$ 1.445,00

3-PUBLICAÇÕES PAGAS

Os Valores pagos serão calculados a partir do seguinte padrão: largura (cm) X altura (cm) X 1,5

4- MATÉRIAS DIVERSAS

Proclamas de casamento	R\$ 5,00
Certidão	R\$ 10,00
Fotocópia	R\$ 0,10
Taxa de autenticação	R\$ 0,75
Pesquisa por exercício ou fração	R\$ 10,00

DEPÓSITOS BANCÁRIOS:

Os depósitos bancários referentes às assinaturas do Diário da Justiça, bem como às publicações de editais, devem ser realizados na seguinte conta:

Banco do Brasil

Ag. 0008-6

C/C 23.128-2

Favorecido: FERMOJU Arrec. Serv. Gráfico.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Para maiores esclarecimento ligue: (85)3216.2606/3216.2634